SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 23 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV | Nº 3381

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.22.01

A Secretaria Municipal de Administração de Abaiara/CE, em conformidade com artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e na Decreto nº 013/2023 de 24 de maio de 2023, torna público aos interessados que pretende realizar acontratação de serviços técnicos especializados de publicidade e propaganda, compreendendo conjunto de atividades realizadas integradamente que tenha por objetivo informar o público em geral, difundir ideias, iniciativas e ações das instituições, junto às diversas secretarias que compõem o Fundo Geral do Município de Abaiara/CE, através da Secretaria de Administração, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021. As propostas de preços poderão ser entregues/protocoladas na Sede da CPL da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, sito a Rua Padre José Leite Sampaio, S/N, Centro, Abaiara/CE (Prédio do Centro Comunitário), no horário das 08:00hrs às 14:00hrs em dias úteis até o dia **25 de janeiro de 2024** ou enviadas pelo e-mail: **licitacao@abaiara.ce.gov.br**, na mesma data, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em**www.abaiara.ce.gov.br**. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, no endereço e horário acima mencionado de segunda a sexta feira.

Abaiara/CE, 22 de janeiro de 2024

CARLOS MATEUS BEZERRA FLORES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:70BD1416

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2023.12.27.1

Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa/pessoa física MIRAÍMA GÁS & TRANSPORTES LTDA. Objeto: Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 6.163,80 (seis mil cento e sessenta e três reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Raimundo Moreira da Silva e Adriane Simoes de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:4C95F07C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2023.12.27.1

Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa MIRAÍMA GÁS & TRANSPORTES LTDA. Objeto: Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 51.365,00 (cinqüenta e um mil trezentos e sessenta e cinco reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Herivelton Cruz Moreira e Adriane Simoes de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:BE133C86

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.12.01

O Ilmo. Sr. RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2024.01.12.01, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 97.545.946/0001-75, para a contratação dos serviços a serem prestados na recuperação da passagem molhada do Sítio Roncadeiras, Zona Rural do Município de Abaiara/CE, através da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transporte, pelo valor global de R$ 81.094,70 (oitenta e um mil noventa e quatro reais e setenta centavos), com vigência contratual de até 30 de junho de 2024, com fundamento no artigo 75, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Abaiara/CE, 22 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:7A69C6BC

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.22.02

A Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, em conformidade com artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e na Decreto nº 013/2023 de 24 de maio de 2023, torna público aos interessados que pretende realizar acontratação de serviços técnicos especializados de publicidade e propaganda, compreendendo conjunto de atividades realizadas integradamente que tenha por objetivo informar o público em geral, difundir ideias, iniciativas e ações das instituições, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021. As propostas de preços poderão ser entregues/protocoladas na Sede da CPL da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, sito a Rua Padre José Leite Sampaio, S/N, Centro, Abaiara/CE (Prédio do Centro Comunitário), no horário das 08:00hrs às 14:00hrs em dias úteis até o dia **25 de janeiro de 2024** ou enviadas pelo e-mail: **licitacao@abaiara.ce.gov.br**, na mesma data, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em**www.abaiara.ce.gov.br**. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, no endereço e horário acima mencionado de segunda a sexta feira.

Abaiara/CE, 22 de janeiro de 2024

CARLOS MATEUS BEZERRA FLORES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:412D6935

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2023.12.27.1

Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MIRAÍMA GÁS & TRANSPORTES LTDA. Objeto: Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.191,10 (sete mil cento e noventa e um reais e dez centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Adriane Simoes de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:02B5CD13

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2023.12.27.1

Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa/pessoa física MIRAÍMA GÁS & TRANSPORTES LTDA. Objeto: Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 10.273,00 (dez mil duzentos e setenta e três reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Maria Tavares de Medeiros Maia e Adriane Simoes de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:8E813F65

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.22.03

A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Abaiara/CE, em conformidade com artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e na Decreto nº 013/2023 de 24 de maio de 2023, torna público aos interessados que pretende realizar acontratação de serviços técnicos especializados de publicidade e propaganda, compreendendo conjunto de atividades realizadas integradamente que tenha por objetivo informar o público em geral, difundir ideias, iniciativas e ações das instituições, junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Abaiara/CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021. As propostas de preços poderão ser entregues/protocoladas na Sede da CPL da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, sito a Rua Padre José Leite Sampaio, S/N, Centro, Abaiara/CE (Prédio do Centro Comunitário), no horário das 08:00hrs às 14:00hrs em dias úteis até o dia **25 de janeiro de 2024** ou enviadas pelo e-mail: **licitacao@abaiara.ce.gov.br**, na mesma data, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em**www.abaiara.ce.gov.br**. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, no endereço e horário acima mencionado de segunda a sexta feira.

Abaiara/CE, 22 de janeiro de 2024

CARLOS MATEUS BEZERRA FLORES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:C68AC487

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO, PROCURADOR.

PORTARIA Nº 109/2024 ACOPIARA-CE, 11 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEAR o ocupante do cargo em comissão, PROCURADOR.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no Art. 89, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR o Sr. JANAÍNA HOLANDA ROCHA GURGEL, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº2001029169932, inscrita no CPF sob o nº 461.424.363-00, para o cargo em comissão, **PROCURADOR**, integrante da estrutura organizacional da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal, 11 de janeiro de 2024.

ANA PATRÍCIA DE LIMA BARBOSA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Karoline Nobrega de Araujo
Código Identificador:AAF1A002

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO, PROCURADOR.

PORTARIA Nº 048/2024 ACOPIARA-CE, 11 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEAR o ocupante do cargo em comissão, PROCURADOR.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no Art. 89, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR o Sr. GARIBALDE UCHÔA DE ALBQUERQUE, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº945241-85, inscrita no CPF sob o nº 761.810.574-04, para o cargo em comissão, **PROCURADOR**, integrante da estrutura organizacional da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal, 11 de janeiro de 2024.

ANA PATRÍCIA DE LIMA BARBOSA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Karoline Nobrega de Araujo
Código Identificador:1B8C2126

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO, PROCURADOR.

PORTARIA Nº 049/2024 ACOPIARA-CE, 11 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEAR o ocupante do cargo em comissão, PROCURADOR.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no Art. 89, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR o Sr. ANTONIO MACEDO COLEHO NETO, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº99029351633, inscrita no CPF sob o nº 988.833.803-04, para o cargo em comissão, **PROCURADOR**, integrante da estrutura organizacional da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal, 11 de janeiro de 2024.

ANA PATRÍCIA DE LIMA BARBOSA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Karoline Nobrega de Araujo
Código Identificador:CCBA0D53

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°037/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. EXONERAR, nos termos do art. 32 da lei 540, de 28 de dezembro de 2011, a servidora **MAIARA BATISTA VIEIRA** do cargo de **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO DE CONTROLE INTERNO**, junto a **SECRETARIA DE SAUDE,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria **N°009/2024**

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 18 de janeiro de 2024

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:93EA3B1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°038/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. EXONERAR, nos termos do art. 32 da lei 540, de 28 de dezembro de 2011, o servidor **JOÃO CARLOS RODRIGUES DA SILVA** do cargo de **AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL**, junto a **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria **N°814/2023**

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 19 de janeiro de 2024

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:3DEA8EB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°039/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR o Sr. **ALDEMIR RIBEIRO DE SOUSA**, portador de CPF: 845.441.803-25, RG: 3424014-4, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em comissão de **DIRETOR GERAL DE GESTÃO** do **MUSEU DA MEMÓRIA E DA HISTÓRIA DO POVO ALTANEIRENSE,** junto a **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE** de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 19 de janeiro de 2024

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:9468CB0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°040/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR o Sr. **GUILHERME AFLANIO SOARES NOGUEIRA**, portador de CPF: 044.637.233-10, RG:2007029157119, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em comissão de **ASSISTENTE DO SETOR DE TURISMO**, junto a **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE** de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 19 de janeiro de 2024

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:B7B9C998

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°041/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR a Sra. **ANA KAROLLYNE HONORIO DA SILVA**, portador de CPF: 099.361.783-04, RG: 2019019693-3, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em comissão de **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, junto a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 19 de janeiro de 2024

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:5F883C04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°042/2024

NOMEA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSAS TUTORIA/MONITORIA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º. *Fica designada a* ***COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE BOLSAS TUTORIA/MONITORIA****, sendo constituída pelos seguintes membros:*
I – Antonio Rodrigues da Silva, inscrito sob o CPF: 785.204.103-59;
II – Maria Lizier Ferreira Caldas, inscrita sob o CPF: 400.290.773-20;
III – Maria Lucia de Lucena, inscrita sob o CPF: 195.280.513-91.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 19 de janeiro de 2024

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:1415DBDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 002/2024

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E DE CONTRATAÇÃO DIRETA NOS MOLDES DA LEI 14.133/21.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no §1º do artigo 23 da Lei Federal n° 14.133 de 1º de abril de 2021 resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Este Decreto estabelece as normas gerais sobre a Pesquisa de Preços visando sua fixação para fins de instauração de procedimentos licitatórios, procedimentos de dispensa e inexigibilidade, renovação contratual e demais procedimentos cabíveis.

Parágrafo Único. O objetivo da Pesquisa de Preços é a busca de valor para aquisição de bens e contratação de serviços, praticado no mercado ou publicados por fontes especializadas, considerando para tanto as peculiaridades regionais, sazonais e demais variáveis incidentes no objeto da requisição.

Art. 2º. Subordinam-se a este Decreto, todos os órgãos e fundos da administração municipal.

Art.3º. Aos Contratos Administrativos realizados com repasse de verba do Governo Federal, decorrente de Convênios e Acordosserão aplicadas as regras previstas na **Instrução Normativa (IN) nº 65/2021**, estabelecida pelo Ministério da Economia.

Art. 4º. As licitações e contratações diretas no âmbito deste município que não decorrerem de repasse de verba do Governo Federal ou decorrentes de repasse não obrigatório, seguirão as disposições deste decreto.

§1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nestedecreto.

Art. 5º. Para fins do disposto nestedecreto, considera-se:

I - PREÇO ESTIMADO: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - SOBREPREÇO: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

III - SETOR DE COMPRAS:órgão responsável pela obtenção de preços junto às fontes oficiais ou através de pesquisa de mercado, após a qual fixará o preço estimado a ser praticado pela administração;

IV- PESQUISA DE PREÇO:apuração ou verificação de preço de item ou de requisição em fonte oficial ou através de levantamento de preço de mercado.

V-FONTE OFICIAL:entidade dotada de credibilidade pública, servindo aos entes fiscalizadores da administração como parâmetro de comparabilidade de preços.

VI-PREÇO DE MERCADO: pesquisa efetuada pela administração junto ao comercio geral para fins de obtenção de preços de mercado para bens e serviços

VII-FORNECEDOR: pessoa física ou jurídica atuante no mercado geral em ramo compatível com o objeto requisitado

VIII-COTAÇÃO DE PREÇOS: documento emitido pela administração em forma padronizada e distribuída aos fornecedores para fins de obtenção de seus respectivos preços.

IX-PLANILHA DE PREÇO: documento em forma de tabela da qual se defina o preço final a ser fixado ou praticado pela administração.

X-PREÇO FIXADO: preço unitário o qual a administração se dispõe a utilizar como parâmetro após o devido processamento.

CAPÍTULO II
FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 6º. A Pesquisa de Preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - Descrição do objeto a ser contratado;
II - Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;
III - Informação e identificação das fontes consultadas;
IV - Série de preços coletados;
V - Método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;
VI - Justificativas para a metodologia utilizada;
VII - Parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável;
VIII - Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
IX - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 9º.

Art. 7º. As requisições serão examinadas pelo Setor de Compras com vistas à eliminação de inconsistências e subjetividades promovendo sua corrigenda junto ao setor requisitante.

CAPÍTULO III
CRITÉRIOS DA PESQUISA DE PREÇOS

Art.8º. Na Pesquisa de Preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo Único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

CAPÍTULO IV
PARÂMETROS DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 9º. A Pesquisa de Preços para fins de determinação do preço estimado em Processo Licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II- Contrataçõessimilares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, (fontes oficiais) desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do Edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do Edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física/CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão;
e) nome completo e identificação do responsável, e
f) validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.

III - Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no artigo 6º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§3º Excepcionalmente, será admitido o PREÇO ESTIMADO com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do *caput* deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este Município.

CAPÍTULO V
METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Art. 10. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 9º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a 20% deste preço, mediante justificativa.

§3º Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§5º Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

§6º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

§7º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§8º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§9º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 9º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

§10A pesquisa de preço se dará por prazo não superior a 30 (trinta) dias contados de seu início.

§11O preço fixado valerá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua fixação.

CAPÍTULO VI
REGRAS ESPECÍFICAS
Contratação direta

Art. 11. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no artigo 9º.

§1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 9º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 01

(um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§5º O procedimento do §4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO VI
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

Art. 12. Na Pesquisa de Preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nestedecreto.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 14. Eventuais omissões ou incongruências serão dirimidas pela Procuradoria do Município, que poderá expedir normas complementares para a execução desteDecreto.

Art.15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altaneira, 22 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municípal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:B3B9F0C9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA DE GESTAO ADMIN. FINANCEIRA
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2023-PPRP

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2023-PPRP - ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº **03/2023-PPRP**, OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARARIPE-CE. TENDO COMO **FORNECEDORES: MARCOS ANTÔNIO DE LIMA-MERCEARIA** CNPJ 00.613.824/0001-37 VENCEDOR DOS **LOTES n° (01,05,06,08,10,11,12,14,15,16,17,18)** ; **FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS** CNPJ 48.177.456/0001-58 VENCEDOR DO **LOTE n° (03); CELIA V D BEZERRA-ME** CNPJ 04.439.509/0001-96 VENCEDOR DO **LOTE n° (13); N B DA COSTA** CNPJ 34.165.077/0001-33 VENCEDOR DOS LOTES n° (02,04 E 07); **DIEGO PEREIRA FECHINE-ME** CNPJ 33.634.178/0001-43 VENCEDOR DO LOTE n° (09) **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 1.214.033,89 (um milhão, duzentos e quatorze mil e trinta e três reais e oitenta e nove centavos) VIGÊNCIA DA ATA: 11/04/2023 A 11/04/2024**. A PREFEITURA DE ARARIPE-CE, ATRAVÉS DA UNIDADE ADMINISTRATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES** E **FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.** 22 DE JANEIRO DE 2024.

Orgão Gestor – Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, Gerenciador,
FRANCISCO MATEUS DA SILVA SANTOS.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:E25FE4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
AVISO ABERTURA ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS 05.03.2023-TP

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05.03/2023-TP

O Município de Araripe, Estado do Ceará, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica que, após prazo recursal da habilitação, convoca os interessados, especialmente os que participam do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 05.03/2023-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.F DAVI CUSTODIO DE OLIVEIRA E REPAROS NA QUADRA, NO DISTRITO DE RIACHO GRANDE, NO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE, para ABERTURA DO ENVELOPE N° 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) que será realizada no dia 24/01/2024, às 08:00h, na sala de Reunião localizada na Avenida José Loiola de Alencar, n° 440, Centro,

Araripe/CE, 22 de janeiro de 2024.

***CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS* –**
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:5F4D91CB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06.2024

DECRETO Nº 06/2024 Aratuba, 19 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE ARATUBA - CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, bem como seus aditivos no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional, deve seguir o procedimento administrativo previsto neste decreto.

Parágrafo Único - O disposto neste decreto não se aplica às pesquisas de preços para:

I - obras e serviços de engenharia;
II - itens de tecnologia da informação e comunicação;
III - bens ou serviços que envolvam recursos decorrentes de transferências voluntárias, que deverão observar instrução normativa expedida pelo órgão competente.

Art. 2º - A pesquisa de preços tem como objetivos:

I - estipular o valor estimado ou máximo da licitação;
II - aferir a vantagem econômica em aderir à Ata de Registro de Preço – ARP –, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em ARP de outro órgão ou entidade municipal, estadual ou federal;
III - aferir, no caso de aditivos contratuais, se o valor proposto pela empresa contratada está de acordo com os preços praticados no mercado;
IV - avaliar, no caso de inexigibilidade de licitação, se o valor proposto para a contratação está de acordo com o praticado no mercado;
V - buscar, no caso de dispensa de licitação, a proposta que melhor atenda à administração pública.

Art. 3º - Para o disposto neste decreto, considera-se:

I - preço estimado, o valor obtido a partir de método matemático estipulado no art. 7º e aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados;
II - preço máximo, o valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis.

CAPÍTULO II - DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 4º - A pesquisa de preços será formalizada em documento que contenha, no mínimo:

I - a descrição do objeto a ser contratado;
II - a identificação dos agentes responsáveis pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - a caracterização das fontes consultadas;
IV - a série de preços coletados;
V - o método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - a justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - a memória de cálculo do valor estimado e os documentos que lhe dão suporte;
VIII - a justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6º.

Parágrafo Único - Na pesquisa de preços deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo:

I - prazos e locais de entrega;
II - instalação e montagem do bem ou execução do serviço;
III - quantidade contratada;
IV - formas e prazos de pagamento;
V - fretes;
VI - garantias exigidas;
VII - marcas e modelos.

Art. 5º - No caso de previsão de matriz de riscos entre o contratante e o contratado, para o cálculo do valor estimado da contratação, poderão ser considerados a taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, quando for o caso.

Art. 6º - A pesquisa para determinação do preço estimado em processo para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização, de forma combinada ou não, dos seguintes parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo;
II - contratações similares feitas pela administração pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência oficial e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até seis meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação de cotação, preferencialmente por e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até um ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º - Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do*caput*, deverão ser observados:

I - o registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e daqueles que enviaram propostas;
II - o prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
III - a obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto;
b) valor unitário e total;
c) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF – ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do proponente;
d) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) data de emissão da proposta;
f) nome completo e identificação do responsável;

IV - a informação aos fornecedores das características da contratação contidas no parágrafo único do art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado.

§ 2º - Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em contratações concluídas fora do prazo estipulado no inciso II do*caput*, desde que devidamente justificado nos autos do processo pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 7º - Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados.

§ 1º - Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º - A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados deverá ser motivada nos autos do processopara a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

§ 3º - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica.

§ 4º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

CAPÍTULO III - DAS REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 8º - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até um ano anterior à data da contratação pela administração pública direta, autárquica ou fundacional, ou por outro meio idôneo, mediante justificativa.

Parágrafo Único - Na hipótese de dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o*caput*poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do de 2024.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:31BC9A9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07.2024

DECRETO Nº 07/2024 Aratuba, 19 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO § 1º DO ART. 20 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITODE ARATUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficam enquadrados nas seguintes categorias:

I - comum, aqueles que visem à utilização habitual pela Administração Pública, vinculados às necessidades institucionais de cada órgão ou entidade;
II - de luxo, aqueles acima dos padrões ordinários de qualidade exigidos para a satisfação habitual do interesse público, bem como aqueles que possam ser considerados supérfluos, suntuosos ou de ostentação.

Art. 2º - Fica vedada a aquisição de bens de consumo qualificados como de categoria de luxo.

§ 1º - Não será considerado bem de consumo de categoria de luxo, podendo ser adquirido pela Administração Pública, quando, concomitantemente:

I - a qualidade superior ou a suntuosidade do bem for justificada em razão de demanda específica e especial, diante de características da necessidade e razão de sua aquisição;
II - houver demonstração do custo-benefício da aquisição do bem, consideradas suas especificações fora do padrão ordinário da Administração Pública;
III - a aquisição for especificamente aprovada pelo titular do órgão ou da entidade à qual a demanda esteja vinculada, inclusive quanto à aprovação da aquisição de bem fora do padrão ordinário de qualidade.

Art. 3º - As unidades de contratação da Administração Pública Municipal, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único - Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá expedir orientações complementares, solucionar casos omissos, disponibilizar materiais de apoio, instituir modelos padronizados de documentos e providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do de 2024.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:DF9DD972

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08.2024

DECRETO Nº 08/2024 Aratuba, 19 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica e considerando o disposto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º - A elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP na fase de planejamento das licitações no âmbito da administração direta e indireta e das entidades vinculadas ou controladas direta ou

indiretamente pelo Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Parágrafo Único - As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste decreto.

Art. 2º - Para as contratações com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, a utilização das regras e dos procedimentos da regulamentação federal será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline, de forma diversa, as contratações com os recursos de repasse.

CAPÍTULO II
DA OBRIGATORIEDADE

Art. 3º - O ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do Termo de Referência - TR e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 4º - É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

I - que resultem em contratos corporativos do Município;
II - cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;
III - de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Município, no órgão ou na entidade requisitante e de aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo órgão ou pela entidade requisitante;
IV - de aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;
V - de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, nos termos do art. 3º do Decreto nº17.726, de 5 de outubro de 2021, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração;
VI - de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), exceto processos de credenciamento;
VII - quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;
VIII - de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IX - internacionais, nos termos do inciso XXXV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 2021;
X - quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;
XI - para contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

§ 1º - Novas contratações poderão ser incluídas no rol mencionado, conforme demandas específicas e reavaliações de gestão, mediante ato conjunto da Procuradoria-Geral do Município e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§ 2º - A obrigatoriedade da elaboração do ETP de que trata o*caput*será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei federal nº 14.133, de 2021, bem como nas hipóteses de prorrogação contratual previstas em lei.

§ 3º - Os ETPs para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

§ 4º - Os ETPs de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.

§ 5º - Na confecção do ETP, os órgãos e as entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades municipais ou das demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

§ 6º - Nas situações em que o ETP não for obrigatório, faculta-se a sua elaboração sempre que se entender pela conveniência de maiores estudos para definição da melhor contratação pela administração.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO

Art. 5º - O ETP conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, bem como identificação da previsão no Plano Anual de Compras, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão neste plano;
III - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
IV - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser avaliada a vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;
b) serem ponderados os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;
c) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;
d) ser considerada a incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle, se for o caso;
e) ser realizada consulta ou audiência pública com potenciais contratadas para coleta de contribuições;
f) em caso de possibilidade de aquisição ou prestação de serviço, inclusive no caso de locação de bens, para a satisfação da necessidade pública, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;
g) serem consideradas outras opções menos onerosas à administração, como chamamentos públicos para doação e permuta;

V - descrição da solução final definida como um todo, inclusive das exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
VI - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a otimização dos gastos públicos;
VII - estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - apresentação de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas;
X - demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos

humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável;
XI - descrição das providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou à adequação do ambiente da organização;
XII - descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas preventivas e corretivas incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º - Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso IV, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º - Para fins do disposto no inciso IX, entende-se por contratações correlatas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

§ 3º - O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e XIII e, quando não contemplar os elementos descritos nos outros incisos do*caput*, apresentar as devidas justificativas no próprio documento.

§ 4º - Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos, os Planos Anuais de Compras e as intenções de registro de preços, quando houver.

§ 5º - Durante a elaboração do ETP, deverá ser discutida e analisada a existência de riscos relevantes que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registrados no ETP.

Art. 6º - O ETP poderá ser divulgado como anexo do TR, salvo quando tiver sido classificado como sigiloso, ou se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível a sua divulgação apenas após a homologação do processo licitatório, nos termos do § 3º do art. 54 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único - Quando não for possível divulgar o ETP devido a sua classificação, poderá ser divulgado como anexo do TR um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas e que forem relevantes para a compreensão da demanda pública.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º -A Procuradoria Geral do Município de Aratuba poderá editar regulamentos e orientações complementares quanto a procedimentos, modelos e materiais de apoio, bem como desenvolver ferramentas visando à automação do instrumento previsto neste decreto.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do de 2024.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:907DD0CF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

O Fundo Municipal de Saúde, Assistência Social e Secretaria de Educação, torna público o extrato do Instrumentos Contratuais de n° **2024.01.08.1, 2024.01.08.2 e 2024.01.08.3**, resultante do **Pregão Presencial nº 2023.01.03.1**

UNIDADE ADMINISTRATIVA:, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO
FUNDO DE SAÚDE	10.302.0176.2.013.0000
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0137.2.020.0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.0037.2.006.0000

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00

EMPRESA VENCEDORA	LOTE	VALOR TOTAL
MARLENE CAVALCANTE NUNES DA COSTA – MEI	01 02 03	**R$ 65.455,00** (sessenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12** (doze) meses da data da assinatura do contrato

ASSINA PELA CONTRATADA: MARLENE CAVALCANTE NUNES DA COSTA

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA - Ordenador de despesas do Fundo de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.

Arneiroz/CE, 08 de janeiro de 2024

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:B1EB9E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

As Secretaria abaixo citadas tornam público o extrato dos Instrumentos Contratuais de nº **2024.01.08.2, 2024.01.08.3, 2024.01.08.4, 2024.01.08.5,** resultante do Pregão Presencial nº **2023.01.12.1**
UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E TRANSPORTES, SECRETARIA DE SAUDE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.0037.2.006.0000
SEC. ADMINISTRACO E TRANSPORTES	04.122.0037.2.005.0000
SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0171.2.012.0000

SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.0137.2.019.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
R DE SOUSA LIMA LTDA – ME	**R$157.304,00** (cento e cinquenta e sete mil e trezentos e quatro reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
ASSINA PELA CONTRATADA: R DE SOUSA LIMA LTDA – ME (Raimundo de Sousa Lima).
ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA- Ordenador de Despesas Geral

Arneiroz – Ce,08 de janeiro de 2024.

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:117A1339

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

As Secretaria abaixo citadas tornam público o extrato dos Instrumentos Contratuais de nº **2024.01.09.1,** resultante do Pregão Presencial nº **2023.08.31.1**
UNIDADES ADMINISTRATIVAS: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0231.2.065.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
R DE SOUSA LIMA LTDA – ME	**R$ 58.131,00** (cinquenta e oito mil e cento e trinta e um reais),

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
ASSINA PELA CONTRATADA: R DE SOUSA LIMA LTDA – ME (Raimundo de Sousa Lima).
ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA- Ordenador de Despesas Geral

Arneiroz – Ce,09 de janeiro de 2024.

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:72C88EB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Administração e Transporte de Arneiroz torna público o Extrato contratual sob **nº 2024.01.09.1,** referente a **Dispensa de Licitação n° 2023.12.22.2**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CONTRATAÇÕES, INCLUINDO FERRAMENTA DE BUSCA DE PREÇOS COM INTEGRAÇÃO AO PNCP, ENVIO DE PCA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0037.2.005

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
A AMARO F DA SILVA - EPP	**R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro do ano de sua assinatura

CONTRATADO: A AMARO F DA SILVA - EPP

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 09 de Janeiro de 2024

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:659901BD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.01.22.01

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIU/CE- A Câmara Municipal de Banabuiú em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.01.22.01** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LINK DEDICADO, INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE.** A partir do dia 23 de janeiro de 2024 através do endereço eletrônico contatos@camarabanabuiu.ce.gov.br ou no endereço**:** Rua Raimundo Dias, 35, Centro -

Banabuiú/CE. 22 de janeiro de 2024

GUSTAVO ANDERSON OLIVEIRA SOUSA
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Banabuiú-CE.

Publicado por:
Lívia de Oliveira
Código Identificador:160C4A10

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05.001/2023 - DL
EXTRATO DO 1º (PREMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2023.01.04.04
ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna público o EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2023.01.04.04**. LOCADOR:** Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. **LOCATÁRIO: MARIA DO SOCORRO FARIAS**, inscrita no **CPF: 161.262.893-15** – OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA CASA DOS CONSELHOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE.** O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Oitava do Contrato Original. **SIGNATÁRIO LOCADOR**: CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DO LOCATÁRIO: MARIA DO SOCORRO FARIAS**. **DATA DE ASSINATURA:** 29 de Dezembro de 2023. Banabuiú-CE.

CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE –
Secretária de Assistencia Social.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:25FC4827

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretaria de Esporte, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **08.003/2024-DL**, a seguir: Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Em favor da empresa **PATRICIANO PACIFICO DE OLINDA ME**, **CNPJ Nº. 02.766.499/0001-78**, ter apresentado o menor preço no valor global de **R$ 37.080,00 (TRINTA E SETE MIL E OITENTA REAIS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. **chrystian aurélio da silva nobre.**

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E3B830CC

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 2024.01.19.01 - ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº **08.003/2024-DL** - Contratante: **SECRETARIA DE ESPORTE – Contratada: PATRICIANO PACIFICO DE OLINDA ME**, **CNPJ Nº. 02.766.499/0001-78** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. **Total: R$ 37.080,00 (TRINTA E SETE MIL E OITENTA REAIS)**. DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA: 27.122.0002.2.090.0000** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DA SECRERTARIA DE ESPORTE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA: **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024**. Data da assinatura: **19 de Janeiro de 2024.**

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:16C98200

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO Nº 04.003/2023- SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.04.10, REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2023.11.27.01**. OBJETO **AQUISIÇÕES DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDRO DE AR COMPRIMIDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE,** CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE- WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE - CONTRATADO: **JOÃO JOSÉ CORDEIRO - ME,** REPRESENTADA POR **JOÃO JOSÉ CORDEIRO.** VALOR DO CONTRATO R$ 569.000,00 (Quinhentos e Sessenta e Nove Mil Reais)**.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE JANEIRO DE 2024. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:83673366

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Extrato de Termo de Cooperação N° 001/2024 SDA. **Partes:** o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e a OSC AMACAR - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ARTISTAS E COMERCIANTES DO ALTO DO ROSARIO. **Objeto:** Repasse de recursos financeiro para manutenção das atividades de execução de serviço de gerenciamento da cozinha comunitária, considerada atividade essencial, de relevante interesse público municipal, em vista dos motivos que levaram à dispensa de chamamento público. **Valor Total:** R$ 6.000,00 (seis mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisco Wellton Vieira e Maria do Socorro do Nascimento Vieira.

Barbalha/CE, 18 de janeiro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:46E45D91

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.18.1 - SRP.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2023.12.18.1 - SRP. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2023.12.18.1 - SRP, sendo o seguinte: A empresa **MARCHET DE SA BARRETO CALLOU**, com a melhor oferta para os lotes 01, 02 e 03, resultando a mesma habilitada, por cumprimento integral às exigências do Edital. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, pelo telefone (88) 3532-2459, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com.

Barbalha/CE, 22 de janeiro de 2024.

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:35A9450E

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.21.1 - SRP.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2023.12.21.1 - SRP. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2023.12.21.1 - SRP, sendo o seguinte: As empresas **MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** com a melhor oferta para os lotes 01, 02 e 03, **MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA** com a melhor oferta para os lotes 04 e 06, **F G COMERCIAL DE PRODUTOS**

HOSPITALARES LTDA com a melhor oferta para o lote 05, resultando as mesmas habilitadas, por cumprimento integral às exigências do Edital. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, pelo telefone (88) 3532-2459, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com.

Barbalha/CE, 22 de janeiro de 2024.

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:D30CD9EB

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 22.01.01/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: DETERMINA A QUANTIDADE MINIMA DE ATENDIMENTOS, NO ÂMBITO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE – SUS DE BARBALHA/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO MÁRCIO SAMPAIO FILGUEIRA, SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 81, I da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 2.607/2022, em pleno exercício do cargo;

CONSIDERANDO, o objetivo de otimização e melhoria no atendimento à população, no âmbito da rede municipal de saúde de Barbalha, com enfoque nas condições de saúde da população e satisfação de seus usuários, por meio de estratégia de facilitação de acesso, melhoria da qualidade dos serviços e ações, b em como qualificação dos processos de trabalho e prática de gestão;

CONSIDERANDO, que serviço de saúde deve se organizar para assumir sua função central de acolher, escutar e oferecer uma resposta positiva, capaz de resolver a grande maioria dos problemas de saúde da população e/ou de minorar danos e sofrimentos desta, ou ainda se responsabilizar pela resposta, ainda que esta seja ofertada em outros pontos de atenção da rede;

CONSIDERANDO, a necessidade de priorização do alcance de metas e dos resultados assistenciais, como forma de contribuir para a efetivação das diretrizes e objetivos do Sistema Único de Saúde – SUS;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a quantidade mínima de atendimentos a serem realizados pelas equipes de saúde das Unidades Básicas de Saúde da rede municipal do Sistema único de Saúde – SUS, em Barbalha/CE, como forma de garantir maior acesso e melhoria na prestação do serviço à população.

Parágrafo único. Os atendimentos de que tratam esta Portaria, devem ser realizados de forma a garantir a excelência na prestação dos serviços de saúde, priorizando a humanização no atendimento, o acolhimento, a escuta e a oferta de uma resposta positiva, satisfatória e resolutiva ao paciente.

Art. 2º. Os atendimentos médicos, odontológicos e de enfermagem, observarão a quantidade mínima diária a seguir:

I – Atendimento médico: mínimo de 22 (vinte e dois) por dia, sendo 20 eletivos e 02 (dois) atendimentos de urgência;
II – Atendimento odontológico: mínimo de 14 (Quatorze) por dia, sendo 12 atendimentos eletivos e 02 de urgência;
III – Atendimento de enfermagem: mínimo de 12 (doze) por dia; exceto nos atendimentos de prevenção de câncer de colo uterino e de pré-natal.

Art. 3º. O Coordenador de cada Unidade de Saúde, fará o acompanhamento diário ao atingimento das metas estabelecidas nesta Portaria, dos servidores lotados no setor pelo mesmo coordenador, com o encaminhamento mensal, de relatório individual por profissional, com a produção realizada no mês, especificado por dia.

§ 1º. Para o acompanhamento de que trata este artigo, o paciente, ao final de seu atendimento, deverá assinar ficha padronizada a ser disponibilizada pela Direção de Atenção Primária, que conterá a descrição do atendimento, condutas adotadas e encaminhamentos quando necessário, bem como a assinatura do médico, dentista ou enfermeiro que responsável pelo atendimento.

§ 2º. Deverá ser levando em conta para a produção do relatório mensal, não só a quantidade de atendimentos, mas também a qualidade dos mesmos.

Art. 4º. As regras estatuídas nesta Portaria alcançam as Unidades Básicas de Saúde (UBS), Postos de Saúde.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria de Saúde do Município de Barbalha, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2024.

PAULO MÁRCIO SAMPAIO FILGUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:FA5C0BC5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

SECRETARIA DE SAUDE
CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

REFERENTE AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N.º 001/2024 – SESA
A Prefeitura Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, CONVOCA os candidatos, aprovados na Seleção Pública Simplificada N.º 001/2024, visando a Contratação Temporária de servidores para preenchimento de vagas do Quadro Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo, para se apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da publicação da presente Convocação através do meio eletrônico, através do email utilizado para a inscrição, munidos dos documentos exigidos no referido Edital, para POSSE e NOMEAÇÃO.

O Candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, perderá sua vaga, bem como aqueles que não apresentarem os documentos relacionados acima e os outros solicitados por ocasião desta Convocação.

CARGO	NOME	CARGA HORÁRIA
MÉDICO PSIQUIATRA	JOURDANA DAVILLA COSTA BENÍCIO DINIZ	20 HS
MÉDICO PSIQUIATRA	ANA VANESSA ALVES MACHADO	20 HS
MÉDICO PSIQUIATRA	ISAAC QUESADO ALENCAR	20 HS

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE, Em 22 de Janeiro de 2024

PATRICIA ROLIM ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:BEEE5100

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO EDITAL CONVOCAÇÃO DE 2024 AGENTE ESCOLAR

PRIMEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2024 DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023-SME

A Secretaria Municipal da Educação de Cariús/CE, representada pela sua Secretária Veroneide Maria de Sousa**,** a partir da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023/SME, **CONVOCA** os candidatos aprovados no citado certame e seguir elencados, para comparecerem no dia ***23/01/2023*** no horário de 7:30 – 11:30 e de 13:00 as 17:00 horas à sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Raul Nogueira II, Centro, Cariús/CE, para assinatura do termo de trabalho voluntariado como agente escolar, seguindo a ordem de classificação abaixo:

Nº CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
118º	ALEX SANDRO DE ALMEIDA FERREIRA
119º	CÉLIA REGINA SANTOS DE SOUSA
120º	GESSIVÂNIA BATISTA DA SILVA
121º	ELIAS LEDO DA SILVA
122º	ANTONIA LESILENE ALVES ANTUNES
123º	MARIA RAFAELA DE SOUSA BARBOSA
124º	MARIA LUZANIRA SABINO DE OLIVEIRA

A ausência à convocação promovida pelo presente instrumento importará em renúncia tácita à contratação e autorizará a convocação do candidato classificado na colocação imediatamente seguinte.

Cariús/CE, 22 de janeiro de 2024.

VERONEIDE MARIA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Veroneide Maria de Sousa
Código Identificador:15CFFDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2024 PSS CADASTRO RESEVA DE PROFESSORES Nº 001/2023

PRIMEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS – SME EM 2024.

A Secretaria Municipal da Educação de Cariús/CE, representada pela sua Secretária Veroneide Maria de Sousa**,** a partir da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023/SME, **CONVOCA** os candidatos aprovados no citado certame e seguir elencados, para comparecerem no dia ***23/01/2024*** no horário de 07:00 as 17:00 horas à sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Raul Nogueira II, Centro, Cariús/CE, para assinatura do contrato de trabalho como professor temporário, seguindo a ordem de classificação abaixo e por modalidade (Fundamental II):

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL	
37°	Janicarcia Gomes Barbosa
38º	Maria Dias de Oliveira
39º	Alana Fernandes Dantas
40°	Marcleide Pereira dos Santos
41°	Degivania do Carmo Sousa
42°	Andréa Lima da Silva
43°	Elaine Sousa Silva
44°	Gleyssiane Gomes Barbosa
45°	Tainara Carlos da Silva
46°	Thayze Ferreira Santos Silva
47°	Maria Marleide Sousa dos Santos
48°	Ana Cristiane Gonçalves Duarte
49º	Ana Cristiane da Costa Fernandes
50º	Silvana de Souza Barros
51º	Aukiuva da Silva Barbosa Alves
52º	Victória Correia Fernandes
53º	Luzilene Gonçalves Torres
54º	Rayanne Lima Lucas da Silva
55º	Fernanda Nadhila Duarte Barbosa
56º	Juciane Barbosa Gomes
FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – MATEMÁTICA	
5º	Maria Cleide Justino de Oliveira
6º	Juliana Campos Lima Araújo

A ausência à convocação promovida pelo presente instrumento importará em renúncia tácita à contratação e autorizará a convocação do candidato classificado na colocação imediatamente seguinte.

Cariús/CE, 22 de janeiro de 2024.

VERONEIDE MARIA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Veroneide Maria de Sousa
Código Identificador:30322C61

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/GAB/2024.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Chaval, Estado do Ceará, de acordo com a legislação municipal vigente;

ENTIDADE	MEMBROS
Presidente Vice - Presidente	ANDREINA LINHARES COSTA OLIVEIRA ROSILENE MARCIEL DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	TITULAR: NATALIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA SUPLENTE: TEREZA MARIA COSTA DURVAL DE BRITO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	TITULAR: ANDREINA LINHARES COSTA OLIVEIRA SUPLENTE: ROSILENE MARCIEL DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde	TITULAR: ERIKA LIRA DA SILVA CARVALHO SUPLENTE: FABIO DA COSTA OLIVEIRA
Representante dos Usuários Cadastro Único/Programa Bolsa Família - PBF	TITULAR: ROSANA DAMASCENO DOS SANTOS SUPLENTE: GLICIANE SOUZA DA MOTA
Representantes das Igrejas/Católica e Evangélica	TITULAR: CRISTIANE DE SOUZA FONTENELE SUPLENTE: MARIA DA CONSOLAÇÃO DOS SANTOS
Representante de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	TITULAR: MARIA MEDIANEIRA FIEL DOS SANTOS SUPLENTE: MARLI ALBERTO DE OLIVEIRA

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 22 de Janeiro de 2024.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:BC25B8D8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Concorrência Pública nº 2023.10.16.068-CP-SPDU

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca no Município de Chorozinho-CE, conforme MAPP nºs 2339 e 2362. Habilitadas: **1)Delmar Construções LTDA – EPP**, CNPJ nº 17.803.489/0001-32; **2)Real Serviços Ltda - EPP**, CNPJ nº 37.452.665/0001-46; **3)G7 Construções e Serviços Ltda – EPP**, CNPJ nº 10.572.609/0001-99; **4)N3 Construtora Ltda - ME**, CNPJ nº 37.408.191./0001-35; **5)Monte Sião Empreendimentos Ltda**, CNPJ nº 09.423.269/0001-55; **6)WU Construções e Serviços Ltda**, CNPJ nº 10.932.123/0001-14; **7)Construtora Moreira e Melo Ltda**, CNPJ nº 10.633.615/0001-09; **8)GK Engenharia e soluções Ltda**, CNPJ nº 45.022.575/0001-43; **9)Construtora Impacto Comércio e Serviços Ltda**, CNPJ nº 00.611.868/0001-28; **10)Ferreira Construtora Ltda**, CNPJ nº 28.149.744/0001-91; **11)Eletrocampo Serviços e Construções Ltda**, CNPJ nº 63.551.378/0001-01; **12)G.A. Rabelo Júnior – ME**, CNPJ nº 23.549.313/0001-07; **13)Quantum Comercial & Técnica Ltda**, CNPJ nº 33.650.363/0001-21; **14)Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos Ltda**, CNPJ nº 07.191.777/0001-20; **15)Tecta Construções e Serviços Ltda**, CNPJ nº 20.160.697/0001-75; **16)Moretto Construções e Serviços Ltda**, CNPJ nº 07.305.610/0001-42; **17)L B Construções Ltda**, CNPJ nº 40.454.732/0001-76; **18)AOS Construções Ltda**, CNPJ nº 40.001.303/0001-43; **19)FJ2 Construções Ltda**, CNPJ nº 20.138.377/0001-19; **20)Locamix Ltda**, CNPJ nº 13.053.642/0001-09; **21)MV & R Locação e Construção – Ltda**, CNPJ nº 19.732.774/0001-35; **22)RG2 Terraplanagem Ltda**, CNPJ nº 10.417.584/0001-59; **23)Dagy Construções e Urbanismo Ltda**, CNPJ nº 33.313.191/0001-09; **24)IPN Construções e Serviços LTDA – ME**, CNPJ nº 17.895.167/0001-60; **25)Novo Caminho Construtora Ltda**, CNPJ nº 32.641.253/0001-30; **26)Construtora Borges Carneiro Ltda**, CNPJ sob nº 01.590.549/0001-46; **27)JD Engenharia Ltda**, CNPJ nº 49.876.087/0001-54; **28)Ideal Construções e Serviços Ltda**, CNPJ nº 22.336.279/0001-11; **29)AMV Projetos & Construções Ltda – EPP**, CNPJ nº 10.480.822/0001-70; **30)Ecoserv Construções e Serviços Ltda**, CNPJ nº 14.634.195/0001-36; **31)MK Serviços em Construção e Transporte Escolar Ltda**, CNPJ nº 35.864.328/0001-30; **32)Nascente Construções Ltda – EPP**, CNPJ nº 15.372.706/0001-51; **33)Dinamic Serviços Ltda**, CNPJ nº 11.129.714/0001-10, conforme item 4.4.9.1 do Edital; **34)EQV Empreendimentos e Serviços Ltda - ME**, CNPJ nº 37.278.872/0001-26; **35)Construtora Moraes Ltda**, CNPJ nº 33.278.617/0001-22; **36)ICV Construção Civil Ltda**, CNPJ nº 48.336.599/0001-65; **37)Terra Santa Construções Ltda**, CNPJ nº 12.433.502/0001-95; **38)Prime Empreendimentos, incorporadora e Serviços Ltda – EPP**, CNPJ nº 13.997.118/0001-88; **39)VK Construções e Empreendimentos Ltda**, CNPJ nº 09.042.893/0001-02 e **40) Klebio Landim de França Ltda**, CNPJ nº 35.848.539/0001-80, por atenderem aos itens do Edital. **Inabilitadas: 1)MV Souza Máquinas e Transportes**, CNPJ nº 07.615.126/0001-10, por descumprir os itens 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3 e 4.4.5 do Edital; **2)ConstruVasp Construções & Serviços Ltda**, CNPJ nº 50.484.244/0001-65, por descumprir os itens 4.5.4.1, 4.5.4.2 e 4.5.3 do Edital; **3)Consbral Construções & Empreendimentos Ltda**, CNPJ nº 07.544.576/0001-69, por descumprir o item 4.4.7 do Edital; **4)Pro Limpeza Serviços e Construções Ltda**, CNPJ nº 11.012.912/0001-08, por descumprir os itens 4.6.2.1.1 e 4.6.5 do Edital; **5)DTC Construções & Serviços Ltda - ME**, CNPJ nº 13.640.830/0001-25, por descumprir os itens 4.6.2.2 e 4.6.5 c/c o 4.8 do Edital; **6)Colinas Construções Transportes e Serviços Ltda**, CNPJ nº 17.555.669/0001-42, conforme item 3.2.7 do Edital; **7)R E Sousa Construções e Serviços Ltda**, CNPJ nº 40.560.312/0001-74, por descumprir o item 5.2 e conforme item 3.2.7 do Edital; **8)AJ Construtora e Transporte Ltda**, CNPJ nº 74.022.229/0001-63, por descumprir o item 4.6.5 c/c o 4.8 do Edital; **09)Albuquerque Construções e Serviços Ltda**, CNPJ nº 49.016.818/0001-91, por descumprir os itens 4.6.2.1.1, 4.5.9 c/c o 4.8 e 4.6.2.2 do Edital; **10)Avila Construções e Serviços Ltda**, CNPJ nº 26.721.727/0001-51, por descumprir o item 4.4.6 e conforme 3.2.7 do Edital; **11)Construtora Suassuna & Martins Ltda**, CNPJ nº 04.441.785/0001-99, por descumprir o item 4.6.2.2 e conforme item 3.2.7 do Edital; **12)Mitz Construções e Serviços Ltda – EPP**, CNPJ nº 21.919.236/0001-04, por descumprir o item 4.6.2.1.1 do Edital; **13)Cenpel – Centro Norte, Projetos e Empreendimentos Ltda**, CNPJ nº 05.502.041/0001-08, conforme item 3.2.7 do Edital; **14)2Y Consultoria, Construções e Participações ME**, CNPJ nº 27.717.419/0001-15, por descumprir os itens 4.6.2, 4.6.2.1 e 4.6.2.1.1 do Edital; **15)L C Projetos e Construções Ltda - EPP**, CNPJ nº 13.557.613/0001-76, por descumprir o item 4.6.2.1.1 do Edital; **16)Arcturo Construções e Serviços Ltda**, CNPJ nº 03.077.025/0001-81, conforme item 3.2.7 do Edital; **17)Apla Comércio, Serviços, Projetos e Construções Ltda**, CNPJ nº 26.614.233/0111-42, conforme item 3.2.7 do Edital; **18)Medeiros Construções e Serviços Ltda - ME**, CNPJ nº 07.615.710/0001-75, conforme item 3.2.7 do Edital; **19)M L Entretenimentos, Assessoria e Serviços Ltda - EPP**, CNPJ nº 29.326.036/0001-4, por descumprir os itens 4.6.2.1.1 e 4.6.4.1 do Edital; **20)Abrav Construções, Serviços, Eventos e Locações Ltda - EPP**, CNPJ nº 12.044.788/0001-17, por descumprir o item 4.6.4.1 do Edital; **21)TCS da Silva Construções Ltda - ME**, CNPJ nº 10.787.147/0001-27, por descumprir o item 4.6.2.1.1 do Edital; **22)Plataforma Serviços e Construções Ltda**, CNPJ nº 10.736.137/0001-62, por descumprir os itens 4.6.2; 4.6.2.1 e 4.6.2.1.1 do Edital. A Comissão Permanente de Licitação divulgou o resultado da fase de habilitação, e abriu o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, e colocou os autos a disposição dos interessados. Caso não haja interposição de recursos, os envelopes propostas de preços serão abertos no dia 01 de fevereiro de 2024, às 14:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

CHOROZINHO-(CE), 22 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:6A01881E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.01.19.002-GABINETE.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-009/2023 - DIVERSAS. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO E PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E AFINS) A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: 02.01 04.122.0402.**2.002**.0000 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA; elemento de despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo e 4**.4.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente; com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignado no Orçamento Municipal de 2024. **LICITANTE VENCEDOR: WINDSTAR COMPUTADORES E ELETRO LTDA-ME,** COM SEDE NA RUA CÔNEGO MOURÃO, 224, CENTRO, CEP: 63.475-000, JAGUARIBE/CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 22.523.994/0001-63, REPRESENTADA POR **FRANCISCO DENILSON FREITAS DE OLIVEIRA**, PORTADOR CPF Nº.

050.844.083-10641.051.483-20. **VALOR:** R$ 1.040,00 (-UM MIL E QUARENTE REAIS -). **DATA DA ASSINATURA:** 19 DE JANEIRO DE 2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANTÔNIO DOMINGOS ALVES – CHEFE DE GABINETE. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOÃO ERINALDO JÚNIOR NOGUEIRA - REPRESENTANTE LEGAL - WINDSTAR COMPUTADORES E ELETRO LTDA-ME.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:B33C76C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.01.19.001-GABINETE.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-009/2023 - DIVERSAS. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO E PERMANENTES (**EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E AFINS**) A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: 02.01 04.122.0402.**2.002**.0000 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA; ELEMENTO DE DESPESA: 4**.4.90.52.00** – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PME, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024. **LICITANTE VENCEDOR: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA,** COM SEDE NA RODOVIA DARLY SANTOS, 4000, GALPÃO 01-B-SALA 10, BAIRRO DARLY SANTOS, VILA VELHA/ES, CEP: 29.103-300, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 01.590.728/0009-30. **VALOR: R$ 8.858,56** (-OITO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS-). **DATA DA ASSINATURA:** 19 DE JANEIRO DE 2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANTÔNIO DOMINGOS ALVES – CHEFE DE GABINETE. **ASSINA PELA CONTRATADA: ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES-** REPRESENTANTE LEGAL – **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.**

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:DDA83E28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.001-SEDESE.

A **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ** TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.01.22.001-SEDESE**, RESULTANTE DA **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008/2023 - DIVERSAS**, DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002 – LEI QUE REGULAMENTA O PREGÃO E TEM COMO SUBSIDIARIA A LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES – LEI DE LICITAÇÕES, DA LEI Nº 8.078, DE 11/09/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO Nº 6.204/07, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016, LEI FEDERAL 12.440 DE 07 DE JULHO DE 2011 QUE ALTERA O TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, DECRETO FEDERAL N° 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2018 DE 15 DE JANEIRO DE 2018 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES E, AINDA, PELAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE CONTRATO. **ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.01 08.122.0816.**2.050**.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO; ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO; COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PME, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA **AQUISIÇÃO PEÇAS EM GERAL E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**, ORIGINAIS, GENUÍNOS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **CONTRATADO:** JOSÉ CLEIDIVAN PESSOA OLIVEIRA-ME. **ASSINA PELO CONTRATADO:** JOSÉ CLEIDIVAN PESSOA OLIVEIRA- REPRESENTANTE LEGAL - JOSÉ CLEIDIVAN PESSOA OLIVEIRA-ME. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** MARIA LEIDIANA PESSOA FRANÇA - SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO. **VALOR GLOBAL:** R$ 30.000,00 (-TRINTA MIL REAIS-).

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:AB259F88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SCRETARIA DA SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024.01.22.003-SESA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-008/2023 - DIVERSAS. **ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA de SAÚDE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.02 10.302.1007.**2.035**.0000-FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL FRANCISCO NOGUEIRA DE QUEIROZ / 06.02 10.301.1002.**2.033**.0000-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – CUSTEIO / 06.02 10.305.1005.**2.037**.0000-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE; elemento de despesa: **3.3.90.30.00** MATERIAL DE CONSUMO; com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignado no Orçamento Municipal de 2024. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE **PEÇAS EM GERAL** E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ORIGINAIS, GENUÍNOS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **CONTRATADO:** JOSÉ CLEIDIVAN PESSOA OLIVEIRA-ME. **ASSINA PELO CONTRATADO:** JOSÉ CLEIDIVAN PESSOA OLIVEIRA – REPRESENTANTE LEGAL - JOSÉ CLEIDIVAN PESSOA OLIVEIRA-ME. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JACINTA PESSOA GOMES DO NASCIMENTO – SECRETÁRIA DA SAÚDE; **VALOR GLOBAL:** R$ 75.000,00 (-SETENTA E CINCO MIL REAIS-).

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:AB07E41A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO RELACIONADOS, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 08011223/2023.

CONCEDER adicional de insalubridade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER adicional de insalubridade ao(s) servidor(es) abaixo relacionados, referente ao mês de dezembro de 2023, ao dia de conformidade com o disposto no Art. 8º, inciso II, da Lei de nº. 1.242 de 01 de dezembro de 2008.

1. ERYKA MARIA PEREIRA COSTA;
2. HENRIQUE AHIORAN HOLANDA;
3. MARIA GENACIR DE OLIVEIRA;
4. SAMARA MARA DA SILVA TORRES PIMENTEL LIBERALINO;
5. VERONICA MAIRA COSTA OLIVEIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:A35CA17D

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS HORAS EXTRAS, REFERENTES AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 10011223/2023.

Dispõe sobre a concessão de horas extras a servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados **HORAS EXTRAS**, referentes ao mês de dezembro de 2023, por motivo excepcional, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 55, inciso IV, art. 66 e 67, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006.
1. ABIMAEL GONÇALVES LUDGERIO (12 horas extras).
2. ANTONIA JULIENE DIAS **(40 horas extras).**
3. ANTONIA VERALUCIA DUARTE SILVA **(20 horas extras).**
4. ANTONIO MARCOS LEITE **(10 horas extras).**
5. ANTONIO ROBSON VIANA **(40 horas extras).**
6. CICERO DOMINGOS DA SILVA **(40 horas extras).**
7. CLEBEAN CALIXTO DA SILVA **(60 horas extras).**
8. ERENICE ALVES DOS SANTOS **(20 horas extras).**
9. FRANCIVAL TOME DA SILVA **(40 horas extra).**
10. JOSE DE AMORIM GOMES CARNEIRO **(40 horas extra)**
11. JOSE DIAS FEITOSA **(40 horas extra).**
12. JOSE FERNANDES SOUZA **(40 horas extras).**
13. JOSE FERREIRA GUEDES FILHO **(34 horas extras).**
14. JOSE FRANCILDES PONTES **(40 horas extras).**
15. LINDERVANIO ISIDIO DE ALMEIDA **(40 horas extra)**
16. LUIS ALVES BATISTA **(30 horas extras).**
17. MARIA FERNANDA RODRIGUES OLIVEIRA **(40 horas extras).**
18. RAIMUNDO JOAQUIM FERREBA DOS SANTOS **(18 horas extras).**
19. ROBERTO NOGUEIRA DE ARAUJO **(40 horas extras).**
20. SABINA FERREIRA DE ARAUJO **(30 horas extras).**
21. SEBASTIÃO BORGES DE SOUSA **(40 horas extras).**
22. VALDEMBERGUE CANDIDO DA SILVA **(40 horas extras).**
23. VALDEMIR NERGINO DA COSTA **(40 horas extra).**
24. VICTOR ELLEN PEREIRA SANTOS **(30 horas extras).**
25. VICTOR FLAURINDO DA SILVA **(40 horas extras).**
26. ADREANO PEREIRA DIAS (40 horas extras).
27. AILTON DOS SANTOS SILVA **(40 horas extras).**
28. ALBERICO FERREIRA DE ALCANTARA **(40 horas extras).**
29. ALDENORA GOMES DE AMORIM **(60 horas extras).**
30. ANTONIA DONIZETE PORFÍRIO **(8 horas extras).**
31. ANTONIA PEREIRA PINHO (23 horas extras).
32. ANTONIA ROSILENE DE AMORIM GOMES **(40 horas extras).**
33. ANTONIA VANESSA PEREIRA SILVA **(40 horas extras).**
34. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR **(60 horas extras).**
35. ANTONIO WILSON FERREIRA **(20 horas extras).**
36. CELIA MARQUES DE ARAUJO PEREIRA **(56 horas extras).**
37. CICERA MARCIA PEREIRA **(47 horas extra)**
38. CICERA VIEIRA PEREIRA **(40 horas extras).**
39. CICERO GOMES PORFIRIO **(40 horas extras).**
40. CONCEIÇÃO FERNANDES DE SOUSA **(20 horas extras).**
41. DIEGO ROLIM LUSTOSA **(40 horas extras).**
42. EDUARDA ALEXANDRE FERREIRA **(60 horas extras).**
43. ERILANIA NUNES DE ARAUJO **(60 horas extras).**
44. FABIANA ALEXANDRE FERREIRA **(60 horas extras).**
45. FRANCISCO PEREIRA SILVA **(40 horas extras).**
46. GERALDO CANDIDO MARINHO JUNIOR **(40 horas extras).**
47. GIOVANNA KETLEN JORGE SILVA **(40 horas extras).**
48. GRASIELLA GOMES DE ALENCAR **(12 horas extras).**
49. JOELMILSON LUCAS FERREIRA SILVA **(60 horas extra).**
50. JORGE LUIS TAVARES SOUSA **(44 horas extras).**
51. JOSE WAGNER FERREIRA LIMA **(40 horas extras).**
52. JOSE WELLINGTON MOURA FILHO **(40 horas extras).**
53. JOSEFA FRUTUOSO DE SOUSA PINHO **(40 horas extras).**
54. JOSSANE DA SILVA COSTA **(60 horas extras).**
55. KATALINE VERONE DE OLIVEIRA SILVA **(26 horas extras).**
56. LAUDENIRA PEREIRA DA SILVA **(40 horas extras).**
57. LUCIANE FREIRE TAVARES **(40 horas extras)**
58. MARIA CECILIA PEREIRA **(48 horas extras).**
59. MARIA EDINA PEREIRA DIAS **(60 horas extra).**
60. MARIA GORETTI DA SILVA HOLANDA **(19 horas extras).**
61. MARIA ODECIONE DE SOUSA **(60 horas extras).**
62. MARIA SOUSA PEREIRA GUEDES SOBREIRA **(60 horas extras).**
63. MARIA VALÉRIA PEREIRA DA SILVA PINHO **(60 horas extras).**
64. MARINETE FERREIRA LIMA OLIVEIRA **(56 horas extras).**
65. NILDERLANDIA DA SILVA BERNARDO **(20 horas extras).**
66. PAULO DE TASSO LIMA DE FREITAS FEITOSA **(40 horas extras).**
67. POLIANA VIEIRA DE ARAUJO **(40 horas extras).**
68. RAIMUNDA REGILANE DA COSTA ALVES **(60 horas extra)**
69. RAIMUNDO NONATO BEZERRA DUARTE **(horas extras).**
70. ROSA MARIA BATISTA DE MORAIS **(20 horas extras).**
71. ROSANGELA FERNANDES DE ALCANTA **(40 horas extras).**
72. SHIRLEY DE ALCANTARA MATIAS PEREIRA **(60 horas extra).**
73. VANESSA ALVES DOS SANTOS **(24 horas extras).**
74. VICENTE FERNANDES DE SOUSA **(40 horas extra).**
75. WILLIAN FERNANDES DA SILVA **(60 horas extras).**
76. ADAUMIR PEREIRA NERE (20 horas extras).
77. CICERA DIAS PINHEIRO **(30 horas extras).**
78. CICERO CARLOS DE OLIVEIRA **(30 horas extras).**
79. IGOR ALCANTARA SILVA **(30 horas extras).**
80. IRIS DANIELLY ARAUJO LEITE **(40 horas extras).**
81. RAIS BARBOSA DA SILVA **(40 horas extras).**
82. ADRIANA CAVALCANTE COSTA (6 horas extra).
83. ALANA MARIA OLIVEIRA BRITO **(16 horas extras).**
84. AMANDA PEREIRA RIBEIRO **(16 horas extra).**
85. ANA CRISTINA DA SILVA FREITAS **(6 horas extra).**
86. BEATRIZ ALEXANDRE COSTA **(16 horas extra).**
87. GISLANA PEREIRA DE SOUSA **(6 horas extra).**
88. JOSE LUCAS LOPES DA SILVA **(20 horas extra).**

89. JOSE RANIEL ALEXANDRE DE SOUSA **(40 horas extras).**
90. JULIENNE FERREIRA LEANDRO DOS SANTOS **(6 horas extra).**
91. KELVIN GOMES DA SILVA **(20 horas extras).**
92. MARCILIA RAQUEL COSTA DE SOUSA **(6 horas extra).**
93. MARIA CLECIA DA PENHA SENA **(40 horas extras).**
94. NICACIA GOMES DA SILVA **(16 horas extras).**
95. RAIMUNDA SIMONY MAXIMO DE MENEZES **(6 horas extra).**
96. REGINA AURELIA PEREIRA DE ALMEIDA **(16 horas extras).**
97. TAISE RENARA PEREIRA DE SOUSA **(12 horas extra).**
98. VALDENIA ALCANTARA NEVES BASTOS DE CALDAS **(6 horas extra).**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:709B6B2D

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA COLABORADOR AO(A) SENHOR(A) CRISTIANE SANTOS SOUZA

PORTARIA Nº 01061223/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA COLABORADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA COLABORADOR ao(a) senhor(a) **CRISTIANE SANTOS SOUZA**, brasileira, membro do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inscrito(a) no CPF nº 027.***.**3-08, referente aos dias 11,12,13 E 14 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 1200,00 (mil e duzentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de Brasília, Distrito Federal, a fim de participar da 6º CONFERÊNCIA NACIONAL de Segurança Alimentar e Nutricional, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:A8301E53

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO – ESTADO DO CEARÁ, ADREANO PEREIRA DIAS

PORTARIA Nº 01191223/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ADREANO PEREIRA DIAS**, brasileiro, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 809.***.***-53, referente(s) ao(s) dia(s) 19 a 22 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, conduzindo paciente para tratamento de saúde no HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:BBC4AE72

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO – ESTADO DO CEARÁ, ADREANO PEREIRA DIAS

PORTARIA Nº 01141223/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ADREANO PEREIRA DIAS**, brasileiro, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 809.***.***-53, referente(s) ao(s) dia(s) 14 e 15 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, conduzindo paciente para tratamento de saúde no HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:470F4EAC

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO – ESTADO DO CEARÁ, ADREANO PEREIRA DIAS

PORTARIA Nº 02111223/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ADREANO PEREIRA DIAS**, brasileiro, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 809.***.***-53, referente(s) ao(s) dia(s) 11 e 12 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, conduzindo paciente para tratamento de saúde no HOSPITAL DE MESSEJANA DR CARLOS STUDART GOMES, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:58B56ED6

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ LUCAS LOPES DA SILVA

PORTARIA Nº 01271223/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao servidor público municipal **JOSÉ LUCAS LOPES DA SILVA**, brasileiro, enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 052.***.**3-06, referente(s) ao(s) dia(s) 27 e 28 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), por motivo de deslocamento a Fortaleza, Estado do Ceará, para acompanhamento de paciente ao Hospital Mental de Messejana, nos termos do disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:C69E1E7C

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARIA IOLANDA MARIANO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 05090124/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SEREVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao servidor público municipal **MARIA IOLANDA MARIANO DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 047.***.**3-64, referente ao(s) dia(s) 10, 11 e 12 de janeiro de 2024, no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza – CE, para participar do Seminário de Educação Básica no Ceará, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:FEEB4D2B

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AMANDA RAFAELA PEREIRA SILVA

PORTARIA Nº 04090124/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SEREVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao servidor público municipal **AMANDA RAFAELA PEREIRA SILVA**, brasileira, professora, inscrita no CPF nº 036.***.**3-59, referente ao(s) dia(s) 10, 11 e 12 de janeiro de 2024, no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza – CE, para participar do Seminário de Educação Básica no Ceará, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:DBDE4873

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCISCO PEREIRA SILVA

PORTARIA Nº 03090124/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SEREVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao servidor público municipal **FRANCISCO PEREIRA SILVA**, brasileiro, professor, inscrito no CPF nº 151.***.**8-64, referente ao(s) dia(s) 10, 11 e 12 de janeiro de 2024, no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza – CE, para participar do Seminário de Educação Básica no Ceará, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:E15FCF45

GABINETE DO PREFEITO
ONCEDER DIÁRIA(S) AO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, ALIOMAR LIBERALINO DE ALMEIDA JUNIOR

PORTARIA Nº 02090124/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SECRETÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao Secretário de Educação do Município de Farias Brito, Estado do Ceará, **ALIOMAR LIBERALINO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 002.***.**3-02, referente(s) ao(s) dia(s) 10, 11 e 12 de janeiro de 2024, no valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza – CE, para participar do Seminário de Educação Básica no Ceará, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:2ED3B28F

GABINETE DO PREFEITO
.CONCEDER DIÁRIA(S) À SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO – ESTADO DO CEARÁ, MARIA MARCLEIDE DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 01090124/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SECRETARIO(A) MUNICIPAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º.CONCEDER DIÁRIA(S) à Secretária de Saúde do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **MARIA MARCLEIDE DO NASCIMENTO**, brasileira, secretaria de saúde, CPF nº 869.***.***-30, referente(s) ao(s) dia(s) 10, 11 e 12 de janeiro de 2024, no valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), por motivo de deslocamento à Fortaleza, Estado do Ceará, para especialização em Gestão de Sistema e Serviços de Saúde, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:A20CBFE2

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE MARIA VALÉRIA RODRIGUES PEREIRA

PORTARIA Nº 01150124/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SECRETÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) a Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Juventude **MARIA VALÉRIA RODRIGUES PEREIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 024.***.***-25, referente aos dias 16 e 17 de janeiro de 2024, no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de Camocim, Estado do Ceará, a fim de receber os instrumentos musicais da Banda de Música Padre David com vistas à sua manutenção, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE JANEIRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:AFD64487

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) AO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL DOUGLAS LIMA FERREIRA

PORTARIA Nº 04150124/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao(a) servidor(a) publico(a) municipal **DOUGLAS LIMA FERREIRA**, brasileiro, investido no cargo comissionado de Assessor de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, inscrito no CPF nº 035.***.**3-77, referente(s) ao(s) dia(s) 16 e 17 de janeiro de 2024, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), por motivo de deslocamento à cidade de Camocim, Estado do Ceará, (distante cerca de 630 quilômetros), objetivando manutenção de instrumentos da Banda de Música Municipal Padre Davi Moreira, nos termos do disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seu anexo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE JANEIRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:0B237019

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) AO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL CICERO ROBSON DE OLIVIERA

PORTARIA Nº 02150124/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao(a) servidor(a) publico(a) municipal **CICERO ROBSON DE OLIVIERA**, brasileiro, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CPF nº 702.***.**3-53, referente(s) ao(s) dia(s) 16 e 17 de janeiro de 2024, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), por motivo de deslocamento à cidade de Camocim, Estado do Ceará, (distante cerca de 630 quilômetros), objetivando manutenção de instrumentos da Banda de Música Municipal Padre Davi Moreira, nos termos do disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seu anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE JANEIRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:1B5CEA0B

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALAILTON PEREIRA SILVA

PORTARIA Nº 03150124/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao servidor público municipal **ALAILTON PEREIRA SILVA**, brasileiro, exercendo o cargo comissionado de Chefe do Serviço de Capacitação de Pessoal, inscrito no CPF nº 076.***.**3-86, referente(s) ao(s) dia 19 de janeiro de 2024, no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para TRANSPORTAR, ENTREGAR E RECEBER O MATERIAL PARA A CONFECCÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIDADE NA PEFOCE – PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE JANEIRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:23C23242

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO – ESTADO DO CEARÁ, ADREANO PEREIRA DIAS

PORTARIA Nº 01050124/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ADREANO PEREIRA DIAS**, brasileiro, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 809.***.***-53, referente(s) ao(s) dia(s) 07 e 08 de janeiro de 2024, no valor total de R$ 300,00 (trezentos e cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, conduzindo paciente para tratamento de saúde no HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR WALTER CANTIDIO, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JANEIRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:36217C86

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO – ESTADO DO CEARÁ, ADREANO PEREIRA DIAS

PORTARIA Nº 02020124/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ADREANO PEREIRA DIAS**, brasileiro, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 809.***.***-53, referente(s) ao(s) dia(s) 02, 03 e 04 de janeiro de 2024, no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, conduzindo paciente para tratamento de saúde no HOSPITAL INFANTIL ABERT SABIN, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:F49BCFEA

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, ANTONIA DA PENHA SENA PIERRE

PORTARIA Nº 01030124/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) a Secretária de Assistência Social Município de Farias Brito, Estado do Ceará, **ANTONIA DA PENHA SENA PIERRE**, brasileira, inscrita no CPF nº 541.***.***-87, referente ao(s) dia(s) 04 e 05 de janeiro de 2024, no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, Estado de Ceará, para participar do Evento de Entrega de Brinquedos para Distribuição às Crianças das Famílias Beneficiárias do Cartão Ceará Sem Fome, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JANEIRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:CD309D50

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ANTONIA HIOLANDA FERREIRA MENDES

PORTARIA Nº 02041223/2023

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **ANTONIA HIOLANDA FERREIRA MENDES**, brasileiro(a), matrícula 860, ocupante de cargo de telefonista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de 02 de janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:89D40F53

GABINETE DO PREFEITO
ONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ANTONIA NILCELIA DE OLIVEIRA MELO

PORTARIA Nº 07061223/2023

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **ANTONIA NILCELIA DE OLIVEIRA MELO**, brasileiro(a), matrícula 7056, ocupante de cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de 02 de janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:01DFED67

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ANTONIA PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 04051223/2023

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **ANTONIA PEREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), matrícula 1025, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/11/2022 a 02/11/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de 02 janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:31B06405

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 2024.01.03-01. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2023.12.27.5. **Partes:** o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Transporte e a empresa REDE SOFTWARE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de licença de uso de sistema de informática destinados ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Trânsito de Farias Brito/CE. **Valor Total:** R$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) mezes. **Signatários:** Gregorio Alves da Cunha Filho e Klecia Forte de Oliveira.

Farias Brito/CE, 03 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:202BA4B6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

Extrato do Contrato n° 001/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2023. **Contratante:** Câmara Municipal de Fortim. **Objeto**: Registro de Preço, que vigorará por 1(um) ano, para a contratação de empresa especializada para a intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, para viagens nacionais, de ida, volta ou de ida e volta categoria econômica, com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Fortim. **Contratada**: Sandra S. de Lima - ME. **Valor Global:** R$ 39.642,60 (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos). **Vigência**: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Fortim - CE, 02 de janeiro de 2024.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI -
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:CFBB2BAD

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

A Câmara Municipal de Fortim torna público o Extrato do Contrato n° 002/2024 - Dispensa de Licitação nº 020/2023 celebrado entre a Câmara Municipal de Fortim e a empresa Hedelita Nogueira Vieira Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Publicação de Matérias Legais de interesse da Câmara Municipal de Fortim, em Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado. **Valor Global:** R$ 15.560,00 (quinze mil, quinhentos e sessenta reais). **Vigência:** 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Fortim - CE, 02 de janeiro de 2024.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI -
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:F9B97FAF

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

A Câmara Municipal de Fortim torna público o Extrato do Contrato n° 003/2024 - Dispensa de Licitação nº 021/2023 celebrado entre a Câmara Municipal de Fortim e a empresa 44.182.433 Manoel Neto Ribeiro - ME. **Objeto**: Prestação de serviços de configuração e alimentação da página institucional oficial da Câmara Municipal de Fortim. **Valor Global:** R$ 16.680,00 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais). **Vigência**: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Fortim - CE, 02 de janeiro de 2024.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI -
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:B2842155

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

ESTADO DO CEARÁ. A Câmara Municipal de Fortim torna público o Extrato do Contrato n° 002/2024 - Dispensa de Licitação nº 020/2023 celebrado entre a Câmara Municipal de Fortim e a empresa Hedelita Nogueira Vieira Ltda. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Publicação de Matérias Legais de interesse da Câmara Municipal de Fortim, em Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado. **Valor Global:** R$ 15.560,00 (quinze mil, quinhentos e sessenta reais). **Vigência**: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Fortim - CE, 02 de janeiro de 2024.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI **-**
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:B4CC92F4

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

ESTADO DO CEARÁ. A Câmara Municipal de Fortim torna público o Extrato do Contrato n° 005/2024 - Dispensa de Licitação nº 023/2023 celebrado entre a Câmara Municipal de Fortim e a empresa Fix Consultoria e Serviços Ltda - ME. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, solução integrada com módulos: contábil, patrimonial, almoxarifado, e orçamentário, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortim. **Valor Global:** R$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais). **Vigência**: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Fortim - CE, 02 de janeiro de 2024.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI **-**
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:F034672B

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024

ESTADO DO CEARÁ. A Câmara Municipal de Fortim torna público o Extrato do Contrato n° 006/2024 - Dispensa de Licitação nº 024/2023 celebrado entre a Câmara Municipal de Fortim e a empresa J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda. **Objeto:** Aquisição de Combustível, tipo Gasolina Comum, para a Câmara Municipal de Fortim. **Valor Global:** R$ 14.675,00 (quatorze mil, seiscentos e setenta e cinco reais). **Vigência**: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Fortim - CE, 02 de janeiro de 2024.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:95AB885D

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

ESTADO DO CEARÁ. A Câmara Municipal de Fortim torna público o Extrato do Contrato n° 007/2024 - Dispensa de Licitação nº 025/2023 celebrado entre a Câmara Municipal de Fortim e a empresa Digi-Ex Consultoria, Treinamento e Serviços Ltda - ME. **Objeto:** Prestação de serviços de consultoria e assessoria no mapeamento, diagnóstico e plano de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD junto a Câmara Municipal de Fortim. **Valor Global:** R$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais). **Vigência**: 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024.

Fortim - CE, 02 de janeiro de 2024.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:E61839AD

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

ESTADO DO CEARÁ. A Câmara Municipal de Fortim torna público o Extrato do Contrato n° 008/2024 - Dispensa de Licitação nº 026/2023 celebrado entre a Câmara Municipal de Fortim e a empresa Iolanda Cavalcante de Lima - ME. **Objeto:** Aquisição de material de copa/cozinha, higiene e limpeza para a Câmara Municipal de Fortim. **Valor Global:** R$ 16.556,75 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos). **Vigência**: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Fortim - CE, 02 de janeiro de 2024.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:F30D072F

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

ESTADO DO CEARÁ. A Câmara Municipal de Fortim torna público o Extrato do Contrato n° 009/2024 - Dispensa de Licitação nº 027/2023 celebrado entre a Câmara Municipal de Fortim e a empresa Net Onda Serviços de Internet Ltda - ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet, com velocidade de 200 Mbps, via fibra óptica e link dedicado, incluído taxa de instalação e equipamento em comodato, dividido em quatro pontos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortim. **Valor Global:** R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **Vigência**: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Fortim - CE, 02 de janeiro de 2024.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:AF88DCCF

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024

ESTADO DO CEARÁ. A Câmara Municipal de Fortim torna público o Extrato do Contrato n° 010/2024 - Dispensa de Licitação nº 028/2023 celebrado entre a Câmara Municipal de Fortim e a empresa Silvanete Maria da Costa Braga - ME. **Objeto:** Aquisição de Material de Expediente e Suprimentos de Informática para a Câmara Municipal de Fortim. **Valor Global:** R$ 17.145,50 (dezessete mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). **Vigência**: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Fortim - CE, 02 de janeiro de 2024.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI **-**
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:5F8E8C91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DO 5° ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2020

ESTADO DO CEARÁ. A Câmara Municipal de Fortim torna público o Extrato do 5° Aditivo ao Contrato n° 001/2020 - Tomada de Preços nº 003/2019 celebrado entre a Câmara Municipal de Fortim e a empresa Contact - Consultoria e Assessoria Contábil Ltda - EPP. **Objeto**: aditivo de prazo para a Contratação dos Serviços Continuados de Contabilidade para o Legislativo de Fortim. **Vigência**: O prazo de vigência que findaria em 31 de dezembro de 2023 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024.

Fortim/CE, 29 de dezembro de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI **-**
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:1688A1EE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DO 5° ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2020

ESTADO DO CEARÁ. A Câmara Municipal de Fortim torna público o Extrato do 5° Aditivo ao Contrato n° 002/2020 - Tomada de Preços n° 004/2019 celebrado entre a Câmara Municipal de Fortim e a empresa Contact - Consultoria e Assessoria Contábil Ltda - EPP. **Objeto**: aditivo de prazo para a Contratação dos Serviços de Assessoria na Gestão de Departamento de Pessoal do Legislativo de Fortim. **Vigência**: O prazo de vigência que findaria em 31 de dezembro de 2023 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024.

Fortim/CE, 29 de dezembro de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI **-**
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:6DA70FAB

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DO 5° ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2020

ESTADO DO CEARÁ. A Câmara Municipal de Fortim torna público o Extrato do 5° Aditivo ao Contrato n° 003/2020 - Tomada de Preços n° 005/2019 celebrado entre a Câmara Municipal de Fortim e a empresa Digi-ex Consultoria, Treinamento e Serviços Ltda - ME. **Objeto**: aditivo de prazo para a Contratação dos Serviços de Assessoria Legislativa, incluindo o Treinamento e Acompanhamento do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo divulgado na página institucional da Câmara Municipal de Fortim, bem como as ações inerentes a Transparência Pública. **Vigência**: O prazo de vigência que findaria em 31 de dezembro de 2023 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024.

Fortim/CE, 29 de dezembro de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI **-**
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:B8CBE36D

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2023

ESTADO DO CEARÁ. A Câmara Municipal de Fortim torna público o Extrato do 1º Aditivo ao Contrato n° 001/2023 - Tomada de Preços nº 001/2022 celebrado entre a Câmara Municipal de Fortim e a empresa Digi-ex Consultoria, Treinamento e Serviços Ltda - ME. **Objeto**: aditivo de prazo para a Contratação de empresa para a cessão de direito de uso de sistema informatizado, incluindo mão de obra e equipamentos de interesse da Câmara Municipal de Fortim para a digitalização e armazenamento em meio digital dos documentos referentes a processos administrativos, documentação orçamentária e financeira, licitações, documentos legislativos e controles do exercício de 2024. **Vigência**: O prazo de vigência que findaria em 31 de dezembro de 2023 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024.

Fortim/CE, 29 de dezembro de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI **-**
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:470C6C6E

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2023

ESTADO DO CEARÁ. A Câmara Municipal de Fortim torna público o Extrato do 1º Aditivo ao Contrato n° 012/2023 - Tomada de Preços nº 001/2023 celebrado entre a Câmara Municipal de Fortim e a empresa RH & Assessoria Contábil Ltda - ME. **Objeto**: aditivo de prazo para a Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno junto à Câmara Municipal de Fortim. **Vigência**: O prazo de vigência que findaria em 31 de dezembro de 2023 fica prorrogado até 31 de outubro de 2024.

Fortim/CE, 29 de dezembro de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI **-**
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:E1527E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE Nº 01/2023

PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC INTEGRAL SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE TUTORES/MONITORES APTOS A EXERCEREM MONITORIA, NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA O PROJETO MAIS TEMPO JUNTOS, NO ÂMBITO DO PACTO PELA APRENDIZAGEM.

A Secretária Municipal de Educação de Fortim, no exercício de suas atribuições funcionais, diante da Desistência de todos os monitores selecionados, resolve REVOGAR a partir desta data, a CHAMADA PÚBLICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE Nº 01/2023.

Fortim, 19 de janeiro de 2024

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:18D91A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1801.01/2024 – SMS - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2811.02/2023 – SMS/PE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO Nº 1801.01/2024 – SMS - referente ao Processo Administrativo de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2811.02/2023 – SMS/PE**; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, GRUPO GERADOR E 01

(UM) VEÍCULO 0 (ZERO) KM), PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE. **CONTRATADA**: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.618.753/0001-67, vencedora do Item 01; **VALOR GLOBAL:** R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais); **VIGÊNCIA:** até 31 (trinta e um) do ano corrente. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Katiane Gondim da Costa – Secretária Municipal de Saúde.

Fortim/CE, 22 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:A5102682

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1801.02/2024 – SMS - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2811.02/2023 – SMS/PE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO Nº 1801.02/2024 – SMS - referente ao Processo Administrativo de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2811.02/2023 – SMS/PE**; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, GRUPO GERADOR E 01 (UM) VEÍCULO 0 (ZERO) KM), PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE. **CONTRATADA**:COSTA SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.093.723/0001-83, vencedor do Item 02; **VALOR GLOBAL:** R$ 18.388,00 (Dezoito mil, trezentos e oitenta e oito reais); **VIGÊNCIA:** até 31 (trinta e um) do ano corrente.**ASSINA PELO CANTRATANTE:**Katiane Gondim da Costa – Secretária Municipal de Saúde.

Fortim/CE, 22 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:7EB4C6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1801.03/2024 – SMS - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2811.02/2023 – SMS/PE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO Nº 1801.03/2024 – SMS - referente ao Processo Administrativo de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2811.02/2023 – SMS/PE**; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, GRUPO GERADOR E 01 (UM) VEÍCULO 0 (ZERO) KM), PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE. **CONTRATADA**:J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA, inscrita no CNPJ nº 84.972.926/0001-39, vencedor dos Itens 03 e 04; **VALOR GLOBAL:** R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais); **VIGÊNCIA:** até 31 (trinta e um) do ano corrente.**ASSINA PELO CANTRATANTE:**Katiane Gondim da Costa – Secretária Municipal de Saúde.

Fortim/CE, 22 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:9E51D847

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1801.04/2024 – SMS - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2811.02/2023 – SMS/PE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO Nº 1801.04/2024 – SMS - referente ao Processo Administrativo de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2811.02/2023 – SMS/PE**; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, GRUPO GERADOR E 01 (UM) VEÍCULO 0 (ZERO) KM), PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE. **CONTRATADA**:NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.770.238/0005-80, vencedor do Item 06; **VALOR GLOBAL:** R$ 83.950,00 (Oitenta e três mil, novecentos e cinquenta reais); **VIGÊNCIA:** até 31 (trinta e um) do ano corrente.**ASSINA PELO CANTRATANTE:**Katiane Gondim da Costa – Secretária Municipal de Saúde.

Fortim/CE, 22 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:F2D569A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2811.02/2023 – SMS/PE, AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2811.02/2023 – SMS/PE

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2811.02/2023 – SMS/PE, Aviso de Homologação e Adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2811.02/2023 – SMS/PE. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, GRUPO GERADOR E 01 (UM) VEÍCULO 0 (ZERO) KM), PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE. **LICITANTES VENCEDORES:** ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.618.753/0001-67, classificada no valor total de R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais); COSTA SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n° 46.093.723/0001-83, classificada no valor total de R$ 18.388,00 (Dezoito mil, trezentos e oitenta e oito reais); J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA, inscrita no CNPJ n° 84.972.926/0001-39, classificada no valor total de R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais); NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.770.238/0005-80, classificada no valor total de R$ 83.950,00 (Oitenta e três mil, novecentos e cinquenta reais). Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93, Katiane Gondim da Costa, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. Data da Homologação: 18 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:E253D65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 1501.01/2024 - SMAS - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2811.01/2023 – SMA/SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE FORTIM - EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1001.01/2024 - PMF/SRP e N° 1001.02/2024 - PMF/SRP. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - DETENTOR: DEPÓSITO PARAJURU LTDA, CNPJ Nº

46.768.195/0001-15, Vencedor dos Lotes: **LOTE 01** - R$ 65.997,36 (sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos) – **LOTE 02 –** R$ 8.999,99 (oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) – **LOTE 04 –** R$ 90.429,50 (noventa mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) – **LOTE 05 –** R$ 50.195,20 (cinquenta mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos) – **LOTE 06 –** R$ 438.212,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e doze reais) – **LOTE 08 -** R$ 68.731,00 (sessenta e oito mil, setecentos e trinta e um reais) – **LOTE 09 –** R$ 51.242,20 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos) – **LOTE 10 –** R$ 19.125,50 (dezenove mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) – **LOTE 11** – R$ 6.190,35 (seis mil, cento e noventa reais e trinta e cinco centavos) – **LOTE 12 –** R$ 7.263,00 (sete mil, duzentos e sessenta e três reais) – **LOTE 13 –** R$ 956,45 (novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) – **LOTE 14 –** R$ 4.895,23 (quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos) – **LOTE 15 –** R$ 3.996,90 (três mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa centavos) – **LOTE 16 –** R$ 2.142,10 (dois mil, cento e quarenta e dois reais e dez centavos) – **LOTE 17 –** R$ 1.998,04 (um mil, novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos) – **LOTE 18 –** R$ 40.814,00 (quarenta mil, oitocentos e quatorze reais) – **LOTE 19 –** R$ 7.299,72 (sete mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos) – **LOTE 20 –** R$ 14.065,76 (quatorze mil, sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos) – **LOTE 21 –** R$ 25.528,50 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) – **LOTE 22 –** R$ 72.200,72 (setenta e dois mil, duzentos reais e setenta e dois centavos) – **LOTE 23 –** R$ 19.885,30 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos); DETENTOR: AVO COMÉRCIO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ N° 50.338.620/0001-03, Vencedor dos Lotes: **LOTE 03 –** R$ 38.407,97 (trinta e oito mil, quatrocentos e sete reais e noventa e sete centavos). **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE RP:** 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE RP. PROCESSO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 2610.01/2023 – PMF/SRP**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS SENDO: CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, TINTAS, FERRAMENTAS, MADEIRA E FERRAGENS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORTIM/CE. **SIGNATÁRIO:** Francisco Ribeiro da Costa – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. Anilton Ribeiro de Paula – TITULAR ADMINISTRADOR DA EMPRESA **DEPÓSITO PARAJURU LTDA;** Adamo Vasconcelos de Oliveira – TITULAR ADMINISTRADOR DA EMPRESA **AVO COMÉRCIO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**.

PREFEITURA DE FORTIM, 22 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:B560C2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1501.01/2024 – SMAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE FORTIM - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1501.01/2024 – SMAS. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania - DETENTOR: **F F** NETO MERCEARIA - ME, CNPJ Nº 63.353.718/0001-81, Vencedor do Lote: **LOTE 01** - R$ 112.380,00 (Cento e doze mil, trezentos e oitenta reais). **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE RP:** 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE RP. PROCESSO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 2811.01/2023 – SMAS/SRP**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CEARÁ. **SIGNATÁRIA:** Telma Cesário de Araújo – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA. Francisco Ferreira Neto – TITULAR ADMINISTRADOR DA EMPRESA **F F NETO MERCEARIA - ME**.

PREFEITURA DE FORTIM, 22 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:7998D25F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos;

RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR **FRANCISCO RONYERICK MENDES RODRIGUES**, inscrito no **CPF: 039.711.783-32**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE ADJUNTO DO GABINETE DO PREFEITO** do Município de Groaíras.
Art. 2º - A presente nomeação tem como consequência a sua DESIGNAÇÃO como **LIQUIDANTE DE DESPESAS** do **GABINETE DO PREFEITO** do Município de Groaíras.
Art. 3º - A presente nomeação tem como consequência a sua DESIGNAÇÃO como **FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** do **GABINETE DO PREFEITO** do Município de Groaíras.
Art. 4º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.
Art. 5°- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 18 de janeiro de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:0FDEEF31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras.
CONSIDERANDOo requerimento administrativo protocolado em 22/01/2024, solicitando o desligamento definitivo da servidora na mesma data;

CONSIDERANDOo disposto no Art. 30, inciso I, da Lei Complementar nº 002/2018, de 12 de dezembro de 2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **ANA FLAVIA SANTOS SOUSA**, inscrita no CPF: 026.656.643-05, matrícula n° 4330, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.
Art. 2º -DECLARAR a vacância do cargo, nos termos do Art. 30, inciso I, da Lei Complementar nº 002/2018, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º -Apostile-se uma via desta portaria aos assentos funcionais da servidora para efeito de controle administrativo.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 22 de janeiro de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:689B25A3

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 10/2024

Designa os Membros da Comissão responsável pelo Processo Seletivo simplificado, edital n° 01/2024, promovido pela Secretaria Municipal da Educação de Groaíras-CE.

OSECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Groaíras, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, considerando a publicação do Edital nº 01/2024, de 19 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros responsáveis pela realização da seleção simplificada regida pelo **Edital nº 01/2024**, de 19 de janeiro de 2024, que objetiva a **formação de cadastro de reserva de servidores** para atuação no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.
.

1	ELIOENE ALVES DE SOUSA	PRESIDENTE
2	VALESCA ALBUQUERQUE TORRES	MEMBRO
3	MARIA EDUARDA GONÇALVES SILVA	MEMBRO

Art. 3º - A Comissão deverá proceder à análise conforme normas estabelecidas pelo Edital 01/2024, da Secretaria Municipal de Educação (SME), que dispõe acerca das diretrizes a serem adotadas no Processo Seletivo simplificado.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 19 de janeiro de 2024.

LUCAS MOTA CAVALCANTE
Secretário da Educação Básica

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:E005BC8A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº017/SMS/2024

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e da outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao S.r. **ARLANDO MENDES LIRA**, RG **20071176130**, CPF: **072.101.253-10**, motorista do Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (uma meia diária) no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza no dia 23 de janeiro de 2024 para transportar os pacientes, Teresinha de jesus Albuquerque para o Hospital Cesar Carls.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 22 de janeiro de 2024.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:3A3173F2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 1701-2401/19 – Processo Originário: Inexigibilidade nº INEX 002/2024-SEDUC– Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL BANDA MICHEL FIRME, PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW NO DIA 27/01/2024, COM DURAÇÃO DE 02H (DUAS HORAS), PARA O PRÉ CARNAVAL - GUARAFOLIA DE GUARACIABA DO NORTE/CE, CNPJ nº 35.272.617/0001-40 – Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) – Data da Assinatura do Contrato: 17/01/2024 – Vigência: até o cumprimento das obrigações no dia do evento em 27/01/2024 – Fundamentação Legal: art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.– Signatários: Antônia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Michel Firmo Oliveira, (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D6CAEA82

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 1801-2401/19 – Processo Originário: Inexigibilidade nº INEX 003/2024-SEDUC– Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL COM A CANTORA VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS, PARA

REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW NO DIA 03/02/2024, COM DURAÇÃO DE 02H (DUAS HORAS), PARA O PRÉ CARNAVAL - GUARAFOLIA DE GUARACIABA DO NORTE/CE, CNPJ nº 35.272.617/0001-40 – Valor: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) – Data da Assinatura do Contrato: 18/01/2024 – Vigência: até o cumprimento das obrigações no dia do evento em 27/01/2024 – Fundamentação Legal: art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.– Signatários: Antônia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Valkiria Bezerra dos Santos, (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:827855A2

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº1701-2403/19 – Processo Originário: Inexigibilidade nº INEX 004/2024- SEDUC– Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO CANTOR PEDRINHA DE MORAES, PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW NO DIA 03/02/2024, COM DURAÇÃO DE 02H (DUAS HORAS), PARA O PRÉ CARNAVAL - GUARAFOLIA DE GUARACIABA DO NORTE/CE, CNPJ nº 53.346.036/0001-98 – Valor: R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) – Data da Assinatura do Contrato: 17/01/2024 – Fundamentação Legal: artigo 74, inciso III, alíneas "c" e "e", §3º da Lei de Licitações nº 14.133/2021 – Signatários: Antônia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Antônio Bispo dos Banhos Pereira Filho, (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7A5A0C5C

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº1801-2402/19 – Processo Originário: Inexigibilidade nº INEX 005/2024- SEDUC– Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL COM A CANTORA JANAINA, PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW NO DIA 03/02/2024, COM DURAÇÃO DE 02H (DUAS HORAS), PARA O PRÉ CARNAVAL - GUARAFOLIA DE GUARACIABA DO NORTE/CE, CNPJ nº 17.466.234/0001-21 – Valor: R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) – Data da Assinatura do Contrato: 18/01/2024 – Fundamentação Legal: artigo 74, inciso III, alíneas "c" e "e", §3º da Lei de Licitações nº 14.133/2021 – Signatários: Antônia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Dyego Rikasio Valentim da Silva, (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E7BB093D

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº1901-2401/19 – Processo Originário: Inexigibilidade nº INEX 006/2024- SEDUC– Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL COM A BANDA ARA KETU, PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW NO DIA 27/01/2024, COM DURAÇÃO DE 02H (DUAS HORAS), PARA O PRÉ CARNAVAL - GUARAFOLIA DE GUARACIABA DO NORTE/CE, CNPJ nº 17.466.234/0001-21 – Valor: R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais). – Data da Assinatura do Contrato: 19/01/2024 – Fundamentação Legal: artigo 74, inciso III, alíneas "c" e "e", §3º da Lei de Licitações nº 14.133/2021 – Signatários: Antônia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Manoel Roberto Ferreira de Mendonça, (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:72B9D661

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 2712-2301/19 – Processo Originário: Dispensa de Licitação Nº DP/211223/01-SEDUC – Objeto: a Contratação de Profissional na área educacional para palestras de treinamentos para professores e profissionais da rede municipal de educação, na semana pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e
Cultura do Município de Guaraciaba do Norte/CE, CNPJ nº 12.428564/0001-09, – Valor global: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) – Data da Assinatura do Contrato: 27/12/2023– Fundamentação Legal: § único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Antonia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Fabio Riether Fernandes (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:DBB703A8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 13.006/2023 - CP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO – A Comissão de Licitação de Icó/CE comunica aos interessados do resultado da fase de habilitação referente à CONCORRENCIA**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO** – A Comissão de Licitação de Icó/CE comunica aos interessados do resultado da fase de habilitação referente à CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 13.006/2023-CP, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LOCALIZADO NA RUA EVILÁRIO BARBOSA – ENTRADA PRINCIPAL, S/N – SITIO SANTA CRUZ – DISTRITO DE PEDRINHAS MUNICÍPIO DE ICÓ/CE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMAS EM ANEXO**, declarando: **HABILITADAS** as empresas: **1- CEDIBRA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA; 2- ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 3 - WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 4- CONSTRUTORA BORGES CARNEIROS LTDA; 5 – CONSTRUTORA ASTRAL LTDA, 6 - GN BOTÃO LTDA; 7- CONSTRUTORA PLATÔ; 8 - AGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP; 9 - VAP CONSTRUÇÕES LTDA; 10 - LEXON SERVIÇOS LTDA; 11 - J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 97.545.946/0001-75;** sendo assim ficam declaradas habilitadas as empresas**,** por atenderem as exigências do edital. As demais informações permanecem inalteradas. Maiores informações junto a Comissão de Licitação, pelo e-mail cplico2023@gmail.com (88) 988637224 e fica declarado aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a".

Icó - CE, 22 de janeiro de 2024.

MICHELLE ROQUE GUEDES.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:3B11C291

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 13.007/2023 - CP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO – A Comissão de Licitação de Icó/CE comunica aos interessados do resultado da fase de habilitação referente à CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 13.007/2023-CP, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL COM 13 SALAS PADRÃO FNDE, LOCALIZADA DO DISTRITO DE ICOZINHO, MUNICÍPIO DE ICÓ, declarando: **HABILITADAS** as empresas: **1- CEDIBRA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA; 2- ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 3 - WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 4- CONSTRUTORA BORGES CARNEIROS LTDA; 5 – CONSTRUTORA ASTRAL LTDA, 6 - GN BOTÃO LTDA; 7- CONSTRUTORA PLATÔ; 08 - AGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP; 09 - VAP CONSTRUÇÕES LTDA; 10 - LEXON SERVIÇOS LTDA; 11 - J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 97.545.946/0001-75;;** sendo assim ficam declaradas habilitadas as empresas**,** por atenderem as exigências do edital. As demais informações permanecem inalteradas. Maiores informações junto a Comissão de Licitação, pelo e-mail cplico2023@gmail.com (88) 988637224 e fica declarado aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a".

Icó - CE, 22 de janeiro de 2024.

MICHELLE ROQUE GUEDES.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:6808D0FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 22.002/2023 - CP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – A Comissão de Licitação de Icó/CE comunica aos interessados o resultado da fase de julgamento de propostas de preços referente CONCORRENCIA PUBLICA Nº 22.002/2023-CP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE, **declarando**: **PROPOSTAS CLASSIFICADAS: : 01** - CALDAS & FURLANI ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 02.380.232/0001-48; **02** - MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME; CNPJ: 07.615.710/0001-75; **03** - MR ABSOLUT SOLUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 40.118.326/0001-32; **04** - ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 63.551.378/0001-0; **05** - LOCAMIX LTDA, CNPJ: 13.053.642/0001-09; **06** - CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA (CORAL), CNPJ: 07.195.191/0001-33**; 07** - AGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 12.049.385/0001-60; **08** - CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA, CNPJ: 01.590.549/0001-46; **09** – STAFF - CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS E SERVIÇOS, CNPJ: 03.788.024/0001-46; **10** - LA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.542.791/0001-75; por atenderem as exigências exigidas do edital. Após analise das Propostas de Preços das empresas classificadas chegamos ao seguinte resultado: sagrou-se vencedora a empresa **MR ABSOLUT SOLUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 40.118.326/0001-32, no valor total de R$ 7.496.997,85 (sete milhões quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos)**. A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "b".

Icó - CE, 22 de Janeiro de 2024.

MICHELE ROQUE GUEDES.
Presidente da CPL

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:87622173

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Fundação de Saúde Pública da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo), firmado com a empresa: **DEMONTIER MENDONÇA DE ARAÚJO JÚNIOR ME**, com sede na Av. Pedro Alves de Oliveira, nº 228, sala B, Centro, Acopiara, Ceará, CEP 63.560-000, inscrita no CNPJ 30.981.042/0001-11, neste ato, representada pelo senhor, Demontier Mendonça de Araújo Júnior, Titular Administrador, como a seguir discrimina:

Fundamentação Legal: Pregão Presencial nº 2021.07.19.01-PMI/FUSPI, como também art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Cláusula prevista em Contrato. **Contrato nº:** 2021.08.27.02-PMI/FUSPI. **Objeto:** Registro de preços para contratação de serviços de manutenção predial, sob demanda, a serem executados nas dependências dos imóveis pertencentes e ocupados pela Fundação de Saúde Pública de Iguatu (FUSPI), com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, estando incluídos os serviços de Pintura, Pedreiro, Eletricista, Bombeiro Hidráulico, Marcenaria, Carpintaria, Impermeabilização, conserto em forros, manutenção em molas e ferragens de portas, dentre outros que constem nas Tabelas Unificadas da SEINFRA – Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preços de Insumos, conforme especificações constantes no projeto básico, parte integrante e complementar deste instrumento, independente de transcrição. **Data de Assinatura:** 25 de agosto de 2023. **Vigência:** por mais 12 (doze) meses, até 27 de agosto de 2024. **Dotação Orçamentária:** 0701.10.302.0008.**1.014** (Ampliação, reforma e adequação de instalações do Hospital Regional de Iguatu). **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações). **Signatário:** Leonardo Moreira Alexandre (Superintendente). Em 25 de agosto de 2023, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:5AD1F73E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
CONVOCAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Fundação de Saúde Pública. Convocação. Pregão Eletrônico nº 2023.12.12.01-PMI/FUSPI. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Regional de Iguatu-Ce, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública deste Município, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência. A Fundação **CONVOCA** a empresa vencedora do certame para assinatura do Termo de Contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme item **11.1** do edital. **Vencedora: Orval Organização Valente LTDA**, CNPJ nº 06.043.616/0001-26. **Edital Item 11.2:** Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis. **Signatário:** Leonardo Moreira Alexandre - Superintendente da FUSPI. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br. Em 22 de Janeiro de 2024, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:D34387BA

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0347/2024

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **REVOGADA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS** da Secretaria da Educação – SME ao servidor **RAIMUNDO NONATO FERREIRA LÓ**, inscrito no CPF Nº: 250.853.498-65, e RG Nº: 296398032, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com a matrícula Nº 44195, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Parágrafo único - Fica **REVOGADA** a **GRATIFICAÇÃO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**, enquanto perdurar a delegação, no valor de 20% (vinte por cento) do provento bruto do delegante, sem prejuízo ao agente delegante, de acordo com o § 2º do artigo 37 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 04 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 04 DE JANEIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:6265C2DA

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0348/2024

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **REVOGADA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS** da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS a servidora **MARIA SUERDA ALVES BANDEIRA** inscrita no CPF Nº: 702.156.933-53 e RG Nº: 20075340369, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, com a matrícula Nº 44767, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Parágrafo único - Fica **REVOGADA** a **GRATIFICAÇÃO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**, enquanto perdurar a delegação, no valor de 20% (vinte por cento) do provento bruto do delegante, sem prejuízo ao agente delegante, de acordo com o § 2º do artigo 37 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 04 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 04 DE JANEIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:C55146AC

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0349/2024

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **REVOGADA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS** à servidora **ANA LUIZA BANDEIRA BASTOS**, inscrita no CPF Nº: 855.760.773-34 e RG Nº: 2005029123501, matrícula Nº: 11489, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, da Secretaria da Fazenda Municipal, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Parágrafo único - Fica **REVOGADA** a **GRATIFICAÇÃO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**, enquanto perdurar a delegação, no valor de 20% (vinte por cento) do provento bruto do delegante, sem prejuízo ao agente delegante, de acordo com o § 2º do artigo 37 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 04 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 04 DE JANEIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:3C99EC0E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0350/2024

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da

Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **REVOGADA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS** do servidor **ALISSON FERREIRA ALVES**, inscrito no CPF Nº: 050.962.533-92 e RG Nº: 20072496503 matricula Nº: 44528, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para responder pela CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGMI, como Controlador e Ouvidor Geral do Município, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Parágrafo único - Fica **REVOGADA** a **GRATIFICAÇÃO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**, enquanto perdurar a delegação, no valor de 20% (vinte por cento) do provento bruto do delegante, sem prejuízo ao agente delegante, de acordo com o § 2º do artigo 37 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 04 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 04 DE JANEIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:68F82E38

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0351/2024

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **REVOGADA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS** à servidora **ANA LUIZA BANDEIRA BASTOS**, inscrita no CPF Nº: 855.760.773-34 e RG Nº: 2005029123501 matrícula Nº: 11489, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, da **SECRETARIA DE ESPORTE – SESPORTE,** assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 04 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 04 DE JANEIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:08083B72

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0352/2024

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **REVOGADA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS** à servidora **ANA LUIZA BANDEIRA BASTOS**, inscrita no CPF Nº: 855.760.773-34 e RG Nº: 2005029123501 matrícula Nº: 11489, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT**, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 04 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 04 DE JANEIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:C767350F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0354/2024

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **REVOGADA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS** ao servidor **JORGE TADEU DE LUCENA ROLIM**, inscrito no CPF Nº: 038.793.313-16 e RG Nº: 2004029141692 matrícula Nº: 66831, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Mobilidade e Controle Urbano, da SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO – SMC, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Parágrafo único - Fica **REVOGADA** a **GRATIFICAÇÃO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**, enquanto perdurar a delegação, no valor de 20% (vinte por cento) do provento bruto do delegante, sem prejuízo ao agente delegante, de acordo com o § 2º do artigo 37 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 04 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 04 DE JANEIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:4875958F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0355/2024

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **REVOGADA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS** da Secretaria da Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº: 11.979.908/0001-05, vinculado à Secretaria da Saúde a servidora **ANA LUIZA BANDEIRA BASTOS**, inscrita no CPF Nº: 855.760.773-34, e RG Nº: 2005029123501, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria da Fazenda Municipal, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 04 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 04 DE JANEIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:E961EA8A

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0356/2024

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **REVOGADA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS** a servidora **EMILLY RONIARA DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CPF Nº: 130.408.374-86 e RG Nº: 003619787, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo no Núcleo de Planejamento, da Secretaria de Governo - SEGOV, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Parágrafo único - Fica **REVOGADA** a **GRATIFICAÇÃO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**, enquanto perdurar a delegação, no valor de 20% (vinte por cento) do provento bruto do delegante, sem prejuízo ao agente delegante, de acordo com o § 2º do artigo 37 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 04 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 04 DE JANEIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:3A305BAA

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0357/2024

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **REVOGADA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS** a servidora **ANDREA GOUVEIA ALIPIO**, inscrita no CPF Nº: 645.677.103-04 e RG Nº: 230932392 matrícula Nº: 2657, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, da Procuradoria Geral do Município – PGMI, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função

Parágrafo único - Fica **REVOGADA** a **GRATIFICAÇÃO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**, enquanto perdurar a delegação, no valor de 20% (vinte por cento) do provento bruto do delegante, sem prejuízo ao agente delegante, de acordo com o § 2º do artigo 37 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 04 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 04 DE JANEIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:952B0C37

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0358/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RETORNO AS FUNÇÕES DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de

Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 87 § único da Lei Nº 2.092/2014 de 16 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **RETORNO AS FUNÇÕES**, ao servidor **PABLO MYCHEL NEVES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o Nº: 058.063.953-32 e RG Nº: 20080449284 e matrícula Nº: 44834, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Orientador Social, lotado na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 04 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 04 DE JANEIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:8BA1B651

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0359/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RETORNO AS FUNÇÕES DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 87 § único da Lei Nº 2.092/2014 de 16 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **RETORNO AS FUNÇÕES**, ao servidor **PABLO MYCHEL NEVES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o Nº: 058.063.953-32 e RG Nº: 20080449284 e matrícula Nº: 65723, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB II Pedagogo, lotado na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 04 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 04 DE JANEIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:FE1E1334

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0360/2024

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 39 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR, MYKAEL BRENNO FERREIRA LOPES inscrito no CPF Nº: 037.310.753-69 e RG Nº: 2003029184148, ocupante de cargo de provimento efetivo de Tratorista, da Secretaria de Governo – SEGOV, para Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SEDA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 04 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 04 DE JANEIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:BB6A0E7A

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0361/2024

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 39 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR, a senhora **NICAELE UCHOA DA SILVA**, inscrita no CPF Nº: 058.021.633-05, e RG Nº: 20075023053, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cuidador, da Secretaria da Fazenda – SEFAM, para Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 04 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 04 DE JANEIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:07E46C58

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0362/2024

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 39 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR o servidor **CLAUDIO WESCLEY MELO DOS SANTOS**, inscrito CPF Nº: 025.937.713-99 e RG Nº: 2000029012946, ocupante de cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, da Secretaria do Gabinete - SEGAB, para Secretaria da Segurança Pública – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 04 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 04 DE JANEIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:3398A2FB

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0363/2024

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 39 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR o servidor **LUCIANO LOPES DA SILVA**, inscrito CPF Nº: 03444829361, matrícula; 64455, ocupante de cargo de provimento efetivo de Tratorista, da Secretaria do Gabinete - SEGAB, para Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SEDA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 04 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 04 DE JANEIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:0CD17002

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0364/2024

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 39 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR a servidora **ELMA NOGUEIRA DA SILVA** ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, matrícula N°: 44530, da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS, para Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 04 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 04 DE JANEIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:AC6331C8

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0365/2024

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 39 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR o servidor **MATEUS ALCANTARA MACIEL** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula – 65600, da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS, para Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 04 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 04 DE JANEIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:3A7FCA04

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0366/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **FRANCISCO HORLANGE VIEIRA DE OLIVEIRA**inscrito no CPF Nº: 049.807.973-26 e RG Nº:2006029066395, do cargo de provimento em comissão de **Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 04 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 04 DE JANEIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:E107B6B9

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 010, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

DECRETA FERIADO MUNICIPAL O DIA 25 DE JANEIRO DE 2024, PONTO FACULTATIVO O DIA 26 DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iguatu.

CONSIDERANDO que o dia 25 de janeiro consiste na data da emancipação política do Município de Iguatu, consagrado pela Lei Orgânica como Dia Oficial do Município e reconhecido pela Lei Municipal nº 286, de 21 de novembro de 1967, como feriado municipal;

CONSIDERANDO que a manutenção do expediente do dia 26 de janeiro de 2024, em sua normalidade, seria contraproducente;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 26 de janeiro de 2024, sexta-feira, data imediatamente posterior ao feriado supradito;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado feriado municipal o dia 25 de janeiro de 2024, data alusiva à emancipação política do Município de Iguatu, consoante disposição da Lei Municipal nº 286, de 21 de novembro de 1967.

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 26 de janeiro de 2024 em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Iguatu.

Art. 3º Nas datas previstas nos arts. 1º e 2º deste Decreto serão normalmente assegurados o abastecimento de água e esgoto, o atendimento médico-hospitalar, os serviços de guarda municipal, de trânsito, da limpeza pública e outros congêneres de caráter inadiável e natureza essencial.

Parágrafo único. Os servidores que desempenham atividades essenciais, como as mencionadas, exemplificativamente, no caput deste artigo, e que trabalharem no dia de ponto facultativo, não terão computadas como extraordinárias as horas trabalhadas em sua jornada usual, salvo se houver extrapolação do período contratual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, EM 19 DE JANEIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu-CE

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:0FAB2167

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ERRATA DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE IGUATU – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – PROCESSO: Nº. PE-**2022.10.06.01-SAAE**. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS – FOLHA DE PAGAMENTO E REGISTRO DE PONTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE **CONTRATADA:** ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ SOB O Nº. 02.130.122/0001-28. **PUBLICADO NO DIA** 03/01/2024. **ONDE SE LÊ:** DA DOTAÇÃO E RECURSOS: 1501.17.512.0016.2.110, **LÊIA – SE**: DA DOTAÇÃO E RECURSOS: 1501.17.512.0016.2.132.

Publicado por:
Keylon Crow Bezerra de Lima
Código Identificador:DE574511

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ERRATA DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE IGUATU – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – PROCESSO: Nº. PE-013/2020-SAAE. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS EM DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE **CONTRATADA:** HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – EIRELI. **PUBLICADO NO DIA** 03/01/2024. **ONDE SE LÊ:** DA DOTAÇÃO E RECURSOS: 1501.17.512.0016.2.110, **LÊIA – SE**: DA DOTAÇÃO E RECURSOS: 1501.17.512.0016.2.132.

Publicado por:
Keylon Crow Bezerra de Lima
Código Identificador:51B75C75

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: FRANCIE DE CARVALHO MENDES – ME - CNPJ SOB O Nº. 29.048.310/0001-68. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: PREGÃO Nº. 2023.02.14.01 – SAAE-SRP. **TIPO**: MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA/COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **VALOR TOTAL:** R$ 6.393,20 (SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1501.17.512.0016.**2.133,** 1501.17.512.0016.**2.134** E 3.3.90.**30.00. DA VIGÊNCIA**: ATÉ O DIA 31/12/2024, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA: 04/01/2024. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** FRANKLIN BEZERRA DA COSTA – (SUPERINTENDENTE) / FRANCIE DE CARVALHO MENDES – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 04/01/2024.

Publicado por:
Keylon Crow Bezerra de Lima
Código Identificador:69A6DD89

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: J. M. UCHOA JUNIOR LTDA – ME - CNPJ SOB O Nº. 46.730.051/0001-70. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: PREGÃO Nº. 2023.02.14.01 – SAAE-SRP. **TIPO**: MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA/COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS MATERIAIS DE

CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **VALOR TOTAL:** R$17.161,55 (DEZESSETE MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1501.17.512.0016.**2.133,** 1501.17.512.0016.**2.134** E 3.3.90.**30.00. DA VIGÊNCIA**: ATÉ O DIA 31/12/2024, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** FRANKLIN BEZERRA DA COSTA – (SUPERINTENDENTE) / JOSE MAURICIO UCHOA JUNIOR – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 08/01/2024.

Publicado por:
Keylon Crow Bezerra de Lima
Código Identificador:94D47375

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: J M V SANTANA COMERCIAL – LTDA - CNPJ SOB O Nº. 12.565.600/0001-86. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: PREGÃO Nº. 2023.02.14.01 – SAAE-SRP. **TIPO**: MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA/COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **VALOR TOTAL:** R$1.695,20 (UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1501.17.512.0016.**2.133,** 1501.17.512.0016.**2.134** E 3.3.90.**30.00. DA VIGÊNCIA**: ATÉ O DIA 31/12/2023, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA: 04/01/2024. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** FRANKLIN BEZERRA DA COSTA – (SUPERINTENDENTE) / JOSE MARCILTON VITORIANO SANTANA – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 04/01/2024.

Publicado por:
Keylon Crow Bezerra de Lima
Código Identificador:6A40F6CF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: JOSE IRESVAN ARAUJO-ME - CNPJ SOB O Nº. 02.860.611/0001-35. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: PREGÃO Nº. 2023.02.14.01 – SAAE-SRP. **TIPO**: MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA/COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **VALOR TOTAL:** R$ 2.859,50 (DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1501.17.512.0016.**2.133,** 1501.17.512.0016.**2.134** E 3.3.90.**30.00. DA VIGÊNCIA**: ATÉ O DIA 31/12/2024, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** FRANKLIN BEZERRA DA COSTA – (SUPERINTENDENTE) / JULIANA BARRETO DOS SANTOS RODRIGUE – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 11/01/2024.

Publicado por:
Keylon Crow Bezerra de Lima
Código Identificador:6EC5F241

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: I G BEZERRA COMBUSTÍVEIS - CNPJ SOB O Nº. 09.327.257/0001-27. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: **PREGÃO ELETRÔNICO** N° **2023.10.11.01-SAAE. TIPO**: MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10). **VALOR GLOBAL:** R$ 581.730,00 (QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS). **DA VIGÊNCIA**: 12 MESES, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA. **DATA DA ASSINATURA: 08** DE JANEIRO DE 2024. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS: FRANKLIN BEZERRA DA COSTA- (SUPERINTENDENTE) / THIALITON ALVES SOBREIRA – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:7CD82790

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: I G BEZERRA COMBUSTÍVEIS - CNPJ SOB O Nº. 09.327.257/0001-27. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: **2023.10.11.01-SAAE**. **TIPO**: MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10) **VALOR TOTAL: R$ 290.865,00** (DUZENTOS E NOVENTA MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1501.17.512.0016.**2.132** E 3.3.90.**30.00. DA VIGÊNCIA**: CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 08 DE JANEIRO DE 2024. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** FRANKLIN BEZERRA DA COSTA – (SUPERINTENDENTE) / THIALITON ALVES SOBREIRA – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 08/01/2024.

Publicado por:
Keylon Crow Bezerra de Lima
Código Identificador:3C0CFE49

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ SOB O Nº. 20.008.831/0001-17. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: PREGÃO Nº. 2023.02.14.01 – SAAE-SRP. **TIPO**: MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA/COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **VALOR TOTAL:** R$ 2.034,50(DOIS MIL E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1501.17.512.0016.**2.133,** 1501.17.512.0016.**2.134** E 3.3.90.**30.00. DA VIGÊNCIA**: ATÉ O DIA 31/12/2024, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** FRANKLIN BEZERRA DA COSTA – (SUPERINTENDENTE) / SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 11/01/2024.

Publicado por:
Keylon Crow Bezerra de Lima
Código Identificador:055FC125

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 10 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 11 de Janeiro de 2024, pela Servidora Rosineila de Lima, exercente no cargo de Diretora do Departamento de Gestão de Pleitos Governamentais e Convênios, para a cidade de Fortaleza, para Visita técnica na Secretaria das Cidades do Estado do Ceará; visita técnica da SOP (Superintendência de Obras Públicas); visita técnica na Casa Civil; vista técnica na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; visita técnica na Funasa (Fundação Nacional da Saúde); visita técnica no DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes); e visita técnica no DNOCS (Departamento Nacional de Obras Contra as Secas). Para tratar de assuntos referentes a convênios de interesse do Munícipio de Irauçuba.

CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Rosineila de Lima, duas diárias reduzida no valor de R$ 51,00 (Cinquenta e Um Reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EB7AF2F0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 11 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 11 de Janeiro de 2024, pela Servidora Maria Erilene Mota de Souza, exercente no cargo de Secretária de Governo, para a cidade de Fortaleza, para Visita técnica na Secretaria das Cidades do Estado do Ceará; visita técnica da SOP (Superintendência de Obras Públicas); visita técnica na Casa Civil; vista técnica na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; visita técnica na Funasa (Fundação Nacional da Saúde); visita técnica no DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes); e visita técnica no DNOCS (Departamento Nacional de Obras Contra as Secas). Para tratar de assuntos referentes a convênios de interesse do Munícipio de Irauçuba.

CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Maria Erilene Mota de Souza, uma diária reduzida no valor de R$ 102,00 (Cento e dois).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:31F76703

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 12 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ANTONIO WAGNER ANDRADE FREITAS,** do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVO, EXPEDIENTE E PROTOCOLO**, pertencente ao **GABINETE DA PREFEITA,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:865A4745

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 13 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **LETICIA SOCORRO LOPES VASCONCELOS,** do cargo em comissão de **ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO II**, pertencente a **SECRETARIA DE**

FINANÇAS, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2C2EB1EF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 14 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA AMANDA PEREIRA ALVES,** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVO, EXPEDIENTE E PROTOCOLO**, pertencente ao **GABINETE DA PREFEITA,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C61AC370

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 15 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LETICIA SOCORRO LOPES VASCONCELOS,** para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL DE GESTÃO**, pertencente a **SECRETARIA DE FINANÇAS,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7FEFE1F7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 16 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTONIO WAGNER ANDRADE FREITAS,** para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II**, pertencente a **SECRETARIA DE FINANÇAS,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9FCC243D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 17 DE 15 JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **GABRIELLE MATOS ANDRADE,** do cargo em comissão de **DIRETORA DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.693 de 05 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E0319A6E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 18 DE 15 JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **RAFAELA BRAGA DE MESQUITA,** do cargo em comissão de **DIRETORA DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.693 de 05 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C16D9170

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 19 DE 15 JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSÉ SALOMÃO LOPES MELO,** do cargo em comissão de **COORDENADOR DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.693 de 05 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BE136D20

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 20 DE 15 JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO EURIAN NEGREIROS GOMES,** do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL**, pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.693 de 05 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BE0B6AC5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 21 DE 15 JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **RAIMUNDO NONATO BRAGA AZEVEDO**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.693 de 05 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FEBB3599

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 25 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELENITA MATOS LUCIANO,** para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR(A-) DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.693 de 05 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5D45DCFA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 26 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FLAVIA SILVA SOUSA,** para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE ESCOLAS ACIMA DE 400 ALUNOS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.693 de 05 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5FC9D50F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 27 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCISCA ELENILDA ARAÚJO BARRETO,** para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.693 de 05 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F4A8B447

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 30 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LEOCASSIA BARROSO CUNHA,** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR(A) DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.693 de 05 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E0D1DB7E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 31 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LINEIDA LORENA FERNANDES FIRMINO,** para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.693 de 05 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C622D24E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 32 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ALEX SANDRA BRANDÃO LIMA,** para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.693 de 05 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1DE55706

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 33 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA VANUZIA NEGREIROS GOMES,** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR(A) DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.693 de 05 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CB454CCF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 34 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANTONIA DE FÁTIMA BRAGA LOPES,** para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.693 de 05 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:90CAC9C5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 35 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei

Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **RINA MACIA LOPES RODRIGUES,** para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.693 de 05 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E540779D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 36 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO LÉU DOS SANTOS PINTO,** para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL – CIÊNCIAS EXATAS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.693 de 05 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4444FCB2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 37 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **REGINALDA AZEVEDO BRAGA,** para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR(A-) DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL – LINGUAGENS E CÓDIGOS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.693 de 05 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DD2D8410

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 38 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA SIMÊNIA ARAÚJO SOUSA,** para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL – CIÊNCIAS HUMANAS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.693 de 05 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B7400441

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 39 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DO CARMO ÁVILA OLIVEIRA,** para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE ESCOLAS ACIMA DE 400 ALUNOS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.693 de 05 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1ADC2AEE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 40 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ROGEANE MARIA FERREIRA TEIXEIRA,** para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE ESCOLAS ACIMA DE 400 ALUNOS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura

Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.693 de 05 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CB34FFCB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 41 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANTONIA BEZERRA SOUZA,** para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE ESCOLAS ACIMA DE 400 ALUNOS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.693 de 05 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:35EAF5F0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 42 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DE FATIMA SILVA SOUSA,** para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.693 de 05 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B7C60BC2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 43 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSUÉ DUARTE DA CRUZ,** para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.693 de 05 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:48877B07

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 43 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSUÉ DUARTE DA CRUZ,** para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.693 de 05 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:67AF235D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS Nº 2024.01.17.01 – GAB, 2024.01.17.02 – SESA, 2024.01.17.03 – SEDUC, 2024.01.17.04 - SIPS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2023.12.15.01

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de locação de carro de som volante, apropriado para divulgação das ações promovidas por diversas Secretarias do Município de Irauçuba - CE. Contratado: ANTONIO ELIO MADEIRA BRAGA 95571701315, com o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente aos Contratos de nº 2024.01.17.01 – GAB, 2024.01.17.02 – SESA, 2024.01.17.03 – SEDUC, 2024.01.17.04 - SIPS. Data de Assinatura do Contrato: 17 de janeiro de 2024. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2024, a partir de sua assinatura. Contratante: GABINETE DA PREFEITA E SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL. Assina pela Contratante: Paulo Henrique de Vasconcelos Araújo, Hérica Oliveira Pinheiro, Alexsandra Braga de Sousa, Júlio César Costa Brasil Sobrinho. Dotação Orçamentária: 0201 04 122 0003 2.004 – Gabinete, Fonte de Recurso Próprio (Fonte 1500000000), 0506 10 122 0002 2.006 – Saúde, Fonte de Recurso Próprio (Fonte 1500100200), 0604 12 122 0002 2.027 – Educação, Fonte de Recurso Próprio (Fonte 1500100100) 2101 08 122 0002 2.062 – Inclusão e Promoção Social, Fonte de Recurso Próprio (Fonte

1500000000). Elemento/Subelemento de Despesas, nº 3.3.90.39.00/3.3.90.39.90.

Irauçuba/CE, 17 de janeiro de 2024 –

PAULO HENRIQUE DE VASCONCELOS ARAÚJO –
Chefe de Gabinete,

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO –
Secretária da Saúde,

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA –
Secretária da Educação,

JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO –
Secretário de Inclusão e Promoção Social.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B42E359E

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato da Ata de Registro – Pregão Eletrônico de Nº 2023.07.17.01. Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de monitores de LED para equipar os Laboratórios de Informática das Escolas de Tempo Integral, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Irauçuba/CE. **Órgão Gerenciador:** Secretaria de Educação. **ATA Nº 2024.01.18.01. CONTRATADA: EUDES T. DA SILVA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 44.515.147/0001-90, com o valor global de **R$ 78.131,00 (setenta e oito mil e cento e trinta e um reais),** referente ao Lote único. **Assina pela Contratada:** EUDES TEIXEIRA DA SILVA. **Data de Assinatura da Ata:** 18 de janeiro de 2024.

Irauçuba/CE, 18 de janeiro de 2024.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA -
Secretária de Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8F375DC5

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº. 2023.07.17.01 – Referente a Ata de Registro de Preços nº 2024.01.18.01. Objeto: Aquisição de monitores de LED para equipar os Laboratórios de Informática das Escolas de Tempo Integral, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Irauçuba/CE. **Contratada:** EUDES T. DA SILVA – EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº. 10.608.940/0001-11, com o valor global de R$ 39.065,50 (trinta e nove mil e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). **Assina pela Contratada:** Eudes Teixeira da Silva; **Data de Assinatura do Contrato:** 18 de janeiro de 2024. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2024. **Contratante:** Secretaria da Educação. **Assinam pela Contratante:** Alexsandra Braga de Sousa. **Dotação Orçamentária de Nº:** 0604 12 361 0005 2.030 – Ens. Fundamental, Próprio (Fonte 1500100100), FUNDEB 30% (1540000000). **Elemento/Subelemento de Despesa:** 4.4.90.52.00/4.4.90.52.33.

Irauçuba/CE, 18 de janeiro de 2024.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA –
Secretária da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FDB2C329

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PORTARIA GAB/PMI N° 28 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCISCA ELIANE ÁVILA BASTOS,** para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.693 de 05 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:01147F06

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PORTARIA GAB/PMI N° 29 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES BRAGA,** para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE ESCOLAS ACIMA DE 400 ALUNOS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.693 de 05 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:36A3AE50

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO – ADESÃO DE Nº 006/2021 – Contrato de Nº 2022.01.03.05 – SEDUC. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE. **CONTRATADA**: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Jamille Lemos dos Santos. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Alexsandra Braga de Sousa**. MOTIVO:** Acréscimo de Quantitativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 01 de dezembro de 2023.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA –
Secretária da Educação**.**

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:73E38528

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 003 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO o cumprimento de período aquisitivo de férias do servidor;
CONSIDERANDO a inexistência de necessidade imperiosa do servidor no período em que ele se concede férias;
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias aos seguintes funcionários, pelo período de **01/02/2024 a 01/03/2024.**
ALEXANDRA MOTA SOUSA, matrícula: **00917472 –** Guarda Classe I – REF. 4;
ANA BEATRIZ DUARTE DA CRUZ, matrícula: **00915034 –** Agente Administrativo;
ANA CLAUDIA RODRIGUES CRUZ, matrícula: **00913944 –** Agente Comunitário de Saúde;
ANGÉLICA LOPES DE OLIVEIRA, matrícula: **00811742 –** Auxiliar de Serviços Gerais;
DIEGO BRUNO VIEIRA ALVES, matrícula: **00917473** – Guarda Classe I – REF. 4;
ELIOMACIO TEIXEIRA DE SOUSA, matrícula: **00105554 –** Vigilante;
FABIANO BRAGA HOLANDA, matrícula: **00919643 –** Agente Comunitário de Saúde;
FRANCISCO PEDRO ALMEIDA FERREIRA, matrícula: **00919699 –** Técnico em Enfermagem;
JAMILLY COELHO TEIXEIRA BRAGA, matrícula: **00919804 –** Enfermeiro;
LUIZ EDUARDO GOMES FERREIRA, matrícula: **00919648 –** Cirurgião Dentista;
MARIA ELIANE ARAÚJO BARBOSA, matrícula: **00702870 –** Auxiliar de Enfermagem;
MARIA RAQUEL DUARTE MOTA, matrícula: **00105287** – Técnico em Enfermagem;
PEDRO GERINALDO GOMES PINTO, matrícula: **00105643** – Vigilante;
RICARDO DE AZEVEDO DUARTE, matrícula: **00107670 –** Digitador;
ROSIENE FERREIRA MOTA, matrícula: **00107689 –** Digitador;
SANDRA MARA CARNEIRO BRAGA, matrícula: **00809764 –** Agente Comunitário de Saúde.

Artigo 2º - Conceder férias ao seguinte funcionário, pelo período de **01/02/2024 a 24/02/2024.**

ANILDO TEIXEIRA SOUSA, matrícula: **00809152 –** Vigia.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 22 de janeiro de 2024.

TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:04DB5A44

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº. 2022.11.22.03 – Referente a Ata de Registro de Preços nº 2023.01.02.01. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetora para uso em veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Contratada: JH COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 02.795.126/0001-25, com o valor global de **R$ 944.809,92 (novecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e nove reais e noventa e dois centavos),** referente ao Lote Único**. Assina pela Contratada:** Karla Karolina de Sousa Aragão. **Data de Assinatura do Contrato:** 02 de janeiro de 2024. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2024. **Contratante:** Secretaria da Saúde, Educação, Inclusão e Promoção Social, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Infraestrutura, Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária e Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Irauçuba. **Assinam pela Contratante:** Hérica Oliveira Pinheiro, Alexsandra Braga de Sousa, Júlio César Costa Brasil Sobrinho, Valéria Maria Bastos Maia Vaz, Marcos Thiago Ferreira da Silva, Francisco das Chagas Alves Filho e Francisca Dárlen Soares Sousa. **Dotações Orçamentárias de Nº:** 0506 10 122 0002 2.006 – Secretaria, 0506 10 301 0006 2.009 – UBS, 0506 10 302 0006 2.021 – CAPS, 0506 10 304 0006 2.025 – ZOO, recurso Próprio (Fonte 1500100200) e SUS (Fonte 1600000000); 0604 12 122 0002 2.027 – Secretaria, 0604 12 361 0005 2.030 – Ensino Fundamental, recurso Próprio (Fonte 1500100100) FUNDEB 30% (Fonte 1540000000); 2101 08 122 0002 2.062 – Secretaria, 2101 08 243 0007 2.065 – Cons. Tutelar, 2102 08 244 0007 2.067 – IGD/PAB, 2102 08 244 0007 2.068 – IGD/SUAS, 2102 08 244 0007 2.069 – CRAS, recurso Próprio (Fonte 1500000000), FNAS (Fonte 1660000000) e FEAS (Fonte 1661000000); 2501 20 122 0002 2.079 – Secretaria, recurso Próprio (Fonte 1500000000); 1001 15 122 0002 2.051 – Secertaria, recurso Próprio (Fonte 1500000000); 2401 04 122 0002 2.076 – Secretaria, recurso Próprio (Fonte 1500000000) e 2301 18 541 0002 2.075 – AMMAI, recurso Próprio (Fonte 1500000000).

Irauçuba/CE, 02 de janeiro de 2024.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO –
Secretária da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DD9DB1D6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20231222002

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº 20231222002, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.12.122.0100.2.025;

ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.05;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO E ORIENTAÇÃO QUANTO ÀS CONDICIONALIDADES DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO DO FUNDEB VAAR E IMPACTOS FINANCEIROS DA COMPLEMENTAÇÃO VAAT, VISANDO AO APRIMORAMENTO DA QUALIDADE E À EXPANSÃO DO ENSINO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 45 (quarenta e cinco) dias a partir da assinatura do contrato;

CONTRATADA: ICONTEC SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA;

ASSINA PELO CONTRATANTE: ANA MARIA DE LIMA;

ASSINA PELA CONTRATADA: ERIC FERREIRA LIMA;

VALOR GLOBAL: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

ITAIÇABA-CE, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANA MARIA DE LIMA
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:E77F3F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20231222001

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº 20231222001, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.15.122.0100.2.014;

ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.05;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato;

CONTRATADA: LEST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JANDER RODRIGUES DA SILVA;

ASSINA PELA CONTRATADA: FABRICIO SILVA ARAUJO;

VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

ITAIÇABA-CE, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

JANDER RODRIGUES DA SILVA
Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:FC91799A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20211719

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 3º ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20211719 resultante do Pregão Eletrônico Nº 002/2021-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO INTERNET BANDA LARGA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO JAGUARETAMA – CEARÁ.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

O VALOR DO TOTAL: R$ 2.444,76 (dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

CONTRATADA (O): MEGANET TELECOMUNICACOES E INTERNET LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 08.694.830/0001-78;

ASSINA PELO CONTRATADO: RAIMUNDO JUDERLAN BESERRA DE BRITO , portador do CPF sob o nº 434.977.723-72;

ASSINA PELO CONTRATANTE: BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO, portador do CPF sob o nº 008.659.773-64;

DATA DA ASSINATURA: 26 de Dezembro de 2023.

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023.

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:4C7A8B93

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20211720

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 4º ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20211720 resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS/IMPRESSORAS, DESTINADAS ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JAGUARETAMA-CE.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

VALOR DO TOTAL ADITIVO: R$ 5.475,00 (cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

CONTRATADA (O): A. JAKSON PINHEIRO - ME inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 06.341.224/0001-43;

ASSINA PELO CONTRATADO: ANTONIO JAKSON PINHEIRO, portador do CPF sob o nº 221.592.128-57;

ASSINA PELO CONTRATANTE: BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO, portador do CPF sob o nº. 008.659.773-64;

DATA DA ASSINATURA: *26 de Dezembro de 2023*

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:E64F9770

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20210813

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 3º ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20210813 resultante do Pregão Eletrônico Nº 002/2021-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEC. MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO INTERNET BANDA LARGA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO DE JAGUARETAMA – CEARÁ.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

O VALOR DO PRESENTE ADITIVO: R$ 2.184,84 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

CONTRATADA (O): MEGANET TELECOMUNICACOES E INTERNET LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 08.694.830/0001-78;

ASSINA PELO CONTRATADO: RAIMUNDO JUDERLAN BESERRA DE BRITO , portador do CPF sob o nº 434.977.723-72;

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS, portador do CPF sob o nº. 079.965.778-62;

DATA DA ASSINATURA: *26 de Dezembro de 2023.*

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Sec. de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:11CD74DB

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20220946

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SEC.DE AGRICULT.,PECUARIA E APOIO COMU do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 2º Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20220946 resultante do Pregão, na forma Presencial, Nº 2022030902-ADM.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEC.DE AGRICULT.,PECUARIA E APOIO COMU.

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Veículos diversos destinado atender as necessidades da Sec.de Agricult.,Pecuaria e Apoio Comu de Jaguaretama-Ce.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

O VALOR DO TOTAL DO PRESENTE ADITIVO R$ 100.782,00(Cem mil, setessentos e oitenta e dois reais).

CONTRATADA (O): CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI- ME inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.930.208/0001-23

ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCO DE SOUSA MAIA NETO, portador do CPF sob o nº 442.340.233-53

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS, portador do CPF sob o nº. 020.377.923-10

DATA DA ASSINATURA: *26 de Dezembro de 2023*

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Sec.de Agricult.,Pecuaria e Apoio Comu
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:23BB2AD4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20220947

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SEC.DE AGRICULT.,PECUARIA E APOIO COMUNT do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 2° Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20220947 resultante do Pregão, na forma Presencial, Nº 2022030902-ADM.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEC.DE AGRICULT.,PECUARIA E APOIO COMUNT

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Veículos diversos destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Jaguaretama-CE.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

O VALOR TOTAL ADITIVO R$ 153.388,00(Cento e cinquenta e tres mil trezentos e oitenta e oito reais)

CONTRATADA (O): M G ALMEIDA DIOGENES - ME inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 41.420.837/0001/77;

ASSINA PELO CONTRATADO: MARCIO GLENE ALMEIDA DIOGENES, portador do CPF sob o nº 442.340.233-53;

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS, portador do CPF sob o nº. 079.965.778-62;

DATA DA ASSINATURA: *26 de Dezembro de 2023*

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Sec.de Agricult., Pecuaria e Apoio Comunt
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:2D90EDF7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20210814

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO do Município de Jaguaretama torna público o

Extrato do 4º ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20210814 resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS/IMPRESSORAS, DESTINADAS ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO DE JAGUARETAMA-CE.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

VALOR DO TOTAL ADITIVO: R$ 5.475,00 (cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

CONTRATADA (O): A. JAKSON PINHEIRO - ME inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 06.341.224/0001-43;

ASSINA PELO CONTRATADO: ANTONIO JAKSON PINHEIRO, portador do CPF sob o nº 221.592.128-57;

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS, portador do CPF sob o nº. 079.965.778-62;

DATA DA ASSINATURA: *26 de Dezembro de 2023*

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Secretário De Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:3214D8FE

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20210212

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 3º ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20210212 resultante do Pregão Eletrônico Nº 002/2021-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO INTERNET BANDA LARGA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO JAGUARETAMA – CEARÁ.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

O VALOR DO TOTAL: R$ 4.236,48 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).

CONTRATADA (O): MEGANET TELECOMUNICACOES E INTERNET LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 08.694.830/0001-78;

ASSINA PELO CONTRATADO: RAIMUNDO JUDERLAN BESERRA DE BRITO , portador do CPF sob o nº 434.977.723-72;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO, portador do CPF sob o nº 135.511.833-68;

DATA DA ASSINATURA: 26 de Dezembro de 2023.

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023.

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Sec. Municipal de Governo e Gestão
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:14529A78

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20220240

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 2° Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20220240 resultante do Pregão, na forma Presencial, Nº 2022030902-ADM.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Veículos diversos destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Gestão de Jaguaretama-CE.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

O VALOR TOTAL ADITIVO **R$ 87.126,00 (Oitenta e sete mil cento e vinte e seis reais)**

CONTRATADA (O): M G ALMEIDA DIOGENES - ME inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 41.420.837/0001/77;

ASSINA PELO CONTRATADO: MARCIO GLENE ALMEIDA DIOGENES, portador do CPF sob o nº 442.340.233-53;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO, portador do CPF sob o nº. 135.511.833-68;

DATA DA ASSINATURA: *26 de Dezembro de 2023*

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretaria de Governo e Gestão
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:B74B7B08

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20210213

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 4º ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20210213 resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETÁRIO DE GOVERNO E GESTÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS/IMPRESSORAS, DESTINADAS ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO DE JAGUARETAMA-CE.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

VALOR DO TOTAL ADITIVO: R$ 10.950,00 (dez mil e novecentos e cinquenta reais).

CONTRATADA (O): A. JAKSON PINHEIRO - ME inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 06.341.224/0001-43;

ASSINA PELO CONTRATADO: ANTONIO JAKSON PINHEIRO, portador do CPF sob o nº 221.592.128-57;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO, portador do CPF sob o nº. 135.511.833-68;

DATA DA ASSINATURA: *26 de Dezembro de 2023*

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Sec. Municipal de Governo e Gestão
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:25D0B2A9

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20220204

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 2º ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20220204 resultante do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022010602-GAB.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA VISANDO A ORIENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, TERMOS DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS PARA A VIABILIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS JUNTO À SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

O VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CONTRATADA (O): MRP SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 11.891.233/0001-48

ASSINA PELO CONTRATADO: MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA DA SILVA, portador do CPF sob o nº 735.668.103-04

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO, portador do CPF sob o nº. 135.511.833-68

DATA DA ASSINATURA: 28 de Dezembro de 2023.

Jaguaretama – Ceará, 28 de Dezembro de 2023.

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretaria de Governo e Gestão
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:EFB948DF

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20210259

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A Secretaria de Governo e Gestão do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 2° ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20210259 resultante do Carona , na forma Ata de registro de preços N°2021122002-ADM.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: GOVERNO E GESTÃO

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA/CE, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021122002-ADM DO MUNICIPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE..

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

O VALOR DO TOTAL ADITIVO R$113.257,00 (cento e treze mil, duzentos e cinquenta e sete reais)

CONTRATADA (O): 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS - EIRELI inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 13.858.769/0001-97;

ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR, portador do CPF sob o nº 917.894.273-04;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO, portador do CPF sob o nº. 135.511.833-68;

DATA DA ASSINATURA: *26 de Dezembro de 2023.*

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023.

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário de Governo e Gestão
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:09D604C8

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DO EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE, neste ato representada pelo Prefeito, Exmo Sr. **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA** no uso de suas atribuições legais, em obediência à Constituição Federal e à Constietuição Estadual, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público, **Edital N.º 002/2024**. As inscrições acontecerão entre os dias **22 de janeiro a 12 de fevereiro de 2024** e serão efetuadas diretamente no site www.consulpam.com.br, onde também estará disponível o Edital de regulamentação com os respectivos empregos, salários e atribuições na íntegra. Mais informações nos telefones (85) 3224-9369 / (85) 3239-4402 e no e-mail contato@consulpam.com.br.

JAGUARETAMA-CE, 22 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:4419B895

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DO EDITAL - 001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE, neste ato representada pelo Prefeito, Exmo Sr. **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA** no uso de suas atribuições legais, em obediência à Constituição Federal e à Constituição Estadual, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público, **Edital N.º 001/2024**. As inscrições acontecerão entre os dias **22 de janeiro a 12 de fevereiro de 2024** e serão efetuadas diretamente no site www.consulpam.com.br, onde também estará disponível o Edital de regulamentação com os respectivos cargos, salários e atribuições na íntegra. Mais informações nos telefones (85) 3224-9369 / (85) 3239-4402 e no e-mail contato@consulpam.com.br.

JAGUARETAMA-CE, 22 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:596BB9F0

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20210517

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 3º ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20210517 resultante do Pregão Eletrônico Nº 002/2021-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO INTERNET BANDA LARGA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURAE URBANISMO DE JAGUARETAMA – CEARÁ.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

CONTRATADA (O): MEGANET TELECOMUNICACOES E INTERNET LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 08.694.830/0001-78

ASSINA PELO CONTRATADO: RAIMUNDO JUDERLAN BESERRA DE BRITO , portador do CPF sob o nº 434.977.723-72

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER, portador do CPF sob o nº 285.590.453-68

DATA DA ASSINATURA: 26 de Dezembro de 2023

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023.

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:4D6B5E31

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE ADITIVO DE Nº 20220555

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 2° Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20220555 resultante do Pregão, na forma Presencial, Nº 2022030902-ADM.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Veículos diversos destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Jaguaretama-CE.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

O VALOR TOTAL ADITIVO R$ 153.384,00 (Cento e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

CONTRATADA (O): M G ALMEIDA DIOGENES - ME inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 41.420.837/0001/77;

ASSINA PELO CONTRATADO: MARCIO GLENE ALMEIDA DIOGENES, portador do CPF sob o nº 442.340.233-53;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER, portador do CPF sob o nº. 285.590.453-68;

DATA DA ASSINATURA: *26 de Dezembro de 2023*

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secret de Infraet.urbanismo e Serviços Públicos
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:69A0B176

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20210570

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 2° ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20210570 resultante do Carona , na forma Ata de registro de preços N°2021122002-ADM.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA/CE, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021122002-ADM DO MUNICIPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE..

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

O VALOR DO TOTAL DO ADITIVO R$ 807.600,00(Oitocentos e sete mil e seiscentos reais).

CONTRATADA (O): 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS - EIRELI inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 13.858.769/0001-97

ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR, portador do CPF sob o nº 917.894.273-04

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER, portador do CPF sob o nº. 285.590.453-68

DATA DA ASSINATURA: *26 de Dezembro de 2023.*

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023.

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:C4C880A7

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO DA PESCA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20220817

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SEC. DO M. AMBIENTE, PESCA E REC HIC do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 2º Aditivo de Prorrogação do

Instrumento Contratual nº 20220817 resultante do Pregão, na forma Presencial, Nº 2022030902-ADM.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEC. DO MEIO AMBIENTE, PESCA E REC HIC.

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Veículos diversos destinado atender as necessidades da Sec. do M. Ambiente, Pesca e Rec Hic de Jaguaretama-Ce.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

O VALOR DO TOTAL DO PRESENTE ADITIVO **R$ 52.100,00 (cinquenta e dois mil e cem reais).**

CONTRATADA (O): CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI- ME inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.930.208/0001-23

ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCO DE SOUSA MAIA NETO, portador do CPF sob o nº 878.901.943-15

ASSINA PELO CONTRATANTE:MARIA KATIANA FERNANDES MIGUEL, portador do CPF sob o nº. 048.747.373-66

DATA DA ASSINATURA: *26 de Dezembro de 2023*

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023

MARIA KATIANA FERNANDES MIGUEL
Sec. do M. Ambiente, Pesca e Rec Hic
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A3120E31

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO DA PESCA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20220818

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SEC. DO M. AMBIENTE, PESCA E REC HIC do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 3º ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20220818 resultante do Pregão, na forma Presencial, Nº 2022030902-ADM.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEC. DO MEIO AMBIENTE, PESCA E REC HIC.

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Veículos diversos destinado atender as necessidades da Sec. do M. Ambiente, Pesca e Rec Hic de Jaguaretama-Ce.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

O VALOR DO TOTAL DO PRESENTE ADITIVO **R$ 365.532,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais)**

CONTRATADA (O): M G ALMEIDA DIOGENES - ME inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 41.420.837/0001-77

ASSINA PELO CONTRATADO: MARCIO GLENE ALMEIDA DIOGENES, portador do CPF sob o nº 442.340.233-53

ASSINA PELO CONTRATANTE: MARIA KATIANA FERNANDES MIGUEL, portador do CPF sob o nº. 048.747.373-66

DATA DA ASSINATURA: *26 de Dezembro de 2023*

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023

MARIA KATIANA FERNANDES MIGUEL
Sec. do M. Ambiente, Pesca e Rec Hic
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:6152D27D

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO DA PESCA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20210875

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E APOIO COMUNITÁRIO do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 2° ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20210875 resultante do Carona , na forma Ata de registro de preços N°2021122002-ADM.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E APOIO COMUNITÁRIO.

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA/CE, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021122002-ADM DO MUNICIPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE..

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

O VALOR ADITIVO DE **R$360.054,00 (Trezentos e sessenta mil e cinquenta e quatro reais)**

CONTRATADA (O): 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS - EIRELI inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 13.858.769/0001-97

ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR, portador do CPF sob o nº 917.894.273-04

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS, portador do CPF sob o nº. 079.965.778-62

DATA DA ASSINATURA: *26 de Dezembro de 2023.*

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Apoio Comunitário
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:C9E1E4B0

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20211814

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 3º ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20211814 resultante do Pregão Eletrônico Nº 002/2021-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO INTERNET BANDA LARGA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE DE JAGUARETAMA – CEARÁ.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

O VALOR DO TOTAL DO PRESENTE ADITIVO É DE R$ 2.228,88 (dois mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).

CONTRATADA (O): MEGANET TELECOMUNICACOES E INTERNET LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 08.694.830/0001-78;

ASSINA PELO CONTRATADO: RAIMUNDO JUDERLAN BESERRA DE BRITO , portador do CPF sob o nº 434.977.723-72;

ASSINA PELO CONTRATANTE: FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES, portador do CPF sob o nº. 892.425.303-44;

DATA DA ASSINATURA: 26 de Dezembro de 2023.

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023.

FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES
Sec. dos Esportes e Juventude
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:5DE9D02C

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20221834

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETÁRIO MUN. ESPORTES E JUVENTUDE do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 2° Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20221834 resultante do Pregão, na forma Presencial, Nº 2022030902-ADM.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETÁRIO MUN. ESPORTES E JUVENTUDE

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Veículos diversos destinado atender as necessidades da SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE de Jaguaretama-CE.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

O VALOR TOTAL ADITIVO **R$ 58.100,00** (Cinquenta e oito mil e cem reais)

CONTRATADA (O): M G ALMEIDA DIOGENES - ME inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 41.420.837/0001/77;

ASSINA PELO CONTRATADO: MARCIO GLENE ALMEIDA DIOGENES, portador do CPF sob o nº 442.340.233-53;

ASSINA PELO CONTRATANTE: FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES, portador do CPF sob o nº. 892.425.303-44;

DATA DA ASSINATURA: *26 de Dezembro de 2023*

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023

FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES
Secretário Mun. Esportes e Juventude
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:FFAA3343

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20211870

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E JUVENTUDE do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 2° ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20211870 resultante do Carona , na forma Ata de registro de preços N°2021122002-ADM.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E JUVENTUDE.

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA/CE, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021122002-ADM DO MUNICIPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE..

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

VALOR DO TOTAL DO ADITIVO: R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)

CONTRATADA (O): 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS - EIRELI inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 13.858.769/0001-97;

ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR, portador do CPF sob o nº 917.894.273-04;

ASSINA PELO CONTRATANTE: FERNANDO ITALO BORGES DIÓGENES, portador do CPF sob o nº. 892.425.303-44;

DATA DA ASSINATURA: 26 de Dezembro de 2023.

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023.

FERNANDO ITALO BORGES DIÓGENES
Sec. Dos Esportes e Juventude
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:EF91689D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20211028

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA MUNICIPAL D ASSIST. SOC. CIDAD. EMPREENDED do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 3º ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20211028 resultante do Pregão Eletrônico Nº 002/2021-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL D ASSIST. SOC. CIDAD. EMPREENDED

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO INTERNET BANDA LARGA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL D ASSIST. SOC. CIDAD. EMPREENDED JAGUARETAMA – CEARÁ.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

O VALOR DO TOTAL: R$ 6.080,04 (seis mil oitenta reais e quatro centavos).

CONTRATADA (O): MEGANET TELECOMUNICACOES E INTERNET LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 08.694.830/0001-78;

ASSINA PELO CONTRATADO: RAIMUNDO JUDERLAN BESERRA DE BRITO , portador do CPF sob o nº 434.977.723-72;

ASSINA PELO CONTRATANTE: PRICILA CUNHA CORDEIRO, portador do CPF sob o nº 027.048.233-40;

DATA DA ASSINATURA: 26 de Dezembro de 2023.

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreend,
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:769056F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20221068

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SEC. MUN. ASSIST. SOC. CIDAD. EMPEEND do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 2° Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20221068 resultante do Pregão, na forma Presencial, Nº 2022030902-ADM.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEC. MUN. ASSIST. SOC. CIDAD. EMPEEND

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Veículos diversos destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaguaretama-CE.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

O VALOR TOTAL ADITIVO **R$ 43.540,00**(Trinta e quatro mil, trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos)

CONTRATADA (O): M G ALMEIDA DIOGENES - ME inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 41.420.837/0001/77;

ASSINA PELO CONTRATADO: MARCIO GLENE ALMEIDA DIOGENES, portador do CPF sob o nº 442.340.233-53;

ASSINA PELO CONTRATANTE: PRICILA CUNHA CORDEIRO, portador do CPF sob o nº. 027.048.233-40;

DATA DA ASSINATURA: *26 de Dezembro de 2023*

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empeend
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:35B37070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20211029

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 4º ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20211029 resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS/IMPRESSORAS, DESTINADAS ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUARETAMA-CE.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 16.425,00 (dezesseis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

CONTRATADA (O): A. JAKSON PINHEIRO - ME inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 06.341.224/0001-43;

ASSINA PELO CONTRATADO: ANTONIO JAKSON PINHEIRO, portador do CPF sob o nº 221.592.128-57;

ASSINA PELO CONTRATANTE: PRICILA CUNHA CORDEIRO, portador do CPF sob o nº. 027.048.233-40;

DATA DA ASSINATURA: *26 de Dezembro de 2023*

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:98196D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20211162

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 2° ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20211162 resultante do Carona , na forma Ata de registro de preços N°2021122002-ADM.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO.

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA/CE, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021122002-ADM DO MUNICIPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE..

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

O VALOR DO TOTAL DO ADITIVO 51.175,00(Cinquenta e um mil novecentos e quarenta reais e oitenta centavos).

CONTRATADA (O): 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS - EIRELI inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 13.858.769/0001-97;

ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR, portador do CPF sob o nº 917.894.273-04;

ASSINA PELO CONTRATANTE: PRICILA CUNHA CORDEIRO, portador do CPF sob o nº. 027.048.233-40;

DATA DA ASSINATURA: *26 de Dezembro de 2023.*

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:2C784702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20211161

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 3° ADITIVO de

Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20211161 resultante do Carona , na forma Ata de registro de preços N°2021122002-ADM.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO.

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA/CE, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021122002-ADM DO MUNICIPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

O VALOR DO TOTAL DO ADITIVO R$ 173.684,75 (cento e setenta e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

CONTRATADA (O): 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS - EIRELI inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 13.858.769/0001-97;

ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR, portador do CPF sob o nº 917.894.273-04;

ASSINA PELO CONTRATANTE: PRICILA CUNHA CORDEIRO, portador do CPF sob o nº. 027.048.233-40;

DATA DA ASSINATURA: *26 de Dezembro de 2023*.

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo.
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:9E8E251C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20210715

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 3º ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20210715 resultante do Pregão Eletrônico Nº 002/2021-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO INTERNET BANDA LARGA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JAGUARETAMA – CEARÁ.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

O VALOR DO TOTAL: R$ 6.519,60 (seis mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos).

CONTRATADA (O): MEGANET TELECOMUNICACOES E INTERNET LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 08.694.830/0001-78;

ASSINA PELO CONTRATADO: RAIMUNDO JUDERLAN BESERRA DE BRITO , portador do CPF sob o nº 434.977.723-72;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador do CPF sob o nº 215.027.223-72;

DATA DA ASSINATURA: 26 de Dezembro de 2023.

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023.

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:91DE21D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20211511

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
O FUNDO DE DESNV.DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 3º ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20211511 resultante do Pregão Eletrônico Nº 002/2021-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO DE DESNV.DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO INTERNET BANDA LARGA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO DE DESNV.DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB JAGUARETAMA – CEARÁ.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

O VALOR DO TOTAL: R$ 15.816,72(quinze mil oitocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos).

CONTRATADA (O): MEGANET TELECOMUNICACOES E INTERNET LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 08.694.830/0001-78;

ASSINA PELO CONTRATADO: RAIMUNDO JUDERLAN BESERRA DE BRITO , portador do CPF sob o nº 434.977.723-72;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador do CPF sob o nº 215.027.223-72;

DATA DA ASSINATURA: 26 de Dezembro de 2023.

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023.

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:0C57B86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 047/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Exonera a Senhora Ana Alice Pinheiro Lemos, ocupante do cargo em comissão de Assessora de Educação Básica e dá outras providências.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO, pedido de desligamento/exoneração do cargo de Assessora de Educação Básica do Município de Jaguaretama, na data de 22 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **ANA ALICE PINHEIRO LEMOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CC-2.2.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2024, 158º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:E6212EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20221542

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 2° Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20221542 resultante do Pregão Eletrônica Nº 039/2022-PE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PREST. DE SERV. DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUSO MOTORISTA JUNTO AO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA-CE.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

CONTRATADA (O): BRAGA EMPREENDIMENTO EIRELI inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 11.140.080/0001-05;

ASSINA PELO CONTRATADO: DARCIO GLEINE DE ALMEIDA DIOGENES, portador do CPF sob o nº 546.327.223-91;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador do CPF sob o nº. 215.027.223-72;

DATA DA ASSINATURA: 26 de Dezembro de 2023.

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023.

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo de Desenv.do Ensino Básico
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:3F58BDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20221543

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 2° Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20221543 resultante do Pregão Eletrônica Nº 039/2022-PE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PREST. DE SERV. DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUSO MOTORISTA JUNTO AO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA-CE.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

CONTRATADA (O): AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 06.951.836/0001-58;

ASSINA PELO CONTRATADO: JOSE WEDER BASILIO RABELO, portador do CPF sob o nº 485.227.833-49;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador do CPF sob o nº. 215.027.223-72;

DATA DA ASSINATURA: 26 de Dezembro de 2023.

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023.

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo de Desenv.do Ensino Básico
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:08B1F282

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20220749

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 2° Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20220749 resultante do Pregão Eletrônica Nº020/2022-PE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PREST. DE SERV. DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUSO MOTORISTA JUNTO AO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA-CE.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

CONTRATADA (O): VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 22.577.181/0001-56;

ASSINA PELO CONTRATADO: VITOR LIMA DA CUNHA, portador do CPF sob o nº 036.417.993-76;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador do CPF sob o nº. 215.027.223-72;

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

Jaguaretama – Ceará, 26 de dezembro de 2023.

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:9C754BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20220750

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 3° Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20220750 resultante do Pregão Eletrônica Nº020/2022-PE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PREST. DE SERV. DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUSO MOTORISTA JUNTO AO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA-CE.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

CONTRATADA (O): BRAGA EMPREENDIMENTO EIRELI inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 11.140.080/0001-05;

ASSINA PELO CONTRATADO: DARCIO GLEINE DE ALMEIDA DIOGENES, portador do CPF sob o nº 546.327.223-91;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador do CPF sob o nº. 215.027.223-72;

DATA DA ASSINATURA: 26 de Dezembro de 2023.

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023.

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:97E6A1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20220751

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 3° Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20220751 resultante do Pregão Eletrônica Nº020/2022-PE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PREST. DE SERV. DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUSO MOTORISTA JUNTO AO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA-CE.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

CONTRATADA (O): C V TOME SERVIÇOS - ME inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 23.834.673/0001-42;

ASSINA PELO CONTRATADO: CHARLES VICENTE TOME, portador do CPF sob o nº 009.042.233-37;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador do CPF sob o nº. 215.027.223-72;

DATA DA ASSINATURA: 26 de Dezembro de 2023.

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023.

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:50A4E6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20221525

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 2° Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20221525 resultante do Pregão Eletrônica Nº020/2022-PE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PREST. DE SERV. DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUSO MOTORISTA JUNTO AO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA-CE.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

CONTRATADA (O): VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 22.577.181/0001-56;

ASSINA PELO CONTRATADO: VITOR LIMA DA CUNHA, portador do CPF sob o nº 036.417.993-76;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador do CPF sob o nº. 215.027.223-72;

DATA DA ASSINATURA: 26 de Dezembro de 2023.

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023.

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo de Desenv.do Ensino Básico
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:5E7834D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20221526

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 2° Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20221526 resultante do Pregão Eletrônica Nº020/2022-PE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PREST. DE SERV. DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUSO MOTORISTA JUNTO AO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA-CE.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

CONTRATADA (O): BRAGA EMPREENDIMENTO EIRELI inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 11.140.080/0001-05;

ASSINA PELO CONTRATADO: DARCIO GLEINE DE ALMEIDA DIOGENES, portador do CPF sob o nº 546.327.223-91;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador do CPF sob o nº. 215.027.223-72;

DATA DA ASSINATURA: 26 de Dezembro de 2023.

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023.

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo de Desenv.do Ensino Básico
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:3F582E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20221529

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 2° Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20221529 resultante do Pregão, na forma Eletrônica, N° 011/2022-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Veículos diversos destinado atender as necessidades da FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO de Jaguaretama-CE.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

O VALOR TOTAL ADITIVO R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais)

CONTRATADA (O): M G ALMEIDA DIOGENES - ME inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 41.420.837/0001/77;

ASSINA PELO CONTRATADO: MARCIO GLENE ALMEIDA DIOGENES, portador do CPF sob o nº 442.340.233-53;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador do CPF sob o nº. 215.027.223-72;

DATA DA ASSINATURA: *26 de Dezembro de 2023*

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo de Desenv.do Ensino Básico
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:93E71F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20221535

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 3° Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20221535 resultante do Pregão, na forma Presencial, Nº 2022030902-ADM.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Veículos diversos destinado atender as necessidades da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Jaguaretama-CE.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

O VALOR TOTAL ADITIVO **R$ 140.940,00** (CENTO E QUARENTA MIL NOVENCENTOS E QUARENTA REAIS)

CONTRATADA (O): M G ALMEIDA DIOGENES - ME inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 41.420.837/0001/77;

ASSINA PELO CONTRATADO: MARCIO GLENE ALMEIDA DIOGENES, portador do CPF sob o nº 442.340.233-53;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador do CPF sob o nº. 215.027.223-72;

DATA DA ASSINATURA: *26 de Dezembro de 2023*

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:70466DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20210716

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 4º ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20210716, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS/IMPRESSORAS, DESTINADAS ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARETAMA-CE.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 27.699,72 (vinte e sete mil e seiscentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).

CONTRATADA (O): A. JAKSON PINHEIRO - ME inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 06.341.224/0001-43;

ASSINA PELO CONTRATADO: ANTONIO JAKSON PINHEIRO, portador do CPF sob o nº 221.592.128-57;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 215.027.223-72;

DATA DA ASSINATURA: 26 de Dezembro de 2023

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:6FAF9ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20212741

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 2° ADITIVO de Prorrogação do

Instrumento Contratual nº 20212741resultante do Carona , na forma Ata de registro de preços N°2021122002-ADM.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA/CE, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021122002-ADM DO MUNICIPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE..

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

VALOR DO TOTAL ADITIVO **R$ 809.440,00 (Oitocentos mil, quatrocentos e quarenta reais**).

CONTRATADA (O): 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS - EIRELI inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 13.858.769/0001-97;

ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR, portador do CPF sob o nº 917.894.273-04;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador do CPF sob o nº. 215.027.223-72;

DATA DA ASSINATURA: *26 de Dezembro de 2023.*

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023.

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretario de Educação
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A41EC4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20211559

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
O FUNDO DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 2° ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20211559 resultante do Carona , na forma Ata de registro de preços N°2021122002-ADM.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA/CE, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021122002-ADM DO MUNICIPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

VALOR DO TOTAL ADITIVO: R$ 575.390,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa reais)

CONTRATADA (O): 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS - EIRELI inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 13.858.769/0001-97;

ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR, portador do CPF sob o nº 917.894.273-04;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador do CPF sob o nº. 215.027.223-72;

DATA DA ASSINATURA: *26 de Dezembro de 2023.*

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023.

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretario de Educação
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:F71D5FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057-2023-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057-2023-PE

A(O) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 057-2023-PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00002 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR FUNDAMENTAL II / 1º AO 5 º ANOS TIPO 2
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 22/01/2024

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor
lance de R$ 99,990 (Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00003 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR FUNDAMENTAL II / 6º AO 9º ANOS TIPO 3
Quantidade: 1.100,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 22/01/2024

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor
lance de R$ 103,790 (Cento e Três Reais e Setenta e Nove Centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, autoridade competente do(a) ., conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00002 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR FUNDAMENTAL II / 1º AO 5 º ANOS TIPO 2
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 22/01/2024

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº
23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 99,990 (Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00003 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR FUNDAMENTAL II / 6º AO 9º ANOS TIPO 3
Quantidade: 1.100,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 22/01/2024

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº
23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 103,790 (Cento e Três Reais e Setenta e Nove Centavos).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data

desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNCIPAL DE JAGUARETAMA

JAGUARETAMA - CE, 22 DE JANEIRO DE 2024

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:177DAFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20220311

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 2° Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20220311 resultante do Pregão, na forma Presencial, Nº 2022030902-ADM.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Veículos diversos destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Adm de Jaguaretama-CE.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

O VALOR TOTAL ADITIVO R$ 47.210,04 (Quarenta e sete mil duzentos e dez reais e quatro centavos)

CONTRATADA (O): M G ALMEIDA DIOGENES - ME inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 41.420.837/0001/77;

ASSINA PELO CONTRATADO: MARCIO GLENE ALMEIDA DIOGENES, portador do CPF sob o nº 442.340.233-53;

ASSINA PELO CONTRATANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA, portador do CPF sob o nº. 720.982.603-34;

DATA DA ASSINATURA: *26 de Dezembro de 2023*

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA
Secretaria de Finanças e Administração
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:E8674232

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20210307

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 4º ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20210307 resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS/IMPRESSORAS, DESTINADAS ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMNISTRAÇÃO DE JAGUARETAMA-CE.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

VALOR DO TOTAL DO ADITIVO: R$ 17.919,00 (dezessete mil e novecentos e dezenove reais).

CONTRATADA (O): A. JAKSON PINHEIRO - ME inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 06.341.224/0001-43

ASSINA PELO CONTRATADO: ANTONIO JAKSON PINHEIRO, portador do CPF sob o nº 221.592.128-57

ASSINA PELO CONTRATANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA, portadora do CPF sob o nº 720.982.603-34

DATA DA ASSINATURA: 26 de Dezembro de 2023

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA
Secretaria de Finanças e Administração
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:1DD7A993

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20210329

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 2° ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20210329 resultante do Carona , na forma Ata de registro de preços N°2021122002-ADM.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA/CE, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021122002-ADM DO MUNICIPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE..

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

O VALOR DO TOTAL ADITIVO R$ 42.480,00(Quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

CONTRATADA (O): 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS - EIRELI inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 13.858.769/0001-97;

ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR, portador do CPF sob o nº 917.894.273-04;

ASSINA PELO CONTRATANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA, portador do CPF sob o nº. 720.982.603-34;

DATA DA ASSINATURA: *26 de Dezembro de 2023.*

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA
Secretaria de Finanças e Administração
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:433E081D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20210623

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 3º ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20210623 resultante do Pregão Eletrônico Nº 002/2021-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEC. DE SAÚDE.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO INTERNET BANDA LARGA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARETAMA – Ceará.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

O VALOR DO TOTAL: R$ 16.403,88 (dezesseis mil, quatrocentos e três reais e oitenta e oito centavos).

CONTRATADA (O): MEGANET TELECOMUNICACOES E INTERNET LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 08.694.830/0001-78;

ASSINA PELO CONTRATADO: RAIMUNDO JUDERLAN BESERRA DE BRITO , portador do CPF sob o nº 434.977.723-72;

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, portador do CPF sob o nº. 285.590.453-68;

DATA DA ASSINATURA: *26 de Dezembro de 2023*

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria de Saúde
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:E7805951

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADUTIVO Nº 20220662

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 2° Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20220662 resultante do Pregão, na forma Eletrônica, N° 011/2022-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Veículos diversos destinado atender as necessidades da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaguaretama-CE.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

O VALOR TOTAL ADITIVO **R$ 362.640,00 (Trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais)**

CONTRATADA (O): M G ALMEIDA DIOGENES - ME inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 41.420.837/0001/77;

ASSINA PELO CONTRATADO: MARCIO GLENE ALMEIDA DIOGENES, portador do CPF sob o nº 442.340.233-53;

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, portador do CPF sob o nº. 786.663.503-00;

DATA DA ASSINATURA: *26 de Dezembro de 2023*

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal da Saúde
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:99494E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20220663

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 2° Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20220663 resultante do Pregão, na forma Eletrônica, N° 011/2022-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Veículos diversos destinado atender as necessidades da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaguaretama-CE.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

O VALOR TOTAL ADITIVO R$ 118.857,00 (Cento e dezoito mil oitocentos e cinquenta e sete reais)

CONTRATADA (O): C V TOME SERVIÇOS - ME inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 41.420.837/0001/77;

ASSINA PELO CONTRATADO: CHARLES VICENTE TOME, portador do CPF sob o nº 009.042.233-37;

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, portador do CPF sob o nº. 786.663.503-00;

DATA DA ASSINATURA: *26 de Dezembro de 2023*

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal da Saúde
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:588B63FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20220664

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 2° Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20220664 resultante do Pregão, na forma Eletrônica, N° 011/2022-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Veículos diversos destinado atender as necessidades da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaguaretama-CE.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

O VALOR TOTAL ADITIVO R$ 238.340,76 (Duzentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta reais e setenta e seis)

CONTRATADA (O): P H FERNANDES GUEDES EIRELI - ME inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 41.420.837/0001/77;

ASSINA PELO CONTRATADO: PAULO HENRIQUE FERNANDES GUEDES, portador do CPF sob o nº 047.050.203-75;

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, portador do CPF sob o nº. 786.663.503-00;

DATA DA ASSINATURA: *26 de Dezembro de 2023*

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal da Saúde
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:F3CFF30A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20210624

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 4º ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20210624 resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS/IMPRESSORAS, DESTINADAS ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARETAMA-CE.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

VALOR DO TOTAL DO ADITIVO: R$ 6.749,76 (seis mil e setecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).

CONTRATADA (O): A. JAKSON PINHEIRO - ME inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 06.341.224/0001-43

ASSINA PELO CONTRATADO: ANTONIO JAKSON PINHEIRO, portador do CPF sob o nº 221.592.128-57

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, portador do CPF sob o nº 786.663.503-00

DATA DA ASSINATURA: 26 de Dezembro de 2023

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:3343C1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20216138

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 2° ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20216138 resultante do Carona , na forma Ata de registro de preços N°2021122002-ADM.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA/CE, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021122002-ADM DO MUNICIPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE..

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

O VALOR DO TOTAL ADITIVO R$ 1.230.300,00 (Um milhão, duzentos e trinta mil e trezentos reais).

CONTRATADA (O): 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS - EIRELI inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 13.858.769/0001-97;

ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR, portador do CPF sob o nº 917.894.273-04;

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, portador do CPF sob o nº. 786.663.503-00;

DATA DA ASSINATURA: *26 de Dezembro de 2023.*

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023.

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria de Saúde
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:2FF52EFF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº.1701001/24-GPDE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido a Sra. **Amanda Beserra de Oliveira,** portadora da Carteira de Identidade/RG nº 200xxxxx504 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 062.xxx.xxx-73, ocupante do cargo efetivo de **Advogado,** lotado no **CREAS** junto a **Secretaria do Desenvolvimento Social e do Trabalho**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 17 de janeiro de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:3150BD44

GABINETE
PORTARIA Nº 1901001/24-GP DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,
RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR,** o Sr. **Expedito Moisés Flor,** portador do RG nº 200XXXXXXX988 SSPCE, inscrito no CPF nº 611.XXX.XXX-09, ocupante do cargo comissionado de **Coordenador(a) de Auditoria**, código **DAS2,** junto ao **Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 19 de janeiro de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:EA442AF3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 - SME

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCÁS/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Secretaria Municipal de Educação, Tesouro Municipal e Federal, sob as dotações orçamentárias nºs 06.01.12.365.0016.2.059, 06.01.12.365.0016.2.058, 06.01.12.361.0013.2.049, 06.01.12.367.0014.2.062 E 06.01.12.366.0014.2.061, elemento de despesas nº 3.3.90.30.00.

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.199.263,22 (Quatro milhões, cento noventa e nove mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), referentes aos LOTES 01, 02, 03 e 04.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16.01.2024 à 31.12.2024

ASSINA PELO CONTRATANTE: José Marques Aurélio de Souza – Secretário Municipal de Educação

ASSINA PELO CONTRATADA: Diego Marcondes Cartaxo Tavares - Representante Legal da Empresa DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Jucás - CE, 16 de Janeiro de 2024

MARIA ELIZETE SILVA
Pregoeira Oficial da PMJ

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:02566DD5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 967

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores municipais de Massapê e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º- A remuneração dos servidores públicos ativos e inativos, efetivos, comissionados e funções gratificadas do município de Massapê, a partir do dia 1º de janeiro de 2024, fica reajustada em 6,97% sobre o vencimento base.

Parágrafo único. Serão excetuados do reajuste previsto no *caput* os servidores cujo remuneração é definida em piso salarial regulado por lei federal, a exemplo dos professores, agentes comunitários de saúde e agentes de combates a endemias, enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem, dentre outros, os quais terão reajustes conforme estabelecida pelo governo federal.

Art. 2º. O Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Massapê, efetivos, contratados, inativos e pensionistas, será reajustado em 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), de acordo com o aumento do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do Magistério, para o exercício de 2024.

§1º. A remuneração dos cargos em comissão de diretor de escola integral, diretor escolar (I e II) ficam reajustados conforme valores abaixo:

I – _R$ 5.525,68 (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos) será remuneração dos ocupantes de cargo em comissão de diretor escolar I com escolas acima de 250 alunos e Diretores de escolas de tempo integral;

II – _R$ 4.984,29 (quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais, e vinte e nove centavos) será remuneração dos ocupantes de cargo em comissão de Diretor escolar II com escolas de até 249 alunos.

§2º. A remuneração dos cargos em comissão de coordenador pedagógico I e II ficam reajustados conforme valores abaixo:

I – _R$ 4.984,29 (quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais, e vinte e nove centavos) será a remuneração dos coordenadores pedagógicos I com escolas acima de 250 alunos e de escolas de tempo integral;

II – _R$ 4.455,14 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos) será remuneração dos ocupantes de cargo de coordenadores pedagógicos II com escolas de até 249 alunos.

§3º. A remuneração dos cargos em comissão de supervisor escolar fica reajustado em R$ 2.227,57 (dois mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:F31FD0A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03

DISCIPLINA A APLICAÇÃO DAS HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR, PREVISTAS NO ART. 75, INCISOS I E II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MASSAPÊ-CE., no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas nos artigos 105, VII e 30 I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos relativos as contratações diretas de pequeno valor no âmbito da Prefeitura Municipal, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas do órgão;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XXVII, do art. 22 c/c inciso II, do art. 30, todos da Constituição Federal, e ainda do entendimento do Supremo Tribunal Federal acerca da competência normativa suplementar dos Estados e Municípios no tocante à disciplina sobre licitações e contratos administrativos (MC na ADI nº 927/RS e ADI nº 3.059/RS), torna-se indispensável que o Poder Executivo Municipal de Massapê-CE. aprofunde as reflexões acerca da extensão das normas gerais contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e realize as devidas complementações normativas tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da administração municipal;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro);

DECRETA:

Art. 1o. Este termo regulamenta, no âmbito da Prefeitura Municipal de Massapê-CE., a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação em Razão do Valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2o. Além das definições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, para os fins de aplicação deste Decreto, considera-se:

I - administração: Prefeitura Municipal de Massapê-CE.;
II - veículo oficial de divulgação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará Instituído pela Aprece (Associação dos Municípios do Estado do Ceará), e regulamentado pela Lei Municipal nº 680, de 05 de julho de 2012;
III - sítio eletrônico oficial: portal oficial da Prefeitura Municipal de Massapê na internet, disponível no endereço eletrônico: https://massape.ce.gov.br/;
IV - unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;
V - exercício financeiro: período no qual é realizada a execução orçamentária e financeira e que coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro;
VI - contratações no mesmo ramo de atividade: a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;
VII - veículo automotor: todoveículoa motor de propulsão que circule por seus próprios meios, e que serve normalmente para o transporte viário de pessoas e coisas, tais como: motocicletas, automóveis, caminhonetes, ônibus, trator ou caminhões.

Art. 3º. Na instrução dos processos deverão ser adotados, no que couber, a Lei Federal nº 14.133, em especial os procedimentos previstos no art. 72 da respectiva Lei.

Art. 4º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro na unidade gestora, conforme definições previstas no art. 2o incisos IV e V.
II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, conforme definição prevista no art. 2o inciso VI.
Parágrafo único - Não se aplica o disposto no caput deste artigo nos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Administração, incluído o fornecimento de peças, às contratações de valores até o limite previsto no art. 75 §7o da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as devidas atualizações de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º. A elaboração dos ETPs – Estudos Técnicos Preliminares e análise de riscos será facultativa nas dispensas previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º. Os procedimentos de contratação direta, que compreendem os casos de dispensa e inexigibilidade, deverão ser instruídos com os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que poderão ser necessários:

I - Documento de Formalização de Demanda (DFD), e se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa do valor da contratação;
III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
IV - justificativa de preço;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima exigida;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único: A elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e dos §§ 2º ao 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º. Nas contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade o preço estimado da contratação será calculado conforme disposições dos art. 23, § 4o e 72, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º - Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no caput deste artigo, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§2º - Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§3º - Nas contratações e situações cujo valor não extrapolem os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o caput não será obrigatória.

Art. 8º. As contratações referidas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso de dispensa no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, quantidade, documentos de habilitação e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas

adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§1º - As propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser recebidas exclusivamente por meio digital ou físico, ficando a critério do interessado a escolha do formato de protocolo, devendo a Administração informar o endereço de e-mail institucional da Administração e/ou endereço físico.
§2º - A sessão pública para abertura das propostas adicionais não poderá ocorrer no 3o dia útil de publicidade, devendo ocorrer a partir do 4o dia útil posterior a divulgação, em horário previsto no aviso de dispensa.
§3º - A publicidade do aviso de dispensa, nos termos do caput, a emissão de parecer jurídico e os documentos de habilitação, poderá ser dispensada nas contratações cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.
§4º - Nas hipóteses em que seja suscitada dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação, o procedimento deve passar por análise jurídica.

Art. 9º. O instrumento contratual pode ser dispensado nas hipóteses de contratação direta de que trata este decreto, o que não afasta a obrigação das autoridades competentes informar, ao contratado, sobre as regras e condições gerais da contratação.
Parágrafo único: Admite-se a contratação verbal, desde que referente a pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei federal nº 14.133/2021.

Art. 10. O extrato da contratação direta decorrente do contrato deverá mantido a disposição do público no sítio eletrônico oficial no mesmo prazo do § 1º deste artigo.

§1º - A divulgação no PNCP deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato, na forma do art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/ 2021, sem a qual não poderá ser iniciada a execução.
§2º - Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem a contratação direta poderão responder administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize transgressão as normas de segurança instituídas.
§3º - Os contratos e aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e divulgação dos seus extratos na forma e nos prazos previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de nulidade.
§4º - Quando a contratação for de profissional do setor artístico por inexigibilidade, a divulgação deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, e quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.
§5º - Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
§6º - No caso de obras, a Administração divulgará no sítio eletrônico oficial em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

Art. 11. A dispensa eletrônica poderá ser utilizada, independente da origem dos recursos, porém obrigatoriamente em se tratando de recursos federais voluntários na forma da legislação, observando o teor da Instrução Normativa 67/2021 SEGES/ME ou outra que vier substituí-la.

Art. 12. São competentes para autorizar as dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, os Secretários Municipais.

Art. 13. As dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão ser feitas preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123 de 2006, naquilo que couber.

Parágrafo único: Nas contrações previstas no caput, poderá ser estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Art. 14. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, mesmo nos casos em que não haja outros órgãos participantes.

Art. 15. A ata de registro de preços oriunda de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração, bem como, a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 16. Ficam autorizadas alterações unilaterais qualitativas e quantitativas nos contratos oriundos de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observado os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único: Além de respeitar os limites de acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) e 50% (cinquenta por cento) previstas no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, as alterações unilaterais deverão observar os limites das dispensas, exceto demanda decorrente de fato superveniente, devidamente motivada e aprovada pela Autoridade Máxima e que não esteja contemplada no Plano de Contratações Anual, caso tenha sido elaborado.

Art. 17. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos, oriundos de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 18. A Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste regulamento e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos e minutas necessárias à contratação.

Art. 19. Deverá ser indicada de forma expressa, no aviso ou instrumento de contratação direta, a legislação que está sendo adotada.

Art. 20. Os valores fixados para a realização de dispensa de licitação em razão do valor serão atualizados nos termos do art. 182 da Lei federal nº 14.133/2021, e a vigência dos novos valores se dará automaticamente, sem necessidade de ato normativo próprio.

Parágrafo único: No exercício financeiro corrente deverão ser subtraídos, dos limites a que se refere o*caput,*os valores eventualmente dispendidos no respectivo exercício financeiro de contratações diretas por dispensa de licitação por valor realizadas com fundamento nas Leis Federai nº 8.666/1993 e 14.133/2021.

Art. 21. Permanecem regidos pela legislação anterior todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Art. 22. Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê-CE., em 22 de janeiro de 2024.

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal de Massapê-CE.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:874CC623

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.840/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.840/2024

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO EXECUTIVO PARA CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MAURITI QUE PERCEBEM SEUS VENCIMENTOS AMPARADOS NO PISO NACIONAL DE SALÁRIOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC. FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial na ordem de **6,97% (seis virgula noventa e sete por cento)** aos servidores públicos municipais que têm sua remuneração definida mediante amparo no Piso Nacional de Salários, ficando a remuneração mínima paga aos servidores definida em **R$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais)**.

Art. 2º. Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial na ordem de **6,97% (seis virgula noventa e sete por cento)** aos servidores públicos municipais que possuem assegurado por força de lei o reajuste anual na mesma data e índice do piso nacional de salários.

Art. 3º. Os efeitos financeiros da presente lei correrão por conta das dotações constantes do Orçamento Anual em vigor, que serão suplementadas caso necessário;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:A1F80E16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56/GP/2024

PORTARIA Nº 56/GP/2024

NOMEIA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, SUAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MAURITI NOS TERMOS DOS ARTIGOS 18 E 19 DA LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 07, DE 04 DE JANEIRO DE 2024 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO a vigência do Decreto Municipal nº 80, de 17 de outubro de 2023, que "REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";
CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 07, de 04 de janeiro de 2024, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, SUAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MAURITI NOS TERMOS DOS ARTIGOS 18 E 19 DA LEI Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do Art. 2º, do Decreto Municipal nº 07, de 04 de janeiro de 2024, a COMISSÃO DE PLANEJAMENTO para atuar no âmbito deste município:

FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE FURTADO, CPF: 018.605.173-58 – Presidente
HIANY SAIWK DE MORAIS FIGUEIREDO FERREIRA, CPF: 057.673.923-58 – Secretária
RITA LIGIANNE GONÇALVES DE ARAÚJO, CPF: 033.307.063-17 - Coordenadora
WAGNER FERNANDES DE CALDAS, CPF: 041.224.273-71 – Membro
LEIDY DAIANE BARBOSA PEREIRA, CPF: 050.090.363-80 – Membro
JOSÉ HIAGO ALEXANDRE SOARES, CPF: 083.061.013-83 – Membro

Art. 2º - Deve ser dado conhecimento aos membros da respectiva comissão de todos os diplomas legais e atos normativos que regem a sua atuação, bem como garantir a integração institucional junto aos diversos órgãos da administração municipal.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, 18 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:DD2A8419

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 58/GP/2024

PORTARIA NO 58/GP/2024

EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE FARMÁCIA, NA UBS PEDRO FILGUEIRAS TELES NO DISTRITO DE BURITIZINHO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o requerimento protocolado junto ao Gabinete do Prefeito no qual vem pedindo a exoneração do cargo de auxiliar de farmácia;

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **RENATO DE ALENCAR FERREIRA, CPF: 012.356.253-89**, do cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA, NA UBS PEDRO FILGUEIRAS TELES NO DISTRITO DE BURITIZINHO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI para que se cumpram os devidos fins.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, em 22 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:F7802172

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.15.05/SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.15.05/SMS. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Saúde e a empresa **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇS LTDA**. OBJETO: **Aquisição de Água Mineral e vasilhames, destinados ao abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Mauriti/CE,** Valor: (R$ 9.873,40).

Mauriti/CE, 15 de janeiro de 2024.

Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e Cícero Samuel de Sousa Luna.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:CABCF48E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.01.15.03/SPST.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.01.15.03/SPST. Partes: Prefeitura de Mauriti, através da Secretária de Proteção social e do Trabalho, e a empresa **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.** Objeto: **Aquisição de Água Mineral e vasilhames, destinados ao abastecimento da Secretaria Municipal de Proteção social e do Trabalho de Mauriti/CE.** Valor global: (R$ 11.470,50). Vigência: 31/12/2024. Signatários: Cicero Samuel de Sousa Luna e Cláudia Fernanda Moreira.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:3AEC9A40

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Administração, planejamento e gestão do Município de Meruoca-CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1912.001-2023. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Administração, planejamento e gestão. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.041220037.2.010. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESPAÇO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS E EDITAIS, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – CE. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 04 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. CONTRATADA; LINKAGEM PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA -ME. ASSINA PELA CONTRATADA: SHIRLEY MENEZES CHAVES MOURA. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS. VALOR GLOBAL: R$ 17.500,00 (dezessete mil, quinhentos reais).

Meruoca-Ce, 04 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:1F3E40B0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação do Município de Meruoca-CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1912.002-2023. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.121220291.2.020. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESPAÇO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS E EDITAIS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CE. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 04 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. CONTRATADA; LINKAGEM PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA -ME. ASSINA PELA CONTRATADA: SHIRLEY MENEZES CHAVES MOURA. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS. VALOR GLOBAL: R$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais).

Meruoca-Ce, 04 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:6BB0C1D5

SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Inclusão e promoção social do Município de Meruoca-CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1912.004-2023. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Inclusão e promoção social. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.041220037.2.010. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESPAÇO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS E EDITAIS, JUNTO A SECRETARIA DE INCLUSAO E PROMOÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 04 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. CONTRATADA; LINKAGEM PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA -ME. ASSINA PELA CONTRATADA: SHIRLEY MENEZES CHAVES MOURA. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS. VALOR GLOBAL: R$ 12.500,00 (doze mil, quinhentos reais).

Meruoca-Ce, 04 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:9B8E7AB1

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de saúde do Município de Meruoca-CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1912.003-2023. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.041220037.2.010. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESPAÇO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS E EDITAIS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITRA MUNICIPAL DE MERUOCA – CE. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 04 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. CONTRATADA; LINKAGEM PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA -ME. ASSINA PELA CONTRATADA: SHIRLEY MENEZES CHAVES MOURA. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS. VALOR GLOBAL: R$ 17.500,00 (dezessete mil, quinhentos reais).

Meruoca-Ce, 04 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA **-**
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:1085D4EA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.12.12.01

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.12.12.01. ÓRGÃO CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. EMPRESA CONTRATADA: **NEW QUALITTY COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ: 32.279.643/0001-02**, REPRESENTADA POR FRANCISCO CARLOS FREITAS DOS SANTOS JÚNIOR, CPF: 039.901.733-08; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 485.710,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil setecentos e dez reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1302.12.361.0541.2.046 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº 2023.12.06.01, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - PADRÃO FNDE PARA AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** GEORGE FECHINE TAVARES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DATA DA ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:27CEFA8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE torna público o extrato do 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO ao Contrato Nº **2021.11.06.01,** decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.11.05.02**, cujo objeto é a **Locação de imóvel destinado a sediar a ECT - Empresa de Correios e Telégrafos, situado no Distrito de Jamacaru, de interesse da Secretaria de Administração e Planejamento.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0205.04.122.0112.2.002 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00, resolve prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigora a partir de 06 de novembro de 2023.

LOCATÁRIO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

LOCADOR: ARGEMIRO BENTO ARARUNA

Missão Velha/CE, 06 de novembro de 2023.

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:E9A6C5E8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 14022001FINA

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 14022001FINA

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 14022001FINA.PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS 001/2020FINA-TP -SECRETARIA DE FINANÇAS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS JUNTOS AOS GRANDES CONTRIBUINTES (GRANDES OBRAS, BANCOS, EMPRESAS ENERGIA ELÉTRICA, DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS), VISANDO A EXECUÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E APURAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS DE ISSQN, TAXAS DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO, ALÉM DA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO REFERENTES À CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENERGIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS, IMPOSTOS INCIDENTES DIRETOS E INDIRETOS SOBRE CONTAS DE ENERGIA E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PROPORCIONANDO A EFETIVA RECUPERAÇÃO DOS CRÉDITOS EVENTUALMENTE DEVIDOS AO MUNICÍPIO E O INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato será prorrogado por 12 (DOZE) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: O valor do presente aditivo importa no valor global de R$ 406.052,13 (quatrocentos e seis mil, cinquenta e dois reais e treze centavos).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0401.04.122.0002.2.009, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.05, com Recursos não vinculados de Imposto. ASSINA PELA CONTRATANTE: LUCIGLÓRIA ALVES EVANGELISTA DE ALENCAR - Secretária de Orçamento e Finanças. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANA MARIA FELIPE DIAS (Sócia Administradora) da empresa INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

Mombaça - CE, 28 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:74D03CC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DAEPUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVOCAÇÃO SUBCOMISSÃO TÉCNICA DO PROCESSO 001/2023DIVE-CP

CONVOCAÇÃO SUBCOMISSÃO TÉCNICA. Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2024, às 15h00min, a Comissão Permanente de Licitação/CONTRATAÇÃO, conforme Portaria Nº 020101/2024, responsável pela Concorrência Pública 001/2023DIVE-

CP, de acordo com o estabelecido na Chamada Pública Nº 001/2023GAPR, convoca a Subcomissão Técnica para análise e julgamento dos invólucros **invólucro 1** não identificado, contendo a (proposta técnica e o plano de comunicação publicitária) apresentado pela referida empresa e **Invólucro 3** (proposta técnica – capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação), referentes à licitação em questão.**Composição da Subcomissão Técnica:**

01	FRANCISCO IRAMAR DA SILVA –CPF: 469.783.133-00
02	FRANCISCO OZEMAR DA SILVA – CPF: 876.383.123-68
03	MARCUS TADHEUS LIMA DE CARVALHO – CPF: 047.853.293-86
04	RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA – CPF: 013.350.823-44
05	CÍCERO RODRIGUES SILVA – CPF: 076.342.883-30
06	CLEYTON SILVA RODRIGUES – CPF: 607.916.513-98

Objetivo: A Subcomissão Técnica será responsável por analisar e julgar as propostas técnicas apresentadas pela empresa CK COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA, conforme as diretrizes estabelecidas no edital da Concorrência Pública 001/2023DIVE-CP. **Responsabilidades da Subcomissão Técnica:**

• Avaliar a proposta técnica da empresa CK COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA.
• Verificar a capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação apresentados no Invólucro 3.
• Assegurar o cumprimento das exigências estabelecidas no edital.

Considerações Importantes:

• A Subcomissão Técnica deverá elaborar parecer, fundamentando suas análises.

Esperamos contar com a eficiência e dedicação dos membros da Subcomissão Técnica para o adequado desempenho de suas atribuições.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA
Presidente/Agente de Contratação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:E4B294BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020109/2024 ATO DE NOMEAÇÃO - AMARO FERREIRA LOPES NETO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear o Sr. AMARO FERREIRA LOPES NETO, para ocupar, em comissão, o cargo de GERENTE DE NÚCLEO DE CONTROLE PATRIMONIAL – GDS 3 junto a Secretaria de Administração, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 02 de janeiro de 2024.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:370E99B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020108/2024 ATO DE NOMEAÇÃO- LUIZA VICTORIA HOLANDA DE MORAIS COSTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear a Sra. LUIZA VICTORIA HOLANDA DE MORAIS COSTA, para ocupar, em comissão, o cargo de GERENTE DE NÚCLEO DE CADASTRO E INFORM. ECON. FISCAIS E DÍVIDA ATIVA – GDS 3 junto a Secretaria de Orçamento e Finanças, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 02 de janeiro de 2024.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:AF107DEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020107/2024 ATO DE NOMEAÇÃO - JEFFERSON CAVALCANTE NEVES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear o Sr. JEFFERSON CAVALCANTE NEVES, para ocupar, em comissão, o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO DE PROGRAMAS E PROJETOS – GDS 5 junto a Secretaria de Educação, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 02 de janeiro de 2024.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:8B676C19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020106/2024 ATO DE EXONERAÇÃO - FRANCISCO EUDES AIRES DE MORAIS NETO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar o servidor **FRANCISCO EUDES AIRES DE MORAIS NETO**, ocupante em comissão do cargo **GERENTE DE NÚCLEO DE CADASTRO E INFORM. ECON. FISCAIS E DÍVIDA ATIVA**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Orçamento e Finanças.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 02 de janeiro de 2024.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:2F799AEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020105/2024 ATO DE EXONERAÇÃO - JOSE HELCIO DE CARVALHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar o servidor **JOSE HELCIO DE CARVALHO**, ocupante em comissão do cargo **ASSISTENTE TÉCNICO DE PROGRAMAS E PROJETOS**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 02 de janeiro de 2024.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:19283E43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020104/2024 ATO DE NOMEAÇÃO - FRANCISCA VILANY ALVES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear a Sra. FRANCISCA VILANY ALVES para ocupar em comissão, o cargo de GERENTE DE NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ZOONOSES E AMBIENTAL – GDS 3, junto a Secretaria de Saúde, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 02 de janeiro de 2024.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A416C9D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020103/2024 ATO DE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR FRANCISCO JEDSON DE PADUA FREITAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR o servidor **FRANCISCO JEDSON DE PADUA FREITAS,** matrícula 4729795, para ocupar o cargo de SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**,** junto a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública, criado pela Lei Complementar Nº 830/2023 de 26 de Outubro de 2023.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 02 de janeiro de 2024.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:12B88603

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020102/2024 ATO DE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR FRANCISCO BARBOSA VIEIRA DO VALE

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR o servidor **FRANCISCO BARBOSA VIEIRA DO VALE,** matrícula 4729805, para ocupar o cargo de COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**,** junto a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública, criado pela Lei Complementar Nº 830/2023 de 26 de Outubro de 2023.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 02 de janeiro de 2024.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:F068D14F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024SISP-DP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024SISP-DP, Processo Nº 2024.01.22.01, com vistas à previsão de despesas com fornecimento de energia elétrica de **LIGAÇÃO NOVA MONOFÁSICA (GRUPO B) PARA CEMITÉRIO PÚBLICO DISTRITO CATOLÉ**, Zona Rural do município de Mombaça – Ceará, com Dotação Orçamentária 0701.15452.0012.2.016, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 / 3.3.90.39.43, com valor estimado da despesa mensal em R$ 300,00 (trezentos reais) e valor estimado da despesa global em R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), e com folha de nº 003 (três), cujo ato autorizou sua lavratura.

Mombaça – CE, 22 de janeiro de 2024.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:3083BC1C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024SISP-DP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024SISP-DP, Processo Nº 2024.01.22.02, com vistas à previsão de despesas com fornecimento de energia elétrica de **LIGAÇÃO NOVA TRIFÁSICA (GRUPO B) PARA ARENINHA DISTRITO BOA VISTA**, Zona Rural do

município de Mombaça – Ceará, com Dotação Orçamentária 0701.15452.0012.2.016, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 / 3.3.90.39.43, com valor estimado da despesa mensal em R$ 300,00 (trezentos reais) e valor estimado da despesa global em R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), e com folha de nº 003 (três), cujo ato autorizou sua lavratura.

Mombaça – CE, 22 de janeiro de 2024.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:9E329FEE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA COMECIAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA COMECIAL. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-006/2023-SEINFRA. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO A SER LOCALIZADO NO DISTRITO DE LAGOA GRANDE, ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO COMUNICA QUE APÓS PRAZO RECURSAL DA FASE DE HABILITAÇÃO, ONDE NÃO HOUVE RECURSO ADMINISTRATIVO, A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAL DAS EMPRESAS HABILITADAS DAR-SE-Á NO DIA **26 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 08:00 HORAS**.

ADRIANO LUÍS LIMA GIRÃO –
Agente de Contratração.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:D7F26B8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0201-J/2024 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR EMANUELA RHAYNA SILVA, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO CRAS II, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 02 de Janeiro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:E86FEE56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1001-B/2024 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR ELENILDE ALENCAR DA SILVA BANDEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO CRAS II, símbolo CDA4, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, com as alterações da Lei Nº 1.993, de 10 de maio de 2021, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 10 de Janeiro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:947874F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1501-A/2024 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR KARLA NAGILA RODRIGUES MOREIRA, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO I, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 15 de Janeiro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:67059F2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1601-A/2024 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR KALLYNE LOPES SILVEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO I, símbolo CDA8, constante na Lei Municipal Nº 2.107, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 16 de Janeiro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:27F10CF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1801-A/2024 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do art. 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, e CONSIDERANDO que a servidora ANDREA HELLENN SIQUEIRA HOLANDA, ocupante do cargo ASSESSOR TÉCNICO - CDA 2, encontra-se de licença maternidade,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor Gutemberg Girão Pinheiro, a partir de 18 de janeiro de 2024 para substituir a Assessora Técnica Andrea Hellenn Siqueira Holanda, nomeada pela PORTARIA Nº 0201-BX/2023 – GAB, pelo prazo de 120 (CENTO E VINTE) dias, fazendo jus a equivalência salarial do cargo.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 18 de Janeiro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:427DC7E1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 2023.12.19.20-TP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE. **ADJUDICADO PARA**: LOCAMIX LTDA, CNPJ: 13.053.642/0001-09. **DATA DE ADJUDICAÇÃO**: 22 DE JANEIRO DE 2024. HOMOLOGADO POR: ARMANDO FERNANDES VIEIRA – ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22 DE JANEIRO DE 2024.

ARMANDO FERNANDES VIEIRA
Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:AF4C4BD4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE008/23.07

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE008/23.07

O Ordenador da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE008/23**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS E DE SEUS VASILHAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501.04.122.0142.2.118.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.07 e 3.3.90.30.19.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
FRANCISCO C. M. NETO LTDA	R$ 4.786,25 (QUATRO MIL E SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): FRANCISCO CARLOS MARTINS NETO.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM.

NOVA RUSSAS-CE, 19 de janeiro de 2024.

Publicado por:
José Nonato Braga Rolim
Código Identificador:5B972707

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº SC-PE001/2024

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 09:00h, do dia 07 de fevereiro de 2024, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº SC-PE001/2024. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM MOBILIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - http://licitacoes.tce.ce.gov.br, www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php. Informações pelo telefone: (88) 3672-1920 ou no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas - Ce.

Nova Russas/CE, 23 de janeiro de 2024.

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGAO MARTINS -
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:91B67166

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SE-PE001/2023.08

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SE-PE001/2023.08

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **SE-PE001/2023**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA, VISANDO ATENDER AOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.361.0129.2.044.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.07.

FONTE DE RECURSOS: 1552000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
ANTONIO ARIONALDO FERNANDES RODRIGUES ME	R$ 103.365,50 (CENTO E TRÊS MIL E TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): ANTONIO ARIONALDO FERNANDES RODRIGUES.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: MICHELLE DA SILVA SOUSA VERAS.

Nova Russas-CE, 19 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:040BCA8E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO ADITIVO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SE-CP001/2022:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

OBJETO: REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS SEGUINTES ESCOLAS: EMEF SEBASTIANA CID FARIAS, DISTRITO DE MAJOR SIMPLÍCIO; EMEF. MARIANO RODRIGUES DA COSTA, DISTRITO DE CANINDEZINHO; CRECHE SONHO FELIZ, LOCALIDADE DE PEREIROS; EMEF. MANUELA DO NASCIMENTO FREITAS, DISTRITO DE LAGOA DE SÃO PEDRO E EMEF ZILMAR MENDES MARTINS, BAIRRO SÃO FRANCISCO, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

PRAZO: até 04 (quatro) meses, com vigência a partir de 26 de janeiro de 2024 a 27 de maio de 2024.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MICHELLE DA SILVA SOUSA VERAS– Ordenadora de Despesas.

CONTRATADA: **MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA**;

ASSINA PELA CONTRATADA: Caroline Silva de Sousa – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 18 de janeiro de 2024

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:E80D00F8

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO** DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP008/2021:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;

OBJETO: *Revitalização da Praça Monsenhor Leitão (Praça da Macavi), Centro, Nova Russas – Ceará;*

PRAZO: até 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de 02 de janeiro de 2024 a 01 de maio de 2024.

CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Nilton Aragão Júnior – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: **Mandacaru Construções & Empreendimentos LTDA**;

ASSINA PELA CONTRATADA: Caroline Silva de Sousa – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ NILTON ARAGÃO JÚNIOR
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:6E0F1F67

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SI-DL002/2023:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE QUE TRATA O CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 902758/2020 - OPERAÇÃO 1071829-05, QUAL SEJA, DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS,
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0701.15.451.0047.1.011;

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00/44.90.51.99

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Ficam alteradas itens constantes do termo contratual, a fim de atender à necessidade real para execução dos serviços, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "a" e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR CONTRATO: 842.823,26 (oitocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos);

VALOR FINAL ACRESCIDO: R$ 165.402,84 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e quatro centavos);

PERCENTUAL ACUDIDO: 19,62 %

VALOR FINAL: R$ 1.008.226,10 (Um milhão, oito mil, duzentos e vinte e seis reais e dez centavos);

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ NILTON ARAGÃO JÚNIOR – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: CONSTRUTORA MORAES LTDA-EPP;

ASSINA PELA CONTRATADA: MÁRCIO FACUNDO MORAES – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 22 de janeiro de 2024

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:891259E8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de adjudicação e Homologação resultante da Concorrência Pública nº. SI-CP002/2023, cujo OBJETO é: *PAVIMENTAÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ, CONFORME CONVÊNIO Nº. 028978/2022*. O presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da Empresa: **GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** (CNPJ: **20.274.772/0001-29**), declarada vencedora com Valor Global de **R$ 7.603.032,87 (sete milhões, seiscentos e três mil, trinta e dois reais e oitenta e sete centavos)**.

JOSÉ NILTON ARAGÃO JUNIOR –
Secretario de Infraestrutura e Urbanismo.

Nova Russas/CE, 22 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:5AA7C965

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO CONTRATO SI-CP002/2023

Extrato do contrato, resultante da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº SI-CP002/2023, cujo OBJETO é **PAVIMENTAÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ, CONFORME CONVÊNIO Nº. 028978/2022**. *DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.15.451.0011.1.014, elemento de despesa nº 44.90.51.00 / 44.90.51.99. CONTRATADA:* **GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, *(CNPJ:* **20.274.772/0001-29***), declarada vencedora com Valor Global de* **R$ 7.603.032,87 (sete milhões, seiscentos e três mil, trinta e dois reais e oitenta e sete centavos).** *VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço. ASSINA PELA CONTRATADA:* **José Arthur Xenofonte Gomes de Matos**. *ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ NILTON ARAGÃO JUNIOR.*

Nova Russas/CE, 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON ARAGÃO JUNIOR –
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:36FA7B99

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº SAAE-PP02/23B, resultante do Pregão Presencial nº SAAE-PP02/23

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

OBJETO: *Aquisição de bombas e motores para o atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas.*

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1201.17.544.0140.1.042/1201.17.544.0131.2.110

ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.00/33.90.30.00

SUB ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.39/33.90.30.25.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
RN IRRIGAÇÃO COMERCIAL DE BOMBAS LTDA	***R$ 248.465,00 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)***

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): *Alexsandro Gomes da Silva*

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: *Francisco Helter de Oliveira*

Nova Russas/CE, 18 de janeiro de 2024

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas - SAAE/NR

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:808EF3DE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
GERALDO DOS SANTOS ERMINIO

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio santos Firminio, localizado no Sitio Logradouro, Distrito de Guassussê, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:19450509

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
ZULEIDE PEDRO DA SILVA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bivinoculturarealizada no Sitio Pedro da Silva I, localizado no Sitio Pai Antônio, Distrito Igaroi, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:C8A64F84

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Projeto de Irrigação sem uso de agrotoxicorealizada no Sitio Cândido da Silva, localizado no Sito Jurema, Distrito de Palestina, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:DC4D04FC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.01.19.01-01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA torna público o extrato do Contrato nº 2024.01.19.01-01, decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.19.01, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.13.392.0213.2.026

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - **FONTE DE RECURSO:** 1500000000

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024, COM APRESENTAÇÃO DA CÉLIA MELLO, A REALIZAR-SE NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024.

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: O presente Contrato terá vigência até **31** de **dezembro** de **2024**, a contar da data de sua assinatura, sendo que o evento/show realizar-se-á no dia **11 DE FEVEREIRO DE 2024**, com duração mínima de 02h:00min, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei de Licitações.

CONTRATADA: AURICELIA DE MELO ESTEVAO 06916220430 - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.945.222/0001-33

ASSINA PELA CONTRATADA: AURICELIA DE MELO ESTEVAO

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOAO ANDRADE SANTANA.

ORÓS-CE, 22 de janeiro de 2024.

JOAO ANDRADE SANTANA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Turismo e Cultura

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:6B19D6EB

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE – AVISO DE RETIFICAÇÃO. RETIFICAÇÃO. O Ordenador de Despesas da **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA** do Município de Orós/CE, em face do erro da digitação, conforme comunicado e cumprimento das leis vigentes, vem por meio deste, RETIFICAR a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.19.01**, nos presentes termos, e diante da necessidade de retificação **DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.19.01 - OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024, COM APRESENTAÇÃO DA CÉLIA MELLO, A REALIZAR-SE NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024, **ONDE SE LÊ: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.19.01**, **LEIA-SE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.19.01**. Desta forma, fica neste retificado, A RETIFICACAO Nº 01, ficando assim inalteradas os demais conteúdo do processo.

Orós/CE, 22 DE janeiro DE 2022.

JOAO ANDRADE SANTANA-
Ordenador de Despesas da Secretaria de Turismo e Cultura.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:2D36EAC6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA SAÚDE
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA DE PALHANO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.02-003/2024

AVISO DE ADIAMENTO DE CREDENCIAMENTO
A Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará, torna público o adiamento da abertura das propostas da Chamada Pública que tem por objeto a convocação de interessados para prestação de serviços complementares médico-hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Palhano, Estado do Ceará. Nova data para abertura das propostas: 26/01/2024, às 9:00 AM, horário de Brasília-DF. Local do edital e de abertura das propostas: Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000.

Palhano, Ceará, 22/01/2024.

JALCIA MARISA GOMES SOUSA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Beatriz de Lima Nogueira
Código Identificador:54302240

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Tutelar do Município de Piquet Carneiro/CE.

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro, Bismarck Barros Bezerra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei municipal nº 433/2023, de 05 de abril de 2023, ainda,

CONSIDERANDO, que o Conselho Tutelar é órgão integrante da Administração Pública Municipal, autônomo e de caráter permanente, com vinculação orçamentária e administrativa a cargo da Secretaria Municipal da Assistência Social,
Resolve:
Art. 1º. Nomear os Membros, titulares e suplentes, do Conselho Tutelar de Piquet Carneiro para o quadriênio de 2024 a 2028, votados pela população piqueense nas Eleições Unificadas para Conselho Tutelar realizadas em 01 de outubro de 2023.
Art. 2º. Os 5 (cinco) conselheiros terão mandatos de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, de acordo com a Lei municipal de nº 433/2023, de 05 de janeiro de 2023.
Conselheiros Tutelares:
1. Alex de Castro de Oliveira – CPF nº 047.398.053-32
2. Pedro Ferreira de Melo Neto - CPF n° 960.428.693-53
3. Marciano Rodrigues de Castro - CPF n° 054.973.483-00
4. Tatiane Alves de Freitas - CPF n° 058.418.403-47
5. Nádia Maria Pinheiro do Nascimento – CPF n° 073.300.233-10
Conselheiros Suplentes:
1. Francisco Nalto da Silva
2. Angélica Damasceno Pinheiro
3. Ruth Cavalcante Bernardino
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se - Publique-se - Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 09 de janeiro de 2024.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:A73B7318

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 003/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, as áreas do Município afetadas por estiagem – COBRADE: 14110, e dá outras providências.

Bismarck Barros Bezerra, prefeito do município de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82 inciso I, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei federal nº 12.340/2010, de 1º de dezembro de 2010, alterada em partes pela Lei federal nº 12.983/2014, de 02 de junho de 2014, na Lei federal nº 12.608/2012, de 10 de abril de 2012, Decreto federal nº 10.593/2020, de 24 de dezembro de 2020, no Decreto federal nº 7.257/2010, de 4 de agosto de 2010, e na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.
Considerando o Período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade, em que a perda de umidade do solo é superior à sua reposição no corrente ano, no município de Piquet Carneiro, localizado no território do Sertão Central estado do Ceará, no dia 18 de janeiro de 2024 as 13:44 horas
Considerando competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos dessas situações de anormalidade; e
Considerando que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico do coordenador da defesa civil do Município, favorável à declaração da situação de anormalidade,

DECRETA:

Art. 1o. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por estiagem – COBRADE: 14110, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o Formulário de Informações do Desastre (FIDE) registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos Incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei federal nº 3.365/1941, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, aos 22 de janeiro de 2024.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:3179A4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
PRIMEIRO ADITIVO DE DURAÇÃO DE CONTRATO Nº 20230532

ADITIVO DE DURAÇÃO DE CONTRATO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230532, referente ao Processo de Licitação Concorrência nº 2023.07.04.01, cujo objeto é: Contratação de empresa para a execução dos serviços de Revestimento Primário de Estradas Vicinais em diversas localidades no município de Piquet Carneiro - CE, (OP. 1076730-59/Convênio 910874), de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos.

O Município de PIQUET CARNEIRO, através do(a) SEC. MUN. INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.738.057/0001-31, com sede na PRAÇA MARIANO AIRES,S/N, representado por FRANCISCO NICLÉZIO BEZERRA VIEIRA, SECRETÁRIO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ALPHA2 CONSTRUCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ 44.489.008/0001-39, com sede na AV OLIVEIRA PAIVA, 1206, CIDADE DOS FUNC, Fortaleza-CE, CEP 60822-130, representada por ALISSON REGIS LIMA NOGUEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Projeto 1001.267820342.1.054 Recuperação e Estrutura das Estradas Vicinais do Município, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PIQUET CARNEIRO - CE, 29 de Dezembro de 2023

SEC. MUN. INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
CNPJ(MF) 07.738.057/0001-31
Contratante

ALPHA2 CONSTRUCOES LTDA
CNPJ 44.489.008/0001-39
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____

2._____

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:0C592C0C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI/CE**, no uso de suas atribuições legais, em especial em atenção ao disposto no art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o horário de funcionamento dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que a jornada de trabalho do funcionalismo público municipal de Potengi/CE é disciplinada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a Atividade Administrativa do Serviço Público Municipal;
CONSIDERANDO que a crise financeira é um fato inevitável e com sérias consequências para todo o país e, principalmente, para os municípios brasileiros;
CONSIDERANDO que os reflexos da inanição da economia brasileira com a crise instalada causam consequentes impactos em diversos setores deste Município, afetando, principalmente, as finanças e arrecadação;
CONSIDERANDO as dificuldades financeiras enfrentadas pelos municípios brasileiros em razão da baixa de repasses da União e consequente necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro a ser viabilizado por meio da redução de gastos e contenção de despesas;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e as despesas públicas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o horário de funcionamento dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal das oito (08) horas às 14 (catorze) horas, de segunda-feira a sexta-feira, observando-se um intervalo de 15 (quinze) minutos para alimentação, sem coincidência de horários com o pessoal do mesmo setor.

Art. 2º. Cada Secretaria Municipal, em função das peculiaridades dos variados tipos de serviços prestados, regulamentará, através de ato interno, as suas atividades operacionais específicas, inclusive podendo adotar horário diverso do fixado no artigo anterior, de modo a preservar a sua produtividade e resolutividade na execução dos serviços públicos.

Art. 3º. Os serviços essenciais prestados pela Municipalidade, tidos como tais pela lei manterão as respectivas prestações na forma em que se encontram, proporcionando o mesmo fluxo de atendimento a comunidade.
Art. 4º As reuniões, planejamentos e demais atividades que não envolvam diretamente o atendimento ao público devem ser agendados preferencialmente para horário posterior ao do enceramento do expediente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, 18 de janeiro de 2024.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:D71371A3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2022.07

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2022.07. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022**, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA: MEDICI HOSPITALAR LTDA - EPP**, CNPJ Nº 39.986.482/0001-36,

VALOR TOTAL: R$ 1.657.055,02 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, cinquenta e cinco reais e dois centavos). **DATA DO CONTRATO**: 19/01/2024. **PRAZO VIGÊNCIA**: 31/12/2024. **SIGNATÁRIO**: Gislane Lira Tomas, CPF: 670.981.693-15. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 22 de janeiro de 2024.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:64A68E67

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.239 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

LEI Nº 3.239 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

ATUALIZA O PISO SALARIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), NOS TERMOS DA EC 120/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica fixada a remuneração mínima dos Agentes comunitários de saúde (ACS) e Agentes de combate às endemias (ACE) no valor igual ao Piso salarial destas categorias, nos termos do §9º do Art. 198 da Constituição Federal da República, acrescido pela EC 120/2022, qual seja: R$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por dotação orçamentária própria, exercício de 2024, proveniente inclusive de repasses da União Federal e do Estado.
Parágrafo Único. O pagamento de valores estipulados no art.1º da presente lei fica condicionado aos repasses federais e estaduais, ou seja, o novo piso será pago pelo Município quando for recebidos os repasses financeiros específicos para tal fim.
Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, em 19 de janeiro de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:FA13B334

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.238 DE 17 DEJANEIRO DE 2024.

LEI Nº 3.238 DE 17 DEJANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO REMUNERATÓRIA DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO PRESIDENCIAL N.º 11.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1°. O salário mínimo para o anao de 2024, será de R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), ficando reajustados os vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo indicados do Quadro Permanente e do Quadro de Comissionados do Poder Executivo Municipal, que deverá ser aplicado ao mês de janeiro de 2024, conforme Decreto Presidencial n.º 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 2° - A presente Lei também se aplica aos aposentados e pensionistas que recebem um salário mínimo mensal.

Art. 3° - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, em 19 de janeiro de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGOS COMISSIONADOS

GABINETE DO PREFEITO

Assessor Técnico

Coordenador de Políticas para as Mulheres

Membro da Comis. Permanente de Cadastro

Membro da Comis. Permanente de Compras

Chefe de Unidade de Apoio Administrativo

Assessor de Mobilização Social

Assessor de Comunicação

Agente de Comunicação Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Gerente do Núcleo de Apoio à Administração de Pessoal

Gerente do Núcleo de Serviços Gerais

Gerente do Núcleo de Gestão Patrimonial

Presidente da Comissão de Avaliação e Desempenho funcional e Monitoramento de Pessoal

Membro da Comissão A.D.F.M.P

Secretário da Comissão A.D.F.M.P

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEPLAF

Ger. Nuc. Planej. Estratégico e Aval. Institucional

Ger. Do Nuc. De Arrec. Trib. Fisc.

Assistente Técnico

PROCURADORIA

Assistência técnica nível II

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS

Coord. De Desenv. Social

Gerente de Apoio a Criança e ao Adolescente

Ger. De Manut. De Equipe Sociais

Ger. De Mobilização Social

Ger. De Apoio a Juventude

Ger. De Controle de Proj. Sociais

Gerente de Atenção aos Idosos

Gerente de Logística Social

FUNDAÇÃO DE GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E HABITAÇÃO POPULAR - FUNGETH

Assessor Técnico

Coordenadoria de Assessoria de Planejamento e Habitação

Agente Social

Chefe do Nuc. De Assessoria de Planejamento e Habitação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEDUMA

Coordenador de Meio Ambiente

Coordenador de Limpeza Urbana

Coordenador de Urbanismo e Controle Territorial Urbano

Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Gerente do Núcleo de Limpeza Urbana

Gerente do Núcleo de Fiscalização de Autuação e de Infração

Gerente de Núcleo de Obras, Licenciamento e Controle

Assessor Administrativo

Assessor Técnico

SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL

Coordenador de Recursos Hídricos

Coordenador de Irrigação e Energia Renováveis

Gerente de Frota e Abastecimento

Gerente do Núcleo de apoio a administração Pessoal

Chefe do Núcleo de Apoio a Motomecanização

Auxiliar Técnico

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEDET

Assessor Técnico

Coord. De Des. Industrial e Comercial

Coord. Área de Prest. Serv. E Similares

Coord. De Desenvolvimento Turístico

Coord. De Fomentos e Neg. Solidários

Gerente Núcleo de Acess. A Financiamentos Solidários

Chefia Nuc. Fom. E Prod. Indust.

Chefia do Nuc. De Prom. Serv.

Chefia do Nuc. Prom. Turística

SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Gerente de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE SAÚDE

Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas

Gerente de Área de Endemias

Gerente de Área Descentralizadas de Saúde

Gerente de Controle Social

FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ

Assessor Técnico

Coordenador de Assesoria de Planejamento e Coord.

Coordenador de Núcleo de Artes

Coordenador do Museu Histórico

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E CIDADANIA.

Gerente de Administração e Informática

CARGOS GERAIS

GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL
FISCAL DE OBRAS
AUX. DE ESCRITA
DATILOGRAFO
ESCRITURARIO
BOMBEIRO HIDRAULICO
GARI
AGENTE DE TRANSITO
TELEFONISTA
TRATORISTA
MOTORISTA
SERVENTE
SALVA VIDAS
ATENDENTE
ATENDENTE
AGENTE ADMINISTRATIVO
BOMBEIRO HIDRAULICO
MOTORISTA CATEGORIA D
ELETRICISTA
TECNICO AGRICOLA
TECNICO EM CONTABILIDADE
TECNICO EM CONTABILIDADE NIV.
CUIDADOR DE PESSOAS COM DEFICIENCIA
FISCAL DE RENDA
ATENDENTE DE ENFERMAGEM
ELETRICISTA
OPERADOR DE TELEX
PARTEIRA
TECNICO DE ENFERMAGEM
TECNICO EM RADIOLOGIA
COZINHEIRO
AUX. DE ENFERMAGEM
INSTRUTOR DE ARTES
INSPETOR SANITARIO

EDUCADOR EM SAUDE
TECNICO EM LABORATORIO
AUX. DE ESCRITA
MAQUEIRO
PODADOR
AUXILIAR EM SAUDE BUCAL
AUX. DE ESCRITA NIVEL SUPERIOR
AGENTE ADMINISTRATIVO
MUSICO NIV. SUPERIOR
MUSICO
AUXILIAR DE SERVICOS FUNERARIOS
COPEIRO(A)
AUXILIAR DE ARQUIVO
GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL
CAPINADOR
DENTISTA
OPERADOR DE MAQUINAS
DIGITADOR(A)
ENFERMEIRO
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
ZELADOR (A)
OPERADOR DE ABASTECIMENTO DE AGUA
AUXILIAR DE COZINHA
COVEIRO
TECNICO (A) EM HIGIENE BUCAL
MONITOR
TECNICO EM ELETROENCEFALOGRAMA
TECNICO EM SAUDE BUCAL
AGENTE SANITARIO
AUXILIAR DE SERVICOS
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
AGENTE SOCIAL
AGENTE SOCIAL
RECEPCIONISTA
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
MENSAGEIRO
MOTORISTA A
AUXILIAR DE ABATEDOURO
MAGAREFE
VISITADOR SOCIAL
ORIENTADOR SOCIAL
FACILITADOR DE OFICINA
ENTREVISTADOR CAD UNICO
AUXILIAR DE FARMACIA
FISCAL MUNICIPAL
FISCAL AGROPECUARIO
FISCAL SANITARIO
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
LOMBADOR
TECNICO EM AGRONEGOCIO
DIGITADOR(A)
AUXILIAR EM SAUDE BUCAL
PORTEIRO

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:010D52B0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.01.001/2024

PORTARIA Nº 18.01.001/2024

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS POR SERVIDOR".

A Secretária Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo e referência, que lhes são conferidas pelo Ato nº 04.01.006/2021 e Art. 89, II, c e h da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nº 043/2023, apurar as possíveis irregularidades envolvendo o servidor HIAGO FLORENCIO DE ALMEIDA,

CONSIDERANDO Ofício nº 15.01.010/2024, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no qual solicita prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da comissão instaurada pela Portaria nº 17.11.001/2023, para apuração dos fatos apontados no respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 18 de Janeiro de 2024.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX
Secretária da Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:8B8DD285

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.01.002/2024

PORTARIA Nº 18.01.002/2024

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS POR SERVIDOR".

A Secretária Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo e referência, que lhes são conferidas pelo Ato nº 04.01.006/2021 e Art. 89, II, c e h da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nº 045/2023, apurar as possíveis irregularidades envolvendo o servidor ANTONIO WELLINGTON COSTA MACHADO,

CONSIDERANDO Ofício nº 15.01.008/2024, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no qual solicita prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da comissão instaurada pela Portaria nº 17.11.003/2023, para apuração dos fatos apontados no respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 18 de Janeiro de 2024.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX
Secretária da Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:7F0572A7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 001/2023

JULGAMENTO

Processo de Sindicância nº 001/2023

Sindicado: Rafael Autregesilo Viana
Portaria: 14.08.001/2023

Considerando o que consta no Processo de Sindicância nº 017/2023, instaurado pela Portaria nº 14.08.001/2023.
Considerando que esta autoridade julgadora poderá utilizar-se da motivação por referência (*per relationem*), sendo compatível com o que dispõe o Art. 93, inciso IX, da Constituição da República (precedentes do STF e STJ).
Acolho o Parecer nº 09.01.001/2024 e adoto seus fundamentos para decretar o **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância em razão da expiração do prazo legal para conclusão dos fatos investigados e **DETERMINAR** a publicação de nova portaria para instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar possível infração objeto de investigação da Sindicância n° 001/2023.

Quixadá, 09 de janeiro de 2024.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FÉLIX
Secretária de Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:FE1FFF6B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. A Prefeitura Municipal de Quixadá, através da Comissão de Cadastros, em conformidade com o disposto no artigo 87, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021, comunica aos interessados que está promovendo o cadastramento de novos fornecedores de produtos, serviços e obras, bem como a atualização do Registro Cadastral já existente, com vistas à participação em futuras licitações. Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura de Quixadá, localizado à Travessa José Jorge Matias Lobo, 13 - Campo Velho- Quixadá - CE. No horário de 08:00h às 14:00h.

IRACILDA FRANCELINO DE CARVALHO,
Presidente da Comissão Permanente de Cadastros

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:9A43301C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.1/CP

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2024.01.22.1/CP. **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023-CP**. **Partes**: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal da Saúde e a empresa Credenciante. OCULARE CENTRO OFTALMOLÓGICO EIRELI. **Objeto**: Contratação de pessoa física/jurídica para prestação de serviços de saúde, de natureza oftalmológica, compreendendo a realização de procedimento cirúrgico de catarata por facoemulsificação com implante de lente intraocular (lio) dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio, como forma de complementação à rede assistencial de saúde do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais). **Vigência Contratual**: 12 (doze) meses. **Signatários**: Ana Larissa Carvalho de Oliveira e Thiago Chilton de Alcântara Jorge .

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:864A4A7C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.27.1

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.27.1. A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2023.12.27.1, sendo o seguinte: empresa **ANTONIA DANIELLY SANTOS LIMA,** vencedora junto aos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07. A mesma fora declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências Editalíssimas. **Informações:** Na sala da Comissão de Licitação, Prefeitura Municipal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, ou por telefone (88) 3579 - 1210.

Quixelô/CE, 22 de janeiro de 2024.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:97581E33

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.28.1

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.28.1. A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2023.12.28.1, sendo o seguinte: empresa **REALCE COMUNICACAO VISUAL LTDA**, vencedora junto aos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08; empresa **SP MIDIA DIGITAL & COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,** vencedora junto ao lote 06. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprirem integralmente as exigências Editalíssimas. **Informações:** Na sala da Comissão de Licitação, Prefeitura Municipal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, ou por telefone (88) 3579 - 1210.

Quixelô/CE, 22 de janeiro de 2024.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:F4937E65

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E NUTRICIONISTA
EDITAL 001/2024 – ADITIVO 001/2024

SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E NUTRICIONISTA

Edital 001/2024 – Aditivo 001/2024

A Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, divulga o Aditivo 001/2024 ao Edital de n° 001/2024 referente ao Processo Seletivo Simplificado para seleção para formação de cadastro de reserva para contratação temporária de professores, psicólogo, assistente social e nutricionista, observando o seguinte:

Fica acrescido ao referido Edital o seguinte item:

As entrevistas serão realizadas no Centro de educação Infantil Geovane Gonçalves de Oliveira, localizado na Rua Maria Vitória, s/n, Centro, Quixelô/CE, das 8hs às 15hs, por ordem de chegada.

Fica alterado o Anexo I do referido Edital pertinente a data das entrevistas:

ANEXO I
EDITAL N° 001/2024

Cronograma das atividades	
....	
Entrevista	24/01/2024
.....	

Os demais itens e anexos do Edital de n° 001/2024 referente ao Processo Seletivo Simplificado para seleção para formação de cadastro de reserva para contratação temporária de professores, psicólogo, assistente social e nutricionista, permanecem inalterados e em vigência.

Quixelô/CE, 22 de janeiro de 2024.

ILDERLÚCIA CÂNDIDO DE OLIVEIRA GONÇALVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:44A826C9

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES DO SABER – PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR E OFERTA DE BOLSAS PARA MONITOR ESCOLAR E CUIDADOS DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA EDITAL 002/2024 – ADITIVO 001/2024

SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES DO SABER – PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR E OFERTA DE BOLSAS PARA MONITOR ESCOLAR E CUIDADOS DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA

Edital 002/2024 – Aditivo 001/2024

A Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, divulga o Aditivo 001/2024 ao Edital de n° 002/2024 referente ao Processo Seletivo Simplificado para seleção para formação de cadastro de reserva para contratação temporária de agentes do saber – professor de reforço escolar e oferta de bolsas para monitor escolar e cuidados de crianças com deficiência, observando o seguinte:

Fica acrescido ao referido Edital o seguinte item:

As entrevistas serão realizadas no Centro de educação Infantil Geovane Gonçalves de Oliveira, localizado na Rua Maria Vitória, s/n, Centro, Quixelô/CE, das 8hs às 15hs, por ordem de chegada.

Fica alterado o Anexo I do referido Edital pertinente a data das entrevistas:

ANEXO I
EDITAL N° 002/2024

Cronograma das atividades	
....	
Entrevista	25/01/2024
.....	

Os demais itens e anexos do Edital de n° 002/2024 referente ao Processo Seletivo Simplificado para seleção para formação de cadastro de reserva para contratação temporária de agentes do saber – professor de reforço escolar e oferta de bolsas para monitor escolar e cuidados de crianças com deficiência, permanecem inalterados e em vigência.

Quixelô/CE, 22 de janeiro de 2024.

ILDERLÚCIA CÂNDIDO DE OLIVEIRA GONÇALVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:4FABD1EE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ATO DA MESA DIRETORA Nº 001 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

REGULAMENTA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI FEDERAL N.º 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ/CE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **RESOLVE**:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Os procedimentos administrativos direcionados à realização de licitações e à formalização de contratos administrativos devem observar as diretrizes, os requisitos e as etapas fixadas neste Ato.
§ 1º Este Ato somente se aplica à Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, estando as estatais, empresas públicas ou sociedades de economia mista, integrantes da Administração Municipal Indireta, submetidas à legislação específica.
§ 2º A outorga de uso de bem público municipal a terceiro observará as regras previstas em regulamento próprio e, em caso de realização de licitação, será observado o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021 regulamentada por este Ato.
§ 3º Para os fins deste Ato, entende-se por Administração Pública a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

CAPÍTULO II - DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES
Seção I - Disposições Gerais
Art. 2º. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, devendo compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, observando as seguintes etapas:

§1º. Nas hipóteses de contratações que tenham por escopo bens e serviços que atendam necessidades comuns aos órgãos e entidades municipais, a identificação da necessidade administrativa deverá ser comunicada por ofício ao órgão legislativo municipal mencionado no art. 3º para adoção das demais providências cabíveis.
§2º. O documento de formalização de demanda deverá conter os seguintes elementos:
I. A justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços se for o caso;

II. A quantidade de serviço a ser contratada;
III. A previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e,
IV. A indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco.
Art. 3º. As licitações e contratações públicas, inclusive, procedimentos auxiliares, que tenham por escopo bens e serviços que atendam necessidades comuns aos órgãos e entidades municipais deverão ser obrigatoriamente centralizadas em órgão integrante do Legislativo municipal.
§1º O órgão municipal mencionado no caput deverá ser indicado em ato do Chefe do Legislativo Municipal, devendo ser garantida a disponibilidade de estrutura técnica e de pessoal para o desempenho satisfatório das atribuições.
§2º A indicação do órgão para centralizar o processamento das licitações e contratações não impede que outras atribuições lhe sejam conferidas em ato próprio, sendo necessária tão somente a instituição de unidade específica dentro da estrutura do órgão, de modo a garantir a observância do princípio da segregação de funções.
§3º. O agente e a comissão de contratação integram a estrutura do órgão municipal mencionado no caput, devendo ser preservada a atuação técnica independente e isonômica.
§4º. Compete ao órgão centralizador mencionado no caput, dentre outras atribuições:
I. Instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
II. Definir catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal;
III. Estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços centralizados, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.
§5º. Até que seja implementado catálogo municipal de padronização mencionado no inciso II do parágrafo anterior, o Legislativo Municipal poderá utilizar o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras da Administração Federal.

Seção II - Do Estudo Técnico Preliminar - ETP
Art. 4º O estudo técnico preliminar – ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência ou projeto básico e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação, a ser realizado pelo órgão ou entidade requisitante.
§1º. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.
§2º. O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.
§3º. O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.
§4º. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.
Art. 5º É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:
I. Cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;
II. De aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito da Câmara Municipal de Quixeré ou no órgão ou entidade requisitante e/ou de aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 3 (três) anos pelo órgão ou entidade requisitante;
III. De aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;
IV. De aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração, conforme regulamentação específica;
V. Quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;
VI. De fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
VII. Internacionais, nos termos do inciso XXXV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
VIII. Quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;
IX. Para contratações de Soluções de TIC.
§1º. A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§2º. Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.
§3º. Os estudos técnicos preliminares de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.
§4º. Na confecção do estudo técnico preliminar, os órgãos e entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades municipais ou das demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.
Art. 6º O Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar o seguinte conteúdo mínimo:
I. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II. Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
III. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
I. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
II. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
III. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
IV. Justificativas para o parcelamento ou não da solução;
V. Contratações correlatas e/ou interdependentes;
VI. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
VII. Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
VIII. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou

autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
IX. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
X. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
XI. Justificativa para a exclusão de participação de Pessoas Físicas na licitação, conforme a IN SEGES/ME n. 116/2021, ou alguma Instrução expedida pelo órgão.
§1º. O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.
§2º. Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§3º. Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.
§4º. Os órgãos e entidades municipais deverão, por meio de ato exarado pela respectiva autoridade máxima, indicar agente público ou setor responsável pela elaboração dos estudos técnicos preliminares, observado o princípio da segregação de funções, especialmente, quanto à realização de estimativa de valor da contratação e à elaboração do edital e respectivos anexos.
§5º. As pastas requisitantes poderão solicitar auxílio de outros órgãos e entidades municipais para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, observados os limites de atribuição e o princípio da segregação de funções.
§6º. O descrito no parágrafo anterior não autoriza que o auxílio seja solicitado ao órgão de controle interno da Câmara Municipal de Quixeré, devendo ainda a oitiva prévia da Procuradoria Legislativa ser limitada aos casos de fundada dúvida jurídica que deverá ser devidamente delimitada na consulta.
Art. 7º Atestada a adequação e viabilidade da contratação pretendida por meio do Estudo Técnico Preliminar, o procedimento de contratação pública, de forma direta ou mediante licitação, será deflagrado a partir da requisição administrativa do respectivo objeto a ser emitida pelo setor responsável do órgão ou entidade municipal, devendo ser submetida, quando não emitida por este, ao aval da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§1º. O documento de formalização da demanda deverá descrever de forma sucinta e objetiva a necessidade administrativa que ensejará a contratação, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar anteriormente realizado.
§2º. Somente será dado prosseguimento ao procedimento caso autorizado pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Seção III - Da Elaboração do Mapa de Riscos e da Matriz de Riscos

Art. 8º. O mapa de riscos é o documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência
Art. 9º. O mapa de riscos deve ser elaborado na fase preparatória e juntado aos autos do processo de contratação até o final da elaboração do termo de referência, podendo ser atualizado, caso sejam identificados e propostos, respectivamente, novos riscos e controles considerados relevantes.
Art. 10. Poderá ser elaborado mapa de riscos comuns para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade.
Art. 11. A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes.
Parágrafo único. A matriz de riscos deverá estar prevista em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.
Art. 12. Os órgãos e entidades deverão elaborar a matriz de riscos nas contratações de serviços, conforme parágrafos exemplificativos, a seguir:
§1º. Poderá ser elaborada matriz de riscos quando a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
§2º. A Controladoria da Câmara Municipal de Quixeré, mediante portaria poderá estabelecer outras hipóteses em que será obrigatória a elaboração da matriz de riscos.
§3º. Caberá à Controladoria da Câmara Municipal de Quixeré produzir metodologia para balizar pedagogicamente a elaboração do Mapa e matriz de riscos.

Seção IV - Do Termo de Referência, Do Anteprojeto, Do Projeto Básico e Do Projeto Executivo.

Art. 13. Demonstrada a viabilidade por meio do estudo mencionado no art. 4º e requisitado o objeto na forma do art. 7º, o procedimento será remetido ao setor do órgão ou entidade responsável pela elaboração do termo de referência, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo.
§1º. O anteprojeto de engenharia é obrigatório exclusivamente nas hipóteses de contratação integrada, devendo subsidiar os projetos básico e executivo que ficarão a cargo do contratado.
§2º. Os documentos listados no caput deverão observar o conteúdo mínimo previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e ser elaborados por profissional qualificado, e quaisquer falhas, deficiências e omissões poderão ensejar a responsabilização administrativa do respectivo autor.
Art. 14. O termo de referência é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e contratações diretas destinadas a aquisições de bens e contratação de serviços, inclusive serviços comuns de engenharia, exceto nos casos de serviços de engenharia, devendo os demais casos observar a obrigatoriedade de elaboração de projeto básico, excetuando-se a hipótese prevista no § 1º do artigo anterior devendo conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos, dentre outros que se fizerem necessários:
I. Definição do objeto, incluídos os quantitativos e as unidades de medida
II. Fundamentação da necessidade da contratação, do quantitativo do objeto e, se for o caso, do tipo de solução escolhida, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar correspondente, quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;
III. Para as contratações que envolvam Soluções de TIC, o alinhamento com as necessidades tecnológicas e de negócio;
IV. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;
V. Previsão da vedação ou da participação de empresas sob a forma de consórcio no processo de contratação e justificativa para o caso de vedação;
VI. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas;
VII. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo as informações de prazo de início da prestação, local, regras para o recebimento provisório e definitivo, quando for o caso, incluindo regras para a inspeção, se aplicável, e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento de bens;
VIII. Especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
IX. Valor máximo estimado unitário e global da contratação, acompanhado de anexo contendo memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, salvo se adotado orçamento com caráter sigiloso;
X. Justificativa para a adoção de orçamento sigiloso, se for o caso;
XI. Classificação orçamentária da despesa, exceto quando se tratar de processos para formação de registro de preços, os quais deverão indicar apenas o código do elemento de despesa correspondente;
XII. Estabelecimento, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para os beneficiários da norma;

XIII. Modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, apresentando motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros;
XIV. Prazo de validade, condições da proposta e, quando for o caso, a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração;
XV. Parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço;
XVI. Requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados, incluindo a previsão de haver vistoria técnica prévia, quando for o caso;
XVII. Prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
XVIII. Prazo para a assinatura do contrato;
XIX. Requisitos da contratação, limitados àqueles necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública, incluindo especificação de procedimentos para transição contratual, quando for o caso;
XX. Obrigações da contratante, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;
XXI. Previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida;
XXII. Previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida;
XXIII. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade no caso em concreto, exceto quando corresponder àquele previsto em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas da gestão do objeto pretendido;
XIV. Critérios e prazos de medição e de pagamento;
XV. Sanções administrativas, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a ser utilizada na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de multa a serem preenchidos nos referidos documentos padronizados;
XXVI. Direitos autorais e propriedade intelectual, bem como sigilo e segurança dos dados, se for o caso;
XXVII. Para os processos de contratação de serviços que envolvam Solução de TIC, os seguintes parâmetros e elementos descritivos: glossário de termos específicos de TIC; justificativa da métrica utilizada; arquitetura tecnológica; nível mínimo de serviço – NMS; transferência de conhecimento; documentação da solução; medição de demandas e considerações sobre contagem de pontos de função, dentre outros que se fizerem necessários; e
XXVIII. Demais condições necessárias à execução dos serviços ou fornecimento.
§1º. Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, além dos requisitos elencados no caput, o termo de referência deverá conter:
I. Justificativa para escolha do sistema de registro de preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;
II. Indicação do órgão ou entidade gerenciador da ata;
Indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata;
Prazo para assinatura da ata;
III. Prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação;
IV. Previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a ser utilizada na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto;
V. Obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a ser utilizada na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido; e
VI Obrigações da detentora da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a ser utilizada na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido.
§2º. Nos processos de contratação em que for realizada análise de riscos, o TR deve contemplar, quando aplicável, as medidas de tratamento necessárias para mitigá-los, conforme regulamento próprio.
Art. 15. A delegação de elaboração do projeto executivo ao contratado deverá ser expressamente justificada pela Câmara Municipal de Quixeré, devendo ser preferencialmente limitada aos casos de regime de execução de contratação semi-integrada e contratação integrada.
Art. 16. Além dos elementos constantes do art. 6º, inciso XXIII e do art. 40, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para o termo de referência, e do art. 6º, inciso XXV, para o projeto básico, os referidos documentos deverão:
I. Indicar a modalidade de licitação, o critério de julgamento e o modo de disputa, devendo ser demonstrada a adequação da eleição tendo em conta a necessidade de selecionar a proposta idônea a garantir a contratação mais vantajosa para a Administração, considerada todo o ciclo de vida do objeto;
II. Indicar, de forma justificada, o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
III. Definir as condições de execução e pagamento, as garantias eventualmente exigidas e ofertadas e as condições de recebimento do objeto;
IV. Apresentar a motivação circunstanciada das condições previstas no edital, especialmente, exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio, justificativa para a admissibilidade ou inadmissibilidade de participação de sociedades cooperativas e justificativa para eventual afastamento da observância do regime especial da Lei Complementar n.º 123/06;
V. A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, devendo, nos casos de contratação integrada, semi-integrada ou que tenham por objeto obras e serviços de grande vulto, ser incluída nas minutas de edital e de contrato a correspondente cláusula que fixe a matriz de riscos da contratação;
VI. Justificativa para eventual sigilo da estimativa do valor da contratação, na forma autorizada pelo art. 24, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Art. 17. Os documentos aduzidos no art. 16 deverão ser submetidos à apreciação da autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, devendo ser firmados pelo responsável técnico pela elaboração.
Art. 18. Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, os órgãos e entidades deverão incluir no termo de referência, além dos elementos listados no art. 14, no que couber, os que se seguem:
I. Justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;
II. Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
III. Razão da escolha do fornecedor ou prestador dos serviços;
IV. Justificativa do preço a ser contratado; e
V. Requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato.
Art. 19. O TR deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, II, IV, VI, VII, XIII, XVI, XVIII, XIX, XX e XXI do caput do art. 14.
Art. 20. A Administração Pública poderá prever, excepcionalmente, a apresentação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar a aderência do objeto ofertado às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, em uma das seguintes etapas:
I. Durante a fase de julgamento das propostas;
II. Após a homologação, como condição para a assinatura do contrato.
§1º. Na hipótese do inciso I, por economia processual, a análise da amostra, o exame de conformidade ou a prova de conceito poderá ser realizado após a análise, em caráter preliminar, da regularidade formal da documentação de habilitação.
§2º. São requisitos para a solicitação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, além de outros que sejam necessários:
I. Previsão no termo de referência e no instrumento convocatório;

II.Apresentação de justificativa para a necessidade de sua exigência;
III. Previsão de critérios objetivos de avaliação detalhadamente especificados;
IV. Exigência de apresentação apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, se a prova for solicitada na fase de julgamento das propostas, ou pelo adjudicatário, se requerida após a homologação.
V. Divulgação do dia, hora e local em que as amostras, as provas de conceito ou os objetos a serem submetidos a exame de conformidade estarão disponíveis para inspeção dos interessados;
VI. Prazo e forma de apresentação das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade;
VII. Prazo para retirada após a conclusão do certame das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade, bem como a destinação a ser dada a eles caso haja desinteresse dos licitantes em sua retirada.
§3º. As amostras, provas de conceito ou objetos a serem submetidos a exame de conformidade em depósito nos órgãos, sem que haja interesse dos licitantes em sua retirada, devem, após comunicação dos licitantes proprietários e perdurando o desinteresse, ser considerados como coisas abandonadas, com perda da propriedade, conforme o disposto no art. 1.263 e inciso III do art. 1.275 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Seção V - Da Estimativa Orçamentária
Art. 21. Aprovado o documento na forma prevista no artigo 17, é necessária a realização de pesquisa e estimativa de preços para os processos licitatórios e contratações diretas de bens e serviços em geral, bem como para a aferição da vantajosidade econômica das adesões a atas de registro de preços e das prorrogações contratuais no âmbito do Poder Legislativo Municipal, compreendendo os órgãos da Administração Direta, os fundos, as fundações e as autarquias, observadas a pluralidade e a diversidade de fontes de pesquisa.
Art. 22. A pesquisa de preços deverá ser realizada da forma mais ampla possível, incluindo o maior número de fontes disponíveis, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não, dentre outros:
I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III. Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV. Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V. Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado.
§1º. Adotar-se-á como fonte preferencial para elaboração de estimativa de valor veículos oficiais de divulgação de valores referenciais, tais como bancos ou painéis de preços.
§2º. A realização de estimativa de valor exclusivamente por meio de pesquisa de mercado somente será admitida em caso de expressa justificativa do setor responsável, devendo ser observada a pluralidade e atualidade das propostas com a correspondente justificativa de escolha dos agentes econômicos pesquisados.
§3º. Não serão admitidas propostas para pesquisa de mercado que tenham sido elaboradas há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para publicação do edital ou que estejam despidas da justificativa de escolha do proponente.
§4º. A estimativa orçamentária deverá levar em consideração os parâmetros definidos para o objeto a ser licitado, incluindo quantitativos, prazos e locais de entrega, obrigações acessórias, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas, dentre outros fatores, de modo a evitar distorções de preço.
§5º. Deverão ser registrados nos autos do processo de contratação tanto os resultados obtidos, quanto eventuais empecilhos para a realização da estimativa orçamentária, como a certificação de não localização de dados ou a relação de fornecedores consultados e que não enviaram propostas.
§6º. Quando a contratação envolver total ou parcialmente recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias para a Câmara Municipal de Quixeré, deverão ser observados os procedimentos para realização de pesquisa de preço previstos nas normas do ente federal Concedente.
§7º. A pesquisa de preços para obras e serviços de engenharia obedecerá ao procedimento previsto no art. 25.
§8º. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha aberta de composição de custos, que deverá ser utilizada como referência para formulação das propostas.

Art. 23. Quando a pesquisa de preços for realizada diretamente com os fornecedores, estes deverão receber do órgão contratante uma solicitação formal para apresentação de cotação, devendo ser enviada, obrigatoriamente, com cópia do projeto básico, termo de referência ou documento equivalente que apresente adequada caracterização do objeto e critérios de contratação.
Parágrafo único. Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a 05 (cinco) dias úteis.
Art. 24. O resultado da pesquisa de preços será a média, mediana ou o menor dos preços obtidos, observados os seguintes parâmetros:
I. Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, deverá ser realizada análise crítica dos preços pesquisados, a fim de verificar eventuais propostas cujos preços possam ser considerados inexequíveis ou excessivamente elevados, e, ainda, verificar a similaridade com o objeto, especificações, qualidade, prazos e garantias definidos pela Administração;
II. O responsável deverá fazer um balizamento entre o resultado obtido e os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, através da análise de contratos recentes ou vigentes, Atas de Registro de Preços, e outros meios, para verificar se o resultado apresenta o preço praticado no mercado.
Art. 25. A estimativa do preço das obras e dos serviços de engenharia será obtida a partir da elaboração dos orçamentos de referência e observará as seguintes diretrizes:
I. Será elaborada a partir da fixação dos custos unitários e benefícios e despesas indiretas (BDI) de referência dos materiais, serviços, equipamentos e mão de obra da TabelaUnificadaSEINFRA;
II. Determinará os critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global, na forma do disposto no art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/21 e.
§1º - Caso não haja custo unitário de referência definido no âmbito do Estado do Ceará por intermédio da TabelaUnificadaSEINFRA, poderão ser adotadas prioritariamente e mediante justificativa técnica:
I. Fontes oficiais de outros entes da Administração Pública, como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), da Caixa Econômica Federal (CAIXA), e o Sistema de Custos Rodoviários (SICRO), do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT);
§2º. Se as tabelas para elaboração dos orçamentos de referência de que trata o § 1º deste artigo não contemplarem, de modo adequado, os itens constantes no projeto, o preço de referência será obtido na forma do art. 22.
§3º. Quando o recurso que custear a despesa da futura contratação for oriundo de convênio, contrato de repasse ou financiamento, a estipulação do preço máximo de referência deverá adequar-se às normas que constam no respectivo instrumento.
§4º. Poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.
§5º. Na hipótese referida no caput, deverá a autoridade competente atestar que os sistemas oficiais utilizados refletem adequadamente a realidade mercadológica da Câmara Municipal de Quixeré/CE.

§6º. Os quantitativos dos itens do orçamento terão que ser obtidos por técnicas quantitativas de estimação, em função do consumo e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, detalhando fórmulas, conversões de unidades e fonte de dados utilizados e deverão ser consolidados em Projeto Básico/Termo de Referência.
§7º. Na estimativa orçamentária elaborada pelos órgãos e entidades municipais a taxa de BDI representa tão somente o percentual máximo admitido, cabendo aos licitantes interessados apresentarem as respectivas planilhas de composição do BDI.
§8º. Os elementos integrantes da taxa de BDI deverão observar as peculiaridades e características do objeto da contratação, devendo ser adequadamente justificada a adoção dos respectivos parâmetros percentuais, cabendo à Pasta requisitante avaliar a necessidade de fixação de BDI reduzido quando o valor dos itens de fornecimento for substancial em relação ao valor global da obra.
§9º. No caso de contratações envolvendo recursos federais, a orçamentação deverá levar em consideração os parâmetros fixados no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e suas eventuais alterações.
Art. 26. Nas contratações diretas, quando não for possível a realização do procedimento do art. 22, a autoridade responsável, motivadamente, deverá realizar a justificativa de preços com base em valores de contratações de objetos idênticos ou semelhante, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Parágrafo único. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
Art. 27. Só poderão ser consideradas as propostas apresentadas por fornecedores cujo objeto social seja compatível com o objeto da contratação, o que deverá ser analisado e atestado pelo órgão responsável pela realização da pesquisa antes do encaminhamento à Procuradoria Legislativa para análise e parecer.
Art. 28. Em caso de alteração das características da contratação, deverá ser repetida a pesquisa de preços, anexando-se à solicitação de cotação o novo projeto básico, termo de referência ou documento equivalente.
Art. 29. O responsável deverá documentar todo o meio utilizado para realização pesquisa de preços, bem como da resposta e/ou resultado desta, entranhando todos os atos do procedimento no processo administrativo referente à contratação, inclusive aqueles que foram descartados motivadamente.
Art. 30. Em atendimento ao princípio da segregação de funções, estimativas de valor não poderão ser realizadas pelos órgãos e unidades de controle interno da Câmara Municipal de Quixeré/CE.
§1º. O órgão ou entidade municipal responsável pela centralização das contratações deverá adotar as providências necessárias à instituição de unidade ou setor responsável pela elaboração das estimativas de valor e pela consolidação e organização dos dados e elementos coletados, com vistas à instituição de banco de preços referenciais do Município.
§2º. A vedação prevista no caput também se aplica ao agente ou comissão de contratação, cujas atribuições estão limitadas à condução das licitações na fase externa. Art. 31. A pesquisa de preços para fins de aferição de vantajosidade econômica das adesões às atas de registro de preços e prorrogações contratuais será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos nos incisos do art. 22.
§1º. Nas prorrogações dos contratos de fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva a verificação da vantajosidade deverá considerar os valores estabelecidos em norma coletiva de trabalho em vigor.
§2º. Para efeito de comparação com os preços pesquisados, deverão ser considerados os valores contratuais com reajustamento, quando devidamente requerido pela contratada, ainda que pendente de concessão.
§3º. Os parâmetros estabelecidos neste dispositivo também se aplicam à aferição da vantajosidade econômica de contratos de fornecimento ou de serviços contínuos com prazo de vigência inicial superior a 12 (doze) meses, quando houver indício de flutuação atípica dos preços de mercado, a fim de subsidiar a decisão pela extinção antecipada ou pela manutenção do contrato, nos termos da legislação vigente.
Art. 32. A estimativa de valor da contratação deverá ser realizada pelo órgão ou entidade responsável pela centralização das contratações na Câmara Municipal de Quixeré/CE, nos casos em que se pretenda a contratação de bens e serviços que atendam necessidades comuns nos termos do art. 3º, ou, nos demais casos, pelos respectivos órgãos ou entidades responsáveis pela contratação, admitindo-se auxílio dos demais órgãos e entidades.

Seção VI - Da Adequação Orçamentária da Contratação
Art. 33. Definido o valor estimado da contratação a ser realizada, o processo administrativo deverá ser remetido ao setor ou órgão responsável pela análise da adequação orçamentária-financeira para manifestação que, necessariamente, deve abarcar os seguintes parâmetros:
I. Demonstração de que a despesa pretendida se adequa à Lei Orçamentária Anual vigente, devendo ser realizada a respectiva reserva orçamentária no valor que se estima realizar no exercício financeiro em curso, em observância ao princípio do planejamento;
II. Demonstração de que a despesa é compatível com as diretrizes, as metas e os objetivos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual;
§1º. O demonstrativo exigido no inciso II deverá fazer menção expressa à previsão específica da LDO e do PPA.
§2º. Em se tratando de licitação para registro de preços, não é necessária a realização de prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
§3º O disposto no parágrafo anterior não afasta a necessidade de indicação da dotação orçamentária que será utilizada para fazer face às despesas decorrentes das eventuais contratações.
Art. 34. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§1º Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.
§2º O sigilo tratado neste artigo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
Art. 35. No caso de orçamento sigiloso, os valores estimados para a contratação serão tornados públicos antes do julgamento das propostas.
Parágrafo único. Na hipótese de, durante a negociação, a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá revelar o valor dos itens que superem aquele previsto no orçamento estimado, de forma a permitir que o licitante possa adequar sua proposta.
Art. 36. Na fase preparatória da licitação ou contratação direta, a Administração deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados às despesas vincendas no exercício financeiro, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.
§1º. Nas licitações para registro de preços é dispensado o atesto da existência de créditos orçamentários, sendo suficiente a indicação do código do elemento de despesa correspondente.
§2º Nos contratos de vigência plurianual, as despesas deverão estar autorizadas no Plano Plurianual e na respectiva Lei Orçamentária Anual, devendo, neste último caso, ocorrer no início da contratação e em cada exercício de execução do objeto.

Seção VII - Da Elaboração dos Editais e seus Anexos e da Aprovação Jurídica
Art. 37. Para contratação de bens e serviços de natureza comum será utilizada obrigatoriamente a modalidade licitatória pregão, em sua via eletrônica.
§1º. Compete ao Chefe do Poder Legislativo a definição da modalidade licitatória, devendo ser devidamente atestado nos autos por parte do setor técnico que os bens ou serviços são comuns, bem como a elaboração de justificativa no caso da utilização de modalidade diversa da prevista no caput.

§2º. Para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia será utilizada obrigatoriamente a modalidade licitatória concorrência, em sua via eletrônica.
Art. 38. Ultimada a etapa de estimativa do valor da contratação, após cumprido o disposto no art. 33, deverá ser providenciada a elaboração do respectivo edital, observada a modalidade licitatória eleita, de forma justificada, no termo de referência ou projeto básico.
§1º. Os editais e respectivos anexos, inclusive minutas de contratos administrativos, deverão ser elaborados de acordo com as minutas padronizadas aprovadas pela Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Quixeré/CE, devendo quaisquer alterações ser expressamente indicadas e devidamente justificadas, para posteriormente serem submetidas à aprovação do referido órgão.
§2º. Compete aos órgãos e entidades promotores da contratação, a elaboração do edital e respectivos anexos, inclusive, minutas de contratos administrativos.
§3º. Nos casos de contratação direta, os autos deverão ser submetidos diretamente à análise da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Quixeré/CE acompanhados da respectiva minuta de contrato administrativo, se cabível, dispensado o encaminhamento no caso de dispensa em razão do valor.
§4º A ausência de minutas-padrão de editais, anexos e contratos administrativos para determinados casos específicos não obsta o prosseguimento do devido processo de contratação, devendo o órgão interessado elaborar tais documentos e submete-los à Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Quixeré/CE, nos termos do art. 41.
Art. 39. O edital ou instrumento convocatório é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e tem por finalidade fixar as condições necessárias à participação dos licitantes, ao desenvolvimento do certame e à futura contratação, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:
I. O objeto da licitação;
II. A modalidade e a forma de realização da licitação, eletrônica ou presencial;
III. O modo de disputa, os critérios de classificação para cada etapa da disputa, bem como as regras e prazo para apresentação de propostas e de lances;
IV. Os requisitos de conformidade das propostas;
V. Os critérios de desempate e os critérios de julgamento;
VI. Os requisitos de habilitação;
VII. O prazo de validade da proposta;
VIII. Os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
IX. A possibilidade e as condições de subcontratação e de participação de empresas sob a forma de consórcios;
X. A exigência de prova de qualidade do produto, do processo de fabricação ou do serviço, quando for o caso, por meio de:
a) indicação de marca ou modelo;
b) apresentação de amostra;
c) realização de prova de conceito ou de outros testes;
d) apresentação de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar; e,
e) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante.
XI. Os prazos e condições para a entrega do objeto;
XII. As formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajustamento do preço, independentemente do prazo de duração do contrato;
XIII. A exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
XIV. As regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato, contendo os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
XV. As sanções administrativas; e,
XVI. Outras indicações específicas da licitação.
Art. 40. Integram o instrumento convocatório, como anexos, dentre outros:
I. O termo de referência;
II. A minuta do contrato ou do instrumento equivalente e da ata de registro de preços, quando houver;
III. O orçamento estimado, se não for sigiloso;
IV. O instrumento de medição de resultado, quando for o caso;
V. O modelo de apresentação da proposta;
VI. Os modelos de declarações exigidas no certame; e
VII. A matriz de risco, quando for o caso.
Art. 41. Realizados todos os atos da fase preparatória do procedimento, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Quixeré/CE para análise de juridicidade nos termos do art. 53, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
§1º. Se observada a deficiência na instrução do processo, a aprovação poderá ser condicionada ao atendimento das recomendações da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Quixeré/CE, e, ressalvada a exigência de retorno pela própria manifestação jurídica, não haverá necessidade de novo pronunciamento jurídico para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas.
§2º. A análise levada a efeito pela Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Quixeré/CE, terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.

Seção VIII- Da Padronização das Contratações
Art. 42. As contratações de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser padronizadas, por meio da adoção de Cadernos de Padronização de Contratações - CADPAC, visando à obtenção de melhores resultados e maior eficiência para a Câmara Municipal de Quixeré/CE.
Art. 43. Os Cadernos de Padronização de Contratações serão definidos em Portaria e contemplarão especificações, modelos e instruções para a elaboração dos seguintes instrumentos:
I. Especificações Técnicas;
II. Estudo Técnico Preliminar;
III. Termo de Referência;
IV. Mapa de riscos;
V. Modelo de fiscalização contratual e instrumento de medição do resultado, quando for o caso;
VI. Matriz de riscos, quando for o caso.
Art. 44. Será obrigatória a utilização dos modelos e instruções constantes nos CADPAC para os objetos contratuais neles incluídos.
Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser dispensado o disposto no caput, total ou parcialmente, nos casos em que o órgão ou a entidade comprovar que as especificações e os parâmetros contidos no CADPAC não se adequam às necessidades específicas da contratação.
Art. 45. Os CADPAC serão publicados em sítio eletrônico da Câmara Municipal de Quixeré/CE, devendo ser atualizados sempre que houver necessidade.
Seção IX - Da Publicidade dos Editais
Art. 46. Após o cumprimento de todos os atos descritos nos artigos anteriores, os autos poderão ser encaminhados ao agente ou comissão de contratação para divulgação do edital do certame nos meios eletrônicos oficiais, observado o disposto no art. 54, da Lei 14.133/2021.
Art. 47. Independentemente da modalidade adotada, os editais sempre deverão ser integralmente disponibilizados, inclusive anexos, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Quixeré/CE e no Portal Nacional de Contratações Públicas.
§1º. Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato no veículo de divulgação dos atos institucionais da Câmara Municipal de Quixeré/CE.
§2º. Na hipótese de haver financiamento parcial ou total com recursos federais ou quando a exigência constar do instrumento de repasse, compete ao setor requisitante certificar o fato expressamente, para que o edital seja publicado também no Diário Oficial da União.
§3º. Compete ao agente ou comissão de contratação providenciar o lançamento dos dados das licitações ou procedimentos auxiliares no sistema eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e no Portal Nacional de Contratações Públicas.
§4º. Sem prejuízo do disposto noart. 46, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação, conforme previsão do Art. 54, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Seção X – Da Negociação

Art. 48. Em observância ao § 2º, do art. 61, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a negociação direta com o primeiro colocado de licitação será realizada por meio de comunicado emitido no sistema eletrônico, devendo o licitante responder no prazo máximo de 10 (dez) minutos, após o qual será emitido o resultado definitivo da licitação.
Parágrafo único. A negociação tratada no caput admitirá a apresentação de proposta mais vantajosa também quanto aos prazos e condições de execução do objeto.

Seção XI - Da Homologação e da Formalização do Contrato
Art. 49. Encerrada a licitação, os autos serão submetidos à análise da autoridade máxima do órgão ou entidade para eventual homologação dos atos realizados.
Art. 50. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.
§1º. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§2º. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§3º. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§4º. O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.
§5º. Quando a Autoridade constatar irregularidades, deverá adotar as providências cabíveis, tais como: indicar, de forma expressa e motivada, os vícios encontrados; determinar a correção das falhas e as providências aptas a mitigar nova ocorrência da irregularidade em casos futuros, fixando prazo para o saneamento dos atos; e, caso constatado possível dano à Administração, adotar as medidas necessárias para a apuração das infrações administrativas, procedendo aos encaminhamentos pertinentes, na forma do art. 169, § 3º, II, da Lei 14.133/2021.
§6º. Em caso de dúvida quanto a um ou mais atos do procedimento, a autoridade máxima do órgão poderá solicitar esclarecimentos ao agente responsável pela prática do ato.
Art. 51. Homologada a licitação, deverão ser adotadas as providências necessárias à formalização do contrato administrativo ou instrumento correlato, com a emissão prévia do empenho da despesa correspondente e a convocação do licitante vencedor para assinatura.
§1º. Compete ao gestor do contrato aferir se a documentação de habilitação se encontra válida para fins de assinatura do contrato, bem como se foram apresentados os demais documentos porventura exigidos no edital para fins de assinatura do contrato e a garantia contratual.
§2º. A formalização do contrato administrativo não consiste em atribuição do agente ou comissão de contratação, devendo ser providenciada pelo gestor do contrato, observando-se a minuta anexa ao edital do certame.
Art. 52. Compete ao gestor do contrato realizar o lançamento dos dados do contrato administrativo ou instrumento correlato nos veículos eletrônicos oficiais, especialmente, na Imprensa Oficial, no Portal de Transparência e no Portal Nacional de Compras Públicas.
Art. 53. A cópia do contrato já assinado, as publicações nos meios eletrônicos oficiais e, quando exigida garantia contratual, os comprovantes de seu recolhimento deverão ser anexados ao processo administrativo da contratação.

CAPÍTULO III - DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Seção I - Do Processo de Contratação Direta
Art. 54. O processo de contratação direta deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I. Documento de formalização da demanda;
II. Estudo Técnico Preliminar, Análise de riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, quando for o caso,
III. Caracterização da situação de dispensa ou inexigibilidade e indicação do dispositivo legal aplicável, em um dos documentos citados nos incisos acima, observando-se o art. 73 da Lei federal nº 14.133/2021 e o art. 337-E do Decreto-Lei Federal nº 2.847/40;
IV. Estimativa da despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021;
V. Justificativa do preço;
VI. Razão da escolha do contratado;
VII. Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação exigidos pela legislação e previstos no termo de referência ou projeto básico;
VIII. Proposta assinada pelo fornecedor ou executante, com o detalhamento das condições da contratação e dos preços global e unitário;
IX. Indicação da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro, com declaração de compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária- financeira;
X. Parecer jurídico, se for o caso;
XI. Parecer técnico, se for o caso;
XII. Autorização da autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação;
XIII. Minuta do contrato, elaborada pelo órgão contratante, quando for o caso;
XIV. Consulta prévia à relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública da Câmara Municipal de Quixeré/CE.
§1º. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos será facultativa nos seguintes casos:
I. Dispensas de licitação previstas nos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II. Quando a simplicidade do objeto puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.
§2º. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Análise de riscos serão obrigatórias nas hipóteses previstas nas alíneas b, c e f do inciso IV, ambos do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021.
§3º. A justificativa de preço exigida pelo inciso IV do caput deverá ser preferencialmente realizada conforme um ou mais métodos previstos no art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, admitindo-se excepcionalmente que a exigência seja cumprida por meio de prova de compatibilidade do valor a ser contratado com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação, ou por outro meio idôneo.
§4º. Admite-se, de forma excepcional, a dispensa parcial de comprovação da habilitação fiscal e trabalhista e a dispensa parcial ou integral da habilitação econômico-financeira, mediante expressa e fundada justificativa da autoridade máxima do órgão responsável pela contratação, ressalvada a hipótese do art. 195, §3º da Constituição Federal.
§5º. Em caso de não comprovação da habilitação fiscal perante a Fazenda Municipal, a contratação direta poderá ser realizada desde que o contratado proceda à regularização no prazo a ser fixado pela Administração ou autorize que o montante global do débito apontado pelo Fisco seja compensados com os futuros créditos advindos da contratação, caso em que os pagamentos correlatos ficarão suspensos até que atingido o montante integral do débito a ser compensado.
Art. 55. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, a Administração utilizará, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nos termos de regulamentação específica.
Parágrafo único. A Ata de Registro de Preços deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.
Art. 56. São competentes para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação às autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas municipais, admitida a delegação.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal n. 14.133/2021, no que couber, aos processos de contratação direta.
Art. 57. A Administração Municipal deverá, preferencialmente, utilizar a Dispensa Eletrônica para a contratação direta de objetos padronizados que permitem definição, comparação e seleção por meio

de critérios objetivos, observando-se, no que couber, os procedimentos estabelecidos na IN SEGES nº 67/2021.
Parágrafo único. A realização do procedimento de dispensa eletrônica poderá ser afastada, em caráter excepcional, mediante justificativa de sua inadequação à obtenção da melhor proposta no caso concreto.
Art. 58. Nos casos de contratação direta por dispensa em razão do valor em que inexistam obrigações futuras do contratado, inclusive as relativas à garantia legal ou convencional ou à assistência técnica, está dispensada a manifestação do órgão de consultoria jurídica.
§1º. Ficam também dispensados de análise jurídica os processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
§2º. Nos casos em que restar dispensada a análise jurídica, a contratação demandará o cumprimento de todos os requisitos constantes nos Termos de Requisitos Mínimos – TRMs.
Art. 59. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou instrumento substitutivo, como condição indispensável para a eficácia do ato, observado o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§1º. Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência, efetivamente demonstrada e justificada, terão eficácia a partir de sua assinatura, mas deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.
§2º. A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.
Art. 60. Nos casos de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, após a análise de juridicidade por parte da Procuradoria da Câmara Municipal de Quixeré/CE, os autos serão remetidos ao órgão ou entidade responsável pela contratação para adoção das providências necessárias à formalização do contrato administrativo ou instrumento correlato, bem como para o lançamento dos dados do contrato e para as publicações obrigatórias.

Seção II - Da Inexigibilidade de Licitação
Art. 61. As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.
§1º. Para fins do disposto no inciso I do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§2º. Para fins do disposto no inciso II do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§3º. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade, aliado à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:
I. Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;
II. É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§4º. Nas contratações com fundamento no inciso V do caput do art. 74 da Lei 14.133/2021, devem ser observados os seguintes requisitos:
I. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar contendo, dentre outros aspectos, a avaliação fundamentada acerca da vantagem da opção pela locação ou pela compra do imóvel;
II. Justificativa fundamentada acerca das razoes pelas quais as características das instalações e/ou da localização do imóvel o tornam singular, único apto a satisfazer a necessidade administrativa;
III. Certificação, pelo setor competente, da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam às necessidades administrativas;
IV. Laudo de avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização e as normas de acessibilidade e segurança pertinentes, e do prazo de amortização dos investimentos;
V. Apresentação dos documentos de habilitação do contratado e comprovação da titularidade do bem
Art. 62. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 63. O Estudo Técnico Preliminar voltado às contratações por inexigibilidade de licitação deverá conter a prévia definição da necessidade administrativa e conter a análise sobre a inexistência de outras soluções no mercado que sejam aptas a atender a demanda.
Art. 64. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
Parágrafo único. Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pelo órgão ou entidade da Câmara Municipal de Quixeré/CE.

Seção III - Da Dispensa de Licitação
Art. 65. Os processos de dispensa de licitação deverão conter a documentação prevista no art. 54 deste Ato, além da justificativa acerca do enquadramento na hipótese de dispensa prevista no art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
§1º. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o processo deverá ser instruído também com o ateste do gestor da contratação acerca da observância dos parâmetros fixados acerca do somatório das despesas previstos no art. 75, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Art. 66. Nas hipóteses de dispensa de licitação com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o setor responsável pela contratação providenciará, obrigatoriamente, a divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Quixeré/CE e no Portal Nacional de Contratações Públicas, por pelo menos 03 dias úteis, na forma do art. 75, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo da eventual adoção de outras formas de se conferir ampla publicidade.
Parágrafo único. O procedimento previsto no caput apenas será dispensado mediante justificativa nos autos acerca da inviabilidade, inexequibilidade ou ineficiência da medida, a ser autorizada pela autoridade máxima do setor responsável pela contratação.
Art. 67. Na hipótese de dispensa de licitação com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, incumbe ao setor requisitante apresentar também a devida caracterização da situação emergencial ou de calamidade pública, com a indicação do prejuízo caso a contratação não se efetive, bem como das razões pelas quais não é possível aguardar a instauração do regular processo licitatório.
§1º. Para os fins do inciso VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 daquela Lei, bem como adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial.
§2º. O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, na forma do § 7º do art. 75 da Lei

Federal nº 14.133/2021, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigente.
Art. 68. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente.
Art. 69. Quando o instrumento do contrato for substituído, a critério do órgão ou entidade contratante, nas hipóteses do art. 95 da Lei Federal n. 14.133/2021, o instrumento hábil substitutivo deverá dispor, no que couber, sobre as cláusulas necessárias dispostas no art. 92 da Lei Federal n. 14.133/2021, ou fazer menção ao respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico que contenha essas cláusulas, com citação do número do Processo Administrativo que autorizou a contratação.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES
Seção I - Do Credenciamento
Art. 70. O credenciamento será admitido nas hipóteses do art. 79 da Lei 14.133/2021, sendo precedido da veiculação de edital de chamamento público, sendo conduzido por agente de contratação ou por comissão especial de credenciamento designada pelo Chefe do Legislativo.
Parágrafo único. Os editais de credenciamento deverão ser submetidos à prévia análise jurídica, instruídos com:
I. Justificativa para a necessidade e conveniência de realização do procedimento;
II. Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente;
III. Manifestação fundamentada acerca das estimativas quantitativa e de preços envolvidas;
IV. Quando for o caso, a indicação da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro, mediante pedido de reserva ou documento equivalente, além de declaração de compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária financeira.
Art. 71. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e/ou do órgão ou entidade interessada, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município.
§1º. O edital ficará permanentemente disponível para acesso pelos interessados, de modo a viabilizar o constante cadastramento de novos interessados, respeitado o limite total estimado para a contratação.
§2º. A Administração republicará periodicamente o edital, em intervalo, no mínimo, semestral, de modo a reforçar a publicidade do credenciamento.
§3º. O edital fixará o prazo máximo para que a Administração analise a documentação dos interessados que apresentem a documentação exigida e julgue seu pedido de credenciamento, ressalvada a necessidade de esclarecimentos, complementações ou retificações da documentação.
§4º. Se houver necessidade de alterações nas regras e condições, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados, com a publicação de novo edital pelas mesmas vias previstas no caput.
Art. 72. O edital observará as minutas padronizadas elaboradas pela Procuradoria Câmara Municipal de Quixeré/CE e deverá conter, no mínimo:
I. As vedações para participação;
II. As exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI da Lei Federal n.º 14.133/2021;
III. Os critérios de encaminhamento da demanda, quando tal medida envolver o Município;
IV. Os valores estimados para o total da contratação, quando for o caso.
Parágrafo único. Quando o credenciamento envolver objeto com valores tabelados, o edital deverá indicar a tabela referencial, os eventuais critérios de atualização de tais valores, as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas.
Art. 73. Nos casos de contratações paralelas e não excludentes na forma do art. 79, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 em que não for possível a contratação simultânea de todos os credenciados, o edital deverá estabelecer critérios objetivos de divisão da demanda, observados os seguintes requisitos:
I. Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista;
II. O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista serem chamados;
III. Considerando a possibilidade de cadastramento de novos interessados na forma do art. 71, § 1º, estes ingressarão ao final da lista, considerando a posição no momento do deferimento de seu credenciamento.
§1º Na hipótese do caput, o edital poderá prever a distribuição da demanda por meio de sorteio, a ser realizado em sessão pública cuja data deverá ser prevista no edital, com a formação de uma lista de chamada para a execução do objeto, prestigiando-se a rotatividade.
§2º De modo a prestigiar a isonomia, o edital deverá estabelecer a revisão periódica das contratações firmadas, buscando viabilizar a absorção daqueles que venham a se credenciar, na forma do art. 71, § 1º.
Art. 74. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação e em que há limitação orçamentária para as contratações, serão observadas as disposições do § 2º do artigo anterior.
Art. 75. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
§1º. O resultado do credenciamento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e publicado no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Quixeré/CE e do órgão ou entidade contratante, em prazo não superior a cinco dias úteis.
§2º. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de cinco dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º deste artigo.
§3º. Caso não reconsiderada a decisão, os recursos serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.
Art. 76. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob pena de descredenciamento.
§1º. O órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados ainda não contratados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.
§2º. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até cinco dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.
§3º. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do §§2º e 3º do art. 75 deste Ato.
§4º. O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado na forma do §1º do art. 75 deste Regulamento.
Art. 77. Concluído o credenciamento nos termos previstos nesta Seção, a Administração terá a faculdade de contratar os credenciados, conforme a necessidade administrativa.
Parágrafo único. Havendo a necessidade da contratação, a Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento para assinar o instrumento contratual e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei 14.133/2021 e no edital de credenciamento.
Art. 78. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. O órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento, de modo a auxiliar a aferição sobre se os credenciados estão cumprindo suas obrigações.
Art. 79. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.
§1º. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias.
§2º. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas.

Seção II - Da Pré-Qualificação
Art. 80. Sempre que a Câmara Municipal de Quixeré/CE entender conveniente iniciar procedimento de Pré-Qualificação total ou parcial de fornecedores ou bens, na forma do art. 80 da Lei 14.133/2021, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§1º. A veiculação do edital de chamamento para a Pré-Qualificação deverá ser objeto de prévia justificativa do órgão requisitante acerca da necessidade da futura contratação e das razões para o uso deste procedimento auxiliar.
§2º. O edital de chamamento para a Pré-Qualificação deverá observar o conteúdo mínimo do art. 80, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, além de indicar o prazo máximo para apreciação do pedido de Pré-Qualificação, que será de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativa técnica.
§3º No caso da Pré-Qualificação de licitantes, ou subjetiva, o edital de chamamento deverá dispor de forma objetiva sobre os requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira do licitante, considerando as exigências do objeto da futura licitação, e poderá avaliar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista a partir dos documentos constantes do registro cadastral.
§4.º No caso da Pré-Qualificação de bens, ou objetiva, prevista no art. 80, II, da Lei 14.133/2021, o edital deverá estabelecer parâmetros objetivos de qualidade (produtividade, rendimento, durabilidade, entre outros) a serem aferidos em relação aos bens, indicando, ainda, a metodologia de avaliação a ser adotada pela Administração Pública, com vistas a comprovar a compatibilidade dos bens com as especificações necessárias ao atendimento da necessidade administrativa.
§6º O edital de chamamento deverá ser submetido à prévia análise jurídica, instruído com as justificativas pertinentes acerca da conveniência do procedimento e dos requisitos exigidos.
§7º O edital será disponibilizado no PNCP, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Quixeré/CE e do órgão ou entidade interessada, além do respectivo aviso ser publicado no diário oficial do Município.
Art. 81. Compete ao Chefe do Legislativo municipal a designação de comissão de avaliação dos documentos de Pré-Qualificação, composta por, no mínimo, 03 (três) membros.
Art. 82. O resultado da Pré-Qualificação deverá ser divulgado nas mesmas vias previstas no art. 80, § 7º.
Parágrafo único. Caberá recurso em face do resultado da Pré-Qualificação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação observados o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.
Art. 83. Será fornecida certidão atestando a Pré-Qualificação dos fornecedores e/ou dos bens, renovável mediante a atualização da documentação.
Art. 84. A Câmara Municipal de Quixeré/CE poderá realizar posteriormente licitação restrita aos pré-qualificados, mediante justificativa fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, e desde que:
I. O edital de chamamento para a Pré-Qualificação seja expresso ao indicar que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II. Na convocação para a Pré-Qualificação conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos 12 (doze) meses;
III. O edital de chamamento para a Pré-Qualificação tenha sido veiculado com antecedência suficiente a viabilizar as medidas necessárias para que os interessados possam participar da futura licitação.
§1º. Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório já estejam devidamente pré-qualificados ou que já tenham apresentado a documentação exigida para a Pré-Qualificação, ainda que a aprovação do pedido pela Administração Pública esteja pendente de análise.
§2º. Caso o pedido de Pré-Qualificação esteja pendente de apreciação pela Administração e o edital da licitação já tenha sido publicado, conforme previsto no parágrafo anterior, será vedada a correção ou inclusão de documentos prevista no art. 80, § 4º, da Lei 14.133/2021.
§3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública deverá assegurar a ampla publicidade do instrumento convocatório pelos meios previstos para a modalidade licitatória adotada, sem prejuízo do envio de convite eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

Seção III - Do Procedimento de Manifestação de Interesse e Manifestação de Interessa Privado
Art. 85. Os órgãos e entidades indicados no art. 1º deste Ato poderão utilizar o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) e a Manifestação de Interesse Privado - MIP como ferramentas para buscar junto à iniciativa privada a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, na forma do disposto no art. 81, da Lei n.º 14.133/2021.
§1º. O PMI deverá ser realizado por meio de chamamento público, observadas as diretrizes fixadas neste Ato.
§2º. A competência para abertura, autorização e aprovação de PMI e recebimento de MIP será exercida pela autoridade máxima ou pelo corpo colegiado máximo do órgão ou entidade da Câmara Municipal de Quixeré/CE competente para proceder à licitação do empreendimento ou para a elaboração dos Estudos Técnicos a que se refere o caput.
Art. 86. Deverão instruir o processo administrativo de PMI os seguintes documentos:
I. Justificativa para a necessidade e conveniência de realização do procedimento;
II. Autorização do Chefe do Legislativo Municipal;
III. Caso existente, manifestação de interesse privado apresentada espontaneamente à Administração Municipal;
IV. Termo de referência devidamente aprovado pela autoridade competente;
V. Edital de chamamento público nos termos da minuta padrão elaborada pela Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Quixeré/CE;
VI. Análise jurídica da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Quixeré/CE.
Parágrafo único. O Termo de Referência deverá ser elaborado de modo a permitir o acesso dos potenciais interessados a todas as informações técnicas eventualmente já existentes quanto ao projeto pretendido, devendo observar especialmente:
I. Fixação de diretrizes técnicas mínimas a serem observadas pelos proponentes na elaboração dos estudos técnicos;
II. Sempre que possível, definição da formatação jurídica a ser adotada na eventual contratação pública.
Art. 87. Para a seleção de potenciais interessados na apresentação de estudos técnicos deverá ser realizado chamamento público por meio de edital a ser publicado no PNCP, em diário oficial e divulgado nos sítios eletrônicos da Prefeitura e do órgão responsável pelo PMI.
§1º. O chamamento público será realizado em duas etapas, correspondendo a primeira à análise dos requerimentos de autorização apresentados e a segunda à seleção dos estudos técnicos que serão aprovados para eventual utilização pela Administração Municipal.
§2º. Os potenciais interessados deverão apresentar formulário de requerimento de autorização de acordo com modelo anexo ao edital, devendo ainda:
I. Comprovar adequada habilitação jurídica, atuação na área de domínio do projeto e disponibilidade da equipe técnica necessária à realização dos estudos nos termos exigidos no termo de referência;
II. Apresentar planilha analítica dos custos de realização dos estudos com vistas a pautar o futuro e eventual ressarcimento;

III. Apresentar cronograma de realização dos estudos técnicos, devendo ser observado o prazo máximo fixado no termo de referência;
IV. Declaração de cessão de direitos autorais sobre todos os documentos elaborados nos estudos técnicos em favor da Administração Municipal.
§3º. A planilha analítica de custos mencionada no inciso II do parágrafo anterior será submetida à análise de economicidade pela comissão de seleção, a ser designada nos termos do art. 89, podendo ser revista mediante relatório justificado.
§4º. Caso o requerente não concorde com a revisão implementada pela comissão de seleção nos termos do parágrafo anterior, da decisão caberá recurso direcionado à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora do PMI.
§5º. Somente poderão apresentar estudos técnicos, os proponentes que tenham sido previamente autorizados pela comissão de seleção.
Art. 88. São cláusulas essenciais do edital de chamamento:
I. Condições de participação;
II. Forma de apresentação do requerimento de autorização;
III. Direitos do proponente;
IV. Critérios de seleção dos estudos técnicos apresentados;
V. Regras sobre o ressarcimento dos custos dos estudos;
VI. Prazo máximo para entrega dos estudos técnicos.
Parágrafo único. O edital deverá ser publicado com antecedência mínima de 30 dias para a data de apresentação dos requerimentos de autorização.
Art. 89. A análise dos requerimentos de autorização e a seleção dos estudos técnicos apresentados serão realizadas por comissão especialmente designada para tal fim que será composta por, no mínimo, três servidores municipais com expertise na área de domínio do projeto.
Parágrafo único. A comissão será designada por ato da autoridade máxima do órgão ou entidade promotora do PMI.
Art. 90 A seleção dos estudos técnicos a serem aprovados deverá ser pautada em critérios objetivos definidos no termo de referência, sempre tendo em conta a relevância da pluralidade de informações para a elaboração do projeto básico definitivo.
§1º. Poderão ser observados, dentre outros, os seguintes critérios de seleção:
I. Atendimento dos parâmetros técnicos descritos no termo de referência;
II. Demonstração dos custos analíticos da estimativa anual da despesa necessária à prestação do serviço;
III. Atendimento dos objetivos fixados no termo de referência;
IV. Demonstração da viabilidade econômica do projeto por meio de estudos técnicos voltados para esse fim.
§2º. A aprovação dos estudos e projetos apresentados deverá ser realizada mediante parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.
Art. 91. A instauração de PMI não acarreta a obrigatoriedade de realização de certame licitatório ou de contratação pública.
Art. 92. A existência de estudos técnicos aprovados não gera o dever de a Administração Municipal utilizá-los, integral ou parcialmente, para fundamentar certame licitatório ou contratação pública.
§1º. Em observância aos princípios da eficiência e da motivação dos atos administrativos, a não utilização de estudos técnicos aprovados, caso venha a ser realizada a licitação ou a contratação, deverá ser adequadamente justificada pelo órgão ou entidade promotora do PMI.
§2º. Os estudos técnicos utilizados deverão constar integralmente do processo administrativo instaurado para formalizar a licitação ou contratação, devendo ser destacada a(s) parcela(s) efetivamente utilizada(s).
Art. 93. A instauração de PMI não gera qualquer despesa para a Administração Municipal, cabendo ao futuro e eventual contratado, como condição à assinatura do contrato administrativo, o ressarcimento dos custos dos estudos técnicos efetivamente utilizados na modelagem da licitação ou contratação.
§1º. O ressarcimento será realizado nos estritos limites previstos no requerimento de autorização concedido pela comissão de seleção do PMI.
§2º. O ressarcimento será proporcional à parcela dos estudos técnicos efetivamente utilizados pela Administração Municipal.
Art. 93-A. A Manifestação de Interesse Privado – MIP é manifestação espontânea de iniciativa de proponente, anterior à publicação de chamamento público, na forma deste Ato, com vistas à apresentação de Estudos Técnicos aptos a subsidiar a administração pública na estruturação de empreendimentos mencionados no caput do art. 85.
§1º. Qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, denominada de Proponente, poderá apresentar MIP dirigida à autoridade referida no art. 85, §2º, com vistas a propor a abertura de PMI.
§2º. A MIP conterá a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos Estudos Técnicos necessários à estruturação de empreendimentos mencionados no caput.
§3º. Recebida a MIP pela autoridade definida no art. 85, §2º, poderá ser iniciado o PMI, na forma desta Seção.

Seção IV - Do Sistema de Registro de Preços

Subseção I - Disposições Gerais

Art. 94. O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades descritos no art. 1º deste Ato, obedecerá ao disposto nesta Seção.
Art. 95. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:
I. Quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;
II. Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;
III. Quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
IV. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Municipal.
§1º. O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os requisitos previstos no art. 85 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
§2º. A adequação e conveniência da realização de registro de preços deverá ser expressamente atestada pela autoridade competente.
§3º Nas hipóteses previstas no caput, deverá ser elaborada justificativa expressa para o afastamento da adoção do SRP.
Art. 96. Compete à Câmara Municipal de Quixeré/CE providenciar, previamente à publicação do edital, a publicação de intenção de registro de preços como forma de divulgar formalmente a pretensão de realização do certame com a adoção do SRP para possíveis órgãos ou entidades interessadas.
§1.º A publicação da intenção de registro de preços deverá descrever o objeto pretendido com clareza suficiente para a compreensão dos potenciais interessados.
§2º. A publicação da intenção de registro de preços poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:
I. A natureza do objeto se relacionar exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame;
II. Excepcionalmente, se mostrar inviável a veiculação da intenção de registro de preços.
§3º. Os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços.
§4º. As requisições deverão conter descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.
§5º. As manifestações de participação no certame deverão ser levadas em consideração na elaboração do projeto básico ou termo de referência.
Art. 97. Na licitação envolvendo o SRP não é necessário realizar prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso.
§1º. O disposto no caput não afasta a necessidade de indicação da dotação orçamentária que será utilizada para fazer face às despesas decorrentes de eventuais contratações.

§2º A ausência de previsão orçamentária, sem a configuração dos demais requisitos previstos no art. 97, não pode fundamentar a adoção do Sistema de Registro de Preços.
Art. 98. A licitação para registro de preços será realizada nas modalidades licitatórias concorrência ou pregão, do tipo menor preço ou maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado.

Subseção II - Do Edital
Art. 99. O edital de licitação para registro de preços deverá observar o disposto no art. 82 da Lei 14.133/2021, além de prever:
I. O prazo de validade da ata de registro de preços e a eventual possibilidade de prorrogação;
II. Os órgãos e entidades participantes;
III. Os limites global e individual para adesões;
IV. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciador, participantes e não participantes.

Subseção III - Do Órgão Gerenciador
Art. 100. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
I. Realizar o procedimento de intenção de registro na forma do art. 96;
II. Consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
IV. Elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços;
V. Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;
VI. Realizar a necessária pesquisa de mercado ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;
VII. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
VIII. Realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
IX. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;
X. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
XI.Analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;
XII. Zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;
XIII. Divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Quixeré/CE e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021.
§1º. A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de pesquisa de mercado para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão.
§2º. A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.
§3º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

Subseção IV - Do Órgão Participante
Art. 101. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua respectiva requisição de objeto, adequada ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
I. Garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;
II. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
III. Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.
IV. Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter indicação do fornecedor, dos respectivos quantitativos e dos valores a serem praticados, encaminhando posteriormente as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
V. Assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto a valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto a sua utilização;
VI. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
VII. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, às características e à origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Subseção V - Da Adesão
Art. 102. A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador.
§1º. A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste Ato, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.
§2º. O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei 14.133/2021.
§3º O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.
§4º. A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.
§5º. As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:
I. Documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;
II. Nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;
III. Demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;
IV. Autorização expressa do órgão gerenciador;
V. Autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no §4º deste artigo.
§6º A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

Subseção VI - Da Ata de Registro de Preços e Das Regras Gerais de Contratação
Art. 103. O prazo de validade da ata de registro de preço será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 22 deste Ato.
Parágrafo único. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei 14.133/2021.
Art. 104. São cláusulas essenciais da ata de registro de preços:
I. Descrição pormenorizada do objeto e dos quantitativos registrados;
II. Condições de fornecimento ou prestação do serviço;
Sanções pelo descumprimento de suas diretrizes;

III. Hipóteses de cancelamento e extinção prematura da ata de registro;
IV. Preço registrado e condições de pagamento;
V. Necessidade permanente de pesquisa de mercado, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados;
VI. Critério de repactuação dos preços registrados em razão da superveniente alteração da realidade do mercado;
VII. A informação sobre a possibilidade ou não de prorrogação caso exista saldo ao final da vigência; e
VIII. Limites global e individual para adesão de órgãos não participantes.
Art. 105. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo único. A não utilização de ata de registro vigente deverá ser devidamente justificada pelo órgão gerenciador ou participante com fundamento na superveniente perda da vantajosidade dos preços registrados ou inadequação do objeto à necessidade administrativa atual.
Art. 106. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços, observando-se o seguinte:
I. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;
II. Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata; e
III. Os órgãos participantes do registro de preços, quando da necessidade de contratação, deverão recorrer ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
Art. 107. Quando o edital admitir a formulação de propostas com quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital, ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função de propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.
Parágrafo único. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
Art. 108. A contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei 14.133/2021.

Subseção VII - Do Cadastro de Reserva
Art. 109. Após a definição do preço final do licitante vencedor, o agente da contratação deverá verificar com os demais licitantes se aceitam cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.
§1º. O cadastro de reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:
I. Impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
II. Descumprimento das condições da ata pelo compromitente;
III. Recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
IV. Liberação do compromisso por razões admitidas neste Ato.
§2º. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
§3º. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do caput deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

Subseção VIII - Das Alterações da Ata de Registro de Preços
Art. 110. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.
Parágrafo único. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.
Art. 111. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado observado a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
Parágrafo único. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
Art. 112. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
§1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
§2º. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
§3º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
Art. 113. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:
I. A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III. Seja demonstrada nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
§1º. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
§2º. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
§3º. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no §2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
§4º. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a

Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
§5º. Como alternativa à atualização prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.
§6º. Liberado o fornecedor na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.
§7º. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Câmara Municipal de Quixeré/CE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§8º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Subseção IX - Do Cancelamento do Registro de Preços
Art. 114. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:
I. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;
II. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
III. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
IV. Estiverem presentes razões de interesse público; e
V. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.
§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.
§2º. O disposto no § 3º do art. 116 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

Seção V - Registro Cadastral
Art. 115. O Registro Cadastral de potenciais interessados em participar de licitações levadas a efeito pela Câmara Municipal de Quixeré/CE, será realizado por meio do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), devendo o órgão responsável pela centralização das licitações em âmbito municipal adotar as medidas necessárias à gestão e organização do cadastro.
§1º. A atualização do cadastro será realizada de forma permanente por meio do sistema próprio do PNCP.
§2º. O cadastro deverá ser disponibilizado no Portal da Transparência do Município.
Art. 116. Compete ao órgão centralizador de licitações em âmbito municipal emitir certidão de atesto de cumprimento de obrigação para quaisquer contratados com base nas informações coletadas e prestadas pelos gestores dos contratos.
§1º. As certidões de atesto serão emitidas a partir de requerimento formal formulado pelo contratado, perante o órgão aduzido no caput, devendo a resposta ser elaborada no prazo máximo de 30 dias úteis.
§2º. A Câmara Municipal de Quixeré/CE, por meio do órgão centralizador, deverá viabilizar sistema eletrônico para recebimento e tramitação da solicitação.
§3º. Os atestos emitidos deverão ser inseridos nos registros cadastrais já existentes. Art. 143. O registro cadastral não impede a exigência de outros documentos comprobatórios da habilitação técnica e econômico-financeira na licitação, mediante expressa previsão editalícia.
Art. 117. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos cadastrados, mediante justificativa fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade licitante que deverá assegurar a existência de quantitativo suficientemente amplo de cadastrados na categoria e no segmento vinculado ao objeto da licitação.
§1º. No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública deverá assegurar a ampla publicidade do instrumento convocatório pelos meios previstos para a modalidade licitatória adotada, sem prejuízo do envio de convite eletrônico a todos os cadastrados na respectiva categoria.
§2º. Admitir-se-á a participação de interessados que apresentem requerimento de cadastro até a data fixada para a sessão de julgamento da licitação.
§3º. O interessado que requerer o cadastro, na forma do parágrafo anterior, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no §2º do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Art. 118. O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatória a todos os órgãos e entidades elencados no art. 1º deste Ato para:
I. Celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
II. Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e
III. Registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.
Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, observado o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na legislação correlata.

CAPÍTULO V - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS
Seção I - Dos Acréscimos e Supressões Contratuais
Art. 119. Quaisquer alterações contratuais para fins de acréscimo ou supressão de itens do objeto deverão ser instruídas com os seguintes documentos:
I. Cópias do Edital, do contrato original e de todas as alterações, caso esteja em processo distinto do original;
II. Justificativa para a alteração pretendida, esclarecendo os motivos supervenientes que ensejaram a necessidade administrativa, a ser subscrita pelos fiscais e pelo gestor do contrato e ratificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação;
III. Planilha comparativa de modificação dos itens contendo os acréscimos e supressões, com a indicação dos preços unitários e quantidades;
IV. Demonstrativo da vantajosidade técnica e econômica da alteração pretendida;
V. Demonstrativo analítico de atendimento dos limites legais, nos casos de alteração que importe em aumento ou redução do valor contratado, observada a impossibilidade de compensação entre aumentos e reduções, além da necessidade de apontamento do impacto de forma individualizada para cada um dos grupos;
VI. Demonstrativo da compatibilidade orçamentário-financeira da alteração com a emissão da respectiva reserva orçamentária, bem como declaração de compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária-financeira, nos casos em que a alteração acarretar majoração do valor inicialmente contratado;
VII. Minuta do termo aditivo a ser celebrado, conforme padrão aprovado pela Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Quixeré/CE, exceto para os casos de reajuste formalizado individualmente, hipótese em que será utilizado termo de apostilamento.
Parágrafo único. A demonstração da vantajosidade econômica prevista no inciso IV deverá ser realizada pelo órgão ou entidade responsável pela contratação nos termos do art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 21 deste Ato.
Art. 120. A gestão do contrato deverá notificar o contratado para complementar a garantia da execução contratual, caso esta tenha sido exigida.
Art. 121. Nos regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV, V e VI do caput do artigo 46 da Lei Federal n. 14.133/21, pequenas variações de quantidade e preços devem ser suportadas pelo contratado, somente se admitindo a formalização de termo aditivo em situações excepcionais, devidamente justificadas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do servidor que, por erro ou omissão, houver causado a superestimativa ou subestimativa nos quantitativos

do orçamento-base que comprometa de forma relevante e significativa o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Art. 122. As alterações qualitativas também deverão, em regra, observar os limites percentuais mencionados no art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21, exceto se forem satisfeitas, cumulativamente, as seguintes exigências:
I. Não acarretar para a Câmara Municipal de Quixeré/CE encargos contratuais superiores àqueles oriundos de uma eventual rescisão contratual por razoes de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
II. Não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado; I
III. Decorrer de fatos supervenientes que impliquem dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
IV. Não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado;
V. Ser necessária para a completa execução do objeto original do contrato, para a otimização do cronograma de execução e para a antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
VI. Restar demonstrado, na motivação do ato de alteração do contrato, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importariam sacrifício insuportável ao interesse público a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

Seção II - Da Prorrogação Contratual

Art. 123. Os pedidos de prorrogação dos prazos de contratos de serviços e fornecimentos contínuos deverão ser instruídos com:
I. Cópias do Edital, do contrato original e de todas as alterações, caso esteja em processo distinto do original;
II. Justificativa para a prorrogação pretendida, esclarecendo os motivos que ensejam a manutenção da necessidade administrativa, a ser subscrita pelos fiscais e pelo gestor do contrato e ratificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação;
III. Relatório circunstanciado emitido pela fiscalização do contrato administrativo atestando a regularidade e adequação da prestação do serviço ou do fornecimento, observadas as especificidades dos contratos que envolvem terceirização de mão-de-obra, quando for o caso;
IV. Comprovação de manutenção das condições e requisitos de habilitação do contratado;
V. Concordância do contratado;
VI. Declaração da autoridade máxima de que a prorrogação se faz vantajosa para a Administração Pública, baseada em análise de economicidade realizada pelo órgão responsável pela contratação, nos termos do art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 21 deste Ato;
VII. Demonstrativo da compatibilidade orçamentário-financeira da despesa com prorrogação, com a demonstração de que existem créditos orçamentários vinculados à contratação e suficientes para suportá-la, através da emissão da respectiva reserva orçamentária e da declaração de compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária financeira;
VIII. Minuta do termo aditivo a ser celebrado, conforme padrão aprovado pela Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Quixeré/CE.
§1º. Na forma do disposto no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a autoridade competente poderá negociar condições mais vantajosas com a contratada no procedimento que antecede a prorrogação, inclusive a renúncia a reajuste, ou optar a extinção dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
§2º. Caso não haja renúncia expressa do contratado ao reajuste, o preço a ser considerado para fins da vantajosidade mencionada, deverá necessariamente contemplar o cálculo do reajuste ou a projeção do seu impacto, caso o índice aplicável não tenha sido ainda divulgado).
§3º. Caso a Pasta responsável pelo contrato opte por rescindir o contrato, na forma do art. 106, III e § 1º, da Lei 14.133/2021, a decisão deverá ser embasada em análise que leve em consideração eventuais prejuízos a serem ressarcidos ao particular.
§4º. A gestão do contrato deverá notificar o contratado para prorrogar a garantia da execução contratual, caso esta tenha sido exigida.
Art. 124. Os contratos por escopo terão seu prazo de vigência automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído dentro do prazo previsto.
§1º. A despeito da previsão do caput, a autoridade máxima e a gestão contratual deverão diligenciar para que seja formalizado termo aditivo de prorrogação previamente à extinção do prazo contratual, como forma de assegurar a adequada procedimentalização e a devida publicidade, instruindo o processo com:
I. Cópia do Edital, do contrato original e de todas as alterações, caso esteja em processo distinto do original;
II. Justificativa para a prorrogação pretendida, esclarecendo os motivos que ensejaram a inviabilidade da conclusão do objeto dentro do prazo originalmente previsto, a ser subscrita pelos fiscais e gestores do contrato e ratificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação;
III. Comprovação de manutenção das condições e requisitos de habilitação do contratado;
Novo cronograma físico-financeiro;
IV. Minuta de termo aditivo a ser celebrado, conforme padrão aprovado pela Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Quixeré/CE.
§2º. A prorrogação deverá se dar pelo limite de tempo estritamente necessário para a conclusão do objeto, que será definido mediante justificativa fundamentada da fiscalização contratual acerca da correlação do prazo indicado e o motivo ensejador do impedimento da conclusão.
§3º. Com relação à justificativa do inciso II, incumbe à autoridade máxima atestar, baseada em manifestação da fiscalização contratual, se o objeto não foi concluído por motivo imputável à Administração, hipótese em que a autoridade máxima da Pasta deverá diligenciar para a adoção das providências cabíveis, inclusive para a eventual apuração de responsabilidades, ou imputável ao contratado, hipótese em que deverão ser adotadas as providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
Art. 125. A gestão do contrato deverá notificar o contratado para prorrogar a garantia da execução contratual, caso esta tenha sido exigida.
Art. 125-A. Os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados à Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Quixeré/CE, para análise de sua juridicidade no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis anteriores a data de vencimento do contrato, sob pena de responsabilização funcional do gestor do contrato.

Seção III - Do Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos
Subseção I - Disposições Gerais

Art. 126. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos seguintes, deverão ser instruídos com:
I. Requerimento expresso do contratado, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação.
II. Análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;
III. Documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária.
IV. Autorização por parte da autoridade máxima da Pasta.
Parágrafo Único. Caso o pedido de reajustamento seja formulado no prazo previsto inciso I do caput, retroagirão os efeitos financeiros do reajuste à data-base prevista no contrato. Do contrário, os efeitos financeiros do reajustamento somente se produzirão a partir da data do requerimento formulado pela contratada.

Subseção II - Do Reajustamento em Sentido Estrito

Art. 127. O reajustamento em sentido estrito se aplica aos contratos de obras e serviços de engenharia, aos demais contratos por escopo e aos contratos de prestação de serviço contínuo sem dedicação exclusiva ou predominante de mão-de-obra.
Art. 128. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito deverão ser instruídos com requerimento expresso do contratado, contendo

planilha demonstrativa do índice acumulado, da periodicidade utilizada, do saldo contratual e do valor alterado;
§1º. O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir., ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.
§2º. Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressalvar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços, sob pena de preclusão.
§3º. Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.
§4º Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.
§5º. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da solicitação devidamente instruída.
§6º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, I, da Lei 14.133/2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Quixeré/CE.

Subseção III - Da Repactuação
Art. 129. Os pedidos de repactuação, cabíveis nos contratos que envolvam serviços com dedicação exclusiva ou predominante de mão de obra, deverão ser instruídos com requerimento expresso do contratado, contendo planilha demonstrativa do índice acumulado, da periodicidade utilizada, do saldo contratual e do valor alterado em relação aos custos decorrentes do mercado, bem como cópia do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo ao qual o orçamento dos custos da mão de obra esteja vinculado, com a demonstração analítica da variação dos componentes do orçamento.
§1º. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, para os custos decorrentes de mão de obra.
§2º. Nestes contratos, os preços dos demais insumos, que não se relacionam com a mão de obra, devem ser reajustados segundo o índice previsto no contrato, com data vinculada à da apresentação da proposta.
§3º. Para as repactuações subsequentes à primeira, o prazo de um ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
§4º. Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressalvar expressamente sua pretensão à repactuação, sob pena de preclusão.
§5º. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
§6º. A Câmara Municipal de Quixeré/CE, responsável pela contratação deverá se certificar de que o pleito de repactuação/reajuste observou a correta aplicação dos índices fixados no contrato para os insumos e os instrumentos coletivos para os itens relativos à mão-de-obra, sem sobreposição entre eles.
§7º. A Câmara Municipal de Quixeré/CE, pelo contrato deverá aferir se o acordo, convenção ou dissídio coletivo se relaciona à categoria profissional envolvida no contrato e se possui âmbito de aplicação no Município de Quixeré/CE.
§8º. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da solicitação devidamente instruída.
§9º. O prazo referido no parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
§10º. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
I. A partir da assinatura da apostila;
II. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
III. Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
§11. O registro da repactuação de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, I, da Lei 14.133/2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria Legislativa

Subseção IV - Da Revisão
Art. 130. A revisão contratual (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante.
Art. 131. Os pedidos de revisão, em decorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, deverão ser instruídos com requerimento expresso da parte interessada, contendo planilha demonstrativa da variação dos custos e documentação comprobatória correlata, inclusive demonstração de que os efeitos econômicos e financeiros extrapolaram as condições normais de execução do contrato.
§1º. A Câmara Municipal de Quixeré/CE, responsável pelo contrato deverá analisar fundamentadamente o pedido do contratado, verificando:
I. Se os fundamentos da imprevisibilidade suscitados pelo contratado efetivamente configuram fato superveniente e álea extraordinária, que guarda nexo causal com a variação de preços, apta a inviabilizar a execução contratual nos termos originalmente pactuados;
II. Se forem apresentados documentos que comprovam que o contratado efetivamente arcou com os ônus da oscilação de preços durante o período respectivo;
III. Quando o pedido se embasar na oscilação de preços de apenas alguns itens, se eventuais oscilações de preços de outros insumos reduziram os encargos do contratado, de modo a manter equilíbrio econômico-financeiro do contrato como um todo;
IV. Se o pedido se fundamenta em algum fator de risco alocado no contrato sob a responsabilidade do contratado;
V. Se houve culpa do contratado pela majoração dos seus encargos e/ou se ele deu causa a atrasos injustificáveis no cronograma da obra ou serviço;
VI. Qual o saldo remanescente posterior ao fato gerador.
§2º. A Câmara Municipal de Quixeré/CE deverá cotejar os preços alegados pelo contratado com a realidade do mercado, realizando sua própria pesquisa, na forma do art. 22 deste Ato.
§ 3º O contratado deverá formular seu pedido de revisão previamente à prorrogação ou à extinção do contrato, sob pena de preclusão, na forma do art. 131, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
§4º. A revisão deve se dar, em regra, com efeitos retroativos, a contar da data do evento que ocasionou a alteração da equação econômico-financeira da proposta, devendo a parte formular o pedido tão logo tenha conhecimento da repercussão dos fatos supervenientes.
§5º. A mera variação de preços ou flutuação cambial não é, por si só, suficiente para justificar a revisão contratual.

Seção V - Disposições Gerais
Art. 132. Nas hipóteses previstas neste Capítulo, os autos deverão ser encaminhados para análise jurídica por parte da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Quixeré/CE somente após a devida instrução processual, na forma dos dispositivos específicos das Seções anteriores, salvo se existente dúvida de cunho jurídico prejudicial à análise técnica, hipótese em que a mesma deverá ser delimitada.
§1º. Fica ressalvada a possibilidade de ser instituída dispensa de análise jurídica em hipóteses de menor complexidade e que ensejem

instrução processual padronizada, previamente definida em ato específico da Procuradoria da Câmara Municipal de Quixeré/CE, na forma do art. 53, § 5º, da Lei 14.133/2021.
§2º. Nos casos em que restar dispensada a análise jurídica, a formalização do termo aditivo ou do apostilamento demandará o preenchimento de todos os requisitos constantes em checklist aprovado por Resolução do Procurador-Geral do Município, disponível no sítio eletrônico oficial do órgão.
Art. 133. Compete à gestão do contrato providenciar a assinatura do termo aditivo, a publicação do extrato de termos aditivos na imprensa oficial, bem como o lançamento dos dados respectivos no sistema eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES SETORIAIS
Seção I - Da Locação de Imóveis
Art. 134. As locações de bens imóveis observarão as regras gerais e procedimentos para a contratação previstos neste Ato.
Art. 135. A aquisição ou locação de imóveis por parte da Câmara Municipal de Quixeré/CE deve se dar mediante prévia licitação, salvo se a hipótese caracterizar inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, V, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Art. 136. O processo de locação de imóveis deve ser instruído com:
I. Estudo Técnico Preliminar contendo, dentre outros aspectos, a avaliação fundamentada acerca da vantagem da opção pela locação em detrimento da compra do imóvel e o prazo de amortização dos investimentos necessários;
II. Declaração da inexistência de imóvel no acervo municipal apto a atender às necessidades administrativas;
III. Declaração de que o imóvel se destinará a finalidades precípuas da Administração, com a indicação da correlação das atividades a serem realizadas com a competência da Pasta interessada;
§1º. Na hipótese de contratação por inexigibilidade de licitação, além da documentação prevista no caput, deve ser apresentada:
I. Justificativa fundamentada acerca das razões pelas quais as características das instalações e/ou da localização do imóvel o tornam o único apto a satisfazer a necessidade administrativa, condicionando a sua escolha;
II. Laudo de avaliação prévia do bem, elaborado por engenheiro/arquiteto, de acordo com as normas técnicas de referência;
III. Estudo Técnico Preliminar considerando o estado de conservação do bem, os custos para as adaptações porventura necessárias, e a adequação do imóvel às normas de acessibilidade e de segurança pertinentes, e o prazo de amortização dos investimentos necessários;
IV. Identificação do locador, através da apresentação dos seguintes documentos: a) cédula de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;
b) registro comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, a depender da natureza da pessoa jurídica, acompanhado da comprovação da legitimidade do seu representante legal, para contrair obrigações em nome da entidade.
V. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte do locador, na forma prevista na legislação;
VI. Documentação hábil a comprovar a legitimidade do titular do bem para formalizar a locação do imóvel;
VII. Anuência do locador quanto ao valor de locação indicado no laudo de avaliação, caso o valor apurado dos aluguéis for inferior à proposta inicial do locador;
VIII. Documentação comprobatória da disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente a despesa prevista para o exercício financeiro em que iniciado o período locatício;
IX. Minuta do contrato de locação, conforme modelo aprovado pela Procuradoria Geral do Município;
X. Manifestação jurídica, quando o valor anual da locação ultrapassar o limite de dispensa fixado pelo art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
§2º. A condição exigida no inciso VI deverá ser preferencialmente atestada com a prova do domínio do bem pelo respectivo titular por meio da apresentação de certidão de ônus reais atualizada, admitindo-se a apresentação de outros documentos idôneos a comprovar sua legitimidade para figurar como locador do bem perante a Câmara Municipal de Quixeré/CE.
Art. 137. O prazo máximo dos contratos de locação ou da soma de suas prorrogações não poderá ultrapassar 10 anos.
§1º Para que as locações com prazo inicial superior a 12 meses sejam cabíveis, deverá ser demonstrado no processo administrativo:
I. A vantagem econômica na fixação do prazo de vigência por período superior a 12 meses, demonstrada mediante a redução significativa do valor do aluguel mensal em comparação com o valor médio de mercado, atestado em laudo de avaliação; e
II. A preservação da vantagem econômica do contrato de locação, devendo ser realizada verificação anual acerca da realidade de mercado, devendo constar cláusula contratual facultando ao Município a renegociação do valor do aluguel à luz das novas condições do mercado ou, frustrada a renegociação, a possibilidade de rescisão do contrato sem ônus para o Poder Público.
§2º Poderá ser prevista cláusula de reajuste contratual, mediante incidência de índice pré-definido, observado o seguinte:
I. O índice deverá ser o mais específico possível e deverá refletir a variação efetiva dos valores de locação;
II. O reajuste só poderá ser concedido a cada doze meses, considerada a data de assinatura do contrato como termo inicial nas contratações por inexigibilidade;
III. O reajuste deve se limitar à variação efetiva do valor de mercado, a ser apurada por laudo técnico prévio à concessão do reajustamento, conforme inciso II do §1º deste artigo;
IV. As partes ficam autorizadas a renegociar o índice de reajuste quando o índice inicialmente pactuado apresentar distorções mercadológicas.
Art. 138. Findo o prazo previsto no contrato, caso a Administração pretenda continuar no imóvel deverá promover o aditamento do contrato, caso ainda não tenha sido atingido o limite de 10 anos previsto no artigo anterior.
§1º. Findo o prazo máximo contratual, é facultada a celebração de novo contrato de locação do mesmo imóvel, em conformidade com as regras previstas no presente Ato.
§2º. Caso haja o término do prazo contratual sem a celebração tempestiva de termo aditivo, a gestão do contrato deverá notificar imediatamente a autoridade máxima da Pasta para que sejam adotadas as providências voltadas à regularização da situação, preferencialmente através da formalização de novo contrato de locação.
§3º. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, caso a Administração continue a utilizar o imóvel e a realizar o pagamento do valor do aluguel e demais encargos previstos no contrato, este continuará a vigorar por prazo indeterminado, desde que observado o limite máximo admitido para os contratos de locação.
Art.139. Nos processos de prorrogação do prazo de locação, deverão ser atualizados os documentos de que tratam os incisos II e III do caput do art. 136 e os incisos I, II, IV, V, VI e VIII do §1º do art. 136 deste Ato, bem como:
I. A anuência do locador;
II. A minuta do termo aditivo, conforme modelo padronizado previamente aprovado pela Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Quixeré/CE; e
III. Manifestação jurídica, quando o valor anual da locação ultrapassar o limite de dispensa fixado pelo art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 140. O término da locação dar-se-á pelo advento de seu termo final ou por rescisão.
§1º. A rescisão do contrato de locação poderá se dar por ato unilateral ou por mútuo consentimento, conforme disciplinado no contrato.
§2º. Da intenção de rescindir consensualmente o contrato deverá a parte interessada notificar os demais envolvidos com antecedência mínima de 30 dias.
§3º. A fiscalização do contrato deverá providenciar a elaboração de relatório circunstanciado e fotográfico acerca das condições do imóvel quando de sua devolução.
§ 4º Eventuais questionamentos do locador acerca das condições do imóvel não obstam a devolução das chaves, de modo que eventual recusa no seu recebimento deve ensejar a imediata notificação formal do locador por parte do gestor do contrato e, caso haja renitência, o encaminhamento do caso para a Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Quixeré/CE, para avaliação das providências cabíveis.

Seção II - Das Contratações de Obras e Serviços de Engenharia
Art. 141. No caso de obras e serviços de engenharia, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser realizado por profissional ou por comissão de profissionais com prerrogativa legal na área de engenharia ou

arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou por equipe técnica coordenada por profissional com essas características, e observar os critérios estabelecidos neste regulamento.
Art. 142. Em caso de obra de engenharia, o responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar deverá realizar vistoria in loco da área onde se pretende executar o empreendimento, para que obtenha todas as informações necessárias e suficientes para orientar o planejamento.
§1º. Além dos custos relativos aos projetos e à obra de engenharia e/ou arquitetura, o órgão demandante, em sua análise de viabilidade, deverá estimar e considerar os custos referentes a eventuais desapropriações e/ou indenizações que se façam necessárias.
§2º. O estudo deverá levar em consideração as peculiaridades da área apresentada pelo órgão ou entidade interessada e pelo seu entorno, devendo a escolha recair sobre área compatível com o que se pretende construir, tanto em suas dimensões como em localização, de forma a minimizar, pelas suas características e pela sua topografia, dispêndios a mais para a Administração, tais como terraplenagem, gastos com ampliação da rede de energia, telefone, água e esgoto, além da existência e condições das vias de acesso.
Art. 143. Uma vez aprovado o Estudo Técnico Preliminar pela autoridade máxima do órgão, será elaborado projeto básico e projeto executivo, ressalvadas eventuais contratações com terceiros ou a delegação para o contratado, nos termos permitidos pela legislação.
Art. 144. Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.
Parágrafo único. A autoridade máxima do órgão deverá exigir a apresentação de ART ou RRT referente ao projeto e suas peças previamente à aprovação dos mesmos.
Art. 145. As contratações de serviços de engenharia e/ou arquiteturas caracterizadas como comuns deverão ser licitados na modalidade pregão, preferencialmente eletrônico.
Parágrafo único. Compete ao setor técnico declarar se o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Seção III - Dos Bens de Luxo

Art. 146. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bem de luxo.
§1º. Considera-se bem de luxo aquele com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte.
§2º Considera-se elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da qualidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.
§ 3º O Município considerará no enquadramento do bem como de luxo:
I. Relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II. Relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.
Art. 146. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do artigo anterior:
I. For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II. Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
Art. 147. As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização da demanda antes da elaboração do Plano de Contratações Anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando este for elaborado, o que ensejará a restituição dos autos aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos referidos bens.
Parágrafo único. A autoridade máxima do órgão responsável pela centralização dos procedimentos licitatórios na forma do art. 18 poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Seção.

CAPÍTULO VII - DAS SANÇÕES

Art. 148. Quando da aplicação de sanções administrativas aos contratados, deverão ser observadas todas as diretrizes e prazos fixados na Lei Federal n.º 14.133/2021.
§1º. A sanção de advertência e a imposição de multa até o limite de 5% do valor contratado poderá ser aplicada diretamente pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, assim como a constituição em mora do contratado em caso de inexecução do contrato.
§2º. A multa que supere 5% do valor contratado e as sanções de impedi- mento de contratar e de declaração de inidoneidade deverão ser aplicadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação.
§3º. Nos casos de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, sinalizada a infração administrativa praticada e o cabimento da sanção pela fiscalização do contrato, a autoridade máxima do órgão ou entidade deverá instituir comissão para apuração e responsabilização integrada, no mínimo, por dois servidores públicos estáveis.
§4º. Em se tratando de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, após a manifestação da comissão prevista no parágrafo anterior os autos deverão ser remetidos para análise por parte da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Quixeré/CE.
§5º. A aplicação das sanções de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade será informada à Controladoria Geral do Município que deverá adotar as providências necessárias à implementação, manutenção e atualização de cadastro municipal de empresas punidas, além de zelar pela atualização das informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), observado o prazo do art. 161 da Lei Federal n.º 14.133/2021 para a atualização dos cadastros.
§6º. A superveniência de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
§7º. A notificação do contratado deverá ser realizada por qualquer meio que assegure a certeza do recebimento, admitindo-se a publicação de edital no diário oficial do Município em caso de devolução de AR sem comprovante de recebimento ou de não confirmação de comunicação eletrônica.

CAPÍTULO VIII - DO PAGAMENTO

Art. 149. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:
I. Nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;
II. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
III. Certidão de regularidade FGTS e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;
IV. Comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;
V. Medição realizada pela fiscalização do contrato, nos casos de obra e serviços de engenharia, e de contratos submetidos ao referido regime de pagamento por medição;
VI. Comprovante de atingimento de metas e respectivo impacto percentual no caso de remuneração variável;

VII. Comprovante de percentual de economia produzida, nos casos de contratos de eficiência.
§1º. Os documentos apresentados deverão ser atestados pela fiscalização do contrato que emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade do pagamento diante do cumprimento do objeto e efetiva correspondência com o valor cobrado, devendo ser autuado processo administrativo no qual serão incluídos cópia do contrato e eventuais termos aditivos, cópia da nota de empenho e mapa de controle de execução contratual.
§2º. Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.
§3º Em caso de não cumprimento do inciso II, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa.
§4º Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Quixeré/CE para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.
§5º. Em caso de não cumprimento dos incisos III e IV, o pagamento deverá ser retido até a regularização, observadas as diretrizes fixadas neste Ato.
Art. 150. A antecipação de pagamento somente será admitida em situações excepcionais, na forma do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, devendo a administração municipal exigir seguros ou garantias específicas e suficientes ou adotar as devidas cautelas, como a previsão de devolução do valor antecipado caso não executado o objeto, sob pena de incorrer em sanções legais e/ou contratuais, comprovação de execução de parte ou etapa do objeto, se for o caso, emissão de título de crédito pelo contratado, dentre outras, justificadas.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 151. Nos termos do art. 191 da Lei nº 14.133/2021, considera-se feita a opção por determinado regime jurídico, para fins de licitação ou contratação direta, no momento da autorização da abertura do processo administrativo pela autoridade competente.
Art. 152. Na ausência de modelos de minutas específicas de editais, termos de referência, contratos e outros documentos elaborados pela Procuradoria Geral do Município, poderão ser utilizadas minutas-padrão do Poder Executivo federal, nos termos do art. 19, IV, da Lei nº 14.133/2021, sendo necessária a indicação da fonte.
Art. 153. Poderão ser aplicados os regulamentos editados pelo Poder Executivo federal para execução da Lei nº 14.133/2021, no caso de inexistir regulamento na Câmara Municipal de Quixeré/CE, aplicando-os no que couber.
Art. 154. Após o transcurso do prazo de dois anos a contar da data de publicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, a partir de 31 de março de 2023, serão revogados os normativos regulamentadores das seguintes Leis: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e osarts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011,
§1º. Os contratos e demais ajustes firmados com base nas normas revogadas na forma do parágrafo anterior permanecerão regidas pela legislação revogada até a sua extinção, conforme o art. 190 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
§2º No caso de alteração do prazo contido no art. 193, II, da Lei 14.133/2021, ficará prorrogada a concomitância dos regimes da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 14.133/2021, adiada a revogação dos Decretos mencionados no caput. Art. 154.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo único – Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, 22 DE JANEIRO DE 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Publicado por:
José Aldenir da Silva Junior
Código Identificador:841E0941

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0025/2024

O PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023, RESOLVE: Conceder 01 (uma) diária(s) no valor total de R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) RAFAELA LOPES DA COSTA AMARAL, ocupante do cargo de Diretor(a) de Comunicação da Câmara, PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM FORTALEZA -CE, NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2024, AFIM DE ASSESSORAR E PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO A DIRETORIA DE TRANSITO E AO SECRETARIO ADJUNTO DO DETRAN – CEARA, PARA TRATAR DAS SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS PARA AS RUAS, REDUTORES ELETRÔNICOS DE VELOCIDADE, INSTRUMENTOS DE ORGANIZAÇÃO DO TRANSITO PARA ACESSO A FABRICA TOPSHOES AS MARGENS DA CE 266 E DEMAIS DEMANDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 22 de Janeiro de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:D2162647

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0024/2024

O PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023, RESOLVE: Conceder 01 (uma) diária(s) no valor total de R$ 200,00,(duzentos reais), a(o) Senhor(a) PEDRO NOGUEIRA DE MELO, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara, PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM FORTALEZA -CE, NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2024, AFIM DE PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO A DIRETORIA DE TRANSITO E AO SECRETARIO ADJUNTO DO DETRAN – CEARA, PARA TRATAR DAS SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS PARA AS RUAS, REDUTORES ELETRÔNICOS DE VELOCIDADE, INSTRUMENTOS DE ORGANIZAÇÃO DO TRANSITO PARA ACESSO A FABRICA TOPSHOES AS MARGENS DA CE 266 E DEMAIS DEMANDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 22 de Janeiro de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:73B0691F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0023/2024

O PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023, RESOLVE: Conceder 01 (uma) diária(s) no valor total de R$ 200,00,(duzentos reais), a(o) Senhor(a) CLEUDO

HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara, PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM FORTALEZA -CE, NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2024, AFIM DE PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO A DIRETORIA DE TRANSITO E AO SECRETARIO ADJUNTO DO DETRAN – CEARA, PARA TRATAR DAS SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS PARA AS RUAS, REDUTORES ELETRÔNICOS DE VELOCIDADE, INSTRUMENTOS DE ORGANIZAÇÃO DO TRANSITO PARA ACESSO A FABRICA TOPSHOES AS MARGENS DA CE 266 E DEMAIS DEMANDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 22 de Janeiro de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:4BC4B74E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0022/2024

O PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023, RESOLVE: Conceder 01 (uma) diária(s) no valor total de R$ 200,00,(duzentos reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara, PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM FORTALEZA -CE, NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2024, AFIM DE PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO A DIRETORIA DE TRANSITO E AO SECRETARIO ADJUNTO DO DETRAN – CEARA, PARA TRATAR DAS SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS PARA AS RUAS, REDUTORES ELETRÔNICOS DE VELOCIDADE, INSTRUMENTOS DE ORGANIZAÇÃO DO TRANSITO PARA ACESSO A FABRICA TOPSHOES AS MARGENS DA CE 266 E DEMAIS DEMANDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 22 de Janeiro de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:21BE20CE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0021/2024

O PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023, RESOLVE: Conceder 01 (uma) diária(s) no valor total de R$ 200,00,(duzentos reais), a(o) Senhor(a) LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara, PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM FORTALEZA -CE, NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2024, AFIM DE PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO A DIRETORIA DE TRANSITO E AO SECRETARIO ADJUNTO DO DETRAN – CEARA, PARA TRATAR DAS SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS PARA AS RUAS, REDUTORES ELETRÔNICOS DE VELOCIDADE, INSTRUMENTOS DE ORGANIZAÇÃO DO TRANSITO PARA ACESSO A FABRICA TOPSHOES AS MARGENS DA CE 266 E DEMAIS DEMANDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 22 de Janeiro de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:FA053326

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0020/2024

O PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023, RESOLVE: Conceder 01 (uma) diária(s) no valor total de R$ 200,00,(duzentos reais), a(o) Senhor(a) JEINY SHARA NERY MAIA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara, PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM FORTALEZA -CE, NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2024, AFIM DE PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO A DIRETORIA DE TRANSITO E AO SECRETARIO ADJUNTO DO DETRAN – CEARA, PARA TRATAR DAS SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS PARA AS RUAS, REDUTORES ELETRÔNICOS DE VELOCIDADE, INSTRUMENTOS DE ORGANIZAÇÃO DO TRANSITO PARA ACESSO A FABRICA TOPSHOES AS MARGENS DA CE 266 E DEMAIS DEMANDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 22 de Janeiro de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:FFD3E028

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0019/2024

O PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023, RESOLVE: Conceder 01 (uma) diária(s) no valor total de R$ 200,00,(duzentos reais), a(o) Senhor(a) MERIDIANE FONSECA ARAUJO, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara, PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM FORTALEZA -CE, NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2024, AFIM DE PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO A DIRETORIA DE TRANSITO E AO SECRETARIO ADJUNTO DO DETRAN – CEARA, PARA TRATAR DAS SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS PARA AS RUAS, REDUTORES ELETRÔNICOS DE VELOCIDADE, INSTRUMENTOS DE ORGANIZAÇÃO DO TRANSITO PARA ACESSO A FABRICA TOPSHOES AS MARGENS DA CE 266 E DEMAIS DEMANDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 22 de Janeiro de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:45866524

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0018/2024

O PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023, RESOLVE: Conceder 01 (uma) diária(s) no valor total de R$ 200,00,(duzentos reais), a(o) Senhor(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara, PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM FORTALEZA -CE, NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2024, AFIM DE PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO A DIRETORIA DE TRANSITO E AO SECRETARIO ADJUNTO DO DETRAN – CEARA, PARA TRATAR DAS SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS PARA AS RUAS, REDUTORES ELETRÔNICOS DE VELOCIDADE, INSTRUMENTOS DE ORGANIZAÇÃO DO TRANSITO PARA ACESSO A FABRICA TOPSHOES AS MARGENS DA CE 266 E DEMAIS DEMANDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 22 de Janeiro de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:9BB41A22

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0017/2024

O PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023, RESOLVE: Conceder 01 (uma) diária(s) no valor total de R$ 200,00,(duzentos reais), a(o) Senhor(a) JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA, ocupante do cargo de Vice-Presidente da Câmara, PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM FORTALEZA -CE, NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2024, AFIM DE PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO A DIRETORIA DE TRANSITO E AO SECRETARIO ADJUNTO DO DETRAN – CEARA, PARA TRATAR DAS SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS PARA AS RUAS, REDUTORES ELETRÔNICOS DE VELOCIDADE, INSTRUMENTOS DE ORGANIZAÇÃO DO TRANSITO PARA ACESSO A FABRICA TOPSHOES AS MARGENS DA CE 266 E DEMAIS DEMANDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 22 de Janeiro de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:0CA70631

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0016/2024

O PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023, RESOLVE: Conceder 01 (uma) diária(s) no valor total de R$ 200,00,(duzentos reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara, PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM FORTALEZA -CE, NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2024, AFIM DE PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO A DIRETORIA DE TRANSITO E AO SECRETARIO ADJUNTO DO DETRAN – CEARA, PARA TRATAR DAS SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS PARA AS RUAS, REDUTORES ELETRÔNICOS DE VELOCIDADE, INSTRUMENTOS DE ORGANIZAÇÃO DO TRANSITO PARA ACESSO A FABRICA TOPSHOES AS MARGENS DA CE 266 E DEMAIS DEMANDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 22 de Janeiro de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:EDED3669

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0015/2024

O PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023, RESOLVE: Conceder 01 (uma) diária(s) no valor total de R$ 200,00,(duzentos reais), a(o) Senhor(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de Presidente da Câmara, PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM FORTALEZA -CE, NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2024, AFIM DE PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO A DIRETORIA DE TRANSITO E AO SECRETARIO ADJUNTO DO DETRAN – CEARA, PARA TRATAR DAS SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS PARA AS RUAS, REDUTORES ELETRÔNICOS DE VELOCIDADE, INSTRUMENTOS DE ORGANIZAÇÃO DO TRANSITO PARA ACESSO A FABRICA TOPSHOES AS MARGENS DA CE 266 E DEMAIS DEMANDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 22 de Janeiro de 2024.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:2D77AAFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O(A) Secretaria de Administração do município de Quixeré, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** Nº **0009/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERE**.

CONTRATANTE: Secretaria de Administração.

CONTRATADO(A): A AMARO F DA SILVA

VALOR GLOBAL: R$ 51.444,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Armando Amaro Fragoso da Silva.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Nicaele Lima Alves.

Quixeré/CE, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:499FA136

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

O(A) Secretaria de Administração do município de Quixeré, torna público o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO** decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** Nº **0802.01/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANOS DE TRABALHO, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGAOS FEDEREAIS E ESTADUAIS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**.

CONTRATANTE: Secretaria de Administração.

CONTRATADO(A): ESPLAM - ESCRITORIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO MUNICIPAL LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Odival Limeira Lima.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Nicaele Lima Alves.

Quixeré/CE, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:2744CF2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O(A) Secretaria de Administração do município de Quixeré, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** Nº **1002.01/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNICA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS PARA ELABORAÇÃO E ENTREGA DAS INFORMAÇÕES (EFD-REINF; CAGED; RAIS; CAT; DIRF; DARFS GEFIP, GPS E DCTF – DCTFWEB E MANAD), JUNTO A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**.

CONTRATANTE: Secretaria de Administração.

CONTRATADO(A): CONTARH - CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

VALOR GLOBAL: R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Antônia Pereira da Silva.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Nicaele Lima Alves.

Quixeré/CE, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:3FAEA802

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

O(A) Secretaria de Administração do município de Quixeré, torna público o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº **3011.02/2021**, cujo objeto é a **MENSAL DAS INFORMAÇÕES UTILIZADAS NO CALCULO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO**.

CONTRATANTE: Secretaria de Administração.

CONTRATADO(A): HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI

VALOR GLOBAL: R$154.700,00 (cento e cinquenta e quatro mil e setecentos reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Hedelita Nogueira Vieira.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Nicaele Lima Alves.

Quixeré/CE, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:F3005FBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO

O(A) Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura do município de Quixeré, torna público o extrato do **SEXTO TERMO ADITIVO** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** Nº **0007/2019**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIA DE SAUDE, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE QUIXERE**.

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura.

CONTRATADO(A): D & G COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

VALOR GLOBAL: R$ 30.720,00 (trinta mil e setecentos e vinte reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 30 de março de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Vera Lúcia De Oliveira Barbosa.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Valderi Fernandes de Araújo.

Quixeré/CE, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:2FB6AD6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE DESNV. URBANO E MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **2912.28/2023** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE DESNV. URBANO E MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.15.122.1501.2.013

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PESSOA FÍSICA, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, PARA ATUAR NA PODA DE ÁRVORES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS (RUAS, AVENIDAS, TRAVESSAS, PRAÇAS, GALPÃO DOS FEIRANTES, PONTES E MERCADOS) E TAMBÉM NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL, SEDE DE SECRETARIAS/DEPARTAMENTOS/COORDENADORIAS, PREFEITURA, ALMOXARIFADOS, ARQUIVO PÚBLICO, CONSELHO TUTELAR, CENTROS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) NA SEDE (CENTRO) DO MUNICÍPIO (INCLUINDO OS BAIRROS DE PONTAL, NOVA MORADA, ILHA E LEÃO), OS DISTRITOS DE LAGOINHA, TOMÉ E ÁGUA FRIA E DEMAIS LOCALIDADES NA ZONA RURAL, COM OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO DE INDIVIDUAL E DEMAIS INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE PELA CONTRATADA, TENDO COMO HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DAS 07:00 HRS ÀS 11:00 HRS E DAS 13:00 HRS ÀS 17:00 HRS, EM DIAS ÚTEIS..

VALOR GLOBAL: R$ 15.360,00 (quinze mil e trezentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOÃO DE LIMA SILVA.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: VALDERI FERNANDES DE ARAUJO.

Quixeré – CE, 02 de janeiro de 2024

VALDERI FERNANDES DE ARAUJO
Secretaria de Desnv. Urbano e Meio Ambiente e Infra Estrutura

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:4375C987

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **1001.01/2023**, cujo objeto é a **Locação de 1 (um) imóvel localizado na Rua Dom Manoel Medeiros, Nº 1842, Parquelandia - Fortaleza/CE, destinado ao funcionamento da CASA DE APOIO para os pacientes que se deslocam, afim de realizarem exames e consultas especializadas na referida cidade.**

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde.

CONTRATADO(A): ERLON ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA (INVENTARIANTE E REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DE ANTÔNIO LIMA OLIVEIRA)

VALOR GLOBAL: R$29.640,00 (vinte e nove mil e seiscentos e quarenta reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ERLON ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA (INVENTARIANTE E REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DE ANTÔNIO LIMA OLIVEIRA).

ASSINA PELA CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira.

Quixeré – CE, 02 de janeiro de 2024

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:3C641A09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré, torna público o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **1510.01/2021**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MANOEL GONÇALVES, 774, CENTRO - QUIXERE-CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UM CENTRO DE REABILITAÇÃO PARA ATENDER OS PACIENTES COM SEQUELAS POS COVID, CRIANÇAS COM TDAH E PACIENTES COM SEQUELAS DE ACIDENTES DE TRANSITO, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERE.**

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde.

CONTRATADO(A): MARIA NILSA ARAÚJO DA SILVA GADELHA

VALOR GLOBAL: R$18.000,00 (dezoito mil reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA NILSA ARAÚJO DA SILVA GADELHA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira.

Quixeré – CE, 02 de janeiro de 2024

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:30F13CF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **1101.02/2023**, cujo objeto é a **Locação de 01 (UM) imóvel, Localizado na Rua Joaquim Moreira, n.º 322, Centro - Quixeré/CE, destinado ao funcionamento do ponto de apoio do serviço de endemias.**

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde.

CONTRATADO(A): CARLOS REUBER DE SOUSA

VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): CARLOS REUBER DE SOUSA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira.

Quixeré – CE, 02 de janeiro de 2024

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:4FB027FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Quixeré torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais resultante do **Chamamento Público Nº 1406.01/2023**:

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
GERENCIAMENTO DAS ASPS - CUSTEIO / ATENÇÃO PRIMÁRIA	0601.10.301.1002.2.049

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO EDUCADOR FÍSICO PARA DESENVOLVEREM ATIVIDADES NAS UNIDADES DE SAÚDE CONFORME PORTARIA GM/MS 1.105 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

ORDEM	CONTRATADO	CARGO	PERÍODO	VALOR GLOBAL
2	MARIA ERIDAN DA SILVA CARVALHO	**EDUCADOR FÍSICO – CENTRO DE SAÚDE** Especificação: MODALIDADE: 2; TIPO DE ESTABELECIMENTO: CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE; CARGA HORÁRIA: 20H.;	12 MESES	R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Quixeré – CE, 02 de janeiro de 2024

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:166919C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O(A) Secretaria de Educação do município de Quixeré, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** Nº **0030/2022**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MEDIO, FUNDAMENTAL E A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERE**.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação.

CONTRATADO(A): D A L MACIEL LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI

VALOR GLOBAL: R$ 15.567,20 (quinze mil e quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): DAVID ANGELO LINHARES MACIEL.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Jesuina Menezes de Araujo Oliveira.

Quixeré/CE, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:03458EF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO

O(A) Secretaria de Educação do município de Quixeré, torna público o extrato do **QUARTO TERMO ADITIVO** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** Nº **0038/2021**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação.

CONTRATADO(A): D A L MACIEL LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI

VALOR GLOBAL: R$ 1.231.039,04 (um milhão, duzentos e trinta e um mil e trinta e nove reais e quatro centavos).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): DAVID ANGELO LINHARES MACIEL.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Jesuina Menezes de Araujo Oliveira.

Quixeré/CE, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:A48347FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

O(A) Secretaria de Educação do município de Quixeré, torna público o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº **0601.01/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE QUIXERE**.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação.

CONTRATADO(A): R H HONORATO LOCAÇÃO LTDA - ME

VALOR GLOBAL: R$ 257.381,25 (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Jezamar Junio dos Santos Oliveira.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Jesuina Menezes de Araujo Oliveira.

Quixeré/CE, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:A1502B2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

As Secretarias de: Gabinete do Prefeito, Administração, Des. Urbano M-Ambiente e Infra Estrutura, Educação, Saúde, Trabalho e Desenvolvimento Social, Agricultura, Cultura, Planejamento e Gestão das Finanças, do município de Quixeré, torna público o Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO aos Contratos **Nº 0201.06/2023; 0201.07/2023; 0201.08/2023; 0201.09/2023; 0201.10/2023; 0201.11/2023; 0201.12/2023; 0201.13/2023 e 0201.14/2023**, decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2211.01/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CES SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE QUIXERE**.

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito, Administração, Des. Urbano M-Ambiente e Infra Estrutura, Educação, Saúde, Trabalho e Desenvolvimento Social, Agricultura, Cultura, Planejamento e Gestão das Finanças.

CONTRATADO (A): ASCONJ - ASSESSORIA CONTABIL S S

VALORES:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	VALOR GLOBAL	VALOR EXTENSO
Gabinete do Prefeito	35.165,00	trinta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais
Secretaria de Administração	121.025,00	cento e vinte e um mil e vinte e cinco reais
Secretaria de Educação	148.820,00	cento e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte reais
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural	42.385,00	quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais
Secretaria de Saúde	197.130,00	cento e noventa e sete mil, cento e trinta reais
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social	94.780,00	noventa e quatro mil, setecentos e oitenta reais
Secretaria de Cultura	40.000,00	quarenta mil reais
Secretaria do Planejamento e Gestão das Finanças	48.210,00	quarenta e oito mil, duzentos e dez reais
Secretaria de Des. Urbano M-Ambiente e Infra Estrutura	37.374,00	trinta e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): João Sivanney Pinheiro Bezerra

ASSINA PELA CONTRATANTE: JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA - GABINETE**,** NICAELE LIMA ALVES - ADMINISTRAÇÃO, VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO - INFRAESTRUTURA, MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO – SEC DE EDUCAÇÃO, JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA - SAÚDE, MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA – STDS, OTACILIO RODRIGUES DE LIMA – AGRICULTURA, JOÃO DE ARAÚJO COSTA – CULTURA E CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA – FINANÇAS

Quixeré – CE, 02 de janeiro de 2024.

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA	***MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA***
Gabinete Do Prefeito	Sec. Do Trab. E Desenv. Social
VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO	***OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA***
Sec. De Des. Urbano, M.Amb. Inf. Estrutura	Sec. Da Agric. E Des. Rural
MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO	***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretária Da Educação	Secretário De Saúde
NICAELE LIMA ALVES	***JOÃO ARAÚJO DA COSTA***
Secretaria De Administração	Secretário De Cultura, Esporte E Juventude
CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA	
Secretaria De Planejamento E Gestão Das Finanças	

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:9B5A070E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO

O(A) Gabinete do Prefeito do município de Quixeré, torna público o extrato do **SEXTO TERMO ADITIVO** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** Nº **0007/2019**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIA DE SAUDE, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE QUIXERE**.

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito.

CONTRATADO(A): D & G COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

VALOR GLOBAL: R$6.926,88 (seis mil e novecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 30 de março de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Vera Lúcia De Oliveira Barbosa.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Jesuina Menezes de Araujo Oliveira.

Quixeré/CE, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:D803FA34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A Gabinete do Prefeito do município de Quixeré, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **1707.02/2023**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA DEDÉ DE MANEZIM, Nº 70, PONTAL,**

QUIXERÉ/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA O SEGMENTO DE COURO E CALÇADOS DA POPULAÇÃO DA CIDADE DE QUIXERÉ - (CURSO DE PESPONTADOR DE CALÇADOS) CONFORME O CONTRATO CELEBRADO ENTRE O GABINETE DO PREFEITO E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DOS INDUSTRIÁRIOS (SENAI), JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO.

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito.

CONTRATADO(A): MAURILIO SERAFIM XAVIER

VALOR GLOBAL: R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MAURILIO SERAFIM XAVIER.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Jesuina Menezes de Araujo Oliveira.

Quixeré – CE, 02 de janeiro de 2023

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:0FB9A958

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A GABINETE DO PREFEITO do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **2912.19/2023** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.0410.2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AUXILIO AO PROCURADOR GERAL NA REALIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DILIGÊNCIAS PARA RESPOSTAS DE OFICIOS DIRIGIDOS AO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO.

VALOR GLOBAL: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO HAIRLON LIMA RIBEIRO.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA.

Quixeré – CE, 02 de janeiro de 2024

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:A0FF585E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A GABINETE DO PREFEITO do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **2912.24/2023** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.0410.2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O APOIO, ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTOS DIVERSOS PARA O GABINETE DO PREFEITO.

VALOR GLOBAL: R$ 14.322,00 (quatorze mil e trezentos e vinte e dois reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): SARA RAQUEL SILVA LOPES.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA.

Quixeré – CE, 02 de janeiro de 2024

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:33E5D89B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **2912.20/2023** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.0401.2.009

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ.

VALOR GLOBAL: R$ 17.520,00 (dezessete mil e quinhentos e vinte reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MOACIR JOSÉ RODRIGUES.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: NICAELE LIMA ALVES.

Quixeré – CE, 02 de janeiro de 2024

NICAELE LIMA ALVES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:7FBE780C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **2912.21/2023** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.0401.2.009

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, CONSERTO E MANUTENÇÃO DAS PLACAS EM FORMATO DE LETREIRO DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R$ 14.640,00 (quatorze mil seissentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANDRÉ LUÍZ FREITAS LIMA.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: NICAELE LIMA ALVES.

Quixeré – CE, 02 de janeiro de 2024

NICAELE LIMA ALVES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:2A7D09B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **2812.39/2023** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.0401.2.009

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE REPORTAGEM E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, EVENTOS, CAMPANHAS E DEMAIS INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR GLOBAL: R$ 17.052,00 (dezessete mil e cinquenta e dois reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADO(A): FRANCISCO ERONES DE SOUSA SANTOS 02481467345

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO ERONES DE SOUSA SANTOS.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: NICAELE LIMA ALVES.

Quixeré – CE, 02 de janeiro de 2024.

NICAELE LIMA ALVES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:DA4E654C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **2912.26/2023** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.0401.2.009

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, DEBATES, RODA DE CONVERSAS E INSTRUÇÕES VOLTADAS A APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO REALIZADOS NA PRAÇA DA MATRIZ, PARQUE LAGOA DO PONTAL E PRAÇA DE LAGOINHA JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO..

VALOR GLOBAL: R$ 13.680,00 (treze mil e seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARINA JORDANA NOGUEIRA DA SILVA.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: NICAELE LIMA ALVES.

Quixeré – CE, 02 de janeiro de 2024

NICAELE LIMA ALVES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:CDD3021E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **2912.35/2023** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.0401.2.009

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: contratação na prestação de serviço de elaboração do Planejamento das Ações Administrativas e Operacionais da Secretaria de Administração do município de Quixeré

VALOR GLOBAL: R$ 17.400,00 (dezessete mil, quatrocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADO(A): RENNAN FERNANDES DIAS 02897961309

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Rennan Fernandes Dias.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: NICAELE LIMA ALVES.

Quixeré – CE, 02 de janeiro de 2024

.

NICAELE LIMA ALVES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:41E3F8F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré, tornam público o Extrato do Instrumento Contratual n° **1801.01/2024**, resultante do Pregão Presencial nº 0712.01/2023:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde.

DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS
Gerenciamento das ASPS - Custeio / Atenção Primária	0601.10.301.1002.2.049
Gerenciamento das ASPS - Custeio / M.A.C.	0601.10.302.1005.2.051

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO - OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDROS EM REGIME DE COMODATOS A SEREM DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADA: SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

ASSINA PELA CONTRATADA: Arthur Antunes Oliveira Alencar

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA.

VALOR GLOBAL: R$ 216.560,00 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais)

Quixeré – CE, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Pregoeiro Oficial do Município de Quixeré

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:636E07BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

O(A) Secretaria de Saúde do município de Quixeré, torna público o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO** decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO** Nº **1805.01/2023**, cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERE**.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde.

CONTRATADO(A): VALELAB ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 266.036,19 (duzentos e sessenta e seis mil trinta e seis reais e dezenove centavos).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Raimundo George de Oliveira Lima.

ASSINA PELA CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira.

Quixeré/CE, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:57C9A785

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° EXONERAR, o Sr. **ADÃO JUVÊNCIO DA SILVA,** inscrito no **CPF nº 465.***.***-72,** do cargo em comissão de **DIRETOR DA EEIF ALDIZIO FERREIRA DOS SANTOS,** lotado na Secretária da Educação do Município de Saboeiro/CE.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 16 de janeiro de 2024, bicentenário de Saboeiro – 200 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Manuel Ernani Pereira Junior
Código Identificador:840B4EEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° NOMEAR, a Sra. **EDILANGE FERREIRA PARENTE,** inscrita no **CPF nº 735.***.***-15**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DA EEIF ALDIZIO FERREIRA DOS SANTOS,** lotada na Secretária da Educação do Município de Saboeiro/CE.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Saboeiro, 17 de janeiro de 2024, bicentenário de Saboeiro – 200 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Manuel Ernani Pereira Junior
Código Identificador:9CDC4A31

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO.**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria Administração e Planejamento.**EMPRESA:**F O SANTOS SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.623.908/0001-21.**OBJETO:**Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Saboeiro – CE, conforme especificados no termo de referência.**TOMADA DE PREÇOS Nº** 02.09.001/2021-PMS. **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº** 08.11.001-01/2021-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.**VIGÊNCIA:** 01/01/2024 a 31/12/2024.**DOTAÇÃO:**0401.04.122.0002.2.005 eElemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Senhor André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa do Fundo Geral.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Fabio Oliveira dos Santos - titular da empresa. Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:9706AA2F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO.**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria da Agricultura, Recursos Hídricos e Abastecimentos.**EMPRESA:**F O SANTOS SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.623.908/0001-21.**OBJETO:**Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Saboeiro – CE, conforme especificados no termo de referência.**TOMADA DE PREÇOS Nº** 02.09.001/2021-PMS**. ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº** 08.11.001-02/2021-PMS -**FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.**VIGÊNCIA:** 01/01/2024 a 31/12/2024.**DOTAÇÃO:**1101.206060048.2.050 eElemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Senhor André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa do Fundo Geral.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Fabio Oliveira dos Santos - titular da empresa. Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:7615DE0E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO.**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria Infraestrutura.**EMPRESA:**F O SANTOS SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.623.908/0001-21.**OBJETO:**Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Saboeiro – CE, conforme especificados no termo de referência.**TOMADA DE PREÇOS Nº** 02.09.001/2021-PMS**. ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº** 08.11.001-03/2021-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.**VIGÊNCIA:** 01/01/2024 a 31/12/2024.**DOTAÇÃO:**0901.041220013.2.042 eElemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Senhor André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa do Fundo Geral.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Fabio Oliveira dos Santos - titular da empresa. Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:4E7F862A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO.**CONTRATANTE** Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.040.658/0001-98.**EMPRESA:**F O SANTOS SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.623.908/0001-21.**OBJETO:**Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Saboeiro – CE, conforme especificados no termo de referência.**TOMADA DE PREÇOS Nº** 02.09.001/2021-PMS**. ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº** 08.11.001-04/2021-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.**VIGÊNCIA:** 01/01/2024 a 31/12/2024.**DOTAÇÃO:**0601.12.122.0039.2.010, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Raul Cleantes Seixas Araújo Braga de Sena, Secretário da Educação.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Fabio Oliveira dos Santos - titular da empresa. Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:5109032D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO.**CONTRATANTE:**Secretaria da Saúde do Município de Saboeiro-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.403.448/0001-72.**EMPRESA:**F O SANTOS SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.623.908/0001-21.**OBJETO:**Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Saboeiro – CE, conforme especificados no termo de referência.**TOMADA DE PREÇOS Nº** 02.09.001/2021-PMS**. ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº** 08.11.001-05/2021-PMS -**FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.**VIGÊNCIA:** 01/01/2024 a 31/12/2024.**DOTAÇÃO**:0701.10.301.0024.2.022, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE**:Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Fabio Oliveira dos Santos - titular da empresa. Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:804A53E5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO.**CONTRATANTE:**Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Juventude do Município de Saboeiro-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.487.569/0001-75.**EMPRESA:**F O SANTOS SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.623.908/0001-21.**OBJETO:**Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria de comunicação e

marketing para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Saboeiro – CE, conforme especificados no termo de referência.**TOMADA DE PREÇOS** Nº 02.09.001/2021-PMS**. ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº** 08.11.001-06/2021-PMS -**FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.**VIGÊNCIA:** 01/01/2024 a 31/12/2024.**DOTAÇÃO**:0801.08.244.0031.2.033, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE**:Andreia de Fatima Monteiro Ferreira de Sousa, Secretária da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Juventude.**ASSINA PELA CONTRATADA**:Fabio Oliveira dos Santos - titular da empresa. Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:0E125F46

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO.**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro-CE.**EMPRESA:** Empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.779.242/0001-74,**OBJETO:**Contratação para Prestação de Serviços de Publicidade Legal em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, para a Publicação dos Atos das Unidades Administrativas do Município de Saboeiro-CE Conforme termo de Referência.**PREGÃO PRESENCIAL Nº.** 09.04.001/2021-PMS.Resolvem firmar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº**:28.04.001-01/2021-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:**art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.**VIGÊNCIA**: 01/01/2024 a 31/12/2024.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa do Fundo Geral.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Hedelita Nogueira Vieira, titular da empresa. Data da Assinatura do Aditivo de contrato: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:FF9E082E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO.**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Infraestrutura do Município de Saboeiro-CE.**EMPRESA:** Empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.779.242/0001-74,**OBJETO:**Contratação para Prestação de Serviços de Publicidade Legal em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, para a Publicação dos Atos das Unidades Administrativas do Município de Saboeiro-CE Conforme termo de Referência.**PREGÃO PRESENCIAL Nº.** 09.04.001/2021-PMS.Resolvem firmar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº:**28.04.001-02/2021-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:**art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.**VIGÊNCIA**: 01/01/2024 a 31/12/2024.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa do Fundo Geral.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Hedelita Nogueira Vieira, titular da empresa. Data da Assinatura do Aditivo de contrato: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:9901C813

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO.**CONTRATANTE:**Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.040.658/0001-98.**EMPRESA:** Empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.779.242/0001-74,**OBJETO:**Contratação para Prestação de Serviços de Publicidade Legal em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, para a Publicação dos Atos das Unidades Administrativas do Município de Saboeiro-CE Conforme termo de Referência.**PREGÃO PRESENCIAL Nº.** 09.04.001/2021-PMS.Resolvem firmar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº:**28.04.001-03/2021-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:**art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.**VIGÊNCIA**: 01/01/2024 a 31/12/2024.**ASSINA PELA CONTRATANTE**:Raul Cleantes Seixas Araújo Braga de Sena, Secretário da Educação.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Hedelita Nogueira Vieira, titular da empresa. Data da Assinatura do Aditivo de contrato: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:F3FD4DE9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO.**CONTRATANTE:**Secretaria da Saúde do Município de Saboeiro-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.403.448/0001-72.**EMPRESA:** Empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.779.242/0001-74,**OBJETO:**Contratação para Prestação de Serviços de Publicidade Legal em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, para a Publicação dos Atos das Unidades Administrativas do Município de Saboeiro-CE Conforme termo de Referência.**PREGÃO PRESENCIAL Nº.** 09.04.001/2021-PMS.Resolvem firmar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº:**28.04.001-04/2021-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:**art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.**VIGÊNCIA**: 01/01/2024 a 31/12/2024.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Fátima Aline Aristides Martins, Secretária de Saúde.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Hedelita Nogueira Vieira, titular da empresa. Data da Assinatura do Aditivo de contrato: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:39E37A97

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO.**CONTRATANTE:**Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Juventude do Município de Saboeiro-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.487.569/0001-75.**EMPRESA:** Empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.779.242/0001-74.**OBJETO:**Contratação para Prestação de Serviços de Publicidade Legal em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, para a Publicação dos Atos das Unidades Administrativas do Município de Saboeiro-CE Conforme termo de Referência.**PREGÃO PRESENCIAL Nº.** 09.04.001/2021-PMS.Resolvem firmar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº:**28.04.001-05/2021-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:**art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.**VIGÊNCIA**: 01/01/2024 a 31/12/2024.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Andreia de Fátima Monteiro Ferreira de Sousa, Secretária da Assistência Social, Trabalho e Juventude.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Hedelita Nogueira Vieira, titular da empresa. Data da Assinatura do Aditivo de contrato: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:5C451FBC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO.**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria de Educação.**EMPRESA:**P J R DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.788.639/0001-34.**OBJETO:**Contratação de serviços a serem prestados na confecção de fardamento escolar, destinado aos alunos da rede Municipal de Ensino do Município de Saboeiro-CE, conforme Termo de Referência.**PREGÃO PRESENCIAL Nº** 04.08.001/2022-PMS. **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº** 28.08.001-02/2023-PMS -**FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.**VIGÊNCIA:** 01/01/2024 a 04/05/2024.**DOTAÇÃO:**0601.12.361.0039.2.015 eElemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Raul Cleantes Seixas Araújo Braga de Sena, Secretário da Educação.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Priscila Jessica Rodrigues de Souza - titular da empresa. Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:30D0AA28

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO.**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria de Educação.**EMPRESA:**LOCAR CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.806.992/0001-00.**OBJETO:**Contratação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos da rede de ensino do Município de Saboeiro-CE, de responsabilidade da Secretaria da Educação, conforme especificações no Projeto Básico.**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº**. 19.08.001/2022-PMS. **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº** 04.11.001/2022-PMS -**FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.**VIGÊNCIA:** 05/11/2023 a 04/11/2024.**DOTAÇÃO:**0601.12.361.0039.2.015 eElemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Raul Cleantes Seixas Araújo Braga de Sena, Secretário da Educação.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Francisco Adrisse Alves Silva - Representante da empresa. Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 03 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:C46C9664

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO.**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria de Educação.**EMPRESA:**S. J. DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.384.999/0001-39.**OBJETO:**Contratações de serviços de reparo, recuperação de carteiras, portas e birôs e adaptações nas áreas de serviços para atender as necessidades da Secretaria da Educação e as unidades escolares do Município de Saboeiro-CE, conforme Termo de Referência.**PROCESSO CARONA Nº.** 26.05.001/2023-PMS. **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº** 05.06.001/2023-PMS -**FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.**VIGÊNCIA:** 01/01/2024 a 27/07/2024.**DOTAÇÃO:**0601.12.361.0039.2.015 eElemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Raul Cleantes Seixas Araújo Braga de Sena, Secretário da Educação.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Sebastião José da Silva - titular da empresa. Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:D58C2258

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO.**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria de Infraestrutura.**EMPRESA:**JODIESEL COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.798.911/0001-55.**OBJETO:**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para veículos do tipo ônibus, maquinas pesadas e caminhões, para atender as necessidades da frota das Diversas Unidades administrativas (Secretarias) do município de Saboeiro-CE.**PROCESSO CARONA Nº**. 06.05.001/2022-PMS. **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 16.05.002-01/2022-PMS -FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.**VIGÊNCIA:** 01/01/2024 a 31/12/2024.**DOTAÇÃO:**0901.04.122.0013.2.042 eElemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesas do Fundo Geral.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Luis Jose Antero Luciano, Representante Legal. Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:EACB4BC0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO.**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria de Educação.**EMPRESA:**JODIESEL COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.798.911/0001-55.**OBJETO:**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para veículos do tipo ônibus, maquinas pesadas e caminhões, para atender as necessidades da frota das Diversas Unidades administrativas (Secretarias) do município de Saboeiro-CE.**PROCESSO CARONA Nº**. 06.05.001/2022-PMS. **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 16.05.002-02/2022-PMS -FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.**VIGÊNCIA:** 01/01/2024 a 31/12/2024.**DOTAÇÃO:**0601-123610039.2.014, 0601-123610039.2.015, 0601-123610040.2.017, 0601-123620039.2.018 eElemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Raul Cleantes Seixas Araújo Braga de Sena, Secretário da Educação.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Luis Jose Antero Luciano, Representante Legal. Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:B7C54760

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO.**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria de

Finanças.**EMPRESA:**R COSME BEZERRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.453.808/0001-27.**OBJETO:**Contratação de serviços especializado para fornecimento por cessão de direitos de uso de um sistema de gestão pública destinado para modernização dos procedimentos internos da Secretaria de Finanças do Município de Saboeiro-CE, inclusive treinamento, Manutenção e suporte técnico, conforme termo de Referência.**PREGÃO PRESENCIAL Nº.** 15.03.001/2021-PMS. **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº** 08.04.003/2021-PMS -**FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.**VIGÊNCIA:** 01/01/2024 a 01/01/2024.**DOTAÇÃO:**0501-041230007.2.008 eElemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesas do Fundo Geral.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Ronaldo Cosme Bezerra, Representante Legal. Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:2126E7D6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO.**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria de Infraestrutura.**EMPRESA:**REAL SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.452.665/0001-46.**OBJETO:**Contratação de Serviços de Manutenção do Parque Elétrico com fornecimento de materiais para o sistema de Iluminação Pública das vias Públicas da Sede e Distritos do Município de Saboeiro–CE - Sede e Zona Rural do Município de Saboeiro-CE.**TOMADA DE PREÇOS Nº** 21.04.001/2021-PMS. **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº** 24.06.001/2021-PMS -**FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.**VIGÊNCIA:** 01/01/2024 a 31/12/2024.**DOTAÇÃO:**0901.15.451.0014.2.043 eElemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesas do Fundo Geral.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Deliane Ferreira de Almeida, Representante Legal. Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:DB95CD28

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO.**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria de Infraestrutura.**EMPRESA:**ST LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.465.363/0001-81.**OBJETO:**Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte de Resíduos Domiciliares, Comerciais, Resíduos Vegetais, Construção, Varrição, Capinação na Sede e Distritos e Vilas, conforme anexo das Localidades - Todas no Município de Saboeiro-CE. **TOMADA DE PREÇOS Nº** 05.02.001/2021-PMS. **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº** 06.05.002/2021-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.**VIGÊNCIA:** 01/01/2024 a 31/12/2024.**DOTAÇÃO:**0901.15.452.0013.2.044 eElemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesas do Fundo Geral.**ASSINA PELA CONTRATADA:**José Osmar da Silveira Filho, Representante Legal. Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:565DF216

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO.**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria de Infraestrutura.**EMPRESA:**TELES SOLUÇÕES EM IMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.627.169/0001-60.**OBJETO:**Contratação de empresa para a prestação de serviços topográficos para atender as necessidades da Secretaria da Infraestrutura do Município de Saboeiro-CE, conforme especificações no Termo de Referência. **TOMADA DE PREÇOS Nº** 07.06.001/2023-PMS. **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº** 19.07.001/2023-PMS -**FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.**VIGÊNCIA:** 01/01/2024 a 13/06/2024.**DOTAÇÃO:**0901-041220013.2.042 eElemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesas do Fundo Geral.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Maria Alves Pontes Teles, Representante Legal. Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:728CBD32

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO.**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria de Saúde.**EMPRESA:**SISTEMA UNIVERSITARIO NOSSA FACULDADE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.702.963/0001-40.**OBJETO:**Contratação de empresa especializada para execução do Projeto "ÁGUA É VIDA, CUIDAR E NÃO DESPERDIÇAR" de Educação em Saúde Ambiental dos Distritos Flamengo, Barrinha, Felipe e Mucambim no Município de Saboeiro-Ce, compreendendo serviços de capacitação e treinamentos, com fornecimento de materiais, conforme especificações no Termo de Referência. **PREGÃO ELETRONICO Nº.** 16.02.001/2023-PMS. **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº** 22.03.001/2023-PMS -**FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.**VIGÊNCIA:** 01/01/2024 a 10/10/2024.**DOTAÇÃO:**0701.103010025.2.023, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00, com recursos orçamentários, que ocorrerão por conta do CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 936114/2022, da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Fátima Aline Aristides Martins, Secretária de Saúde.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Alana Carla Silva Costa Ferreira, Representante Legal. Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:D096CE07

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria da Saúde do Município de Saboeiro-CE.**EMPRESA:** URBANLIMP SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.525.971/0001-13.**OBJETO:**Contratação de empresa para executar os Serviços de Coleta, Transporte e destinação final de Resíduos dos

Serviços de Saúde do Município de Saboeiro - CE, conforme especificações no termo de referência.**TOMADA DE PREÇOS Nº. 01.07.001/2022-PMS**.**CONTRATO Nº**:25.07.003/2022-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:**Conforme Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**VIGÊNCIA**: 01/01/2024 a 31/12/2024.**DOTAÇÃO:**0701.10.301.0025.2.023 e 0701.103020026.2.024 eElemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Fátima Aline Aristides Martins, Secretária de Saúde.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Luciano Rodrigues da Silva, Representante Legal. Data da Assinatura do contrato: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:75E27E55

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 220102/2024-GAB/PMS

INSTITUI A EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE – CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORGIVAL PEREIRA FILHO, Prefeito do Município de Salitre, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que determina a Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de ELABORAÇÃO DO ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR da Prefeitura Municipal de Salitre, Ceará.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal:

NOME	CPF	MATRICULA	ENCARGO
LUIZA MARCIA ZUCA	035.915.763-79	000717-0	E.T.P.

Art. 3º A Equipe de ETP deverá individualizar/ELABORAR o estudo técnico preliminar de cada objeto almejado, formalizar e enviar ao Setor competente para as providencias necessárias ao desempenho da Demanda, além de acompanhar e apoiar as fases subsequentes. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do objeto até a conclusão da ação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre – CE, aos 22 de janeiro de 2024.

DORGIVAL PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:4494E15D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220101/2024-GAB/PMS

INSTITUI A EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO T.R. - TERMO DE REFERÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE – CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORGIVAL PEREIRA FILHO, Prefeito do Município de Salitre, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que determina a Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de elaboração do **T.R. - Termo de Referência** da Prefeitura Municipal de Salitre – Ceará.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal:

NOME	CPF	MATRICULA	ENCARGO
PANMIA FRANKYA VIEIRA RIBEIRO	012.650.383-41	121722-4	T.R.

Art. 3º A equipe de elaboração do **T.R. - Termo de Referência** deverá individualizar, formalizar e enviar ao Setor competente para as providencias cabíveis, além de acompanhar e apoiar cada fase do processo quando solicitado pelas áreas responsáveis. Ainda poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre – CE, aos 22 de janeiro de 2024.

DORGIVAL PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:059D17FE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS **Nº 29.11.2023.01-TP**. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE RECURSOS, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS SUPRACITADA, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E MURO DE CONTENÇÃO NA ARENINHA DA ARAPORANGA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.** FICA DETERMINADO O DIA **25/01/2024 ÀS 09:00H** A ABERTURA DAS PROPOSTAS, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITUADA NA RUA DR. PLÁCIDO CIDADE NUVENS, 387, CENTRO, SANTANA DO CARIRI-CE, 22 DE JANEIRO DE 2024,

MICHELE FERREIRA GONÇALVES–
Presidente.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:F720E2FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2201003/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER na forma da lei, **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora FRANCISCA CASSANDRA DA SILVA, matrícula 2529, ocupante do cargo efetivo de AUX.SERV.GERAIS (MERENDEIRA/ZELADOR, parte integrante da secretaria municipal de saúde, no período de **26/11/2023 a 23/05/2024**.
Art. 2º Ao final do período de licença, a servidora deverá apresentar-se no seu local de trabalho.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, entretanto, seus efeitos retroagem ao dia **26 de novembro de 2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 22 de janeiro de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:88C2454A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 2201004/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor **ROQUE EIDE BARROS** portador do CPF n°996.512.463-91 a Gratificação **GTR – GRU 5** pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo I da Lei nº 702 de 18 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as portarias as portarias que versem sobre a matéria que trata esta portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 22 dias de janeiro de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:7005452D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2201005/2024 DO 22 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Sr. **FRANCISCO ANTONIO CARLOS DE SOUSA,** portadora do RG n° 2002097002963 SSPDS - CE e CPF n° 914.410.303-44, do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA – DAS 9,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros na data de 02 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:B8C7DE31

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO- CARRO DE SOM

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PP001/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS EM CARRO DE SOM VOLANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SENADOR POMPEU/CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0201.04.122.0002.2.003

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: 1500000000

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR
GM-PP001/2023-SRP-11-SFAG	MATHEUS MACEDO LOPES-ME	R$ 6.250,00

VALOR GLOBAL: R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATADA: MATEUS MACEDO LOPES.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de Janeiro de 2024.

Senador Pompeu-CE, 18 de Janeiro de 2024.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:78E40FCE

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO-HOSPEDAGEM

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, do município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP002/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU(CE).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0201.04.122.0002.2.003
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
FONTE DE RECURSOS: 1500

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PP002/2023-SRP-07-SFAG	SANTOS & LOPES LTDA - ME	R$ 35.644,00

VALOR GLOBAL: R$ 35.644,00 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco de Assis Lopes (proprietário da empresa);

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sr. Alana Selsa Pinheiro Jucá - Secretária de FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO;

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2024.

Senador Pompeu-CE, 02 de janeiro de 2024.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
Ordenadora de Despesas da Secretária de Finanças, Administração E Gestão

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:E3C7CFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO-HOSPEDAGEM

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, do município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP002/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU(CE).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0601.20.122.0002.2.034

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: 1500000000

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PP002/2023-SRP-05-SARHMA	SANTOS & LOPES LTDA - ME	R$ 9.059,60

VALOR GLOBAL: R$ 9.059,60 (nove mil, cinquenta e nove reais e sessenta centavos);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco de Assis Lopes (proprietário da empresa);

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sr(a). Izabele Lopes Chagas da Silva de Lima

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de Janeiro de 2024.

Senador Pompeu-CE, 05 de Janeiro de 2024.

IZABELE LOPES CHAGAS DA SILVA DE LIMA
Ordenadora de Despesas da Secretária de Agricultura, Recursos Hidricos E Meio Ambiente.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:B67E933A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO-GEORREFERENCIAMENTO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SE-PE008/2023.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO E MAPEAMENTO DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802.12.122.0002.2.065, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa juridica., SUBELEMENTO: 3.3.90.39.05. Fonte de Recursos: 1500100100.

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
SE-PE008/2023	DLIS ASSESSORIA DE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 14.980,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço até 60 (sessenta) dias;

ASSINA PELA CONTRATADA: José Anderson da Silva (rep. da empresa).

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. Antônia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Janeiro de 2024
Senador Pompeu-CE, 19 de Janeiro de 2024.

ANTONIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:7F789EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO- JBR

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SE-PE006/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0801.04.122.0002.2.055

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1500000000

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR
SE-PE006/2023-SRP-05-SECD	JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R$ 8.652,00

VALOR GLOBAL: R$ 8.652,00 (oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATADA: Sr. Clystenes Jalber Vieira de Souza – rep. da empresa.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Janeiro de 2024.

Senador Pompeu-CE, 10 de Janeiro de 2024.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:3913519C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO- INOVA LASER

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SE-PE006/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0801.04.122.0002.2.055

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1500000000

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR
SE-PE006/2023-SRP-06-SECD	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 24.000,00

VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATADA: Sr. ALENSON FRANCISCO KULKA – rep. da empresa.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Janeiro de 2024.

Senador Pompeu-CE, 10 de Janeiro de 2024.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:928A9F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO-ER INDUSTRIA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SE-PE006/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0801.04.122.0002.2.055

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1500000000

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR
SE-PE006/2023-SRP-07-SECD	E R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI- ME	R$ 7.835,00

VALOR GLOBAL: R$ 7.835,00 (sete mil oitocentos e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATADA: Sra. ELIANE MARIA DE MACEDO – rep. da empresa.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de Janeiro de 2024.

Senador Pompeu-CE, 15 de Janeiro de 2024.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:D40DF2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO- BMK

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SE-PE006/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0801.04.122.0002.2.055

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1500000000

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR
SE-PE006/2023-SRP-08-SECD	BMK - AP EMPREENDIMENTOS EIRELI	R$ 50.988,00

VALOR GLOBAL: R$ 50.988,00 (trinta e três mil novecentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATADA: Sra. ANA PAULA BARROSO DE SOUSA – rep. da empresa.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de Janeiro de 2024.

Senador Pompeu-CE, 18 de Janeiro de 2024.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:EEE170CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO-HOSPEDAGEM

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, do município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP002/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU(CE).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0802.12.122.0002.2.064
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
FONTE DE RECURSOS: 1500100100

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PP002/2023-SRP-04-SECD	SANTOS & LOPES LTDA - ME	R$ 29.818,40

VALOR GLOBAL: R$ 29.818,40 (vinte e nove mil oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco de Assis Lopes (proprietário da empresa);

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sr(a). Antônia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2024.

Senador Pompeu-CE, 02 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Ordenadora de Despesas da Secretária De Educação, Cultura E Desporto.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:A47D0FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO-CASA DE APOIO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **QUARTO Aditivo ao Contrato nº SS-PP001/2020-01**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° SS-PP001/2020**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E CASA DE APOIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES EM TRATAMENTO NA CIDADE DE FORTALEZA/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde;

CONTRATADA: CASA DE APOIO TERRA DA LUZ LTDA.

VALOR GLOBAL: R$ 102.200,00 (cento e dois mil e duzentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 01° janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELO CONTRATADO: GLICIA TAVARES DE ARAÚJO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: SARA THAYSE DE SOUZA – Secretário (a) de Saúde.

Senador Pompeu/CE, 22 de Dezembro de 2023.

SARA THAYSE DE SOUZA
Secretaria de Saúde
Contratante

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:09ACF5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO-HOSPEDAGEM

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE, do município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP002/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU(CE).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0901 10 122 0002 2.093

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: 1500100200

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PP002/2023-SRP-06-SAÚDE	SANTOS & LOPES LTDA - ME	R$ 46.184,00

VALOR GLOBAL: R$ 46.184,00 (quarenta e seis mil e cento e oitenta e quatro reais);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco de Assis Lopes (proprietário da empresa);

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sr(a). SARA THAYSE DE SOUZA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Janeiro de 2024.

Senador Pompeu-CE, 08 de Janeiro de 2024.

SARA THAYSE DE SOUZA
Ordenadora de Despesas da Secretária de Saúde.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:EE0FED43

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO ADITIVO-SCFV-CIDADE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de SENADOR POMPEU, torna público o extrato do **SEXTO** Aditivo ao Contrato nº 05.08.001/2019 – DL, decorrente do processo de Dispensa de licitação Nº 05.08.001/2019, cujo objeto é a Locação de imóvel 01 (um) imóvel situado na Rua Fausta Torres Nogueira (antiga rua Ipiranga), nº 390, Bairro Centro, Senador Pompeu/CE, para funcionamento do serviço de convivência e fortalecimento de vinculos, de interesse desta SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LOCATÁRIO: SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

LOCADOR: *SRA. MARIA FERREIRA PEDROSA*

VALOR MENSAL: R$ 700,00 (Setecentos Reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1° de janeiro de 2024, até o dia 13 de agosto de 2024;

ASSINA PELA CONTRATANTE: *MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA - SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): *SRA. MARIA FERREIRA PEDROSA*;

SENADOR POMPEU/CE, 22 de dezembro de 2023.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:023152EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO ADITIVO- SCFV CODIÁ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de SENADOR POMPEU, torna público o extrato do PRIMEIRO Aditivo ao Contrato nº ST-DL002/2023, decorrente do processo de Dispensa de licitação Nº ST-DL002/2023, cujo objeto é a Locação de imóvel 01 (um) imóvel situado na Rua Cercilia Alves da Rocha, s/n, Distrito de Codiá, neste Municipio, para funcionamento do serviço de convivência e fortalecimento de vinculos, de interesse desta SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LOCATÁRIO: SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

LOCADOR: *SRA. RENEUDA MARIANO DE JESUS*

VALOR MENSAL: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1° de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATANTE: *MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA - SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): *SRA. RENEUDA MARIANO DE JESUS*;

SENADOR POMPEU/CE, 21 de dezembro de 2023.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:38560D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO ADITIVO - CREAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de SENADOR POMPEU, torna público o extrato do Sexto Aditivo ao Contrato nº 05.11.001/2019 – DL, decorrente do processo de Dispensa de licitação Nº 05.11.001/2019, cujo objeto é a Locação de 01 (um) imóvel, **situado na rua Antônio Soares, 226, caracará, Senador Pompeu-CE, para funcionamento do CREAS**, de interesse desta SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LOCATÁRIO: SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

LOCADOR: *SRA. NOELIA MARIA VIDAL NUNES;*

VALOR MENSAL: R$ 491,30 (quatrocentos e noventa e um reais e trinta centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 01° de janeiro de 2024, até o dia 06 de novembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATANTE: *MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA - SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): *SRA. NOELIA MARIA VIDAL NUNES*;

SENADOR POMPEU/CE, 08 de dezembro de 2023.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:9DE56CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO- MAX ELETRO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **SE-PE004/2023-SRP**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO "PROJETO NUTRIR FAMILIA", JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0502 08 244 0033 **2026**

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1660

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
ST-PE004/2023-SRP-04	MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	254.899,20

VALOR GLOBAL: R$ 254.899,20 (duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATADA: JARBAS ALVES GONZAGA (rep. da empresa).

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de janeiro de 2024.

Senador Pompeu-CE, 03 de janeiro de 2024.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:21B5C90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO-ANA BEATRIZ

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **SE-PE004/2023-SRP**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO "PROJETO NUTRIR FAMILIA", JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0502 08 244 0033 **2026**

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1660

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
ST-PE004/2023-SRP-05	ANA BEATRIZ DE ARAUJO SILVA -ME	42.039,30

VALOR GLOBAL: R$ 42.039,30 (quarenta e dois mil trinta e nove reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATADA: ANA BEATRIZ DE ARAÚJO SILVA (rep. da empresa).

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de janeiro de 2024.

Senador Pompeu-CE, 03 de janeiro de 2024.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Ordenadora De Despesas Da SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:E49390D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO-JM DONNA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **SE-PE004/2023-SRP**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO "PROJETO NUTRIR FAMILIA", JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0502 08 244 0033 **2026**

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1660

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$

ST-PE004/2023-SRP-06	J M DONNA DE FREITAS ARAÚJO	33.574,50

VALOR GLOBAL: R$ 33.574,50 (trinta e três mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSEFA MARIA DONNA DE FREITAS ARAÚJO (rep. da empresa).

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de janeiro de 2024.

Senador Pompeu-CE, 03 de janeiro de 2024.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria De Trabalho, Desenvolvimento E Assistência Social

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:E4B970D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO-R N DISTRIBUIDORA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **SE-PE001/2023-SRP**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNCICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0501 08 122 002 **2015**, 0502 08 244 0039 **2029**, 0502 08 244 0033 **2026**, 0502 08 244 0019 **2025**, 0502 08 243 0037 **2023**

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1661/1500/1660

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
ST-PE001/2023-SRP-08	RN DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA	30.338,29

VALOR GLOBAL: R$ 30.338,29 (trinta mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATADA: RIVALDO DANTAS BANDEIRA NETO (rep. da empresa).

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de janeiro de 2024.

Senador Pompeu-CE, 16 de janeiro de 2024.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:D285CD1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO-G W DA SILVA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **SE-PE001/2023-SRP**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNCICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0501 08 122 002 **2015**, 0502 08 244 0039 **2029**, 0502 08 244 0033 **2026**, 0502 08 244 0019 **2025,** 0502 08 243 0037 **2023**

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1661/1500/1660

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
ST-PE001/2023-SRP-11	G.W D SILVA	29.204,50

VALOR GLOBAL: R$ 29.204,50 (vinte e nove mil duzentos e quatro reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATADA: GEBSON WILAME DA SILVA (rep. da empresa).

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sr. MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de janeiro de 2024.

Senador Pompeu-CE, 05 de janeiro de 2024.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Trabalho, Desenvolvimento E Assistência Social

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:6613736A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO-NAYANE

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **SE-PE001/2023-SRP**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNCICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0501 08 122 002 **2015**, 0502 08 244 0039 **2029**, 0502 08 244 0033 **2026**, 0502 08 244 0019 **2025**, 0502 08 243 0037 **2023.**

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1661/1500/1660

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
ST-PE001/2023-SRP-09	NAYANE PINHEIRO COMERCIO E SERVIÇOS	18.786,62

VALOR GLOBAL: R$ 18.786,62 (dezoito mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATADA: NAYANE PINHEIRO (rep. da empresa).

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de janeiro de 2024.

Senador Pompeu-CE, 03 de janeiro de 2024.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:7C8987DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO-MAX ELETRO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **SE-PE001/2023-SRP**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNCICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0501 08 122 002 **2015**, 0502 08 244 0039 **2029**, 0502 08 244 0033 **2026**, 0502 08 244 0019 **2025**, 0502 08 243 0037 **2023.**

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1661/1500/1660

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
ST-PE001/2023-SRP-10	MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	60.987,55

VALOR GLOBAL: R$ 60.987,55 (sessenta mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATADA: JARBAS ALVES GONZAGA (rep. da empresa).

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de janeiro de 2024.

Senador Pompeu-CE, 03 de janeiro de 2024.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:034A58DE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 507/2023 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em seu art. 104, §9º, inciso I e II; e com base no Processo Administrativo de Nº 286/2023, de 14.09.2023 e Parecer Jurídico Nº 139/2023 de 14.12.2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA ALVANI DE SOUZA**, Professora, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, **redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento) por motivo de doença em pessoa da família**, por um período de 04 meses, a qual terá início em 22.01.2024 e término em 20.05.2024, sem prejuízo de sua remuneração, podendo ser renovado, desde que mantidas as necessidades especiais da pessoa assistida.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria Nº 501/2023, de 14 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 31 de dezembro de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:D0710CE6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2024.01.18-0001

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30.11.01/2023 – SEMEB

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA: MERCANTIL FREITAS LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE

ENSINO, CONTEMPLADOS ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO–PNAE, DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

VALOR: Valor Global de R$ 170.888,75 (cento e setenta mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.12.306.0003.2.040 – GARANTIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO BÁSICA; Elemento de Despesas**: 3.3.90.30.00 –** Material de Consumo, consignado no orçamento de 2024.

VIGÊNCIA: 18 de Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:F8444D78

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2024.01.18-0003
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30.11.01/2023 – SEMEB
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: MERCADINHO VITORIA ALIMENTOS LTDA – EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONTEMPLADOS ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO–PNAE, DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.
VALOR: Valor Global de R$ 194.486,95 (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.12.306.0003.2.040 – GARANTIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO BÁSICA; Elemento de Despesas**: 3.3.90.30.00 –** Material de Consumo, consignado no orçamento de 2024.
VIGÊNCIA: 18 de Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:BC1DEC1E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2024.01.18-0002
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30.11.01/2023 – SEMEB
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: IRANILDO BRITO RAMOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONTEMPLADOS ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO–PNAE, DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.
VALOR: **Valor Global de R$** 344.272,65 (trezentos e quarenta e quatro mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.12.306.0003.2.040 – GARANTIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO BÁSICA; Elemento de Despesas**: 3.3.90.30.00 –** Material de Consumo, consignado no orçamento de 2024.
VIGÊNCIA: 18 de Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:D60CB8C9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2024-GAB, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ubajara, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei 867/2009, de 30 de novembro de 2009, em pleno exercício do cargo:
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** a pedido do Sr. **FRANCISCO RICARDO DE AGUIAR,** inscrito no CPF/MF sob o nº 835.400.833-91, mediante requerimento do mesmo, do Cargo Efetivo de **PROFESSOR,** matrícula nº 752869, junto a Secretaria de Educação deste Município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANOTE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA-CE, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane França da Silva
Código Identificador:12014C59

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.01.22.001

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.01.22.001** para **LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO CAMIONETA/SUV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **26 de Janeiro de 2024** (26/01/2024) as 13:00hs para o e-mail licitacmva@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Rua José Alves Bezerra, n° 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Várzea Alegre/CE, 22 de Janeiro de 2024.

JOSÉ RENATO ALVES FERREIRA –
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Regis Aurício da Silva Bezerra
Código Identificador:D874C66D

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.01.22.002

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.01.22.002** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLOGICOS, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES PARA MODERNIZAÇÃO E CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **26 de Janeiro de 2024** (26/01/2024) as 13:00hs para o e-mail licitacmva@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Rua José Alves Bezerra, n° 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira..

Várzea Alegre/CE, 22 de Janeiro de 2024.

JOSÉ RENATO ALVES FERREIRA –
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Regis Aurício da Silva Bezerra
Código Identificador:DE91A7E1

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.01.22.003

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.01.22.003** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL E GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **26 de Janeiro de 2024** (26/01/2024) as 13:00hs para o e-mail licitacmva@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Rua José Alves Bezerra, n° 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Várzea Alegre/CE, 22 de Janeiro de 2024.

JOSÉ RENATO ALVES FERREIRA –
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Regis Aurício da Silva Bezerra
Código Identificador:F3A34C9C

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.01.22.004

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.01.22.004** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAL, INCLUINDO ASSESSORIA E CONSULTORIA, BEM COMO, CONJUNTO DE ATIVIDADES PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, PROJETOS, PRODUÇÃO E PLANEJAMENTO OFICIAIS, SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA PRIORIZANDO A DISTRIBUIÇÃO DE CONTEÚDO INFORMATIVOS A POPULAÇÃO, DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEAALEGRE/CE** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **26 de Janeiro de 2024** (26/01/2024) as 13:00hs para o e-mail licitacmva@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Rua José Alves Bezerra, n° 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Várzea Alegre/CE, 22 de Janeiro de 2024.

JOSÉ RENATO ALVES FERREIRA –
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Regis Aurício da Silva Bezerra
Código Identificador:D4156DE1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na Portaria nº 042, de 19 de janeiro de 2024, quanto a sua numeração, é feita a seguinte alteração, ONDE SE LÊ: **PORTARIA Nº 042**, LEIA-SE: **PORTARIA Nº 043.**
Quanto ao seu Art.2º, é feita a seguinte alteração, ONDE SE LÊ: **ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, TENDO TODOS OS SEUS EFEITOS RETROAGINDO A DATA DE 01 DE JULHO DE 2022.**
LEIA-SE: **ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:C36EE8AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidora da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR a senhora **MARIA INÊZ PINHEIRO DE SOUSA** portadora do RG nº ****00661*-*, CPF nº ***. 208.853. **, no cargo de Coordenador Escolar/Nível VII – Creche, símbolo CDS-08, da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:BB6FAD2B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.18.3

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o mais que consta do presente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.18.3, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a contratação de atração de renome, Show Artístico/Cultural do cantor Caio Brito e Banda, para apresentação nas Festividades Carnavalescas 2024 em Praça Pública (Parque Cívico São Raimundo Nonato), na Cidade de Várzea Alegre - CE, em favor da empresa **CAIO BRITO PRODUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 46.266.140/0001-07, com sede à Rua 1 de Janeiro, nº 561 - Sala J, Bairro Itaperi - Fortaleza - CE, pelo valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal, exercício 2024, sob as **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 09.01 – 13.392.0306.2.043-0000; 09.01 – 13.122.0037.2.045.0000; 09.01 – 23.695.0537.2.044.0000. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00, devidamente ratificada/homologada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Várzea Alegre/CE, 19 de Janeiro de 2024.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B31627CE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.18.2

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o mais que consta do presente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.18.2, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a contratação de atração de renome, Show Artístico/Cultural da artista Nildinha Simplesmente, para apresentação nas Festividades Carnavalescas 2024 em Praça Pública (Parque Cívico São Raimundo Nonato), na Cidade de Várzea Alegre - CE, em favor da empresa **NILDINHA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 51.382.910/0001-17, com sede à Rua Vicente Linhares, nº 521 - Sala 608 - Aldeota, Fortaleza - CE, pelo valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal, exercício 2024, sob as **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 09.01 – 13.392.0306.2.043-0000; 09.01 – 13.122.0037.2.045.0000; 09.01 – 23.695.0537.2.044.0000. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00, devidamente ratificada/homologada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Várzea Alegre/CE, 19 de Janeiro de 2024.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:CD15596F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.18.1

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o mais que consta do presente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.18.1, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a contratação de atração de renome, Show Artístico/Cultural dos cantores Gustavinho & Haroldinho, para apresentação nas Festividades Carnavalescas 2024 em Praça Pública (Parque Cívico São Raimundo Nonato), na Cidade de Várzea Alegre - CE, em favor da empresa **MARCIANO KLEBER DOS REIS CARVALHO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 26.751.053/0001-38, com sede à Rua Manoel Elpidio de Carvalho, nº 113 - Centro, Simões - PI, pelo valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal, exercício 2024, sob as **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 09.01 – 13.392.0306.2.043-0000; 09.01 – 13.122.0037.2.045.0000; 09.01 – 23.695.0537.2.044.0000. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00, devidamente ratificada/homologada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Várzea Alegre/CE, 19 de Janeiro de 2024.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BA46EA12

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.01.19.1 - INEXIGIBILIDADE

Extrato do Contrato nº 2024.01.19.1, oriundo do Processo de Inexigibilidade nº 2024.01.16.1. **Objeto**: Contratação de atração de renome, Show Artístico/Cultural do cantor Felipão e Forró Moral, para apresentação nas Festividades Carnavalescas 2024 em Praça Pública (Parque Cívico São Raimundo Nonato), na Cidade de Várzea Alegre - CE**. Contratante:** Antonia Pereira de Oliveira, Secretária Municipal de Cultura e Turismo. **Dotações Orçamentárias**: 09.01 – 13.392.0306.2.043-0000; 09.01 – 13.122.0037.2.045.0000; 09.01 – 23.695.0537.2.044.0000. **Elemento de Despesas** nº 33.90.39.00.. **Contratada**: F. PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.579.197/0001-19, neste ato representada pelo Sr. José Airton da Silva Junior. **Valor Global do Contrato**: R$ 100.000,00 (cem mil reais). **Vigência do Contrato**: até 31/12/2024.

Várzea Alegre – CE, 19 de Janeiro de 2024.

ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E417B9EF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°043/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. EXONERAR, nos termos do art. 32 da lei 540, de 28 de dezembro de 2011, os seguintes servidores

Nº	NOME	CARGO	INSTITUIÇÃO	CPF	Data de Nascimento
	ADEGILDO DOMINGOS SANTANA	Coordenador Pedagógico	EMEF 18 de Dezembro	914.117.343-00	14/01/1982
	ANDREA FERREIRA SANTOS	Coordenador Pedagógico	EMEF JOAQUIM DE MORAIS	058.240.493-27	18/08/1996
	ANTONIA BATISTA DA SILVA	Coordenador Pedagógico	CREI Ciranda do Saber	016.745.273-81	21/06/1989
	ARLINA ALVES DE SOUZA E SILVA	Diretor Escolar	EMEF Joaquim Soares	873.561.803-59	20/12/1979
	CICERA BELO FREIRES	Coordenador Pedagógico	EMEF Joaquim Rufino	603.302.623-35	14/05/1992
	CICERA PEREIRA FERNANDES SILVA	Formador Educacional	Secretaria Municipal de Educação	873.600.473-15	20/02/1981
	CICERA VENACIO DIAS MORATO	Coordenador Pedagógico	EMEITI Francinilda Bitu dos Santos	740.242.723-49	08/07/1975
	DANYELLE EUFRASIO DA SILVA	Coordenador Pedagógico	EMEF Joaquim Soares da Silva	044.829.453-23	05/02/1991
	DIUDETE IZAEL DE ANDRADE	Coordenador dos Programas: PETECA, BUSCA ATIVA, UNICEF, PROERD	Secretaria Municipal de Educação	835.288.903-63	09/06/1968
	FRANCISCA VALNEIR VICENTE DA COSTA	Diretor Escolar	EMEF Joaquim Rufino de Oliveira	129.303.418-58	01/09/1969
	IZABEL CRISTINA SILVA DE LIMA	Coordenador Pedagógico	EMEF Joaquim Soares	671.597.533-72	03/09/1983
	LUANA DE ARAUJO LOBO	Coordenador Pedagógico	EMEI Fausta Venâncio	065.526.213-02	15/07/1998
	LUCIELMA FERNANDES DE OLIVEIRA	Coordenador Pedagógico	EMEF 18 de Dezembro	259.664.078-35	04/09/1971
	MARIA DUARTE SAMPAIO	Coordenador Pedagógico	CREI Ciranda do Saber	347.144.053-49	23/05/1969
	MARIA LIZIER FERREIRA CALDAS	Coordenador Pedagógico	SME	400.290.773-20	17/02/1968
	MARIA LUIZA RUFINO	Coordenador Pedagógico	EMEF Joaquim Rufino	817.280.853.49	11/12/1966
	MARIA NATALIA DE LIMA	Coordenador Pedagógico	EMEI Fausta Venâncio	063.418.783-03	27/11/1995
	MARIA NEREIDA DO NASCIMENTO	Coordenador Pedagógico	EMEF 18 de Dezembro	445.894.173-91	13/04/1968
	MARIA NUBIA DE OLIVEIRA SILVA	Coordenador Pedagógico	Secretaria Municipal de Educação	133.186.258-25	12/10/1969
	MARIA RAILENE BATISTA DE MELO	Coordenador Pedagógico	EMEF Joaquim Rufino de Oliveira	052.525.853-18	25/06/1992
	MARIA VALDECIA ALVES DE OLIVEIRA	Formador Educacional	Secretaria Municipal de Educação	932.261.283-53	12/08/1982
	MARIA VANUZA GONÇALVES MOREIRA	Diretor Escolar	EMEF Joaquim de Morais	754.870.633-20	14/02/1971
	MATHEUS EVANGELISTA VIEIRA	Diretor Escolar	EMEF 18 de Dezembro	065.467.863-46	09/02/1997
	ROBERNILSON VENANCIO PEQUENO	Coordenador Pedagógico	EMEF Joaquim de Morais	008.786.753-29	20/02/1983
	ROSA DE ALMEIDA LEITE	Coordenador Pedagógico	EMEF Joaquim Soares	802.160.723-87	10/04/1967
	SILVANIA PEREIRA DOS SANTOS	Coordenador Pedagógico	EMEF 18 de Dezembro	010.587.303-98	12/01/1986
	SYNTIA TAINAN DE SOUSA SILVA	Formador Educacional	Secretaria Municipal de Educação	058.240.673-09	05/05/1995
	VANUSIA MARIA FERNANDES	Diretor Escolar	CREI Ciranda do Saber	806.561.293-87	18/08/1971
	VINICIUS ANTONIO MELO SOUSA	Formador Educacional	Secretaria Municipal de Educação	629.002.005-63	15/06/1971
	YONARA BATISTA SOARES	Diretor Escolar	EMEI Fausta Venâncio	026.728.003-32	05/11/1988

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 1 de janeiro de 2024

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:935A83FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2024 - EDITAL 003 - SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do **SELEÇÃO PÚBLICA PARA A COMPOSIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES TENDO POR OBJETIVO O PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO PARA LOTAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTANEIRA/CE**, regido pelo edital Nº 003/2023, **CONVOCA** os candidatos, relacionados no Anexo I para lotação nas unidades da rede pública municipal de ensino de Altaneira/CE.

Os profissionais deverão se apresentar nos dias 22 e 23 de janeiro de 2024, na Secretaria Municipal de Educação das 13:00 às 17:00

ANEXO I

Nº	CANDIDATO	CPF
01	ADEGILDO DOMINGOS SANTANA	914.117.343-00
02	LEOCADIA RODRIGUES SOARES	810.932.923-34
03	FRANCISCA VALNEIR DA COSTA FREITAS	129.303.418-58
04	GEREMIAS MARCOS DA SILVA CARVALHO	017.247.013-71
05	ANDREA FERREIRA SANTOS	058.240.493-27
06	MATHEUS EVANGELISTA VIEIRA	065.467.863-46
07	DANYELLE EUFRASIO DA SILVA	044.829.453-23
08	IZABEL CRISTINA SILVA DE LIMA	671.597.533-72
09	CICERA BELO FREIRES	603.302.623-35
10	ANTONIA BATISTA DA SILVA	016.745.273-81
11	MARIA NATALIA DE LIMA	063.418.783-03
12	MARIA VALDECIA ALVES DE OLIVEIRA	932.261.283-53
13	YONARA BATISTA SOARES	026.728.003-32
14	ARLINA ALVES DE SOUZA SILVA	873.561.803-59
15	LUANA DE ARAUJO LOBO	065.526.213-02
16	CICERA VENANCIO DIAS MORATO	740.242.723-49
17	ROBERNILSON VENANCIO PEQUENO	008.786.753-29
18	MARIA VANUZA GONÇALVES MOREIRA	754.870.633-20
19	SILVANIA PEREIRA DOS SANTOS	010.587.303-98
20	CICERA PEREIRA FERNANDES SILVA	873.600.473-15

21	MARIA RAILENE BATISTA DE MELO	052.525.853-18
22	SYNTIA TAINAN DE SOUZA SILVA	058.240.673-09
23	ROSA DE ALMEIDA LEITE RUFINO	802.160.723-87
24	DIUDETE IZAEL DE ANDRADE	835.288.903-63
25	MARIA NUBIA DE OLIVEIRA SILVA	133.186.258-25
26	MARIA DUARTE SAMPAIO	347.144.053-49
27	VANUSIA MARIA FERNANDES	806.561.293-87
28	TEREZA LEITE DE OLIVEIRA	326.646.053-72
30	ARLENE ALVES DA SILVA	801.596.053-34

Altaneira-CE, 19 de janeiro de 2024.

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:B086844C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 001/SME/2024

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 001/SME/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE BOLSAS TUTORIA/MONITORIA.

ALTANEIRA - CE 2024

EDITAL N° 001/SME/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA RELAÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA BOLSAS TUTORIA/MONITORIA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA-CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal nº 832, de 03 de janeiro de 2022, através da Comissão instituída pela Portaria N°042/2024, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, com vistas a seleção de Bolsistas do Programa Bolsa Tutoria/Monitoria no âmbito da Secretaria de Educação.

1.1 O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da **Comissão de Organização do Processo Seletivo,** constituída por Ato da Secretaria de Educação, por meio da Portaria de Nº042/2024, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2 O Processo de que trata o item 1.1 deste Edital destina-se a seleção de Bolsistas de acordo com as necessidades do Município.

1.3 As Bolsas, valor da Bolsa, carga horária e quantitativo de vagas estão descritas no Anexo I deste edital.

1.4 A convocação para as vagas informadas no Anexo I deste Edital será feita de acordo com as necessidades e a conveniência da Secretaria de Educação para o Programa Bolsa Tutoria/Monitoria.

1.5 Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, serão publicados no site eletrônico www.altaneira.ce.gov.br.

- DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO

2.1 A Secretaria de Educação de Altaneira nomeou uma Comissão Coordenadora do Processo Seletivo composta de 03 (três) membros, para acompanhar e deliberar acerca de todos os atos da seleção.

2.2 A Comissão poderá contar, quando solicitado, com o auxílio dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Altaneira.

- DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para participar do processo seletivo serão GRATUITAS.

3.2 As inscrições serão efetuadas na modalidade presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, por meio de formulário impresso, nos dias 23, 24, 25 E 26 DE Janeiro 2024, no horário das 07h00min horas às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min.
3.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurado(a).

3.4 São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo e ser beneficiário da Bolsa:

- Ser brasileiro (a) nato (a), naturalizado (a), ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

- Ter, na data da convocação para a admissão, idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos;

- Estar em dia com as obrigações militares nos casos dos candidatos masculinos acima de 18 anos, exceto para as candidatas do sexo feminino;

- Estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos acima de 18 anos;

- Possuir qualificação para a função ao qual se pretende concorrer, com comprovante de escolaridade ou documento comprobatório da qualificação;

Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de carga horária, conforme disposto no Anexo I;

Estar em gozo de saúde física e mental para o exercício da função;

Residir no Município de Altaneira/CE;

3.4.1 São considerados documentos de Identidade: Carteiras de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei Nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação;

3.4.2 Os documentos anexados a ficha de inscrição deverão estar em condições plenas de identificação e deverão contar, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor;

3.5 A inscrição do (a) candidato (a) proceder-se-á através de:

PRESENCIAL

3.5.1 Preenchimento do Formulário de Inscrição, em todos os campos solicitados;

3.5.2 Na modalidade presencial, faz-se necessário anexo do Curriculum Vitae ou Lattes (com as devidas comprovações), juntamente com os títulos legíveis com a apresentação dos originais e suas respectivas fotocópias, a fim de serem conferidos e autenticados pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção junto a Secretaria de Educação de Altaneira no ato da apresentação dos documentos;

3.5.3 Apresentação dos documentos originais e fotocópias pessoais do candidato, contendo: Registro Geral, CPF, foto 3x4 recente e Comprovante de Residência (emitido nos últimos três meses);

DAS VAGAS

4.1 O processo seletivo simplificado de que trata este edital visa à seleção de Bolsistas e a formação de Cadastro de Reservas para as funções constantes no Anexo I deste edital.

4.2 As vagas serão definidas pela Secretaria de Educação, conforme necessidade.

4.3 Os (As) selecionados(as) exercerão suas atividades nos locais compatíveis com as suas funções e consoante a jornada de trabalho descrita no anexo I deste Edital.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA de que trata este Edital, será realizado em 2 (duas) etapas, sendo a primeira o análise curricular e a segunda Prova Escrita, ambas de caráter classificatório e eliminatório.

DO ANÁLISE CURRICULAR

PRIMEIRA FASE – ANÁLISE DE TÍTULOS: de caráter classificatório e eliminatório, consiste na comprovação de experiência, através de análise do currículo e valerá até 10 (dez) pontos. A pontuação 0 (zero) ou a não entrega da documentação elimina o candidato.

6.1 A comprovação de experiência através de análise curricular, de caráter classificatório, valerá até 10 (dez) pontos.

6.2 A comprovação deverá ser fornecida através de:

6.2.1 Carteira de trabalho ou declaração timbrada da empresa/instituto no qual foi exercido a função na área sendo remunerada ou voluntária, limitado até 5 pontos, sendo um para cada experiência comprovada.

6.2.2 Certificados de Cursos na área exigida, limitado até 3 pontos, sendo um para cada experiência comprovada.

6.2.3 Certificados de participações de palestras, seminários e conferências, da área no qual irá concorrer, limitado até 2 pontos, sendo um para cada experiência comprovada.

6.3 Na forma presencial, os candidatos deverão entregar fotocópias junto ao curriculo no momento da inscrição.

DA PROVA ESCRITA

SEGUNDA FASE – PROVA ESCRITA: De caráter eliminatório e classificatório, consiste na avaliação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, com base em provas de conteúdos de conhecimentos básicos.

7.1 A prova será aplicado no dia 31 de Janeiro de 2024 (sábado), às 8h00min, horário local, com duração de 3 (três) horas ininterruptas, no Auditório da Escola Municipal 18 de Dezembro, localizado na Rua José Pio de Oliveira, S/N, bairro Centro, nesta cidade de Altaneira/CE.

7.2 Os candidatos devem comparecer ao local de realização da prova escrita com antecedência de 30 (trinta) minutos, portando documento de identificação oficial com foto e comprovante de inscrição.

7.3 O não comparecimento na hora e data marcada acarretará eliminação automática do candidato deste processo seletivo.

8.DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

8.1 O calendário das atividades e etapas do Processo de Seleção Pública Simplificado obedecerá ao disposto no Anexo III deste edital.

8.2 O resultado parcial e definitivo do Processo Seletivo Simplificado será fixada no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura Municipal de Altaneira-CE: www.altaneira.ce.gov.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem pontuação mínima de **10 (dez) pontos**.

9.2 Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:

Com maior idade;
que tiver maior tempo de atuação na área requerida;
que tenha prole.

9.3 Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos (as) candidatos (as) empatados (as), para constatar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

9.4 Ficamos assegurados aos (as) candidatos (as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no item 10.3.

9.5 Quaisquer informações falsas ou não comprovadas gera a eliminação do(a) candidato(a) no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.1 O recurso deverá ser interposto por requerimento presencial ser endereçado à Comissão Organizadora, que determinará o seu processamento. Dele deverá constar o nome do candidato, número do documento de identidade, número da inscrição, cargo pretendido e as razões da solicitação, conforme anexo V.

10.2 Caberá recurso das: inscrições, da pontuação da análise curricular e da prova escrita, no prazo de até 24 horas a contar da publicação do resultado.

10.2.1 O recurso deverá ser protocolado na Sede da Secretaria de Educação.

10.3 Feita à revisão e havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado, em razão do julgamento de recursos apresentados, à Comissão Organizadora publicará outro Resultado com as alterações que se fizerem necessárias.

10.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração.

10.4.1 O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo.

10.5 A Comissão Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.6 Os recursos só poderão ser interpostos pelo próprio candidato (a).

11.DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1 Após a conclusão das fases do processo seletivo, a Secretaria de Educação encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo – com os relatórios e classificação dos candidatos – para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de Altaneira.

11.2 Depois de cumpridas as etapas de que trata o subitem anterior, os resultados serão divulgados no Diário Oficial eletrônico do Município, bem como no endereço eletrônico: www.altaneira.ce.gov.br.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 Este Processo Seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Altaneira terá validade de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final.

13. DA CONTRATAÇÃO
13.1 A convocação para assinatura do Termo de Bolsista obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á através de Termo assinado entre as partes, não gerando o fato da aprovação direito à firmação do Termo, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.
13.2 Os candidatos deferidos neste Processo Seletivo, que vierem a ser convocados, serão lotados, exclusivamente, no âmbito das Escolas da rede de Ensino Municipal, com definição do local de trabalho de acordo com a necessidade do Município.

14. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1 São condições para firmação do Termo, quando do ato convocatório:

Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

14.2 Apresentar os seguintes documentos:

Fotocópia (xerox) autenticada ou fotocópia (xerox) com a apresentação original da carteira de Identidade (frente e verso), no mesmo lado da fotocópia (xerox) e do CPF;
Fotocópia (xerox) autenticada ou fotocópia (xerox) com a apresentação original do Título de Eleitor e do último comprovante de votação; e/ou certidão / comprovante de quitação eleitoral (original impresso a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral);
Fotocópia (xerox) autenticada ou fotocópia (xerox) com a apresentação original do Certificado de Reservista para os (as) candidatos (as) do sexo masculino;
Fotocópia (xerox) autenticada ou fotocópia (xerox) com a apresentação original do Certificado de Conclusão do Curso Exigido pelo presente Edital;
Fotocópia (xerox) autenticada ou fotocópia (xerox) com a apresentação original da Carteira de Trabalho da Previdência Social-CTPS, da folha com o número da CTPS e foto, da qualificação civil e do último trabalho registrado;
Registro Civil dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declarar, por meio de autodeclaração, não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal;
Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvos nos casos constitucionalmente admitidos;
Fotocópia (xerox) autenticada ou fotocópia (xerox) com a apresentação original do Registro do Órgão de Classe Profissional competente.
Outros documentos exigidos no ato da Convocação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
15.1 A aprovação no Processo de Seletivo não garante ao aprovado (a) o direito à firmação do Termo, mas tão somente à expectativa de direito, que obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, sendo realizado o chamamento de acordo com o interesse da Administração, cabendo, a esta, decidir o momento oportuno e conveniente para a firmação, em razão das carências apresentadas e de acordo com as suas disponibilidades orçamentárias e financeiras.

15.2 Será excluído do processo seletivo simplificado, a qualquer momento, o (a) candidato (a) que:

fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata;
deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem ter necessidades especiais;
descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública;
faltar ou chegar atrasado à data de convocação;
perturbar a ordem dos trabalhos, decorrente de comportamento inadequado.

15.3 Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação publicada no Diário Oficial eletrônico do Município, bem como no endereço eletrônico: www.altaneira.ce.gov.br.

15.4 De acordo com a legislação processual civil em vigor e a Comarca de Altaneira o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

15.5 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar pela internet os atos e Editais referentes a esta Seleção.

15.6 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no que concerne à aplicação e julgamento do presente Processo.

15.8 Encerrado e homologado o Processo de Seleção Pública, todo o material referente a ele será mantido sob a guarda da Secretaria de Educação pelo período de 05(cinco) anos e posteriormente reciclado;

15.8.1 Os documentos dos (das) candidatos (as) indeferidos neste processo seletivo permanecerão em poder da Secretaria de Educação por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final, após este prazo, os mesmos serão eliminados.

15.8.2 Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

15.9 Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos exigidos.

15.10 Os (As) candidatos (as) estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir este horário, o mesmo será automaticamente eliminado.

15.11 O Município de Altaneira poderá rescindir o Termo antecipadamente, em decorrência de fato superveniente à administração pública, devidamente caracterizado pela; pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada; falta disciplinar cometida pelo contratado e insuficiência do desempenho do contratado.
Vindo o Bolsista a não desenvolvimento de suas atividades laborais com ética, zelo, serenidade e gentileza, o mesmo poderá ser afastado do Programa, vindo a ser substituído pelo próximo candidato aprovado no presente Processo Seletivo.

15.12 Ninguém poderá alegar desconhecimento do Presente Edital.

15.13 Os casos omissos neste presente Edital serão resolvidos Comissão organizadora do certame.

Altaneira-Ceará, 19 de janeiro de 2024

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Educação

ANEXO I
TABELA DOS CARGOS, EXIGÊNCIA, LOCAL DE CARÊNCIA, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E QUANTITATIVO DE VAGAS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO N° 001/SME/2024

CARGOS	EXIGÊNCIA/ HABILITAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	VENCIMENTOS R$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
Tutoria/ Monitoria de Transporte Escolar	Ensino Médio Completo	Certificar-se de que todas as crianças estejam identificadas. Garantir que cada um esteja seguro, utilizando cinto de segurança. Assegurar que nenhuma criança seja deixada desacompanhada a qualquer momento durante a viagem. Acompanhar o embarque e desembarque individual de cada aluno. Levar e trazer os alunos da escola em segurança e de forma pontual. Conferir se todos alunos frequentes no dia estão retornando para os lares. Desembarque seguro e acomodação dos escolares e seus pertences, com atenção voltada a segurança dos alunos procurando evitar possíveis acidentes, proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino, acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo, ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela, verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar, ter disponibilidade de horário para o trabalho. Contribuir nas atividades práticas como capoeira, xadrez, esporte, hortas, informática e também no acompanhamento das crianças atípicas no processo de inclusão, assegurando o pleno desenvolvimento da criança/jovem e colaborar nas atividades pedagógicas de acordo com planejamento orientado pelo o coordenador da escola.	R$ 500,00	30H	19 Bolsas	01 Bolsa	20 Bolsas
Tutoria/ Monitoria da Educação Inclusiva	Ensino Médio Completo	As atribuições do monitor de educação integral integradora Inclusiva, estão ligadas aos cuidados do aluno. Omonitortem contato direto com o aluno, ele tem a responsabilidade de desenvolver e orientá-lo nas atividades realizadas em sala de aula, além de dar apoio nas atividades de higiene, alimentação, locomoção e entre outras que necessitem auxílio constante no dia a dia escolar. Contribuir nas atividades práticas como capoeira, xadrez, esporte, hortas e informática assegurando o pleno desenvolvimento da criança/jovem e colaborar nas atividades pedagógicas de acordo com planejamento orientado pelo o coordenador da escola	R$ 500,00	30H	29 Bolsas	01 Bolsa	30 Bolsas
Tutoria/ Monitoria da Educação em Creches de Tempo Integral	Ensino Médio Completo	As atribuições domonitordeeducação integral e integrada da educação inclusiva infantil é de responsabilidade de planejar e executar atividades diversas visando ao desenvolvimento global e harmonioso da criança em suas diversas fases do desenvolvimento cognitivo, afetivo, emocional, social e psicomotor, bem como auxiliar no desenvolvimento de tarefas, verificar o bem-estar, a alimentação, o sono e a disposição física e psicológica das crianças sobre seus cuidados. O monitor tem contato direto com um aluno, ele tem a responsabilidade de desenvolver e orientá-lo nas atividades realizadas em sala de aula, além de dar apoio nas atividades de higiene, (banho se necessário for) alimentação, locomoção e entre outras que necessitem auxílio constante no dia a dia escolar. Contribuir nas atividades práticas e atividades recreativas, capoeira, esporte, hortas e também no acompanhamento das crianças atípicas no processo de inclusão, assegurando o pleno desenvolvimento da criança e colaborar nas atividades pedagógicas de acordo com as orientações e planejamento orientado pelo o coordenador da escola.	R$ 500,00	30H	19 Bolsas	01 Bolsa	20 Bolsas

ANEXO II

CRONOGRAMA / CALENDÁRIO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO N° 001/SME/2024
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES DO PROCESSO(S)	DATA(S) PROVÁVEL(IS)
Publicação do Edital	19 de Janeiro de 2024
Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado	23, 24, 25 e 26 de Janeiro de 2024
Listagem Nominal + análise Curricular dos Candidatos com as inscrições Deferidas	29 de Janeiro de 2024
Prazo para interpor Recursos das Inscrições Indeferidas e do resultado da análise curricular	30 Janeiro de 2024
Resultado final dos candidatos com as inscrições Deferidas+Análise curricular	31 de Janeiro de 2024
Realização da Prova escrita	02 de Fevereiro de 2024
Resultado preliminar dos candidatos Aprovados na Seleção Pública Simplificada	08 de Fevereiro de 2024
Prazo para interpor Recursos dos resultados Preliminar dos Candidatos Aprovados na Seleção Pública Simplificada	O9 de Fevereiro de 2024
Resultado final dos candidatos Aprovados na seleção Pública Simplificada	16 de Fevereiro de 2024

ANEXO III - A QUE SE REFERE AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO N° 001/SME/2024

FORMULÁRIO/ REQUERIMENTO DE PEDIDO DE RECURSO

NOME

Nº INSCRIÇÃO REGISTRO GERAL:

A COMISSÃO ORGANIZADORA,

COMO CANDIDATO(A) AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O PUBLICO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE BOLSAS TUTORIA/MONITORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA A FUNÇÃO DE , INTERPONHO O PRESENTE RECURSO, PELAS SEGUINTES RAZÕES:

Altaneira-Ceará, de Janeiro de 2024.

Assinatura do Candidato

Atenção:
Preencher o recurso com letra legível.
Apresentar argumentações claras e concisas.
Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o/a candidato/a, sendo atestada a entrega.
Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso, exceto a continuação das razões, caso não caiba no espaço acima.

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº DA INSCRIÇÃO:
INSCRITO PARA CARGO DE:

NOME DO/A CANDIDATO/A:
RG Nº ÓRGÃO EXPEDIDOR: UF
CPF Nº
4. DATA DE NASCIMENTO / /
5.END.PERMAMENTE:
BAIRRO: MUNICÍPIO ESTADO
TELEFONES PARA CONTATO:
CANDIDATO/A COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI? ( ) SIM ( ) NÃO

EM CASO DE TER ASSINALADO SIM NO ITEM ANTERIOR DESCREVER QUAL A DEFICIÊNCIA E ACOSTAR LAUDO MÉDICO COMPROBATÓRIO, NOS TERMOS DO EDITAL.

TOTAL DE LAUDAS ENTREGUE:

Assinatura do Responsável pela Assinatura do Candidato Inscrição

Nº DA INSCRIÇÃO:
INSCRITO PARA CARGO DE:
NOME
RG Nº
3. CPF Nº
4. TOTAL DE LAUDAS ENTREGUE:

Assinatura do Responsável pela Inscrição

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:E7BA6AC9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

As Secretaria abaixo, torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais de nº **2024.01.04.1, 2024.01.04.2, 2024.01.04.3, 2024.01.04.4, 2024.01.04.5**, resultante do **Pregão Eletrônico nº 2023.02.10.1**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS NO PERÍMETRO DE FORTALEZA, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0171.2.011.0000
GABINETE DO PREFEITO E VICE	04.122.0037.2.002.0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0137.2.019.0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.0037.2.006.0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0171.2.012.0000

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00

EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
LB - REVENDEDORA DE PETROLEO LTDA	**R$ 418.475,00** (quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (meses), a conta da data de sua assinatura.
ASSINA PELA CONTRATADA: **LB - REVENDEDORA DE PETROLEO LTDA**
ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA - Ordenador de Despesas Geral.

Arneiroz/CE, 04 de janeiro de 2024

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:81BD3850

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

RELAÇÃO DE INDEFERIMENTOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE
EDITAL Nº 001/2023/PMB

O **MUNICÍPIO DO BARBALHA-CE**, através das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO, DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL MULHERES E DIREITOS HUMANOS, DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DE GOVERNO, DE ESPORTE E JUVENTUDE, DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE OBRAS E URBANISMO, DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, e, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Art. 37, IX, da Constituição Federal e com a Lei Municipal 2.100/2013, de 09 de dezembro de 2013, e suas alterações posteriores, em consonância com o 4º Termo Aditivo do Processo Seletivo Simplificado do Município de Barbalha Edital nº 001/2023/PMB;

CONSIDERANDO as disposições do subitem 2.4 que relaciona em suas alíneas a relação de documentos necessários e indispensáveis para a inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição;

CONSIDERANDO que o subitem 2.5 versa que a impressão e o preenchimento da ficha de inscrição e do *Curriculum Vitae* são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, bem como a obrigatoriedade de anexar no momento da inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição;

TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a RELAÇÃO DE INDEFERIMENTOS do Processo Seletivo Simplificado do Município de Barbalha Edital nº 001/2023/PMB:

CARGO - ADVOGADO		
STATUS - INDEFERIDO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MOTIVO**
PSS-7701222	AFONSO HENRIQUE DE LIMA NETO	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital
PSS-9013527	DANIELE SALES GOMES	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-3697901	ERIKA BEATRIZ PAIVA ALBUQUERQUE	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital
PSS-6154397	FRANCISCO ALVES DA COSTA FILHO	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital
PSS-1470042	LUCAS ALEXANDRE LEITE E SILVA	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital
PSS-6487264	LUCAS LANDIM CAMPOS	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital
PSS-7292141	MARIA ERIVANIA RODRIGUES DE LIMA	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
PSS-4197891	NIDIA ALVES MACEDO	O candidato não apresentou o certificado de conclusão de nível superior e não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
PSS-7658213	RAÍSSA TELES TEIXEIRA	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital
PSS-1705892	SHAYENNE LORRAINE MARTINS NOGUEIRA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe
CARGO - AGENTE EDUCACIONAL		
STATUS - INDEFERIDO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MOTIVO**
PSS-3687048	ADRIANO QUEIROZ DOS PASSOS	O candidato não apresentou cópia original do comprovante de quitação militar, conforme exigido no item 2.4 letra G do Edital.
PSS-1721098	ALEXANDRA PEREIRA DOS SANTOS	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível médio.
PSS-8732599	ALICE BRITO DOS SANTOS	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital, como também o certificado de conclusão do ensino médio.
PSS-4498368	ANA ÉLLIDA EPIFANIO CRUZ DOS SANTOS	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível médio, item exigido para o cargo.
PSS-4764804	ANDREZZA SANTOS ALVES	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-4500216	BEATRIZ DE SOUSA CALDAS	O candidato não apresentou Cópia Legível do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-2156948	BIANCA KELLEN DOS SANTOS GONÇALVES	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-7267240	BRENA VITÓRIA MASCARENHAS MONTEIRO	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.

PSS-2919460	CARLOS DANIEL DE SOUZA MAGALHÃES	O candidato não apresentou cópia original do comprovante de quitação militar, conforme exigido no item 2.4 letra G do Edital.
PSS-4070499	CIBELLE SOUSA DANTAS	O candidato não apresentou Cópia Legível do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-8949350	CICERA ESTEVÃO DE SOUSA	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível médio.
PSS-6315216	DAYELE JORDÂNIA SILVA SANTOS	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível médio.
PSS-8952121	DEYSELANE GOMES DE ALMEIDA	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-4747591	DIANA KARLA ALVES DE MACEDO FERREIRA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-3415945	DIANA KRISNA DOS SANTOS	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-3918604	EUZAQUIA AMARO DA SILVA	O candidato não apresentou Cópia Legível do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-2985043	FERNANDA ERICA SILVA SOUZA	O candidato não apresentou Cópia do original do comprovante de quitação eleitoral ou a Certidão de Quitação Eleitoral.
PSS-8374939	FLÁVIA MILENA DOS SANTOS SILVA	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível médio, item exigido para o cargo.
PSS-1670094	FRANCIELE DOS SANTOS DA SILVA	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-3627859	FRANCINEIDE LOPES DA SILVA SANTOS	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-2678233	HERCULES COSTA DOS SANTOS	O candidato não apresentou cópia original do comprovante de quitação militar, conforme exigido no item 2.4 letra G do Edital.
PSS-5507961	JAMILY DO NASCIMENTO RODRIGUES	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-4040262	JANYELLY RODRIGUES DE SOUZA AZEVEDO	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-4266255	JAQUELINE DOS SANTOS	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-5764669	JESUS KAUAN ARRAES	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-9992404	JOICE CRUZ BARBOSA	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-7712257	JOSÉ VICTOR MOURA DE ALENCAR	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-2707974	JULIA SILVA SANTOS	O candidato não apresentou Cópia Legível do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-4680312	LAYDE DIANA DE MELO SILVA	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-6013647	LEILA CRISTINA FERNANDES DA SILVA	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível médio, item exigido para o cargo.
PSS-7844257	LUCIMEYRE PEREIRA AMARO	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-3787871	LUDMILA TAVARES DOS SANTOS	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível médio, item exigido para o cargo.
PSS-2610079	MARIA ARTULIANA DE SOUSA NUNES	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-7461428	MARIA CLAUDIA DA SILVA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-6033802	MARIA DAS DORES MEDEIROS DOS SANTOS	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-8994304	MARIA DO SOCORRO VIEIRA DOS SANTOS	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-1078533	MARIA HELOÍSA ALVES DE SOUZA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-3043007	MARIA JANAÍNA DOS SANTOS SILVA	O candidato apresentou a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital, em nome de outro canditado.
PSS-1822714	MARIA RAQUEL VIEIRA CARVALHO DOS SANTOS	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível médio, item exigido para o cargo.
PSS-2738150	MARIA ROSEANA GONÇALVES BELARMINO	Candidato não anexou Certificado de conclusão do ensino médio.
PSS-7729824	MARIA SAMARA DA SILVA RODRIGUES	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-6527281	MARIA VALDILANIA DA SILVA PEREIRA LIMA	O candidato não apresentou Cópia do original do comprovante de quitação eleitoral ou a Certidão de Quitação Eleitoral.
PSS-7039111	MARIA ÉRICA MARTINIANO DA SILVA	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível médio, item exigido para o cargo.
PSS-3746962	MONALISA DA SILVA LEITE	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-2752808	NAYARA FÉLIX DE LIMA	O candidato não submeteu ficha de inscrição.
PSS-7502260	PATRICIA OLIVEIRA DE ALEXANDRIA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-6125678	PEDRO LUCAS ALVES	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível médio, item exigido para o cargo.
PSS-9878266	RAFAELA SARA PEREIRA DE BRITO	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-2844261	RAIANE CAROLINE VIEIRA DA SILVA	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-3340430	RAYANNE RIBEIRO LOPES	O candidato não apresentou Cópia Legível do original do Cadastro de Pessoa Física – CPF, conforme exigido no item 2.4 letra "b" do Edital.
PSS-3437414	REGIVÂNIA MYKAELE PEREIRA LIMA	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-7238156	RENAN DE SOUZA SANTOS SILVA	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-6975465	RICARDO DE SOUZA SANTOS SILVA	O canditado apresentou arquivos em branco na aba das documetações
PSS-9728662	RIKELME VIEIRA DOS SANTOS	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-8253324	RITA INÊS DOS SANTOS LUSTOSA	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-6641405	SAMARA DA SILVA LOURENÇO PEREIRA	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível médio, item exigido para o cargo.
PSS-1245644	SAMUEL PEREIRA DOS SANTOS	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-1870818	SILMARA DE SOUSA DANTAS	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível médio, item exigido para o cargo.
PSS-2192177	SILVANA DOS SANTOS LIMA	O candidato não apresentou Cópia Legível do original do Cadastro de Pessoa Física – CPF, conforme exigido no item 2.4 letra "b" do Edital.
PSS-2468119	TAYSE DO NASCIMENTO SANTOS	O candidato não apresentou Cópia do original do comprovante de quitação eleitoral ou a Certidão de

		Quitação Eleitoral atualizada.
PSS-2773380	THAYANY FERREIRA BARBOSA LEAL	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível médio, item exigido para o cargo.
PSS-9675452	VERONICA SENEZIO FEITOSA	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-1425096	YASMIN OLIVEIRA DO NASCIMENTO	O candidato não submeteu ficha de inscrição.
PSS-9579259	YRIS EVELLY DE BRITO ABREU	O candidato não apresentou Cópia legível do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-3639719	YVILA RODRIGUES DE LIMA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-2327671	FILIPE EDVAN DE SOUZA SILVA	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-9130911	FRANÇOALISSON GONÇALVES SANTANA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-5363988	GABRIEL LOPES DO NASCIMENTO	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-6055509	GERLÃNIA BEZERRA DOS SANTOS SALES	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-2283014	ISLA MAYARA LEITE SILVA	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-6967497	JACINTA DA SILVA PEREIRA	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível fundamental.
PSS-3378869	JAYMISSON ALVES DIAS	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-8256973	JÉSSICA KELLY DE SOUSA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-1225120	JOSÉ ALEXANDRINO PEDROSO	O candidato não apresentou Cópia do original do Cadastro de Pessoa Física – CPF, conforme exigido no item 2.4 letra "b" do Edital
PSS-8415616	JOSE LUIZ RODRIGUES	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível fundamental.
PSS-8905623	JUCILENE MARIA DA SILVA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-5734856	KARLA LOPES TAVARES SANTANA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-2593666	KARLA MÁRCIA DA SILVA	O candidato não apresentou Cópia do original do comprovante de quitação eleitoral ou a Certidão de Quitação Eleitoral atualizada.
PSS-7705226	LÍGIA MARIA GOMES	O candidato não apresentou certificado de conclusão ou declaração de estar cursando o nível fundamental.
PSS-8164917	MÁRCIA FILGUEIRA DOS SANTOS	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-1980551	MARCIA MARIA ELIAS	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-2461828	MARIA CRISTIANE DOS SANTOS DO NASCIMENTO	O candidato não apresentou Cópia do original do comprovante de quitação eleitoral ou a Certidão de Quitação Eleitoral atualizada.
PSS-4073715	MARIA CRISTINA SANTOS DE	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-5505607	MARIA DASDORES DOS SANTOS	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-6071092	MARIA EUDES DE MELO PEREIRA	O candidato não apresentou Cópia do original do Cadastro de Pessoa Física – CPF, conforme exigido no item 2.4 letra "b" do Edital.
PSS-1474650	MARÍA JUCILEIDE FERREIRA GOMES	O candidato não apresentou Cópia do original do Cadastro de Pessoa Física – CPF, conforme exigido no item 2.4 letra "b" do Edital.
PSS-3352091	MARIA RAMILE FERREIRA LUCINDO	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-8715771	MARIA SIVONIA DOS SANTOS	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-5680637	MARIA TATIANE BALDOINO	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-6155830	MARTA FERNANDES DANTAS	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-8144394	NEUMA NOGUEIRA DE SOUZA	O candidato não possui certificado de conclusão do curso de nível fundamental
PSS-6195348	PÂMELA TAMIRES DA SILVA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-2542311	PATRÍCIA FERREIRA DOS SANTOS	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-5098905	RAMIRO JOAQUIM DA SILVA	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital
PSS-4014975	RIVANETE BENJAMIN DOS SANTOS SILVA	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-3024066	ROSEANE DOS SANTOS SOARES	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-1754159	TAINARA RAELY LUNA DE LIMA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-8776201	VERA LUCIA LOPES DA SILVA	O candidato não anexou a documentação requerida no Edital
PSS-3589621	VIVIANE QUEIROZ ALVES	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
CARGO - AGENTE RURAL		
STATUS - INDEFERIDO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MOTIVO**
PSS-3016185	FRANCISCO GILSON CARIRI ALVES	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-3502051	ANTONIA ARRAES OLIVEIRA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-6046122	CICERO ANTONIO DA SILVA FILHO	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital. O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital. O candidato não apresentou cópia original do comprovante de quitação militar, conforme exigido no item 2.4 letra G do Edital.
PSS-9663443	NATÁLIA FRANCISCA DOS SANTOS	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
CARGO - AGRONOMO		
STATUS - INDEFERIDO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MOTIVO**
PSS-4749007	JOSÉ ALEX FERREIRA RODRIGUES	O candidato não cumpriu com todas exigências do cargo. Nesse caso a não inserção da comprovação do registro do conselho
CARGO - AJUDANTE COMUNITARIO DOS CORREIOS		
STATUS - INDEFERIDO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MOTIVO**
PSS-2359374	ALEX DENILSON MARTINS PEREIRA	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-9961954	DEBORAH LORENNA VIEIRA DE MELO	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital. O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-4400337	JACIO SARAIVA DA SILVA	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital. O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital. O candidato não apresentou Cópia do original do

		comprovante de quitação eleitoral ou a Certidão de Quitação Eleitoral. O candidato não apresentou cópia original do comprovante de quitação militar, conforme exigido no item 2.4 letra G do Edital.
PSS-3100738	JONAS SARAIVA DA SILVA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital. O candidato não apresentou cópia original do comprovante de quitação militar, conforme exigido no item 2.4 letra G do Edital.
PSS-1118214	LUIZ EDUARDO SANTOS	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital. O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível médio.
CARGO - ASSISTENTE SOCIAL		
STATUS - INDEFERIDO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MOTIVO**
PSS-8810788	ADRIANA DE MACÊDO MORAES	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior.
PSS-3338767	ANA CAROLINA DO NASCIMENTO RODRIGUES	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-3049809	ANA MARIA RODRIGUES GADELHA	O candidato não preencheu a opção de inscrição na ficha de inscrição.
PSS-6006766	ANTONIA NAIARA DOMINGOS LOPES	O candidato não submeteu o verso do Currículo Vitae.
PSS-2565287	ANTÔNIA VENÂNCIO DA SILVA BEZERRA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital. O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-8776053	CÍCERO JEAN FERNANDO DA SILVA	O candidato não anexou o verso do Currículo Vitae, conforme disponibilizado no Edital.
PSS-3437053	CICERO MOISES VELOSO DOS SANTOS	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital, bem como não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
PSS-6452704	CÍCERO VALDER FERREIRA ARAÚJO	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
PSS-7595479	EMANUELLA OLIVEIRA ROCHA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital. O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
PSS-6585717	EVELLYN DA SILVA SOUSA	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
PSS-9282561	FRANCISCA MOREIRA DOS SANTOS	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
PSS-3898907	GENILZA GESSYCA FERREIRA DA SILVA ROCHA	O candidato não submeteu o verso do Currículo Vitae, com a devida assinatura, conforme exigido no Edital.
PSS-4237978	GILVANIA DA SILVA SANTOS	O candidato não submeteu o verso do Currículo Vitae, com a devida assinatura, conforme exigido no Edital
PSS-6188218	GILZANEIDE FERREIRA FACUNDO	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior, bem como não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
PSS-3654841	JANAINA DE SOUZA TIMÓTEO	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital. O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-5303325	MARCOS MARQUES DA COSTA	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
PSS-8513891	MARGARIDA MARIA DA CRUZ SILVA	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
PSS-1688466	MARIA LETÍCIA ELIZIÁRIO LOPES	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital. O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital. O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital. O candidato não apresentou Cópia do original do comprovante de quitação eleitoral ou a Certidão de Quitação Eleitoral atualizada. O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
PSS-4038469	REGINA MARIA SOARES DE LAVOR	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital. O candidato não apresentou Cópia do original do comprovante de quitação eleitoral ou a Certidão de Quitação Eleitoral.
PSS-2926510	REGINALDA FRANCISCA DE OLIVEIRA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-4694290	SIMONY MARIA DA SILVA COSTA BARBOSA	O candidato não apresentou Cópia do original do comprovante de quitação eleitoral ou a Certidão de Quitação Eleitoral atualizada.
PSS-2486090	THIARA ALVES DE MATTOS	verso do Currículo Vitae não foi anexado e nem assinado.
PSS-4255491	VANUZA NOGUEIRA BORGES DA SILVA	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
PSS-6490695	WANESSA LUSTOSA ROBERTO DA SILVA	O candidato não apresentou Cópia do original do Cadastro de Pessoa Física – CPF, conforme exigido no item 2.4 letra "b" do Edital.
CARGO - AUXILIAR DE FARMÁCIA		
STATUS - INDEFERIDO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MOTIVO**
PSS-1253331	ALISSA STEPHANIE SILVA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-9315262	ANA CLEIDE SAMPAIO LAURENTINO	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-9376470	BRUNA CAMILE NASCIMENTO DE BARROS	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital, apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital e a Cópia do original do comprovante de quitação eleitoral ou a Certidão de Quitação Eleitoral atualizada.
PSS-1683183	CIBELE CALIXTO PEIXOTO	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital e a Cópia do original do comprovante de quitação eleitoral ou a Certidão de Quitação Eleitoral atualizada.
PSS-8961750	CÍCERA ROSÁLIA GOMES	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-6009869	DIEGO NEPOMUCENO CABOCLO	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital e o Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-3266733	EDIVANYA KETHILEY SANTANA SILVA	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital, Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital e o certificado de conclusão do curso de nível médio.
PSS-8479650	ELIANE ROCHA ALBERTO	O candidato não apresentou Cópia do original do comprovante de quitação eleitoral ou a Certidão de Quitação Eleitoral atualizada
PSS-9391872	ELTON BUENO DE SIQUEIRA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-1213377	ERICK JUAN OLIVEIRA DE SOUSA	O candidato não apresentou Cópia do original do comprovante de quitação eleitoral ou a Certidão de Quitação Eleitoral.
PSS-7960828	FRANCISCA MARCIELDA DA SILVA GOMES	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-5896372	GABRIELA DOS SANTOS DE SOUZA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital e não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-7885794	GABRIELA SANTOS DE SOUSA	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital e não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-7324602	GEOVANNA DA SILVA TELES	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital, o Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital, bem como não apresentou Cópia do original do comprovante de quitação eleitoral ou a Certidão de Quitação Eleitoral atualizada.
PSS-1147729	JONAS DE SOUSA FLORENCIO	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital, bem como não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-7862279	JOSÉ CLÁUBER DA SILVA BARROS	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital, bem como não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital e apresentou certificado de conclusão de ensino médio ilegível.

PSS-6275920	LARISSA SANTOS SEVERINO	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-3273386	LUANA KETTLY SANTOS SOUSA	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-3928135	LUIS AGAMENON BELCHIOR DE SOUZA	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital, não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital e não apresentou cópia original do comprovante de quitação militar, conforme exigido no item 2.4 letra G do Edital.
PSS-3570502	MARCELLO SILVA FEITOSA	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-7514798	MARIA ALDILANIA DE OLIVEIRA MELO	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital e não apresentou certificado de conclusão do curso de nível médio.
PSS-4934130	MARIA CLARA RODRIGUES	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital e não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-4392201	MARIA ELISA LEITE GRANGEIRO	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital e não apresentou Cópia do original do comprovante de quitação eleitoral ou a Certidão de Quitação Eleitoral atualizada.
PSS-5845675	MARIA EMILY ARAÚJO BISPO	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-2409002	MARIA JAINE MATIAS LIMA	O candidato não apresentou Cópia do original do comprovante de quitação eleitoral ou a Certidão de Quitação Eleitoral.
PSS-4625352	MARIA JOYCE DOS SANTOS	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-4710785	PÂMELA VITÓRIA SOUSA SANTOS	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital, não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital e não apresentou Cópia do original do comprovante de quitação eleitoral ou a Certidão de Quitação Eleitoral atualizada
PSS-8920928	RAYSA JAQUELINE DINIZ DE FREITAS	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital e não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-2862939	SOCORRO MARIA OLIVEIRA SILVA	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-5042472	SUELEN PEREIRA GREGORIO	O candidato não apresentou Cópia do original do comprovante de quitação eleitoral ou a Certidão de Quitação Eleitoral e não apresentou Cópia do original do titulo Eleitoral.
PSS-6552245	VANUSSA BARBOSA DA SILVA	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital, não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital, não submeteu ficha de inscrição, não apresentou Cópia do original do comprovante de quitação eleitoral ou a Certidão de Quitação Eleitoral atualizada e não apresentou certificado de conclusão do curso de nível médio.
PSS-9244020	WALLACE RAY GRANGEIRO	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital e não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-4271723	YAGO DE SOUSA ROCHA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
CARGO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
STATUS - INDEFERIDO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MOTIVO**
PSS-1463185	ALESSANDRA MENEZES DE SOUSA	O candidato não apresentou Cópia do original do Cadastro de Pessoa Física – CPF, conforme exigido no item 2.4 letra "b" do Edital.
PSS-6618232	ALINE DE BRITO	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-9295554	ANA PAULA BARBOZA DE SOUZA DANTAS	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-5891208	BRUNA RAISSA PEREIRA GONÇALVES	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-3718330	CARLA TAIARA BALDOINO CORREIA	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-2869861	CARLOS AUGUSTO FLORECIO CASTRO	O candidato não apresentou Cópia do original do comprovante de quitação eleitoral ou a Certidão de Quitação Eleitoral atualizada.
PSS-9651434	CICERA ANDREA BARBOSA GONÇALVES	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-6261199	CICERA MAMEDIO DE LIMA	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-8013021	CLÁUDIO GOMES DO NASCIMENTO	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-2373445	ELIZÂNGELA SALES DA SILVA	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital
PSS-2327671	FILIPE EDVAN DE SOUZA SILVA	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-9130911	FRANÇOALISSON GONÇALVES SANTANA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-5363988	GABRIEL LOPES DO NASCIMENTO	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-6055509	GERLÃNIA BEZERRA DOS SANTOS SALES	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-2283014	ISLA MAYARA LEITE SILVA	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-6967497	JACINTA DA SILVA PEREIRA	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível fundamental.
PSS-3378869	JAYMISSON ALVES DIAS	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-8256973	JÉSSICA KELLY DE SOUSA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-1225120	JOSÉ ALEXANDRINO PEDROSO	O candidato não apresentou Cópia do original do Cadastro de Pessoa Física – CPF, conforme exigido no item 2.4 letra "b" do Edital
PSS-8415616	JOSE LUIZ RODRIGUES	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível fundamental.
PSS-8905623	JUCILENE MARIA DA SILVA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-5734856	KARLA LOPES TAVARES SANTANA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-2593666	KARLA MÁRCIA DA SILVA	O candidato não apresentou Cópia do original do comprovante de quitação eleitoral ou a Certidão de Quitação Eleitoral atualizada.
PSS-7705226	LÍGIA MARIA GOMES	O candidato não apresentou certificado de conclusão ou declaração de estar cursando o nível fundamental.
PSS-8164917	MÁRCIA FILGUEIRA DOS SANTOS	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-1980551	MARCIA MARIA ELIAS	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-2461828	MARIA CRISTIANE DOS SANTOS DO NASCIMENTO	O candidato não apresentou Cópia do original do comprovante de quitação eleitoral ou a Certidão de Quitação Eleitoral atualizada.

PSS-4073715	MARIA CRISTINA SANTOS DE	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-5505607	MARIA DASDORES DOS SANTOS	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-6071092	MARIA EUDES DE MELO PEREIRA	O candidato não apresentou Cópia do original do Cadastro de Pessoa Física – CPF, conforme exigido no item 2.4 letra "b" do Edital.
PSS-1474650	MARÍA JUCILEIDE FERREIRA GOMES	O candidato não apresentou Cópia do original do Cadastro de Pessoa Física – CPF, conforme exigido no item 2.4 letra "b" do Edital.
PSS-3352091	MARIA RAMILE FERREIRA LUCINDO	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-8715771	MARIA SIVONIA DOS SANTOS	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-5680637	MARIA TATIANE BALDOINO	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-6155830	MARTA FERNANDES DANTAS	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-8144394	NEUMA NOGUEIRA DE SOUZA	O candidato não possui certificado de conclusão do curso de nível fundamental
PSS-6195348	PÂMELA TAMIRES DA SILVA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-2542311	PATRÍCIA FERREIRA DOS SANTOS	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-5098905	RAMIRO JOAQUIM DA SILVA	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital
PSS-4014975	RIVANETE BENJAMIN DOS SANTOS SILVA	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-3024066	ROSEANE DOS SANTOS SOARES	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-1754159	TAINARA RAELY LUNA DE LIMA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-8776201	VERA LUCIA LOPES DA SILVA	O candidato não anexou a documentação requerida no Edital
PSS-3589621	VIVIANE QUEIROZ ALVES	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
CARGO - CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
STATUS - INDEFERIDO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MOTIVO**
PSS-8139266	ALEF DE LUNA BRITO MATOS	O candidato não apresentou curso de formação de condutor de transporte escolar e CNH categoria D com no mínimo dois anos de expedição
PSS-2495518	FRANCIELDE COELHO DE SOUZA	O candidato não apresentou curso de formação de condutor de transporte escolar e copia CNH categoria D
PSS-9319885	GRAÇA LUANDA DA SILVA SOUZA	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital. O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-9162859	HENRIQUE PEREIRA LUSTOSA	O candidato não apresentou CNH categoria D com no mínimo dois anos de expedição
PSS-3717390	JOSE EDMILSON PREGENTINO	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital. O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-8184538	LUIS SERGIO BARROSO PEREIRA	O candidato não apresentou curso de formação de condutor de transporte escolar
PSS-5875780	REINALDO FELIX DA SILVA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-2584101	RODRIGO AMORIM ALVES	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital. O candidato não apresentou cópia original do comprovante de quitação militar, conforme exigido no item 2.4 letra G do Edital.
CARGO - COZINHEIRO(A)		
STATUS - INDEFERIDO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MOTIVO**
PSS-5874699	ANA MARIA DANTAS DOS SANTOS	O candidato não apresentou Cópia do original do comprovante de quitação eleitoral ou a Certidão de Quitação Eleitoral.
PSS-8874104	CICERA LIDIANE DA SILVA SANTOS	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-3699066	CICERA SOUZA DA SILVA SANTOS	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível fundamental.
PSS-4235776	CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS	O candidato não apresentou certidão de conclusão do ensino fundamental completa.
PSS-5751786	CLAUDIVANIA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-1163885	DAMIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível fundamental legível.
PSS-4058894	FRANCINILDE DOS SANTOS DA SILVA SOARES	O candidato não apresentou certidão de conclusão do nível fundamental.
PSS-8331225	FRANCISCA GEANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível fundamental.
PSS-9842602	JOSÉ LEANDRO SANTOS DA SILVA	O candidato não anexou o certificado de conclusão do curso de nível fundamental.
PSS-3695623	MANUELA LUDUGERIO DE AMARAL	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-2682863	MARIA ANA CLAUDIA NASCIMENTO MORAIS	O candidato não apresentou Cópia do original do Cadastro de Pessoa Física – CPF, conforme exigido no item 2.4 letra "b" do Edital.
PSS-4567044	MARIA DAIANA AUGUSTO DA SILVA	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-1531889	MARIA ZELIA PEREIRA	O candidato não apresentou Cópia do original do comprovante de quitação eleitoral ou a Certidão de Quitação Eleitoral atualizada.
PSS-8341164	ODÁLIA CARVALHO DOS SANTOS DE SOUSA	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-1064929	RAQUEL VIRGÍNIA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-9310191	TAMISE MARIA DA SILVA SANTOS	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível fundamental legível.
CARGO - CUIDADOR SOCIAL		
STATUS - INDEFERIDO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MOTIVO**
PSS-3318427	BÁRBARA ANDREZA RIBEIRO DE MACENO	O candidato não apresentou Cópia do original do comprovante de quitação eleitoral ou a Certidão de Quitação Eleitoral atualizada.
PSS-1662818	CÍNTIA RAMILY DOS SANTOS SILVA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-5222205	FABRICIA SANTOS SILVA	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital. Incompleto.
PSS-6781058	GLEICIANE RODRIGUES DE SOUZA	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-6438515	KARINE PEREIRA DOS SANTOS	O candidato não apresentou ficha de inscrição, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-8369097	MARIA IRANEIDE DOMINGOS DOS SANTOS	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-8021757	MARLUCIA CASSIMIRO DE QUEIROZ SOUZA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-9822651	PALOMA PEREIRA DE FRANÇA	O candidato não apresentou Cópia do original do comprovante de quitação eleitoral ou a Certidão de Quitação Eleitoral.
CARGO - DENTISTA		

STATUS - INDEFERIDO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MOTIVO**
PSS-3499833	ANATIANA PIRES DE MEDEIROS SAMPAIO	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-1572446	AUSDREANNY DE ALENCAR SANTOS	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-4461323	CAROLINE ESMERALDO SAMPAIO	O candidato não apresentou cópias legíveis da documentação pessoal exigida no Edital.
PSS-8923605	ISABELLY CRISTINNE DA SILVA	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior.
PSS-3683003	JOSÉ AILTON RUFINO JUNIOR	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-6964002	LARA DE MORAIS LAPENDA PIRES	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-1828867	LENILSON OLIVEIRA MOURA	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior.
PSS-3703017	LEONARDO VASCONCELOS LIMA	O candidato não apresentou cópia original do comprovante de quitação militar, conforme exigido no item 2.4 letra G do Edital.
PSS-9933506	LUANA CLARISSE MAIA OLIVEIRA	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior.
PSS-8331019	LUIZA LIUNARA DUARTE SOUZA	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital. Incompleta
PSS-7845657	MARIA ADRIANA DA SILVA MARTINS	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior.
PSS-9168629	WANESSA SAMPAIO DE OLIVEIRA ARAUJO	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
CARGO - DIGITADOR		
STATUS - INDEFERIDO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MOTIVO**
PSS-6435893	ALISSON BRUNO DA SILVA	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível médio.
PSS-8213817	ALYSSON RODRIGO GOMES DA SILVA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-9380159	ANA PAULA TAVARES	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível médio.
PSS-3227106	ANTONIO LUCAS DE SOUZA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-7077620	ARTHUR LUCAS DE LAVOR OLIVEIRA SILVA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-4600325	CICERO LUIS GUSTAVO MONTEIRO FERREIRA	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital. Currículo vital fora do padrão exigido.
PSS-2994281	CILENE PEREIRA DO NASCIMENTO	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal legível, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-2021086	CINNARA STEFANE DA SILVA FERREIRA	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital. Incompleto
PSS-2028214	DEYGEANE LETÍCIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-8854100	GUILHERME DOS SANTOS DE OLIVEIRA LIMA	O candidato não apresentou cópia original do comprovante de quitação militar, conforme exigido no item 2.4 letra G do Edital.
PSS-6371779	JESSICA MILENA FERNANDES RODRIGUES	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital. Documentação pessoal fora do padrão exigido, incompleto.
PSS-7363124	JOÃO VITOR DA SILVA SANTOS	O candidato não apresentou cópia original do comprovante de quitação militar, conforme exigido no item 2.4 letra G do Edital.
PSS-3404783	LAYS ALVELINO DE SOUSA	O candidato não apresentou Cópia legível do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital. Não apresentou a certidão de quitação eleitoral.
PSS-3213159	MARIANE RODRIGUES CORREIA	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-5886652	MARILIA DUARTE RODRIGUES	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-7614089	RITA DE CÁSSIA ALCÂNTARA SOUSA	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital. Incompleto
PSS-7340755	TICIANO MARQUES VIEIRA	O candidato não apresentou cópia original do comprovante de quitação militar, conforme exigido no item 2.4 letra G do Edital.
PSS-5139769	VANESSA CUNHA CARVALHO	O certificado de conclusão do curso de nível médio não está legível. Currículo anexado incompleto.
PSS-6306942	VITORIA REGIA QUEIROZ LANDIM	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital. Ficha de inscrição fora do padrão exigido no edital.
CARGO - EDUCADOR FISICO		
STATUS - INDEFERIDO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MOTIVO**
PSS-7113153	CICERO LEONARDO BATISTA TEIXEIRA	O candidato apresentou documento de identificação ilegível. O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior e registro no conselho de classe.
CARGO - EDUCADOR SOCIAL		
STATUS - INDEFERIDO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MOTIVO**
PSS-2444345	ANA KETYLLEN DO NASCIMENTO SANTOS	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-4729014	CAMILA DA SILVA FEITOSA	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital. Incompleto.
PSS-8130953	DAMIAO VITOR DOS SANTOS	O candidato não apresentou cópia original do comprovante de quitação militar, conforme exigido no item 2.4 letra G do Edital.
PSS-3178408	DEISIANE DE LAVOR MARQUES VASCONCELOS	
PSS-3153505	DONIZETE GUILHERME DE SALES FILHO	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-5059765	GENICERLE NOGUEIRA DE FRANÇA	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível médio.
PSS-5756868	HOSANA VIVIANA GONÇALVES NASCIMENTO	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-5528259	KARLA MARIA CORREIA CARDOSO	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.O candidato não apresentou Cópia do original do comprovante de quitação eleitoral ou a Certidão de Quitação Eleitoral atualizada.
PSS-2742791	KAROLINY DE MENEZES ANGELIM PALÁCIO SALES	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-3229327	MARIANA DE SOUZA NASCIMENTO	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível médio.
PSS-4400097	THIAGO RODRIGUES DE BRITO	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital. O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível médio.
PSS-6439737	VIVIAM ELEN SANTOS ALVES	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
CARGO - ENFERMEIRO		
STATUS - INDEFERIDO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MOTIVO**
PSS-6969124	ADAIDE PEREIRA DE SOUZA	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-6967184	ANA ESTER GARCIA CORREIA DE SOUSA	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe e o candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior.

PSS-9885180	ANAIZA DOS SANTOS NASCIMENTO	O candidato não apresentou Cópia do original do comprovante de quitação eleitoral ou a Certidão de Quitação Eleitoral atualizada.
PSS-7836785	ANGELA GONÇALO DA CRUZ	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe e o candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-5213456	CARLA JACILENE DE LEMOS OLIVEIRA	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe e o candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-2357299	CARLA JACILENE DE LEMOS OLIVEIRA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital e o candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-5386551	EDIMARA GOMES VIEIRA	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
PSS-5006270	FERNANDA LIMA DA SILVA	O candidato não apresentou Cópia do original do comprovante de quitação eleitoral ou a Certidão de Quitação Eleitoral atualizada e o candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-4952245	GABRIELA KELLE DUARTE LOBO	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital e o candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-7908342	GABRIELE SANTANA	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe. O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior.
PSS-7248466	GIOVANNA CELY MIGUEL DE ALMEIDA	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
PSS-1642963	JANNE EYRE BEZZERRA TORQUATO	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital, incompleto. O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital. O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
PSS-5873548	JARDEL VIEIRA GOMES	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-1689238	JOÃO PAULO CAVALCANTE DO NASCIMENTO	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital, INCOMPLETO.
PSS-4301475	JOSEFA ANDREIA ALENCAR SANTOS	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-2858049	KARLA PATRICIA CRUZ PEREIRA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-5687253	KELY GOMES PEREIRA	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital. O candidato não apresentou Cópia do Titulo de Eleitor.
PSS-4243456	LARISSA DE SOUSA DANTAS	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital, incompleta. O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital, incompleta.
PSS-8951652	LARISSA SILVA LIMA	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital, incompleta. O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital, incompleta.
PSS-6041439	LUCIANO ALVES DA	O candidato não apresentou Cópia Legivel do Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-8611756	MARCELLA MENEZES DE OLIVEIRA	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
PSS-4556151	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
PSS-5332552	MARIA EDUARDA BRAGA DE MORAES TAVARES	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior e o candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
PSS-3589231	MARIA EDUARDA DA SILVA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital
PSS-1193996	MARIA NAISLÂNIA PEREIRA FLOR	O Candidato não apresentou curriculum vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no edital e O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
PSS-2121970	MARISA VIEIRA SARAIVA DE ARAUJO	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
PSS-4742885	MAYARA FERREIRA RODRIGUES	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-2239356	MAYARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	O candidato não apresentou Cópia do original do comprovante de quitação eleitoral ou a Certidão de Quitação Eleitoral atualizada.
PSS-8898883	PALOMA ROSA RIBEIRO	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital e o candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-9187982	PEDRO SIMÃO DA SILVA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital e o candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-7894643	RAPHAEL ROCHA FREIRE	Candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-4146432	RAQUEL CALIXTO RODRIGUES DA SILVA	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital e o candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
PSS-4657977	RARYSSA MORAIS ALVES DOS SANTOS	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
PSS-4906817	REBECA CRUZ FECHINE	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
PSS-4775308	RICHARD CARLOS MARTINS SANTIAGO SILVA	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe e o candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior.
PSS-7143267	ROGERIO BEZERRA DE OLIVEIRA	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
PSS-2106646	TATIANE DO CARMO SILVA	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior e não submeteu ficha de inscrição.
PSS-8117623	THAIS MARIA QUENTAL FILGUEIRA SAMPAIO	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
PSS-8669338	THALLES DE SOUZA TAVARES RAMALHO	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-9009716	WILLIAN DOS SANTOS SILVA	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
CARGO - ENGENHEIRO CIVIL		
STATUS - INDEFERIDO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MOTIVO**
PSS-1271790	LUCAS SOUSA SANTOS	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
PSS-9419827	MARIA CAROLINA DA SILVA OLIVEIRA	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
CARGO - ENTREVISTADOR SOCIAL		
STATUS - INDEFERIDO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MOTIVO**
PSS-2224674	ALESSANDRA SILVINHA DA SILVA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-4600457	AMANDA SABRINA FERREIRA DA CONCEIÇÃO	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-7662948	ANA JÚLIA GOMES CIDADE	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-5149894	ANTONY DANIEL SILVA PEREIRA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-5937569	BÁRBARA SIQUEIRA FERNANDES DOS SANTOS	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-5953566	BEATRIZ PEREIRA RIBEIRO	O candidato não apresentou cópias legíveis da documentação pessoal exigida no Edital.
PSS-1514494	CICERO WILIAN DE BRITO SILVA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-5859839	FERNANDA NENZINHA DOS SANTOS RODRIGUES	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível médio.

PSS-8005099	FRANCINARA CAVALCANTE BERNARDO	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-6207108	JACIANE MARQUES RODRIGUES	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-9502173	JAQUELINE DO NASCIMENTO RODRIGUES	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-4927618	KAMILA UCHOA MONTE	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-1441714	LAYSA FERNANDA FEITOSA DA SILVA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-5542941	REGINA CELI GOMES BRITO	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-5023056	SUZANA GOMES CIDADE	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-9592041	THAÍS ALINE BONIFÁCIO CORTEZ	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado devidamente preenchido.
PSS-7327904	VICTORIA KAYLAINE DOS SANTOS PEREIRA	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
CARGO - FISIOTERAPEUTA		
STATUS - INDEFERIDO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MOTIVO**
PSS-1632309	ANGELA BEATRIZ MATOS DOS ANJOS	O candidato não apresentou Cópia do original do comprovante de quitação eleitoral ou a Certidão de Quitação Eleitoral atualizada.
PSS-4288200	CÍCERA APARECIDA DESIDÉRIO DE SOUSA	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
PSS-6239836	CICERA MARIA GERMANA DE LUNA FILGUEIRA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-6712008	DÉBORAH ELLEN DA SILVA XAVIER	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe. O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior.
PSS-3055060	EDNILMA DA SILVA MAGALHÃES	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-4270516	JESSICA FERREIRA LINS	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-2562897	KELLIANE TAVARES BARBOSA	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital e o candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-6292616	LUCAS DA SILVA BEZERRA	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
PSS-2580997	RANIELI SANTOS DO NASCIMENTO	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
CARGO - GESTOR DE RH		
STATUS - INDEFERIDO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MOTIVO**
PSS-3761046	ANA CLECIA MACEDO FERREIRA	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
PSS-1688700	CARLILDA ALVES	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
PSS-4802114	CICERA ARISLA DE MOURA OLIVEIRA	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe e o candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-4749930	DAYANE DO NASCIMENTO TELES SOARES	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
PSS-2944086	DULCEMARIO MYKAELSON LOPES ALVES	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe e o candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-3891232	MARGARIDA MARIA SANTOS DA PENHA	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior e o candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
PSS-8759667	MARIA APARECIDA GOMES DE ALMEIDA LIMA	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior e o candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-2175019	MARIA BEATRIZ TAVARES	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe e o candidato não apresentou Cópia do original do comprovante de quitação eleitoral ou a Certidão de Quitação Eleitoral atualizada.
PSS-7298236	MARIA SILVANERE SAMPAIO MACEDO	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
PSS-2402717	VANESSA NOGUEIRA SOARES	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe e o candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
CARGO - JARDINEIRO		
STATUS - INDEFERIDO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MOTIVO**
PSS-6364685	ALAN DA SILVA	O candidato não apresentou cópia original do comprovante de quitação militar, conforme exigido no item 2.4 letra G do Edital.
CARGO - MEDICO AUDITOR		
STATUS - INDEFERIDO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MOTIVO**
PSS-7390549	CAMILLE PINHEIRO PEQUENO	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe e O candidato não apresentou cópia original do comprovante de quitação militar, conforme exigido no item 2.4 letra G do Edital.
CARGO - MEDICO GENERALISTA 40H		
STATUS - INDEFERIDO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MOTIVO**
PSS-6551614	LUCIANA CHRISTIAN GOUVEIA BEZERRA ARAUJO	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior.
PSS-5129856	MARIA REBECA CELIAO BATISTA PETRONIO	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior legível, Registro de Classe e Ficha de Inscrição inelegível.
PSS-1605220	MARIA THAIS CALDAS ARAÚJO	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
PSS-2483903	MARIANA OLIVEIRA ARAGÃO	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior.
PSS-1248973	TEREZA CAROLINE PEREIRA MOTA	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
FUNÇÃO - MEDICO PSIQUIATRA		
STATUS - INDEFERIDO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MOTIVO**
PSS-4065036	LAIANA FERREIRA PORTO	A candidata não possui o requisito básico de especialização na área pretendida.
PSS-5640028	LUYSA GABRIELLY DE ARAUJO MORAIS	A candidata não possui o requisito básico de especialização na área pretendida.
CARGO - MÉDICO VETERINÁRIO		
STATUS - INDEFERIDO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MOTIVO**
PSS-4182375	FRANCISCO ILOSMAR FERNANDES JÚNIOR	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
PSS-4199857	RAMON TAVARES SAMPAIO	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
FUNÇÃO - NUTRICIONISTA		
STATUS - INDEFERIDO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MOTIVO**
PSS-3071910	RUBENS LAFAIETE DA SILVA BARROS	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
PSS-3775817	THALITA DE ARAUJO SAMPAIO	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
PSS-5220658	IRIS DA ROCHA BARLETTA	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior.
PSS-5886791	YNGRID DA SILVA PAIXAO	1 - O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital. 2 - O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado,

		conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-7122074	MARIA IVYNA SAMPAIO DE SÁ BARRETO	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
PSS-7396265	ANA CAROLINA DE MIRANDA SOUSA	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
PSS-8164243	FRANCISCA KAREN GRANGEIRO DE SOUSA	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
FUNÇÃO - MONITOR DE ESPORTES		
STATUS - INDEFERIDO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MOTIVO**
PSS-5836458	JOAO SEVERO DOS SANTOS NETO	Candidato não apresentou declaração que esta cursando Educação Física, exigido no edital na descrição do cargo.
PSS-8265473	JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA	Candidato não apresentou declaração que esta cursando Educação Física, exigido no edital na descrição do cargo.
PSS-1699120	MARCOS NATANAEL GOMES LIMA	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital, não apresentou certificado de conclusão do ensino médio não apresentou comprovação de estar cursando Educação Física, item exigido para o cargo.
FUNÇÃO - MOTORISTA CATEGORIAS A-B		
STATUS - INDEFERIDO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MOTIVO**
PSS-3156561	ALDO XAVIER DE MESQUITA NETO	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-3144570	ANTONIO EDSON ARAUJO MACEDO	documentos pessoais anexados ilegiveis.
PSS-3383255	CICERO ROGÉRIO GOMES DE LIMA	currículo anexado apenas a ultima pagina.
PSS-7713346	CICERO SAMUEL GOMES COELHO	Documento de identificação incompleto.
PSS-2211961	CÍCERO JOEFFSON PEREIRA VIEIRA	currículo anexado não é o padrão.
PSS-8309481	DEUZIMAR RODRIGUES LIMA	currículo incompleto.
PSS-7080709	FRANCISCO AELIO DE SOUZA	Documentos não anexados
PSS-8146090	FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA FILHO	Currículo fora do padrão exigido.
PSS-4144660	FRANCISCO LANDIM DA CRUZ	Currículo e ficha de inscrição incompletos.
PSS-4689111	FRANCISCO MOISES SILVA FAUSTINO	ficha de inscrição não anexada
PSS-6343864	JONAS FRANCISCO FERREIRA SANTANA	Documento pessoal anexado incompleto
PSS-1493878	JOSÉ ERIELSON ALVES SANTANA	o candidato não anexou currículo.
PSS-5641111	JOÃO PAULO RAY DOS SANTOS ALVES	falta de documentação exigida
PSS-3063801	LUCAS DANIEL ARARUNA ALVES	Documentos anexados ilegíveis.
PSS-7649676	LUCAS DO NASCIMENTO RODRIGUES	Documentos de identificação incompletos, currículo não preenchido corretamente.
PSS-5420444	LUCAS EMANUEL COELHO LUNA	falta de documentação exigida.
PSS-7290796	MANOEL TOBIAS RODRIGUES SANTOS	Documentos de identificação anexado incompletos. currículo anexado fora do padrão exigido.
PSS-8138224	MIKHAEL ANTONY DE SANTANA SILVA	Documentos de identificação não anexados e currículo incompleto.
PSS-5407720	RAFFAEL BRANDÃO DE LIMA	currículo anexado fora do padrão exigido.
PSS-9374740	ROBSON DO NASCIMENTO SOUZA	Currículo anexado incompleto
PSS-8871877	SEBASTIÃO ALVES DO NASCIMENTO	Currículo anexado fora do padrão exigido.
PSS-5252028	VITOR DANIEL RIBEIRO	Documentos pessoais anexados incompletos, currículo anexado fora do padrão exigido.
FUNÇÃO - MOTORISTA CATEGORIA D		
STATUS - INDEFERIDO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MOTIVO**
PSS-6740953	ANTONIO DE JESUS SANTANA	Não apresentou certificado de conclusão de curso e nem CNH
PSS-6058526	FRANCISCO ADAILTON ANASTÁCIO BRITO	currículo anexado incompleto
PSS-7025081	FRANCISCO FREITAS DE SOUSA	currículo anexado é fora do padrão exigido. não aprentou CNH.
PSS-4592183	GEOVANE TALES DE OLIVEIRA VIANA	currículo anexado incompleto.
PSS-3616520	JOELDO DE SOUSA	documentos pessoais ilegivel.
PSS-2753014	JOSÉ GILDACIO DOS SANTOS LOPES	currículo anexado incompleto.
PSS-4738546	JOSÉ HYLBERTO SAMPAIO LAURENTINO	currículo anexado incompleto.
PSS-4617800	VICENTE ROBERLAN RODRIGUES XENOFONTE	Falta de documentação exigida.
FUNÇÃO- PROFESSOR DE BRAILLE		
STATUS - INDEFERIDO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MOTIVO**
PSS-3374837	MARIA CIRLENE DA SILVA COUTO	O candidato não apresentou declaração de ensino superior completo na área exigida pelo edital.
FUNÇÃO- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA		
STATUS- INDEFERIDO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MOTIVO**
PSS-1119461	JOSÉ APARECIDO DE LIMA	O candidato não apresentou cópias legíveis da documentação pessoal exigida no Edital.
PSS-3108466	RAFAELA FELIX DA SILVA	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior.
PSS-5017555	ISIS MIRELLE DE FREITAS ARAUJO	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital. Documento apresentado não preechido.
PSS-5315874	JOSIVAN BRUNO DE SOUZA SILVA	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior.
PSS-5411181	EDUARDA FERREIRA SILVA	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-5423406	FRANCISCO LEONE CAHVES DINIZ	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-6777272	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SANTOS	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
PSS-6938075	ANTONIO RONDINELE RODRIGUES CELESTINO	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
PSS-7614332	JOSÉ RAFAEL MARTINS	O candidato não apresentou registro no conselho de classe exigido para atuação.
PSS-7708313	MATHEUS LUNA LOIOLA	1 - O candidato não apresentou certificado de conclusão de ensino superior. 2 - O candidato não apresentou registro no conselho de classe exigido para atuação.
PSS-7712918	VALDENILDO SINEZIO FEITOSA	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
PSS-8502309	TASSIANO DA SILVA SANTANA	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
PSS-9141922	ADRIANO RODRIGUES BEZERRA	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
PSS-9705747	ANÁGELA RANIELLY DE SOUZA SANTOS	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
CARGO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I 1 A 5		
STATUS - INDEFERIDO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MOTIVO**
PSS-8469461	ADAILDA SEVERO DA SILVA	O candidato não apresentou Cópia do original do comprovante de quitação eleitoral ou a Certidão de Quitação Eleitoral.
PSS-7622125	ADRIANA DE BRITO ALMEIDA	O candidato não apresentou cópias legíveis da documentação pessoal exigida no Edital.
PSS-2058838	ALEF FELIPE DA SILVA	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior.
PSS-1922959	ALEXSANDRO LIMA DA SILVA	O candidato não apresentou Cópia Legível do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital. O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-2166272	AMANDA HELOÍSA SARAIVA NOGUEIRA	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior.
PSS-5107798	ANA CLECIA DA SILVA CARDOSO	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior.
PSS-7850041	ANDREA DE FÁTIMA TAVARES VELOSO SAMPAIO	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital. O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-9509533	ANDRÉA MARIA FEITOSA TEIXEIRA	O candidato não apresentou cópias legíveis da documentação pessoal exigida no Edital.

PSS-3261942	ANTÔNIA GERUZA DE SOUZA SILVA	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital. O candidato não apresentou Cópia Legível do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-8590015	CICERA FERREIRA DE SOUZA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital. O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-9841184	CICERA RENATA PEREIRA	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-6432193	CICERA ROSINERE SAMPAIO MACEDO OLIVEIRA	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital. O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-9076704	CINDI REIS CALADO	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-4588540	CRISTIANE ALVES LIRA	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior.
PSS-2127169	DÉBORA CRISTINA DA CONCEIÇÃO	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital. O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior.
PSS-7709891	ELIANE SOUZA MATOS CIRINO	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior.
PSS-2028470	ELIZENE MARIA BATISTA DE ARAUJO	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-1980872	FERNANDA MARIA GOMES	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-9435065	FRANCISCA CINARA ALVES SANTOS	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-8202591	FRANCISCO RENAN BARBOSA GONÇALO	O candidato não apresentou Cópia do original do comprovante de quitação eleitoral ou a Certidão de Quitação Eleitoral atualizada.
PSS-6350652	GABRIELE ALVES DE LIMA	O candidato não apresentou cópias legíveis da documentação pessoal exigida no Edital.
PSS-6777511	JAKELINE DE OLIVEIRA ALENCAR	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-1641196	JANE PRISCILA DA SILVA CRUZ	O candidato não apresentou cópias legíveis do currículo exigido no Edital. O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-5307309	JESSIKA LORENA DE MELO NOBRE	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-5104002	JOANA ALVES DA SILVA DAMACENO	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior.
PSS-8699628	JOANA D ARC ADELINA DO NASCIMENTO	O candidato não apresentou cópias legíveis da documentação pessoal exigida no Edital.
PSS-7092244	JOCEANA RODRIGUES VELOSO LIMA	O candidato não apresentou cópias legíveis da documentação pessoal exigida no Edital.
PSS-9172152	JOYCE DE FATIMA OLIVEIRA ALVES	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-4994749	JUCILENE SILVA TEIXEIRA	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-3568781	LUCAS OLIVEIRA GONÇALVES MOURA	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-1069402	MARIA ADÉLIA DA SILVA	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior.
PSS-1546314	MARIA AUGUSTA HOLANDA DA SILVA MOURA	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital. O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-7120132	MARIA DAS DORES HENRIQUE	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-3569294	MARIA DONIZETE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	O candidato não apresentou cópias legíveis da documentação pessoal exigida no Edital.
PSS-3479659	MARIA EDICLEIDE DA SILVA SANTOS	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-4355043	MARIA ELISIANE SAMPAIO DOS SANTOS	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior.
PSS-6238776	ORLANDO PEREIRA DA COSTA	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-5973602	PAULO INÁCIO DOS SANTOS	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior.
PSS-5206073	RAYANE GRANGEIRO RODRIGUES	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-1711102	REGIANE MARIA DE BRITO SOUSA	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-9313830	RENATA RIBEIRO VALE MARCOS	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior.
PSS-6989724	TAISLANIA LIMA NOGUEIRA	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-1655855	TATIANA DA SILVA	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior.
PSS-6511930	VALMIR BATISTA DE FREITAS JÚNIOR	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-7898842	YASNAYA RODRIGUES SANTOS	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior.
FUNÇÃO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II CIENCIAS DA NATUREZA		
STATUS - INDEFERIDO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MOTIVO**
PSS-1047644	ISAQUE TORQUATO DE SOUZA	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior na área específica.
PSS-1285361	ALAN BELIZARIO CRUZ	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital. O documento apresentado não foi preechido.
PSS-3075777	CICERA RAQUEL FERNANDES RODRIGUES	O candidato não submeteu ficha de inscrição e curruculum vitae devidamente preenchidos.
PSS-3608254	JOÃO PAULO DOS SANTOS RODRIGUES	O candidato não apresentou cópia original do comprovante de quitação militar, conforme exigido no item 2.4 letra G do Edital
PSS-4414744	JEOVANE HENRIQUE DE SOUZA	O candidato não apresentou cópia original do comprovante de quitação militar, conforme exigido no item 2.4 letra G do Edital
PSS-6278161	ANTONIO NELSON RIBEIRO GONZGA	O candidato não apresentou cópia original do comprovante de quitação militar, conforme exigido no item 2.4 letra G do Edital.
PSS-8481142	MARIA CILDA DA SILVA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-8551766	AURELIA FILGUEIRA NASCIMENTO	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-8659940	LUZINETE BATISTA DA SILVA SARAIVA	Candidato não submeteu copia legível do CPF
CARGO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II GEOGRAFIA		
STATUS - INDEFERIDO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MOTIVO**
PSS-8891374	ALEXANDRE LEONARDO DA RESSURREIÇÃO	O candidato não preencheu o Currículo Vitae padronizado para nível superior de Profissionais do Magistério, conforme exigido no Edital (Anexo IV). O candidato não apresentou cópia original do comprovante de quitação militar, conforme exigido no item 2.4 letra G do Edital.
PSS-1468972	ANALICE DA SILVA SANTOS	O candidato não preencheu o Currículo Vitae padronizado para nível superior de Profissionais do Magistério, conforme exigido no Edital (Anexo IV).
PSS-2550709	BRUNA ALMEIDA DE OLIVEIRA	O candidato não preencheu o Currículo Vitae padronizado para nível superior de Profissionais do Magistério, conforme exigido no Edital (Anexo IV).
PSS-6273436	CICERA ROBERTA DE SOUZA	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior de Geografia, conforme exigido no edital.O candidato não preencheu o Currículo Vitae padronizado para nível superior de Profissionais do Magistério, conforme exigido no Edital (Anexo IV).
PSS-2539262	CÍCERO FAGNER BERNARDO DO NASCIMENTO	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital. O candidato não preencheu completo o Currículo Vitae padronizado para Profissionais do Magistério, não submetendo o verso com assinatura.
PSS-5192620	GEILZA LOURENÇO DE LIMA	O candidato não preencheu completo o Currículo Vitae padronizado para Profissionais do Magistério, não submetendo o verso com assinatura.
PSS-1304804	ROMI DA SILVA PEREIRA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-3665730	SAMARA DA COSTA SOUSA	O candidato não preencheu completo o Currículo Vitae padronizado para Profissionais do Magistério, não submetendo o verso com assinatura.
PSS-5253794	TAMIRYS BARBOSA DE MELO	O candidato não preencheu o Currículo Vitae padronizado para nível superior de Profissionais do Magistério, conforme exigido no Edital (Anexo IV).
CARGO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II HISTÓRIA		
STATUS - INDEFERIDO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MOTIVO**
PSS-1797188	ALDENOR BARBOSA	O candidato não apresentou cópia original do comprovante de quitação militar, conforme exigido no item 2.4 letra G do Edital.

PSS-8702075	EDUARDO TROTSKY GONÇALVES SIQUEIRA	O candidato não apresentou/preencheu Curriculum Vitae padronizado, preenchido, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-9764316	MÁRCIA MOREIRA DOS SANTOS	O candidato não submeteu/preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-8401733	REJANE MARIA DOS SANTOS SILVA	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior de História, conforme exigido no edital.
CARGO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II LINGUAGENS E CÓDIGOS		
STATUS - INDEFERIDO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MOTIVO**
PSS-2489192	ADRIANA GONÇALVES ALVES	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-3732558	ANTONIA KELHA GOMES PEREIRA	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital
PSS-1261229	AUDEIVO THIAGO OLIVEIRA DE SOUZA	O candidato não apresentou cópia original do comprovante de quitação militar, conforme exigido no item 2.4 letra G do Edital. O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior na área especifica da disciplina.
PSS-9708193	CLÁUDIA XAVIER DO NASCIMENTO	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-9730132	DANIELE ALEXANDRE VIEIRA	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-3579148	EFIGENIA ALEIXO PEREIRA	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital. O candidato não apresentou completo o Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-1542704	ELDO PEREIRA DA SILVA	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior.
PSS-8947225	ELLEN KAREN RODRIGUES MESQUITA SILVA	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital. O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-8826313	GLEDSSON RODRIGUES DUARTE	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-1282290	MARIA LALESKA FERREIRA SOARES	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital. O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-5776594	MARILENE DO NASCIMENTO GONÇALVES	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-7817026	PAULO DE OLIVEIRA JÚNIOR	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-5776836	RAIMUNDA NETA SOUZA SEVERO	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-4149915	SANCHA MAYARA ALVES DA FONSECA	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital. O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
CARGO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II MATEMATICA		
STATUS - INDEFERIDO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MOTIVO**
PSS-8662387	ADRIANA CONCEICAO DA SILVA	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior em consonancia com o cargo pretendido
PSS-4629330	ANIÉCIO BARBOSA SIMÕES	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior em consonancia com o cargo pretendido
PSS-7692524	JOSÉ RAFAEL DA CRUZ SOUZA	candidato não juntou a comprovação da graduação necessária
PSS-4392477	MÁRCIO JOSÉ MACHADO	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
CARGO - PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL		
STATUS - INDEFERIDO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MOTIVO**
PSS-9203644	ALEXSANDRA EVANGELISTA PINHEIRO	O candidato não apresentou cópias legíveis da documentação pessoal exigida no Edital.
PSS-3802949	ANA JOANA DE JESUS	Currículo errado.
PSS-2219207	ANA MARIA RAMILTA GOMES LOPES DE ALENCAR CORREIA	Não colocou a opção do cargo na ficha de inscrição;
PSS-2891995	ANA PAULA LEANDRO DE SOUSA	Currículo Faltando assinatura.
PSS-3313665	ANTONIA JÉSICA DE SALES	O candidato não apresentou Cópia do original do comprovante de quitação eleitoral ou a Certidão de Quitação Eleitoral.
PSS-4578878	ARINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	Currículo Faltando assinatura.
PSS-9054858	CARLENE PEREIRA LINS	O candidato não apresentou Cópia do original do comprovante de quitação eleitoral ou a Certidão de Quitação Eleitoral.
PSS-1047123	CASA	Documentação incompleta.
PSS-8082592	CICERA CRISTINA MIRANDA DA COSTA	O candidato não apresentou Cópia do original do comprovante de quitação eleitoral ou a Certidão de Quitação Eleitoral.
PSS-3326842	CICERA DE SALES GOMES	Currículo Faltando assinatura.
PSS-8446952	CICERA ELBA ARCENIO DA COSTA GONÇALVES	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior.
PSS-5139034	CICERA RITA TERTO LIMA	O candidato não apresentou Cópia do original do comprovante de quitação eleitoral ou a Certidão de Quitação Eleitoral.
PSS-5877099	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	O candidato não apresentou Cópia do original do comprovante de quitação eleitoral ou a Certidão de Quitação Eleitoral.
PSS-1552432	CLEONILDA HEROINA DA SILVA BRANDÃO	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-3631722	ELENILDA LANDIM CARDOSO	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior.
PSS-1894812	ELIZÂNGELA MOTA DOS REIS	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior.
PSS-6063219	ERISMAR PEREIRA FERRO	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-9457003	ETIENE DA SILVA DO NASCIMENTO	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-3969452	FRANCISCA INACIO LANDIM RIBEIRO	O candidato não apresentou Cópia do original do comprovante de quitação eleitoral ou a Certidão de Quitação Eleitoral.
PSS-3747970	GERMANA RIBEIRO GONÇALVES CAVALACHE	O candidato não apresentou Cópia do original do Cadastro de Pessoa Física – CPF, conforme exigido no item 2.4 letra "b" do Edital.
PSS-3513699	GLÓRIA ESTEFÂNIA VIEIRA DA SILVA	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior.
PSS-1727232	IALANE FERREIRA ALVES	Currículo incompleto.
PSS-7945636	IVANEIDE DOS SANTOS LIMA	Não colocou a opção do cargo na ficha de inscrição;
PSS-4031150	JENNIFER CRISTINA DE SOUZA	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior.
PSS-7531228	LUCILENE PIMENTEL DA COSTA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae

		padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-2007812	MARCIA TAVEIRA DO NASCIMENTO VIANA	O candidato não apresentou Cópia do original Legível do Cadastro de Pessoa Física – CPF, conforme exigido no item 2.4 letra "b" do Edital.
PSS-2745141	MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA XAVIER	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior.
PSS-7021179	MARIA AURILENE NOGUEIRA DE SOUSA	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-5081263	MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior.
PSS-2818609	MARIA DA SILVA ARAUJO	Currículo errado.
PSS-6726738	MARIA DE LOURDES LIMA RIBEIRO	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-1671323	MARIA DENIAN DE AMORIM NUNES	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior.
PSS-3429146	MARIA ELIANE DE LIMA	O candidato não apresentou Cópia do original do comprovante de quitação eleitoral ou a Certidão de Quitação Eleitoral.
PSS-7985351	MARIA GABRIELA DE LIMA SILVA	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-4381850	MARIA IRANEIDE DA SILVA RIBEIRO	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-4987413	MARIA LUCIANA DA COSTA LIMA BARBOSA	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior.
PSS-3961155	MARIA OGNA MEIRE DOS SANTOS SAMPAIO	Não colocou a opção do cargo na ficha de inscrição;
PSS-5773508	MARIA SOCORRO GOMES PEREIRA	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior.
PSS-6609452	PATRICIANE DOS SANTOS BARBOSA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-9326341	POSSIVANIA DA SILVA BRAGA MENEZES	O candidato não apresentou cópias da documentação pessoal exigida no Edital.
PSS-9508144	RAIANNA CRISTINA BRITO DA SILVA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-9617780	RAIMUNDA FERNANDES LEITE DE OLIVEIRA	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-9620892	ROSEMARY PEREIRA LOBO	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-3172504	ROSILENE DE MELO DA SILVA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-9040041	ROZIVANIA VIEIRA DA SILVA	O candidato não apresentou cópias legíveis da documentação pessoal exigida no Edital.
PSS-4936412	SAMARA SUIANE SAMPAIO	O candidato não apresentou Cópia do original do comprovante de quitação eleitoral ou a Certidão de Quitação Eleitoral atualizada.
PSS-5374312	SUSANA DA SILVA MOTA	Currículo errado;
PSS-2919607	SUZANA MARIA DO NASCIMENTO LIMA DE MOURA SILVA	O candidato não apresentou Cópia do original do comprovante de quitação eleitoral ou a Certidão de Quitação Eleitoral atualizada.
PSS-1074791	TAMIRES DE SOUSA SANTOS	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-3878698	YASMIN CRUZ DE FREITAS	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
CARGO - PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS		
STATUS - INDEFERIDO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MOTIVO**
PSS-8802022	ADLANNE ARAÚJO ZÓGOB FERREIRA	O candidato não apresentou declaração de curso de graduação na área requisitada no edital.
PSS-1792635	DAMIANA MARIA BEZERRA PEREIRA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-9744818	JOSÉ GUSTAVO MACEDO ASSUNÇÃO	O candidato não apresentou cópia original do comprovante de quitação militar, conforme exigido no item 2.4 letra G do Edital.
PSS-8014733	SÔNIA SALES NEPOMUCENO	O candidato não apresentou declaração de curso de graduação na área requisitada no edital.
CARGO - PSICOLOGO EDUCACIONAL		
STATUS - INDEFERIDO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MOTIVO**
PSS-6469528	ANA BEATRIZ SANTOS FREIRES	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior.
PSS-3611363	ARILANDA VANESSA FEITOSA SAMPAIO	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
PSS-7283410	DAIANE LEMOS SAMPAIO	O candidato não apresentou Cópia do original do Cadastro de Pessoa Física – CPF, conforme exigido no item 2.4 letra "b" do Edital.
PSS-7242221	KAROLAYNE SOUSA MENDES	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
PSS-6232916	NATÁLLIA EDUARDA RAMOS DE MACÊDO	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior.
PSS-3308966	POLYÉDINA DE OLIVEIRA SILVA	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
PSS-7845988	REJANE MARIA MEDEIROS	O candidato não apresentou Cópia do original do comprovante de quitação eleitoral ou a Certidão de Quitação Eleitoral atualizada.
PSS-8069236	ROSIMAR DA SILVA LIMA	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
PSS-4946975	SIMONE LUZIA DOS SANTOS	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
CARGO - PSICOLOGO 20H		
STATUS - INDEFERIDO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MOTIVO**
PSS-6972018	HAYLA EMANUELLE OLIVEIRA TELES	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
PSS-3273806	JORGE LUIZ PEREIRA E SILVA	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior.
PSS-5878804	KARICIANE SANTOS TELES	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-6252159	MARIA LUZIANA FLORENÇO DOS SANTOS	O candidato não apresentou Cópia do original do comprovante de quitação eleitoral ou a Certidão de Quitação Eleitoral.
PSS-7122839	MARIA SAMARA SARAIVA FRANÇA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
CARGO - PSICOLOGO 40H		
STATUS - INDEFERIDO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MOTIVO**
PSS-9458510	CICERO LUAN OLIVEIRA NASCIMENTO	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-7566993	DEMONTIÊ FÉLIX DE SOUZA	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior.
PSS-8064306	FRANCISCA CAMILA GOMES TORRES	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
PSS-1775393	GEOVANIA BRINGEL DOS SANTOS ALVES	O candidato não submeteu Curriculum Vitae padronizado, conforme disponibilizado no Edital.

PSS-2411500	HERMÓGENES ABRAÃO PAZ SIQUEIRA	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
PSS-4301203	ISADORA DE SOUSA OLIVEIRA	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior.
PSS-4133639	LAÉRIA FABIENNE LACERDA BOTELHO MARQUES	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
PSS-1605818	NOEMI SOBREIRA DA SILVEIRA NERI	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior.
PSS-2988025	RENATA CORREIA FERNANDES	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível superior, bem como não apresentou Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
PSS-2117873	SARA MAGNA LACERDA FEITOSA	O candidato não submeteu Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho de Classe.
CARGO - TECNICO EM ENFERMAGEM		
STATUS - INDEFERIDO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MOTIVO**
PSS-5440036	ALANA DOS SANTOS PEREIRA	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível médio.
PSS-4588795	ALICE DE SOUZA LIMA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-6135634	ALINE DE SOUSA NASCIMENTO	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível médio.
PSS-4389721	ANA LÚCIA DA SILVA NUNES	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso tecnico
PSS-3956321	ANDREZA VIANA LIBERATO SANTANA	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-1069699	ANTONIA ALINE ALVES DE OLIVEIRA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-5238431	ANTONIA CELIA NUNES DA SILVA	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível médio.
PSS-2867332	BEATRIZ CRUZ FEITOSA	candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-6366566	BRUNO DA SILVA PEREIRA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-5804790	CICERA ERLANIA COSTA SILVA	O candidato não apresentou Cópia do original do comprovante de quitação eleitoral ou a Certidão de Quitação Eleitoral.
PSS-8217642	CICERA MARIA DE MORAIS	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-1913867	CONCEICAO FERNANDES DE SOUSA	O candidato não apresentou Cópia do original do comprovante de quitação eleitoral ou a Certidão de Quitação Eleitoral atualizada.
PSS-3951261	CÍCERA EDUARDA DO NASCIMENTO SILVA	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível médio.
PSS-9227660	DANIELA MARIA DOS SASNTOS	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível médio técnico.
PSS-6196902	EDNA ALVES DE BRITO LIMA	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível técnico.
PSS-4977901	EDSON DOS SANTOS DE ARAUJO	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-1644303	ELISVANIA RODRIGUES DE ALENCAR	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-7381826	EVERARDO ROMUALDO DOS SANTOS MACÊDO	O candidato apresentou cópia original do comprovante de quitação militar rasurada.
PSS-5908080	FABIANA DA CUNHA OLIVEIRA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-8515487	FRANCISCA BARBOSA SOUSA DE QUEIROZ	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-2256644	FRANCISCA BERNARDINO DE CARVALHO SOUZA	O candidato não apresentou Cópia do original do comprovante de quitação eleitoral ou a Certidão de Quitação Eleitoral atualizada.
PSS-9674298	FRANCISCA LAYANE DE SOUZA SILVA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-2500924	FÁTIMA MARIA SOBRINHO	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-8022961	GRACIANE DOS SANTOS SILVA	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-6524609	JANAINA ALENCAR PEREIRA DE BRITO	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-4716534	JANAISA PEREIRA SILVA NASCIMENTO	O candidato não apresentou cópias legíveis da documentação pessoal exigida no Edital.
PSS-3949262	JOCILENE BEZERRA LIMA	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-8695409	JONAS EDUAN ALENCAR DE SOUZA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-8375131	JOSE MARCONDES DE SOUZA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-6283982	JOSELMA DA SILVA GUIMARÃES	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-9562759	JOSÉ FRANCIEUDO ALVES PEREIRA	O candidato não apresentou Cópia do original da comprovação de conclusão do curso de técnico em enfermagem
PSS-1508641	JULIANA RUFINO DUARTE	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-9228055	LEIDILÂNIA BERTOLINO VIGÁRIO	O candidato não apresentou Cópia legível do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-6768388	LILIAN COSTA SANTOS	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-5361006	LUANA VANESSA DO NASCIMENTO RIBEIRO	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível médio.
PSS-9959729	LUZICLEIDE BARBOSA TELES	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-9061203	MARIA ADEILZA DA PAZ SALES	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-9302796	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	Nos campos do currículo, ficha de inscrição, comprovante de deficiência e nível médio, a candidata anexou arquivos em branco.
PSS-3148282	MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível médio.
PSS-2692163	MARIA CLARA ROCHA DOS SANTOS	O candidato não apresentou cópias legíveis da documentação pessoal exigida no Edital
PSS-9300705	MARIA DAS DORES MARTINS SANTOS	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-6487846	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA DOS SANTOS	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-7360394	MARIA GEANE DE OLIVEIRA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-9114403	MARIA JOSEFA IZAQUIELE DE BARROS	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível médio técnico.
PSS-5978799	MARIA LUIZA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	O candidato não apresentou cópias legíveis da documentação pessoal exigida no Edital.
PSS-4155217	MIGUEL FAGNER BARBOSA	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-9552474	NICOLE SILVA DOS SANTOS	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-6359319	RAQUEL FARIAS DE SOUSA	O candidato não apresentou cópias legíveis da documentação pessoal exigida no Edital
PSS-5756064	RAYMARA VALERIA SOBREIRA GONÇALVES	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-9513225	REBECA VIEIRA DA COSTA	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-9519518	TAMYRES NATALLY LIBORIO CELESTINO	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-3611646	THASSILA ROCHELLE ALENCAR CRUZ	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-5522358	THIARLES PEREIRA DAS CHAGAS	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível médio.
PSS-6688699	VANESSA ROZENDO IZIDORIO DA SILVA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-8513151	VICENTE FERREIRA GARCIA	O candidato não apresentou cópia original do comprovante de quitação militar, conforme exigido no item 2.4 letra G do Edital.
PSS-8001399	WELSON JUNIOR XAVIER BARBOSA	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível médio técnico.

PSS-1355660	ÍTALO NUNES DOS SANTOS	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
CARGO - TECNOLOGO EM EDIFICAÇÕES		
STATUS - INDEFERIDO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MOTIVO**
PSS-9804877	DENISE AMANDA DA SILVA SANTOS	O candidato não preencheu a ficha de inscrição conforme o exigido no item 2.5 do Edital.
PSS-7072131	REBECCA RAMILLY CASTRO DE BRITO	O candidato não apresentou diploma em graduação de Nível de Ensino Superior Completo em Edificações
CARGO - TECNICO EM SAUDE BUCAL		
STATUS - INDEFERIDO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MOTIVO**
PSS-1094698	FRANCILANIA RODRIGUES DA SILVA	O candidato não apresentou Cópia do original do comprovante de quitação eleitoral ou a Certidão de Quitação Eleitoral atualizada.
PSS-2152925	MARIA ANDRELINA ALVES DE OLIVEIRA	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-3132437	NEIDILENA CARLOS DOS SANTOS	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível médio.
CARGO - VIGIA		
STATUS - INDEFERIDO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MOTIVO**
PSS-2530678	ANDRE DUARTE GOMES	ausência de documentos comprobatórios
PSS-1048173	ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA	O candidato não apresentou a frente da cópia original de documento com foto.
PSS-3680799	ANTONIO GABRIEL DE SOUZA MAGALHÃES	não juntou comprovante de escolaridade
PSS-4145830	CÍCERO FREITAS DE SOUSA	Não anexou certificado de conclusão
PSS-1489295	DARCY DAVID PEREIRA	ausência de formação escolar.
PSS-1638018	DAVID BERNARDO SANTOS	currículo e ficha de inscrição não preenchidos
PSS-7856026	DOUGLAS DOS SANTOS	não anexou currículo e ficha de inscrição
PSS-5025918	FRANCISCO PABLO DE SOUSA TEIXEIRA	não juntou ficha de inscrição currículo legíveis
PSS-1578041	GIVALDO PAULO DOS SANTOS	ausência de currículo e ficha de inscrição
PSS-9656989	GUILHERME SEVERO FERREIRA	não juntou comprovante de escolaridade
PSS-9659600	ITALO SANTOS DE BRITO	não juntou currículo
PSS-8802497	KAYKE NASCIMENTO DE MACEDO	ausência de inscrição e currículo
PSS-1859507	LEONIO SANTOS DA PAIXÃO	ficha de inscrição não anexada
PSS-4678347	LEVY FERREIRA DE JESUS	não juntou comprovante de escolaridade
PSS-1139391	LUIZ HENRIQUE GOMES DA SILVA JUNIOR	Preencheu a ficha de inscrição para cargo diverso(motorista) do que indicou no sistema.
PSS-9130113	LÚCIO FLAVO CAVALCANTE AZEVEDO	não juntou comprovante de escolaridade
PSS-7498897	RAMON RICARDO BARROS	ausência de ficha de inscrição e currículo quitação do exercito
PSS-8037127	WANDERSON DE SÁ BARRETO GARCIA LIMA	não anexou comprovante de escolaridade
PSS-5292543	WELLINGTON ANTONIO MATIAS	não juntou ficha inscrição nem currículo
PSS-6037241	ÉMILLY VITÓRIA OLEGARIO BRAZILINO	documentação de outra pessoa
CARGO - VISITADOR SOCIAL		
STATUS - INDEFERIDO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MOTIVO**
PSS-4779881	ADRIANA DE LOURDES FERREIRA	O candidato não apresentou cópias legíveis da documentação pessoal exigida no Edital.
PSS-5397633	CARINE DOS SANTOS SILVA	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-1849522	CICERO THALYSSON MARTINS GOMES	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-3311435	DIOGENES DE LIMA SABINO	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-5139606	DIOGO DE ANDRADE SILVA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-5957526	FRANCISCA DA CRUZ SILVA	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível médio.
PSS-5981820	FRANCISCO ADRIANO QUEIROZ	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-3618775	ICARO DARLEI VICENTE FERREIRA	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-3766645	IRANILSON MARTINS ALVES	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-7810633	JOSE IRANILSON DOS SANTOS	O candidato não apresentou Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo disponibilizado no Edital.
PSS-2318264	JOÃO PEDRO LUCENA NETO	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-1711083	LUCIVAN DE OLIVEIRA LIMA	O candidato não apresentou Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal, conforme exigido no item 2.4 letra "a" do Edital.
PSS-3041013	LUIZ FERNANDO TAVEIRA DE SALES	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível médio.
PSS-3111118	LUZINETE OLIVEIRA DE SOUZA	O candidato não apresentou cópias legíveis da documentação pessoal exigida no Edital.
PSS-1403319	MARIA INARA MEDEIROS DOS SANTOS	O candidato não apresentou Cópia do original do comprovante de quitação eleitoral ou a Certidão de Quitação Eleitoral.
PSS-4136753	MARIA JAQUELINE DOS SANTOS	O candidato não apresentou Cópia do original do Cadastro de Pessoa Física – CPF, conforme exigido no item 2.4 letra "b" do Edital.
PSS-7834623	NAD JANINE DÁS CHAGAS SANTOS	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível médio e demais documentações submetidas estão ilegíveis.
PSS-1442130	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	O candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de nível médio.
PSS-3165561	SERGIO EWERTHON AMBROZIO DOS SANTOS	O candidato não apresentou cópia original do comprovante de quitação militar, conforme exigido no item 2.4 letra G do Edital.

Barbalha/CE, 19 de janeiro de 2023.

Secretário Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Educação

Secretário Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social Mulheres e Direitos Humanos

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Secretário Municipal de Governo

Secretário Municipal de Esporte e Juventude

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretária Municipal de Cultura

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Procuradora Geral do Município

Controlador Geral do Município

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:72A029E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

RESULTADO PRELIMINAR II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE
EDITAL Nº 001/2023/PMB

O **MUNICÍPIO DO BARBALHA-CE**, através das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO, DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL MULHERES E DIREITOS HUMANOS, DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DE GOVERNO, DE ESPORTE E JUVENTUDE, DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE OBRAS E URBANISMO, DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, e, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Art. 37, IX, da Constituição Federal e com a Lei Municipal 2.100/2013, de 09 de dezembro de 2013, e suas alterações posteriores, em consonância com o 4º Termo Aditivo do Processo Seletivo Simplificado do Município de Barbalha Edital nº 001/2023/PMB;

CONSIDERANDO as disposições do subitem 2.4 que relaciona em suas alíneas a relação de documentos necessários e indispensáveis para a inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição;

CONSIDERANDO que o subitem 2.5 versa que a impressão e o preenchimento da ficha de inscrição e do *Curriculum Vitae* são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, bem como a obrigatoriedade de anexar no momento da inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição;

CONSIDERANDO os termos do item 4, que trata acerca da avaliação curricular, onde:
O certificado de conclusão de curso do nível exigido para o cargo não ´passível de pontuação;
Caso não seja exigência para o cargo os certificados de nível médio: vale 2,00 (dois pontos) e nível superior: vale 2,00 (dois pontos), não cumulativos;
A título de experiência profissional comprovada referente aos últimos 10 (dez) anos, a cada um ano completo (12 meses ininterruptos) de atividade no serviço público são atribuídos 2,00 (dois pontos), e a cada um ano completo (12 meses ininterruptos) de atividade no serviço privado é atribuído 1,00 (um ponto);
Quanto a análise de certificados de cursos na área de atuação pretendida e afins, a cada certificado de, no mínimo de 40 horas atribui-se 1,00 (um ponto), limitando-se a três certificados, e caso o certificado seja se 240 horas ou mais, atribui-se ao mesmo 6,00 (seis pontos), desconsiderando os demais, pois o limite máximo para este tópico é 6,00 (seis pontos);
Ao tratar dos cargos de nível superior, o candidato que apresentar comprovação de Curso de Especialização lhes são atribuídos 10,00 (dez pontos), Curso de Mestrado lhes são atribuídos 20,00 (vinte pontos), Curso de Doutorado lhes são atribuídos 30,00 (trinta pontos), e Curso de Pós-Doutorado lhes são atribuídos 40,00 (quarenta pontos);
Na hipótese de igualdade de pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver: f.1) maior titulação; f.2) maior tempo de serviço; e f.3) maior idade;
Que os candidatos aos cargos para os quais se exija a prova prática, na execução mesma todos começam com 10,00 (dez pontos) e tem sua pontuação negativada/deduzida por faltas, erros, ou procedimentos inadequados cometidos durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação: I. uma falta eliminatória: reprovação; II. uma falta grave: - 2,00 (dois pontos negativos); III. Uma falta média: - 1,00 (um ponto negativo); e IV. uma falta leve: - 0,50 (meio ponto negativo);

TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o RESULTADO PRELIMINAR II do Processo Seletivo Simplificado do Município de Barbalha Edital nº 001/2023/PMB:

ADVOGADO(A)

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-8579820	CICERA SOLANGE FERREIRA SOUZA	22,00
2	PSS-1019571	NAYARA NAGLE CARVALHO FERNANDES	21,00
3	PSS-9653686	FRANCISCO DEJEAN NOBRE DE LIMA	20,00
4	PSS-3098868	AMANDA BEZERRA DE CARVALHO	19,00
5	PSS-3650775	ÍTALO PRUDENTE RIBEIRO	19,00
6	PSS-9484945	ITALO FERREIRA DE ARAUJO	19,00
7	PSS-5972714	MARIA TANIA ROCHA DE CARVALHO NASCIMENTO	18,00
8	PSS-6372099	MARCEL ROOSEVELT GONÇALVES MARINHO DA SILVA	18,00
9	PSS-9851868	MAGDA SUELEN BARBOZA COELHO	17,00
10	PSS-2274667	TALESCA LEME LACERDA DA SILVA	15,00
11	PSS-2476751	OTACILIO ANDRE DE OLIVEIRA LIMA	15,00
12	PSS-4806549	MAÍRA BRITO MORAIS	14,00

13	PSS-7145871	RAYSSA CABRAL SAMPAIO	14,00
14	PSS-5647110	MARIA ISABEL FEITOSA SARAIVA	12,00
15	PSS-3751791	ALANA GOMES SARAIVA	11,00
16	PSS-7336296	MARIA PALOMA LEITE DO NASCIMENTO SÁ	11,00
17	PSS-1344533	KÁTIA SHAONNARA BARROS	10,00
18	PSS-1376048	MARIA VITÓRIA LEITE DO NASCIMENTO SÁ	10,00
19	PSS-1684118	MARIA DE LOURDES SILVA TAVARES	10,00
20	PSS-4822763	SARAH DOS SANTOS SILVA	10,00
21	PSS-7606893	RAIMUNDA ALINE DA SILVA MARTINS	10,00
22	PSS-7705381	ALANA CORREIA DOS SANTOS	10,00
23	PSS-7820796	JÉSSICA GONÇALVES DOS SANTOS	10,00
24	PSS-1880256	EDNARDO PINHEIRO LEANDRO	7,00
25	PSS-2453293	IOHANNA SARA FRUTUOSO DOS SANTOS	4,00
26	PSS-3913880	LORENA DE CASTRO LOPES MACIEL	4,00
27	PSS-9991915	ANNY CAROLINE FERREIRA SIMPLICIO	4,00
28	PSS-2719903	EDILSON NETO ALVES MACÊDO	3,00
29	PSS-6623141	VINICIUS JOSE SILVA BORGES	3,00
30	PSS-2031330	JUDAH LOPES PEREIRA DE OLIVEIRA	2,00
31	PSS-4094184	BRUNA MICHELE GRANGEIRO COELHO	1,00
32	PSS-3553796	LEANDRO BATISTA DE SOUZA	0,00
33	PSS-3650555	ANA VITÓRIA GARCIA LEITE FERNANDES	0,00
34	PSS-3778051	FRANCISCO RUAN PEREIRA CAVALCANTE	0,00
35	PSS-3886460	ANITA MARIA COUTO DE SAMPAIO MORAIS	0,00
36	PSS-6926759	CAROLINE SAMPAIO ROLIM RODRIGUES	0,00
37	PSS-7611422	CIRO FENELON PONTES FARIAS	0,00
38	PSS-8140611	KAMILA MARIA SILVA CIDADE	0,00

AGENTE EDUCACIONAL

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-6305134	GLECIANA PEREIRA DE SOUSA	23,00
2	PSS-1070439	JOSÉ AURI DA SILVA OLIVEIRA	18,00
3	PSS-4883934	FRANCIMEIRE GOMES DE CARVALHO	15,00
4	PSS-8781830	MARIA VALTERRÂNEA SANTANA CRUZ LIMA	15,00
5	PSS-5880763	VANESSA MARIA SANTOS SILVA	14,00
6	PSS-8561558	JAMIELE CALISTO SILVA	14,00
7	PSS-2313163	MARIA ANDREZZA MOREIRA CALOU DE SA	13,00
8	PSS-3207417	MARIA BEATRIZ SILVA	13,00
9	PSS-3363919	PATRINA PEREIRA MARTINS	13,00
10	PSS-3873818	LILIANE GONÇALVES PEREIRA	13,00
11	PSS-8739141	MARIA ELIANE DOS SANTOS	13,00
12	PSS-9332918	JOCIANA DA SILVA ALVES	13,00
13	PSS-9426870	ELAINE CRISTINA SILVA LUNA MACÊDO	13,00
14	PSS-1078793	MARIA EDUARDA DOS SANTOS CRUZ	12,00
15	PSS-1205225	ERICA LUANA VIEIRA GRANGEIRO	12,00
16	PSS-1230462	LETÍCIA PEREIRA SANTOS	12,00
17	PSS-1237963	CICERA TAYNARA BARROS DOS SANTOS	12,00
18	PSS-1297981	ANTONIO CARLOS RIBEIRO PEREIRA DOS SANTOS	12,00
19	PSS-1639955	MARIA ERICA BENTO SENA	12,00
20	PSS-1672588	MARIA EMILLY DE ANDRADE LOPES	12,00
21	PSS-2451002	ANA CRISTINA ROCHA DA SILVA	12,00
22	PSS-2461510	JOSE WILLIAN SANTOS DO NASCIMENTO	12,00
23	PSS-2815646	JORDEANA SILVA SANTOS	12,00
24	PSS-2833167	MARIA FELIX SANTOS	12,00
25	PSS-2874967	NEILMA SARAIVA DE SOUSA	12,00
26	PSS-3254281	MARIA ROSANGELA MARTINS QUEIROZ	12,00
27	PSS-3416813	ELIZABETE DE SOUZA LIMA	12,00
28	PSS-3511206	DAVILLA KAMYLLE PEREIRA ALENCAR	12,00
29	PSS-3996830	CICERA SANTOS VIEIRA	12,00
30	PSS-4062029	LAURA KELLY SILVA SANTOS	12,00
31	PSS-4607592	KARLA VITÓRIA RODRIGUES DE SOUSA	12,00
32	PSS-5554242	KELLY RAYSSA SOARES DA SILVA	12,00
33	PSS-5953237	MARIA NATÁLIA DE SOUZA	12,00
34	PSS-6271288	MARIA ÉRICA DA SILVA SANTOS	12,00
35	PSS-6367977	LUIZA GEOVANNA MATOS DOS SANTOS	12,00
36	PSS-6460707	LETICIA MARIA OLIVEIRA CHAGAS	12,00
37	PSS-7056835	ARISTON LANDIM TAVARES	12,00
38	PSS-7124014	RITA DE CASSIA SAMPAIO LANDIM BEZERRA	12,00
39	PSS-7127821	MARIA DANDARA SILVA SARAIVA	12,00
40	PSS-7777763	THAIZE DA SILVA SOUZA	12,00
41	PSS-7894939	ALINE PAMELA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	12,00
42	PSS-8473240	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	12,00
43	PSS-8499886	MURILO CESARIO DA PAIXÃO	12,00
44	PSS-8577320	ANDERSON WESLLEY SARAIVA RIBEIRO	12,00
45	PSS-8580787	JOÃO VICTOR DOS SANTOS ANDRADE	12,00
46	PSS-8631856	VIRGINIA DA SILVA SOUZA	12,00
47	PSS-8658732	VITÓRIA EMILY LIMA DO NASCIMENTO	12,00
48	PSS-8906594	RIVONE FERREIRA DOS SANTOS COSTA	12,00
49	PSS-8909843	GEOVANNA EVELYN CAVALCANTE DE OLIVEIRA	12,00
50	PSS-8940106	JOSÉ MATEUS DE SOUZA	12,00
51	PSS-9045882	KAYLANE DA SILVA PAIXÃO	12,00
52	PSS-9057800	ANA CLAUDIA DE LIMA FERREIRA	12,00
53	PSS-9189005	CICERA WILLIANA MARTINS TEODÓSIO	12,00
54	PSS-9767270	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	12,00
55	PSS-8674335	CESARINA PEREIRA LOPES	11,00
56	PSS-2459356	GABRIEL CAVALCANTE BEZERRA RIBEIRO	10,00
57	PSS-2501422	TAILINY MEDEIROS DAVID SILVA	10,00
58	PSS-2816874	PAULA KARINA RODRIGUES VARELA	10,00
59	PSS-3257916	RAYANE RODRIGUES PEREIRA	10,00
60	PSS-4830695	FRANCISCO KAYKE FERREIRA DA SILVA	10,00
61	PSS-4923870	MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVA	10,00
62	PSS-5961549	GRECYA NUNES FERNANDES VIEIRA	10,00
63	PSS-6204576	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS SILVA	10,00
64	PSS-6249907	RAISSA GONÇALVES DE MOURA	10,00
65	PSS-6508256	ALICIA VIEIRA LOPES	10,00
66	PSS-6613332	ANDRESSA DOS SANTOS CORREIA MONTEIRO	10,00
67	PSS-7040561	FRANCISCO CLEITON FIRMINO DOS SANTOS	10,00
68	PSS-7130774	MARIA ZULEIDE DA SILVA SANTOS	10,00
69	PSS-7384006	ANA RENARA DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA	10,00
70	PSS-7447576	BRUNA MARIA DOS SANTOS DESIDERIO GONÇALVES	10,00
71	PSS-7824805	EVELINE RAFAEL DE MATOS	10,00
72	PSS-7963966	JOSE SIEUDO ALVES DA SILVA	10,00
73	PSS-7970818	CICERA FREITAS DE SOUSA SANTOS	10,00
74	PSS-7970852	EDUARDA SANTOS SILVA	10,00
75	PSS-8572514	LAURA FRANCISCA MACEDO PESSOA	10,00
76	PSS-9797525	ANA CARLA DOS SANTOS RODRIGUES	10,00
77	PSS-9843999	ALICIA DOS SANTOS DUARTE	10,00
78	PSS-2052101	MARIA DAS DORES LINDA INÊS LIMA DE SOUZA FILHA	9,00
79	PSS-2083732	MARIA BEATRYZ ALCÂNTARA SAMPAIO	9,00
80	PSS-2839013	MARIA EDVANIA DE ALMEIDA FELIX	9,00
81	PSS-5142044	MARIA LINDICACIA BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA	9,00
82	PSS-5326520	LÍVIA DE SOUZA RODRIGUES	9,00
83	PSS-5369966	BEATRYS DA SILVA SOUSA	9,00

84	PSS-9043573	THAYNAGELA DE SOUSA SILVA	9,00
85	PSS-1024085	CIBELE SAYURE DOS SANTOS	8,00
86	PSS-1593982	LARYSSA BEATRIZ FIGUEIREDO SILVA	8,00
87	PSS-1733604	MARIA THAÍS DOS SANTOS	8,00
88	PSS-2838658	MARIA EDUARDA DOS SANTOS SOARES	8,00
89	PSS-2982553	CICERA REGINA DÉBORA DOS SANTOS	8,00
90	PSS-3048476	ROBERTA INGRID DO NASCIMENTO SILVA	8,00
91	PSS-3459748	CICELIA DA SILVA LOPES	8,00
92	PSS-3702401	HELLEN VITORIA CARDOSO SANTOS	8,00
93	PSS-4027742	VITÓRIA DOMINIQUE CARDOSO AMAROTO	8,00
94	PSS-4582299	LINDALVA DE OLIVEIRA	8,00
95	PSS-5430528	MARIA IVAMAR DA COSTA	8,00
96	PSS-5672296	EMILY CRISTINA DE SOUSA SALES	8,00
97	PSS-5912595	RAIANE DOS SANTOS PEREIRA	8,00
98	PSS-6213853	MAYARA DE SOUZA FILGUEIRAS	8,00
99	PSS-6404419	PAULO RICARDO DA SILVA SANTANA	8,00
100	PSS-6643260	ANA RAQUEL SILVA DE FREITAS	8,00
101	PSS-7381858	MARIA SALETE INACIO COSTA	8,00
102	PSS-7967663	LEILA FERNANDA DE SOUZA ALENCAR	8,00
103	PSS-8048785	DIOGO COELHO DE SOUZA	8,00
104	PSS-8800923	MARIA CLARA COELHO E SILVA	8,00
105	PSS-8969836	FRANCISCA ANDREA DOS SANTOS	8,00
106	PSS-9118178	RITA DE CASSIA DA SILVA	8,00
107	PSS-9190729	LARA VITÓRIA GRANGEIRO SANTOS	8,00
108	PSS-9430130	JANIERE DAMASCENO VARELA	8,00
109	PSS-9455511	STEFÂNIA SANTOS CORREIA BESERRA	8,00
110	PSS-9492364	CLAUDIA DA SILVA ALEXANDRE	8,00
111	PSS-9836036	NAYARA RODRIGUES VITORINO	8,00
112	PSS-9863074	EVANIA NAYANE DE SOUZA SIMPLICIO	8,00
113	PSS-1098154	ANA LUIZA NOGUEIRA FLOR	7,00
114	PSS-3060618	BARBARA SUYANE SILVA	7,00
115	PSS-3144866	CELIANE FERREIRA LUDUGERIO	7,00
116	PSS-4923514	THAYANE SANTOS SILVINO	7,00
117	PSS-5426474	MARIA ANDREA BARBOSA ALVES	7,00
118	PSS-6192659	ANA CARINE DE SOUZA	7,00
119	PSS-6475629	ANA ALICE CALIXTO DE BRITO	7,00
120	PSS-7371169	EDIEDLA BARBOSA SILVA	7,00
121	PSS-7397915	MICAELA DOS SANTOS MARTINS OLIVEIRA	7,00
122	PSS-7776438	IVONE BARBOSA DANTAS	7,00
123	PSS-8497190	ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA	7,00
124	PSS-8667317	MARIA NAIARA DOS SANTOS FÉLIX	7,00
125	PSS-8696877	DAVI MARCELINO DE OLIVEIRA AMORIM	7,00
126	PSS-9481511	LUCILEIDE MARCELINO DE BRITO	7,00
127	PSS-9593598	LETÍCIA MARIA RIBEIRO CARDOSO	7,00
128	PSS-9704790	ANA CLARA LACERDA DE AMORIM SOUSA	7,00
129	PSS-1146092	AUXIDELI MARIA DA SILVA	6,00
130	PSS-1382592	SIMONE DOS SANTOS MENDONÇA	6,00
131	PSS-1506581	DANILO OLIVEIRA DA SILVA	6,00
132	PSS-1880570	LUANA LEOCADIA VIEIRA DOS SANTOS	6,00
133	PSS-1890568	MARIA DAS DORES DA SILVA	6,00
134	PSS-2314477	MARIA EDUARDA GREGORIO VIEIRA	6,00
135	PSS-2356985	LEONARDO GONÇALVES MATIAS	6,00
136	PSS-2446109	CICIANE RAMOS DE OLIVEIRA	6,00
137	PSS-3243475	MARIA MARLI LIMA	6,00
138	PSS-3252206	PAULO CESAR ALMEIDA DA SILVA	6,00
139	PSS-3323205	MARIA HELOISA DA SILVA LOPES	6,00
140	PSS-3447478	MARCELO SIQUEIRA DA SILVA	6,00
141	PSS-3825086	KAROLINE ALVES DO NASCIMENTO	6,00
142	PSS-3989941	PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA	6,00
143	PSS-4453471	MARIA TAMIRES DOS SANTOS FÉLIX	6,00
144	PSS-4561040	ÁVILA EMANUELLE DANTAS SANTOS	6,00
145	PSS-4757427	FELIPE MILTON LOPES SILVA	6,00
146	PSS-4763729	IÁSCARA THAYLANE DE SENA MATOS	6,00
147	PSS-4799584	MARIA IANA CLARISSE SOARES DA SILVA	6,00
148	PSS-4998926	KARINE DA SILVA COELHO	6,00
149	PSS-5801536	ERILAYNE WILLYANNE RIBEIRO DA SILVA	6,00
150	PSS-5819964	LORRANE MOREIRA DE ARAUJO	6,00
151	PSS-5977813	ALESSANDRA BEATRIZ SANTOS DA SILVA	6,00
152	PSS-6133174	MARIA FRANCILE DOS SANTOS	6,00
153	PSS-6172870	CICERO DANIEL DO NASCIMENTO DA SILVA	6,00
154	PSS-6307703	SERGIANA MORAES DE SOUSA	6,00
155	PSS-7095573	JULIANA TAVARES LIRA	6,00
156	PSS-7176164	TALITA DOMINGOS SILVA	6,00
157	PSS-7359846	LEONARDO DA SILVA	6,00
158	PSS-7703412	MARIA EMILLY DE OLIVEIRA SANTOS	6,00
159	PSS-7806003	BRUNO DOS SANTOS VIEIRA	6,00
160	PSS-7821934	MÔNICA DAYANA DE OLIVEIRA SOUSA	6,00
161	PSS-7905026	RISOLETA COELHO AMORIM	6,00
162	PSS-8043101	JOSIMÁRIO ALVES PEREIRA	6,00
163	PSS-8465773	TAIS LOPES DOS SANTOS	6,00
164	PSS-8485954	FRANCIVÂNIA DE MORAIS SANTANA SANTOS	6,00
165	PSS-8747338	EMYLLE GISELLE DOS SANTOS GONÇALVES	6,00
166	PSS-8820206	LUANA SILVINO DA SILVA	6,00
167	PSS-8913900	ISABELLY DOS SANTOS SILVA	6,00
168	PSS-8990877	LILIANE DOS SANTOS MENDES	6,00
169	PSS-9056098	MARIA DA PENHA DA SILVA OLIVEIRA	6,00
170	PSS-9094813	LAUDECY DOS SANTOS SOARES	6,00
171	PSS-9381635	SUELÂNIA TENÓRIO DA SILVA	6,00
172	PSS-9562750	ZILDETE MARTINS DOS SANTOS	6,00
173	PSS-9597740	MARIA VIVIANE DA SILVA	6,00
174	PSS-9755022	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA	6,00
175	PSS-9796774	ANTONIA VITÓRIA QUEIROZ SILVA	6,00
176	PSS-9847455	JULIA BEATRIZ VIEIRA LIVINO	6,00
177	PSS-4692012	JEOVANIA LOPES DA SILVA	5,00
178	PSS-4912311	VALDENIA OLIVEIRA DOS SANTOS	5,00
179	PSS-5053165	ANA KATHARINA DA SILVA SANTOS	5,00
180	PSS-5238104	JAMILE CÂNDIDO DA SILVA	5,00
181	PSS-5456037	ITAMIRES BARBOSA ROCHA DOS SANTOS	5,00
182	PSS-6514963	SEILDE NOGUEIRA DE FREITAS	5,00
183	PSS-6803256	ANA PAULA DOS SANTOS	5,00
184	PSS-6950379	LAYSA LIMA DANTAS	5,00
185	PSS-7143005	CICERA NAYARA DE SOUSA VIEIRA	5,00
186	PSS-7798074	NATANIELY MARTINS BISPO	5,00
187	PSS-7951087	ELOYSA MAYARA DANTAS SANTOS	5,00
188	PSS-9201468	CICERA RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	5,00
189	PSS-9786071	ANA ERICA DA SILVA OLIVEIRA	5,00
190	PSS-1180786	ALICE LOPES DO NASCIMENTO	4,00
191	PSS-1256313	CLAUDIANA DE SENA MATOS	4,00
192	PSS-1366740	MARIA ALINE FERREIRA SOBRAL	4,00
193	PSS-2052585	JAQUELINE LINARD MACEDO	4,00
194	PSS-2928140	ELISIANA ALVES LIMA	4,00

195	PSS-4046437	CAMILA ELIANE DA SILVA	4,00
196	PSS-4340970	SAMANTHA DA CONCEIÇÃO MAGALHÃES	4,00
197	PSS-5215303	MARIA ALEJANDRA SALES SILVA	4,00
198	PSS-5338254	MARCOS MACÊDO TELES	4,00
199	PSS-5505472	TALITA VEIRA DOS SANTOS	4,00
200	PSS-5545024	ANTONIA ISADORA COELHO GONÇALVES	4,00
201	PSS-6246392	CLAUDIANA CALIXTO BRITO	4,00
202	PSS-7178645	MARIA SAUVIANA DA SILVA SANTOS	4,00
203	PSS-7601764	NAYLLA STÉPHANY CASTRO DE BRITO	4,00
204	PSS-8650481	MARIA NEISIANA DE SOUSA ALMEIDA	4,00
205	PSS-9272335	ARTUR MATIAS SILVA	4,00
206	PSS-9485669	ANA BEATRIZ DA SILVA	4,00
207	PSS-9790065	MARIA SILDÊNIA DOS SANTOS	4,00
208	PSS-1851183	VALESKA DANTAS BARBOSA	3,00
209	PSS-1998136	CAMYLA DE LIMA BEZERRA	3,00
210	PSS-2254392	VIVIANE COELHO AMORIM	3,00
211	PSS-2367650	PIETRA VALENTINA DE BRITO SOUZA	3,00
212	PSS-3761067	KÁSSIA THAMMARA BARROS	3,00
213	PSS-4206328	PRISCILA PEREIRA DE SÁ	3,00
214	PSS-6803834	JEFFERSON ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA SANTOS	3,00
215	PSS-7200946	JOSÉ HERBERSON RODRIGUES DOS SANTOS	3,00
216	PSS-8243848	JULIANA DA CONCEIÇÃO SANTOS	3,00
217	PSS-8533546	ANGELO GABRIEL DE BRITO FERREIRA	3,00
218	PSS-2186107	MARTA DE BRITO FERREIRA COSTA	2,00
219	PSS-2383295	NATALIA DANTAS DA SILVA	2,00
220	PSS-2470081	TAMIRES DE SOUZA SILVA	2,00
221	PSS-3938170	PAMELA DASDORES DE AZEVEDO LIMA	2,00
222	PSS-4498248	HUGO CAVALCANTE DE FARIAS FEITOSA	2,00
223	PSS-4736077	KAROLAINE DA SILVA LEAL	2,00
224	PSS-5035532	FRANCISCO JOSÉ ARAÚJO DE SOUSA	2,00
225	PSS-5173708	CAMILA DE SOUSA SANTOS	2,00
226	PSS-5285586	ANA TALICE DOS SANTOS MATOS	2,00
227	PSS-5445276	MARIA EDUARDA LOPES DO NASCIMENTO	2,00
228	PSS-6217254	MARIA DASDORES MARIANO	2,00
229	PSS-6293661	DÉBORA PALOMA DA SILVA LIMA	2,00
230	PSS-6294160	JAMIRES REINALDO BALBINO	2,00
231	PSS-6498419	TAISLANE PEIXOTO GARCIA	2,00
232	PSS-6546325	NAYARA MELKE SILVA ROCHA	2,00
233	PSS-6675340	MARIA LUCICLEIDE DA SILVA RODRIGUES	2,00
234	PSS-7286042	DAVID LUCIANO NUNES DA SILVA	2,00
235	PSS-7305244	VIRGÍNIA MELO LOPES SAMPAIO OLIVEIRA	2,00
236	PSS-7338020	LEMUEL MANOEL SÁ COSTA	2,00
237	PSS-7520463	EDNA MARIA DA SILVA	2,00
238	PSS-7835203	MARIA LETICIA DE SOUSA ARAÚJO	2,00
239	PSS-8212216	JUAN DE SOUSA ARAUJO	2,00
240	PSS-8437962	ANA MARIA BATISTA DE LIMA PAULA	2,00
241	PSS-9254309	NATÁLIA BRAZ FIDELES	2,00
242	PSS-9382443	ROSILENE ALEXANDRE DA SILVA	2,00
243	PSS-9432405	IRIS RAYANNE GOMES	2,00
244	PSS-9905123	MYLLENA DE SOUZA ARAÚJO	2,00
245	PSS-9941905	YAN GOMES DOS SANTOS	2,00
246	PSS-1521935	MARIA SAMIA NEPOMUCENO DA SILVA	1,00
247	PSS-1724218	VANESSA SANTANA DANTAS	1,00
248	PSS-2225809	MARIANA DO NASCIMENTO GONÇALVES	1,00
249	PSS-2988869	MARIA LUIZA DOS SANTOS OLIVEIRA	1,00
250	PSS-3145185	FRANCISCA CORDEIRO DE OLIVEIRA	1,00
251	PSS-3597926	MARIA INES PEREIRA DA SILVA	1,00
252	PSS-4609614	THAMYRES MEDEIROS RODRIGUES	1,00
253	PSS-4975024	FRANCISCA VIRLÂNIA DE LIMA	1,00
254	PSS-5698951	MARIA LUCIANA DOS SANTOS	1,00
255	PSS-5824256	MARIA ALAIZA MACEDO DO NASCIMENTO GONÇALVES	1,00
256	PSS-6288543	MARIA MONIELE DA SILVA SOUZA	1,00
257	PSS-6401868	MARIA CAROLINE DA SILVA OLIVEIRA	1,00
258	PSS-6511629	MARIA DO SOCORRO DA SILVA LIMA	1,00
259	PSS-8240304	LUISA DALVA DO NASCIMENTO CARNEIRO	1,00
260	PSS-8647978	GABRIELA LAIANNE DOS SANTOS	1,00
261	PSS-8975815	ANA YARITZA DA COSTA SILVA	1,00
262	PSS-9681544	VINICIUS VIEIRA DA SILVA	1,00
263	PSS-9850354	ERIKAFERREIRA SOARES	1,00
264	PSS-1081042	SUELEN ANTERO DE OLIVEIRA	0,00
265	PSS-1087591	NAYARA APARECIDA DANTAS DA SILVA	0,00
266	PSS-1108566	LUCAS DO NASCIMENTO SANTOS	0,00
267	PSS-1129675	JESSICA MARTINS DOS SANTOS	0,00
268	PSS-1525040	TAMIRES DE SOUZA PEREIRA	0,00
269	PSS-1558874	FRANCISMAR DE LIMA PINHEIRO	0,00
270	PSS-1596986	ANA KARLA DOS SANTOS CORREIA SOUSA	0,00
271	PSS-1600493	RAYANE ROCHA CAVALCANTE	0,00
272	PSS-1618884	QUILVIA DOS SANTOS SOUZA	0,00
273	PSS-1657804	FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS	0,00
274	PSS-1691522	MARIA LUZIANA DE LIMA	0,00
275	PSS-1867719	ISADORA SINEZIO DO NASCIMENTO SILVA	0,00
276	PSS-1902511	LUCIANA SOARES DOS SANTOS	0,00
277	PSS-2330539	PALOMA VIEIRA DA SILVA	0,00
278	PSS-2431809	EDICLEIDE DE SENA MATOS	0,00
279	PSS-2555051	MARIA VERUZA GONÇALVES DA SILVA	0,00
280	PSS-2645441	JAINE FERREIRA LUNA MACEDO	0,00
281	PSS-2685351	ROSEANE SANTOS	0,00
282	PSS-2775377	CICERA ADRIANA TENORIO DA SILVA	0,00
283	PSS-2861170	JORGE LUIZ DA SILVA MARIANO	0,00
284	PSS-3060281	THAÍS RICÁTILA LEITE SILVA	0,00
285	PSS-3322309	THAINA DE SOUSA OLIVEIRA	0,00
286	PSS-3427996	NATÁLIA DOS SANTOS SILVA	0,00
287	PSS-3535081	PAULA IRIS DA ROCHA DE JESUS	0,00
288	PSS-3708760	THAIS MARIA MACEDO SANTANA	0,00
289	PSS-3786540	IZABEL DE LIMA SILVA	0,00
290	PSS-3842799	MARIA VIVIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	0,00
291	PSS-3860010	CICERA VITÓRIA DOS SANTOS	0,00
292	PSS-4063204	KAILANY BALBINO	0,00
293	PSS-4343682	SAULO DOS SANTOS SANTANA	0,00
294	PSS-4508929	JÉSSICA TÁILA PRAÇA DA SILVA	0,00
295	PSS-4597414	MARIA GIZIANE DA SILVA CAETANO	0,00
296	PSS-4715022	VITÓRIA LOURENÇO DA SILVA	0,00
297	PSS-4719241	MARIA GISELLE DE BRITO DANTAS	0,00
298	PSS-4724234	ALUISIO JOSÉ DOS SANTOS	0,00
299	PSS-5052295	JULIA CASTELLANI ALVES	0,00
300	PSS-5135194	JAQUILANE HELENA DOS SANTOS RODRIGUES	0,00
301	PSS-5274681	EDWIGES PERLA CRUZ LACERDA	0,00
302	PSS-5296335	LUCIENE SOARES DOS SANTOS	0,00
303	PSS-5517802	GLÓRIA STEPHANY ROCHA DE OLIVEIRA	0,00
304	PSS-5682012	LEDILANE HELENA DOS SANTOS RODRIGUES	0,00
305	PSS-5704783	JOSÉ PAULO DA SILVA	0,00

306	PSS-5715537	GISELLE YASMIN DA SILVA CAETANO	0,00
307	PSS-5844765	ANGELICA DAS NEVES DOS SANTOS	0,00
308	PSS-6117912	JOANA VINICIA GONÇALVES DA SILVA	0,00
309	PSS-6195634	FERNANDA KELLY RIBEIRO SOARES SILVA	0,00
310	PSS-6263861	EDIJANE RODRIGUES DE SOUZA PEREIRA	0,00
311	PSS-6279397	VERALUCIA MARCOS DE BRITO ABREU	0,00
312	PSS-6355811	CARLOS EDUARDO MONTEIRO DE BARROS	0,00
313	PSS-6443851	ANA CRISTINA MIRANDA DE OLIVEIRA	0,00
314	PSS-6604151	FRANCISCA MARCIA DA SILVA	0,00
315	PSS-6614152	JOÃO PEDRO SANTANA GARCIA	0,00
316	PSS-6676515	MARIA DANIELE LEANDRO DE SOUSA	0,00
317	PSS-6696303	DANIELA MARIA DE FREITAS	0,00
318	PSS-6711290	JOÃO PAULO SILVINO ARAÚJO	0,00
319	PSS-6808210	MARIA LUCIVANIA DOS SANTOS	0,00
320	PSS-7080535	JOYCE CRISTINE DA SILVA BORGES	0,00
321	PSS-7101979	GABRIEL LEAL NASCIMENTO	0,00
322	PSS-7151773	LENILCE GOMES DE OLIVEIRA	0,00
323	PSS-7232114	ELOI RIBEIRO NETO	0,00
324	PSS-7298210	AMANDA MARIA DA SILVA	0,00
325	PSS-7353478	FRANCISCO GERLANIO FERNANDES DE OLIVEIRA	0,00
326	PSS-7374448	CÍCERA RAFAELA DE OLIVEIRA SANTOS OLEGÁRIO	0,00
327	PSS-7443998	GABRIEL DOS SANTOS FELIX	0,00
328	PSS-7448124	CICERA ALINE DA SILVA LIMA	0,00
329	PSS-7459608	GEYSON JORGE DOS SANTOS	0,00
330	PSS-7468625	MARIA LIZETE DE OLIVEIRA	0,00
331	PSS-7743576	CRISLAINE CRISTINA QUEIROZ DOS PASSOS	0,00
332	PSS-7762124	ISLA ISADORA SILVA FRANCO	0,00
333	PSS-7807063	FRANCISCA LUCILEIDE PEREIRA DE ALENCAR	0,00
334	PSS-7885659	CICERA STEFHANY ALVES DOS SANTOS	0,00
335	PSS-8009674	SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO	0,00
336	PSS-8045570	BRUNA COSTA SOUZA	0,00
337	PSS-8130742	YASKARA BARBOSA DOS SANTOS	0,00
338	PSS-8247888	MARIANA DOS SANTOS MONTEIRO	0,00
339	PSS-8276875	MARIA MADALENA DOS SANTOS PEREIRA	0,00
340	PSS-8325953	EVELYN GRAZIELA DOS SANTOS SILVA	0,00
341	PSS-8350691	ELIZANGELA LUCIANO DA SILVA SANTOS	0,00
342	PSS-8482147	ANA VITÓRIA DE MONTE SILVA	0,00
343	PSS-8560826	ADRIANA NASCIMENTO DE SOUZA	0,00
344	PSS-8643299	BEATRIZ MENDES MACÊDO	0,00
345	PSS-8727928	PAULA MICHELE ALMEIDA DA SILVA MOURA	0,00
346	PSS-9043199	MARIA LINDICLEIDE DA SILVA RODRIGUES	0,00
347	PSS-9204481	ALANA RODRIGUES DOS SANTOS	0,00
348	PSS-9217411	MARIA LUIZIANE CELESTINO DOS SANTOS	0,00
349	PSS-9431413	ERICA CRISTINA GONÇALVES	0,00
350	PSS-9606136	JOSÉ ANDREY DE SOUZA SILVA	0,00
351	PSS-9665868	MARIA APARECIDA CORDEIRO DE ANDRADE	0,00

AGENTE RURAL

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-5903132	MICHELE MARIA NEVES	4,00
2	PSS-2594500	APARECIDO BARBOSA DE OLIVEIRA	3,00
3	PSS-2284726	FRANCISCO JORGE ROSAL	2,00
4	PSS-9985049	ROMANA DANIELE SINEZIO DA SILVA	2,00
5	PSS-3128930	RANYELE DE SOUSA BEZERRA	0,00
6	PSS-9498251	KARINE RODRIGUES SANTANA FELIX	0,00
7	PSS-9893967	ANA CLAUDIA GOMES GONCALVES	0,00

AGRONOMO(A)

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-2840476	TAMIRES COELHO MATIAS MACIEL	32,00
2	PSS-7603506	RAFAEL SILVA DE SOUSA	26,00
3	PSS-8896512	JACKS ANDERSON DE TOLEDO	0,00

AJUDANTE COMUNITARIO DE CORREIOS

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-4069958	CAMILA DE SÁ BARRETO PINHEIRO	6,00
2	PSS-9815519	MARIA IDALVA DE SOUZA MELO	6,00
3	PSS-9042154	RONDINELE MONTEIRO DOS SANTOS	5,00
4	PSS-3723275	ADIJANO PEREIRA DO NASCIMENTO	3,00
5	PSS-1279960	SUIANE PEREIRA GREGORIO	1,00
6	PSS-3122081	ANA ALICE TEIXEIRA SANTOS	0,00
7	PSS-4836740	JACSON FERREIRA CRUZ	0,00
8	PSS-6902680	IRMA KEVELLI SAMPAIO SOARES	0,00
9	PSS-7993159	DAISY KELLY BEZERRA DA SILVA	0,00
10	PSS-8562306	MARIA AUGUSTA DAMACENO	0,00

ASSISTENTE SOCIAL

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-1591795	JANAINA ZILDEIA DA SILVA PAIVA	59,00
2	PSS-6043438	ANDREA MARIA FAÇANHA VENÂNCIO	45,00
3	PSS-4287850	RONNY BATISTA DE SOUSA	42,00
4	PSS-8762641	CÍCERA AURIFRANCA BATISTA DA ROCHA	41,00
5	PSS-4489976	TATIANE DE OLIVEIRA	36,00
6	PSS-4459119	MARIA APARECIDA DE BARROS SARAIVA	35,00
7	PSS-5042059	JOANA DARC CASIMIRO PEREIRA TAVARES	32,00
8	PSS-8574283	JANAINA TAVEIRA DO NASCIMENTO	32,00
9	PSS-5763020	JORGEANE MARTINS DE OLIVEIRA ESMERALDO	30,00
10	PSS-8660208	TERESA LUÍSA SAMPAIO FERNANDES TÁVORA	30,00
11	PSS-7741949	DARIOJONAS LIMA PAZ	28,00
12	PSS-3121099	FRANCISCA AURILENE SOUSA LIMA	27,00
13	PSS-7494564	AMANDA LÍVIA CUPERTINO DE AQUINO BEZERRA	23,00
14	PSS-1036725	IVINA NOGUEIRA NUNES	22,00
15	PSS-2255372	CARMEM LÚCIA	22,00
16	PSS-4242885	MARIA FERNANDA DE SÁ GRANGEIRO	22,00
17	PSS-9674132	CAMILA LOPES PEIXOTO	22,00
18	PSS-5944127	CARLA EDINAISE RAMOS SILVA	21,00
19	PSS-6433634	LAÍS SARAIVA LEÃO	20,00
20	PSS-7582903	IMACULADA DEUSLANIA GONÇALVES SARAIVA	20,00
21	PSS-7764547	MARIA JACIA MENDES DA COSTA	20,00
22	PSS-8591170	FELIPE ALCÂNTARA BITTENCOURT E SILVA	20,00
23	PSS-1419986	VIVIAN FAUSTINO MARTINS	19,00
24	PSS-6317258	NATHACHA CASSEMIRO SILVA NOVAIS	19,00
25	PSS-2167866	DAMIANA DEUZULENE GONÇALVES SARAIVA	18,00
26	PSS-3771496	CLARA BEZERRA DE ALMEIDA	18,00
27	PSS-6322030	AMANDA MORAES PINHO	18,00
28	PSS-8159403	THAIS DOURADO DA SILVA	18,00
29	PSS-2325731	DAVID ALEXANDRE MORAIS PACIFICO	17,00
30	PSS-6828744	MARÍA JOSANE DOS SANTOS SILVA	16,00
31	PSS-6629512	SUSANE PEREIRA ROLIM GARCIA	15,00
32	PSS-7108017	GABRIELA DO NASCIMENTO CARVALHO SILVA	15,00
33	PSS-7311310	LINDICACIA OLIVEIRA BATISTA	15,00
34	PSS-7512854	MARCIA ANGELIM DE OLIVEIRA	15,00
35	PSS-8031837	MARIA ÉLIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	14,00
36	PSS-1176637	AMANDA ALVES DOS SANTOS	13,00
37	PSS-3191851	THYALLA CARLA CAVALCANTE DOS SANTOS	13,00

38	PSS-5356659	DRENALINA SANTOS VIEIRA	13,00
39	PSS-4450389	CAROLINA ARAÚJO GUARNIERI	12,00
40	PSS-5069739	MARIA DO SOCORRO MARQUES BALBINO	12,00
41	PSS-5999292	GRACIELA DOS SANTOS COSTA	12,00
42	PSS-6030496	PALOMA CARVALHO VERAS	12,00
43	PSS-9627585	ANTONIO LUCAS SANTANA ROCHA	12,00
44	PSS-7447760	EULANIA PEREIRA LIMA	11,00
45	PSS-7129215	DANIELA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES	10,00
46	PSS-6650261	SAMIK ELLE DE MENESES FERREIRA	7,00
47	PSS-8569439	MÔNICA ALVES MACÊDO	7,00
48	PSS-4365537	TATIANA SALVIANO SARAIVA	5,00
49	PSS-6377748	MARIA ALANY JUSTINO ALEXANDRE DA SILVA	5,00
50	PSS-9374367	ANA KELLI ALVES PEREIRA	5,00
51	PSS-9384907	CARLA JAMILLYS FENELON PINHEIRO	5,00
52	PSS-1097126	ISLA MAYARA DOS SANTOS SANTANA	3,00
53	PSS-1669661	SALLY CARNEIRO DE OLIVEIRA	3,00
54	PSS-6845262	TARCIANA CARDOSO DE SOUSA	3,00
55	PSS-6382702	SARA SUYANE FREIRE TAVARES	1,00
56	PSS-8348845	CINTIA FEITOSA DE ALMEIDA	1,00
57	PSS-5651355	FRANCISCA DA CRUZ VIEIRA	0,00
58	PSS-7565739	CICERA SAMARA DE OLIVEIRA SANTOS	0,00
59	PSS-8515891	AMANDA TEIXEIRA BRAGA	0,00

AUXILIAR DE FARMACIA

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-1690780	ANDREZZA BENITEZ VIEIRA	10,00
2	PSS-1395318	CICERA BRUNA SILVA	6,00
3	PSS-5915457	JÚLIA LAURA VITORINO DE ARAÚJO SILVA	5,00
4	PSS-1264069	EVILLA RAYANE SILVA SALES	4,00
5	PSS-8497842	DANIELE DE SÁ BARRETO FEITOSA	4,00
6	PSS-8546519	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	4,00
7	PSS-9911242	LYVIA MARIA CARDOSO SANTOS	4,00
8	PSS-2315845	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	3,00
9	PSS-8332397	SANIA DE SÁ BARRETO GRANGEIRO	3,00
10	PSS-8851265	CICERA SAMIRA DE SOUZA SALES	3,00
11	PSS-3358611	CRISTIANE FÉLIX DE MATOS	2,00
12	PSS-5915648	JOSÉ FLAVIO DA SILVA JÚNIOR	2,00
13	PSS-9064788	LUZIA DÁRIA FURTADO DE FREITAS	2,00
14	PSS-9624732	ÍRIS RIBEIRO VIEIRA	2,00
15	PSS-1404646	LUCILANE FEITOSA DE SOUZA	1,00
16	PSS-1677791	NAYARA DOS SANTOS SILVA	1,00
17	PSS-2583884	ERIC JUAN DA SILVA QUEIROZ	1,00
18	PSS-2598983	MARIA CLARA DE SOUSA	1,00
19	PSS-5764947	MARIA SUZANEIDE DE SOUSA	1,00
20	PSS-7097381	LETÍCIA LUNA DE SOUZA	1,00
21	PSS-7250625	RAYANE DOS SANTOS SILVA	1,00
22	PSS-8708508	FRANCISCO KAUÃ DOS SANTOS LIMA	1,00
23	PSS-9994471	LETÍCIA DE SALES DINIZ	1,00
24	PSS-1178083	LÁZARO LUCAS MATEUS DOS SANTOS BARBOSA	0,00
25	PSS-1315201	DANIELA PEREIRA DE SOUSA	0,00
26	PSS-2575820	MARIA ÍVINA COELHO GONÇALVES	0,00
27	PSS-2636876	MARIA RAYANNE DE SOUSA SILVA VIEIRA	0,00
28	PSS-2969450	ALANA NADINE DE MORAIS LOPES	0,00
29	PSS-3266536	ALAN DA COSTA ARAÚJO	0,00
30	PSS-3557818	TIAGO DANIEL DOS SANTOS SANTANA	0,00
31	PSS-3815563	MARIA EMANUELLY DE OLIVEIRA CARVALHO	0,00
32	PSS-3866462	TAINÁ MARIENE ARAUJO PAULO	0,00
33	PSS-4155318	SABRINA SUYANE BEZERRA FERREIRA	0,00
34	PSS-4432884	LAYLA DÁVANY DOS SANTOS SILVA	0,00
35	PSS-4656510	ERMESSON GOMES DE SOUSA	0,00
36	PSS-4777202	MARIA HELOISA LEAL ALVES	0,00
37	PSS-4962421	UELLINGTON PATRICIO DE ANDREZA BEZERRA	0,00
38	PSS-5047575	CLAUDIENE DA SILVA	0,00
39	PSS-5167514	MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA	0,00
40	PSS-5514051	NAIARA DOS SANTOS FERREIRA	0,00
41	PSS-6120291	FERNANDA SILVA BRITO	0,00
42	PSS-6366337	EDNA DE SOUSA OLIVEIRA	0,00
43	PSS-6735646	DOMINGOS SÁVIO DA SILVA	0,00
44	PSS-7178648	MARIA VANDERLANE MATOS DAS SANTOS GOMES	0,00
45	PSS-7953640	MARIA CELNEGE BATISTA OLIVEIRA	0,00
46	PSS-8475524	WILLIAN JUAN GRANGEIRO	0,00
47	PSS-9059627	LEVYSON ALVES SIPRIANO	0,00
48	PSS-9599110	MARIA ELIANA DA SILVA DANTAS	0,00
49	PSS-9688305	MARIA DE NAZARE SOUZA CARVALHO	0,00
50	PSS-9925646	MÍRIAN RAYSSA QUEIROZ DE OLIVEIRA	0,00
51	PSS-9987765	ABIMAELL JONATHAN SIQUEIRA DE SOUZA	0,00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-5799606	CICELIA SILVINO DA SILVA	20,00
2	PSS-1308245	VANESSA OLIVEIRA SILVA	16,00
3	PSS-3270210	JOSÉ RIBAMAR DE QUEIROZ	12,00
4	PSS-4593131	CICERA MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	12,00
5	PSS-4673343	ALBERTANIA MARIA DO NASCIMENTO	12,00
6	PSS-5776137	REGINA VIEIRA SANTANA	12,00
7	PSS-6487302	JANISA GREGORIO MENEZES DE LUNA	12,00
8	PSS-9176396	CICERA CARLA PEREIRA DOS SANTOS	12,00
9	PSS-9754570	JOANA D ARC DE LIMA	12,00
10	PSS-2944921	LEIDEJANE NAIARA PEREIRA LEITE CORREA	11,00
11	PSS-7919291	MARCIA LEITE CARDOSO	11,00
12	PSS-1275405	AURICELIA GONCALVES TEIXEIRA	10,00
13	PSS-1373619	MARIA LOPES APOLINARIO	10,00
14	PSS-3333032	MARIA BETANIA DA CRUZ SILVA	10,00
15	PSS-6514916	ELIANE ALVES BEZERRA	10,00
16	PSS-7296298	JOSÉ CIRILO BARBOSA	10,00
17	PSS-7804556	SANDRA LUCIA DA SILVA	10,00
18	PSS-8021066	SUELI DOS SANTOS ROLIM VIEIRA	10,00
19	PSS-8257139	MARIA YUNARA SANTOS DE SÁ BARRETO	10,00
20	PSS-9159481	APARECIDA SILVA VITORINO	10,00
21	PSS-9210927	MARÍA LUANA SILVA DE SOUSA	10,00
22	PSS-9302792	LIZIANE SOUSA DOS SANTOS	10,00
23	PSS-9663977	MARIA LUCINEIDE SILVA	10,00
24	PSS-5154731	JOSÉ ERIVAN DOS SANTOS	9,00
25	PSS-1740748	DIEGO CARLOS DA SILVA	8,00
26	PSS-2016726	MARIA SUILAN DOS SANTOS	8,00
27	PSS-2439985	MARIA EDNA DE SENA MATOS	8,00
28	PSS-2970633	JANAINA DA SILVA SANTOS SABARRETO	8,00
29	PSS-3981770	VIVIAN GRACIELE FERREIRA DA SILVA	8,00
30	PSS-4000669	MARIA APARECIDA DA SILVA CRUZ	8,00
31	PSS-4171758	MARIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS	8,00
32	PSS-5132279	MARIA GERLIANE DA SILVA	8,00
33	PSS-5807244	REGIANA DAMACENO DE SOUSA	8,00
34	PSS-6171804	SANDRA DOS SANTOS SA	8,00

35	PSS-6210576	CRIZANE DE OLIVEIRA SILVA FURTADO	8,00
36	PSS-6516135	ROSILENE GONCALVES DA SILVA PEREIRA	8,00
37	PSS-7301065	YARA MARIA DE FREITAS	8,00
38	PSS-8319714	FRANCISCA ÂNGELA SARAELE DOS SANTOS	8,00
39	PSS-8603622	IRENE MARTINS DE SOUSA SILVA	8,00
40	PSS-1715462	JAQUELINE DOS SANTOS FERREIRA	7,00
41	PSS-3416471	JOSILEIDE VITOR DOS SANTOS	7,00
42	PSS-4198827	MARIA LUZINER NASCIMENTO DOS SANTOS	7,00
43	PSS-5516882	MARIA KALINE CORREIA	7,00
44	PSS-5878080	JULIANA SARAIVA DOS SANTOS	7,00
45	PSS-7002829	IVANALDOGOMESDASILVA	7,00
46	PSS-7532392	RICÁTILA LIBÓRIO DA SILVA	7,00
47	PSS-1523087	PRICILA BATISTA GOMES DE SOUSA	6,00
48	PSS-2117993	COSMA CAETANO DE CASTRO	6,00
49	PSS-2510829	MARIA AURICELIA DE AMORIM GRANGEIRO	6,00
50	PSS-2826010	DERLANI ALVES DA SILVA	6,00
51	PSS-3445012	MARIA RIVANIELE DOS SANTOS SILVA	6,00
52	PSS-5187804	IVONETE DOS SANTOS	6,00
53	PSS-5305132	IVANA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO	6,00
54	PSS-6165898	ALINE CRISTINA DA SILVA SANTOS BARBOSA	6,00
55	PSS-6195895	MARIA RENATA DOS SANTOS SILVA LOPES	6,00
56	PSS-8762865	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	6,00
57	PSS-9132838	JOÃO VITOR DOS SANTOS AGOSTINHO	6,00
58	PSS-2629184	MARLEIDE MOREIRA FELIX RODRIGUES	5,00
59	PSS-2973843	MARIA JACLEANE ALVES DE MELO	5,00
60	PSS-3416033	MARIA TAMIRES APOLINÁRIO DOS SANTOS	5,00
61	PSS-6157489	ROSÂNGELA CANDIDO DOS SANTOS	5,00
62	PSS-7431877	MARIA ELENILDA DA SILVA GONÇALVES	5,00
63	PSS-2220934	JULIO CESAR RIBEIRO LEANDRO	4,00
64	PSS-2565423	MARIA LINDALVA DA SILVA LIBORIO	4,00
65	PSS-5273342	CICERA MARIA MATOS DA SILVA	4,00
66	PSS-6265602	JACINTO ALAN KARDEK DO NASCIMENTO SANTANA	4,00
67	PSS-6602263	MARINÊZ MOREIRA FELIX	4,00
68	PSS-6729714	MARIA CICERA CONRADO DOS SANTOS	4,00
69	PSS-9711858	MARIA LUCIANA FELIPE BEZERRA	4,00
70	PSS-1747944	SUZANA KELLY PEREIRA DA SILVA	3,00
71	PSS-2306644	KEILA CRISTINA SANTOS	3,00
72	PSS-8885090	MARIA VALÉRIA DA SILVA	3,00
73	PSS-1444510	VITORIA DAYSE DO NASCIMENTO	2,00
74	PSS-1845654	MARILENE SOUZA RODRIGUES LIMA	2,00
75	PSS-1958683	LUCAS WESLLEY LIMA DE ALMEIDA	2,00
76	PSS-2622120	PAULA PEREIRA DE BRITO	2,00
77	PSS-2705223	VITÓRIA NATALÍCIA DE SÁ COSTA COELHO	2,00
78	PSS-3589921	MARIA DE FATIMA GOMES VITAL DE OLIVEIRA SILVA	2,00
79	PSS-3626449	MARIA LUCILIA DOS SANTOS	2,00
80	PSS-3806094	RAQUEL SOUZA DOS SANTOS	2,00
81	PSS-4444401	AGNES REINADO DE LIMA	2,00
82	PSS-4583195	GEANE TAVARES DOS SANTOS OLIVEIRA	2,00
83	PSS-5146870	DARCIANA PEREIRA GONZAGA LOPES	2,00
84	PSS-5438111	GERHILDE MACEDO ARAUJO DA SILVA	2,00
85	PSS-5813468	LUCIANA AGOSTINHA DE SOUZA	2,00
86	PSS-6261466	MARIA TAMIRES FERREIRA	2,00
87	PSS-6466470	ADRIANA BALBINO MAGALHÃES	2,00
88	PSS-6606528	FRANCISCO RAMIRO NOGUEIRA DE SOUSA	2,00
89	PSS-7171311	CICERA VIANA RODRIGUES SILVA	2,00
90	PSS-7365681	ROSALINA PEREIRA LUNA	2,00
91	PSS-8010722	EDNEIDE ARAÚJO RIBEIRO	2,00
92	PSS-8087432	GEOMARQUES LESSANDRO ALEXANDRE DA SILVA	2,00
93	PSS-8266365	CICERA LOPES DA SILVA	2,00
94	PSS-8637218	CICERA ROBERTA DA SILVA	2,00
95	PSS-9003487	ANDREIA GOMES DE OLIVEIRA RIBEIRO	2,00
96	PSS-9062889	GREICE QUEIZADO FIGUEIREDO	2,00
97	PSS-9107791	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA GOMES	2,00
98	PSS-9157658	CLAUDENICE DA SILVA	2,00
99	PSS-9193182	MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ DA SILVA	2,00
100	PSS-9447833	TARCIANA RIBEIRO RODRIGUES	2,00
101	PSS-9987068	CICERA DOS SANTOS PEREIRA SOUZA	2,00
102	PSS-1433967	SILVIA HELENA DOS SANTOS	0,00
103	PSS-2436908	ALEXANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	0,00
104	PSS-2660011	JESUS VIEIRA	0,00
105	PSS-3038106	ANA CLAUDIA GOMES DE OLIVEIRA	0,00
106	PSS-3245301	MARINÊZ PEREIRA	0,00
107	PSS-4281346	SEBASTIANA DOS SANTOS	0,00
108	PSS-4282110	EDILANIA SENA MATOS	0,00
109	PSS-4379546	ELAINE TORRES DOS SANTOS	0,00
110	PSS-4905439	LÚCIA ROSANA DE SALES PEREIRA	0,00
111	PSS-5340973	MISSAELY ESTEFÂNIA QUEIROZ ELIAS	0,00
112	PSS-6008429	MARIA APARECIDA PEREIRA DANTAS	0,00
113	PSS-6584290	MARIA ROSILANIA MONTE FERREIRA	0,00
114	PSS-6792970	CLAUDIANA FORTUNATO DE LIMA	0,00
115	PSS-6859836	KATHIELY SOUSA FERREIRA	0,00
116	PSS-6923677	FRANCINETE FERREIRA	0,00
117	PSS-6996709	ANA VALÉRIA MAXIMIANO DOS SANTOS	0,00
118	PSS-7662540	CICERA NAYANE LIBÓRIO DA SILVA	0,00
119	PSS-7696387	MARILENE FIRMINO DOS SANTOS	0,00
120	PSS-8409769	CICERA VALQUIRIA DE SÁ COSTA SANTOS	0,00
121	PSS-8577865	ANNE CAROLINE FERREIRA	0,00
122	PSS-8674792	RAVANE CANDIDO DE OLIVEIRA	0,00
123	PSS-9360721	OLAVO CRUZ LEITE NETO	0,00
124	PSS-9466982	ALINE CAMILO DA SILVA	0,00
125	PSS-9509569	JOAO SAVIO DE SOUSA	0,00
126	PSS-2251556	SAMARA DUDA DA SILVA	0,00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CAPINADOR

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
NÃO HOUVE INSCRITOS			-

AUXILIAR DE TRATORISTA

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-7632987	CICERO EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO	2,00

CONDUTOR(A) DE TRANSPORTE ESCOLAR

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-1621437	LUIZ ADRIANO RODRIGUES FERREIRA	8,00
2	PSS-2772255	PEDRO PEREIRA DA SILVA	7,00
3	PSS-7211484	CÍCERO EDMAR DE BRITO	7,00
4	PSS-2648663	ADALBERTO FRANCISCO DOURADO FILHO	6,00
5	PSS-9310233	EMANOEL DE BRITO	6,00
6	PSS-9949766	FRANCISCO ELVIS SOUSA ROCHA	6,00
7	PSS-9966443	DANILO RODRIGUES DE AMARAL	5,00
8	PSS-9593105	DANIEL RODRIGUES DE AMARAL	4,00
9	PSS-2732491	DAMIÃO CICERO DE SOUSA	3,00
10	PSS-6458810	CICERO DA SILVA CRISPIM RIBEIRO	2,00
11	PSS-8310859	JONAS RODRIGUES PEREIRA	2,00

12	PSS-4295465	JOSE MILTON PEREIRA SOBRINHO	2,00
13	PSS-2566947	ROBERIO DE SA	1,00
14	PSS-2680380	ANTÔNIO SILVINO	1,00
15	PSS-3388819	JEAN FABIO LANDIM DA CRUZ	1,00
16	PSS-5529152	ARTHUR ANGELO PEREIRA SILVA	1,00

COZINHEIRO(A)

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-1970961	GEISE KELLY FARIAS LIMA FERREIRA	16,00
2	PSS-4063500	LUZINETE FELIX PEREIRA DOS SANTOS	11,00
3	PSS-2796003	MARIA ISTÉCIA DE AMORIM LOPES	10,00
4	PSS-3324153	MARIA LIZETE PEREIRA DOS SANTOS SILVA	10,00
5	PSS-4449900	NÚBIA SABINO DA SILVA SANTOS	10,00
6	PSS-5396389	ELIMAR ARAUJO DE MOURA	10,00
7	PSS-1194832	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	9,00
8	PSS-8636927	MARIA ELISABETE DA SILVA SOARES	9,00
9	PSS-2652979	JOICE RODRIGUES DA SILVA	8,00
10	PSS-4941792	LUIZA DA SILVA	8,00
11	PSS-5259966	JORDANA GONZAGA CELESTINO	8,00
12	PSS-5608070	FRANCISCA DE SOUSA LIMA	8,00
13	PSS-8406266	MARIA POLIANA LEITE DE ANDRADE	8,00
14	PSS-4871043	ANDREIA SILVA DE SOUSA	7,00
15	PSS-5722502	MARIA SILVANA GOMES	7,00
16	PSS-5846197	ANA MARIA BARBOSA DE LUNA	7,00
17	PSS-7673572	ANA MARIA TIMOTEO	7,00
18	PSS-4401133	MARIA VERONEIDE DOS SANTOS BERNARDO CRUZ	6,00
19	PSS-3091550	JOSIVAN FELIX DA SILVA	5,00
20	PSS-7404456	MARIA EDILMA LIVINO	5,00
21	PSS-1396564	MARIA DE LOURDES DE LIMA	4,00
22	PSS-2309609	MARIA DAS DORES DA SILVA OLEGARIO	4,00
23	PSS-2405998	LÍVIA MARIA SANTOS DE SÁ BARRETO	3,00
24	PSS-6246967	MARTA DOS SANTOS COSTA	3,00
25	PSS-8163676	MARIA IVANILDA DE LIMA VIEIRA	3,00
26	PSS-8351340	MARIA DILMA MENDES ALVES	3,00
27	PSS-1393808	ANTONIA TEREZINHA NUNES	2,00
28	PSS-1971001	CÍCERA ADRIANA BRITO DOS SANTOS	2,00
29	PSS-2369617	HERBENIA MARIA DOS SANTOS	2,00
30	PSS-2547928	MARIA JOSELANE DOS SANTOS BEZERRA	2,00
31	PSS-2826113	DIANA ANDREZA MONTEIRO	2,00
32	PSS-3267759	ELAEL SILVA SANTOS	2,00
33	PSS-3826832	MARIA DAS DORES APOLINÁRIO DOS SANTOS	2,00
34	PSS-5964615	ANTONIA LEONEILDE DE SOUSA GOMES SANTOS	2,00
35	PSS-7013633	MONALISA BERNARDO SANTOS	2,00
36	PSS-7140431	ADRIANA DA SILVA	2,00
37	PSS-7310965	CICERO GILVAN DA SILVA	2,00
38	PSS-7381978	ENEDINA SILVA AMARO	2,00
39	PSS-8356507	IVONE ROSA COELHO	2,00
40	PSS-8583760	ROSANGELA MARIA DA SILVA	2,00
41	PSS-9126093	CALMA CARDOZO LEITE DANTAS	2,00
42	PSS-9201322	TIALA DA SILVA SOUSA	2,00
43	PSS-9360966	CICERA CLAUDIA DA SILVA SENA	2,00
44	PSS-9800136	CICERA VIVIANE FERREIRA DA SILVA	2,00
45	PSS-2305847	CARMEN JULIA COELHO ALENCAR	1,00
46	PSS-3044712	ANA VIRNA FERREIRA DA SILVA	1,00
47	PSS-3060869	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA	1,00
48	PSS-4151761	MISLENE INÁCIA SOUZA LEITE	1,00
49	PSS-4727916	FAINA MISSAELLE CORDEIRO DA SILVA	1,00
50	PSS-4857947	MARIA LÚCIA DA SILVA	1,00
51	PSS-5489797	MARIA DIALA ALEXANDRE DE SOUZA DE LIMA	1,00
52	PSS-7301172	ANA CLAUDIA SANTANA DE BRAGA	1,00
53	PSS-8393074	JESSICA DE OLIVEIRA SILVA	1,00
54	PSS-9688357	VERA OLIVEIRA NUNES	1,00
55	PSS-3440073	TEREZINHA ESCARIOLANO	0,00
56	PSS-5844853	ANTONIA MOREIRA DA SILVA	0,00
57	PSS-8745528	MICAELE MAIA DAS NEVES SILVA	0,00
58	PSS-8986853	CICERA SILVANA DA SILVA VIEIRA	0,00
59	PSS-9739452	FRANCISCO ADRIANO DE BRAGA DOS SANTOS	0,00

CUIDADOR(A) SOCIAL

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-7671427	JOSÉ PEREIRA DA SILVA	20,00
2	PSS-3062595	MARIA LUCINEIDE FILIPE ANDRADE	12,00
3	PSS-4996398	EURRIAN SANTANA SILVA	12,00
4	PSS-2658392	MARIA NIZA NEPOMUCENO CARVALHO	11,00
5	PSS-2379488	SANDRIELE MARIA DOS SANTOS SILVA	10,00
6	PSS-8365693	WELINAJELA DOS SANTOS FERREIRA	10,00
7	PSS-4088029	FRANCISCA MARIA DA SILVA MORAIS	8,00
8	PSS-4510250	CRISTIANE DE LIMA NASCIMENTO	8,00
9	PSS-6124584	THAMIRES TAINÁ DOS SANTOS NASCIMENTO	8,00
10	PSS-6637449	ROBERTA MAGALHÃES DO NASCIMENTO	8,00
11	PSS-6802618	FRANCISCO GILMAR TEMÓTEO	8,00
12	PSS-6973362	AURIVANIA PINHEIRO DOS SANTOS	8,00
13	PSS-8366421	LARA FABIA CONRADO FERREIRA MATIAS	8,00
14	PSS-2331372	YASKARA DO NASCIMENTO LIRA	7,00
15	PSS-2700342	APARECIDA SIMONE BARBOSA CUNHA DE LIMA	7,00
16	PSS-3320618	ANA LUCIA SANTOS PEREIRA	6,00
17	PSS-4058994	CICERA DOS SANTOS SILVA	6,00
18	PSS-4602756	ANA PAULA DA SILVA	6,00
19	PSS-5401403	MARIA DAS GRAÇAS DE FREITAS OLIVEIRA	6,00
20	PSS-5440290	ANNA VITORIA DE LIMA DA SILVA	6,00
21	PSS-6274140	JÉSSICA CRISTIANE CAVALCANTE MARTINS	6,00
22	PSS-7217282	CICERA DELANIA DA SILVA NASCIMENTO	6,00
23	PSS-8604354	LAÊNIA DE SOUSA SANTANA	6,00
24	PSS-1455809	ÍTALO RODRIGUES LIMA	4,00
25	PSS-4351025	MARIA ELOISA SILVA LIVINO	4,00
26	PSS-7824223	BRUNA SANTOS PEREIRA	4,00
27	PSS-9091233	TEREZA MAYARA FERNANDES ALVES	4,00
28	PSS-6077173	BIANCA TAVEIRA LEAL BARRETO	3,00
29	PSS-1266750	MARIA NOETE SALES PESSOA	2,00
30	PSS-1965698	MARIA JALMA SIQUEIRA VIEIRA DE SOUZA	2,00
31	PSS-2213397	RUTIENE MARIA RODRIGUES DA SILVA	2,00
32	PSS-2751105	SAMIRA SANTIAGO DA SILVA	2,00
33	PSS-3549812	JAQUELINE JANE DOS SANTOS	2,00
34	PSS-3740295	MARÍA NASCIMENTO DOS SANTOS DANTAS	2,00
35	PSS-3740296	MARIA ROSANGELA MAGALHAES DO NASCIMENTO	2,00
36	PSS-5171256	CICERO DANIEL DO NASCIMENTO	2,00
37	PSS-5802012	PAULIANA SANTOS DA SILVA	2,00
38	PSS-8560257	SARA SANTOS FERREIRA	2,00
39	PSS-8598890	ALESSANDRA CARLOS VENTURA DOS SANTOS	2,00
40	PSS-9182620	RAQUEL SILVA TAVARES	2,00
41	PSS-9576255	SHAYELE MENDES DE SOUZA	2,00
42	PSS-6691346	ISABELY LUANA SANTOS OLIVEIRA	1,00
43	PSS-1756433	MARIA ROSÁLIA CALIXTA PINHEIRO	0,00

44	PSS-2034581	ROSILDA DE CALDAS DA SILVA	0,00
45	PSS-2452924	YARA MIRELY CRUZ SILVA	0,00
46	PSS-2577168	CRISTIANA RIBEIRO SOARES SILVA	0,00
47	PSS-2643316	MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUZA	0,00
48	PSS-2657880	MARIA JULIA DOS SANTOS QUEIROZ	0,00
49	PSS-2674119	MARIA AMERINDA DE SOUZA	0,00
50	PSS-4362071	RUTH AIONAR SANTOS BRITO	0,00
51	PSS-4408275	MARIA JULIANA MARCOLINO GOMES	0,00
52	PSS-4875842	ANGELA DE SOUZA RIBEIRO	0,00
53	PSS-4888526	WANDERLEIA LOURENÇO DOS SANTOS	0,00
54	PSS-5194776	ANA LUCIA DE JESUS MEDEIROS	0,00
55	PSS-5613120	MARIA ERICA CARVALHO	0,00
56	PSS-7022650	SAMYLI MOREIRA DE OLIVEIRA	0,00
57	PSS-7443285	SILVANA DOS SANTOS SILVA	0,00
58	PSS-7518395	TEREZA SILVANA DOS SANTOS SOUSA FERREIRA	0,00
59	PSS-7904547	MIKAELLY ARAÚJO DOS SANTOS	0,00
60	PSS-8505270	CARLA EDUARDA DOS SANTOS FERREIRA	0,00
61	PSS-9112818	LUCIANA DE BRITO	0,00

DENTISTA

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-9580191	MICAEL SAMPAIO DA SILVA	43,00
2	PSS-3851998	RAYSSA MENDONÇA VITORINO	20,00
3	PSS-6489586	IASCARA VITORIA DE OLIVEIRA MAMEDE	20,00
4	PSS-1894254	JOSÉ EDSON OLIVEIRA LIMA SILVA	19,00
5	PSS-2932150	CLARA LETÍCIA LOPES DE ARAÚJO MACÊDO	19,00
6	PSS-3391216	KALYNE IZAEL ROCHA	19,00
7	PSS-4094553	NÍNIVE MARIA MATOS SILVA	19,00
8	PSS-6800129	MARCOS ANTONIO QUESADO DE LAVOR	19,00
9	PSS-7605801	BEATRIZ NOGUEIRA BARBOSA	19,00
10	PSS-3428230	RITA DE CASSIA DINIZ MACEDO DE OLIVEIRA	18,00
11	PSS-7899171	MARIA ANGÉLICA FARIAS GRANGEIRO	18,00
12	PSS-8110846	ILEN RIBEIRO VIEIRA	18,00
13	PSS-1836290	GISELLY PEREIRA RODRIGUES	17,00
14	PSS-2638247	MARIA SILVANA DA SILVA MARTINS	17,00
15	PSS-5074418	ANNA CAROLYNE RIBEIRO DE OLIVEIRA BRITO	17,00
16	PSS-2175517	MARIA DE LARA MONTEIRO VIEIRA	16,00
17	PSS-2477059	MARIA LEIDIANE PEREIRA DE SOUSA	16,00
18	PSS-6166730	NAIARA VIEIRA TORRES	16,00
19	PSS-7160920	WALBER BARBOSA DE SOUZA	16,00
20	PSS-5093455	MARIA DE FÁTIMA FEITOSA FREITAS	15,00
21	PSS-8627662	CICERO VIMESON MOURA DE SÁ	15,00
22	PSS-4551200	LETICIA ALVES NOVAES	14,00
23	PSS-8120854	VIVIAN MACEDO DE FIGUEIREDO ALENCAR	14,00
24	PSS-3260611	ALONSO ALVES DE ARAUJO	12,00
25	PSS-1138191	MARCOS PAULO DA SILVA	10,00
26	PSS-8946046	MILENA CRISPIM DE MOURA	10,00
27	PSS-2869788	MORENNO DE SÁ BARRETO MENEZES	7,00
28	PSS-2044759	IASMIM MARIA LUNA FILGUEIRAS	6,00
29	PSS-2760164	BÁRBARA SILVA MACÊDO	6,00
30	PSS-2765960	THEREZA LORENA FACUNDO JOVINO	5,00
31	PSS-6264982	DÉBORA VIRGINIA BERNARDO MACEDO	5,00
32	PSS-7882572	WENDEL BRITO FEITOSA	5,00
33	PSS-9648939	RAISA PEQUENO RODRIGUES	5,00
34	PSS-1144855	DIEGO TIBURCIO ALEXANDRE BARREIRA	4,00
35	PSS-2231818	MICAELE GOMES PEREIRA	4,00
36	PSS-6016068	ANA EMILIA CORDEIRO SARAIVA	4,00
37	PSS-1159908	BRENDA ARIELLY RIVÂNNYA DE ALENCAR PARENTE GARCIA	3,00
38	PSS-5605815	ANNA JÚLIA DE SÁ MONTEIRO LIMA	3,00
39	PSS-1940438	TALITA LEITE DE OLIVEIRA	2,00
40	PSS-2388407	GILNEI CICERO DOS SANTOS FILHO	2,00
41	PSS-3902030	IVANA GRAZIELLE DUARTE SOUSA	2,00
42	PSS-3941780	INGRIDY GABRIELE FERREIRA ARAUJO	2,00
43	PSS-4976583	GLÓRIA DIRCIOLA SALES SILVA	2,00
44	PSS-5983101	FRANCISCA SAYONARA BALBINO DOS SANTOS	2,00
45	PSS-9662083	ANNE THAYALLE PEDROSA DE OLIVEIRA	2,00
46	PSS-9758575	ROSÂNGELA SANTOS DO NASCIMENTO	2,00
47	PSS-5774832	ANA LETÍCIA DA SILVA FIGUEIREDO	1,00
48	PSS-1173435	VIVIANNY MARIA GARCIA SAMPAIO	0,00

DIGITADOR(A)

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-1708526	LEVI SILVA DOS SANTOS	19,00
2	PSS-2743991	MARIA RAQUEL SILVA PINHEIRO	17,00
3	PSS-7810102	MARIA DO SOCORRO VIEIRA DA SILVA	12,00
4	PSS-8416655	MELQUISEDEQUE ALBUQUERQUE LANDIM	12,00
5	PSS-6660074	IARA JULIANA GRANGEIRO ALVES	10,00
6	PSS-4135200	KATHYÚCIA KATHY DOS SANTOS SILVA	8,00
7	PSS-4840717	GEOVANA BIANCA SANTA CRUZ GUSMÃO	7,00
8	PSS-6467173	EMANUEL EWERTON MATIAS	7,00
9	PSS-8581852	YASMINNE ALVES DE SÁ BARRETO	7,00
10	PSS-8775627	KAROL DE ANDRADE RODRIGUES	7,00
11	PSS-3498195	LIS MIRIAN LIMA DE LUNA	6,00
12	PSS-3927337	LUIS FERNANDO OLEGARIO DOS SANTOS	6,00
13	PSS-4334512	FRANCISCO SAMUEL CAVALCANTE MATOS SOARES	6,00
14	PSS-6209612	CÍCERO RICARDO DA SILVA SANTANA	6,00
15	PSS-6375636	ANDERSON KEVEN SANTOS SILVA	6,00
16	PSS-6687362	VAGNER ALEXANDRE DIAS DUARTE	6,00
17	PSS-7071429	LUCAS CONRADO NOGUEIRA	6,00
18	PSS-8588443	JAYNE FAUSTINO DOS SANTOS AMORIM	6,00
19	PSS-9014166	IOLANDA ROSA COELHO DE SOUSA	6,00
20	PSS-9899140	ISADORA DOS SANTOS LUNA	6,00
21	PSS-2221086	MARIA EDNA NASCIMENTO PINHEIRO GONÇALVES	5,00
22	PSS-2233601	YAN DANTAS DE FREITAS	5,00
23	PSS-3471234	RAYRANA STÉFANY FELIPE DE SANTANA	5,00
24	PSS-9456124	ADRIANO SOARES DE OLIVEIRA	5,00
25	PSS-1016827	ABIMAEL FECHINE NEVES	4,00
26	PSS-2680076	ARISTÓTELES DA SILVA SOUSA FILHO	4,00
27	PSS-3178549	BEATRIZ VITÓRIA CORRÊA SOUZA	4,00
28	PSS-7649456	FRANCISCO EUGENIO CORDEIRO SARAIVA	4,00
29	PSS-2069973	AMANDA HELOISA CARVALHO DE SOUSA	3,00
30	PSS-2545145	ISRAELA PARENTE GARCIA	3,00
31	PSS-3392362	JOSÉ RICARDO TEMOTEO MONTE	3,00
32	PSS-3913717	IGOR GABRIEL RIBERO DANTAS	3,00
33	PSS-9844939	ESTEFANI DA SILVA SOUZA	3,00
34	PSS-2666971	MARIA BEATRIZ SANTOS DA PENHA	2,00
35	PSS-3103570	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SILVA	2,00
36	PSS-3377707	DAWSON BRUNO BEZERRA SILVA	2,00
37	PSS-3724799	PEDRO JORGE BALBINO DE FREITAS	2,00
38	PSS-5286765	CÍCERA RAFAELA BARBOSA OLIVEIRA	2,00
39	PSS-6146279	ANTÔNIO LISARB CORDEIRO SARAIVA	2,00
40	PSS-6156507	ANTONIO DE PÁDUA GONÇALVES NEPOMUCENO	2,00
41	PSS-6642963	WEUDA MARIA NOGUEIRA DE ALMADA FEIJÓ	2,00

42	PSS-1489315	CÍCERO EDSON AVELINO DOS SANTOS JÚNIOR	1,00
43	PSS-3031991	PEDRO JACINTO LEITE FERNANDES TÁVORA	1,00
44	PSS-4686913	SAMUEL BEZERRA ALVES	1,00
45	PSS-5274768	GABRIEL HENRIQUE DE SOUSA SILVA	1,00
46	PSS-5596661	JOSÉ ALLAN SÁ CAVALCANTI SAMPAIO	1,00
47	PSS-1015595	JAFIRA MARIA DE SOUZA	0,00
48	PSS-1577773	ENRILE DE MATOS AZEVEDO	0,00
49	PSS-2037494	LUAN BATISTA DUARTE	0,00
50	PSS-2488701	TECIANE DA SILVA RODRIGUES	0,00
51	PSS-2541758	VINICIUS ROBSON PEREIRA GOMES SILVA	0,00
52	PSS-3614007	LUCAS HENRIQUE VIEIRA OLIVEIRA	0,00
53	PSS-3661568	ANTÔNIA VITÓRIA DA SILVA ROCHA	0,00
54	PSS-3896835	MARIA VYVIAN CARDOSO SANTOS	0,00
55	PSS-4131796	TAYNÁ LOPES DE SÁ BARRETO	0,00
56	PSS-4182194	YANA PAULA VIEIRA DA SILVA	0,00
57	PSS-4239198	CARLA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	0,00
58	PSS-4264218	MATHEUS LEVY DOS SANTOS GOMES	0,00
59	PSS-4817200	CLARA LETÍCIA ALVES DA SILVA	0,00
60	PSS-5473896	MARIA LUISA MATOS	0,00
61	PSS-5607599	GABRIELA DE SANTANA CONSTANTINO	0,00
62	PSS-5968882	ISAIAS IZIDRO DA SILVA	0,00
63	PSS-7372854	CARLOS DANIEL SAMPAIO RAMALHO	0,00
64	PSS-7922716	BRUNA GONZAGA BRITO	0,00
65	PSS-8894750	JOÃO PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	0,00
66	PSS-9009211	WILLIAN JOHNNY DOS SANTOS MENDES	0,00
67	PSS-9049334	JOSÉ LAURINDO FERREIRA DE MORAIS	0,00

EDUCADOR(A) FISICO(A)

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-1359666	BRUNO FILGUEIRA MAGALHAES	16,00
2	PSS-7589963	TERESINHA MORGANA ALVES MACEDO	16,00
3	PSS-5751647	MARIA EDUARDA PEREIRA DE LIMA	6,00

EDUCADOR(A) SOCIAL

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-4167418	JOSÉ LEONARDO LIBÓRIO ALVES	20,00
2	PSS-9039645	GABRIELA DO NASCIMENTO LEMOS	18,00
3	PSS-5726830	MARIA DO CARMO DE LIMA TEIXEIRA	16,00
4	PSS-1763321	CARLOS EDUARDO NOLACIO SANTANA SANTOS	12,00
5	PSS-1908060	YVINE TATIELE GOMES LEITE	12,00
6	PSS-3756565	RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS SAMPAIO FEITOSA	12,00
7	PSS-5112568	CARLOS ROBERTO OLIVEIRA LACERDA	12,00
8	PSS-6116326	VIRGINIA KISSIA DE SOUZA	12,00
9	PSS-7569444	ALCIVANIA VIEIRA DO NASCIMENTO	12,00
10	PSS-1293900	DAYANA OLIVEIRA BALBINO	11,00
11	PSS-2842876	MARIA LUCINEIDE VIEIRA DOS SANTOS	11,00
12	PSS-4933082	DAYANA DO NASCIMENTO DA SILVA SARAIVA	11,00
13	PSS-8854397	ADELAIDE SAMARA DE BRITO	11,00
14	PSS-2083661	SARA LAIZ ALVES ALMEIDA	10,00
15	PSS-2656853	JANINNE DAMACENO VARELA	10,00
16	PSS-2841663	EDSON ACIDIO CAVALCANTE DOS SANTOS	10,00
17	PSS-3175104	MARIA ROSEANA BARROS DA SILVA	10,00
18	PSS-5572074	FRANCISCA ALINE DE SOUSA SANTOS	10,00
19	PSS-1661923	ADRIANA DA SILVA LIMA	8,00
20	PSS-7697098	JOÃO FERNANDES NETO SEGUNDO	7,00
21	PSS-8327255	SYNARA PEREIRA DO VALE	7,00
22	PSS-3178408	DEISIANE DE LAVOR MARQUES VASCONCELOS	5,00
23	PSS-4455663	ERINALVA RODRIGUES JURGENFELD	5,00
24	PSS-7965313	CARLA SABRINA GONÇALVES DOS SANTOS	5,00
25	PSS-8701741	PEDRO HUGO DA SILVA ARAUJO	5,00
26	PSS-8943934	LUCAS MATEUS DOS SANTOS FRUTUOSO	4,00
27	PSS-9225971	RAFAEL COSTA SANTOS	4,00
28	PSS-3989720	CICERA LUCENA DA SILVA	3,00
29	PSS-8032614	CÍCERA HILDA SOUZA SANTOS	3,00
30	PSS-8858406	DIEGO AMARO DANTAS	3,00
31	PSS-1402566	FILIPE ARISTOTELES SAMPAIO DE OLIVEIRA	2,00
32	PSS-4687059	ERLÂNE SILVA DOS SANTOS CORREIA	2,00
33	PSS-4816888	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS BACELAR MORAIS	2,00
34	PSS-6427699	KATHYLEN EVYLLEN SILVA PAZ	2,00
35	PSS-9082509	ELOÍSA REGINA DO NASCIMENTO PEREIRA	2,00
36	PSS-4608430	ELIOMAR DE BRITO SOUZA	1,00
37	PSS-6445295	JOANA RAQUEL GRANGEIRO DE JESUS	1,00
38	PSS-9859654	MARIA EDUARDA SANTOS SOUZA	1,00
39	PSS-1486677	JAILANIA DO NASCIMENTO SILVA	0,00
40	PSS-2276954	MARIA EMILLY DA SILVA RIBEIRO	0,00
41	PSS-3314049	MAYARA ROMÃO GUEDES	0,00
42	PSS-4089689	MARIA VALDICELIA ROCHA DE OLIVEIRA	0,00
43	PSS-4418267	MATHEUS SOUZA DE LIMA	0,00
44	PSS-5590983	MARIA GIRLENE VENTURA	0,00
45	PSS-6184371	EVELLYN CAWHANNE MONTEIRO DE SOUSA	0,00
46	PSS-6310410	CARIZIA ROBERTA DA SILVA OLIVEIRA	0,00
47	PSS-6668971	JANEMEIRE MARCOS DO NASCIMENTO	0,00
48	PSS-6967198	VITORIA DHEYSE MONTEIRO NOGUEIRA	0,00
49	PSS-7065693	FILIPE BRIAN FERREIRA GALDINO	0,00
50	PSS-7845855	MARIA RAYLANA SILVA FARIAS	0,00
51	PSS-9015669	YANA CLEIDE DE SOUSA	0,00
52	PSS-9422135	LAYS SILVA AMARO	0,00
53	PSS-9551812	MARIA THAINAN SILVA SANTOS	0,00
54	PSS-9603876	MAIKE AVILA XAVIER LINO BATISTA DE MIRANDA	0,00
55	PSS-9920437	CICERA EMMANUELA ALENCAR COELHO SANTOS	0,00
56	PSS-9975650	MARIA REGIANE DE OLIVEIRA CARVALHO	0,00

ENFERMEIRO(A)

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-1638799	ERYKA MARIA PEREIRA COSTA	40,00
2	PSS-1458554	ANTONIA LIDIANE BRILHANTE	34,00
3	PSS-7898223	DIANE SALES VIEIRA	33,00
4	PSS-2344332	EDIVANIA CAETANO DE CASTRO PEREIRA	30,00
5	PSS-3650210	LUANA VIEIRA FEITOSA	29,00
6	PSS-9289046	SARAH NAYARA NASCIMENTO SAMPAIO FILGUEIRA	29,00
7	PSS-5084790	MARIA LUCILENE CAVALCANTE DE FARIAS FEITOSA	28,00
8	PSS-5382393	RITA INES DA SILVA OLIVEIRA	28,00
9	PSS-6735910	LORENNA MARIA DUARTE FEITOSA	28,00
10	PSS-7331481	KARLA YOHANNA VIEIRA DE SOUSA	28,00
11	PSS-3175942	LARISSE PÓVOA DA CRUZ MACÊDO	27,00
12	PSS-3527101	ALINE GOMES SARAIVA ALVES	27,00
13	PSS-4895215	DAYSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	27,00
14	PSS-5031187	LUZIANE ALVES MONTEIRO ROMÃO	27,00
15	PSS-6888596	LIBÓRIA SAMPAIO DA CRUZ CABRAL	27,00
16	PSS-7739913	ROSILANE RODRIGUES DA SILVA	27,00
17	PSS-7813001	CICERA LUANA DOS SANTOS	27,00
18	PSS-1029102	ROSÁLIA CRISTINA DA SILVA ANDRADE	26,00
19	PSS-3454108	EDILSON ANTONIO GONÇALVES LINHARES	26,00
20	PSS-4164161	ALINE LUIZA NUNES FERREIRA	26,00

21	PSS-5772465	RUTHERFORD ALVES MOURA	25,00
22	PSS-7937433	ANA MARIA DE JESUS LEITE SAMPAIO	25,00
23	PSS-9634054	JOSE ALISSON DA SILVA	25,00
24	PSS-1486336	RENATA CAMILO DA SILVA SAMPAIO	24,00
25	PSS-2116543	SONARA TAVARES CALDAS	24,00
26	PSS-7451672	TEHOGENNES PATRÍCIO DE SÁ E LIMA	24,00
27	PSS-9652342	MONALYZA QUEIROZ PEIXOTO	24,00
28	PSS-2597756	ADAILENE SOUZA SILVA	22,00
29	PSS-1219710	CAYSA CARDOSO SOUZA	21,00
30	PSS-9597897	JULIANA APARECIDA PEREIRA DE LIMA	21,00
31	PSS-6537361	NAÉLIA RODRIGUES PEREIRA	20,00
32	PSS-5190222	RAQUEL DE OLIVEIRA MARIANO	19,00
33	PSS-2544380	KATIA GOMES DA SILVA	18,00
34	PSS-4171160	MARIA APARECIDA FERREIRA	18,00
35	PSS-5155246	SAMARA ALMEIDA SILVA	18,00
36	PSS-5792562	SILVANA DE SOUSA CORREIA SILVA	18,00
37	PSS-7336132	BRUNA VIEIRA BARBOSA	18,00
38	PSS-9676216	MARIA CECÍLIA PEREIRA	18,00
39	PSS-9987195	MARIA LUCINEIDE DE SOUZA MELO	18,00
40	PSS-2955346	KEVIN ESLEY SALES BRITO	17,00
41	PSS-4473154	THAUANE LUARA SILVA ARRAIS VIDAL	17,00
42	PSS-4521794	THAYANE KELLY DE SOUSA FERREIRA DA SILVA	17,00
43	PSS-4768834	ANGELA DE MORAES MOURA	17,00
44	PSS-6147957	ANTÔNIA DEIZA RODRIGUES DE CARVALHO	17,00
45	PSS-2311237	KARINA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	16,00
46	PSS-2953377	PATRICIANA CARVALHO FERREIRA	16,00
47	PSS-4346435	WANDERSON NASCIMENTO LOPES	16,00
48	PSS-5549979	MARIA DOS SANTOS FERNANDES	16,00
49	PSS-5742656	ANDREZA MARIA DE SOUZA SANTOS	16,00
50	PSS-6089059	ANTONIA ROSEVANIA DE MOURA SANTOS LEONTINO	16,00
51	PSS-6238301	LIDIA RAIANE BARBOSA LEITE	16,00
52	PSS-6501679	JESSICA PALOMA BATISTA DA COSTA	16,00
53	PSS-6685118	THAYNARA SAMPAIO DE ARAUJO	16,00
54	PSS-6943725	LORENA MARIA DE SOUZA MOTA	16,00
55	PSS-8059039	IVAN MAGALHÃES MARIANO	16,00
56	PSS-8144197	LUANA MARIA ANGELO DOS SANTOS	16,00
57	PSS-8325901	MARCIO ALVES DE ALMEIDA	16,00
58	PSS-8900406	LIZANDRA ELLEM SILVA DE SOUZA	16,00
59	PSS-8927410	FRANCISCA DE SOUSA BARROS	16,00
60	PSS-8933499	MARIA DO SOCORRO DE SÁ BARRETO MUNIZ	16,00
61	PSS-4169328	TAYLINE MOISÉS MATIAS	15,00
62	PSS-4446571	SUELIANE GONZAGA LANDIM	15,00
63	PSS-9712270	MARTA DE BETANIA SILVA DOS SANTOS	15,00
64	PSS-9969047	MARIA EDVANIA CORREIA	15,00
65	PSS-7247575	JOCÉLIO VITORINO BATISTA	14,00
66	PSS-8545735	CICERO ISIDORIO DOS SANTOS SANTANA	14,00
67	PSS-9216589	IZABEL CRISTINA DA SILVA BELARMINO	14,00
68	PSS-1733081	ANA CAROLINA SOARES BATISTA	13,00
69	PSS-2096073	MÔNICA FONSECA LEITE	13,00
70	PSS-2165414	VALESKA VIRGINIA FREITAS DE SANTANA	13,00
71	PSS-2279585	RAFAEL DA SILVA LIMA	13,00
72	PSS-2415630	DAMIANA ROBERLANIA LIMA DA SILVA	13,00
73	PSS-2648442	ARYANDERSON DE CARVALHO ELOI	13,00
74	PSS-2848017	RAFAELA OLIVEIRA SANTANA PINHEIRO	13,00
75	PSS-2999992	SILVANA MARIA MENDES GOMES DA CRUZ	13,00
76	PSS-4823977	STEFANIE ALMINO ALENCAR	13,00
77	PSS-5506558	COSME BESERRA FEREEIRA	13,00
78	PSS-5622913	LAUDILINA XAVIER ROCHA GONÇALVES	13,00
79	PSS-8172299	THAIS MELIENE ARAUJO DOS SANTOS VIEIRA	13,00
80	PSS-8531764	IVINNY ALINYANE FELIPE BELEM	13,00
81	PSS-9158797	MARIA NATALIA GOMES LEITE	13,00
82	PSS-9913254	HYLKA NASCIMENTO DA CUNHA	13,00
83	PSS-1729546	LUDMILLA ALVES SANTOS	12,00
84	PSS-6016494	MAYARA GONÇALVES LEITE FERNANDES LIMA	12,00
85	PSS-6239348	CICERA ROSANGELA ALEXANDRE LAURENTINO	12,00
86	PSS-6655660	MARIA AURÉLIA DELFINO DA SILVA	12,00
87	PSS-7711066	MARIA RAIANE NUNES DA SILVA	12,00
88	PSS-8970319	JHAYNE ARIELLE CAVALCANTE BRITO	12,00
89	PSS-1969780	MARIA GISLEIDE PENHA DE LIMA	11,00
90	PSS-2015547	ELOISA SANTOS SILVA	11,00
91	PSS-4600336	ERIKA NICODEMOS MOREIRA	11,00
92	PSS-6097651	ANA LETICIA SANTOS DE OLIVEIRA	11,00
93	PSS-6137899	MAYSA LUANNA SANTOS LUNA	11,00
94	PSS-2640483	MARIA SULAMITA ALVES DA SILVA	10,00
95	PSS-3769593	MARIA REGIVANIA DA SILVA SANTOS	10,00
96	PSS-5649821	JOCICLEIDE VITORINO BATISTA	10,00
97	PSS-5836390	NAZINHA VIEIRA DA SILVA	10,00
98	PSS-8098057	DANIEL RIBEIRO DE QUEIROZ	10,00
99	PSS-8940328	RICATILA DA SILVA MORAIS AMARAL	10,00
100	PSS-1481917	JOÃO THIAGO LOPES DA SILVA	9,00
101	PSS-4579429	TOMÁSIA ITALO DE SANTANA FERREIRA	9,00
102	PSS-1139311	MARIA BRUNA BRAGA DA SILVA	8,00
103	PSS-4212105	RAFAELA AAMRO JANUÁRIO	6,00
104	PSS-5685430	RYNGRID MARIA DA SILVA DINO	6,00
105	PSS-7562392	ALEXANDRE LUNA DA SILVA	6,00
106	PSS-7744314	SINEZIO DE MIRANDA GRANGEIRO NETO	6,00
107	PSS-8227006	CAMILLA DO NASCIMENTO QUESADO	6,00
108	PSS-9453358	RAYANE OLIVEIRA DOS SANTOS	6,00
109	PSS-9545296	MARIA DO SOCORRO FARIAS DO NASCIMENTO	6,00
110	PSS-4481584	KARINE ALVES BESERRA	5,00
111	PSS-6404048	TATIANA SAMPAIO MIRANDA NOVAIS	5,00
112	PSS-2626303	FRANCISCO SANDRO DELMIRO ALVES	3,00
113	PSS-3698695	VIVIANE DE OLIVEIRA CUNHA	3,00
114	PSS-3911138	FRANCISCO VENICIO FERREIRA DOS SANTOS	3,00
115	PSS-4357968	SAYONARA DA SILVA HENRIQUE	3,00
116	PSS-6900787	SANDRA MARIA GONÇALVES DE LIMA	3,00
117	PSS-7125271	INGRID OLIVEIRA DO NASCIMENTO	3,00
118	PSS-8005596	YARLA SALVIANO ALMEIDA	3,00
119	PSS-8316934	MARIA IZABEL GRANGEIRO RODRIGUES	3,00
120	PSS-8947730	MARIA IZABELA BARBOSA	3,00
121	PSS-3013490	AYSA MARINA VIEIRA DA SILVA	2,00
122	PSS-3904382	PEDRO IVO TORQUATO LUDUGERIO	2,00
123	PSS-5096755	ALÉCIA HERCÍDIA ARAÚJO	2,00
124	PSS-1461503	MARIA GEOMÁRIA DA SILVA OLIVEIRA	1,00
125	PSS-3572246	ADLA LEITE SAMPAIO	1,00
126	PSS-4013370	GABRIELA MENDES DO NASCIMENTO	1,00
127	PSS-5536025	MISSAELY SANDY DOS SANTOS REINALDO	1,00
128	PSS-7412750	ANA GÉSSICA ALVES NETA	1,00
129	PSS-3405549	IGOR RAMON MACENA DA SILVA	0,00
130	PSS-3789703	COSMO ALEXANDRO DA SILVA DE AGUIAR	0,00
131	PSS-4161488	MARIA DO CARMO DE LIMA	0,00

132	PSS-5413155	SÁSKYA JORGEANNE BARROS BEZERRA	0,00
133	PSS-5545422	MARIA SUZANNY SANTOS DA SILVA	0,00
134	PSS-7722376	EDNA ALEXANDRE LEMOS	0,00
135	PSS-8507783	ANA RICATILA DE SOUSA LIMA	0,00
136	PSS-8910109	GÉSSICA DOS SANTOS BRITO	0,00
137	PSS-9897299	MARIA APARECIDA DE SALES DINIZ	0,00

ENGENHEIRO(A) CIVIL

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-7990762	JOSÉ BRUNO FURTADO DE SOUSA	12,00
2	PSS-4588037	JOSÉ VICTOR CARNEIRO DE ALENCAR PAIVA	4,00

ENTREVISTADOR(A) SOCIAL

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-9728416	RODRIGO DE ALENCAR FREITAS JUSTO	15,00
2	PSS-5658634	MARIA DIANA DA SILVA	13,00
3	PSS-8129492	ROSANGELA GONCALVES PESSOA	13,00
4	PSS-2924288	RAYSSA SANTOS LIMA	12,00
5	PSS-4107878	REMBRANDT LEITE ALVES	12,00
6	PSS-6431877	CAIO DOS SANTOS MARTINS ROCHA	12,00
7	PSS-6617519	PAULO SERGIO SALES DA SILVA	12,00
8	PSS-5934382	LARISSA TAVARES VELOSO DE QUEIROZ	11,00
9	PSS-2684068	CARINE DA SILVA OLIVEIRA CORTEZ	10,00
10	PSS-4664051	BRUNA CAROLINE GOMES DA SILVA	10,00
11	PSS-4789520	SIDÁLIA MARIA MARTINS SILVA	10,00
12	PSS-7842872	JOÉLIA DE SOUSA SANTOS MARTINS	10,00
13	PSS-9007889	LIVIA ELINE DAMACENO SOUZA	10,00
14	PSS-5367678	SILDIMAR RUFINO DE SENA	9,00
15	PSS-9130887	MOESIO DO NASCIMENTO GONCALVES	9,00
16	PSS-3039743	EDGLEY MARIANO LIMA	8,00
17	PSS-3398013	KARYNA RODRIGUES DE SOUSA	8,00
18	PSS-3691716	ELAINE SILVA BARROS	8,00
19	PSS-4616276	MARCOS JULIO GOMES DOS SANTOS FREIRE	8,00
20	PSS-5121881	TAIS EMANUELA DOS SANTOS	8,00
21	PSS-5369504	CICERA FERNANDA ALVES BERTO	8,00
22	PSS-9418753	JOÃO LOURENÇO DA SILVA ESCALANTE	8,00
23	PSS-7162164	LUANA MARCIA BARROS COSTA	6,00
24	PSS-8801926	LEILA FERNANDA SIPRIANO BERTO	6,00
25	PSS-1214800	CÍCERA REJANIA DA SILVA BRAGA	4,00
26	PSS-2504607	EMANUEL WENDEL DE QUEIROZ SILVA	4,00
27	PSS-3578195	MAGDA MARIA DO NASCIMENTO	4,00
28	PSS-3283220	ALLANA MARIA ALMEIDA CALLOU	2,00
29	PSS-5450548	GLEICYANE CLÉCIA NASCIMENTO DOS SANTOS	1,00
30	PSS-9440153	YASMIM KATARINE DE OLIVEIRA ALVES	1,00
31	PSS-3224425	JOCICIEIA BARBOSA DOS SANTOS	0,00
32	PSS-3737849	LUIS FELIPE DO NASCIMENTO	0,00
33	PSS-4548733	FERNANDA INGRID DA SILVA OLIVEIRA	0,00
34	PSS-5415596	JANILDES PEREIRA GOMES	0,00
35	PSS-5683099	ANDREZA MARIA DOS SANTOS	0,00
36	PSS-6964796	MARIA GABRIELA CUSTÓDIO FERREIRA SAMPAIO	0,00
37	PSS-8131674	MIKAELLY FIRMINO DOS SANTOS	0,00
38	PSS-8226155	DANIELA DOS SANTOS SOUSA	0,00
39	PSS-9291427	EDUARDO LEITE ALVES	0,00

FISIOTERAPEUTA

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-3482433	EDILANIA LIMA SANTOS	25,00
2	PSS-8182381	DANILO ALVAR ARAUJO COELHO	25,00
3	PSS-7014238	LUCIANA MARIA DUARTE NOGUEIRA	23,00
4	PSS-9031161	JACKSON ROBSON RIBEIRO DE ALMEIDA	22,00
5	PSS-5472891	JOSÉ LÚCIO DA CRUZ SOUZA	18,00
6	PSS-3685057	CICERO THIAGO DA SILVA	17,00
7	PSS-3568380	LUCAS NUNES DOS SANTOS	16,00
8	PSS-4746075	RENATA PINHEIRO DE SANTANA	16,00
9	PSS-9636006	ROCILDA NOGUEIRA DE FRANÇA	16,00
10	PSS-1318706	PATRICIA VALÉRIA LUNA DA CUNHA	15,00
11	PSS-1427276	EDNA GRAZIELE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	15,00
12	PSS-6491145	MARIA AMANDA GONCALVES DE MACEDO	15,00
13	PSS-6674853	LAYSE TAVARES VELOSO DE QUEIROZ	15,00
14	PSS-6684127	LUANDA INAYARA BARBOZA COELHO	15,00
15	PSS-8576941	LENOEMIA DO CARMO SILVA	15,00
16	PSS-9094646	VANDERSON FAGUNDES ROCHA	15,00
17	PSS-9328685	ANTONIO TAUMATURGO SAMPAIO MACÊDO	15,00
18	PSS-3314563	WANDERLENE DA SILVA CARDOSO	14,00
19	PSS-4889911	FÁTIMA CIBELE DE OLIVEIRA TAVARES	13,00
20	PSS-5008415	RAFAELA CRUZ GALVÃO DE ANDRADE	13,00
21	PSS-5467621	DAVID DOS SANTOS GRANGEIRO	13,00
22	PSS-9680259	ANA MERCIA FILGUEIRA CALLOU COELHO	13,00
23	PSS-4681946	MARIA SUZANA BEZERRA GREGÓRIO	12,00
24	PSS-7960264	PAULA MIRANDA MARTINS NASCIMENTO	10,00
25	PSS-8494166	EMANUELY BEZERRA BARBOSA	10,00
26	PSS-1691893	DÁVILA RÂNALLI DE ALMEIDA NASCIMENTO	6,00
27	PSS-5098163	MIKAELLE COSME GOMES	6,00
28	PSS-5582429	AMANDA KELLY SOBRINHO FELIX	5,00
29	PSS-4524413	MARÍA BRENDA DA SILVA MANGUEIRA	3,00
30	PSS-8085167	CAIO VITTOR CALLOU CECILIO	3,00
31	PSS-8856919	MARÍA LETICIA MONTEIRO ROMÃO	3,00
32	PSS-7034731	LETICIA RAFAELA LUCAS MONTEIRO	1,00
33	PSS-1588113	KÉSIA SILVESTRE ALENCAR ARAÚJO	0,00
34	PSS-8585127	GLEDSON TAVARES RIBEIRO XAVIER	0,00
35	PSS-9958710	CAMILA SOARES DA SILVA	0,00

FONOAUDIOLOGO(A)

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
NÃO HOUVE INSCRITOS			-

GESTOR(A) DE RH

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-2472190	GIULLIA MARIA RODRIGUES DE LIMA	5,00
2	PSS-4675931	FERNANDA TAMIRES MACEDO DE SÁ BARRETO TORRES	4,00
3	PSS-8949151	ROGÉRIO FEITOSA DIAS	3,00

JARDINEIRO(A)

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
NÃO HOUVE INSCRITOS			-

MEDICO(A) AUDITOR(A)

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-6661161	LORENA PEREIRA BERNARDO	15
2	PSS-8631038	ALYNE ALENCAR SILVA NOVO CUBA	13

MEDICO(A) CARDIOLOGISTA

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
NÃO HOUVE INSCRITOS		

MEDICO(A) CARDIOLOGISTA PEDIATRA

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
NÃO HOUVE INSCRITOS			-

MEDICO(A) DO TRABALHO

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA

NÃO HOUVE INSCRITOS -

MEDICO(A) ENDOCRINOLOGISTA

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-2928334	JARDELINA BRENA ROCHA LEITE	10

MEDICO(A) GENERALISTA 20H

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-6013612	SUE ANN OHARA NASCIMENTO BEZERRA	10,00
2	PSS-9041042	PEDEO ANTÔNIO GOMES MACIEL	10,00
3	PSS-9683345	LAYANY PÓVOA DA CRUZ	8,00
4	PSS-2232597	EBERT SIEBRA TELES	5,00
5	PSS-2738442	CLARICE DE LIMA DE OLIVEIRA	3,00
6	PSS-3332388	FERNANDA SAMPAIO FEITOSA ROCHA	2,00
7	PSS-4192138	ANA CRISTINA FERREIRA DE LUCENA	2,00
8	PSS-8538194	TATIANE RIBEIRO CRUZ SANTANA	2,00

MEDICO(A) GENERALISTA 40H

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-6486279	JOSÉ MAMEDE CRUZ DOS SANTOS	18,00
2	PSS-3447729	ELANE INGRIDE NOGUEIRA NUNES	13,00
3	PSS-8173794	RODRIGO AMORIM QUESADO	12,00
4	PSS-9066118	FABIANE GOMES PEREIRA	12,00
5	PSS-1961758	ANTÔNIO WLADIMIR ALVES SAMPAIO	10,00
6	PSS-5336769	FRANCISCO WILLIAM SARAIVA LEITE	10,00
7	PSS-5455719	CAROLLINE OHARA NASCIMENTO BEZERRA	10,00
8	PSS-7961984	FREDDY JOSÉ CRUZ MARTÍN	10,00
9	PSS-7607415	HELLEN RAISSA DOS SANTOS MONTEIRO	9,00
10	PSS-8790051	RAFAEL PEREIRA BRITO	8,00
11	PSS-5282863	PALOMA CRISTINA GOMES BEZERRA DE ARAUJO	6,00
12	PSS-5579945	GRAZIELLY LIMA BRASIL FERREIRA	6,00
13	PSS-6682147	BEATRIZ CARNEIRO GARCIA	6,00
14	PSS-6983991	RENISON MEDEIROS DE SOUZA CAVALCANTE	4,00
15	PSS-7271598	RAIMUNDO THIAGO MACEDO	4,00
16	PSS-8919128	PAULA ÍVINA OLIVEIRA SILVA SANTOS	3,00
17	PSS-9278568	VITORIA QUEIROZ CORREIA FEITOSA	3,00
18	PSS-4371446	PRISCILLA GRANGEIRO	2,00
19	PSS-9746014	NATÁLIA RIBEIRO CRUZ SANTANA	1,00
20	PSS-1796760	PEDRO HUGO DE AZEVÊDO NOGUEIRA	0,00
21	PSS-6679493	ANA LUISA GONDIM PEREIRA DE SOUZA	0,00
22	PSS-9848902	ISABELLA KAREN LINHARES SOBREIRA	0,00

MEDICO(A) NEUROLOGISTA

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-5964079	BERGSON LOBO SIEBRA CARVALHO	10,00

MEDICO(A) NEUROPEDIATRA

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA

NÃO HOUVE INSCRITOS -

MEDICO(A) PEDIATRA

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-7388541	DANIEL LIBORIO SAMPAIO	16,00
2	PSS-6157920	YASMINE CARNEIRO GARCIA	14,00

MEDICO(A) PNEUMOLOGISTA

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-9449191	ANANIAS NOGUEIRA MENDES	0,00

MEDICO(A) PSIQUIATRA

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-7236268	KYARA COELI SOARES RIBEIRO	51,00
2	PSS-1513276	TAISE VASQUES DANTAS LANDIM	28,00
3	PSS-1788109	DAVID DE SOUSA GREGÓRIO	27,00
4	PSS-2860454	RUAMA FEITOSA DE MATOS FERREIRA	21,00
5	PSS-1467676	ELISIAN MACÊDO FECHINE DA CRUZ	20,00
6	PSS-3033666	AÉCIO GEOVANNE CAVALCANTI ALVES	12,00
7	PSS-9470065	GABRIEL CALOU TORRES FILGUEIRA	10,00

MEDICO(A) REUMATOLOGISTA

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-4874938	ISAAC BELEM ALVES LIMA	10,00

MEDICO(A) ULTRASSONOGRAFISTA

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA

NÃO HOUVE INSCRITOS -

MEDICO(A) VETERINARIO

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-1071513	RAIMUNDO PEQUENO DA SILVA FILHO	6,00
2	PSS-6079400	CAROLINA COSTA SIEBRA	0,00
3	PSS-9854593	EMMYLE SOUSA SANTOS CRUZ	0,00

MONITOR(A) DE ESPORTES

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-9398610	FRANCISCO ALAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	10,00
2	PSS-3828258	EXPEDITO JACINTO DA CRUZ NETO	8,00
3	PSS-4344077	ELIANE VIEIRA DA SILVA	6,00
4	PSS-4846908	ANTONIO MARCOS DA SILVA	5,00

MOTORISTA CAREGORIA AB

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-8899125	JORDAO DOS SANTOS FILHO	10,00
2	PSS-4147462	ARNON DA SILVA LIMA	8,00
3	PSS-4357316	CÍCERO ROMEU QUIRINO	8,00
4	PSS-4448911	CICERO FELIX PEREIRA	8,00
5	PSS-6110710	JORGE LUIZ DOS SANTOS BEZERRA	8,00
6	PSS-7881299	PAULO ADMYS CALLOU DE SOUSA	8,00
7	PSS-8268370	GLEISON DA SILVA MARIANO	8,00
8	PSS-9337376	JOSÉ ROBÉRIO SANTOS MOREIRA	8,00
9	PSS-1405823	TALITA DE SOUZA FIGUEREIDO	7,00
10	PSS-3656961	MIKAEL DE ALMEIDA FRANKLIN DE MOURA	7,00
11	PSS-4069126	NICACIO TERCIO PARENTE GARCIA	6,00
12	PSS-4997358	JOELINTON GONÇALVES DE FIGUEIRE	6,00
13	PSS-6100278	GABRIEL LOPES DE ALMEIDA	6,00
14	PSS-6214688	VINICIUS MARCOLINO DE BRITO	6,00
15	PSS-7375453	DANIELLE MARIA SILVA DOS SANTOS	6,00
16	PSS-1778912	CARLOS EDUARDO BEZERRA DE LAVOR	5,00
17	PSS-6843578	THIAGO RODRIGUES DA SILVA	5,00
18	PSS-6340288	ANTONIO DE LUNA NETO	4,00
19	PSS-2187454	MURILO GRANGEIRO GARCIA	3,00
20	PSS-8069088	JOÃO PAULO DOS SANTOS FARIAS	3,00
21	PSS-1600476	RAIMUNDO NONATO FERNANDES SOUZA	2,00
22	PSS-2274412	RENATO DOS SANTOS	2,00
23	PSS-2676682	JOSÉ VALDEMIRO DE LIMA NETO	2,00
24	PSS-2756850	ICARO WIARLEY FERNADES SA	2,00
25	PSS-4572898	ELEXSANDRO VIANA LIMA	2,00
26	PSS-6371061	JORGE COELHO DA SILVA	2,00
27	PSS-7198404	TICIANO JOSÉ DE CASTRO	2,00
28	PSS-9612472	DENILSON ANDRADE RODRIGUES	2,00
29	PSS-9019324	CÍCERO WILLIAMES DOS SANTOS OLIVEIRA	1,00
30	PSS-2812728	JOÃO PAULO AMARO DOS SANTOS	0,00
31	PSS-9724644	MARÍA LUSANIRA DA SILVA	0,00
32	PSS-9773591	CICERO ROMARIO IZIDORIO MACEDO SILVA	0,00

MOTORISTA CAREGORIA D

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-6906950	CÍCERO HERNANDES GARCIA SAMPAIO	11,00
2	PSS-6994844	JOSÉ ODAIR LEAL	6,00
3	PSS-9828892	ERANDY DE ALMEIDA BRITO	5,00
4	PSS-9981978	JÂNIO SARAIVA DE SOUSA	5,00
5	PSS-2103888	FÁBIO LANDIM DE SANTANA	4,00
6	PSS-1895137	EDMAR DOS SANTOS BARBOSA	3,00
7	PSS-4057839	RIVALDO MARCOLINO DOS SANTOS	3,00
8	PSS-4922398	RONALDO MARCOLINO DOS SANTOS	3,00
9	PSS-7873274	ANTÔNIO LUCIANO NOGUEIRA	3,00
10	PSS-8874077	JOÃO CARLOS DE SOUSA	3,00
11	PSS-2296578	COSMO BARBOSA ALVES	2,00
12	PSS-5756968	JOÃO GILMARIO CARVALHO DE SOUSA	2,00
13	PSS-5927520	REGINALDO LOPES DOS SANTOS	2,00
14	PSS-1432042	JOÃO PAULO DE SALES	1,00
15	PSS-7481246	CICERO ADALBERTO DOS SANTOS	1,00
16	PSS-2431369	EXPEDITO FRANCISCO PAULO	0,00

NUTRICIONISTA

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-9511592	ALINE MAYARA DE OLIVEIRA ALVES	22,00
2	PSS-3622703	MICHELIANY PEREIRA SAMPAIO	18,00
3	PSS-5070435	CAROLAINE FERREIRA DA COSTA	18,00
4	PSS-9128958	MIKAELLE RODRIGUES DA ROCHA	15,00
5	PSS-3445115	JOYCE LOUYSE MACEDO NASCIMENTO GARCIAS	14,00
6	PSS-1352122	JOANNA MAGERLANYA PEREIRA CHAVES	13,00
7	PSS-8696323	PEDRO LUCIANO MARTINS CIDADE	13,00
8	PSS-9279410	LARISSA RAYLANE LUCAS MONTEIRO	13,00
9	PSS-8990317	PATRICIA MICHELY MACEDO ELPIDIO	1,00
10	PSS-6047983	FRANCISCA ROSANA DOS SANTOS RIBEIRO	0,00

OPERADOR(A) DE MAQUINA PA MECANICA

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-8654311	FRANCISCO FAGNER DE ALENCAR	16,50
2	PSS-1860540	JOÃO BOSCO DOS SANTOS	4,00
3	PSS-8685113	RAFAEL DOS SANTOS SARAIVA FONSÊCA	2,00

OPERADOR(A) DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-4366048	DAMIAO ASSIS DOS SANTOS	21,50
2	PSS-5240245	ROGACIANO VICENTE DOS SANTOS	20,50
3	PSS-3853471	FRANCISCO CARLOS ALVES DOS SANTOS	6,50
4	PSS-6936702	ROBERTO CORDEIRO DE SOUSA	4,00

OPERADOR(A) DE MAQUINA MINICARREGADEIRA

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-2857051	AGAMENOM MIGUEL VITAL	14,50

OPERADOR(A) DE MAQUINA MOTONIVELADORA

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-2353727	FRANCISCO LOPES SIQUEIRA	27,00
2	PSS-9264967	EVERARDO SILVA BARBOSA	15,50

PEDREIRO(A)

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
NÃO HOUVE INSCRITOS			-

PROFESSOR(A) DE BRAILLE

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
NÃO HOUVE APROVADOS			-

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-6832147	MANOEL SILVINO PEREIRA NETO	26,00
2	PSS-9947465	TÍBÉRIO CÉSAR CARDOSO ELPÍDIO	26,00
3	PSS-1664708	ROZANA DUARTE DE CARVALHO	22,00
4	PSS-2201371	NAYANE DAYSE DOS SANTOS	22,00
5	PSS-6251953	CARLOS ANDRÉ TAVARES SILVA	20,00
6	PSS-6347876	ANTÔNIO ROBERTO DE SOUSA	19,00
7	PSS-3889618	MARIA CELIA DE AMORIM	18,00
8	PSS-6028682	ISAC BEZERRA MOURA CAMPELO	18,00
9	PSS-7732479	FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA	18,00
10	PSS-2225742	TAIS FEITOSA SILVA	17,00
11	PSS-8654637	KLEVELANDEY SANTOS DE BRITO	17,00
12	PSS-9448514	PEDRO JANOS LEITE GOMES	17,00
13	PSS-4638133	FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA	16,00
14	PSS-4836956	REBECA SAMAPIO CABRAL COELHO	16,00
15	PSS-8406301	FRANCISCA VANESSA DEDES DA CRUZ	16,00
16	PSS-2021197	VIRLANIO DE OLIVEIRA SANTOS	13,00
17	PSS-2507092	MÁRCIA GUIRLANDA MATIAS DE SALESS	11,00
18	PSS-4693006	BEATRIZ GONÇALVES DE LIRA	11,00
19	PSS-1997092	CÍCERO JEAN SOUSA PINHO	7,00
20	PSS-6145071	KDYGINA KMANDA DE SANTANA E SILVA	6,00
21	PSS-1228945	PEDRO HENRIQUE CALDAS LOURENÇO	5,00
22	PSS-5790025	CICERA JANAINA MATIAS LIMA	0,00

PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-6162149	FRANCISCO RENATO SILVA FERREIRA	40,00
2	PSS-7394071	JENNIFER KATIA RODRIGUES	35,00
3	PSS-1243921	ELIZIANA VIEIRA DOS SANTOS	30,00
4	PSS-2043035	LINDELMA MOREIRA LEAL	30,00
5	PSS-3434940	JOELITON HENRIQUE CUNHA DE LIMA	26,00
6	PSS-3571247	LUCIANA MARCELINO MARIANO	26,00
7	PSS-4742133	CIRLANDIA RODRIGUES DA SILVA	26,00
8	PSS-7597507	LUCINEIDE DE JESUS GONÇALVES DE SOUZA	26,00
9	PSS-8215337	ANA MÁRCIA SAMPAIO MACÊDO	26,00
10	PSS-8330789	LUSILMAR RODRIGUES DA COSTA	26,00
11	PSS-8365756	JANAINA MARIA TAVARES LEITE GUEDES	26,00
12	PSS-8425477	MARIA DE LOURDES DA COSTA E COSTA	26,00
13	PSS-9162606	ANA CARLA RODRIGUES PEREIRA	25,00
14	PSS-5001113	MARIA JUCINEIDE LANDIM CRUZ	24,00
15	PSS-6966054	TATIANA DE BRITO DANTAS RODRIGUES	24,00
16	PSS-1253090	FRANCISCA GEVANE LUCENA DE FIGUEIREDO	23,00
17	PSS-1469223	EDCLECIA DA SILVA SANTOS	23,00
18	PSS-1470331	CÍCERO LEANDRO DA SILVA	23,00
19	PSS-5003814	EUGÊNIA MARIA DE FREITAS BARROS	23,00
20	PSS-5425423	CICERA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	23,00
21	PSS-5562056	JANYLENE DE MELO BARBOSA	23,00
22	PSS-5845408	MARIA DAS DORES DE SOUSA GRANJEIRO	23,00
23	PSS-6688955	MARIA JOSÉ CHAVES	23,00
24	PSS-9056980	CICERA ERIVÂNIA DE LIMA NASCIMENTO	23,00
25	PSS-7910639	ALINE DOS SANTOS SOUSA	22,00
26	PSS-7966382	JHOVANA GREYZIELLE RODRIGUES SILVA	22,00
27	PSS-1945056	VALDENIA DEUSA DA SILVA	21,00
28	PSS-3686035	VALMIR JOSÉ FAUSTINO	21,00
29	PSS-4142264	IGO CA	21,00
30	PSS-4988658	MARIA EDIANE DA SILVA SANTOS	21,00
31	PSS-5756158	ANTÔNIA JUSTINO ALEXANDRE	21,00

32	PSS-6820604	MÔNICA MARIA ALEXANDRE DE JESUS	21,00
33	PSS-7310169	MARTA VIEIRA DOS SANTOS NONATO	21,00
34	PSS-9106574	ELINE DA CRUZ FEITOSA	21,00
35	PSS-9185676	MARIA DO SOCORRO CRUZ LEITE ROCHA	21,00
36	PSS-1814514	TIAGO DE SOUSA SANTOS	20,00
37	PSS-2995547	FRANCISCA GOMES FEITOSA	20,00
38	PSS-4056208	ANTONIO DOUGLAS SAMPAIO RAMALHO	20,00
39	PSS-1585863	ANA FLÁVIA SILVA VIEIRA	19,00
40	PSS-1925428	LUIS BEZERRA FELIX	19,00
41	PSS-2547868	MARIA EVILÂNIA DO NASCIMENTO	19,00
42	PSS-5794646	FRANCISCA DE ALMEIDA SOUZA	19,00
43	PSS-6914431	LÁZARO DE PÁDUA DA SILVA	19,00
44	PSS-7821227	MARIANE NASCIMENTO SILVA SOUZA	19,00
45	PSS-8714788	FRANCISCO TÈCIO DE MENEZES FEITOZA	19,00
46	PSS-9810772	MARIA SILVANY SIEBRA DAVID	19,00
47	PSS-1347719	MARIA CLÉA DAMASCENO CABRAL	18,00
48	PSS-1552889	MARIA ZILMA SANTOS GONÇALVES	18,00
49	PSS-1590196	JANECLEIDE DA SILVA LOPES	18,00
50	PSS-3605055	JAMILIANA GOMES FELIX	18,00
51	PSS-5258597	ANDRÉ PEREIRA DA SILVA SANTOS	18,00
52	PSS-7495433	APARECIDA MARIA DE LIMA SILVA	18,00
53	PSS-7608850	RAQUEL DE JESUS SENA	18,00
54	PSS-7980743	FRANCISCA ALDELOURA HOLANDA	18,00
55	PSS-8831547	MARIA LIDIA DE ALMEIDA LINHARES	18,00
56	PSS-2356646	VITÓRIA DE ALMEIDA LINHARES	17,00
57	PSS-8988792	VALDENIA ALVES MONTEIRO NOGUEIRA	17,00
58	PSS-9442054	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA NETA	17,00
59	PSS-1196533	VALERIANA IZIDRO PEREIRA DA CRUZ	16,00
60	PSS-4347877	PAULO ERBENIO MAIA NEVES	16,00
61	PSS-4467139	ISABELA MARIA SILVA ALVES	16,00
62	PSS-5706906	LUCIA FERREIRA DOS SANTOS LEAL	16,00
63	PSS-8189600	PATRICIA MENEZES SILVA	16,00
64	PSS-1635906	ADRIANO MARCOS FRANCISCO DA SILVA	15,00
65	PSS-3130845	JOYCE LUANA SOUSA VIEIRA	15,00
66	PSS-3917171	TATIANE PATRÍCIA SANTOS NASCIMENTO	15,00
67	PSS-6288611	ANTONIA ELIANA GOMES SANTANA	15,00
68	PSS-8312736	VALDIANA MICHELLI RODRIGUES	15,00
69	PSS-8473674	FRANCISCO MATEUS FAUSTINO ARAÚJO	15,00
70	PSS-8454475	SEGIANA LEITE VIEIRA DE SOUSA	14,00
71	PSS-2309908	CICERA DE SOUZA BARNABÉ	13,00
72	PSS-3263240	CELINA GERALDO CRUZ	13,00
73	PSS-4686568	FRANCISCO SILVANO PEREIRA FERREIRA	13,00
74	PSS-7112524	JOÃO RYDLLEM ALCANTARA FERREIRA	13,00
75	PSS-9594083	MARIA NEUDIVAN MARTINS	13,00
76	PSS-3397540	ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA	12,00
77	PSS-4486660	TARCIANA ALEXANDRE DA SILVA	12,00
78	PSS-5586846	MARIA MARLÍ ALVES DA SILVA SOUZA	12,00
79	PSS-6689541	LETÍCIA COÊLHO RIBEIRO	12,00
80	PSS-7422290	ROSIANE DE SANTANA SOUSA	12,00
81	PSS-4659616	RITA JOSELITA DE CÁSSIA LIMA SANTANA	11,00
82	PSS-5022073	RENATA FERREIRA BEZERRA	11,00
83	PSS-6325677	ANA PATRÍCIA SAMPAIO	11,00
84	PSS-8137525	ANA GABRIELLA LEOPOLDINO LOPES CIDRAO	11,00
85	PSS-9849356	LEILIANE SOUSA LEITE	11,00
86	PSS-1684227	JANIELLE DA SILVA FERREIRA	10,00
87	PSS-3929206	SIRLENE OLIVEIRA SILVA SIMÕES	10,00
88	PSS-5248874	LUCIMAR MARIA DA SILVA NOGUEIRA	9,00
89	PSS-2213062	JANAINA ALVES DE SALES	8,00
90	PSS-4819024	EVERLANE PEREIRA DA SILVA SOUZA	8,00
91	PSS-6228510	SALVIA COELHO SAMPAIO	8,00
92	PSS-3419482	ÉLLEN EMANUELA CAVALCANTE BRITO	6,00
93	PSS-4646285	MARIA ELIZABETE FIGUEIREDO DA SILVA	6,00
94	PSS-2022212	MARIA DE FÁTIMA CORREIA RODRIGUES	5,00
95	PSS-2081772	ANDRESSA QUEZADO NETO PEREIRA	5,00
96	PSS-2947399	FRANCISCA GRAZIELLY DA SILVA FERREIRA	5,00
97	PSS-5806157	KARINE ALVES DOS SANTOS	5,00
98	PSS-6745369	JOSE ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS	4,00
99	PSS-4514529	PATRÍCIA COSTA SOUZA	3,00
100	PSS-5647792	CÍCERA DEISE SOUSA DA SILVA	3,00
101	PSS-5819563	JANAINA DE MOURA LIMA	3,00
102	PSS-5918463	NATÁLIA JAÍNE GONÇALVES DE MELO	3,00
103	PSS-3096912	MARIA RIVONIDE GONÇALVES	2,00
104	PSS-4526285	LEIDEJANE ARAUJO DA PAIXAO NOGUEIRA	2,00
105	PSS-6794404	MARIA POLIANA LÚCIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	2,00
106	PSS-8762678	MARIA IRENÍ FARIAS BERNARDO	2,00
107	PSS-2534223	YANNA KARINY TELES DA COSTA	1,00
108	PSS-5093689	MARIA GILMÁRIA DA SILVA BRITO	1,00
109	PSS-1200738	MARIA RANIELE CARVALHO MACIEL	0,00
110	PSS-8202565	REGILANIA SANTANA DOS SANTOS	0,00
111	PSS-8581112	ANA CARLA GOMES	0,00

PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II CIENCIAS DA NATUREZA

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-5044509	DARCIANE MARIA DE AMORIM	70,00
2	PSS-6918663	ANDREA SAMPAIO DIAS	61,00
3	PSS-2552575	LIVANIO CRUZ DOS SANTOS	38,00
4	PSS-4473587	CICERO ANDRE FERREIRA MACEDO	34,00
5	PSS-2054755	WILLIAM SANTANA ALVES	33,00
6	PSS-7236791	RAIMUNDO SAMUEL LEITE SAMPAIO	33,00
7	PSS-9952331	ANA CLEIDE DA SILVA	32,00
8	PSS-7689443	THIAGO SÁVIO CHAVES BRITO	31,00
9	PSS-2749402	ÉRIKA DO NASCIMENTO AMARO	30,00
10	PSS-4973546	MIGUEL VINÍCIUS SANTANA XAVIER DE OLIVEIRA	28,00
11	PSS-1428907	MARLUCIA MARCELINO DOS SANTOS	26,00
12	PSS-5632099	JOSE FRANCIELIO PESSOA DOS SANTOS	26,00
13	PSS-1540743	FRANCISCO ALAN BARROS DO NASCIMENTO	25,00
14	PSS-9779477	ROSINEIDE BESERRA DOS SANTOS	24,00
15	PSS-9840568	IZAURA VIEIRA SILVA	23,00
16	PSS-2672987	MARIA RENATA FURTADO DE SOUSA	22,00
17	PSS-4051982	SUZANA GLÁUCIA FERREIRA TAVARES	22,00
18	PSS-7655270	DIANA CALIXTO SANTANA	22,00
19	PSS-7334736	SULIANE RODRIGUES DA PAIXÃO	21,00
20	PSS-4457586	NAIARA VITORINO ALVES PEREIRA	20,00
21	PSS-8083649	ITALO RODRIGUES GARCIA	20,00
22	PSS-6234715	ALAN DOS SANTOS PIMENTEL	19,00
23	PSS-4887199	CAMILA ALMEIDA ALVES	18,00
24	PSS-5988173	LARISSE CARVALHO SANTOS	18,00
25	PSS-3132944	DAIANI ESTEFANY DE OLIVEIRA DOS SANTOS	16,00
26	PSS-3990673	MARIA GESIELLE LANDIM PATRICIO	16,00
27	PSS-4410596	ÂNGELA NASCIMENTO FARIAS	16,00
28	PSS-5106856	CARLA MIRELA SANTOS	16,00
29	PSS-4431444	ITAMIRES RIBEIRO VIEIRA	14,00

30	PSS-2030747	ANDRESSA BRANDÃO DE SOUZA	13,00
31	PSS-4699313	LAURICEA GOMES ROCHA BEZERRA	13,00
32	PSS-5708722	PRISCILA INGRID GONÇALVES DE OLIVEIRA	11,00
33	PSS-8426071	MARIA IVANIA DA COSTA SANTOS	11,00
34	PSS-1216165	JAILTON FRANCISCO GOMES	10,00
35	PSS-3179360	MARIA HELOISA TRAJANO DO NASCIMENTO	10,00
36	PSS-6995785	TAYNARA OLEGÁRIO COSTA	10,00
37	PSS-7272205	LUCIENE SOUSA SILVA	10,00
38	PSS-7620435	FRANCISCA ILIDIANE MACHADO DANTAS	10,00
39	PSS-3001739	PRISCILA FABIANA DA SILVA INACIO	9,00
40	PSS-8444371	RAFAEL SILVA PATRÍCIO GONÇALVES	8,00
41	PSS-6322120	ISABEL DOS SANTOS AZEVEDO	6,00
42	PSS-5538126	JOÃO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	5,00
43	PSS-5237934	NATALIA THAYS PEREIRA DE MASCARENHAS	3,00
44	PSS-5601207	CLARISSE ALMEIDA ALVES	3,00
45	PSS-5975489	VIVIANE MENDES FERREIRA	3,00
46	PSS-2646863	JOAO ALVES SOARES FILHO	2,00
47	PSS-6284675	ROSIANE FERREIRA DA SILVA	1,00
48	PSS-4634027	FRANCISCO FERNANDO FERREIRA GARCIA	0,00
49	PSS-5369776	DAMIÃO PEREIRA DE SALES	0,00

PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II GEOGRAFIA

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-5907762	FRANCISCA RANIELLY DE BRITO MACÊDO	45,00
2	PSS-4793041	CARLOS JEFFERSON GOMES DA SILVA	41,00
3	PSS-7692697	DIEGO LEITE ALEXANDRE	38,00
4	PSS-9839957	MERCIA OLIVEIRA PEREIRA	33,00
5	PSS-7364836	MARIA SUSETE DE MATOS SILVA	30,00
6	PSS-9330206	FRANISTONI SILVA FREITAS	29,00
7	PSS-8502946	JOSE FERREIRA JANUARIO FILHO	26,00
8	PSS-1709131	VIVIANE DE SOUSA ALVES GRANGEIRO	23,00
9	PSS-4197029	LUCIANA PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA MOREIRA	23,00
10	PSS-8300287	LUANA OLIVEIRA DA SILVA	23,00
11	PSS-9577917	MARIA ISABELLE TRAJANO DO NASCIMENTO	23,00
12	PSS-1840604	CARLOS EUSTAQUIO DE FIGUEIREDO QUEIROZ	21,00
13	PSS-2974046	ALAN MARCELO NOVAIS DE LUNA	21,00
14	PSS-1025396	ANTONIO ELDER DE SOUSA	20,00
15	PSS-9686838	VIVIANE DE MORAES ROCHA	19,00
16	PSS-6807914	DIEGO HELLERE FERREIRA GUEDES	18,00
17	PSS-9137703	VICENTE GALDINO DE FREITAS JUNIOR	18,00
18	PSS-4104548	SAMUEL DAVID DA SILVA	16,00
19	PSS-6423889	AUDAIZ DE SOUSA LEITE	16,00
20	PSS-4888777	JOÃO ÍTALO LEITE DE OLIVEIRA	15,00
21	PSS-2860366	MARIA ELISMAR AIRES DA CRUZ GRANGEIRO	14,00
22	PSS-6989092	LUCAS MELO DOS SANTOS	14,00
23	PSS-6717131	DIEGO DO NASCIMENTO FARIAS	12,00
24	PSS-9673819	ARTHUR BEZERRA FURTADO SOARES	8,00
25	PSS-3697864	EMANUEL SILVA DOS SANTOS	5,00
26	PSS-1332892	PAULA RANIELE MARCELINO DE BRITO	3,00
27	PSS-6532442	REGINALDO RODRIGUES DE SOUSA	3,00
28	PSS-8853215	MARIA LUCIANA DE LIMA SANTOS	2,00
29	PSS-8899936	COSME LOPES DOS SANTOS FILHO	0,00

PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II HISTÓRIA

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-6227160	MARIA VALÉRIA PEREIRA	49,00
2	PSS-3112184	EDIVANDE SOUSA PEREIRA DA CRUZ	29,00
3	PSS-8913037	ELIAS PEDRO DE OLIEVEIRA NETO	28,00
4	PSS-3346078	FABRÍCIO FERREIRA DA SILVA	24,00
5	PSS-2138843	DÉLANO VIANA E SILVA	23,00
6	PSS-3007658	ANA CLAUDIA RODRIGUES GARCIA ARAÚJO	23,00
7	PSS-5602536	LAIS SHAUANY FAUSTINO DA SILVA	23,00
8	PSS-5901060	TELMA MARIA CRUZ LUNA MACHADO	23,00
9	PSS-3244981	FRANCIZETE CORREIA AMARO DA SILVA	21,00
10	PSS-4651686	NEILLY MARIA SOARES DOS GOMES	19,00
11	PSS-6369550	CARLOS LEONEL DE ALENCAR	19,00
12	PSS-7910479	ANA CÁSSIA FELIX DE SOUSA	19,00
13	PSS-8542220	DARLEIDE DIANA ALEXANDRE	19,00
14	PSS-6250467	CICERO PEDRO NASCIMENTO DOS SANTOS	17,00
15	PSS-2520765	MARIA DAIANE DA SILVA SOUSA	15,00
16	PSS-2421789	KARYNE SOARES SILVA	14,00
17	PSS-2608234	GERVÂNIA DE OLIVEIRA LEITE	13,00
18	PSS-6696721	JACKSON BARROS DE ALENCAR	13,00
19	PSS-7216608	THIAGO ALVES PEREIRA	13,00
20	PSS-8722948	MARIA DAS DORES SILVA ESTIMA	13,00
21	PSS-8149364	MARIA APARECIDA DE SOUSA SANTOS	12,00
22	PSS-5352337	MATEUS PINHEIRO	11,00
23	PSS-8108886	ROBERTO DA SILVA	10,00
24	PSS-9259407	JOÃO SARAIVA FEITOSA	10,00
25	PSS-2309112	SABRINA MARIA MONTE	9,00
26	PSS-3359860	LUCAS IZIDIO FEITOSA	9,00
27	PSS-1889839	LAÍS MATIAS DA PAZ	7,00
28	PSS-9981070	SAMUEL PEREIRA DE MACENA	5,00
29	PSS-6291442	GABRIEL ANSELMO TAVARES	3,00
30	PSS-2479209	ANTÔNIO CORCINO DA SILVA NETO	2,00
31	PSS-4244241	NATHAN ALVES FERREIRA	2,00
32	PSS-6006505	JOSÉ TEIXEIRA DE SOUSA	2,00
33	PSS-6648437	TAISE DE SOUSA SILVA	0,00
34	PSS-8825521	SUÉLY ALEXANDRE DA COSTA	0,00
35	PSS-9116383	FRANCISCA TAICE GONÇALVES VIEIRA	0,00

PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II LINGUAGEM E CODIGOS

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-8470654	CÍCERA FRANCILDA DA SILVA SANTOS	26,00
2	PSS-8950821	KATYURCIA MAGALHÃES SIEBRA	26,00
3	PSS-9552792	MIRIAM SILVA COELHO FREIRE	26,00
4	PSS-3462531	RITA EUFRÁSIO DA SILVA	24,00
5	PSS-2968930	MICHELI MARIA DOS SANTOS	23,00
6	PSS-4098089	MARIA ALINE PEREIRA DA SILVA LUNA	23,00
7	PSS-2705195	AMANDA SILVA DOS SANTOS	22,00
8	PSS-6012409	FERNANDA LOPES DE LIRA	22,00
9	PSS-4498747	MAGILA SUIANE FECHINE BARBOSA	21,00
10	PSS-7396981	REGINALDO GRANDE DOS SANTOS	21,00
11	PSS-1775858	ANDREA FERNANDES SAMPAIO SILVA	20,00
12	PSS-5798273	MARIA NAGEANE DE SOUZA	19,00
13	PSS-7651779	MARIA LEOCÁDIA FEITOSA TAVARES	19,00
14	PSS-7937495	CARLA RAFAELA DA SILVA BARROS	19,00
15	PSS-8827881	SAULLO SALATHYEL DE OLIVEIRA	19,00
16	PSS-3055944	FRANCIANY CHAVES SILVA SANTOS	18,00
17	PSS-5248170	CICERO EUGÊNIO TOMAZ ALVES	18,00
18	PSS-5482665	CICERA ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA	18,00
19	PSS-9610308	MARIA JOICE DE SOUSA APOLINÁRIO	17,00
20	PSS-9724320	IRINEU CORREIA DE OLIVEIRA	17,00
21	PSS-1236086	AYSLA MARA FERREIRA E SILVA	16,00

22	PSS-6159453	LUZIANE DOS SANTOS PEREIRA SOUZA	16,00
23	PSS-9438105	EDILANIA FERNANDES DE ALBUQUERQUE	15,00
24	PSS-3107567	SARA PEREIRA DA SILVA	12,00
25	PSS-4292403	PETALA JESSICA SAMPAIO MONTEIRO RODRIGUES	12,00
26	PSS-6906603	LUCAS RODRIGUES GONÇALVES	12,00
27	PSS-8501110	LIGIA MARIA TAVARES SAMPAIO ALVES	10,00
28	PSS-1265027	FRANCISCO TIAGO BEZERRA DE OLIVEIRA	8,00
29	PSS-8093760	MARIA DE LOURDES ARAUJO SOUZA	8,00
30	PSS-3060956	VANAEL OLIVEIRA SANTOS	5,00
31	PSS-7018268	CARLOS EDUARDO SIEBRA DE MELO	5,00
32	PSS-5619455	SOLANGE MARINHO DE SOUZA	4,00
33	PSS-4506351	JOAQUIM ERMINO DOS SANTOS NETO	3,00
34	PSS-3213924	CÍCERA LEIDIANE DE SOUZA	2,00
35	PSS-7749296	DANILO ALBERTO DE SOUZA	2,00
36	PSS-8390771	LUANA CARLA DA SILVA NASCIMENTO	2,00
37	PSS-2954580	ALECIO FABIO DA COSTA SOUSA	1,00
38	PSS-9416207	CLÉBIO FÁBIO APOLINÁRIO DE LIMA	1,00
39	PSS-7725442	FRANCIAURIA CRISTINA DO NASCIMENTO MARIANO	0,00
40	PSS-9091401	EUGILÂNIA RIBEIRO SOARES	0,00

PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II MATEMATICA

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-9804863	ANTÔNIO EDMAR RIBEIRO DE QUEIROZ FILHO	33,00
2	PSS-6544447	MARIA GABRIELE DA COSTA PEREIRA	29,00
3	PSS-6696493	GILVANDO VIEIRA DA SILVA	29,00
4	PSS-6239168	LUCINEIDE SARAIVA DE AMORIM FLOR	25,00
5	PSS-6569403	MANUEL VINICIUS RIBEIRO LOPES LIMA	25,00
6	PSS-9205506	ADRIANA MARIA BEZERRA	24,00
7	PSS-2832569	JOSE DANTAS DA SILVA	23,00
8	PSS-7664048	RAQUEL GONÇALVES CRUZ	23,00
9	PSS-8485654	CICERO DIEGO PEREIRA DE SÁ BARRETO	23,00
10	PSS-6421471	EDITE BERNARDINO DE CARVALHO	22,00
11	PSS-1050993	MARIA THAINARA PEREIRA DOS SANTOS	21,00
12	PSS-1946365	MARIA ROSILENE EVANGELISTA DA SILVA	21,00
13	PSS-2162268	MARIA LIDIANA DOS SANTOS	21,00
14	PSS-4742365	EGILANIO LOBO DA SILVA	21,00
15	PSS-6473791	MUDSON LOPES CARDOSO	21,00
16	PSS-9650697	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA	21,00
17	PSS-2059755	FERNANDA DA SILVA NASCIMENTO LEITE	20,00
18	PSS-1984288	LÍDIO JÚNIOR FERNANDES LOURENCIO	19,00
19	PSS-2550079	IZAQUIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA OLIVEIRA	19,00
20	PSS-8069895	PATRICIA ALVES DA SILVA	19,00
21	PSS-8399058	MARIA DASDORES CALIXTO SILVA	19,00
22	PSS-4656509	FRANCISCA MARINA PEREIRA DOS SANTOS	18,00
23	PSS-4934312	DAIANE LEITE ALEXANDRIA	17,00
24	PSS-9504690	LAILA CRISTINA GONÇALVES CALOU	17,00
25	PSS-9786856	PAULO JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA	16,00
26	PSS-9543829	MARIA JANISLAINY DE SOUZA MELO	15,00
27	PSS-7300438	REBECA MARTINS MOURA OLIVEIRA	14,00
28	PSS-5152158	JULIANA ALVES DE OLIVEIRA	13,00
29	PSS-8767091	MARIA SAMYLLA DOS SANTOS GARCIA	12,00
30	PSS-2200408	JOSÉ ROBERTO DA SILVA	10,00
31	PSS-3624270	JOSÉ DAVID PEREIRA NETO	10,00
32	PSS-3887598	EDMARA MARIA DA PAIXAO	10,00
33	PSS-6974162	PATRÍCIA LIBERAL DOS SANTOS	10,00
34	PSS-6911904	JEFFERSON HERÁCLITO ALVES DE SOUZA	9,00
35	PSS-1688022	FERNANDO RODRIGUES JUNIOR	6,00
36	PSS-9413719	JOSÉ NILTON DA SILVA	6,00
37	PSS-2112038	NAASON ABIASAF LEITE DE LIMA	5,00
38	PSS-5618192	ELIANE DOS SANTOS MORAIS SILVA	5,00
39	PSS-4542302	JÚLIA MARIA FERREIRA PEIXOTO FURTADO	4,00
40	PSS-9933579	JULIO ANTONIO CORDEIRO GONCALVES	4,00
41	PSS-5057077	DANIEL DA SILVA	3,00
42	PSS-6578684	MARIA DE JESUS MENDES	3,00
43	PSS-1937614	RAFAEL RODRIGUES MOTA	0,00
44	PSS-2422112	MARIA GRASIELLY DA SILVA MATOS	0,00
45	PSS-9256362	LAIANNE MEDEIROS	0,00

PROFESSOR(A) DE ENSINO INFANTIL

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-1084088	APARECIDA DO NASCIMENTO SOUSA	36,00
2	PSS-4135018	MARIA GIRLANE VIDAL	36,00
3	PSS-5633872	FRANCISCA MARIA DA SILVA BARBOSA	36,00
4	PSS-4429193	MONICA DO NASCIMENTO MELO GONÇALVES	30,00
5	PSS-5034284	MARIA DE FÁTIMA DE CASTRO GOMES	30,00
6	PSS-8518955	LUZILMAR RODRIGUES DE BRITO	30,00
7	PSS-3511816	VANESSA DA SILVA BARRETO SARAIVA	28,00
8	PSS-3970551	KÉVIA DANIELE DA SILVA	28,00
9	PSS-8484163	JOCELIA MARIA DA SILVA FARIAS	28,00
10	PSS-9819405	MARIA ACÁCIA DOS SANTOS	28,00
11	PSS-1004496	CAMILA NUNES COSTA SANTANA	26,00
12	PSS-2447617	MARIA RITA DOS SANTOS	26,00
13	PSS-3142942	MARIA JANILMA FARIAS DA CRUZ	26,00
14	PSS-3427660	MECINEIDE BARBOSA DA SILVA	26,00
15	PSS-6308187	FRAVIANA DOS SANTOS LOPES	26,00
16	PSS-7787332	MARIA RONNIELY DOS SANTOS	26,00
17	PSS-8761974	ADRIANA ALVES VIEIRA	26,00
18	PSS-1723754	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO DA SILVA OLEGARIO	25,00
19	PSS-4576688	MARIA AURICÉLIA CRUZ LEITE LINARD	25,00
20	PSS-4856454	JOSEANE FERREIRA DE LIMA MIGUEL	25,00
21	PSS-5949945	FRANCISCA MARIA BELO	25,00
22	PSS-6595141	JOSEFA SARAIVA FERNANDES	25,00
23	PSS-7243582	MARIA JOSÉ DE SOUSA	25,00
24	PSS-8424034	ROMÊNIA DE SOUSA ANGELO	25,00
25	PSS-8582698	MARIA ANDRÉA FERNANDES DO NASCIMENTO	25,00
26	PSS-1265227	MARIA IVANEIDE DE SOUZA SANTOS LIMA	24,00
27	PSS-3208281	GLEICIANE BEZERRA MOREIRA	24,00
28	PSS-6100813	ANNA PAULA LACERDA DE SOUSA MATOS	24,00
29	PSS-1409519	JUNILIA MARIA DA SILVA SAMPAIO	23,00
30	PSS-2585970	CÍCERA CAMILA DA SILVA ALVES	23,00
31	PSS-3102253	ELIZABETE BRAZ DOS SANTOS	23,00
32	PSS-3244870	CICERA JULIANA MACEDO DE CASTRO	23,00
33	PSS-4113384	MARIA RITA COELHO DE OLIVEIRA SANTOS	23,00
34	PSS-5181979	RITA CORDEIRO DAS NEVES ELIAS	23,00
35	PSS-5462686	VANDETE PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA	23,00
36	PSS-5953394	REJANE SALES PINTO	23,00
37	PSS-7853103	SANDRA QUIRINO DE LIMA	23,00
38	PSS-9874349	MARIA DE LOURDES NERI BORGES	23,00
39	PSS-1331715	CICERA EDNA ALMEIDA ALVES	22,00
40	PSS-1480047	TAMIRES AMORIM LOPES	22,00
41	PSS-2576053	OTILIA GERMANA SAMPAIO DE ALENCAR	22,00
42	PSS-4397872	RITA LEILIANNY DE SOUZA	22,00
43	PSS-4493793	MARIA SOCORRO DE SOUZA MELO	22,00

44	PSS-9037991	ANA LÚCIA FERREIRA CRUZ SAMPAIO	22,00
45	PSS-9046668	ANDREA LOPES	22,00
46	PSS-9445668	ROZIMEIRE TEIXEIRA DOS SANTOS	22,00
47	PSS-9572158	VAGNA POLIANA DE OLIVEIRA SILVA	22,00
48	PSS-9572646	ELIENE ALVEX DA SILVA	22,00
49	PSS-1279760	VERANILDA RIBEIRO FERREIRA CUSTÓDIO	21,00
50	PSS-1645118	ANA CLAUDIA FERREIRA	21,00
51	PSS-3892749	MARIA LIGIA BEZERRA DO NASCIMENTO	21,00
52	PSS-4077550	MARIA GERLANDIA DOS SANTOS	21,00
53	PSS-4859861	MARIA TEREZINHA DA SILVA	21,00
54	PSS-7380273	CÍCERA NASCIMENTO DE SOUZA	21,00
55	PSS-1214551	SIMONE DE SOUZA BEZERRA	20,00
56	PSS-1790310	NADIA DE SOUSA ALMEIDA	20,00
57	PSS-3751674	ADRIANA BEZERRA SILVESTRE	20,00
58	PSS-4119493	MARIA EDINALVA MARTINIANO DA SILVA SOUZA	20,00
59	PSS-5009235	MARIANA RODRIGUES GOMES NETA	20,00
60	PSS-5397900	JANETE LEANDRO DE NELO SILVA	20,00
61	PSS-5451838	RIVANIR DE ARAÚJO GOMES DA COSTA	20,00
62	PSS-9211593	ANTONIA ZILAH JUSTINO SOARES	20,00
63	PSS-3348676	MARIA LUCIENE DA COSTA LIMA VIEIRA	19,00
64	PSS-4200229	ANA MIRANDA DE SOUSA	19,00
65	PSS-6876581	SONIA MARIA SOUZA AVELAR QUEIROZ	19,00
66	PSS-2314298	JERONIMA RODRIGUES DOS SANTOS	18,00
67	PSS-3944163	ROSILANIA LUJOLINA DE ARAUJO	18,00
68	PSS-6416018	MARIA APARECIDA FONSECA FERREIRA	18,00
69	PSS-6900109	EDILÂNIA DE SOUZA AMARAL RIBEIRO	18,00
70	PSS-1514383	ALESANDRA ALVES DE SÁ BARRETO SOUZA	17,00
71	PSS-3353485	INÉZ MARIA DE JESUS	17,00
72	PSS-3442757	IVINA FERREIRA DOS SANTOS QUEIROZ	17,00
73	PSS-5010521	FRANCELY NOGUEIRA DE LIMA SILVA	17,00
74	PSS-6923458	LEIDIANA DE BRITO DA SILVA	17,00
75	PSS-9680309	LUCIA HELENA DOS SANTOS	17,00
76	PSS-2059315	ROSINALVA COELHO ALVES	16,00
77	PSS-3601126	AURINEIDE MARIA DE SANTANA	16,00
78	PSS-4113818	CAMILA MONTEIRO GOMES NASCIMENTO	16,00
79	PSS-4337890	FRANCISCA SILVANA SARAIVA FERNANDES	16,00
80	PSS-5439293	DAIRLA LARIS GONÇALVES DE SOUSA	16,00
81	PSS-6410482	ROBERTA BRINGEL DOS SANTOS	16,00
82	PSS-7060188	MARGARIDA DOS SANTOS	16,00
83	PSS-7307575	JOSSANE DOS SANTOS LEITE	16,00
84	PSS-9000632	SILVANIA FELIX DA SILVA BESERRA	16,00
85	PSS-9464543	MARLENE SANTOS DE MATOS	16,00
86	PSS-9596482	MARCIA MAIA DAS NEVES	16,00
87	PSS-1696433	LIGIA MARIA SOARES MORAIS	15,00
88	PSS-2105368	VERONIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	15,00
89	PSS-2175843	GERLANIA LOPES DUARTE	15,00
90	PSS-3885370	MEIRIANE SIMÃO DOS SANTOS	15,00
91	PSS-5337415	JUSIANA MARIA DA SILVA CRUZ	15,00
92	PSS-6406902	ANA CLAUDIA DOS ANJOS CARDOSO	15,00
93	PSS-4283794	ANGÉLICA DOS SANTOS SARAIVA	14,00
94	PSS-8117660	CÍCERA ALDENISE FERREIRA FREIRE	14,00
95	PSS-9757574	ADRIANA MACEDO DE CASTRO SANTOS	14,00
96	PSS-1782039	VANUZA RAIMUNDA DE OLIVEIRA	13,00
97	PSS-7206877	MARIA ELISABETH DA SILVA CRUZ	13,00
98	PSS-7473413	CICERA RIBEIRO DE SOUSA	13,00
99	PSS-7604800	MARÍLIA VIEIRA SARAIVA SANTOS	13,00
100	PSS-9439895	LENIER PEREIRA MASCARENHAS PRIMO	13,00
101	PSS-9635243	LUCINEIDE MARIA DA SILVA SANTOS	13,00
102	PSS-2375526	VICENCIA DE PAULA LEITE	12,00
103	PSS-2909665	CICERA SOELIGIA SAMPAIO RAMALHO	12,00
104	PSS-5826368	FRANCISCA RUTHYELE ALVES DE ALMEIDA	12,00
105	PSS-7221991	LUZANIRA LEITE DO NASCIMENTO SÁ	12,00
106	PSS-7810031	MARIA ANDRADE SILVA	12,00
107	PSS-9731758	LINDECI LOPES DE OLIVEIRA	12,00
108	PSS-5565999	MARIA FRANCINETE DE LIMA	11,00
109	PSS-5641877	PAULA FRANCINETE DO NASCIMENTO QUENTAL	11,00
110	PSS-3167525	MARIA DO SOCORRO VIERA DA SILVA	10,00
111	PSS-4306831	CICERA MARIA BARROS	10,00
112	PSS-4876903	MARIA RAYANE DE ALENCAR VIEIRA	10,00
113	PSS-5116395	RENATA DOS SANTOS OLIVEIRA	10,00
114	PSS-5696545	MARIA ORLEIDE DE SOUZA SANTOS	10,00
115	PSS-5811454	CICERA FRANCICLEIDE DE BRITO SILVA	10,00
116	PSS-6029564	SANMYA MYKAEELLY DA SILVA	10,00
117	PSS-6253890	MARIA LIDUINA VIEIRA LEITE	10,00
118	PSS-6390724	MARIA LUCIANA MILITÃO	10,00
119	PSS-6660396	DEBORA JULIANA SAMPAIO CORREIA	10,00
120	PSS-7234626	LUZIANA MIRANDA DE OLIVEIIRA	10,00
121	PSS-7391355	MARINALVA ALVES DE SOUZA FELIX	10,00
122	PSS-7423551	MARIA SILVA NINES TRAJANO SOUZA	10,00
123	PSS-7532283	HIOLANDA CARVALHO DA SILVA	10,00
124	PSS-7839607	MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	10,00
125	PSS-8612245	MARIA ROSEMARY FERREIRA RODRIGUES	10,00
126	PSS-1650030	VERALUCIA SOUZA DA COSTA	9,00
127	PSS-4172688	MARIA NACISA PESSOA	9,00
128	PSS-2149115	DAYSE RAFAELLA GONÇALVES SANTOS	8,00
129	PSS-5320893	LUZENIR BERNARDO DOS SANTOS DE JESUS	8,00
130	PSS-6253159	JECERLANIA LOPES DUARTE	8,00
131	PSS-8998612	TÁCIA INDAIANA DE SANTANA LIMA	8,00
132	PSS-1837766	CLAUDENICE SILVA MACHADO	7,00
133	PSS-1923459	LEYDE D'AVILLA DOS SANTOS SILVA	7,00
134	PSS-6818175	MARIA LINDELMA DE SOUZA RODRIGUES	7,00
135	PSS-8804818	MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS ANISIO	7,00
136	PSS-1491038	TAYNARA DOS SANTOS LIMA	6,00
137	PSS-5898084	MARIA LENIZETE IZAQUIEL DOS SANTOS	6,00
138	PSS-6658966	THAYS DE BRITO MATEUS	6,00
139	PSS-9058927	MARIA IZABEL MARTINS NOGUEIRA	6,00
140	PSS-3312046	MARIA DO SOCORRO SARAIVA RIBEIRO	5,00
141	PSS-4554015	MARIA JOSÉ DE AMORIM	5,00
142	PSS-5178559	ALINE SOARES DE LAVÔR SOUZA	5,00
143	PSS-7395064	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO ARAUJO	5,00
144	PSS-9752123	JULIANA MARIA DE SANTANA LOURENÇO	5,00
145	PSS-1439214	ANA PAULA CORREIA ALVES PEREIRA	4,00
146	PSS-1855819	NATALICE MELO DE OLIVEIRA	4,00
147	PSS-5406339	CICERA DA SILVA NASCIMENTO	4,00
148	PSS-6001646	FERNANDA DOS SANTOS	4,00
149	PSS-7526771	ELDIANE HENRIQUE DE CARVALHO	4,00
150	PSS-1565960	GERALDA SOARES BEZERRA SARAIVA	3,00
151	PSS-1865577	IARA COSTA XAVIER	3,00
152	PSS-3645714	MARIA ANDRÉA BRINGEL DOS SANTOS	3,00
153	PSS-4010044	LUZIARA FLORENCO DOS SANTOS	3,00
154	PSS-4416871	ANTONIA MONTEIRO DOS SANTOS	3,00

155	PSS-7180767	ROSANGELA ALVES DA SILVA MACÊDO	3,00
156	PSS-7574873	MARIA APARECIDA DA SILVA	3,00
157	PSS-9696862	ANA CLEIDE CRUZ SANTANA MATOS	3,00
158	PSS-1239911	SABRINA DA SILVA SOUZA	2,00
159	PSS-2157896	FRANCISCA DE AMARIZ SA	2,00
160	PSS-4127393	MARIA VALDENIA ARAUJO	2,00
161	PSS-5938855	MARIA LEONICE DOS SANTOS	2,00
162	PSS-5131896	AMANDA MENDES DE JESUS	1,80
163	PSS-5854394	ANA CARLA NOGUEIRA FERRAZ	1,70
164	PSS-2065140	CICERA NATALIA DUARTE LIMA	1,00
165	PSS-3490575	KETILLEY FERNANDA CALLOU FILGUEIRA	1,00
166	PSS-6813649	ROZENIR DA SILVA LIMA	1,00
167	PSS-9305443	ROSA MARIA MIRANDA DE SOUZA	1,00
168	PSS-1004782	ROSILENE DOS SANTOS GOMES	0,00
169	PSS-1576757	THAILA CRISTINE DE LIMA NOGUEIRA	0,00
170	PSS-1957160	TERESINHA FERREIRA ALVES	0,00
171	PSS-3925631	JULIANE SANTOS PEREIRA BERNARDO	0,00
172	PSS-8023395	FRANCINILDA LANDIM CARDOSO	0,00
173	PSS-9146463	JOALYSSON BEZERRA PETRÔNIO	0,00
174	PSS-9300883	ANTONIA ALDENI FEITOZA DO RÊGO	0,00

PROFESSOR(A) INTERPRETE DE LIBRAS

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-9313309	BRUNO COELHO DE SOUSA	21,00
2	PSS-7438381	ALICEANE FELICIANO LINHARES DE ALMEIDA	17,00
3	PSS-8180386	LÍVIA NAYARA LIMA DA SILVA	16,00
4	PSS-3355063	ADÁLIA SAMARA ALENCAR	8,00
5	PSS-4687731	MARIA TEREZA ESCARIOLANO SANTOS	0,00

PSICOLOGO(A) ABA

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-7127051	AFONSO ERONILSON DE MELO	20,00

PSICOLOGO(A) EDUCACIONAL

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-3012260	FABIANA DA COSTA LIMA	18,00
2	PSS-5291650	FRANCISCO DAVID BATISTA CAMPELO	17,00
3	PSS-2072385	RAIMUNDA DA SILVA COELHO GOMES	16,00
4	PSS-2897616	FELIPE TAVARES VIEIRA	16,00
5	PSS-5311845	MARIA LUZINETE GONÇALVES DOS SANTOS	16,00
6	PSS-7209696	MATHEUS GRANGEIRO DOS SANTOS	16,00
7	PSS-8855560	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA SIMÃO	16,00
8	PSS-9868880	VINÍCIUS ANSELMO PEREIRA	16,00
9	PSS-6998005	HANNAH TAVARES SANTOS	14,00
10	PSS-2175823	VALTEMARIA DA SILVA BARBOSA LIMA	12,00
11	PSS-6027189	JOSÉ VITOR GOMES FERREIRA	6,00
12	PSS-6370236	ANDRÉ LUIZ DE LAVOR DINIZ	6,00
13	PSS-1429888	DACILENE ALVES MACÊDO	3,00
14	PSS-6110550	GIOVANNA RODRIGUES MARTINS	3,00
15	PSS-2378152	FRANCISCO RONY DE SOUZA LIRA	1,00
16	PSS-5976414	EDVÂNIA MIRELY ALVES DOS SANTOS	0,00

PSICOLOGO(A) 20H

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-1631677	TAIANA FELIX DE MORAES	32,00
2	PSS-5439309	LISSANDRA FELIX LIMA	25,00
3	PSS-5929449	CÍCERA CLÁUDIA SIMPLICIO	25,00
4	PSS-5291659	ELIANE RODRIGUES DE LIMA	21,00
5	PSS-6139100	JAYNARA TAVRES FERNANDES	20,00
6	PSS-2118162	FRANCISCA RODRIGUES MOTA ALVES	19,00
7	PSS-2764506	KAREN NAYANE MATOS DOS SANTOS	19,00
8	PSS-3805466	MARIA SANTOS SILVA DO NASCIMENTO	18,00
9	PSS-3423129	STÊNIA DE KÁSSIA BATISTA PINTO	16,00
10	PSS-1136581	ISABEL CRISTINA SANTOS RODRIGUES	13,00
11	PSS-4687464	ANA BEATRIZ RODRIGUES JACINTO	11,00
12	PSS-9613155	SABRINA GONÇALVES PEDRALINO	10,00
13	PSS-4395482	SARA JULIANA DA SILVA TAVEIRA	1,00
14	PSS-4668190	PRISCILLA EVELLY MAIA TOMÁS	1,00
15	PSS-5846135	MARIA REGINA CAETANO BARRÊTO	0,00

PSICOLOGO(A) 40H

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-6238620	ANAMARIA CAMILO DUARTE SOUSA	21,00
2	PSS-3876675	IVANA CARLOS BEZERRA SILVA	20,00
3	PSS-1354402	FRANCISCO DE ASSIS DE SALES MONTEIRO	20,00
4	PSS-5146295	ROBERTA CABRAL SAMPAIO	17,00
5	PSS-7720876	MONIQUE HERBENY FEITOSA BACURAU NUVENS	17,00
6	PSS-6601307	NAYANE FERNANDES DE ALENCAR SILVA	17,00
7	PSS-5546039	VALDOMIRO BATISTA DOS SANTOS NETO	16,00
8	PSS-8993202	NATÁLIA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA	15,00
9	PSS-8862546	DEUSIMAR AGOSTINHO DE LIMA	14,00
10	PSS-4484157	LAYNARA KECIA COELHO SANTOS	12,00
11	PSS-8994358	LUYARA KELLY NONATO FEITOSA	8,00
12	PSS-7144361	DEANE ROMÃO PINTO	2,00
13	PSS-3974944	JOELIA BERNARDO BARBOSA	0,00

SERVENTE DE PEDREIRO

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-8061037	EMANUEL DA SILVA COSTA	3,00
2	PSS-6872264	EDUARDO FIRMINO DE OLIVEIRA	2,00

TECNICO(A) EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-3167467	FRANCOIS BALBINO DA SILVA	18,00
2	PSS-9654004	MOÉSIA ALVES MACÊDO	5,00

TECNICO(A) EM ENFERMAGEM

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-2917254	MARIA IVANILDA FERREIRA DOS SANTOS BARBOSA	15,00
2	PSS-1907510	MARIA SAMARA DOS SANTOS MELO	12,00
3	PSS-2100597	NICAELE CINTIA DA SILVA	12,00
4	PSS-5524979	CICERA KARELLEN RODRIGUES MESQUITA DANTAS	12,00
5	PSS-6172474	JANAINA SANTOS SILVA FELIX	12,00
6	PSS-6461441	ANA KALINE DO NASCIMENTO TELES	12,00
7	PSS-6977249	CICERA LINDECÍ COELHO AMORIM	12,00
8	PSS-7246060	MARIA NÚBIA DE SOUSA COSTA	12,00
9	PSS-7514102	RAIANE MARIA DA SILVA	12,00
10	PSS-9283006	TALLITA SILVA SANTOS CAVALCANTE	12,00
11	PSS-1546203	DANIELE CRISTINA DOS REIS	11,00
12	PSS-2455452	AUCIMAR BRITO DOS SANTOS	11,00
13	PSS-2822930	SHIRLEY STEFANY DE SANTANA MARIM	11,00
14	PSS-3522741	LUCIANA BEZERRA FEITOSA	11,00
15	PSS-3713433	ROSIO JOSE DE ARAUJO NETO	11,00
16	PSS-3734735	TIMOTEO FERREIRA DA COSTA	11,00
17	PSS-4201201	RUTE DE JESUS MACEDO	11,00
18	PSS-4852323	GISELE BATISTA	11,00
19	PSS-5118542	WILLIAN MATTHEUS DA SILVA SOARES	11,00
20	PSS-5160624	ADRIELEN VIEIRA SANTOS	11,00
21	PSS-5382954	MARIA EDIVANIA DA SILVA	11,00

22	PSS-6279531	LARICE SOUZA SEVERO	11,00
23	PSS-6301809	MARIA EDILANIA DE MACEDO	11,00
24	PSS-8595048	MARIA ELITA DA COSTA	11,00
25	PSS-1638452	MARIA DAS DORES MENDES TEIXEIRA	10,00
26	PSS-2624610	MARILANDIA CRUZ LANDIM ROLIM	10,00
27	PSS-3516423	CÍCERO RIBERIO LEITE	10,00
28	PSS-3763238	MARIA JOYCE SILVA FREITAS	10,00
29	PSS-4864111	SÁSKIA MARIA PEREIRA TEIXEIRA FEITOSA	10,00
30	PSS-5843077	MARIA LARISMAR DE JESUS	10,00
31	PSS-9709538	JUCINEIDE LIERSON DOS SANTOS	9,00
32	PSS-3664133	MARIA JOCEANE DE SOUZA TIMÓTEO	8,00
33	PSS-3765238	ANA PAULA DE SOUSA QUEIROZ	8,00
34	PSS-4388044	MARIA FRANCILEUDA DA SILVA BARBOSA	8,00
35	PSS-5224654	MARIA DELMA DE AMORIM	8,00
36	PSS-5229108	SARA LÍLIA NUNES DE ALENCAR	8,00
37	PSS-7591093	FRANCISCA GEANE DE SOUSA SANTOS	8,00
38	PSS-3243202	MARIA DAS DORES SILVA QUEIROZ	7,00
39	PSS-4928673	FRANCISCA DANIELMA RODRIGUES OLIVEIRA	7,00
40	PSS-5527344	GESSICA MAMEDIO DE LIMA	7,00
41	PSS-6599037	MARIA VIRGÍNIA BRITO DOS SANTOS	7,00
42	PSS-8605887	CICERA EUGENIA DE JESUS	7,00
43	PSS-4130114	ALLANA MARIA SILVA DUARTE	6,00
44	PSS-4968606	KARINA PINHEIRO VIANA	6,00
45	PSS-6677350	GEANE DE LIMA	6,00
46	PSS-2107436	ANA LETÍCIA DA SILVA SANTOS	5,00
47	PSS-3706676	GERALDA EDNA DA SILVA	5,00
48	PSS-5064735	JOAO PAULO ISRAEL BRAZ DO NASCIMENTO	5,00
49	PSS-4922466	DARIO MACEDO DA SILVA	4,00
50	PSS-4948459	EDNA DE SOUSA DOS SANTOS	4,00
51	PSS-6667986	DANIELE DOS SANTOS VIEIRA	4,00
52	PSS-6526131	CLAUDIA DA SILVA LIMA	3,00
53	PSS-9408247	FRANCISCA MARIA DE SOUSA	3,00
54	PSS-1702424	IANNY WALERIA CRUZ FILGUEIRA	2,00
55	PSS-1926690	FRANCYJANE JERÔNIMO DOS SANTOS	2,00
56	PSS-3275326	MARIA VITÓRIA SARAIVA DE SOUZA	2,00
57	PSS-3390516	ELIZABETH TALITA FARIAS ALVINO DE SOUZA	2,00
58	PSS-4190268	ERISVANIA DOS SANTOS MARIANO	2,00
59	PSS-4651694	CICERA POLIANA DOS SANTOS	2,00
60	PSS-6492889	PAULO VENICIO TAVEIRA PEREIRA	2,00
61	PSS-7028864	FRANCISCA CILENE ARAÚJO GOMES FERNANDES	2,00
62	PSS-7306032	PAULO EMERSON DOS SANTOS	2,00
63	PSS-9429929	ANA CELIA DOS SANTOS	2,00
64	PSS-9611870	RAYSLA OLIVEIRA DOS SANTOS	2,00
65	PSS-3835155	RENAN SANTOS DE SOUSA	1,00
66	PSS-4678265	EMILLY APARECIDA ROCHA DA SILVA	1,00
67	PSS-4922584	ANDREIA TACILA CARDOSO BEZERRA	1,00
68	PSS-5783380	CAMILA EMIDIO DE SANTANA	1,00
69	PSS-6070107	LEIDIVÂNIA BERTOLINO VIGÁRIO	1,00
70	PSS-7580072	FRANCISCA LEONILDE DOS SANTOS SILVA	1,00
71	PSS-8688958	ISADORA SANTOS BATISTA	1,00
72	PSS-1032891	ZIRAM GLEYSER MARIA DOS SANTOS	0,00
73	PSS-1254706	ROSA DE SOUZA SILVA	0,00
74	PSS-1650623	ANTÔNIO FERREIRA ALVES FILHO	0,00
75	PSS-1886448	LUANA DE SOUSA GOMES	0,00
76	PSS-1972467	SANDRA GALVÃO	0,00
77	PSS-2096973	ANA BEATRIZ SOUSA DA SILVA	0,00
78	PSS-2282710	FRANCISCO AYSLAN FERREIRA TORRES	0,00
79	PSS-2721253	RANIELE DOS SANTOS SARAIVA SOUSA	0,00
80	PSS-2860704	JESSICA GONÇALVES MORAIS	0,00
81	PSS-3473236	ISABEL RUHAMA FELIX VIEIRA	0,00
82	PSS-3827494	LARA MONIQUE RODRIGUES ANDRADE	0,00
83	PSS-3993473	FRANCISCA GEAANE CORDEIRO DE BRITO FECHINE	0,00
84	PSS-4443893	CELSA MARIA PEREIRA DE CALDAS	0,00
85	PSS-4620343	PEDRO VICENTE ALVES	0,00
86	PSS-5113180	MARIA EDUARDA MATOS GOMES	0,00
87	PSS-5255326	FRANCISCO JOSE ARAUJO DOS SANTOS	0,00
88	PSS-5510484	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	0,00
89	PSS-5546836	FRANCISCO DIASSIS SILVA SANTOS	0,00
90	PSS-5986556	REGINA ALCANTARA SILVA	0,00
91	PSS-6302256	JÉSSICA TAIS CAVALCANTE DE SOUZA	0,00
92	PSS-6453304	LORENA ALVES DOS SANTOS	0,00
93	PSS-6870455	GRAZIELLA SANTANA DE OLIVEIRA	0,00
94	PSS-7052417	DANIELLE HAGNES DA COSTA E SÁ	0,00
95	PSS-7168407	MARIA LEILA DE SOUZA LEMOS	0,00
96	PSS-7219030	JOICIANE MARIA DE FIGUEIREDO	0,00
97	PSS-7370535	ARINALDA PEREIRA JACÓ	0,00
98	PSS-7566722	JAYNARA ALEXANDRE LUCAS GRANGEIRO	0,00
99	PSS-8027892	HÉVILA SANTOS MORAIS	0,00
100	PSS-8544507	ANA PAULA GONÇALVES SOUZA SILVA	0,00
101	PSS-8597870	GISLAYNE DE SANTANA LOPES	0,00
102	PSS-8612741	MARIVAN DOS SANTOS SALES	0,00
103	PSS-9381866	POLIANA SUELEN VIEIRA SILVA	0,00
104	PSS-9470515	MARIA JUSSARA SOUZA GUERRA	0,00
105	PSS-9540834	MARIA JANEILDE DE SOUSA SARAIVA	0,00
106	PSS-9675157	MARIA ROGÉRIA PEREIRA GONÇALVES	0,00
107	PSS-4774276	CICERA MARIA DA SILVA IZIDRO	0,00

TECNOLOGO(A) EM EDIFICAÇÕES

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-2027541	FRANCISCO BEZERRA PEREIRA	8,00
2	PSS-1937715	CASSIANO LUCAS BENEDITO MARIANO	6,00
3	PSS-2873520	JOSE ILTON ANTONIO COSTA	1,00

TRATORISTA

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-1614253	OSVALDO BEZERRA FRANCALINO	24,00
2	PSS-8250584	CÍCERO ANTÔNIO RIBEIRO	5,00
3	PSS-1718389	FRANCISCO ANDERSON COELHO AMORIM	0,00

TECNICO(A) EM SAUDE BUCAL

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-5433385	GEANE COELHO DE LIMA SILVA	4,00
2	PSS-5141539	FABIANA SOUZA DO NASCIMENTO	3,00

VIGIA

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-3145870	PAULO LEANDRO DOS SANTOS	18,00
2	PSS-4088517	JOSE OVIDIO SAMPAIO FEITOSA	17,00
3	PSS-7287017	JOSÉ SILVA FILHO	16,00
4	PSS-5757326	LINDEMBERG FEITOSA DA SILVA	13,00
5	PSS-4422082	DIEGO DA CRUZ SOUZA	12,00
6	PSS-2337526	CHRISTIAN MILLER SOUSA SANTOS	11,00
7	PSS-3574780	WELSON DE SANTANA SEVERO	11,00
8	PSS-5035115	ARTHUR ANTUNES AMARO DE ARAÚJO	11,00
9	PSS-7957982	JOALDO ALISSON PEREIRA SILVA	11,00

10	PSS-7993522	CICERO OSMAR DE BRITO NASCIMENTO	11,00
11	PSS-8311915	ALAMO GOMES SARAIVA	11,00
12	PSS-1214702	MARCOS RAMOM DO AMARAL CRUZ	10,00
13	PSS-1516354	EDILSON SOUZA MATOS	10,00
14	PSS-2079707	EMANUEL JUNIOR MONTEIRO DA SILVA	10,00
15	PSS-2346948	GERMÂNIO MACEDO DA SILVA	10,00
16	PSS-2466053	PABLO DE AZEVEDO FERREIRA LIMA	10,00
17	PSS-2825292	EVALDO MARCELINO JUNIOR	10,00
18	PSS-2879343	JOSÉ MAURILIO DE SOUZA	10,00
19	PSS-2961447	ANTONIO FRANCILANO DA COSTA NOGUEIRA	10,00
20	PSS-3693187	DANIEL CUSTODIO DE SOUZA	10,00
21	PSS-4413902	TAUMATURGO TEIXEIRA DA SILVA	10,00
22	PSS-5923380	ADRIANO BALBINO MAGALHAES	10,00
23	PSS-6324583	PAULO SÉRGIO DE LUNA	10,00
24	PSS-6589752	JOSE LIBERAL DE BRITO FILHO	10,00
25	PSS-6602787	MATEUS DOS SANTOS QUEIOZ	10,00
26	PSS-7215496	FRANCISCO FRANKYSLANDIO ROQUE VENTURA	10,00
27	PSS-7268280	RAMON GONÇALVES DA SILVA	10,00
28	PSS-7903057	TALIMAR OLIVEIRA DA SILVA	10,00
29	PSS-8023450	CICERO FRANCIEUDO NUNES CAVALCANTE	10,00
30	PSS-8031880	AÉCIO BEZERRA MARIANO JÚNIOR	10,00
31	PSS-8136502	RAIMUNDO FIGUEIREDO LANDIM	10,00
32	PSS-8141836	CLECIO SILVA DOS SANTOS	10,00
33	PSS-8297909	FRANCISCO ARIOSVALDO SOUZA TAVARES	10,00
34	PSS-8783036	FRANCISCO DA SILVA	10,00
35	PSS-8895930	ANTONIO GILMAR ISRAEL	10,00
36	PSS-9096786	ANDERSON TENÓRIO PEREIRA	10,00
37	PSS-9526276	SAMUEL VELOZO SILVA	10,00
38	PSS-9743646	GILBERTO FELIX MATOS	10,00
39	PSS-2105777	FRANCISCO NAILTON NOGUEIRA	9,00
40	PSS-2113810	JOSÉ RONALDO LUCIANO DA SILVA	9,00
41	PSS-3812890	FRANCISCO DE SOUZA	9,00
42	PSS-6602491	CLAUDENIO SILVA DUARTE	9,00
43	PSS-6727705	FRANCISCO WELTON DAS NEVES SILVA	9,00
44	PSS-7665557	JAIRO REINALDO BALBINO	9,00
45	PSS-1404442	ELÁINE MARIA VIEIRA	8,00
46	PSS-1925159	FRANCISCO PAULO ALVES DA SILVA MELO	8,00
47	PSS-1974772	ANTONIO LUIZ DA SILVA FILHO	8,00
48	PSS-2237408	CÍCERO RONALDO DA SILVA OLIVEIRA	8,00
49	PSS-2882721	FRANCISCO LUCIANO NOGUEIRA	8,00
50	PSS-4376628	JACKSON SOUSA DOS SANTOS	8,00
51	PSS-4777566	EDICARLO LEITE PRAÇA	8,00
52	PSS-5001031	CÍCERO DE AQUINO ALVES	8,00
53	PSS-5188663	DAMIAO LOPES PEREIRA	8,00
54	PSS-5360129	WALAMO DIEGO DOS SANTOS	8,00
55	PSS-5430593	ALEX SANDRO DA SILVA	8,00
56	PSS-5558469	RAFAEL TACIANO DE SOUSA	8,00
57	PSS-5804720	LEVI DAMASCENO DE FREITAS	8,00
58	PSS-6239235	ORLANDO ANTONIO DA SILVA	8,00
59	PSS-6551636	FRANCISCO LEITE SANTANA NETO	8,00
60	PSS-6811955	JOSÉ JUCIER ALVES JÚNIOR	8,00
61	PSS-7092388	KENI SOBREIRA XAVIER	8,00
62	PSS-7969458	JOSE ROBERTO DA SILVA	8,00
63	PSS-8088155	ANTONIO ARNALDO FERREIRA DE LIMA	8,00
64	PSS-8408739	JOSÉ MURILO CLAUDINO DE SOUZA	8,00
65	PSS-8509455	FERNANDO HENRIQUE AUGUSTO BRAGA	8,00
66	PSS-9106036	JOSE JAIME DE ANDRADE PEREIRA	8,00
67	PSS-9127661	JACIO FRANSUA BERNARDO DA SILVA	8,00
68	PSS-9150785	FERNANDO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	8,00
69	PSS-9429084	JOSÉ BENÍCIO SILVA CRUZ	8,00
70	PSS-1884592	CICERO ADRIANO DOS SANTOS	7,00
71	PSS-2028869	LUAN VELOZO DOS SANTOS	7,00
72	PSS-2284269	JEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	7,00
73	PSS-2862294	RAFAEL SIQUEIRA SILVA	7,00
74	PSS-3938702	ALESSANDRO DA SILVA ALEXANDRE	7,00
75	PSS-4495010	MOISÉS DA SILVA	7,00
76	PSS-4714135	ALCIMAR LUNA DE SOUZA	7,00
77	PSS-4976734	PAULO DE LIMA SANTOS CARVALHO	7,00
78	PSS-6036255	JOSIMAR DA SILVA OLIVEIRA	7,00
79	PSS-6510235	ANTÔNIO MARCOS GOMES	7,00
80	PSS-6602170	CICERO EDILBERTO DO NASCIMENTO	7,00
81	PSS-6670075	MACIEL DOS SANTOS	7,00
82	PSS-7911587	JONAS DE LIMA SANTOS	7,00
83	PSS-1216196	RAFAEL DE SOUZA FIGUEIREDO	6,00
84	PSS-1280997	SAMUEL CORREIA ALVES	6,00
85	PSS-3502617	TIAGO LIMA SANTOS	6,00
86	PSS-4365724	CICERO GENILSO FORTUNATO DE LIMA	6,00
87	PSS-4510554	ANTONIO ADEILSON DE SOUSA	6,00
88	PSS-6601782	MARCIO ROGERIO DE SOUZA PEREIRA	6,00
89	PSS-6668662	ALAMO SALES DA SILVA	6,00
90	PSS-6748537	FRANCISCO ERICSON SALES DA SILVA CORREA	6,00
91	PSS-6797838	GIOVANIO CRUZ DOS SANTOS	6,00
92	PSS-6987898	RAFAEL LOPES QUEIROZ	6,00
93	PSS-7195268	THIAGO DOS SANTOS	6,00
94	PSS-8077036	DANIEL PEREIRA SILVA	6,00
95	PSS-8896480	FRANCISCO NADIER DE LIMA SIQUEIRA	6,00
96	PSS-1143932	FAGNER ALEXANDRO DA SILVA MAGALHAES PEREIRA	5,00
97	PSS-2790006	JOSÉ JONILSON PATRICIO ALVES	5,00
98	PSS-4736177	TONISMAR GOMES DA SILVA SANTOS	5,00
99	PSS-5261668	ERIVAN LIMA DO NASCIMENTO	5,00
100	PSS-6193534	MANOEL RAILDO DOS SANTOS PEREIRA	5,00
101	PSS-6330542	DEIVYD WYLLYANS GOMES CRUZ DE OLIVEIRA	5,00
102	PSS-6833239	JUAREZ RAIMUNDO DOS SANTOS	5,00
103	PSS-7352618	VICENTE PEREIRA CELESTINO NETO	5,00
104	PSS-7528967	LUCIANO SALES DA CUNHA	5,00
105	PSS-8397607	JANILSON DO NASCIMENTO SANTANA	5,00
106	PSS-8525768	FRANCIER QUEIROZ DE SOUZA	5,00
107	PSS-8558072	ADRIANO GONÇALVES DA SILVA	5,00
108	PSS-8947465	ANDRE CRUZ DE SOUSA	5,00
109	PSS-1941597	ROGÉRIO MACEDO TAVARES	4,00
110	PSS-2520366	SODRÉ PEREIRA DE SÁ BARRETO	4,00
111	PSS-3784915	ANTONIO CARLOS BARBOSA DE MEDEIROS	4,00
112	PSS-5403032	DANIEL JOSÉ DOS SANTOS	4,00
113	PSS-7673305	FRANCISCO EUDES BARRETO	4,00
114	PSS-7690162	PAULO CLAUDENICIO FLOR	4,00
115	PSS-8634820	RONALDO KAUAN DANTAS DOS SANTOS	4,00
116	PSS-8785357	FRANCISCO DEMONTIER DA SILVA PESSOA	4,00
117	PSS-9402784	CICERO ALISON NASCIMENTO CELESTINO	4,00
118	PSS-1151543	ANTONIO DE PADUA DOS SANTOS	3,00
119	PSS-3442026	DIOGO RIBEIRO DA SILVA	3,00
120	PSS-4286455	JOSÉ DHEYMISON DE SOUZA	3,00

121	PSS-9710503	CICERO WELLIAM	3,00
122	PSS-1285888	IGOR NUNES DOS SANTOS	2,00
123	PSS-1869734	FRANSCISCO INÁCIO DOS SANTOS	2,00
124	PSS-1940975	JOHN AGLEYSON DOS SANTOS	2,00
125	PSS-2013571	JOÃO DARLAN DE SOUZA	2,00
126	PSS-2132987	ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA	2,00
127	PSS-2137383	THIAGO JUSTINO SOARES	2,00
128	PSS-2238224	JANDERSON APARECIDO DE SOUZA RAMOS	2,00
129	PSS-2455903	JOSÉ VINÍCIUS DOS SANTOS OLEGÁRIO	2,00
130	PSS-2571330	RANIEL DA SILVA OLIVEIRA	2,00
131	PSS-2715060	ITALO EMANUEL TAVARES FEITOSA	2,00
132	PSS-2747402	DANIEL DE FIGUEIREDO DOS SANTOS	2,00
133	PSS-2894849	WESCLEY ALVES DE SOUSA	2,00
134	PSS-2960467	LUCIANO DA SILVA ARAUJO	2,00
135	PSS-3207613	FRANCISCO EUGÊNIO VIEIRA	2,00
136	PSS-3291341	GILMAR PATRICIO GONCALVES	2,00
137	PSS-3430554	CICERO ANTONIO GONÇALVES	2,00
138	PSS-3637401	SEVERINO CARLOS SARAIVA	2,00
139	PSS-3927006	GILMAR DE SOUZA AMARAL	2,00
140	PSS-3992395	ELISIARIO VIEIRA DA SILVA	2,00
141	PSS-4202140	JAILSON ALVES DE MELO	2,00
142	PSS-4456227	CICERO SARAIVA DE SOUZA	2,00
143	PSS-4599760	CICERO ISRAEL CORREIA DE SOUSA	2,00
144	PSS-4601916	LINDEILSON DA SILVA FELIPE	2,00
145	PSS-4694002	LUCAS SAIRON MENEZES QUEIROZ	2,00
146	PSS-5427544	BRUNO HEBERTH SILVA SALES	2,00
147	PSS-5759228	YCARO SAMUEL PEREIRA DE BARROS	2,00
148	PSS-5825633	JOSÉ CARLOS FAGUNDES TAVEIRA	2,00
149	PSS-6081631	EUGENIO FRANCISCO DA SILVA	2,00
150	PSS-6091669	MATHEUS HENRIQUE CRUZ RIBEIRO	2,00
151	PSS-6343662	HONNY EMANUEL SOUZA SAMPAIO	2,00
152	PSS-6422742	JOHNATHAN DE FREITAS SOUZA	2,00
153	PSS-6969806	RÔMULO MARQUES ALVES	2,00
154	PSS-7148443	MACIEL RAMOS SANTOS DA SILVA	2,00
155	PSS-7220631	HENRICK FREITAS DO NASCIMENTO	2,00
156	PSS-7561354	ALEXSANDRO MARQUES MAGALHÃES	2,00
157	PSS-7718445	DAVI PEREIRA SILVA	2,00
158	PSS-8121858	JOSÉ VITORINO DE SOUSA	2,00
159	PSS-8123957	PAULO SÉRGIO QUIRINO DE LIMA	2,00
160	PSS-8142649	MANOEL FABIO DA SILVA	2,00
161	PSS-8568662	FRANCISCO LOURISVALDO DA SILVA	2,00
162	PSS-8589530	ANTONIO NEIRIVAN LOPES DOS SANTOS	2,00
163	PSS-8666102	THOMAS JONATHAN DE FREITAS PATRICIO	2,00
164	PSS-9018145	ANTONIO SERGIO DE FARIAS NETO	2,00
165	PSS-9043702	GABRIEL VIEIRA DE SOUZA	2,00
166	PSS-9345402	FRANCISCO ROGERIO DA SILVA	2,00
167	PSS-9384769	ANTONIO JOSIMAR DE BRITO	2,00
168	PSS-9391170	CICERO THOMAS SAMPAIO	2,00
169	PSS-9432550	ELIAS ANDRÉ NASCIMENTO SILVA	2,00
170	PSS-9819103	FELIPE FAUSTINO DE SOUZA	2,00
171	PSS-9911390	MARCOS GABRIEL PEREIRA SOUSA	2,00
172	PSS-9953331	ROBERIO PEREIRA DE SOUZA	2,00
173	PSS-1360606	ROBÉRIO DIAS AVELINO	0,00
174	PSS-1592214	ALAN VICTOR SIQUEIRA DO NASCIMENTO	0,00
175	PSS-1747198	JEAN LIMA MELO	0,00
176	PSS-1920479	LUIZ PAULO DE LUNA DIAS	0,00
177	PSS-1977078	CARLOS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	0,00
178	PSS-2050658	JOÃO VITOR BARBOSA	0,00
179	PSS-2286553	JOÃO MATIAS DA SILVA FILHO	0,00
180	PSS-2348533	BRENNO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS	0,00
181	PSS-2657111	ITALO EDUARDO PEREIRA LOPES	0,00
182	PSS-2715550	LUCAS DE BRITO DOS SANTOS	0,00
183	PSS-3140930	PAULO GABRIEL CLAUDINO DA SILVA	0,00
184	PSS-3973949	REMULO MARQUES ALVES	0,00
185	PSS-4198137	LUIZ RICARDO PEREIRA DA SILVA	0,00
186	PSS-4489054	REGILANIO RODRIGUES FERREIRA	0,00
187	PSS-5312577	HEBERT DOS SANTOS BRAGA	0,00
188	PSS-5694949	GLAUTIERRE MARIN PINTO DOS SANTOS	0,00
189	PSS-6241077	ANNA ELIZA SANTOS PESSOA	0,00
190	PSS-6249866	LUIS FELIPE ALVES DOS SANTOS	0,00
191	PSS-6843814	CICERO RAMOS PEREIRA DA SILVA	0,00
192	PSS-7457678	ALEXAMIO DA SILVA MATIAS	0,00
193	PSS-7828881	PEDRO IVAN DA ROCHA ALVES	0,00
194	PSS-7960691	FRANCISCO EDNEUDO SANTOS DE OLIVEIRA	0,00
195	PSS-8139355	JOÃO PAULO DE BRITO	0,00
196	PSS-8220921	CARLOS ANDRE DAS NEVES LIMA	0,00
197	PSS-8540915	CARLOS ANTONIO BARBOZA	0,00
198	PSS-9071757	VERONILDO SINEZIO FEITOSA	0,00
199	PSS-9164300	EDMILSON FEITOSA DA SILVA	0,00
200	PSS-9775542	HENRIQUE VIEIRA DE MELO	0,00
201	PSS-9827937	CÍCERO NAILSON PEREIRA DA SILVA	0,00

VISITADOR(A) SOCIAL

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	PSS-4226783	TACIANE DE SOUZA LOPES	19,00
2	PSS-4319693	JOELMA ROMÃO SILVA	19,00
3	PSS-7681593	NINIVE MARIA DE SOUSA	15,00
4	PSS-5945779	ALINY GOMES DE FRANCA	11,00
5	PSS-9539398	ALICE ALVES VIEIRA	10,00
6	PSS-2407654	CICERA MARIA ARAUJO CAVALCANTE	9,00
7	PSS-4743809	LOUYS LIMA DANTAS	9,00
8	PSS-7611671	JOANA ÁQUILA ANGELIM GARCIAS	9,00
9	PSS-5623530	MARCOS VINÍCIUS SILVA PAZ	8,00
10	PSS-8500575	FABRINA CRUZ SAMPAIO	8,00
11	PSS-1690703	MARIA EDUARDA DE LIMA SILVA	7,00
12	PSS-2620620	JARDEL SANTOS DE SOUZA	7,00
13	PSS-4623281	JOÃO BATISTA FELISBERTO DOS SANTOS	7,00
14	PSS-6575816	MICAELE LAIANE DAS NEVES	7,00
15	PSS-4457544	JUSSARA NASCIMENTO DOS SANTOS	6,00
16	PSS-5312406	DAVID SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA	6,00
17	PSS-5760094	MARCELO MAXIMIANO BARBOSA	6,00
18	PSS-6385243	FERNANDA BARROS DOS SANTOS	6,00
19	PSS-9423608	RANIERE RODRIGUES DA SILVA	6,00
20	PSS-6562576	AUDIVÂNIA RODRIGUES DA SILVA	5,00
21	PSS-3750496	TAYNARA DOMINGOS DA PAIXÃO SILVA	2,00
22	PSS-3578777	ALANA DA SILVA FEITOSA SANTOS	1,00
23	PSS-4771877	MARIA VANESSA DOS SANTOS	1,00
24	PSS-1065972	MARIA TATYANNE COSTA SANTOS	0,00
25	PSS-1573402	RODRIGO SILVA LANDIM	0,00
26	PSS-2500856	JOÃO VICTOR RODRIGUES DA SILVA	0,00
27	PSS-3312306	MARIA LARISSA LEITE MARTINS	0,00
28	PSS-4337643	CICERA GEVANE BEZERRA	0,00

29	PSS-4844362	RAFAEL LOPES DE SOUZA	0,00
30	PSS-4950872	GERCILANDIA DA NEVES DOS SANTOS	0,00
31	PSS-4959028	AILSON DE OLIVEIRA VIEIRA	0,00
32	PSS-5494403	GERALDO PEREIRA DA CUNHA NETO	0,00
33	PSS-6688385	PRISCILIA RODRIGUES DE SOUSA	0,00
34	PSS-7581319	SELMA NATALY MACEDO	0,00
35	PSS-8069214	RAFAELA DOS SANTOS FERREIRA	0,00
36	PSS-9527299	LINDZEY DOOS SANTOS FERREIRA	0,00

Barbalha/CE, 19 de janeiro de 2023.

Secretário Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Educação

Secretário Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social Mulheres e Direitos Humanos

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Secretário Municipal de Governo

Secretário Municipal de Esporte e Juventude

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretária Municipal de Cultura

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Procuradora Geral do Município

Controlador Geral do Município

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:763D54CD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL Nº 01/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), EDITAL Nº 01/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS (CADASTRO DE RESERVA), EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE GROAÍRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.709/00001-80, com sede na cidade de Groaíras, no Estado do Ceará, à rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, bairro Centro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no **art. 37, II, da Constituição Federal**, **Lei Municipal n.º 430/2002, de 07 de novembro de 2002**, bem como **Lei Municipal nº 839/2021, de 20 de setembro de 2021**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME)**, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de processo seletivo simplificado destinado a formar um **banco de recursos humanos (cadastro de reserva)** para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da **Secretaria Municipal da Educação de Groaíras-CE**, no ano de 2024, podendo ser prorrogada por igual período, sempre no interesse público, sob as regras e condições estabelecidas no presente Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção pública simplificada, regida por este Edital, será coordenada e administrada pela Secretaria Municipal da Educação (SME), através de Comissão Executiva, nomeada para este fim, que poderá recorrer aos serviços de outros setores necessários à realização do processo seletivo.

1.2 O presente processo seletivo destina-se ao **preenchimento de banco de recursos humanos (cadastro de reserva)**, objetivando suprir possíveis carências temporárias do corpo de servidores efetivos da Secretaria Municipal da Educação de Groaíras-CE, bem como em virtude da necessidade de contratação temporária para a manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento do Sistema da Secretaria da Educação Básica do município de Groaíras-CE, conforme as especificações abaixo:

QUADRO I				
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	**CARGOS**	**VAGAS**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VENCIMENTO**
01	Professor de arte e cultura do Ensino Integral	CADASTRO RESERVA	20	R$2.210,27
02	Professor de Projetos, saúde e segurança escolar	CADASTRO RESERVA	20	R$2.210,27

03	Secretário escolar	CADASTRO RESERVA	40	R$1.412,00

1.3 A avaliação de conhecimentos do presente Processo Seletivo Simplificado se dará através **ANÁLISE CURRICULAR** e **ENTREVISTA**, sendo analise do currículo e a entrevista de caráter classificatórios.
1.4 Os contratos temporários celebrados com base neste edital findarão em 31 de dezembro de 2024, ressalvado o caso de necessário aditamento contratual com a possibilidade de prorrogação por igual período, conforme o interesse público e observado os critérios de oportunidade e conveniência administrativa.
1.5 A contratação dar-se-á mediante termo de contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal.
1.6 Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
a) Ter sido aprovado em todas as etapas da presente Seleção Pública;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1° da Constituição Federal/88;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
f) Apresentar o diploma para o cargo de professor (cópia autenticada em cartório) expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida, da qualificação exigida para a função ou declarações que comprovem a competência para o exercício do cargo pleiteado;
g) Apresentar curso técnico, quando o cargo exigir, devidamente reconhecido pelo MEC;
h) Não ter condenação criminal e nem possuir condenação em processo de improbidade administrativa, comprovados via certidão de antecedentes criminais da justiça estadual;
i) Apresentar, no ato da contratação, Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de sua inteira responsabilidade e as suas expensas.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições encontrar-se-ão abertas nos horários de **08h (oito horas) às 12h (doze horas) nos dias 23 e 24 do mês de janeiro do corrente ano,** na Sede da Secretaria Municipal da Educação de Groaíras-CE, situada na Rua João Guarino Feijão, S/N, Groaíras-CE, conforme o CRONOGRAMA constante do ANEXO I deste Edital.
2.2 - Não serão aceitas inscrições para mais de um cargo.
2.3 - Não será cobrada taxa de inscrição.
2.4 - A ficha de inscrição seguirá o modelo estampado no Anexo II deste Edital.
2.5 - Não será aceita inscrição por correspondência ou condicional.
2.6 -Será admitida inscrição por procuração específica, sendo necessário, no entanto, firma reconhecida em cartório, no caso de procuração particular.
2.6.1– O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no ato de inscrição, respondendo pelas consequências de eventuais lapsos e declarações inexatas no ato da inscrição.
2.7– No ato de inscrição, o candidato deverá indicar objetivamente na sua ficha de inscrição o cargo que pretende concorrer em conformidade com o Quadro I constante neste Edital, sendo a não indicação pormenorizada refletirá em critério de eliminação do candidato.

3- DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, cumulativamente, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de eliminação do certame:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;
d) Cópia do certificado de alistamento militar ou carteira de reservista bem como comprovação de estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
e) Cópia do título de eleitor, bem como a comprovação de quitação das obrigações eleitor;
f) Uma foto 3 x 4 recente;
g) Cópia da cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF;
h) Cópia do comprovante de residência atualizado;
i) Cópias de certificados de conclusão de nível fundamental, médio ou superior e demais certificações legais a título de aferição curricular;
i) Preencher as demais condições legais exigidas para o cargo pleiteado, nos termos deste Edital.

4- DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES PARA EXERCÍCIO DO CARGO

4.1 PROFESSOR DE ARTE E CULTURA DO ENSINO INTEGRAL

REQUISITO: Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura Plena em Pedagogia com apostilamento em educação artística.
ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas Práticas e Teóricas de Música, dança, teatro e demais artes; preparar material pedagógico para as aulas de acordo com a modalidade; zelar pela conservação, manutenção e guarda dos respectivos materiais de trabalho; promover e participar da organização de atividades relacionadas ao cargo; acompanhar o grupo em apresentações internas e externas; ministrar aulas e monitorar o desempenho dos alunos em frequência e evasão e escolar.

4.2 PROFESSOR DE PROJETOS, SAÚDE E SEGURANÇA ESCOLAR

REQUISITO: Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura Plena em qualquer área de atuação.
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver o planejamento semanal e mensal, de forma a organizar e desenvolver as atividades relativas a programas e projetos da SME; Responsabilizar-se pelas turmas de educandos durante o desenvolvimento das atividades complementares;
Desenvolver atividades complementares, sistematicamente, nos dias e horários estabelecidos no Planejamento e Proposta Pedagógica, junto aos beneficiários de projetos; Zelar pela organização, segurança e a qualidade das atividades complementares desenvolvidas; Cumprir o planejamento estabelecido e os respectivos horários; Manter-se atualizado sobre assuntos de interesse sobre a sua área de atuação.

4.3 SECRETÁRIO ESCOLAR

REQUISITO: Ensino médio completo e curso técnico na área de secretariado escolar.

ATRIBUIÇÕES: Conhecer e aplicar os princípios e normas que regem a gestão escolar em seus aspectos administrativos; conhecer, consultar e interpretar normas a que se vincula o Poder Público Municipal, em especial aquelas afetas à área educacional, garantindo sua aplicação; analisar, organizar, registrar e documentar fatos ligados à vida escolar dos alunos e aos profissionais em exercício na unidade escolar; conhecer e utilizar-se de tecnologias de informática; atender aos profissionais da escola, à comunidade, aos alunos e ao público em geral, prestando as informações e orientações necessárias; zelar pela identidade da vida escolar dos alunos e pela autenticidade dos documentos escolares; responsabilizar-se por toda a escrituração e expedição de documentos escolares e outros que se façam necessários; promover o levantamento de dados referentes à vida escolar dos alunos, contabilizando-os para fins estatísticos e respectiva análise; organizar, coordenar e conservar o arquivo ativo e inativo da escola; zelar pelo sigilo da documentação e informações de que tenha conhecimento, relativas à vida escolar dos alunos e funcional dos servidores; Executar outras tarefas correlatas.

5- DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

5.1 A avaliação do presente processo seletivo será através de **análise curricular** e **entrevista**, sendo a pontuação estabelecida conforme os critérios objetivos constantes no anexo IV deste edital.
5.2 A documentação a ser considerada na ANÁLISE CURRICULAR **deverá ser entregue pelo candidato no ato da inscrição**.
5.3 Serão aceitos apenas certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.
5.4 A realização da entrevista e análise dos currículos ficarão a cargo de equipe definida pela COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO CERTAME.
5.5 O **somatório total de pontos** para os cargos que exijam **CURRÍCULO e ENTREVISTA** será de **100 pontos**.
6.6 A pontuação atribuída na seleção se dará da seguinte forma:
5.6.1 **CURRÍCULO**
A pontuação máxima da análise curricular será de até **40 (quarenta) pontos**, conforme os critérios de pontuação constantes no Anexo IV;
5.6.2 **ENTREVISTA**
A pontuação máxima da entrevista será de até **6O (sessenta) pontos**, conforme os critérios de pontuação constantes no Anexo V;
5.6.2.1 Na entrevista serão considerados aspectos de desenvoltura, domínio da legislação ou das normas que regem o exercício técnico ou administrativo do cargo pleiteado; domínio das especificações e particularidades do exercício do cargo, bem como demais especificidades destacadas no Anexo V deste edital.

6- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
6.1 A divulgação do resultado será feita observando-se a ordem decrescente de pontuação dos candidatos.
6.2. A pontuação divulgada será a soma de todas as avaliações aplicadas aos candidatos (Currículo e entrevista).
6.3. O resultado preliminar será divulgado no átrio da Prefeitura Municipal de Groaíras/CE, bem como nos sítios eletrônicos do município, conforme o período indicado no CRONOGRAMA constante no Anexo I deste Edital.

7- DOS RECURSOS
7.1. Aos candidatos será garantido o direito de interposição de recurso, no dia subsequente à divulgação do resultado preliminar, desde que devidamente fundamentado e endereçado ao PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, a ser nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observando modelo de interposição de recurso constante no anexo VI.
7.2. Os recursos deverão ser encaminhados e protocolados diretamente na Secretaria Municipal da Educação de Groaíras, no período indicado no CRONOGRAMA que consta no Anexo I deste Edital.
7.3. Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo ou sem fundamentação.
7.4. O resultado dos recursos estará à disposição dos candidatos junto à Secretaria Municipal da Educação de Groaíras.
7.5. Em havendo alteração na classificação dos candidatos após análise de recurso por parte da comissão do processo seletivo, a retificação será divulgada, por ocasião do resultado final do processo seletivo.

8 – DA HOMOLOGAÇÃO
8.1 Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário Municipal da Educação, a ser publicado no site oficial do Município.

9 - DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO BANCO DE RECURSOS HUMANOS, CONTRATAÇÃO E EXERCÍCIO
9.1. Em caso de contratação do candidato, obedecida à ordem de classificação, será convocado através de carta no endereço postal indicado em sua Ficha de Inscrição, e por Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal e nos sites eletrônicos do município.
9.2. O candidato convocado para assumir a vaga deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias à Secretaria Municipal da Educação, a fim de efetivar sua contratação, sob pena de ser considerado desistente não podendo, em hipótese alguma recorrer, caso em que será convocado o candidato de colocação imediatamente subsequente.
9.3. A convocação e a contratação dos candidatos integrantes do banco de recursos humanos constituído a partir deste Processo Seletivo Simplificado **dar-se-á consoante necessidade**, **interesse público e a conveniência do ente público municipal**, respeitando estritamente à ordem de classificação na lista final homologada pelo Secretário Municipal.
9.4. Havendo necessidade do serviço, a critério da administração, poderá ser estendida a carga horária aos contratados, devendo a remuneração ser paga proporcionalmente ao trabalho prestado, aditando-se o respectivo contrato, caso já celebrado, ou apontando-se, desde a assinatura, a alteração da carga horária e remuneração prevista neste Edital.
9.5. No caso de convocação para contratação, caso o selecionado já exerça cargo público em qualquer ente federativo, apenas será contratado nas situações em que se permita a acumulação e em havendo compatibilidade de horários, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal.
9.6. Para os fins previstos no item anterior, sendo possível a acumulação do cargo, o candidato convocado, no ato da efetivação do contrato, deverá apresentar Declaração de Inacumulatividade de Cargo Público devidamente assinado, cujo formulário consta do Anexo III deste Edital.
9.7. Caso o candidato se utilize de má-fé na apresentação da Declaração de Inacumulatividade de Cargo Público, inserindo informações falsas ou inverídicas, será imediatamente desclassificado do Processo Seletivo, podendo, inclusive sofrer sanções de caráter penal por falsidade ideológica em conformidade com as disposições do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.
9.8. O contrato terá seu vínculo previdenciário regido pelo Regime Geral da Previdência Social - RGPS.
9.9. Para a efetivação do contrato, o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida junto ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Groaíras-CE.
9.10. A lotação e o local de exercício das funções dos contratados serão procedidas a critério da administração de acordo com a conveniência e a necessidade do serviço.
9.11. O selecionado, a critério da administração e de acordo com a conveniência e necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação, poderá ser convocado, em substituição, por prazo determinado, a outro servidor efetivo ou mesmo contratado, quando o servidor efetivo encontre-se

de licença, férias ou outros impedimentos, percebendo a respectiva remuneração somente durante o período trabalhado. Após o período de substituição, o substituto retornará ao banco de recursos humanos figurando como o próximo da lista para o caso de nova necessidade.

10- DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente certame será executado sob a coordenação da COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada para este fim pelo Secretário da Educação Municipal.
10.2. A Comissão Executiva do Processo Seletivo simplificado será composta por 03 (três) membros indicados pelo Secretário da Educação.
10.3. O candidato que se inscrever no presente processo seletivo declara ciência de todas as disposições deste Edital.
10.4. Não será aceita a inscrição condicionada à entrega posterior de documentação exigida para o ato.
10.5. Será aceita apenas 01 (uma) inscrição por candidato, devendo este optar por apenas 01 (um) cargo constante da relação do presente edital.
10.6. O candidato deverá comparecer ao local e horário determinado para as entrevistas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.
10.7. O candidato será imediatamente DESCLASSIFICADO do processo seletivo se não cumprir qualquer das exigências contidas neste Edital ou proceder de modo incompatível em quaisquer das etapas aqui previstas.
10.8 No caso de EMPATE ENTRE OS CANDIDATOS concorrentes ao mesmo cargo, **terá prioridade de contratação o de maior idade** e, caso persista o empate entre candidatos de mesma idade, prevalecerá aquele que tiver mais filhos.
10.9. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:
I – Cronograma;
II – Modelo da Ficha de Inscrição;
III – Modelo de Declaração de Inacumulatividade de Cargo Público;
IV – Dos Requisitos da Análise Curricular;
V – Dos Requisitos da Análise da entrevista;
VI- Modelo de Requerimento de Interposição de Recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO EXECUTIVA DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS 19 (Dezenove) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO).

LUCAS MOTA CAVALCANTE
Secretário Municipal da Educação

ANEXO I – CRONOGRAMA			
ORD	**DESCRIÇÃO**	**PRAZOS**	**LOCAIS/HORÁRIO**
01	Inscrições	**23 a 24 de janeiro**	Secretaria da Educação de Groaíras (Antigo Memorial) Horário: 08h às 12h
02	Entrevista	**25 de janeiro**	Secretaria da Educação de Groaíras (Antigo Memorial) de 07h às 12h
03	Análise de currículos	**26 de janeiro**	Secretaria da Educação de Groaíras
04	Resultado preliminar da entrevista e analise curricular	**29 de janeiro**	Site do município: (http://www.groairas.ce.gov.br/) e no Diário Oficial do Município (site da APRECE).
05	Prazo para entrega de recursos	**30 de janeiro**	Protocolo da Secretaria Mundicipal de Groaíras de : 08h às 12h
06	Resultado definitivo e homologação	**31 de janeiro**	Site do município: (http://www.groairas.ce.gov.br/), no Diário Oficial do Município (site da APRECE) e no flanelógrafo da Secretaria da Educação de Groaíras.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA – (SME)

Nº Inscrição		
Nome (Sem abreviações):		
Nº do Doc. de Identidade / Órgão emissor		CPF:
Data de Nascimento:		Estado Civil:
Endereço completo (Rua, Avenida, Praça, etc.)		
Nº	Complemento	Bairro
CEP:	Cidade	Estado
Telefone:	Email	
Cargo		

ASSINATURA DO CANDIDATO
_____

Groaíras/CE _____de____de _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA – (SME)

Nº Inscrição
Nome do Candidato
Cargo

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

Groaíras/CE _____de____de _____

ANEXOIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INACUMULATIVIDADE DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____ __, **declaro,** para fins de prova e contratação temporária pela Prefeitura Municipal de Groaíras,**QUE NÃO Exerço** cargo, emprego, ou função pública inacumulável junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas

subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **que não percebo** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável**com a função em que serei contratado.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Groaíras/CE _____de____de _____

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IV

DOS REQUISITOS DA ANALISE CURRICULAR – CARGO DE PROFESSOR

TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO
Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação em instituição reconhecida pelo MEC	05	05
Cursos na área escolar com no mínimo 100 horas, aproveitando-se no máximo três comprovações. Cursos na área de saúde e segurança escolar com no mínimo 100 horas, aproveitando-se no máximo três comprovações para o cargo de Professor conforme 4.2. Cursos na área escolar com no mínimo 100 horas, aproveitando-se no máximo três comprovações para o cargo previsto no item 4.1.	05	15
Experiência na área pleiteada com devida comprovação, computando-se 05(cinco) pontos a cada 02(dois) anos comprovados até o máximo de 08(oito) anos	05	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**40 PONTOS**	

ANEXO IV

DOS REQUISITOS DA ANALISE CURRICULAR – CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR

TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO
Experiência em função de Agente Administrativo ou Auxiliar Administrativo – NO MÁXIMO 5 ANOS (2 pontos por ano)	02	10
Experiência em secretaria escolar – NO MÁXIMO 3 ANOS (10 pontos por ano)	30	30
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**40 PONTOS**	

ANEXO V
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

CONHECIMENTOS/HABILIDADES/COMPETÊNCIAS	PONTUAÇÃO
Conhecimento específico para o exercício do cargo ou função pleiteada	15
Conhecimentos de práticas inovadoras ou alternativas para o melhor desempenho do cargo ou função pleiteada	15
Domínio e ideias para práticas de relacionamento com a comunidade escolar	15
Conhecimentos e habilidades para o desenvolvimento de programas e projetos da Educação Básica, especificamente a Educação Infantil, Escola em Tempo Integral, Educação especial etc.	15
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**60 PONTOS**

ANEXO VI
MODELO DE REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade ----------_____, protocolo de inscrição n°_____, concorrendo a uma vaga no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº _____/2024 para o cargo de _____ apresento recurso perante a comissão do referida seleção nos seguintes termos:

DAS RAZÕES DO RECURSO

_____
Groaíras/CE _____de_____de _____

_____
ASSINATURA DO(A) RECORRENTE

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:6D58AABD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – PMGN

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OUTORGA DE PERMISSÃO QUALIFICADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO EM MERCADOS POPULARES LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OUTORGA DE PERMISSÃO QUALIFICADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO EM MERCADOS POPULARES LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

PRAZO PARA INSCRIÇÃO / CREDENCIAMENTO: de 24 de janeiro de 2024 até o dia 31 de janeiro de 2024. ok

FORMA PARA INSCRIÇÃO / CREDENCIAMENTO
Local: Sala da Secretaria de Comercio e Turismo através de ficha de inscrição a ser preenchida e apresentação dos documentos de habilitação.

DATA DO SORTEIO: 06/02//2024 às 15:00h

CONSULTA AO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte: www.guaraciabadonorte.ce.gov.br

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2024 – PMGN

CREDENCIAMENTO

PREÂMBULO

A Secretaria de Comércio e Turismo do Município de Guaraciaba do Norte/CE, localizada na Rua Monsenhor Furtado, 55, CEP: 62.380-000, torna público que fará realizar, contados da data de publicação do presente Edital, o CHAMAMENTO PÚBLICO para a outorga de permissão qualificada de uso de espaço público em mercados populares localizados no Município de Guaraciaba do Norte/CE, em conformidade com o disposto no presente e o anexo I, deste Edital, com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021e suas alterações posteriores, Lei n.º 5.519/2019, Decreto n.º 10.768/07 e Decreto n.º 15.931/19.

1.DA ÁREA SOLICITANTE

1.1. Os interessados deverão acompanhar todas as informações divulgadas pelo Município, que serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte.

2.DO OBJETO

2.1. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OUTORGA DE PERMISSÃO QUALIFICADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO EM MERCADOS POPULARES LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

2.2 LOCAIS DOS ESPAÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Mercado Público Municipal Mercado do Artesão (Mercado Pequeno)	Box.	46
02	Mercado Público Municipal Mercado do Artesão **Lanchonete**	Box	02
03	Mercado Público Municipal **Térreo** (Mercado grande)	Box.	38
04	Mercado Público Municipal **Térreo / Lanchonete** (Mercado grande)	Box.	04
05	Mercado Público Municipal **Superior** (Mercado grande)	Box	42

OBSERVAÇÃO:

O valor atualizado da taxa de permissão de uso para os MERCADOS POPULARES será conforme DECRETO nº 10.768, Artigo 4º de 15/05/2007:

"Os permissionários estão sujeitos ao pagamento das taxas pelo exercício do poder de polícia, previstas no Código Tributário Municipal e na Lei Municipal Nº 1.398/2021 DE 26 DE JULHO DE 2021.

Prazo de início da Permissão: 2(dois) dias após assinatura do Termo de Permissão de Uso pelas partes.

–Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do proponente, com o número do CPF ou CNPJ (MEI) e, preferencialmente, com endereço respectivo, telefone para contato e e-mail;

-O Box será preparado e entregue pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, ficando sob a responsabilidade dos proponentes vencedores do presente chamamento público

3.SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. - Este chamamento público, realizado pelo critério de sorteio público preliminar e habilitação, não havendo exigibilidade de licitação prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

3.3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.3.1 Poderão participar os proponentes interessados que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com todas as cláusulas do edital e seus respectivos anexos.

3.3.2 A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste edital e do termo de referência (Anexo 1), inclusive no que se refere ao aceite dos preços apontados no item 2.2 deste Edital.

3.3.3 Poderão apresentar as propostas pessoas jurídicas (MEI) ou físicas estabelecidas no país, não terem penalidade de suspensão temporária do direito de licitar perante o ente Municipal ou de declaração de idoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastral, tributária e fiscal.

Poderão apresentar as propostas pessoas jurídicas (MEI) ou físicas que residem em Guaraciaba do Norte há, pelo menos, (03) três anos, não terem penalidade de suspensão ou de declaração de idoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastral, tributária e fiscal.

Comerciante informal que trabalha em casa ou como ambulante, poderá se inscrever no processo.

Não poderá participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos por força do que determina o art. 9º da Lei nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;

Somente será aceito o credenciamento em nome de 01 (um) proponente.

Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos

Os proponentes interessados não poderão ter vínculo empregatício (público ou privado).

Os proponentes interessados não poderão ser sócios de empresa formalizada.

Os proponentes interessados não poderão compartilhar e nem terceirizar os serviços dentro do BOXE;

DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

PRAZO PARA INSCRIÇÃO / CREDENCIAMENTO: 24/01 /2024 até o dia 31/01/2024

4.12 Para oportunizarmos mais participantes só será permitido que cada proponente se inscreva para uma modalidade de espaço ofertado nesse edital. Os detentores que já possuem permissão nos mercados populares, se sorteados, poderão trocar de local, desde que cumpridas as exigências deste edital e abrindo mão da unidade anterior, para sorteio;

4.13 Far-se-á a leitura dos nomes dos inscritos neste certame, logo após, o número de sua inscrição será inserido na urna para sorteio;

4.14 O primeiro sorteado será contemplado com o lote 1. Para o segundo sorteado, será adotado o mesmo procedimento, ou seja, lote 2, e assim sucessivamente, até o preenchimento dos espaços vazios.

4.15 Poderá haver troca de Box entre os sorteados, desde que haja concordância entre ambas as partes.

4.16 Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

4.22 Após aprovação e identificação dos vencedores, será feita a apresentação e a relação do tipo de atividade a ser exercida, e a realização do Cadastramento como MEI das pessoas físicas, para utilizar o objeto público com a devida atividade.

4.23 A desistência da permissão de uso deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Comercio e Turismo, através do Administrador do Mercado Público, e sujeitará ao permissionário multa de 30 UFIRM atualizada no ano vigente em conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2023, que foi alterada pela Lei Municipal n°. 1.219/2017 (Código Tributário Municipal), ou seja, R$ 167,79 (cento e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos).

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

5.1. Os proponentes interessados deverão apresentar os documentos abaixo elencados, bem como o comprovante de inscrição e a Proposta de Permissão de Uso (conforme ANEXO VII).

5.1.1 Não será permitida a apresentação de protocolos em substituição às certidões solicitadas:

5.2- Os proponentes Pessoa Física deverão apresentar as seguintes documentações:

a) Carteira de Identidade ou equivalente;

b) CPF com Comprovação de regularidade;

c) Comprovante de Residência;

d) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

e) Declaração de veracidade dos Documentos entregues (Anexo II)

f) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação (Anexo III)

g) Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto da permissão de uso para utilização do espaço e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos (ANEXO VIII).

5.3 Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica (Microempreendedor Individual, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a)Cédula de identidade e CPF do MEI;

b)Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em http://www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, que será realizada da seguinte forma:

e.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

e.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso.

e.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;

f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g)prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

h) Declaração de veracidade dos Documentos entregues (Anexo II)

i) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação (Anexo III):

j) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (ANEXO IV).

l) Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto da permissão de uso para utilização do espaço e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos (ANEXO VIII).

PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA: DA VISTORIA

5.5 É facultado aos proponentes comparecer fisicamente aos locais da permissão de uso com a finalidade de vistoriá-lo, tomando ciência de suas características.

5.5.1. A proponente, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munida de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria, elaborada de acordo com o Anexo V, devendo o representante proponente assiná-lo e solicitar a assinatura do servidor do órgão responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue em conjunto com os demais documentos de habilitação.

5.5.2. A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do proponente, mas não ostenta caráter eliminatório para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o proponente resolva não vistoriar os locais da permissão de uso, caso seja sorteado, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução no termo de permissão de uso como pretexto para eventual inexecução total ou parcial da permissão. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do proponente no sentido de que conhece os detalhes dos locais da permissão, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução da permissão de uso deverá ser elaborada de acordo com o Anexo VI, devendo o representante proponente assiná-lo entregá-lo em conjunto com os demais documentos de habilitação.

5.5.3.O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o seguinte órgão: Secretaria Municipal de Comércio, Turismo e empreendedorismo em dias úteis nos horários de 08h às 14h.

5.6 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do proponente, com o número do CPF ou CNPJ (MEI) e, preferencialmente, com endereço respectivo, telefone para contato e e-mail;

5.7 É vedada, neste Chamamento, a participação de proponentes que sejam servidores públicos municipais de Guaraciaba do Norte.

5.8 O processo de ocupação do mercado envolve os seguintes critérios:

ü O ocupante deve ser morador residindo em Guaraciaba do Norte há, pelo menos,

(03) três anos;

ü Não ter vínculo empregatício (público ou privado);

ü Não possuir ou ser sócio de empresa formalizada salvo art. 13 (MEI);

ü Não compartilhar e nem terceirizar os serviços dentro do BOX;

ü Assumir a responsabilidade pela manutenção do BOX e cumprimento do termo de utilização do espaço;

ü Comerciante informal que trabalha em casa ou como ambulante poderá se inscrever no processo;

ü É vedada a participação do MEI que possua estabelecimento fixo comercial, seja próprio ou locado,

ü A falsidade na declaração prestada, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

6. DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Após o sorteio, os proponentes que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital terão seus requerimentos de Credenciamento submetidos a aprovação e homologação da Comissão de Licitação.

6.1.1. O não atendimento às exigências deste edital levará à inabilitação do proponente sorteado o que deverá ser consignado na Ata da sessão do presente Chamamento Público e subsequente analisado a documentação do proponente posteriormente sorteado.

6.2.O resultado da qualificação será publicado e divulgado no site da Prefeitura Municipal no endereço - www.guaraciabadonorte.ce.gov.br

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração do termo, sujeitará o permissionário, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;
b) multa administrativa;
c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

7.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

7.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

7.3A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DA PERMISSÃO DE USO

8.1. Após o SORTEIO e a CONVOCAÇÃO do(s) proponentes(es), dar-se-á início ao processo de permissão de uso, com observância nas demais condições previstas neste Edital.

8.2. A recusa injustificada da credenciada na permissão de uso, dentro do prazo estabelecido no item 9.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.3. A permissão de uso decorrente do credenciamento será publicada, no site oficial do município.

9. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

9.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, que culminarem em deferimento ou indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, no prazo estabelecido no art. 109 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contados do dia subsequente à intimação dos atos do Município, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente a Central Geral de Compras sobre o pleito recursal.

9.2. A petição recursal devidamente fundamentada deverá ser protocolada na Prefeitura, através da Central Geral de Compras no endereço e horários informados no preâmbulo deste Edital.

9.3. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

9.4. As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Central Geral de Compras e protocoladas no endereço constante neste Edital, conforme estabelecido no art. 164 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no horário de 9h às 11:30h e das 14h às 17:30h, podendo qualquer cidadão, inclusive, solicitar esclarecimentos e requerer providências, mediante solicitação fundamentada dirigida a Central Geral de Compras, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias uteis.

9.5. A impugnação feita tempestivamente pelos proponentes interessados, não as impedirá de participar, em querendo, da qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.

9.6. Sendo necessário o adiamento da data para o início da qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de Guaraciaba do Norte:

I– comunicará o fato aos interessados;

II– republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da qualificação;

III– devolverá às credenciadas os documentos já entregues na Central Geral de Compras, para eventuais alterações ou adaptações.

9.6. Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por fax, por meio eletrônico ou vencido o prazo legal.

9.7. Nenhuma indenização será devida aos proponentes interessados, pela elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente Credenciamento, nem em relação às expectativas de permissão dela decorrentes.

9.8. Caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo estipulado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.9.1.O recurso referido no item anterior será recebido no mesmo local da entrega da documentação do pedido de credenciamento e serão dirigidos à Central Geral de Compras, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 01 (um) dia útil, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do recurso.

9.9.2.O recurso interposto será comunicado aos demais credenciados, que poderão contrarrazoá-lo de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente chamamento público.

10.2. O município de Guaraciaba do Norte somente poderá revogar o procedimento de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.4. Os interessados, ao participarem do credenciamento, aceitam de forma integral e irretratável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

10.5. Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do credenciamento.

10.10 O Município reserva-se o direito de divulgar a permissão de uso e de utilizar, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização

10.11 Os casos omissos serão dirimidos pelo presidente da comissão, com observância da legislação regedora.

10.12 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Guaraciaba do Norte- CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.13. São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II - Declaração de Veracidade dos Documentos entregues;
ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação; ANEXO IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, Empregador Pessoa Jurídica 18 anos;
ANEXO V - Modelo de Declaração de Visita Técnica;
ANEXO VI – Declaração de Conhecimento das Condições de Permissão de Uso; ANEXO VII – Modelo de Proposta de Permissão de Uso
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação ANEXO IX – Minuta do Contrato do Termo de Permissão de Uso

Guaraciaba do Norte/CE, 22 de janeiro de 2024.

Elaborado por:

HOZANAN LINHARES GOMES
Advogado OAB/CE 18.981
Procurador Geral do Município

Autorizado por:

RICARDO REGIS PEREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Comércio, Turismo e Empreendedorismo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OUTORGA DE PERMISSÃO QUALIFICADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO EM MERCADOS POPULARES LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.O objeto do presente procedimento administrativo é estabelecer as diretrizes para a realização de Chamamento Público aos interessados em utilizar espaço público dos Mercados Populares Municipais de Guaraciaba do Norte–CE a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Comércio, Turismo e Empreendedorismo, nas especificações abaixo:

1.2. LOCAIS DOS ESPAÇOS:

ITEM DESCRIÇÃO
01 UNIDADE

QUANTIDADE TAXA MENSAL – Valor Atualizado de 1 UFIRM (R$ 5,49228)

POR BOX: 25 (vinte e cinco) UFIRMs mensais o que equivale atualmente a R$ 137,30 (cento e trinta e sete reais e trinta centavos)

OBSERVAÇÃO:

O valor atualizado da taxa de permissão de uso para os MERCADOS POPULARES será conforme a correção anual da taxa de UFIRM prevista na Lei:

“Os permissionários estão sujeitos ao pagamento das taxas pelo exercício do poder de polícia, previstas no Código Tributário Municipal, Lei Municipal n° 1.084/2023, que foi alterada pela Lei Municipal n°. 1.219/2017.

Prazo de início da Permissão: 02 (dois) dias após assinatura do Termo de Permissão de Uso pelas partes.

Telefone para contato: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111

Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do proponente, com o número do CPF ou CNPJ (MEI) e, preferencialmente, com endereço respectivo, telefone para contato e e-mail;

- O Box será preparado e entregue pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, ficando sob a responsabilidade dos proponentes vencedores do presente chamamento público.

- O sorteio ocorrerá na forma presencial em local a ser definido pela Secretaria de Comércio, Turismo e Empreendedorismo.

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Trata-se de iniciativa da Secretaria Municipal de Secretaria de Comércio, Turismo e Empreendedorismo no sentido de estabelecer sorteio e realizar chamamento público do Mercado Público (Box) disponíveis (vazios) e regularizados, visando suprir as necessidades do Município.

2.2. O Chamamento Público para os boxes disponíveis e regularizados será realizado, pois há interesse de diversas pessoas do município em utilizá-los para comercialização local.

2.3. Será divulgado na página do Portal VR, contendo informações de local e data para o sorteio.

2.4. Após o sorteio, o beneficiado portará de um Box no qual foi sorteado e deverá obedecer a Outorga de Permissão de Uso de Espaço Público, conforme obrigações e condições estabelecidas.

2.5. Faz-se necessário o Chamamento e Sorteio dos espaços para beneficiar a população, aumentar o desenvolvimento econômico e fazer um sorteio com transparência e clareza.

2.6. Serão sorteados no total 30 (Trinta) espaços disponíveis, conforme locais descritos no item 1.2 deste Termo de Referência e no Anexo I do Termo de Referência (Plantas).

2.7. No que se refere às quantidades, cabe esclarecer que a quantidade é estimada aproximadamente para o período de 05 (cinco) anos de permissão/uso do espaço público.

3.1 DA LEI Nº 1.398/2021 DE 26 DE JULHO DE 2023.

"REGULAMENTA O ART. 118 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, DISPONDO SOBRE A ADMINISTRAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS MERCADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE faço saber que a Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
ART. 1° - Os Mercados Públicos Municipais terão sua organização e funcionamento regidos por esta Lei, constituindo-se de pontos comerciais e boxes, destinados ao funcionamento de açougues, mercearias, lojas, lanchonetes e/ou restaurantes, dentre outras atividades comerciais, onde os permissionários irão expor e comercializar seus produtos, conforme especificações constantes do respectivo Contrato de Concessão e/ou Termo de Permissão de Uso.

ART. 2° - Os pontos comerciais e boxes serão cedidos aos usuários em perfeitas condições de uso, mediante o estabelecido no Contrato de Concessão e/ou Termo de Permissão de Uso, firmado individualmente, com cada um dos ocupantes.

ART. 3º. A Concessão e/ou Permissão de Uso de Bens Públicos de que trata este artigo, poderá ser feita por um prazo de até 05 (cinco) anos, sendo condicionada a atualização cadastral todo ano por parte do concessionário e permissionário.

§ 1º. A contar da data de assinatura do Contrato de Concessão e/ou Termo de Permissão de Uso, o usuário terá 30 (trinta) dias para ocupar o imóvel.

§2º. Caso o imóvel não seja ocupado no prazo previsto no §1º deste artigo, a Administração Pública Municipal chamará os usuários do cadastro de reserva ordem de disposição e, na sua ausência, realizará um novo processo licitatório para ocupação das vagas existentes.

§3º. O cadastro de reserva conterá lista de espera com 10(dez) interessados, sendo pessoas físicas e/ou jurídicas.

§4º. Será autorizada a concessão e/ou permissão de uso de bem público, objeto da presente Lei, à pessoa física ou jurídica.

§5º. Os Termos de Permissão de Uso dos boxes, em caso de falecimento dos titulares, serão extensivos, com os mesmos direitos, aos herdeiros, ficando, obrigatoriamente, o dever de ser cumprido o instrumento na forma celebrada entre as partes.

CAPÍTULO II
DA PERMISSÃO DE USO
ART. 4°- Os pontos comerciais e boxes serão outorgados a terceiros a título de Permissão de Uso, para o exercício de atividade previamente determinada pela Administração Pública Municipal, mediante processo licitatório, considerada vencedora a maior oferta por ponto comercial ou boxe.

Parágrafo Único. Será permitido à administração pública municipal conferir tratamento diferenciado e simplificado para o microempreendedor individual, agricultor familiar e produtor rural, na forma do art. 47 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 128/08, combinado com art. 1º do Dec. 8.538/2015 alterado pelo Dec. 10.273/2020, com vistas a promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, sendo condição indispensável à residência ou sede do concessionário/permissionário no Município de Guaraciaba do Norte/CE, observando-se os requisitos legais cabíveis.

ART. 5°. - Ao permissionário é garantido o direito de utilização do bem durante todo o prazo de duração previsto no Contrato de Concessão e/ou Termo de Permissão de Uso, desde que respeitadas às condições estabelecidas nesta Lei e no respectivo Termo.

ART. 6° - Os permissionários poderão expor à venda, respeitada a atividade determinada pela Administração Pública Municipal, todos os produtos compatíveis e normalmente admissíveis no seu ramo de comércio, observando-se, para as pessoas jurídicas, as atividades constantes em seu objeto social.

ART. 7° - É proibida a transferência, pelos permissionários, dos pontos comerciais e boxes a eles outorgados.

Parágrafo Único. Os espaços que eventualmente se tornem vagos, serão imediatamente ofertados aos interessados do cadastro de reserva ou novamente licitados pela Administração Pública Municipal para serem ocupados de forma imediata.

ART. 8°- O permissionário que não mais se interessar pelo uso do espaço público permitido, deverá comunicar sua intenção à Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias antes do término das atividades, a fim de que a Administração Pública Municipal possa instaurar novo procedimento licitatório ou abrir vaga para o cadastro reserva para a ocupação do ponto comercial ou boxe, sem qualquer prejuízo de oferta aos consumidores.

CAPÍTULO III
DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

ART. 9° - Os mercados públicos municipais funcionarão diariamente, conforme horários estabelecidos em Decreto expedido pelo Chefe do Executivo, observando-se as disposições do Código de Postura do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

ART. 10º. – É vedado manter-se ou pernoitar nas dependências dos mercados públicos municipais, salvo nos casos de serviço de vigilância e para administração do local.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DO MERCADO
ART. 11 - A administração do Mercado Público Municipal será exercida pela Secretaria designada em Decreto expedido pelo Chefe do Executivo Municipal.

ART. 12 – A Secretaria designada coordenará o funcionamento e a manutenção dos mercados municipais, cabendo, dentre outras atribuições:
I - Orientar e supervisionar as atividades do Mercado Público sob sua administração;
II - Coordenar os serviços de apoio administrativo;
III - Zelar pelo cumprimento desta Lei;
IV - Fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas aos permissionários;
V - Apresentar relatórios e balancetes mensais, sobre todas as receitas e despesas efetuadas no custeio, manutenção e investimento do bem sob sua administração;
VI - Informar a ocorrência de danos ao patrimônio público, por ação ou omissão dos permissionários ou terceiros;
VII - Manter atualizado o cadastro dos permissionários e fornecer às demais Secretarias as informações sobre pedidos de reformas, ampliações e/ou qualquer tipo de alteração que venha a modificar a estrutura física do imóvel;
VIII - cumprir e fazer cumprir as orientações e comandos provenientes da Gestão e controle do Mercado, Feira e Matadouro;
IX - Coordenar e fiscalizar a limpeza do Mercado Público sob sua administração, mantendo-o dentro dos padrões de higiene e asseio aceitáveis;
X - solicitar a adoção das medidas administrativas cabíveis contra qualquer permissionário que descumpra o estabelecido nesta Lei e no respectivo Contrato de Concessão e/ou Termo de Permissão de Uso;
XI - Organizar e fiscalizar o processo de carga e descarga de mercadorias, a fim de evitar embaraços ao regular funcionamento dos mercados públicos municipais;
XII - Prestar pleno e incondicional apoio aos agentes de fiscalização, quando estiverem no cumprimento do dever funcional;

XIII - solicitar auxílio às autoridades policiais, quando tal se mostrar necessário para o desempenho de qualquer das competências aqui elencadas;
XIV - Apresentar sugestões que visem ao aperfeiçoamento das relações e dos métodos utilizados pelo Município, na Gestão da política de abastecimento dos mercados, feiras e matadouros;
XV - Informar os casos de inadimplência entre os permissionários;
XVI - Respeitar e fazer respeitar o horário regulamentar de funcionamento dos mercados públicos municipais;
XVII – entregar, quando destituído voluntária ou compulsoriamente de sua função, todos os documentos relativos a sua Gestão, e em especial:
a) Relação de patrimônio;
b) Relação dos permissionários;
c) Relação dos servidores à disposição do bem administrado;
d) Prestações de contas composta de balancetes da receita e despesas, além dos respectivos comprovantes das receitas e despesas realizadas e pagas, correspondentes ao período da Gestão como Administrador do Bem.
PARÁGRAFO ÚNICO – A Secretaria competente será garantida as condições necessárias ao pleno exercício de suas atribuições.

ART. 13 - Compete ao Secretário responsável pela gestão e controle do mercado, feiras e matadouros:
I - Adotar as medidas administrativas cabíveis contra qualquer permissionário que vier a descumprir o estabelecido nesta lei;
II - Deliberar sobre os pedidos de reforma, ampliação e/ou alterações que possam modificar a estrutura física dos pontos comerciais ou boxes sob a responsabilidade dos permissionários.
III - Recomendar a extinção da outorga de permissão de uso, em caso de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Concessão e/ou Termo de Permissão de Uso ou ao disposto nesta Lei;
IV - Fiscalizar diretamente o trabalho dos administradores dos mercadores públicos municipais, orientando e supervisionando as atividades do mesmo.

CAPÍTULO V
DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS
ART. 14 - São deveres dos permissionários:
I - Tratar com cordialidade e cortesia os consumidores e demais permissionários, adotando, em relação a esses, atitudes sempre respeitosa e digna;
II - Manter rigorosa higiene pessoal, das mercadorias, dos equipamentos e de seu ponto comercial ou boxe;
III - Iniciar e encerrar suas atividades observando o horário regulamentar de funcionamento do mercados públicos municipais, conforme determinações legais;
IV - Usar, no interior de seu boxe, recipiente para coleta de lixo, em tamanho suficiente para acondicionamento dos dejetos que seu comércio vier a produzir, devendo encaminhá-los diariamente, para o local da coleta feito pelos serviços de limpeza pública do município;
V - Manter-se estritamente em dia com todas as suas obrigações tributárias, fiscais e parafiscais;
VI - Acatar as ordens e instruções da Administração Municipal e Fiscalização Municipal, para o bom e regular funcionamento do bem público sob sua responsabilidade;
VII - Anunciar suas mercadorias sem excessos ou algazarra;
VIII - oferecer aos consumidores mercadorias com preços sempre identificados com a realidade do mercado local vigente;
IX - Apresentar à venda somente produtos frescos, limpos e adequados ao consumo, armazenando os em recipientes apropriados;
X - Manter em boas condições de uso o ponto comercial ou boxe sob sua responsabilidade;
XI - Expor e manter suas mercadorias dentro dos estritos limites físicos de seu ponto comercial ou boxe, definidos no respectivo Contrato de Concessão e/ou Termo de Permissão de Uso;
XII - Manter os corredores e/ou espaços entre os pontos comerciais e/ou boxes sempre livres, facilitando o acesso ao público, sendo vedada a colocação de qualquer utensílio ou mercadoria nos mesmos;
XIII - Manter seu cadastro atualizado junto à Prefeitura Municipal.

ART. 15 - Aos permissionários é vedado:
I - Transferir, a qualquer título, gratuita ou onerosamente, para a administração de terceiro, o espaço do ponto comercial ou boxe outorgado pelo Município, sem prévia autorização;
II - Utilizar o ponto comercial ou boxe como depósito de mercadorias, moradia ou abatedouro de animais;
III - A comercialização de produtos diferentes daqueles definidos no respectivo Contrato de Concessão e/ou Termo de Permissão de Uso, salvo em caso de autorização concedida pelo Poder Público Municipal;
IV - A utilização do ponto comercial ou boxe fora dos padrões de higiene definidos pela Vigilância Sanitária;
V - A doação do ponto comercial ou boxe em garantia ou pagamento de dívida;
VI - A venda de produtos não permitidos por lei ou impróprios para o consumo humano;
VII - A promoção de festas e eventos nas dependências dos mercados públicos municipais, salvo quando expressamente autorizado pela Administração Pública Municipal;
VIII - Trazer animais domésticos para as dependências dos mercados públicos municipais;
IX - A entrega do ponto comercial ou boxe à responsabilidade de pessoa menor de 16 (dezesseis) anos de idade;
X - Realizar qualquer reforma, ampliação e/ou alteração física que implique na modificação do ponto comercial ou boxe, bem como da estrutura do Mercado Público Municipal, sem prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A infração ao disposto neste artigo considera-se como infração grave, podendo ensejar a imediata revogação unilateral da permissão de uso, sem direito à indenização de qualquer espécie e sem prejuízo da aplicação das penas pecuniárias definidas nesta Lei.

ART. 16 - O abastecimento de mercadorias para os pontos comerciais ou boxes do Mercado Público Municipal, bem como a remoção de caixas, balaios, cestos e equipamentos em geral, serão feitos de maneira a não perturbar o livre trânsito das pessoas, devendo ser realizados, preferencialmente, nos horários de menor movimento.

ART. 17 - O permissionário responderá, sem restrições, nas esferas cível, administrativa e criminal, pelos danos materiais e morais que, no uso de sua permissão, vier a causar, pessoalmente ou através de preposto, ao patrimônio público, aos demais permissionários ou seus empregados e auxiliares, aos consumidores e a qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou particular.

CAPÍTULO VI
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
ART. 18 - Compete ao Município, para os mercados públicos municipais:

I - Estabelecer as diretrizes e estratégias de promoção, organização e funcionamento;
II - Deliberar sobre as atividades culturais e de exposição nas suas dependências;
III - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento desta Lei;
IV - Entregar os boxes e pontos comerciais em perfeitas condições de uso.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os serviços de limpeza, iluminação, vigilância e manutenção física da área externa e dos banheiros/sanitários da área interna, dos mercados públicos municipais, são de competência do Município.

CAPÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
ART. 19 - Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições desta Lei.

ART. 20 - Será considerado infrator todo aquele que cometer, comandar, constranger ou auxiliar voluntariamente na prática de infração.

ART. 21 - As penas aplicáveis aos infratores são:
I - Advertência por escrito;
II - Suspensão da permissão do ponto comercial ou box, além da aplicação de multa de até 1.000 (um mil) UFIRM;
III - Apreensão de mercadorias ou de equipamentos com possibilidade de reaver as mercadorias e bens apreendidos sob pagamento de multa diária do local guardado;
IV - Revogação da permissão de uso.

ART. 22 - Para imposição e gradação da penalidade, será observado:
I - Maior ou menor gravidade da infração;
II - As circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III - Os antecedentes do infrator com relação às disposições desta Lei.

ART. 23 - O valor das multas serão calculados com base na Unidade Fiscal de Referência do Município (UFIRM), cominando-se em dobro aos reincidentes, limando-se ao previsto no artigo 21, inciso II da presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Considera-se reincidente o infrator que violar qualquer dos preceitos desta Lei e que já tiver sido autuado nas mesmas condições.

ART. 24 - É circunstância atenuante da pena a imediata reparação do dano, desde que realizada em até 02 (dois) dias úteis após a notificação do infrator por parte da Administração Pública Municipal.

ART. 25 - É circunstância agravante:
I - A intenção de obter vantagem econômica do ato infracional;
II - A reincidência;
III - Facilitar ou assegurar a execução, a ocultação, a imunidade ou vantagem de outra infração.
IV - Promover, organizar ou cooperar na infração dos demais permissionários;
V - Coagir ou induzir os demais permissionários à execução de alguma infração;
VI - Dificultar ou impedir a fiscalização de demais infrações pela Administração Pública Municipal.

ART. 26 - Nenhumas das penas cominadas nesta Lei isentam o infrator da obrigação de reparar os danos materiais e/ou morais que, eventualmente, resultem do ato infracional.

ART. 27 - Nos casos de apreensão, os bens ou mercadorias serão recolhidos ao depósito da Prefeitura Municipal, até que a infração seja corrigida.

ART. 28 - Os bens ou mercadorias apreendidos, não reclamados e retirados dentro do prazo de 15(quinze) dias, contados da data da apreensão, serão vendidos pelo Município em hasta pública e a importância arrecada revertida, exclusivamente, para a manutenção e reforma do Mercado Público Municipal.

ART. 29 - Quando a apreensão recair sobre bens de fácil deterioração, é estes não forem reclamados e retirados nas 24(vinte e quatro) horas seguintes à apreensão, serão revertidos em benefício do Hospital e Maternidade São José de Guaraciaba do Norte e/ou doados a Instituições de Caridade e sem fins lucrativos, mediante assinatura de Termo Simplificado de Doação, no qual deverá constar:
I - A identificação da entidade beneficiada;
II - Quantidade e especificações dos produtos a serem doados;
III - Termo de recebimento dos produtos doados, assinado pelos beneficiários.

ART. 30 - Além daquelas já prevista no art. 15 desta lei, constituem infrações graves:
I - A locação ou sublocação, total ou parcial e a qualquer título, do ponto comercial ou boxe para terceiros:
II - A destruição do patrimônio público municipal;
III - O furto de mercadorias, aparelhos ou utensílios dos demais pontos comerciais, boxes, bancas ou escritórios da Administração do Mercado Público Municipal;
IV - A fraude nos pesos e medidas;
V - O cometimento de agressão moral ou física contra o Administrador do Mercado, fiscais, demais permissionários e seus auxiliares, ou qualquer usuário do Mercado Público Municipal;
VI - A prática ou a tentativa de homicídio no interior ou nas adjacências dos mercados públicos municipais;
VII - A embriaguez habitual do permissionário, seus auxiliares ou prepostos.
ART. 31 - Em caso de reincidência, o infrator será punido com pena mais grave àquela recebida anteriormente pela mesma infração, podendo inclusive perder, a permissão de uso do ponto comercial ou boxe.

CAPÍTULO VIII
DO AUTO DE INFRAÇÃO

ART. 32 - Auto de infração é o instrumento através do qual os agentes da fiscalização municipal apuram a violação de quaisquer das disposições desta Lei.

ART. 33 - Os autos de infração obedecerão a modelos especiais e conterão obrigatoriamente:
I - O dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;
II - O nome de quem lavrou;
III - O relato claro do fato constante da infração e os pormenores que lhe possam servir de agravante ou atenuante;
IV - A assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas, sob pena de nulidade.

ART. 34 - Recusando-se o infrator a assinar o auto, será a recusa registrada pela autoridade que o lavrar, perante as duas testemunhas.

ART. 35 - São competentes para lavrar auto de infração, o administrador do mercado público municipal e os agentes públicos designados pelo secretário da pasta responsável pela gestão e controle dos mercados, feiras e matadouros.

CAPÍTULO IX
DA DEFESA ADMINISTRATIVA E DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

ART. 36 - O infrator autuado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da autuação, para apresentar Defesa, por meio de requerimento dirigido ao órgão responsável pela autuação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A defesa apresentada fora do prazo assinado no caput, não será objeto de apreciação.

ART. 37 - Julgada improcedente a defesa ou sendo ela intempestiva, será o auto de infração confirmado, imputando ao infrator a penalidade correspondente.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de aplicação de multa pecuniária, deverá o infrator ser pessoalmente intimado a recolhê-la no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da sua notificação.

ART. 38 - É competente para confirmar o autor de infração e arbitrar a multa pecuniária, o Secretário responsável pela gestão e controle dos mercados, feiras e matadouros e, na sua ausência, o seu substituto imediato.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 39 - É proibida toda prática e todo ato não previsto nesta Lei que comprometa o trânsito, o asseio, a ordem pública, a segurança e a conservação dos mercados públicos municipais, bem como que contrariem as demais leis municipais, estaduais e federais.

ART. 40 - As atividades dos mercados públicos municipais serão assessoradas pelos órgãos municipais voltados para o desenvolvimento das atividades relacionados com o turismo, agricultura, gastronomia e cultura.

ART. 41 - A presente lei seguirá as diretrizes da Lei Federal Nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou a que vier a substituí-la, no que diz respeito às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.
§1º. O procedimento licitatório será realizado na modalidade de concorrência pública ou pregão na sua forma presencial ou virtual, considerada vencedora a maior oferta por ponto comercial e/ou boxe.

§2º. Em caso de empate no valor das ofertas, a outorga do ponto comercial e/ou boxe será feita mediante sorteio, quando concorrência pública, na presença dos licitantes e, quando na modalidade pregão presencial ou na sua forma virtual, a maior oferta apresentada ou mediante sorteio pelo pregoeiro, até o esgotamento das propostas.

§3º. No caso de permissão não onerosa, será realizado sorteio entre os interessados para definição do permissionário vencedor, assim, denominado permissionário sorteado.

ART. 42 - Os feirantes que já possuem bancas de vendas dentro do perímetro urbano do município, desde que se encontrem devidamente cadastrados e em situação regular perante o Município e setor competente, a contar da data da publicação da presente Lei, terão preferência na concessão nos mercados públicos municipais, obedecendo-se as determinações do Contrato de Concessão e/ou Termo de Permissão de Uso, e adequando-se as exigências da presente Lei.

Parágrafo Único. Para obtenção do benefício previsto no caput, os feirantes deverão estar em situação regular com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da certidão negativa cabível.

ART. 43 - Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

ART. 44 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
1. ESPAÇOS FÍSICOS ABRANGIDOS PELO OBJETO DESTE TERMO

ITEM 1 - Mercado do artesão - mercado pequeno - Rua monsenhor Eurico
2 lanchonetes - 46 boxes.

ITEM 2 - Mercado grande
Térreo - 38 boxes, Lanchonete térreo - 4
Superior - 42 boxes.

1.1. Verificado o atendimento das exigências do Edital quanto ao credenciamento/inscrição, a comissão levará em consideração a ordem dos sorteados.

1.2. Será permitido apenas 01 (um) espaço (Box) por proponente ofertado no Edital, sendo que, os detentores que já possuem permissão nos mercados populares, se sorteados, poderão trocar de local, desde que cumpridas as exigências deste edital e abrindo mão da unidade anterior, para sorteio.
Poderá haver troca de Box entre os sorteados, desde que haja concordância entre ambas as partes.
2. CRITÉRIOS DE FUNCIONAMENTO
2.1. Os aludidos mercados funcionarão todos os dias no horário de 8h às 18h30min, caso não haja outro horário definido pelo Município.

2.2. Na semana que anteceder e na semana aos dia das mães, dos pais, dos namorados e das crianças e durante o mês de dezembro, o horário de funcionamento será livre.

2.3. A Permissão de Uso é pessoal e intransferível, vedada a outorga de mais de um instrumento a um mesmo Permissionário.

2.4. A exploração dos boxes por terceiros, não Permissionários ou não portadores de Licença, implicará na rescisão automática do termo de permissão e posterior cassação da Licença.

2.5. No caso de cassação da Permissão de Uso ou rescisão do contrato, o boxe deverá ser liberado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da ciência da cassação ou da rescisão. Extinto este prazo, poderá o Município promover a imediata apreensão e remoção compulsória de quaisquer bens do Permissionário, ficando o Município desde já isento de qualquer responsabilidade por eventuais danos que venha a sofrer antes, durante ou após a remoção.

2.6. As despesas com água e energia elétrica consumidas nos boxes são de responsabilidade dos Permissionários. O não pagamento por um período de 02 (dois) meses, implicará em pagamento dos débitos e multa administrativa, no valor de 30 (Trinta) UFIRM, e sua reincidência implicará na cassação da Licença.

2.7. Os Permissionários cumprirão, obrigatoriamente, as normas disciplinares dos padrões de uso dos boxes.

3. VIGÊNCIA
3.1. O prazo de vigência da Permissão será de 05 (cinco) anos, observados os limites legais para a prorrogação.

3.2. Caso sejam constatadas após assinatura do Termo de Permissão de Uso, deficiências que possam dar causa a rescisão do Termo de Permissão de Uso, por parte da Permissionária, fica a administração autorizada a negociar da forma mais conveniente e que melhor atender aos interesses da Administração pública e dentro dos ditames legais.

3.3. A permissionária terá o prazo máximo de 15 (Quinze) dias corridos após a assinatura do Termo de Permissão de Uso para iniciar suas atividades.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar os proponentes interessados que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com todas as cláusulas deste termo de referência e do edital de chamamento.

4.2. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste termo de referência, inclusive no que se refere ao aceite dos preços apontados no item 1.2 deste Termo.

4.3. Poderão apresentar as propostas pessoas jurídicas (MEI) ou físicas estabelecidas no país, não terem penalidade de suspensão temporária do direito de licitar perante o ente Municipal ou de declaração de idoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastral, tributária e fiscal

4.4. Poderão apresentar as propostas pessoas jurídicas (MEI) ou físicas que residem em Guaraciaba do Norte há, pelo menos, (03) três anos, não terem penalidade de suspensão ou de declaração de idoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastral, tributária e fiscal.

4.5. Comerciante informal que trabalha em casa ou como ambulante poderá se inscrever no processo;

4.6. Não poderão participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos por força do que determina o art. 9º da Lei nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

4.7. Somente será aceito o credenciamento em nome de 01 (um) proponente;

4.8. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

4.9. Os proponentes interessados não poderão ter vínculo empregatício (público ou privado);

A) Os proponentes interessados não poderão ser sócios de empresa formalizada salvo art. 13 (MEI);
B) Os proponentes interessados não poderão compartilhar e nem terceirizar os serviços dentro do BOXE;
C) Após aprovação e identificação dos vencedores, será feita a apresentação e a relação do tipo de atividade a ser exercida, e a realização do Cadastramento como MEI das pessoas físicas, para utilizar o objeto público com a devida atividade.
D) SERÁ AFIXADA UMA LISTA DOS INSCRITOS EM LOCAL VISÍVEL PARA TODOS OS INTERESSADOS, ATÉ A DATA DO SORTEIO.

5. DA VISTORIA

5.1.É facultado aos proponentes comparecer fisicamente aos locais da permissão de uso com a finalidade de vistoriá-lo, tomando ciência de suas características.

5.2 A proponente, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munida de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria, elaborada de acordo com o anexo do edital, devendo o representante proponente assiná-lo e solicitar a assinatura do servidor do órgão responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue em conjunto com os demais documentos de habilitação.

5.3. A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do proponente, mas não ostenta caráter eliminatório para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o proponente resolva não vistoriar os locais da permissão de uso, caso seja sorteado, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução no termo de permissão de uso como pretexto para eventual inexecução total ou parcial da permissão. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do proponente no sentido de que conhece os detalhes dos locais da permissão, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução da permissão de uso deverá ser elaborada de acordo com o anexo do edital, devendo o representante proponente assiná-lo entregá-lo em conjunto com os demais documentos de habilitação

5.4. O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o seguinte órgão: Secretaria Municipal de Comércio, Turismo e Empreendedorismo em dias úteis nos horários de 08h às 14h.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

6.1. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

a) Apresentar o Plano de Negócio com os objetivos do segmento pretendido seja ele comércio ou serviço. Descrição completa, demonstrando a viabilidade do seu negócio considerando mercado, operações e gestão financeira;

b) Conservar, manter e reparar possíveis estragos no Box, deixando sempre limpo e em bom estado, às suas expensas, incumbindo-lhe ainda a sua guarda, devolvendo-o, ao final da PERMISSÃO, em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de, a critério do MUNICÍPIO, efetuar-lhe administrativa ou judicialmente, a cobrança dos valores correspondentes aos prejuízos sofridos, salvo o desgaste natural do bem;
c) Não construir ou ampliar qualquer benfeitoria no quiosque, tampouco nele instalar equipamentos, sem a prévia autorização do Município;
d) É proibido instalar qualquer tipo de propaganda no interior e no exterior do Box;
e) Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da permissão de uso
f) Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, o objeto do presente TERMO, no todo ou em parte, a qualquer título/;
g) Assegurar o livre acesso ao Box dos servidores públicos encarregados da Fiscalização, sob qualquer de suas formas não comportando exceção de dia ou horário;
h) Efetuar o pagamento de todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do uso do Box, inclusive tributos, tarifas e preços de serviços públicos;
i) Comunicar a desistência da permissão de uso à Secretaria Municipal de Comércio, Turismo e Empreendedorismo, através do Administrador do Mercado Público, e sujeitará ao permissionário multa de 01 UFIRM, ou seja, R$ 189,11 (cento e oitenta e nove reais e onze centavos);
j) Cumprir as disposições contidas no Decreto Municipal nº 10.768, de 07 de maio de 2007, e seu Anexo I;
k) Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de permissão de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.
l) Responsabilizar-se por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos, ficando o MUNICÍPIO, desde já, isento de todas e quaisquer reclamações que, em decorrência da permissão de uso, possam surgir;
m) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, previdenciária, comercial, securitária, tributária e trabalhista, aplicáveis aos seus empregados, respeitadas as demais leis que nelas possam interferir, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;
n) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa comunicação ao Administrador.
o) O uso deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, assim como seguir as demais orientações lá contidas.
p) Fornecer à PERMITENTE documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente Termo de Permissão de Uso;
q) Assumir a responsabilidade pela manutenção do BOX e cumprimento do termo de utilização do espaço;
6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

a) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas pelo permissionário;
b) Fornecer informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientar os Permissionários em todos os casos omissos, do presente termo;
c) Exigir da permissionária o cumprimento das normas higiênicas e sanitárias estabelecidas;

6.3- VEDAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

a) utilizar alto falante e/ou congênere cujo som ou ruído produzido supere o permitido por legislação;
b) a guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;
c) fazer uso do estabelecimento para a prática de quaisquer tipos de jogos de azar, bem como venda de rifas e bilhetes, circulação de lista e pedidos de qualquer natureza, bem como a comercialização de quaisquer mercadorias que não sejam aquelas previstas para o exercício empresarial relativas aos ramos de atividade;
d) usar as instalações e equipamentos localizados no espaço da permissão de uso para serviços para outros estabelecimentos que não seja o do seu próprio negócio.
e) ultrapassar o limite para exploração de mais mercadorias e publicidades externas (calçadas), devendo manter-se dentro da zona permitida do objeto de uso.
7 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do permissionário, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.2. A multa de que trata o parágrafo anterior será aplicada até o dia em que o Box for efetivamente restituído para o uso do MUNICÍPIO, independente das medidas necessárias utilizadas para este fim, ficando o PER-MISSIONÁRIO, desde já, responsável por quaisquer despesas realizadas pelo MUNICÍPIO objetivando a desocupação do Box;

7.3. Compete ainda à Secretaria Municipal de Fazenda a aplicação de multas e penalidades previstas neste TERMO, se necessárias;

7.4. O Mercado Público será administrado por um Administrador, nomeado pelo Poder Executivo e subordinado à Secretaria Municipal de Administração e com a função de verificar o fiel cumprimento das atividades comerciais dentro dos Mercados, comunicando a Secretaria Municipal de Comercio, Turismo e Empreendedorismo as irregularidades encontradas.

7.5. A fiscalização do Alvará de Licença de Funcionamento no Mercado Público é de competência da Secretaria de Comércio, Turismo e Empreendedorismo e Setor de Tributos.

7.6. A execução da permissão será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) representantes do PERMITENTE especialmente designados pela Secretaria Municipal de Comércio, Turismo e Empreendedorismo.

7.7. O PERMISSIONÁRIO declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

8 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;
b) multa administrativa;
c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública
do equipamento e mercadoria;
e) Cassação da Permissão

8.2.Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

8.3. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante

8.4. Na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas pelo PER-MISSIONÁRIO, constantes deste TERMO, ficará ele sujeito à multa equivalente ao valor de 10 (dez) UFIRM, por infração cometida, independentemente de MUNICÍPIO rescindir o presente Termo, desde que, em ambos os casos, seja assegurada ampla defesa e o devido contraditório ao PERMISSIONÁRIO;

8.5. O PERMISSIONÁRIO ficará sujeito à multa diária de 01 (uma) UFIRM se, rescindida esta permissão por quaisquer das formas aqui previstas, não restituir o Box dentro de 30 (trinta) dias da data do recebimento da ordem de desocupação e nas condições em que o recebeu.

9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – Resultará como vencedores aqueles que participarem do Chamamento Público, apresentar e atenderem aos requisitos de habilitação, forem sorteados e cumprir todas as demais exigências do Chamamento.

Guaraciaba do Norte-CE, em 22 de janeiro de 2024.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Numeração dos Mercados Municipais a serem sorteados:

Os itens abaixo estão destacados (pintados), identificando os boxes que estão vazios e serão sorteados.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ENTREGUES CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA:
NOME COMPLETO:
CPF:
E-MAIL:
ENDEREÇO:
CEP:
TELEFONE:
HOME PAGE:

DADOS DO PROPONENTE: PESSOA JURÍDICA / MEI

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
E-MAIL:
ENDEREÇO:
CEP:
TELEFONE:
HOME PAGE:

DECLARAÇÃO:
Declaro, sob as penas da Lei, a veracidade dos documentos entregues para participação do Chamamento Público N° ____ e que as informações aqui prestadas são verdadeiras, que conheço e concordo com todas as cláusulas deste Edital, seus anexos e a legislação aplicável.

Guaraciaba do Norte/CE, _____ de _____ de 2023.

Elaborado por:

HOZANAN LINHARES GOMES
Advogado OAB/CE 18.981
Procurador Geral do Município

Autorizado por:

RICARDO REGIS PEREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Comércio, Turismo e Empreendedorismo

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____

CREDENCIAMENTO

(Nome da empresa-MEI /pessoa fisica), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº …....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) …....., portador da Carteira de Identidade nº …..... e do CPF nº …....., DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

1- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

2- Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

3- Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

4- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Guaraciaba do Norte/ Ceará, _____ de _____ de 2023.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

ANEXO IV
Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ CREDENCIAMENTO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz e, não emprega menor de quatorze anos em qualquer condição.

Guaraciaba do Norte, Ceará, _____de _____ de 2023.

Elaborado por:

HOZANAN LINHARES GOMES
Advogado OAB/CE 18.981
Procurador Geral do Município

Autorizado por:

RICARDO REGIS PEREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Comércio, Turismo e Empreendedorismo

(Observação: somente inserir o segundo parágrafo se o mesmo corresponder à realidade do (a) credenciado)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para fins de participação no Chamamento Público N.º_____que Sr(a)_____ ,CNPJ/CPF n.º_____-, esteve visitando os locais a serem concedidos a permissão de uso e achei conforme.

Guaraciaba do Norte/CE, _____ de _____ de 2023.

Elaborado por:

HOZANAN LINHARES GOMES
Advogado OAB/CE 18.981
Procurador Geral do Município

Autorizado por:

RICARDO REGIS PEREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Comércio, Turismo e Empreendedorismo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO DE USO
A Secretaria Municipal de Comércio, Turismo e Empreendedorismo, sediada à Rua Monsenhor Furtado, nº 55, Prefeitura de Guaraciaba do Norte - CE
Ref.: Chamamento Público N°_____.
(Nome ou Razão social do MEI) , inscrita no CPF /CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo Sr.(a)
, DECLARA que conhece os detalhes atuais do local da permissão de uso, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do termo de permissão de uso, atrasos em sua implementação ou alterações.

(data)

(representante legal)

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PERMISSÃO DE USO
Chamamento Público nº _____

DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA
• NOME COMPLETO:
• CPF:
• E-MAIL:
• ENDEREÇO:
• CEP:
• TELEFONE:
• HOME PAGE:

DADOS DO PROPONENTE: PESSOA JURÍDICA / MEI

• NOME DA EMPRESA:
• CNPJ:
• E-MAIL:
• ENDEREÇO:
• CEP:
• TELEFONE:
• HOME PAGE:

RAMO DE ATIVIDADE A SER EXPLORADA NO ESPAÇO ESCOLHIDO (OBRIGATÓRIO):

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref: Chamamento Público nº _____

(NOME / RAZÃO SOCIAL DO MEI)
CPF /CNPJ nº , sediada em (ENDEREÇO) , declara, sob as penas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Chamamento Público.

Elaborado por:

HOZANAN LINHARES GOMES
Advogado OAB/CE 18.981
Procurador Geral do Município

Autorizado por:

RICARDO REGIS PEREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Comércio, Turismo e Empreendedorismo

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE PERMISSÃO QUALIFICADA DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº XXX/2023,
que fazem o Município de Guaraciaba do Norte/CE

O Município de Guaraciaba do Norte, inscrito no CNPJ nº 07.569.205/0001-31, com sede na Rua Monsenhor Furtado nº 55 - Centro CEP: 62.380-000, Guaraciaba do Norte – Ceará, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO, TURISMO E EMPREENDEDORISMO, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Ricardo Regis Pereira de Sousa, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX expedida pelo XXXXXXX, e inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 14.211/2017 de 06 de janeiro de 2017, doravante denominado PERMITENTE, de um lado, e do outro NOME/MEI_____, CPF/CNPJ Nº_____, com sede/endereço na _____, Nº_____, em _____ , neste instrumento representado pelo Sr. (a)_____, portador (a) do CPF Nº_____, residente e domiciliado na _____, Nº_____, em _____, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, celebram o presente TERMO DE PERMISSÃO QUALIFICADA DE USO DE BEM do Patrimônio Público Municipal, o qual se regerá pelo Decreto Municipal Nº _____, e em conformidade com o que com o que consta do Processo no 4621/2020, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal n.º Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, no que não contrastarem as sobreditas normas gerais, as quais a PROPONENTE declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente TERMO a outorga, pelo MUNICÍPIO, de PERMISSÃO QUALIFICADA DE USO do Box padronizado Nº localizado na Rua Coronel João Cicero Memória , s/ n e Rua monsenhor Eurico, nesta cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A Permissão de Uso objeto deste TERMO é ato negocial, unilateral, discricionário e precário da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RAMO DO COMÉRCIO:

O bem descrito na Cláusula Primeira deste TERMO destina-se exclusivamente à exploração de atividade econômica relativa ao comércio de, na forma da legislação vigente, e da Chamada Pública nº 001/ 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
O prazo de início da Permissão: ___ (____) dias após assinatura do Termo de Permissão de Uso pelas partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da Permissão ora conferida é de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento e prorrogáveis na forma prevista na legislação, havendo interesse da Administração

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente TERMO poderá ser alterado, modificado e prorrogado através de Termos Aditivos, podendo ser revogado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, quando o interesse público assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVOGAÇÃO
Na hipótese de revogação do presente TERMO, devidamente justificadas as razões de interesse público, o PERMISSIONÁRIO se obriga a liberar o BOX no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do comunicado de desocupação.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Em caso de desobediência à presente Cláusula, a desocupação poderá operar-se por via administrativa ou judicial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA
A) Apresentar o Plano de Negócio com os objetivos do segmento pretendido seja ele comércio ou serviço. Descrição completa, demonstrando a viabilidade do seu negócio considerando mercado, operações e gestão financeira
B) Conservar, manter e reparar possíveis estragos no Box, deixando sempre limpo e em bom estado, às suas expensas, incumbindo-lhe ainda a sua guarda, devolvendo-o, ao final da PERMISSÃO, em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de, a critério do MUNICÍPIO, efetuar-lhe administrativa ou judicialmente, a cobrança dos valores correspondentes aos prejuízos sofridos, salvo o desgaste natural do bem;
C) Não construir ou ampliar qualquer benfeitoria no quiosque, tampouco nele instalar equipamentos, sem a prévia autorização do Município;
D) É proibido instalar qualquer tipo de propaganda no interior e no exterior do Box;
E) Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da permissão de uso
F) Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, o objeto do presente TERMO, no todo ou em parte, a qualquer título/;
G) Assegurar o livre acesso ao Box dos servidores públicos encarregados da Fiscalização, sob qualquer de suas formas não comportando exceção de dia ou horário;
H) Efetuar o pagamento de todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do uso do Box, inclusive tributos, tarifas e preços de serviços públicos;
I) Comunicar a desistência da permissão de uso à Secretaria Municipal de Comércio, Turismo e Empreendedorismo, através do Administrador do Mercado Público, e sujeitará ao permissionário multa de 30 UFIRM, ou seja, R$ 189,11 (cento e oitenta e nove reais e onze centavos);
J) Cumprir as disposições contidas no Decreto Municipal nº 10.768, de 07 de maio de 2007, e seu Anexo I;

K) Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de permissão de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.
L) Responsabilizar-se por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos, ficando o MUNICÍPIO, desde já, isento de todas e quaisquer reclamações que, em decorrência da permissão de uso, possam surgir;
M) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, previdenciária, comercial, securitária, tributária e trabalhista, aplicáveis aos seus empregados, respeitadas as demais leis que nelas possam interferir, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;
N) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa comunicação ao Administrador.
O) O uso deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, assim como seguir as demais orientações lá contidas.
P) Fornecer à PERMITENTE documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente Termo de Permissão de Uso;
Q) Assumir a responsabilidade pela manutenção do BOX e cumprimento do termo de utilização do espaço;

DO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas pelo permissionário;

b) Fornecer informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientar os Permissionários em todos os casos omissos, do presente termo.

c) Exigir da permissionária o cumprimento das normas higiênicas e sanitárias estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

a) utilizar alto falante e/ou congênere cujo som ou ruído produzido supere o permitido por legislação;
b) a guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;
c) fazer uso do estabelecimento para a prática de quaisquer tipos de jogos de azar, bem como venda de rifas e bilhetes, circulação de lista e pedidos de qualquer natureza, bem como a comercialização de quaisquer mercadorias que não sejam aquelas previstas para o exercício empresarial relativas aos ramos de atividade;
d) usar as instalações e equipamentos localizados no espaço da permissão de uso para serviços para outros estabelecimentos que não seja o do seu próprio negócio.
e) ultrapassar o limite para exploração de mais mercadorias e publicidades externas (calçadas), devendo manter-se dentro da zona permitida do objeto de uso.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do permissionário, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa de que trata o parágrafo anterior será aplicada até o dia em que o Box for efetivamente restituído para o uso do MUNICÍPIO, independente das medidas necessárias utilizadas para este fim, ficando o PERMISSIONARIO desde já, responsável por quaisquer despesas realizadas pelo MUNICÍPIO objetivando a desocupação do Box

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete ainda à Secretaria Municipal de Fazenda a aplicação de multas e penalidades previstas neste TERMO, se necessárias

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Mercado Público será administrado por um Administrador, nomeado pelo Poder Executivo e subordinado à Secretaria Municipal de Administração, e com a função de verificar o fiel cumprimento das atividades comerciais dentro dos Mercados, comunicando a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria de Comércio, Turismo e Empreendedorismo as irregularidades encontradas.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização do Alvará de Licença de Funcionamento no Mercado Público é de competência da Secretaria Municipal de Comércio, Turismo e Empreendedorismo em parceria com o Setor de Tributos do Município de Guaraciaba do Norte.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução da permissão será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) representantes do PERMITENTE especialmente designados pela Secretaria Municipal de Comércio, Turismo e Empreendedorismo.

PARÁGRAFO SEXTO - O PERMISSIONÁRIO declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO
A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o permissionário, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

A) advertência;
B) multa administrativa;
C) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
D) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
E) Apreensão do equipamento e mercadoria;
F) Cassação da Permissão

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão interessado no chamamento.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas pelo PERMISSIONÁRIO, constantes deste TERMO, ficará ele sujeito à multa equivalente ao valor de 30 (trinta) UFIRM, por infração cometida, independentemente de MUNICÍPIO rescindir o presente termo, desde que, em ambos os casos, seja assegurada ampla defesa e o devido contraditório ao PERMISSIONÁRIO;

PARÁGRAFO QUINTO – O PERMISSIONÁRIO ficará sujeito à multa diária de 05 (cinco) UFIRM se, rescindida esta permissão por quaisquer das formas aqui previstas, não restituir o Box dentro de 30 (trinta) dias da data do recebimento da ordem de desocupação e nas condições em que o recebeu.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO PRAZO DA PERMISSÃO DE USO

Extinto o prazo da PERMISSÃO DE USO ora conferida ou comprovado abandono pelo PER-MISSIONÁRIO do bem imóvel objeto do presente TERMO, poderá o MUNICÍPIO promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens distintos daqueles elencados na Cláusula Segunda deste instrumento, seja eles pertencentes ao PER-MISSIONÁRIO, empregados ou prepostos, contratantes ou terceiros, para qualquer local, ficando o MUNICÍPIO desde já isento de qualquer responsabilidade por eventuais danos que venham a sofre, antes, durante ou após a remoção

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São de exclusiva responsabilidade do PER-MISSIONÁRIO as despesas decorrentes da remoção e guarda dos bens de que cuida a Cláusula acima.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será dada ciência ao PERMISSIONÁRIO do local onde os bens forem depositados. Após 10 (dez) dias a contar da ciência, caso não sejam os mesmos resgatados pelo PERMISSIONÁRIO, passarão eles a integrar o patrimônio municipal, podendo ser doados a outros entes de direito público ou leiloados, a critério da Administração Pública, de acordo com o disposto no artigo 17, da Lei Municipal nº 1.415/76

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão encaminhados a Secretária de Comércio, Turismo e Empreendedorismo.

As partes, renunciando a qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Guaraciaba do Norte – CE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste TERMO.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Guaraciaba do Norte/CE, _____de _____ de 2023.

TESTEMUNHAS:

PERMISSIONÁRIO:

TESTEMUNHA 1:

CPF:
RG:

TESTEMUNHA 2:

CPF:
RG:

Elaborado por:

HOZANAN LINHARES GOMES
Advogado OAB/CE 18.981
Procurador Geral do Município

Autorizado por:

RICARDO REGIS PEREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Comércio, Turismo e Empreendedorismo

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2D60EC83

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 285, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA, SRA. ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono e a seguinte Lei:

TİTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal é exercido pela Prefeita Municipal auxiliado pelos Secretários Municipais e Assessores, ocupantes de cargos políticos e em comissão de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. As atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal são as definidas nas Constituições da República Federativa do Brasil, do Estado do Ceará e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Os Secretários Municipais, auxiliares diretos do Prefeita Municipal, terão como atribuições as definidas na Lei Orgânica do Município, bem como as estabelecidas nesta lei.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º. A Administração Pública Municipal obedecerá aos princípios estabelecidos no art. 37, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e, ainda, aos seguintes:

I - planejamento;

II - coordenação;

II - descentralização;

IV - desconcentração;

V - controle.

SEÇÃO I
DO PLANEJAMENTO

Art. 5º. A Administração Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município, o bem-estar da população e a melhoria da prestação dos serviços públicos municipais.

Parágrafo único. O desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitando as vocações, as peculiaridades e a cultura local e preservando o seu patrimônio histórico, artístico e ambiental.

Art. 6º. O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, propiciando que autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade civil participem do debate sobre os problemas locais e das alternativas para as suas soluções, buscando conciliar interesses e solucionar conflitos.

Art. 7º. O planejamento municipal deverá orientar-se, além das disposições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, pelos seguintes princípios básicos:

I - democracia e transparência no acesso às informações disponíveis;

II - eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;

III - complementaridade e integração de políticas, planos e programas setoriais;

IV - viabilidade técnica e econômica das proposições avaliadas a partir do interesse social, da solução e dos benefícios públicos;

V - respeito e adequação à realidade local e regional, em consonância com os planos e programas estaduais e federais existentes.

Art. 8º. O planejamento e a execução das atividades da Administração Municipal obedecerão às diretrizes estabelecidas neste Capítulo, na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Responsabilidade Fiscal e serão feitos por meio de elaboração e atualização, dentre outros, dos seguintes instrumentos:

I - Plano Plurianual de Investimentos;

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Orçamento Anual;

IV - Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 9º. Os instrumentos de planejamento municipal mencionados no artigo anterior, deverão incorporar as propostas constantes dos planos e programas setoriais do Município, dadas as suas implicações para o desenvolvimento local.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO

Art. 10. A ação administrativa municipal será exercida mediante permanente processo de coordenação, sobretudo na execução dos planos e programas de governo, quer sejam gerais ou setoriais.

Parágrafo único. A coordenação será exercida em todos os níveis da Administração Municipal mediante a realização sistemática de reuniões com Secretários, Assessores, Coordenadores e demais ocupantes de cargos com função executiva, sob a direção do Prefeita Municipal.

SEÇÃO III
DA DESCENTRALIZAÇÃO DA DESCONCENTRAÇÃO

Art. 11. A execução das atividades da Administração Municipal, será, tanto quanto possível, descentralizada ou desconcentrada, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de especialização técnica e competência funcional, além da habilitação de quem deliberar, capaz de formar melhor juízo sobre os fatos ou problemas enfrentados, na busca de soluções mais céleres e eficazes aos munícipes.

Art. 12. A descentralização efetuar-se-á:

I - na ação administrativa mediante a criação e manutenção de entidades da administração indireta ou, ainda, mediante convênios com órgãos ou entidades de outra esfera de poder;

II - na execução de serviços públicos da administração direta ou indireta para a privada, mediante contratos administrativos de concessão ou atos permissivos ou autorizativos, dentro de suas respectivas competências.

Art. 13. A desconcentração efetuar-se-á:

I - nos quadros funcionais da Administração Pública através da delegação de competência, distinguindo-se, em princípio, os níveis de direção e de execução;

II - na ação administrativa mediante a manutenção e a criação de órgãos da administração direta ou, ainda, mediante convênios com órgãos ou entidades de outra esfera de poder.

Art. 14. A Administração Central cabe o estabelecimento de normas, planos e programas a serem observados pelos demais órgãos da Administração Municipal, visando o melhor desempenho de suas atribuições legais ou regulamentares.

Art. 15. A delegação de competência será utilizada como instrumento interno de desconcentração administrativa, com a finalidade de assegurar maior especialidade, rapidez e objetividade às decisões.

Parágrafo único. A Administração Municipal poderá, mediante convênio precedido de autorização legislativa, delegar competência a órgãos ou entidades de direito público interno para a execução de serviços municipais, tendo como objetivo principal evitar a duplicidade de serviços de igual natureza.

Art. 16. É facultado a Prefeita Municipal delegar competência para a prática de atos administrativos quando se tratar de:

I - lotação e relotação nos quadros de pessoal;

II - criação de comissões e designação de seus membros;

III - instituição e dissolução de grupos de trabalho;

IV - autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa, na forma da lei;

V - abertura de sindicância e processos administrativos e aplicação de penalidade, exceto as penas máximas de demissão ou de cassação de aposentadoria, por serem privativas do chefe do executivo;

VI - autorização de despesas procedentes de sua unidade orçamentária;

VII - designação de servidores para comporem as comissões permanentes ou especiais de licitação, desde que observada a sua necessidade e conveniência;

VIII - homologação, revogação ou anulação de licitações, bem como ratificação das dispensas ou inexigibilidades;

IX - autorização de empenhos;

X - determinação para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal de n°. 4.320/64, especialmente as contidas no artigo 63, no que pertence à fase da liquidação da despesa, e da Lei Federal de n°. 14.133/2021 e suas alterações, no que se refere a licitações e contratos;

XI - organização dos serviços afetos à sua área, sempre sob a proteção da lei e da boa técnica, zelando pela sua eficiência e eficácia;

XII - gerenciados recursos orçamentários e financeiros à sua disposição sem afastamento dos princípios básicos de legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, legitimidade e economicidade;

XIII - outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de lei ou decreto, obedecidos os limites estabelecidos pela Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. O ato administrativo de delegação que será sempre motivado indicará com precisão o seu fundamento legal ou regulamentar, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação.

Art. 17. Compete aos ordenadores de despesas:

I - Fazer solicitação a Controladoria Geral para aquisição de uso comum (de consumo ou permanentes), para contratação de serviços e obras de engenharia;

II - Autorizar despesas;

III - Homologar as licitações juntamente com a Controladoria e assinar os respectivos contratos;

IV - Adotar os demais procedimentos relativos ao processo administrativo ou referendá-lo quando for o caso;

V - Efetuar pagamentos, juntamente com o Secretário de Finanças e/ou Tesoureiro, em conformidade com a lei que criou cada fundo municipal.

Parágrafo único. O ordenador de despesas de cada unidade orçamentária e fundo municipal poderá ser designado pela Prefeita dentre os servidores comissionados/efetivos do quadro do Município de Ibaretama.

SEÇÃO IV
DO CONTROLE

Art. 18. O controle das ações administrativas deverá ser exercido em todos os níveis, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, compreendendo, particularmente:

I - o controle, pela chefia competente, da execução dos planos e programas administrativos e das normas que regem as atividades específicas do órgão controlado;

II - o controle da aplicação do dinheiro público e da guarda dos bens do Município, pelos órgãos próprios dos sistemas de contabilidade e patrimônio;

TÍTULO II
DA ESTRUTURA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19. A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal compreende os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta.

CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 20. A Administração Direta é constituída dos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 21. A Administração Direta, para execução de obras e serviços de sua responsabilidade, é constituída dos seguintes órgãos subordinados a Prefeita Municipal, conforme abaixo, e melhor explicitado no organograma de que trata o Anexo I desta Lei:

1.1 ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1.2 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1.3 SECRETARIA DE GOVERNO
1.3.1 Procuradoria Geral do Município

2.0 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

2.1 SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.2 ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

2.3 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.4 SECRETARIA DE SAÚDE

2.5 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLITICAS PARA A MULHER

2.6 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.7 SECRETARIA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2.8 SECRETARIA DE JUVENTUDE, LAZER E DESPORTO

3.0 ÓRGÃOS DE ACONSELHAMENTO

3.1 Conselhos Municipais.

4.0 ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO COM O GOVERNO FEDERAL

4.1 Junta do Serviço Militar

4.2 Setor de Identificação e Expedição de Carteira de Trabalho

§ 1º - Os órgãos de que tratam os itens 1 a 3 deste artigo, subordinam-se por linha de autoridade integral.

§ 2º - Os Conselhos de que trata o item 4 deste artigo, são vinculados a cada unidade organizacional, por linha de coordenação, vinculados ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º - Os órgãos de colaboração com o Governo Federal reger-se-ão por normas emanadas pelo Governo Federal, cuja execução e controle ficam sob a responsabilidade do Município.

TÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

CAPÍTULO I
DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 22. é o órgão incumbido de realizar as atividades de monitoramento e controle interno do Município e, em atendimento à Lei de Acesso à Informação, além de:

a) Avaliação do controle interno de almoxarifados, patrimônio e consumo de combustível;

b) Realizar auditorias específicas em programas desenvolvidos pelo Poder Executivo do Município;

c) Zelar pela racionalização dos recursos financeiros, materiais, humanos e logísticos disponíveis ao Poder Executivo do Município de Ibaretama;

d) Exercer o controle sobre o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO II
DA SECRETARIA DE GOVERNO E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 23. A Secretaria de Governo é o órgão incumbido de assistir a Prefeita Municipal, nas funções politico-administrativas, além de:

a) Registrar e controlar as audiências da Chefe do Poder Executivo;

b) Desempenhar as atividades de relações públicas, imprensa, comunicação social e divulgação;

c) Coordenar agenda da Prefeita e Vice-Prefeita Municipal;

d) Integrar as politicas públicas a cargo dos demais Secretários do Município;

e) Controlar e distribuir correspondências;

f) Assistência direta para os contatos com os demais Órgãos do Município;

g) Através da Comissão de Licitação e Pregão, elaborar todos os procedimentos licitatórios do Poder Executivo, para homologação pelos Secretários das respectivas pastas;

h) Coordenar a articulação política junto ao Poder Legislativo;

i) Assistência direta para os contatos com os demais órgãos do Município;

j) Coordenar os contatos Chefe do Poder Executivo com os munícipes, entidades, associações de classe e autoridade de modo geral;

k) Atender e fazer encaminhar os interessados aos órgãos competentes do Poder Executivo;

l) Atuar como interlocutor entre a Prefeita Municipal e os demais órgãos da administração.

Art. 24. A Procuradoria do Município é o órgão incumbido de assistir o(a) Prefeito(a) Municipal, nas funções político-administrativas, além de:

a) Representar Judicial e Extrajudicialmente o Município em defesa de seus interesses, bens ou serviços nas ações em que for autor, réu, assistente ou oponente;

b) Promover privativamente a cobrança judicial da dívida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública, funcionando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município;

c) Representar o Município junto ao contencioso Administrativo Tributário, ao Tribunal de Contas dos Municípios;

d) Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em Mandado de Segurança, Mandado de Injunção e Habeas Data em que o Promovido seja o Prefeita, Vice-Prefeita, Secretários e demais autoridades de idêntico nível;

e) Exercer a função de consultoria;

f) Promover processos disciplinares contra servidores, agindo sempre sob a égide dos Princípios da Legalidade e da Indisponibilidade dos interesses públicos;

g) Encaminhar projetos de Lei ao Poder Legislativo;

h) Providenciar a sanção, promulgação e publicação de Leis e demais atos normativos;

CAPÍTULO IV
DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 25. É o órgão incumbido de exercer as atividades ligadas a recursos humanos e de informática, atividades ligadas a Administração financeira, tributária e contábil do Poder Executivo, especialmente, no que diz respeito a:

a) Recrutamento, seleção, regime jurídico, controle funcional e financeiro e demais atividades de pessoal;

b) Treinamento, qualificação e capacitação de pessoal;

c) Desempenhar a política de informática no âmbito do Poder Executivo;

d) Manter e organizar o arquivo municipal;

e) Manter o serviço de digitalização de documentos do Poder Executivo;

f) Zeladoria de equipamentos, vigilância e instalações;

g) A responsabilidade pelas pesquisas de preços e controle das aquisições em função das licitações;

h) Manutenção do controle interno de almoxarifados, patrimônio e consumo de combustível;

i) Zelar pela racionalização dos recursos materiais, humanos e logísticos disponíveis ao Poder Executivo do Município de Ibaretama;

j) Centralização dos procedimentos de aquisição de bens e serviços do Poder Executivo Municipal;

k) Controlar os recebimentos, a utilização dos recursos e a prestação de contas dos recursos transferidos ao Município através de Convênios, Contratos de Repasses e outros instrumentos congêneres;

l) Zelar pela racionalização dos recursos financeiros disponíveis ao Poder Executivo do Município de Ibaretama;

m) Exercer o controle sobre o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

n) Executar as atividades relativas a lançamentos de tributos e arrecadações de rendas municipais e fiscalização de contribuintes; d) Guarda e movimentação de valores;

o) Centralizar os serviços de Tesouraria no âmbito do Poder Executivo, analisar e liberar pagamentos; Processamento da receita e despesa pública municipal;

p) Contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;

q) Elaboração do PPA, LDO e orçamento municipal e acompanhamento e controle de sua adequada execução; i) Escrituração contábil do Poder Executivo Municipal;

e) Assessoramento geral em assuntos econômico-financeiros;

r) Controlar os recebimentos, a utilização dos recursos e a prestação de contas dos recursos transferidos ao Município através de Convênios, Contratos de Repasses e outros instrumentos congêneres.

CAPÍTULO V
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 26. é o órgão incumbido de executar a politica educacional nas áreas de competência do Município, cabendo-lhe:

a) A execução, supervisão e controle da ação do Município relativa à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial;

b) A gestão, o controle e a fiscalização do funcionamento de estabelecimentos do ensino básico, nos termos da legislação vigente;

c) O apoio e articulação com governos Federal e Estadual em matéria de política e de legislação educacional;

d) O estudo, a pesquisa e a avaliação permanente de recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema e dos processos educacionais;

e) A operação e manutenção de equipamentos educacionais da rede pública municipal;

f) A integração das iniciativas de caráter organizacional e administrativo, na área da educação • com os diversos sistemas de administração municipal, baseada na pesquisa, no planejamento e na identificação permanente das características e qualificação do magistério e da população estudantil, garantindo uma atuação corretiva compatível com os problemas conhecidos;

g) Planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar a politica educacional, no âmbito do município;

h) Planejar e executar o calendário educacional do Município, articulando-se com outros órgãos municipais, demais níveis de governo, entidades da iniciativa privada e comunidade;

i) Promoção de projetos esportivos desenvolvidos nas escolas situadas no Município;

j) A gestão, o controle e a fiscalização do funcionamento de equipamentos esportivos existentes no município;

k) Planejar, coordenar e executar a política desportiva no âmbito do município;

l) Planejar e executar o calendário desportivo do município;

m) Articular-se com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o fomento das ações de desenvolvimento do desporto;

n) Execução, supervisão e controle das ações relativas as atividades esportivas realizadas no âmbito municipal, promovendo o engajamento dos diversos segmentos da sociedade, em particular, os grupos de jovens;

o) Realizar parcerias com entes públicos e particulares com o desenvolvimento dos esportes no município;

p) O estudo, a pesquisa e avaliação permanente dos recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema esportivo municipal;

q) A gestão, o controle e a fiscalização do funcionamento de equipamentos culturais existentes no município;

r) Planejar, coordenar e executar a politica cultural no âmbito do município;

s) Planejar e executar o calendário cultural do município;

t) Articular-se com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o fomento das ações de desenvolvimento da cultura;

u) Administrar e promover a Biblioteca Publica Municipal e outros serviços comunitários específicos;

v) Promover ações de incentivo à produção e pesquisa em artes, cultura e patrimônio histórico;

w) Promover campanhas de promoção e difusão de atividades artísticas e culturais do município.

CAPÍTULO VI
DA SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 27. É o órgão incumbido de propugnar pelo desenvolvimento e manutenção da atenção básica, especialmente, quanto a:

a) Organizar e executar as politicas do Sistema Único de Saúde, incumbidas ao Município, conforme Plano Municipal de Saúde e normas do SUS;

b) Desenvolvimento das ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;

c) A vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental;

d) Prestação de serviços médicos, odontológicos e ambulatoriais;

e) Promoção de campanhas de esclarecimento e de educação sanitária; Implantação e a fiscalização das posturas municipais relativas à higiene e à saúde pública;

f) Integrar-se ao órgão específico na formulação da politica de proteção ambiental;

g) Articular-se com outros órgãos municipais e demais níveis de governo, entidades privadas e sociedade civil no desenvolvimento de suas atividades;

h) Elaborar, executar e coordenar programas de medicina preventiva e curativa;

i) Elaborar e executar programas de saúde em nível de atenção primária, da forma determinada nas normas operacionais de municipalização da saúde;

j) Cooperar com o pleno funcionamento dos serviços do Consócio Público de Saúde Inter federativo, ao qual se encontra vinculado o Município de Ibaretama;

k) Realizar a assistência farmacêutica.

CAPÍTULO VIII
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E POLITICAS PARA A MULHER

Art. 28. É o órgão incumbido de propugnar pelo trabalho, habitação e assistência social do Município, cabendo-lhe especialmente:

a) Organizar e executar as politicas do Sistema Único de Assistência Social, incumbidas ao Município;

b) Planejar, executar, supervisionar e acompanhar as atividades de caráter assistencial ao carente, sobretudo no que diz respeito ao menor, à mulher, ao idoso, ao deficiente físico ou mental, ou a pessoas em estado de temporária vulnerabilidade social;

c) Planejar, coordenar e acompanhar os programas concernentes a habitação popular;

d) Coordenar e executar campanhas referentes à situação de emergência e de calamidade pública, em colaboração com outros órgãos da Administração Municipal, Federal e Estadual;

e) Apoiar a estruturação de associações comunitárias que visem fortalecer a participação da comunidade no processo de desenvolvimento municipal;

f) Coordenar e executar programas de geração de emprego e renda, em conjunto com a Secretaria de Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico;

g) A gestão, o controle e a fiscalização dos programas de transferência de renda;

h) Planejar, coordenar e executar a politica de desenvolvimento dos direitos da cidadania;

CAPÍTULO IX
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 29. É o órgão incumbido de executar as atividades de obras e infraestrutura, além do saneamento, no âmbito municipal e ainda:

a) Elaborar projetos;

b) Construir e conservar as obras públicas municipais;

c) Proceder às licenças e a fiscalização das obras particulares;

d) Proceder à abertura de novas artérias e pavimentação de ruas e logradouros públicos;

e) Promover a construção, conservação e manutenção de estradas e caminhos integrantes do Sistema Viário do Município;

f) Acompanhar a observância das normas de urbanização e postura de interesse do Município;

g) Zelar pela adequada arborização de ruas, avenidas, praças, parques e jardins;

h) Programar e executar a limpeza pública;

i) Elaboração e execução da política de saneamento básico do Município;

j) Promover a administração dos serviços públicos de iluminação, rodoviária, mercados, feiras, cemitérios e matadouros.

CAPÍTULO X
DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Art. 30. É o órgão incumbido de promover o desenvolvimento econômico, agropecuário, pesqueiro e ambiental do Município, cabendo-lhe:

a) Planejar e coordenar as ações do Governo na área agrícola, incluindo o acompanhamento setorial dos Programas Especiais e atividades de irrigação e de piscicultura;

b) Promover o desenvolvimento das atividades agropecuárias dentro dos princípios de modernização dos métodos de produção, pesquisa e experimentação, difundindo as atividades técnicas de agricultura e pecuária;

c) Exercer vigilância, defesa sanitária e inspeção de produtos de origem animal e vegetal, em conj4nto com a Secretaria de Saúde do Município;

d) Incentivar a adoção de práticas de utilização racional dos recursos hídricos do Município;

e) Fortalecer e estimular os mecanismos de comercialização de insumos e produtos agropecuários e de pesca;

f) Executar projetos de promoção à apicultura;

g) Proceder aos estudos necessários à reorganização da estrutura fundiária, visando a melhoria da vida rural;

h) Apoiar os planos governamentais relativos à reforma agrária, de modo a contribuir para fixação do homem no meio rural e eliminação de conflitos de terra.

CAPÍTULO XII
SECRETARIA DE JUVENTUDE, LAZER E DESPORTO

Art. 31.A Secretaria de Juventude, lazer e Desporto de Ibaretama tem como finalidade formular e coordenar as políticas públicas voltadas à juventude do Município de Ibaretama, desenvolvendo ações que visem à proteção, promovendo programas que fomentem a formação dos jovens, bem como fomentar o esporte profissional, amador e educacional, competindo-lhe:

I– formular e executar a política municipal de esportes, coordenando, supervisionando e incentivando a realização de atividades físicas, desportivas e recreativas, como instrumento de inclusão social e promoção do bem-estar físico e psicológico à população;

II– promover a democratização do acesso às práticas de esporte e lazer com equidade, participação popular e qualidade para as comunidades de Ibaretama;

III– acompanhar e monitorar a execução da política de esporte e lazer do Município;

IV– disciplinar, regulamentar, coordenar e promover a realização de eventos e práticas esportivas inclusive em vias e logradouros públicos, articulando-se com órgãos e entidades do poder público e da iniciativa privada;

V– desenvolver estudos, programas e projetos, objetivando a definição de áreas para a implantação e promoção das diversas modalidades esportivas, com vistas à recreação, ao lazer e à saúde;

VI– incentivar a comunidade para o melhor aproveitamento dos espaços públicos ou recursos naturais para a prática de esportes;

VII– coordenar e gerenciar os programas e os projetos a serem efetivados pela Administração Municipal nas áreas de esporte e lazer;

VIII–desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas.

CAPÍTULO XII
DOS ÓRGÃOS DE ACONSELHAMENTO

Art. 32. Os órgãos de aconselhamento que compõem a organização administrativa da Prefeitura reger-se-ão por leis e regulamentos próprios.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata o caput deste artigo se sujeitam à orientação e supervisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo das normas previstas na legislação pertinente.

CAPÍTULO XIII
DOS ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO COM O GOVERNO FEDERAL

Art. 33. Os órgãos autônomos da Prefeitura Municipal de Ibaretama reger-se-ão por leis e regulamentos próprios, sujeitos à orientação e supervisão do Prefeita, sem prejuízo às normas previstas na legislação pertinente.

TÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DE COMPETÊNCIA DOS AGENTES COMISSIONADOS

Art. 34. As atribuições e competências dos agentes comissionados são as definidas em Decreto do Chefe do Poder Executivo, que instituirá o Regimento Interno, observado ao disposto no art. 3°, desta Lei.

TÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 35. Entende-se por Administração Indireta o conjunto de entidades dotadas de personalidade jurídica, criadas por lei municipal específica, na forma do inciso XIX, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Administração Indireta compreende as empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas.

Art. 36. A participação de pessoas jurídicas de direito público interno no capital de empresas públicas e sociedades de economia mista criadas pelo Município de Ibaretama será permitida, desde que a maioria do capital com direito a voto pertença ao Município.

TÍTULO V
DO QUADRO FUNCIONAL DO PODER EXECUTIVO

Art. 37. O quadro de pessoal da Prefeitura Municipal é composto por cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão.

§ 1º. Os cargos de provimento em comissão são os constantes do quadro Anexo, parte integrante desta Lei.

§ 2º. Os cargos de provimento efetivo serão regulamentados por lei municipal específica.

§ 3º. A investidura em cargo de provimento efetivo ou emprego público dependerá de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 4º. Os cargos de provimento em comissão são de Livre nomeação e exoneração;

§ 5º. As simbologias EXE – 1 a EXE – 9, constante no anexo I da presente Lei, terão como salário base o mínimo nacional vigente, reajustado anualmente, conforme salário mínimo nacional, as demais simbologias não sofrerão reajustes.

Art. 38. O organograma, a nomenclatura e a quantidade dos cargos de provimento em comissão são os constantes dos Anexos, partes integrantes desta Lei.

Art. 39. A remuneração dos cargos de provimento em comissão consta no Anexo parte integrante desta Lei.

§ 1º. O servidor ocupante de cargo efetivo nomeado para cargo comissionado, terá acrescido à sua remuneração o valor da gratificação de representação do cargo previsto no Anexo desta Lei.

§ 2º. A remuneração do ocupante de cargo comissionado não detentor de cargo efetivo, é composta de vencimento básico e gratificação de representação, conforme o disposto no Anexo desta Lei.

§ 3º. O valor do subsídio dos Secretários Municipais é o definido em lei específica, conforme disposto no art. 29, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 40. Lei especifica disporá sobre a reestruturação do plano de carreira dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Parágrafo único. A lei municipal a que se refere o caput deste artigo disporá sobre a redistribuição dos cargos de provimento efetivo entre os órgãos da Administração Pública Municipal.

TÍTULO VI
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 41. Ficam criadas, em conformidade com o disposto no Anexo, deste Diploma Legal, as funções gratificadas, que deverão ser destinadas, exclusivamente, aos ocupantes de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42. Para efeito de implantação da organização administrativa de que cuida esta Lei, o Prefeita Municipal proporá à Câmara de Vereadores as medidas de natureza legal que se fizerem necessárias e expedirá, progressivamente, os atos administrativos de sua competência privativa, indispensáveis à efetiva estrutura funcional definida nesse diploma legal.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cujo os efeitos correrão a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 44. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Lei Municipal de n°s 173/2017 e suas posteriores alterações.

PAÇO DA PREFEITURA DE IBARETAMA/CE, em 29 de dezembro de 2023.

ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, COM RESPECTIVOS SUBSÍDIOS, VENCIMENTO E NÚMERO DE VAGAS

SÍMBOLO	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
EXE - 1	R$ 1.320,00	R$ 2.180,00	R$ 3.500,00
EXE - 2	R$ 1.320,00	R$ 1.680,00	R$ 3.000,00
EXE - 3	R$ 1.320,00	R$ 1.100,00	R$ 2.420,00
EXE - 4	R$ 1.320,00	R$ 800,00	R$ 2.120,00
EXE - 5	R$ 1.320,00	R$ 400,00	R$ 1.720,00
EXE - 6	R$ 1.320,00	R$ 300,00	R$ 1.620,00
EXE - 7	R$ 1.320,00	R$ 200,00	R$ 1.520,00
EXE - 8	R$ 1.320,00	R$ 50,00	R$ 1.370,00
EXE - A	R$ 1.320,00	R$ 3.580,00	R$ 4.900,00
EXE - B	R$ 2.640,00	R$ 1.560,00	R$ 4.200,00
EXE - C	R$ 2.640,00	R$ 2.860,00	R$ 5.500,00

ANEXO II
(CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO)

SECRETARIA DE GOVERNO

CARGOS COMISSIONADOS	SIMBOLOGIA	VAGAS
SECRETÁRIO DE GOVERNO	**AP**	**1**
Assessor de Apoio Administrativo	EXE - 8	2
Secretária(o) Executiva da Prefeita	EXE - 3	2
Assessor Especial de Políticas Públicas	EXE - 2	2
Assessor Especial do Gabinete da Prefeita	EXE - 2	2
Diretoria de Relações Institucionais	EXE - 3	1
Assessor de Comunicação e Eventos	EXE - 4	2
Assessor de Comunicação e Marketing	EXE - 6	1
Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil	EXE - 6	1
Ouvidor Geral do Município	EXE - 1	1

Agente de Contratação	EXE - 2	1
Diretoria de Compras e Serviços	EXE - 4	1
Membro da Comissão de Contratação	EXE - 4	3
CHEFE DE OUVIDORIA Procurador Geral do Município	Lei nº 096/2013	1
Subprocurador do Município	Lei nº 096/2013	1
Assessor Jurídico Social	EXE - A	1

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

CARGOS COMISSIONADOS	SIMBOLOGIA	VAGAS
Controlador Geral do Município	AP	1
Coordenadoria de Análise Interna	EXE - 5	1
Coordenador de Gestão de Contratos	EXE - 5	1
Coordenador de Gestão de Convênios	EXE - 5	1
Coordenadoria de Material e Patrimônio	EXE - 5	1

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CARGOS COMISSIONADOS	SIMBOLOGIA	VAGAS
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento	AP	1
Assessoria de Gestão de Pessoas	EXE - 7	2
Chefia de Almoxarifado	EXE – 5	1
Diretoria de Tecnologia de Informação	EXE – 4	1
Assessoria de Gestão Administrativa	EXE – 4	4
Diretoria de Recursos Humanos	EXE – 3	1
Diretoria de Patrimônio	EXE – 4	1
Diretoria de Tributos e Fiscalização	EXE – 2	1
Assessor Técnico	EXE - 1	1
Tesoureiro	AP	1
Fiscal de Contrato do Fundo Geral	EXE – 5	1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGOS COMISSIONADOS	SIMBOLOGIA	VAGAS
Secretário de Educação e Cultura	AP	1
Assessor de Apoio Administrativo	EXE – 8	10
Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio	EXE - 4	1
Coordenadoria de Gestão Educacional	EXE – 4	5
Coordenadoria de Gestão Pedagógica	EXE – 4	5
Coordenadoria de Educação Inclusiva	EXE – 4	1
Diretoria de Cultura	EXE - 1	1
Fiscal de Contrato	EXE - 5	1

SECRETARIA DE SAÚDE – SS

CARGOS COMISSIONADOS	SIMBOLOGIA	VAGAS
Secretário de Saúde	AP	1
Assessoria de Apoio Administrativo	EXE - 8	5
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica	EXE - 3	2
Coordenadoria de Vigilância em Saúde	EXE - 3	1
Coordenadoria de Atenção Primaria em Saúde	EXE - 3	1
Coordenadoria de Imunização	EXE - 3	1
Coordenadoria de Saúde Odontológica	EXE - 3	1
Coordenadoria de Endemias e Zoonoses	EXE - 3	1
Coordenadoria de Epidemiologia	EXE - 3	1
Coordenadoria de Vigilância Sanitária e Ambiental	EXE - 3	1
Ouvidor do SUS	EXE - 2	1
Gerencia de Unidade Básica de Saúde	EXE - 4	7
Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio	EXE - 4	1
Diretor de Enfermagem do Hospital	EXE - 2	1
Diretor de Administrativo do Hospital	EXE - 1	1
Diretor Clínico do Hospital	EXE - C	1
Fiscal de Contrato	EXE - 5	1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLITICAS PARA A MULHER

CARGOS COMISSIONADOS	SIMBOLOGIA	VAGAS
Secretário de Assistência Social e Políticas para Mulher	AP	1
Assessor de Apoio Administrativo	EXE - 8	10
Chefia de Almoxarifado	EXE - 5	1
Diretoria de Gestão do SUAS	EXE - 2	1
Coordenadoria do Cadúnico e Programa Bolsa Família	EXE - 3	1
Coordenadoria da Proteção Social Especial	EXE - 3	1
Diretoria do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Proteção Social Básica	EXE - 2	1
Coordenador da Vigilância Socioassistencial	EXE - 3	1
Coordenador do Programas e Projetos Socioassistenciais	EXE - 3	1
Diretoria de Identificação Cidadania	EXE - 3	1
Assessoria de Articulação e Mobilização Social	EXE - 4	5
Secretário(a) Executivo dos Conselhos	EXE - 4	1
Fiscal de Contrato	EXE - 5	1

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CARGO COMISSIONADO E FUNÇÕES GRATIFICADAS	SIMBOLOGIA	VAGAS
Secretário de Obras e Serviços Públicos	AP	1
Assessor de Apoio Administrativo	EXE - 8	5
Diretoria da Divisão de Frota e Transporte	EXE - 4	2
Diretoria de Projetos e Engenharia	EXE - B	1
Assessoria de Serviços Urbanos e Obras	EXE - 4	2
Diretoria de Pavimentação e Drenagem	EXE - 4	1
Coordenadoria de Limpeza Pública	EXE - 7	1
Coordenadoria de Iluminação Pública	EXE - 7	1
Coordenadoria de Manutenção de Máquinas Pesadas	EXE - 7	1
Coordenadoria de Conservação de Equipamentos Públicos	EXE - 6	4

SECRETARIA DE JUVENTUDE, LAZER E DESPORTO

CARGO COMISSIONADO E FUNÇÕES GRATIFICADAS	SIMBOLOGIA	VAGAS
Secretário de Juventude, Lazer e Desporto	AP	1
Assessor de Apoio Administrativo	EXE - 8	3
Coordenadoria de Almoxarifado	EXE - 8	1
Diretoria de Esporte	EXE - 2	1
Diretoria de Juventude	EXE - 3	1
Diretoria de Programas Esportivos	EXE - 4	1
Diretoria de Planejamento	EXE - 6	1

DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CARGO COMISSIONADO E FUNÇÕES GRATIFICADAS	SIMBOLOGIA	VAGAS
Secretário de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	AP	1
Diretoria de Serviços Rurais	EXE - 4	1
Diretoria de Recursos Hídricos	EXE - 4	1
Diretoria de Desenvolvimento Agropecuário	EXE - 4	1
Coordenadoria do Núcleo de Fiscalização Ambiental	EXE - 7	1
Coordenadoria do Núcleo de Emissão de Licença Ambiental	EXE - 7	1
Diretoria de Fiscalização de Resíduos Sólidos	EXE - 4	1
Diretoria de Programas	EXE - 4	1
Coordenadoria de Combate as Secas	EXE - 8	1

ANEXO III
(VALOR E QUANTITATIVO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS)

FUNÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR R$
FG1	10	R$ 200,00
FG2	10	R$ 300,00
FG3	10	R$ 500,00
FG4	8	R$ 600,00
FG5	6	R$ 800,00
FG6	6	R$ 1.000,00
FG7	2	R$ 1.600,00

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:79EA2DA4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA - CE pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público destinado às vagas declaradas no quadro de cargos de provimento efetivo, conforme vagas indicadas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital e adotando para todos os cargos sob o regime jurídico estatutário.
A prova seletiva teórico-objetiva, objeto do presente edital, é eliminatória e classificatória e terá a coordenação técnico-administrativa do Instituto Consulpam – Consultoria Público-Privada. O Concurso Público reger-se-á nos termos da legislação vigente, em obediência ao inciso II do artigo 37 da Constituição da República de 1988, e pelas normas contidas neste edital.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público será regulado pelas normas do presente edital e seus anexos que, juntos, compõem o Manual do Candidato, cujo teor terá peso de regulamento para o Município de JAGUARETAMA e para os candidatos, além de serem respeitados os princípios gerais do Direito Administrativo. Acompanham o presente edital, sendo dele partes componentes, os seguintes anexos:

ANEXO I – Relação dos cargos do Concurso Público, número de vagas, vencimento-base, carga horária e escolaridade;
ANEXO II – Quadro de Provas;
ANEXO III – Programa das provas do Concurso Público 002/2024;
ANEXO IV – Atribuições do Cargo;
ANEXO V – Fórmulas - Pontuação Final;

ANEXO VI – Declaração de Solicitação de Condição Especial;
ANEXO VII – Formulário para Recursos;
ANEXO VIII – Requerimento para isenção de pagamento das inscrições.

O concurso destina-se ao preenchimento das vagas existentes no quadro funcional permanente do Município de JAGUARETAMA (Poder Executivo), cujo número de vagas, código do cargo, carga horária, vencimentos e requisitos para investidura constam no Anexo I.

O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Poder Executivo, ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que não vencido o primeiro prazo, conforme o artigo 37, inciso III da Constituição Federal.

O cronograma das atividades desenvolver-se-á com a estimativa de datas previstas no quadro a seguir. Este cronograma poderá ser alterado em face de motivação de caso fortuito ou de força maior.

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS
Período de inscrição	22 de janeiro a 12 de fevereiro de 2024
Local de inscrição	www.consulpam.com.br
Solicitação de isenção	23 e 24 de janeiro de 2024
Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	01 de fevereiro de 2024
Recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	02 e 05 de fevereiro de 2024
Resultado **pós-recurso** da solicitação de isenção da taxa de inscrição	08 de fevereiro de 2024
Solicitação de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	22 de janeiro a 12 de fevereiro de 2024
Resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	14 de fevereiro de 2024
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	15 e 16 de fevereiro de 2024
Homologação dos candidatos pagos e relação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, correções de dados e informações do candidato	21 de fevereiro de 2024
Data da Prova Objetiva	**28 DE ABRIL DE 2024**
Horário da prova e local	A ser divulgado
Gabarito preliminar da prova objetiva	29 de abril de 2024
Recurso contra o gabarito preliminar	30 e 31 de abril de 2024
Gabarito pós-recursos	10 de maio de 2024
Resultado preliminar da prova objetiva	14 de maio de 2024
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	15 e 16 de maio de 2024
Resultado pós-recursos e Resultado Final da prova objetiva	17 de maio de 2024
Demais Fases	A ser divulgado
Homologação	A ser divulgado

***As datas acima podem ser alteradas de acordo com a necessidade e conveniência, com a publicação de edital para amplo conhecimento.**

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período de acordo com o cronograma das atividades, disponível neste edital e atualizado no site www.consulpam.com.br.
1.1. O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser feito por meio de pagamento de boleto bancário gerado no período de inscrições no site www.consulpam.com.br. Não serão consideradas inscrições cujos boletos forem gerados e/ou pagos fora do período estipulado em edital.
1.2. O candidato poderá efetuar inscrição em mais de um cargo, desde que haja compatibilidade de horário para a realização das provas entre eles, havendo incompatibilidade, deverá optar por apenas um dos que coincidirem.

Inscrições	Valor
Nível Médio	R$ 95,00

O candidato, ao realizar o preenchimento da inscrição e o pagamento do respectivo boleto bancário, estará tacitamente declarando, sob as penas da Lei, satisfazer às seguintes condições:
a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, e artigo 12, §1º, da Constituição Federal – artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98);
b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da nomeação;
c) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;
d) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
e) Possuir, até a data da posse, todos os requisitos de habilitação exigidos para o cargo pretendido, conforme Anexo I;
f) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital;
g) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;
h) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo, mediante confirmação de exame médico admissional;
i) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992;
j) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
k) Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;

l) possuir idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.
m) apresentar boa saúde física e mental, e não ter deficiência física incompatível com o exercício do cargo.

As exigências contidas neste edital deverão ser obrigatoriamente comprovadas por ocasião da apresentação do candidato convocado para assumir o cargo público para o qual foi aprovado.

Caso não sejam comprovadas as referidas exigências, o candidato convocado será automaticamente eliminado do certame.

Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições, assim proceder:
4.1. Antes de efetuar o pagamento do boleto bancário, certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos neste edital;
4.2. Preencher seu cadastro no site www.consulpam.com.br e gerar boleto bancário para pagamento;
4.3. Responsabilizar-se pelas informações prestadas no cadastro para inscrição, ficando o Instituto Consulpam no direito de excluí-lo do processo caso se comprove a não veracidade dos dados fornecidos;
4.4. Estar ciente de que a isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa do concurso são pessoais e intransferíveis;
4.5. Caso seja um candidato sabatista, declarar sua condição na Ficha Eletrônica de Inscrição para que lhe seja assegurado tratamento diferenciado para a realização das provas.

As informações fornecidas pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA e o Instituto Consulpam de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou, ainda, código incorreto referente ao cargo pretendido, bem como a informação referente à pessoa com deficiência, dentre outros.

No dia estabelecido no Cronograma das atividades para homologação das inscrições, o candidato deverá acessar o link **área de inscrição**, disponível no site www.consulpam.com.br, para verificar se sua inscrição foi validada. Caso o candidato perceba algum problema com sua inscrição ou inconsistência nos dados informados, este deverá entrar em contato com o setor de Coordenação de Concursos do Instituto Consulpam – Consultoria Público-Privada, por meio dos telefones (85) 3224-9369 e (85) 9957-9369 (WhatsApp), no chat ou no e-mail indicados no edital que será publicado especificamente para fins de informação acerca dos recursos.

Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, não serão aceitas:
Alteração do cargo indicado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição;
Transferência de inscrição ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
Transferência de pagamento de inscrição entre pessoas;
Alteração de locais de realização das provas;
Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.

A Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, tais como eventuais equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos; bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do Concurso.

Ao candidato pertence a irrestrita e total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como pelas informações nele prestadas.

No dia da prova, o candidato deve apresentar um dos documentos de identificação com foto, válidos nos termos deste edital. No entanto, o candidato que estiver impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto no dia de aplicação da prova, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar a prova, desde que apresente boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 90 dias da aplicação da prova, tendo a sua identificação aferida e colocada em ata pelo fiscal.

Efetivado o pagamento da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, mesmo diante de caso fortuito ou de força maior, serão aceitos pedidos de devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do certame por força judicial ou por conveniência da Prefeitura Municipal.

Compete ao candidato manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da inscrição.

Para os efeitos deste Concurso Público, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE COM FOTO: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares. Carteira nacional de habilitação, expedida na forma da Lei Federal n.º 9.503/97, e passaporte, além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade como, por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC, do CRP, e ainda carteira de trabalho (CTPS).

Uma vez indicado na Ficha Eletrônica de Inscrição um dos documentos de identificação descritos acima, o candidato obriga-se a apresentá-lo no dia da prova e em todas as etapas do certame.
Mesmo que seja considerado documento de identificação válido conforme este edital, a apresentação aleatória de qualquer um destes não garante ao candidato o acesso ao local de prova, salvo se for o mesmo indicado no Requerimento de inscrição.

Para os efeitos deste concurso, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: qualquer tipo de documentação digital (como Título Digital, CNH Digital, CRLV digital ou Carteira de Trabalho Digital), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Concurso Público, que serão realizadas no site www.consulpam.com.br, de acordo com cada caso.

Não será aceita inscrição fora do horário e período estabelecidos no cronograma de atividades.

Os candidatos poderão solicitar UMA ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição para UM cargo se:

Nos termos da Lei Federal Nº 13.656/2018, durante o período destinado à solicitação de isenção, o candidato doador de sangue ou medula óssea deverá apresentar o Formulário de requerimento para isenção de pagamento das inscrições (Anexo - VIII) preenchido, cópia do RG, CPF, e comprovante de inscrição e Carteira de Doador de Sangue emitida pelo órgão competente, na qual devem constar a validade e a última data (dia, mês e ano) em que a doação foi feita. Todos os documentos deverão ser anexados na área do candidato, na aba isenções.

Nos termos da Lei Federal Nº 13.656/2018, o cidadão de baixa renda pode solicitar isenção desde que comprove seu cadastro atualizado através de sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico ou for membro de família de baixa renda, com renda per capita de até meio salário mínimo, acompanhado da FICHA CADASTRAL emitida pelo Sistema CadÚnico (quando emitida por entrevistador, deverá constar a assinatura do responsável pela unidade de cadastro), constando a renda per capita da família em atividade no Programa do Governo Federal, a ficha cadastral junto com uma cópia sem autenticação do RG, CPF, da Solicitação de Isenção (Anexo - VIII) e do comprovante de inscrição, deverão ser ANEXADOS NA ÁREA DO CANDIDATO EM FORMATO PDF, NA ABA ISENÇÕES

Para solicitar a isenção:

após realizar a inscrição no site www.consulpam.com.br, o candidato deverá acessar a sua área de inscrição, clicar na aba isenções: escolher o tipo de isenção que se enquadra no seu perfil e anexar a documentação exigida nos itens, 17.1 ou 17.2 em formato pdf, para concretizar o pedido de isenção da taxa de inscrição.
o pedido de isenção passará por análise e o resultado será divulgado na área de inscrição do candidato, aba isenções, sub-aba situação, na data descrita no quadro de atividades do edital.
a ausência de quaisquer dos documentos supracitados acarretará o indeferimento da isenção, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o resultado do pedido.
Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste edital ou não cumpra os prazos estipulados, o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferido.
Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a entrega da devida documentação.
O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será divulgado no site www.consulpam.com.br em tempo hábil para que o candidato, cuja isenção tiver sido indeferida, possa efetuar o pagamento do boleto bancário, caso assim deseje.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Concurso Público que serão divulgadas no *site* www.consulpam.com.br. O Instituto Consulpam não se responsabiliza por informações postadas em outros sites.

A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o concurso, poder-se-ão anular as provas e a nomeação do candidato, desde que seja verificada a falsidade de suas declarações ou dos documentos apresentados, bem como a existência de fraude na realização das provas, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

A declaração falsa ou inexata dos dados do Formulário de isenção (Anexo VIII) do valor da taxa de inscrição, fornecidos pelo candidato ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos que evidenciem má-fé, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

Deixar de enviar a documentação solicitada no período fixado ou o fizer por meios distintos daqueles previstos neste edital;
Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
Fraudar e/ou falsificar documento.

No dia estabelecido no Cronograma das atividades para a homologação das inscrições dos candidatos isentos, o interessado deverá acessar o site www.consulpam.com.br, no link *área do candidato* para averiguar se sua isenção foi deferida. Caso a isenção conste como indeferida, o candidato poderá entrar com pedido de recurso conforme orientação constante na publicação.

Se julgar necessário, o candidato pode entrar em contato com o setor de Coordenação de Concurso do Instituto Consulpam, por meio dos telefones (85)3224-9369 e (85) 9957-9369 (WhatsApp) ou pelo chat disponível no nosso site www.consulpam.com.br e no e-mail contato@consulpam.com.br.

Nos casos em que as isenções permaneçam INDEFERIDAS após recurso, os candidatos que desejarem deverão pagar o boleto bancário dentro dos prazos estabelecidos neste edital para concluírem suas inscrições.

DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

O horário e o local da realização das avaliações serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias antes da data do certame, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, no link **área do candidato**. O Cartão de identificação NÃO será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação.

O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.

É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo-lhe aconselhável visitar o local com antecedência.

Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste concurso.

O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constante na convocação para a prova objetiva, mas que apresente os comprovantes de inscrição, boleto bancário e seu comprovante de pagamento, efetuados nos moldes previstos neste edital, terá acesso ao local de prova.

Caso o candidato, ao acessar sua área de inscrição, verifique que não houve disponibilização de seu local de prova, deverá entrar em contato com o Instituto Consulpam imediatamente após a divulgação dos locais, por meio dos telefones (85)3224-9369 e (85) 9957-9369 (WhatsApp) e do e-mail recursos@consulpam.com.br, anexando o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor constantes no Cartão de identificação, deverão ser comunicados imediatamente ao Instituto Consulpam.

Caso o candidato não comunique ao Instituto Consulpam sobre erro de digitação no Requerimento de inscrição antes da prova, aquele arcará com o prejuízo advindo de tal erro.

Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, relativa ao cargo e nem quanto à condição em que concorre.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Em cumprimento à Lei Federal n.º 7.853/89, à pessoa com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público para preenchimento das vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, sendo-lhes reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o cargo público pretendido e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame.
1.1. Na hipótese do quantitativo fracionado para o número de vagas imediatas reservadas a candidatos, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas pela Lei n.° 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Brasileira de Inclusão, art. 4º do Decreto Federal n.° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.° 5.296, de 2 de dezembro de **2004,** nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes" e no § 1º do art. 1º da Lei n.° 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista):

- deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemi-plegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções próprias do cargo ao qual o candidato concorre;

- deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

- deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção ótica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção ótica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

- deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:
Comunicação;
cuidado pessoal;
habilidades sociais;
utilização dos recursos da comunidade;
Saúde e segurança;
habilidades acadêmicas;
lazer; e
trabalho;
- deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

4. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições da função pública é obstativa à inscrição no certame.

Não obsta à inscrição ou ao exercício das atribuições da função pública a utilização de material tecnológico de uso habitual.

Para ter as condições especiais atendidas, o candidato deverá enviar via E-mail pcdconsulpam@consulpam.com.br, até o último dia de inscrição cópia do RG, CPF e do laudo médico, bem como informar qual atendimento diferenciado deseja receber.

Previamente à nomeação, será aferida a condição de deficiência, momento em que os candidatos serão submetidos, no prazo fixado pela Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, quando do ato de convocação, a exame médico oficial ou credenciado, o qual terá caráter definitivo sobre a qualificação do candidato quanto à existência ou não da deficiência e ao grau de compatibilidade da deficiência para o exercício das atribuições do cargo público.

Se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato terá seu nome excluído das listas de classificação em que figurar.

Mesmo após o exame aludido neste capítulo, a compatibilidade entre as atribuições do cargo público e a deficiência do candidato será reavaliada por equipe multiprofissional, durante o estágio probatório.

Na falta de candidato(s) aprovado(s) para provimento das vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância à ordem classificatória.

O candidato com deficiência que, no ato de sua inscrição, não declarar essa condição nem enviar laudo médico, não poderá alegá-la como fundamento para obter qualquer tratamento diferenciado.

O resultado final deste Concurso Público será publicado em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos – ampla concorrência, inclusive com o nome dos candidatos com deficiência – e a segunda contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.

Os candidatos que não enviarem o CID ao Requerimento de inscrição no período estipulado, não poderão fazê-lo em outro momento.

O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público.

O candidato que, após a avaliação médica, não for considerado deficiente nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação do cargo público para o qual se inscreveu.

Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
Não enviar o laudo médico ou o fizer fora do prazo estabelecido;
Apresentar o laudo médico sem data de expedição;
Apresentar laudo médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença – CID;
Apresentar laudo médico que não esteja em consonância com o estabelecido no item 2 do presente capítulo.

Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

A pessoa com deficiência que precisar de auxílio para transcrição das respostas da prova, deverá indicar tal necessidade no ato da inscrição. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA e o Instituto Consulpam serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

A pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além de indicar esta necessidade no Formulário Eletrônico de Inscrição, deverá enviar o laudo médico acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, de acordo com o disposto nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e nas Leis nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nº 14.126, de 22 de março de 2021 e nº 13.872, de 2019, exceto para atendimento em classe hospitalar.

A pessoa com deficiência visual (cega ou com baixa visão) poderá solicitar prova especial em Braille ou ampliada. Neste último caso, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

Conforme norma contida no Decreto de n.º 9.508/2018, à pessoa com deficiência auditiva que solicitar condições especiais será oferecido intérprete de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova. Será permitido o uso de aparelhos auditivos no interior do local de prova, sendo este aparelho submetido à inspeção e aprovação pela autoridade responsável pelo certame.

A pessoa com deficiência que não requerer às condições especiais no prazo e forma previstas neste edital, sejam quais forem os motivos alegados, terá exclusiva responsabilidade na opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

Caso a aplicação do percentual de que trata este capítulo, resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

As vagas para pessoa com deficiência constam no Anexo I deste Edital, os cargos que não constarem vagas expressas quando houver solicitação à reserva e/ou quando as aprovações para tal categoria ultrapassarem o número da oferta, ficarão na condição de classificável, a depender do surgimento de vagas até o prazo de validade do concurso.

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

O candidato com deficiência deverá enviar laudo que comprove sua deficiência. O laudo deverá estar devidamente assinado por profissional competente, conter o CRM do profissional e especificar o CID em que o candidato se enquadra. Deverá preencher o formulário **(Anexo VI)** deste Edital, e enviar os documentos via e-mail pcdconsulpam@consulpam.com.br.

Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, conforme data de envio no registro do e-mail, obrigatoriamente acompanhado do formulário (**Anexo VI)** e com os documentos a seguir, sob pena de indeferimento:
a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 01 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do Concurso Público, nome do cargo pretendido (Anexo VI);
b) O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou, ainda, leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito **(Anexo VI)**, dentro do prazo previsto para envio da documentação;

c) O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito **(Anexo VI)**;
d) O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito **(Anexo VI)**, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;
e) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação **(Anexo VI)** com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.
f) No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.

Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

O candidato que não tiver deferida a inscrição como PCD, terá a inscrição convertida, automaticamente, para ampla concorrência.

Ao ser convocado para contratação, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item nos termos deste edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA.

A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

CAPÍTULO IV – DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

O Concurso Público constará de:

- Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório **para todos os cargos.**
– Exame Médico de caráter eliminatório **para o cargo de Guarda Civil Municipal.**
– Teste de Aptidão Física (TAF) de caráter eliminatório **para o cargo de Guarda Civil Municipal.**
– Investigação Social de caráter eliminatório **para o cargo de Guarda Civil Municipal.**
– **Avaliação de Aptidão Psicológica** de caráter eliminatório **para o cargo de Guarda Civil Municipal.**
– **Curso de Formação Profissional** de caráter eliminatório **para o cargo de Guarda Civil Municipal.**

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROVA OBJETIVA

A prova objetiva será realizada no Município de JAGUARETAMA, podendo ser utilizadas cidades circunvizinhas, de acordo com a necessidade e conveniência, conforme descrito abaixo:
A Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA e o Instituto Consulpam não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em JAGUARETAMA ou em outro município que exija o deslocamento para a compleição das provas.

O candidato somente poderá realizar a prova em data, local e horário definidos no Cartão de identificação.

2.1. Caso o candidato necessite de atendimento diferenciado deverá, no ato da inscrição, informar qual atendimento diferenciado deseja receber.

O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com sessenta minutos de antecedência, munido do documento de identificação com foto informado no ato da inscrição e o Cartão de identificação emitido na **área do candidato**, disponível no site www.consulpam.com.br, sem os quais não terá acesso ao local da prova.

Nos locais de realização das provas, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pelo Instituto, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, sendo eliminado o candidato que se apresentar após este momento.

Faltando 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início das provas, os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato.

Os candidatos, após entrarem na sala da prova, somente poderão ausentar-se do recinto de realização das provas após decorrida uma hora do tempo de duração previsto.

O candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 7, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

O candidato que não cumprir o disposto no item 7, insistindo em sair da sala de realização das provas sem cumprir o determinado no item anterior, deverá assinar o Termo de Recusa constando os motivos do descumprimento. Este documento será enviado à Comissão do Concurso para providências, e o candidato poderá ser eliminado do certame, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assiná-lo, este poderá ser assinado e testemunhado por outros candidatos, pelos fiscais e/ou coordenador de prédio local.

Os 3 (três) últimos candidatos em sala somente poderão deixar a sala de provas juntos, após verificarem o correto armazenamento dos cadernos de provas e cartões-resposta em invólucros específicos, além de assinarem Atas com os respectivos números de lacres, atestando a idoneidade da aplicação das provas.

A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas.

A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.

Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios que não os permitidos neste edital e seus anexos.

Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo Instituto Consulpam.

O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início de realização das provas, munido do original de documento de identidade oficial com foto, que tenha sido indicado no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, de caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente e preferencialmente, do Cartão de identificação e do boleto original quitado, respeitando os protocolos sanitários previstos no item 4 deste Capítulo.

Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos ou outro material que não seja caneta de corpo transparente.

Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver previamente inscrito e munido de documento de identidade com foto, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada.

Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original com foto no dia e no local das provas. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, juntamente com Boletim de Ocorrência (BO) informando a perda do documento de identificação, emitido em até 90 dias antes da data da prova.

O comprovante de pagamento de inscrição e o Cartão de identificação, por si sós, não serão aceitos para a identificação do candidato.

O documento de identificação com foto apresentado no dia da prova deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

O candidato que não apresentar documento de identidade oficial e válido e com foto – o mesmo informado na Ficha Eletrônica de Inscrição – não poderá fazer a prova.

Uma vez dentro do prédio onde fará a prova, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala de realização da prova mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.

Dentro do prédio onde fará a prova, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, brincos, *piercing*, bem como o uso ou o porte, mesmo que desligados, de telefone celular, *pagers*, *bip*, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, *walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida a anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução poderá implicar na eliminação do candidato.

Caso algum aparelho emita qualquer som no horário de prova, o candidato será **eliminado** do certame.

O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos aparelhos não permitidos neste edital, mesmo que desligados, terá a ocorrência registrada em Ata, que será avaliada pela Comissão de Concursos, podendo ser eliminado do certame.

É vedado o ingresso de candidato na sala de provas portando garrafa opaca, garrafa transparente com rótulo, arma de fogo ou objetos similares, mesmo que apresente a respectiva autorização de porte.

O Instituto Consulpam não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. Recomendamos que sejam levados apenas os objetos permitidos neste edital, quais sejam: documento de identificação com foto, Cartão de identificação, comprovante de

pagamento, comprovantes de protocolos sanitários e caneta com corpo transparente. O Instituto Consulpam e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidatos.

Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao Instituto Consulpam, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Para garantir a segurança do Concurso Público, o candidato será submetido a detector de metais dentro do prédio onde realizará as provas, dentre outras medidas.

Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra. Para fins de revista com detectores de metal, os candidatos não poderão ter acesso ao local de prova usando brincos ou similares.

Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação das provas, serão observadas as condições abaixo:

As instruções constantes nos cadernos de provas e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela Consulpam durante a realização das provas complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato;
O candidato deverá assinar a lista de presença e o cartão-resposta de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade;
Caso o candidato deixe em branco no cartão-resposta a opção que indica o seu tipo de prova, ou marque ambas as opções de tipo de prova, será utilizado para fins de correção o tipo de prova 1;
A ausência da digital e/ou da assinatura do candidato no cartão-resposta da prova objetiva poderá acarretar a eliminação do candidato;
Uma vez fora da sala, o candidato não poderá regressar para assinar ou imprimir a digital no cartão-resposta;
Somente serão permitidos assinalamentos nos cartões-resposta feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial;
Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, salvo em situação que o Instituto Consulpam julgue necessário;
O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;
Será considerado nulo o cartão-resposta que estiver marcado ou escrito, respectivamente, a lápis, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
Ao terminar o tempo máximo determinado neste edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente preenchidos e assinados nos locais destinados a isso;
O candidato poderá levar seu caderno de provas quando faltar trinta minutos para o término do horário estabelecido. Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela. A violação da prova acarretará a eliminação do candidato;
Na correção dos cartões-resposta, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão. O preenchimento do cartão-resposta fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor ótico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento;
Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros;
No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões (material personalizado de aplicação das provas), em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

Poderá ser eliminado do Concurso Público, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o candidato que:

Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados;
Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
Não apresentar o documento de identidade com foto informado no Formulário Eletrônico de Inscrição ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados juntamente com Boletim de Ocorrência no caso de perda ou roubo do documento informado no ato da inscrição;
Após iniciada a prova, estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público;
Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o porte;
Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes de do horário permitido;
Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no edital;
For surpreendido usando e/ou portando algum dos objetos proibidos por este edital;
Não prender os cabelos longos para deixar à mostra as orelhas;
Não entregar o caderno de questões e o cartão-resposta ao término do tempo de aplicação das provas;
Fizer anotação de informações relativas às questões da prova e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
Ausentar-se da sala de prova portando o cartão-resposta e/ou caderno de questões;
Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do certame;
Não permitir a coleta de sua assinatura;
Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal e de coleta da impressão digital da prova objetiva;
Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
Deixar de atender às normas contidas nos cadernos de provas e no cartão-resposta e demais orientações/instruções fornecidas pelo Instituto Consulpam.

Caso ocorra alguma das situações previstas neste Capítulo, o Instituto Consulpam lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Prefeitura Municipal, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

Os gabaritos serão publicados no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização das provas.

A duração das provas será de (3) três horas, com exceção para os candidatos com deficiência que houverem solicitado tempo adicional.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo por qualquer membro da equipe da aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes.

Na prova objetiva, considerar-se-á CLASSIFICADO o candidato que obtiver, no mínimo, **50% do total de pontos possíveis na prova objetiva**.

Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas em razão de erro material serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.

Acarretará a eliminação do Concurso, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste edital e seus anexos, no Manual do Candidato e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, será solicitado, quando da aplicação da prova objetiva, a autenticação digital em local apropriado.
O gabarito preliminar das provas será publicado no *site* www.consulpam.com.br, conforme previsto no cronograma.
Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA LACTANTES

Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do CONCURSO PÚBLICO, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000 e Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

A candidata que seja mãe lactante de bebê de até 6 (seis) meses de idade deverá requerer, no ato da inscrição, local reservado para amamentação.

A prova da idade do infante será feita mediante declaração anexada no ato de inscrição para o CONCURSO PÚBLICO e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização. A candidata que não apresentar a solicitação no período de inscrição, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

Deferida a solicitação, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. A mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estiver sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente determinado pela Coordenação.

A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste CONCURSO PÚBLICO. O acompanhante do infante não poderá utilizar celulares ou outros equipamentos eletrônicos.

A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal do Instituto Consulpam, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.

A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

O Instituto Consulpam não disponibilizará acompanhante para a guarda de crianças.

CAPÍTULO VI – DA PROVA OBJETIVA

A prova objetiva ocorrerá de acordo com o especificado no cronograma.
A prova objetiva compreenderá questões de múltipla escolha – A, B, C, D – de acordo com conteúdo indicado no Anexo III.
Nas provas objetivas, serão válidas apenas as respostas assinaladas no cartão-resposta.
O quantitativo de questões e suas respectivas áreas de saber estão discriminados no Anexo II deste edital.

CAPÍTULO VII – DO EXAME MÉDICO

O Exame Médico, de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar o estado geral de saúde do candidato e determinar as condições indispensáveis ao desempenho da profissão. Caso o candidato teste positivo para um determinado exame solicitado neste edital, tal fato não acarretará, obrigatoriamente, a sua eliminação do certame, visto que o objetivo pretendido é constatar que o candidato possui as condições indispensáveis ao desempenho da profissão. Todavia, caso o candidato teste negativo para um determinado exame, mas no cômputo geral dos exames apresentados, não se encontre no estado de saúde do mesmo as condições indispensáveis para investidura no emprego, o candidato será eliminado.
Participarão do Exame, os candidatos de **Guarda Civil Municipal** aprovados na prova objetiva até a posição 30 (trinta) mais bem classificados na ampla concorrência, e até a posição 5 (cinco) mais bem classificados para PCD.

Conforme conveniência e oportunidade, o Município, durante o prazo de validade do Concurso Público, poderá convocar demais classificados para esta etapa em quantitativos especificados, conforme necessidade do Município.
Os Exames Médicos avaliarão a capacidade física e mental do candidato, sendo considerado APTO OU INAPTO para este Concurso.
Os candidatos convocados para Exame Médico deverão entregar os exames em local previamente indicados por meio de edital de convocação munidos dos Exames Complementares.
O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames complementares necessários previstos em edital específico para elucidação diagnóstica.
A Junta Médica, após o exame clínico e a análise dos exames complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão do candidato, conforme item 5 deste Capítulo.
Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer ao exame ou que for considerado INAPTO nos exames médicos.
Os exames de saúde são de caráter obrigatório, conforme abaixo especificado:
a) Sangue: hemograma completo, dosagens de: glicose, ureia, ácido úrico, colesterol total e frações, triglicerídeos, creatinina, VDRL, TGP, TGO e sorologia para HIV;
b) Para candidatas do sexo feminino deverá ser efetuado ßeta-HCG sanguíneo (teste de gravidez), salvo se a candidata já se encontre em estado de gravidez reconhecida;
c) Urina: EAS;
d) Fezes: parasitológicos de fezes;
e) RX de tórax PA (com laudo), realizado até 6 meses antes do exame de saúde;
f) Teste ergométrico com laudo médico;
g) Audiometria com laudo (verificar índice audiométrico nesta normatização);
h) Exame Odontológico;
i) Exame dermatológico;
j) Exame oftalmológico com laudo;
k) Carteira de vacinação para hepatite do tipo “B” e tétano;
l) Exame preventivo ginecológico com laudo;
m) Exame toxicológico/antidoping. Os exames do tipo “larga janela de detecção”, que acusam o uso de substâncias entorpecentes ilícitas ou lícitas que podem causar dependência química ou psíquica que deverão ser testadas no mínimo as seguintes substâncias: maconha e derivados, cocaína e derivados, incluindo crack e merla, opiáceos, incluindo codeína morfina e heroína, ecstasy (MDMA e MDA), anfetamina, metanfetamina e PCP e deverão apresentar resultados negativos para o período mínimo de 120 (cento e vinte) dias.
Os exames terão validade até 120 dias antes do Exame Médico, exceto raios X de tórax;
11.1. O exame oftalmológico, a ser realizado pelo especialista, constando:
a) Acuidade visual sem correção em cada olho separadamente;
b) Acuidade visual com correção em cada olho separadamente;
c) O grau do olho direito e do olho esquerdo, descrito de modo legível;
d) Tonometria de aplanação em cada olho;
e) Biomicroscopia de cada olho;
f) Fundoscopia de cada olho;
g) Motilidade ocular;
h) Teste de visão de cores;
i) CID-10 compatível com a doença.
11.2. O exame oftalmológico será realizado à distância de 6 (seis) metros, sendo permitida a distância mínima de 5 (cinco) metros.
11.3. O exame Otorrinolaringológico:
a) Avaliação otorrinolaringológica pelo especialista;
b) Audiometria tonal, vocal com limiares de discriminação e inteligibilidade e imitanciometria com laudo médico.
Dos exames aplicáveis aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência:
Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência, além de submetidos aos exames médicos previstos, serão convocados para se submeter à perícia para a caracterização da deficiência, para a avaliação de aptidão física e mental, além da verificação da compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função do emprego para o qual concorre, através de Perícia Médica.
Os candidatos com deficiência deverão comparecer à perícia médica munidos de exames e laudos originais, emitidos com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
A critério da perícia poderão ser solicitados exames ou laudos complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função do emprego para a qual concorre.
A perícia será realizada para verificar:
a) Se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do emprego;
c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função do emprego para a qual concorre.
12.5. Serão habilitados para ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência, os candidatos que se enquadrarem no disposto deste Edital e seus Anexos.
12.6. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência, sendo assegurados o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

A Prova de Aptidão Física, de **caráter eliminatório**, tem por objetivo avaliar a capacidade de realização de esforços e a resistência à fadiga física do candidato, visando a selecionar aqueles que apresentem as condições necessárias para o desempenho da profissão.
A prova que será aplicada pelo Teste de Aptidão Física (TAF) será regida por Edital Regulamentar e de Convocação publicado no site www.consulpam.com.br, no qual constarão todas as informações necessárias ao candidato, dentre elas: local, dia, horário da prova e critérios de avaliação.
Participarão do TAF, os candidatos de **Guarda Civil Municipal** aprovados nos exames médicos.
Para realizar o TAF, o candidato deverá apresentar Atestado Médico que certifique especificamente estar APTO para realizar esforço físico exigido pelo TAF estabelecido por este Edital. Deverá também estar alimentado e com roupa e calçado apropriados para prática desportiva.

Será aceito apenas **atestado médico emitido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos antecedentes à data marcada para o teste, e** não serão aceitos atestados nos formatos digitais e retidos pela coordenação no dia da realização do TAF. A não apresentação do atestado acarretará a eliminação do candidato do certame;
O aquecimento e preparação para o TAF são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.
O não comparecimento do candidato, nas datas e horários pré-estabelecidos, implicará em sua eliminação do concurso público.
Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora do TAF, poderá ser adiada e/ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos.
Ocorrendo a hipótese mencionada no item anterior, os candidatos que tiverem testes completados não os realizarão novamente.
Aplica-se à avaliação do TAF, as regras dispostas no Capítulo referente à aplicação das provas objetivas, no que couber.
Será permitida somente uma tentativa para execução de todos os exercícios.
A Avaliação de Aptidão Física consistirá de 03 (três) testes, quais sejam:

PARA OS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO:

PROVA	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO
Abdominal	30 repetições	01 minuto
Corrida	1800 metros	12 minutos
Agilidade	-	12 segundos e 30 centésimos

PARA OS CANDIDATOS DO SEXO FEMININO:

PROVA	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO
Abdominal	25 repetições	01 minuto
Corrida	1500 metros	12 minutos
Agilidade	-	14 segundos e 30 centésimos

9.1 Da descrição dos testes
9.1.1 **Abdominal Remador (Masculino e Feminino):** Na posição inicial, o candidato ficará em decúbito dorsal, com pernas unidas e estendidas, e braços totalmente estendidos acima da cabeça, com o dorso das mãos tocando o solo. O(a) candidato(a), por contração de musculatura abdominal, flexionará o tronco e quadril simultaneamente com a flexão dos joelhos, ficando na posição sentada, mantendo os cotovelos estendidos à frente do corpo e paralelos ao solo, de forma que se verifique o alinhamento destes aos joelhos, retornando, na sequência, à posição inicial, onde os calcanhares dos pés, as escapulas e dorso das mãos (acima da cabeça) toquem o solo. As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados. A flexão e extensão de quadril, tronco e joelhos deverá ocorrer simultaneamente. Não será permitida qualquer forma de auxílio durante o movimento (ex.: abraçar ou apoiar-se nos joelhos ou na parte posterior das pernas ou apoiar cotovelos no solo). Os calcanhares dos pés devem tocar no solo no início, no meio e no fim do movimento, ou seja, na posição inicial, no momento da flexão e extensão de tronco. O candidato deverá executar o número máximo, dentro do tempo limite, de flexões abdominais, que constam no edital.
9.1.2 **Corrida (Masculino e Feminino):** O teste deverá ser realizado em pista demarcada, ininterruptamente, sendo permitido andar durante a sua realização. Faltando 2 (dois) minutos para o encerramento do teste será emitido um aviso a todos os candidatos sobre o tempo já decorrido. Após o final do tempo estipulado de cada corrida, será dado um sinal e o candidato deverá parar no lugar em que estiver. O(a) candidato(a) deverá ficar em pé, andando transversalmente na pista, onde aguardará a anotação do seu percurso pelo fiscal do teste.
9.1.3 **Agilidade - Shutle run (Masculino e Feminino):** Dois blocos de madeira serão colocados a dez centímetros em uma linha e separados entre si por um espaço de 30 centímetros. O(a) candidato(a) deverá correr com o máximo de velocidade até os blocos, pegar um deles e retornar até o ponto de onde partiu, depositando esse bloco atrás da linha de partida. Em seguida, sem interromper a corrida, vai em busca do segundo bloco, procedendo da mesma forma.
Ao terminar cada exercício, o(a) candidato(a) assinará sua ficha de avaliação que conterá a contagem feita pelo avaliador.
O resultado do Teste de Aptidão Física (TAF) será o conceito de "APTO" ou o conceito de "INAPTO".
Para que não seja eliminado da Aptidão Física, o candidato deverá ser considerado apto nas três modalidades de teste.
Aplica-se à avaliação de aptidão física, as regras dispostas no Capítulo referente à aplicação da prova objetiva, no que couber.
Não haverá segunda chamada para realização de provas ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização.
O candidato que por motivos diversos faltar à prova será eliminado do certame, mesmo que apresente justificativas, atestados médicos, dentre outros.
O candidato que sofrer alguma lesão, distensão, dentre outros, no momento da prova, de modo que o impeça de concluir com êxito os exercícios propostos, será eliminado do certame.

CAPÍTULO IX – DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

Observando o princípio constitucional da moralidade, os candidatos inscritos para o cargo de Guarda Civil Municipal serão submetidos à Investigação Social, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos.
Serão convocados para a realização desta etapa, os candidatos aprovados na Prova Objetiva e que forem considerados APTOS nos testes anteriores.
Os candidatos serão convocados para realização desta etapa segundo a ordem de classificação.
A Investigação de Conduta Social verificará o comportamento e a idoneidade moral necessária ao exercício do cargo e os candidatos nesta etapa terão seus resultados expressos como INDICADO ou CONTRAINDICADO.
Os candidatos deverão comparecer em local previamente divulgado, onde entregarão, para fins de análise de sua Conduta Social e dos seus antecedentes, os seguintes documentos e certidões:
Certidões da Justiça Federal e Justiça Eleitoral, da Unidade da Federação, em que tenha residido por igual período, e, que, comprovem a inexistência de antecedentes criminais, expedidas pelos cartórios distribuidores de feitos criminais da Comarca da cidade em que tenha residido nos 5 (cinco) últimos anos;
Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada à pena de demissão.
6. Demais informações acerca da investigação de conduta social constarão de edital específico de convocação para a sua realização.

CAPÍTULO X – DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PSICOLÓGICA

1. A Avaliação Psicológica tem como finalidade mensurar, de forma objetiva e padronizada, identificando e quantificando escores, características e habilidades psicológicas do candidato compatíveis com o cargo de Guarda Civil Municipal, de acordo com o perfil estabelecido, utilizando instrumentos que favoreçam um prognóstico a respeito do desempenho, adaptação e adequação às atribuições do cargo.

2. A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório e será realizada em local, data e horário a serem divulgados.

3. Serão convocados para a avaliação psicológica os candidatos que forem considerados APTOS nos testes anteriores.

4. Ficam estabelecidos os seguintes aspectos psicológicos a serem verificados, em função das exigências e responsabilidades dos empregos:
a) Controle emocional;
b) Atenção difusa e concentrada;
d) Relacionamento interpessoal.

5. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório e de presença obrigatória, se baseará em critérios científicos e técnicos e terá como objetivo averiguar se os candidatos convocados possuem características compatíveis às atribuições dos cargos constantes no anexo I deste edital.

6. O não comparecimento do candidato, nas datas e horários pré-estabelecidos, em quaisquer das etapas mencionadas, implicará na eliminação do concurso público.

7. O exame psicotécnico, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas psicológicas, que permitam identificar a compatibilidade de requisitos psicológicos do candidato com as atribuições do cargo.

8. Considera-se exame psicotécnico o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos validados cientificamente, que permitem identificar a compatibilidade das características psicológicas do candidato, de acordo com perfil psicológico estabelecido.

9. O exame psicotécnico visa verificar habilidades cognitivas, tipos de raciocínio e características de personalidade importantes para o bom desempenho das atividades do cargo.

10. O exame psicotécnico será destinado a avaliar e identificar também os traços de personalidade restritivos ou incompatíveis para o exercício da atividade do cargo.

11. O exame psicotécnico será realizado por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

12. O resultado no exame psicotécnico será obtido por meio da análise dos instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos a partir dos requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

13. A avaliação psicológica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para exercício do cargo, conforme as atribuições descritas neste edital.
13.1 “APTO”: significa que o candidato apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, perfil psicológico adequado para realizar as atividades do emprego constantes neste Edital.
13.2 “INAPTO”: significa que o candidato não apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, o perfil psicológico adequado para realizar as atividades do emprego constantes neste Edital.

14. O candidato considerado “INAPTO” não será contratado.

15. A inaptidão na avaliação psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indica apenas que o candidato não atendeu à época da avaliação, às características compatíveis com a descrição do cargo pretendido.

16. Nenhum candidato, considerado inapto, será submetido a novo teste para o mesmo emprego, dentro do presente Concurso Público.

17. O candidato considerado inapto poderá solicitar o procedimento denominado “entrevista devolutiva”, se julgar necessário, com firma reconhecida da assinatura do candidato, no prazo de 2 (dois) dias úteis, enviado ao Instituto Consulpam via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), endereçado ao Instituto CONSULPAM – Av. Evilásio Almeida Miranda, nº 280 – Edson Queiroz - CEP 60.834-522 – Fortaleza/CE. Os custos correspondentes pelo envio da documentação são por conta do candidato.

18. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua inaptidão, entretanto, não são discutidos aspectos técnicos da avaliação psicológica.

CAPÍTULO XI – DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

O Curso de Formação tem caráter **eliminatório** e será regido por edital e regulamentos próprios, que estabelecerão a grade curricular, o sistema de avaliação, a frequência mínima e as demais condições relativas ao curso. O Curso de **Formação será ministrado pela Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA**.
Estarão habilitados para o Curso de Formação os candidatos aos cargos de **Guarda Civil Municipal** aprovados nas etapas anteriores, e serão convocados à matrícula no Curso de Formação segundo a ordem de classificação e dentro do número de vagas para o cargo previsto neste Edital.
Conforme conveniência e oportunidade do Município, durante o prazo de validade do Concurso Público, poderá convocar os demais classificados para etapas seguintes, em quantitativos especificados, conforme necessidade.
Para participar do Curso de Formação, o candidato deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, verificados na data da matrícula no Curso de Formação. A inobservância desse requisito acarretará na eliminação do candidato.
O candidato reprovado no Curso de Formação será também reprovado no concurso público, não lhe assistindo direito de ingresso no cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal.
Os candidatos sem frequência mínima no Curso de Formação serão dele desligados e eliminados do Concurso.
As despesas decorrentes da participação em todas as fases e procedimentos do Concurso, inclusive no Curso de Formação, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.
As demais informações do Curso de Formação estarão disponíveis no Edital de Convocação para a etapa.

CAPÍTULO XII – DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas mediante as fórmulas previstas no Anexo V.

A classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente das notas obtidas no conjunto das provas, publicada no site www.consulpam.com.br.

Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:

O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
O candidato de mais idade.
O candidato que tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal). Para se valer desse requisito, o candidato deverá enviar, até a data da prova via e-mail recursos@consulpam.com.br , para fins de comprovação da função, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado. (Obs.: no corpo do e-mail deverá ser informado nome completo, número de inscrição e CPF e cargo pretendido).

CAPÍTULO XIII – DOS RECURSOS

Caberá recurso fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, dirigido em única e última instância à Comissão de Concurso do Instituto Consulpam contra todas as decisões proferidas no âmbito deste Concurso Público, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente;
Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência;
Questões da prova objetiva e gabaritos preliminares;
Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar;
Totalização dos pontos obtidos na prova de títulos;
Demais decisões proferidas durante o Concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

O prazo para a interposição de recursos será de **02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso.

O Instituto Consulpam informará no endereço eletrônico www.consulpam.com.br todas as instruções para interposição dos recursos.

No caso de recurso previsto contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição, o recurso deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, da cópia legível do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição, bem como de toda a documentação e as informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.

Os recursos à prova objetiva deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos da indicação bibliográfica pesquisada (quando couber) pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado.

Serão indeferidos os recursos que:

Não estiverem devidamente fundamentados;
Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital;
Forem apresentados fora do prazo estabelecido;
Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não aquela selecionada para o recurso;
Forem interpostos coletivamente;
Desrespeitem a banca examinadora;
Sejam cópia idêntica de outro(s) recurso(s);
Não fizerem uso do Formulário para recursos (Anexo VII).
Não serão reconhecidos os recursos ilegíveis.

O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do pedido de ISENÇÃO, acessando o endereço eletrônico www.consulpam.com.br, na ÁREA DE INSCRIÇÃO ABA RECURSOS. FUNDAMENTANDO LOGICAMENTE A SUA INTERPOSIÇÃO. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme previsto neste edital e disponibilizada no endereço eletrônico www.consulpam.com.br. ÁREA DO CANDIDATO: ABA RECURSOS.

A decisão de que trata o subitem acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial.

Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.

Na ocorrência dos dispostos nos itens 12 e 13 deste Capítulo, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

CAPÍTULO XIV – DAS PUBLICAÇÕES

A Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA e o Instituto Consulpam publicarão no site www.consulpam.com.br e no Diário Oficial do Município.

Extrato do Edital Nº. 002/2024 do concurso.
Decreto de homologação do concurso.

A Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA e o Instituto Consulpam publicarão no site www.consulpam.com.br**.**

Aviso de editais complementares;
Lista de candidatos habilitados na 1ª fase do concurso;
Lista de inscrições indeferidas/impedidas;
Convocação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para prestação da prova;
Gabaritos;
Resultado dos recursos;
Demais atos pertinentes ao certame.

CAPÍTULO XV – DA HOMOLOGAÇÃO

A Homologação do Concurso será feita por Ato da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O provimento dos cargos públicos dependerá do atendimento às exigências legais para cada cargo e dar-se-á por nomeação da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, e obedecerá ao limite de vagas e a ordem de classificação dos candidatos aprovados, conforme Edital de Classificação Final, publicado no *site* www.consulpam.com.br.

Os candidatos aprovados serão nomeados a critério da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, conforme o número de vagas disponíveis, obedecida a ordem classificatória, e levando em consideração as disposições constantes da normativa federal.

O cadastro reserva constitui mera expectativa de direito, cabendo ao Município convocar os candidatos classificados dentro dessas vagas conforme sua conveniência e oportunidade.

Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter aos exames médicos admissionais, junto ao Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA.

DO PROVIMENTO DO CARGO – NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

Concluído o Concurso Público e homologado o seu resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do certame e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Deverão ser aceitos os protocolos de requerimento de certidões quando se verificar que, solicitadas a tempo, ainda não foram expedidas no prazo legal de 15(quinze) dias, contados dos registros nos órgãos expedidores.

Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos especificados neste edital e seus anexos.

A nomeação será feita obedecida rigorosamente à ordem de classificação no presente Concurso Público.

Serão exigidos pela Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, no ato da posse, para a posse no cargo público efetivo:

DOCUMENTOS
01 FOTO 3X4
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE)
CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA
CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)
TÍTULO DE ELEITOR (frente e verso)
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino)
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA ESTADUAL E FEDERAL
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM)
CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF
CERTIDÃO CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL - RG E CPF DO CÔNJUGE
RG E CPF DOS DEPENDENTES
REGISTRO CONSELHO RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO
CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL, comprovado por diploma.
FORMULÁRIOS FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECLARAÇÃO DE BENS
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO

9.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter aos exames médicos pré-admissionais, os exames serão:

a) Hemograma completo;
b) Colesterol (HDL);
c) Colesterol (LDL);
d) Colesterol Total;
e) Creatina;
f) Fosfatase Alcalina;
g) Glicemia;
h) Grupo Sanguíneo + Fator RH;
i) Parasitológico de Fezes;
j) Raio X de tórax PA;
k) Sumário de Urina;
l) TGO;
m) TGP;
n) Triglicerídeos;
o) Ureia;
p) VDRL.

O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de readaptação/reabilitação profissional, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

Entrando em exercício o candidato aprovado nas vagas destinadas às pessoas com deficiência terá garantida a devida adaptação dos cursos de formação ofertados e do estágio probatório a ser cumprido, conforme a deficiência apurada.

O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA e o Instituto Consulpam eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Concurso Público.

Até a data da homologação, as informações e orientações a respeito deste Concurso Público poderão ser obtidas no Instituto Consulpam, Av. Evilásio Almeida Miranda, 280 – Edson Queiroz, Fortaleza - CE, no horário das 9h às 12h e das 13h 30min às 16h 30min (exceto sábados, domingos e feriados), ou pelo telefone (85)3224-9369 e (85) 9957-9369 (WhatsApp), ou, ainda, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

Após a data de homologação do concurso, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre as nomeações dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido pelo endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA e do Instituto Consulpam.

Não serão prestadas por telefone ou e-mail informações relativas a resultado, nota ou classificação deste Concurso Público.

A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA e do Instituto Consulpam não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.

Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA divulgados por meio do Diário Oficial ou no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

O Instituto Consulpam e a Prefeitura Municipal não emitirão certificado de aprovação neste concurso, valendo também, como tal, as publicações oficiais.

Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos e exames médicos, pedidos de isenção, títulos e de quaisquer outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste edital.

A análise dos recursos será de responsabilidade do Instituto Consulpam.

Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado neste edital.

Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega pedidos de isenção, laudos médicos e títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste edital, desde que coincida com dia de funcionamento normal do Instituto Consulpam e da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA.

A Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste edital.

A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Comprovada a inexatidão ou as irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço e telefone) atualizado até a publicação do resultado final junto ao Instituto Consulpam e após homologação e validade do Concurso Público, junto à Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo.

A Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por eventuais falhas no recebimento ou envio das correspondências, recebidas ou não, em decorrência de:

Insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados e endereço por ele fornecidos;
Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
Correspondência recebida por terceiros;
Falhas ou paralisações nos serviços dos Correios.

A atualização de dados pessoais junto à Prefeitura Municipal e ao Instituto Consulpam não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do concurso, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, eliminado do concurso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Será admitida a impugnação do edital normativo do concurso interposta impreterivelmente, formalmente escrita, devendo ser enviada até 2 dias da data da publicação do deste Edital, e será julgada pela Prefeitura Municipal, ouvido o Instituto Consulpam no que couber.

A impugnação deverá ser dirigida ao Instituto Consulpam, através do e-mail editais@consulpam.com.br.

Ocorrendo fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão mediante publicação, na forma prevista neste edital e divulgação no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, trabalhos de parto ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, exames e/ou avaliações, ou que diminuam ou limitem sua capacidade física, mental e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da coordenação na aplicação das provas, exames e/ou avaliações.

A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital ou aviso a ser publicado na forma prevista neste edital.

Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de acompanhamento do Concurso Público constituída pela Prefeitura Municipal e pelo Instituto Consulpam, no que a cada um couber, sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa ao candidato.

Os atos referentes a este edital, quando praticados por meio de procurador, deverão ser acompanhados por instrumento público de procuração com poderes outorgados especialmente para o fim a que se destina.

O presente edital e eventuais alterações/atualizações serão publicados por meio da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e nos demais meios previstos neste edital.

JAGUARETAMA/CE, 22 de janeiro de 2024.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 002/2024

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO-BASE, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE

CÓD.	CARGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	CR	VAGAS PcD*	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
001	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	02	04	-	R$ 1.412,00	40hrs	Ensino Médio Completo. CNH categoria B.
002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	02	04	-	R$ 1.412,00	40hrs	Ensino Médio Completo.

*** PcD = Pessoa com Deficiência.**
***CR = Cadastro Reserva**

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 002/2024

ANEXO II - QUADRO DE PROVAS

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E GUARDA CIVIL MUNCIPAL

PROVAS		N.º QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA APROVAÇÃO
CONHECIMENTOS GERAIS	Língua Portuguesa	10	2,5 pontos	50 pontos
	Noções de informática Noções de Direito Administrativo e Constitucional Matemática Conhecimentos sobre o Município	10		
Conhecimentos Específicos		20		

EDITAL CONCURSO PÚBLICO

ANEXO III - PROGRAMA DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO 002/2024

1. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

1.1. LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Norma culta: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos. Emprego de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

1.2. NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL
A Administração Pública: princípios da Administração Pública. Poderes administrativos. Atos administrativos. Licitações e contratos administrativos. Serviços públicos. Servidores públicos: regime especial, regime trabalhista, expediente funcional e organizacional. Emprego, emprego e função pública. Órgãos públicos. Improbidade administrativa. Processo administrativo. Constituição da República Federativa do Brasil: dos Princípios Fundamentais – arts. 1º ao 4º; dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos – art. 5º; dos Direitos Sociais – arts. 6º ao 11º; da Nacionalidade – arts. 12º e 13º; dos Direitos Políticos – arts. 14º ao 16º; da Organização Político-Administrativa – arts. 18º e 19º; dos Municípios – arts. 29º ao 31º; da Administração Pública – arts. 37º ao 41º.

1.3. NOÇÕES DE INFORMÁTICA
"Noções de Sistema Operacional: fundamentos e operação, organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas, arquitetura de computadores, procedimento de backup e recuperação contra desastres, sistemas operacionais modernos (Windows 11). Aplicativos para Escritório: edição de textos, planilhas, apresentações, comunicações, banco de dados e demais programas (Microsoft Office e Google Workspace). Rede de Computadores: fundamentos e conceitos básicos, ferramentas, aplicativos, endereçamento e procedimentos de Internet e Intranet. Internet: uso e navegação, sites de busca e pesquisa, grupos de discussão, redes sociais, aplicativos de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome). Correio Eletrônico: fundamentos, funcionamento e aplicativos (E-mail do Windows, Mozilla Thunderbird e similares). Soluções de Comunicação: tecnologias, aplicativos de mensageria e comunicação (WhastApp, Telegram, Skype, Discord, etc.). Computação em Nuvem: fundamentos de cloud computing, tipos de oferta de serviço (IaaS, PaaS, SaaS), modelos de implementação, serviços e provedoras (Google, Amazon, Microsoft, etc.). Segurança da Informação: fundamentos e princípios, procedimentos de segurança, malware (vírus, worms, trojan, etc.), aplicativos de segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.)."

1.4. MATEMÁTICA
Raciocínio lógico. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros e racionais. Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de problemas. Regra de três simples e porcentagem. Geometria básica. Sistema monetário brasileiro. Noções de lógica. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo. Fundamentos de Estatística.

1.5. CONHECIMENTOS SOBRE O MUNICÍPIO
História de Jaguaretama. Aspectos geográficos e Municípios circunvizinhos. Emancipação e Fundação da Cidade. Promulgação da Lei Orgânica da Cidade. Administração Municipal. Datas Significativas e Comemorativas do Município. Fatores Econômicos da Cidade. Demais aspectos gerais a respeito do Município de Jaguaretama.

2. PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA CARGO:

AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Noções de Direito Administrativo; Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios; Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios; Ato Administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; Invalidação, anulação e revogação; Prescrição; Noções de Direito Constitucional; Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º); Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 11); Da Organização do Estado (Art. 18 a 31; 37 a 41); Da Segurança Pública (Art. 144). Os artigos em referência são da Constituição Federal de 1988; Noções de Direito Penal; Dos Crimes contra a Pessoa e contra o Patrimônio (Art. 121 ao 183 do Código Penal); Os Crimes contra a Administração Pública (Art. 312 ao 337- A do Código Penal); Legislação Específica: Lei n°. 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro E SUAS ALTERAÇÕES; As resoluções do CONTRAN E SUAS ALTERAÇÕES, relacionadas a eguir: Resolução n°04, de 23/01/1998; Resolução n°14, de 06/02/1998; Resolução n°24, de 21/05/1998; Resolução n°26, de 21/05/1998; Resolução n°32, de 21/05/1998; Resolução n°36, de 21/05/1998; Resolução n°110, de 24/

GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Noções de Direito Administrativo; Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios; Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios; Ato Administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; Invalidação, anulação e

revogação; Prescrição; Noções de Direito Constitucional; Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º); Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 11); Da Organização do Estado (Art. 18 a 31; 37 a 41); Da Segurança Pública (Art. 144). Os artigos em referência são da Constituição Federal de 1988; Noções de Direito Penal; Dos Crimes contra a Pessoa e contra o Patrimônio (Art. 121 ao 183 do Código Penal); Crimes contra a Administração Pública (Art. 312 ao 337- A do Código Penal); Legislação Específica: Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais); Lei Federal nº 10.826/2003 e leis que alteram e acrescem dispositivos (Registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas); Lei Federal Nº 13.869/2019 (Lei do Abuso de Autoridade); Art. 1º ao 9º; Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e alterações (Lei Federal Nº 13.257/2016): Art. 1º ao 18; Art. 60 ao 69; Art. 74 ao 85; Art. 98 ao 114; Lei Federal Nº 11.343/2006 (Lei das Drogas) e ALTERAÇÕES (Lei Federal 13.840/2019); Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial); Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979 (Lei da Anistia; Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Decreto nº 591, de 6 de julho de 1992; Decreto nº 592, de 6 de julho de 1992; Lei nº 12.986, de 2 de junho de 2014 (Transforma o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana em Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH); Declaração Universal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes; Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas; Declaração Universal dos Direitos dos Povos Indígenas; Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher; Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional; Convenção de Belém do Pará (convenção interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher); Convenção Americana de Direitos Humanos; Artigo 5º da Constituição Federal de 1988; Declaração Universal Dos Direitos Humanos; Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 e alterações (Lei Maria da Penha); Lei nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989 e alterações (Lei que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor); Lei nº 12.852, de 05 de agosto de 2013 e alterações (Estatuto da Juventude).

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 002/2024

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	Realizar tarefas inerentes à área de trânsito; executar serviços de manutenção e segurança no trânsito; executar atividades relativas à orientação e educação no trânsito; executar a fiscalização do trânsito, atuar e aplicar as penalidades legais relativas ao trânsito; executar serviços de apoio administrativo e executar outras tarefas correlata.
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Executar a vigilância de instalações, equipamentos, materiais e pessoas, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando as dependências e áreas delimitadas, para evitar roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; Executar ronda nos prédios, garagens, depósito e outros, assim como nas cercanias dos mesmos, observando o trânsito de veículos e pessoas, atitudes suspeitas e concentrações, orientando e fornecendo informações; Executar serviços de vigilância nas unidades de preservação da Prefeitura; Identificar e esclarecer a razão da presença de qualquer pessoa na área de serviço, detendo ou impedindo sua permanência, quando não houver justificativa para o fato; Verificar se as janelas, portas, portões e outras vias de acesso dos estabelecimentos estão fechadas corretamente, e se as luzes, torneiras e outros estão desligados; Responsabilizar-se pela guarda das chaves das dependências; Auxiliar nos serviços de manutenção e limpeza dos estabelecimentos públicos; Prender em flagrante todos aqueles que forem encontrados na prática de algum crime e encaminhá-lo ao local determinado junto com as testemunhas e com as vítimas; Dar proteção aos servidores; Cumprir e fazer cumprir as medidas de prevenção contra incêndio, bem como realizar as ações preliminares de combate e o isolamento do local; Dar conhecimento imediato aos superiores hierárquicos de toda e qualquer anormalidade constatada na sua área de atuação; Relatar ao sucessor as anormalidades ocorridas; Executar outras tarefas correlatas.

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 002/2024

ANEXO V - FÓRMULA - PONTUAÇÃO FINAL

PF = PONTUAÇÃO FINAL

NPCG = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

NPESP = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PONTUAÇÃO FINAL

PF= NPCG + NPESP

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 002/2024

ANEXO VI
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

Dados do candidato:

NOME:
INSCRIÇÃO: RG:
CARGO/EMPREGO:
TELEFONE: CELULAR:
CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ¨SIM ¨NÃO
Se sim, especifique a deficiência: _____
_____
N.º do CID: _____
Nome do médico que assina do Laudo: _____
N.º do CRM: _____
NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? ¨SIM ¨NÃO
¨SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)
¨MESA PARA CADEIRANTE
¨SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
¨LEDOR
¨TRANSCRITOR
¨PROVA EM BRAILE

¨PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
¨INTERPRETE DE LIBRAS
¨OUTRA. QUAL? _____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

JAGUARETAMA:_____, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do candidato

INSTITUIDO PELO EDITAL 002/2024

ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA RECURSOS

CONCURSO PÚBLICO

CARGO: COD:

Nome:
CPF:
Endereço:
Tipo de prova: (__) Prova Objetiva 1 (__) Prova Objetiva 2 (__) Prova Objetiva 3

(__) Prova Física/Prova de Título

Questão da prova objetiva:
Resposta do gabarito preliminar: ( ) Item a ( ) Item b ( ) Item c ( ) Item d

Resultado da Prova Física, Prova de Título, Avaliação Psicológica ou Avaliação Psicossocial:
Motivo do recurso: (__) Mudança de gabarito: do item____ para o item____
(__) Questão anulada
(__) Procedimento da Prova Física, Avaliações Psicológica ou Psicossocial
(__) Mudança do Resultado da Prova de Título, Prova Física, Avaliações Psicológica ou Psicossocial
Fundamentação do recurso*:
*Conforme este Edital: "serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados".

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

INSTITUIDO PELO EDITAL 002/2024

ANEXO VIII – REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

Eu, _____, candidato à função_____, Cód. _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade a apresentação dos documentos anexos. Estes são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados conforme Edital 002/2024 para fins de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público da Prefeitura de JAGUARETAMA.

Por ser expressão da verdade.

Pede deferimento.

_____ - ____, _____de 2024.

_____
CANDIDATO

CPF:_____

Recebido e conferido por _____------_____
Nome do técnico responsável pelo recebimento deste documento.
(Quando os documentos são recebidos pessoalmente)

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:D32D962F

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA – CE, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público destinado às vagas declaradas no quadro de cargos de provimento efetivo, conforme vagas indicadas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital e adotando para todos os cargos sob o regime jurídico estatutário.
A prova seletiva teórico-objetiva, objeto do presente edital, é eliminatória e classificatória e terá a coordenação técnico-administrativa do Instituto Consulpam – Consultoria Público-Privada. O Concurso Público reger-se-á nos termos da legislação vigente, em obediência ao inciso II do artigo 37 da Constituição da República de 1988, e pelas normas contidas neste edital.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público será regulado pelas normas do presente edital e seus anexos que, juntos, compõem o Manual do Candidato, cujo teor terá peso de regulamento para o Município de JAGUARETAMA e para os candidatos, além de serem respeitados os princípios gerais do Direito Administrativo. Acompanham o presente edital, sendo dele partes componentes, os seguintes anexos:

ANEXO I – Relação dos cargos do Concurso Público, número de vagas, vencimento-base, carga horária e escolaridade;
ANEXO II – Quadro de Provas;
ANEXO III – Programa das provas do Concurso Público 001/2024;
ANEXO IV – Atribuições do Cargo;
ANEXO V – Fórmulas - Pontuação Final;
ANEXO VI – Declaração de Solicitação de Condição Especial;
ANEXO VII – Formulário para Recursos;
ANEXO VIII – Requerimento para isenção de pagamento das inscrições.

O concurso destina-se ao preenchimento das vagas existentes no quadro funcional permanente do Município de JAGUARETAMA (Poder Executivo), cujo número de vagas, código do cargo, carga horária, vencimentos e requisitos para investidura constam no Anexo I.

O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Poder Executivo, ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que não vencido o primeiro prazo, conforme o artigo 37, inciso III da Constituição Federal.

O cronograma das atividades desenvolver-se-á com a estimativa de datas previstas no quadro a seguir. Este cronograma poderá ser alterado em face de motivação de caso fortuito ou de força maior.

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS	
Período de inscrição	22 de janeiro a 12 de fevereiro de 2024	
Local de inscrição	www.consulpam.com.br	
Solicitação de isenção	23 e 24 de janeiro de 2024	
Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	01 de fevereiro de 2024	
Recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	02 e 05 de fevereiro de 2024	
Resultado **pós-recurso** da solicitação de isenção da taxa de inscrição	08 de fevereiro de 2024	
Solicitação de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	22 de janeiro a 12 de fevereiro de 2024	
Resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	14 de fevereiro de 2024	
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	15 e 16 de fevereiro de 2024	
Homologação dos candidatos pagos e relação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, correções de dados e informações do candidato	21 de fevereiro de 2024	
Data da Prova Objetiva	**21 DE ABRIL DE 2024**	
Horário da prova e local	A ser divulgado	
Gabarito preliminar da prova objetiva	22 de abril de 2024	
Recurso contra o gabarito preliminar	23 e 24 de abril de 2024	
Gabarito pós-recursos	06 de maio de 2024	
Resultado preliminar da prova objetiva	08 de maio de 2024	
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	09 e 10 de maio de 2024	
Resultado pós-recursos e Resultado Final da prova objetiva	14 de maio de 2024	
Período Reservado para envio dos Títulos	**3 dias úteis a contar do resultado final da prova objetiva**	
Resultado preliminar da prova de títulos	28 de maio de 2024	
Recurso contra o resultado preliminar da prova títulos	29 e 30 de maio de 2024	
Resultado pós-recursos e Resultado Final da prova títulos	05 de junho de 2024	
Homologação	06 de junho de 2024	

***As datas acima podem ser alteradas de acordo com a necessidade e conveniência, com a publicação de edital para amplo conhecimento.**

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período de acordo com o cronograma das atividades, disponível neste edital e atualizado no site www.consulpam.com.br.
1.1. O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser feito por meio de pagamento de boleto bancário gerado no período de inscrições no site www.consulpam.com.br. Não serão consideradas inscrições cujos boletos forem gerados e/ou pagos fora do período estipulado em edital.
1.2. O candidato poderá efetuar inscrição em mais de um cargo, desde que haja compatibilidade de horário para a realização das provas entre eles, havendo incompatibilidade, deverá optar por apenas um dos que coincidirem.

Inscrições	Valor
Nível Fundamental	R$ 65,00
Nível Médio/Técnico	R$ 95,00
Nível Superior	R$ 149,00

O candidato, ao realizar o preenchimento da inscrição e o pagamento do respectivo boleto bancário, estará tacitamente declarando, sob as penas da Lei, satisfazer às seguintes condições:
a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, e artigo 12, §1º, da Constituição Federal – artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98);
b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da nomeação;
c) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;
d) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
e) Possuir, até a data da posse, todos os requisitos de habilitação exigidos para o cargo pretendido, conforme Anexo I;
f) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital;
g) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;
h) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo, mediante confirmação de exame médico admissional;
i) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992;
j) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
k) Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;
l) possuir idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.
m) apresentar boa saúde física e mental, e não ter deficiência física incompatível com o exercício do cargo.

As exigências contidas neste edital deverão ser obrigatoriamente comprovadas por ocasião da apresentação do candidato convocado para assumir o cargo público para o qual foi aprovado.

Caso não sejam comprovadas as referidas exigências, o candidato convocado será automaticamente eliminado do certame.

Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições, assim proceder:
4.1. Antes de efetuar o pagamento do boleto bancário, certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos neste edital;
4.2. Preencher seu cadastro no site www.consulpam.com.br e gerar boleto bancário para pagamento;
4.3. Responsabilizar-se pelas informações prestadas no cadastro para inscrição, ficando o Instituto Consulpam no direito de excluí-lo do processo caso se comprove a não veracidade dos dados fornecidos;
4.4. Estar ciente de que a isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa do concurso são pessoais e intransferíveis;
4.5. Caso seja um candidato sabatista, declarar sua condição na Ficha Eletrônica de Inscrição para que lhe seja assegurado tratamento diferenciado para a realização das provas.

As informações fornecidas pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA e o Instituto Consulpam de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou, ainda, código incorreto referente ao cargo pretendido, bem como a informação referente à pessoa com deficiência, dentre outros.

No dia estabelecido no Cronograma das atividades para homologação das inscrições, o candidato deverá acessar o link **área de inscrição**, disponível no site www.consulpam.com.br, para verificar se sua inscrição foi validada. Caso o candidato perceba algum problema com sua inscrição ou inconsistência nos dados informados, este deverá entrar em contato com o setor de Coordenação de Concursos do Instituto Consulpam – Consultoria Público-Privada, por meio dos telefones (85) 3224-9369 e (85) 9957-9369 (WhatsApp), no chat ou no e-mail indicados no edital que será publicado especificamente para fins de informação acerca dos recursos.

Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, não serão aceitas:
Alteração do cargo indicado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição;
Transferência de inscrição ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
Transferência de pagamento de inscrição entre pessoas;
Alteração de locais de realização das provas;
Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.

A Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, tais como eventuais equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos; bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do Concurso.

Ao candidato pertence a irrestrita e total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como pelas informações nele prestadas.

No dia da prova, o candidato deve apresentar um dos documentos de identificação com foto, válidos nos termos deste edital. No entanto, o candidato que estiver impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto no dia de aplicação da prova, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar a prova, desde que apresente boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 90 dias da aplicação da prova, tendo a sua identificação aferida e colocada em ata pelo fiscal.

Efetivado o pagamento da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, mesmo diante de caso fortuito ou de força maior, serão aceitos pedidos de devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do certame por força judicial ou por conveniência da Prefeitura Municipal.

Compete ao candidato manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da inscrição.

Para os efeitos deste Concurso Público, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE COM FOTO: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares. Carteira nacional de habilitação, expedida na forma da Lei Federal n.º 9.503/97, e passaporte, além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade como, por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC, do CRP, e ainda carteira de trabalho (CTPS).

Uma vez indicado na Ficha Eletrônica de Inscrição um dos documentos de identificação descritos acima, o candidato obriga-se a apresentá-lo no dia da prova e em todas as etapas do certame.
Mesmo que seja considerado documento de identificação válido conforme este edital, a apresentação aleatória de qualquer um destes não garante ao candidato o acesso ao local de prova, salvo se for o mesmo indicado no Requerimento de inscrição.

Para os efeitos deste concurso, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: qualquer tipo de documentação digital (como Título Digital, CNH Digital, CRLV digital ou Carteira de Trabalho Digital), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Concurso Público, que serão realizadas no site www.consulpam.com.br, de acordo com cada caso.

Não será aceita inscrição fora do horário e período estabelecidos no cronograma de atividades.

Os candidatos poderão solicitar UMA ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição para UM cargo se:

Nos termos da Lei Federal Nº 13.656/2018, durante o período destinado à solicitação de isenção, o candidato doador de sangue ou medula óssea deverá apresentar o Formulário de requerimento para isenção de pagamento das inscrições (Anexo - VIII) preenchido, cópia do RG, CPF, e comprovante de inscrição e Carteira de Doador de Sangue emitida pelo órgão competente, na qual devem constar a validade e a última data (dia, mês e ano) em que a doação foi feita. Todos os documentos deverão ser anexados na área do candidato, na aba isenções.

Nos termos da Lei Federal Nº 13.656/2018, o cidadão de baixa renda pode solicitar isenção desde que comprove seu cadastro atualizado através de sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico ou for membro de família de baixa renda, com renda per capita de até meio salário mínimo, acompanhado da FICHA CADASTRAL emitida pelo Sistema CadÚnico (quando emitida por entrevistador, deverá constar a assinatura do responsável pela unidade de cadastro), constando a renda per capita da família em atividade no Programa do Governo Federal, a ficha cadastral junto com uma cópia sem autenticação do RG, CPF, da Solicitação de Isenção (Anexo - VIII) e do comprovante de inscrição, deverão ser ANEXADOS NA ÁREA DO CANDIDATO EM FORMATO PDF, NA ABA ISENÇÕES

Para solicitar a isenção:

após realizar a inscrição no site www.consulpam.com.br, o candidato deverá acessar a sua área de inscrição, clicar na aba isenções: escolher o tipo de isenção que se enquadra no seu perfil e anexar a documentação exigida nos itens, 17.1 ou 17.2 em formato pdf, para concretizar o pedido de isenção da taxa de inscrição.
o pedido de isenção passará por análise e o resultado será divulgado na área de inscrição do candidato, aba isenções, sub-aba situação, na data descrita no quadro de atividades do edital.
a ausência de quaisquer dos documentos supracitados acarretará o indeferimento da isenção, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o resultado do pedido.
Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste edital ou não cumpra os prazos estipulados, o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferido.
Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a entrega da devida documentação.
O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será divulgado no site www.consulpam.com.br em tempo hábil para que o candidato, cuja isenção tiver sido indeferida, possa efetuar o pagamento do boleto bancário, caso assim deseje.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Concurso Público que serão divulgadas no *site* www.consulpam.com.br. O Instituto Consulpam não se responsabiliza por informações postadas em outros sites.

A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o concurso, poder-se-ão anular as provas e a nomeação do candidato, desde que seja verificada a falsidade de suas declarações ou dos documentos apresentados, bem como a existência de fraude na realização das provas, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

A declaração falsa ou inexata dos dados do Formulário de isenção (Anexo VIII) do valor da taxa de inscrição, fornecidos pelo candidato ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos que evidenciem má-fé, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

Deixar de enviar a documentação solicitada no período fixado ou o fizer por meios distintos daqueles previstos neste edital;
Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
Fraudar e/ou falsificar documento.

No dia estabelecido no Cronograma das atividades para a homologação das inscrições dos candidatos isentos, o interessado deverá acessar o site www.consulpam.com.br, no link *área do candidato* para averiguar se sua isenção foi deferida. Caso a isenção conste como indeferida, o candidato poderá entrar com pedido de recurso conforme orientação constante na publicação.

Se julgar necessário, o candidato pode entrar em contato com o setor de Coordenação de Concurso do Instituto Consulpam, por meio dos telefones (85)3224-9369 e (85) 9957-9369 (WhatsApp) ou pelo chat disponível no nosso site www.consulpam.com.br e no e-mail contato@consulpam.com.br.

Nos casos em que as isenções permaneçam INDEFERIDAS após recurso, os candidatos que desejarem deverão pagar o boleto bancário dentro dos prazos estabelecidos neste edital para concluírem suas inscrições.

DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

O horário e o local da realização das avaliações serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias antes da data do certame, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, no link **área do candidato**. O Cartão de identificação NÃO será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação.

O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.

É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo-lhe aconselhável visitar o local com antecedência.

Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste concurso.

O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constante na convocação para a prova objetiva, mas que apresente os comprovantes de inscrição, boleto bancário e seu comprovante de pagamento, efetuados nos moldes previstos neste edital, terá acesso ao local de prova.

Caso o candidato, ao acessar sua área de inscrição, verifique que não houve disponibilização de seu local de prova, deverá entrar em contato com o Instituto Consulpam imediatamente após a divulgação dos locais, por meio dos telefones (85)3224-9369 e (85) 9957-9369 (WhatsApp) e do e-mail recursos@consulpam.com.br, anexando o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor constantes no Cartão de identificação, deverão ser comunicados imediatamente ao Instituto Consulpam.

Caso o candidato não comunique ao Instituto Consulpam sobre erro de digitação no Requerimento de inscrição antes da prova, aquele arcará com o prejuízo advindo de tal erro.

Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, relativa ao cargo e nem quanto à condição em que concorre.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Em cumprimento à Lei Federal n.º 7.853/89, à pessoa com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público para preenchimento das vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, sendo-lhes reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o cargo público pretendido e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame.
1.1. Na hipótese do quantitativo fracionado para o número de vagas imediatas reservadas a candidatos, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas pela Lei n.° 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Brasileira de Inclusão, art. 4º do Decreto Federal n.° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.° 5.296, de 2 de dezembro de **2004,** nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes" e no § 1º do art. 1º da Lei n.° 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista):

- deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemi-plegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções próprias do cargo ao qual o candidato concorre;

- deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

- deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção ótica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção ótica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

- deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:
Comunicação;
cuidado pessoal;
habilidades sociais;
utilização dos recursos da comunidade;
Saúde e segurança;
habilidades acadêmicas;
lazer; e
trabalho;

- deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

4. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições da função pública é obstativa à inscrição no certame.

Não obsta à inscrição ou ao exercício das atribuições da função pública a utilização de material tecnológico de uso habitual.

Para ter as condições especiais atendidas, o candidato deverá enviar via E-mail pcdconsulpam@consulpam.com.br, até o último dia de inscrição cópia do RG, CPF e do laudo médico, bem como informar qual atendimento diferenciado deseja receber.

Previamente à nomeação, será aferida a condição de deficiência, momento em que os candidatos serão submetidos, no prazo fixado pela Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, quando do ato de convocação, a exame médico oficial ou credenciado, o qual terá caráter definitivo sobre a qualificação do candidato quanto à existência ou não da deficiência e ao grau de compatibilidade da deficiência para o exercício das atribuições do cargo público.

Se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato terá seu nome excluído das listas de classificação em que figurar.

Mesmo após o exame aludido neste capítulo, a compatibilidade entre as atribuições do cargo público e a deficiência do candidato será reavaliada por equipe multiprofissional, durante o estágio probatório.

Na falta de candidato(s) aprovado(s) para provimento das vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância à ordem classificatória.

O candidato com deficiência que, no ato de sua inscrição, não declarar essa condição nem enviar laudo médico, não poderá alegá-la como fundamento para obter qualquer tratamento diferenciado.

O resultado final deste Concurso Público será publicado em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos – ampla concorrência, inclusive com o nome dos candidatos com deficiência – e a segunda contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.

Os candidatos que não enviarem o CID ao Requerimento de inscrição no período estipulado, não poderão fazê-lo em outro momento.

O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público.

O candidato que, após a avaliação médica, não for considerado deficiente nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação do cargo público para o qual se inscreveu.

Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
Não enviar o laudo médico ou o fizer fora do prazo estabelecido;
Apresentar o laudo médico sem data de expedição;
Apresentar laudo médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença – CID;
Apresentar laudo médico que não esteja em consonância com o estabelecido no item 2 do presente capítulo.

Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

A pessoa com deficiência que precisar de auxílio para transcrição das respostas da prova, deverá indicar tal necessidade no ato da inscrição. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA e o Instituto Consulpam serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

A pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além de indicar esta necessidade no Formulário Eletrônico de Inscrição, deverá enviar o laudo médico acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, de acordo com o disposto nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e nas Leis nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nº 14.126, de 22 de março de 2021 e nº 13.872, de 2019, exceto para atendimento em classe hospitalar.

A pessoa com deficiência visual (cega ou com baixa visão) poderá solicitar prova especial em Braille ou ampliada. Neste último caso, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

Conforme norma contida no Decreto de n.º 9.508/2018, à pessoa com deficiência auditiva que solicitar condições especiais será oferecido intérprete de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova. Será permitido o uso de aparelhos auditivos no interior do local de prova, sendo este aparelho submetido à inspeção e aprovação pela autoridade responsável pelo certame.

A pessoa com deficiência que não requerer às condições especiais no prazo e forma previstas neste edital, sejam quais forem os motivos alegados, terá exclusiva responsabilidade na opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

Caso a aplicação do percentual de que trata este capítulo, resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

As vagas para pessoa com deficiência constam no Anexo I deste Edital, os cargos que não constarem vagas expressas quando houver solicitação à reserva e/ou quando as aprovações para tal categoria ultrapassarem o número da oferta, ficarão na condição de classificável, a depender do surgimento de vagas até o prazo de validade do concurso.

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

O candidato com deficiência deverá enviar laudo que comprove sua deficiência. O laudo deverá estar devidamente assinado por profissional competente, conter o CRM do profissional e especificar o CID em que o candidato se enquadra. Deverá preencher o formulário **(Anexo VI)** deste Edital, e enviar os documentos via e-mail pcdconsulpam@consulpam.com.br.

Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, conforme data de envio no registro do e-mail, obrigatoriamente acompanhado do formulário (**Anexo VI)** e com os documentos a seguir, sob pena de indeferimento:
a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 01 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do Concurso Público, nome do cargo pretendido (Anexo VI);
b) O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou, ainda, leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito **(Anexo VI)**, dentro do prazo previsto para envio da documentação;
c) O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito **(Anexo VI)**;
d) O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito **(Anexo VI)**, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;
e) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação **(Anexo VI)** com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.
f) No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.

Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

O candidato que não tiver deferida a inscrição como PCD, terá a inscrição convertida, automaticamente, para ampla concorrência.

Ao ser convocado para contratação, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item nos termos deste edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA.

A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

CAPÍTULO IV – DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

O Concurso Público constará de:

- Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório **para todos os cargos.**
- Prova de Títulos de caráter classificatório para **cargos de nível superior**.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROVA OBJETIVA

A prova objetiva será realizada no Município de JAGUARETAMA, podendo ser utilizadas cidades circunvizinhas, de acordo com a necessidade e conveniência, conforme descrito abaixo:
A Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA e o Instituto Consulpam não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em JAGUARETAMA ou em outro município que exija o deslocamento para a compleição das provas.

O candidato somente poderá realizar a prova em data, local e horário definidos no Cartão de identificação.

2.1. Caso o candidato necessite de atendimento diferenciado deverá, no ato da inscrição, informar qual atendimento diferenciado deseja receber.

O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com sessenta minutos de antecedência, munido do documento de identificação com foto informado no ato da inscrição e o Cartão de identificação emitido na **área do candidato**, disponível no site www.consulpam.com.br, sem os quais não terá acesso ao local da prova.

Nos locais de realização das provas, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pelo Instituto, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, sendo eliminado o candidato que se apresentar após este momento.

Faltando 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início das provas, os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato.

Os candidatos, após entrarem na sala da prova, somente poderão ausentar-se do recinto de realização das provas após decorrida uma hora do tempo de duração previsto.

O candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 7, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

O candidato que não cumprir o disposto no item 7, insistindo em sair da sala de realização das provas sem cumprir o determinado no item anterior, deverá assinar o Termo de Recusa constando os motivos do descumprimento. Este documento será enviado à Comissão do Concurso para providências, e o candidato poderá ser eliminado do certame, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assiná-lo, este poderá ser assinado e testemunhado por outros candidatos, pelos fiscais e/ou coordenador de prédio local.

Os 3 (três) últimos candidatos em sala somente poderão deixar a sala de provas juntos, após verificarem o correto armazenamento dos cadernos de provas e cartões-resposta em invólucros específicos, além de assinarem Atas com os respectivos números de lacres, atestando a idoneidade da aplicação das provas.

A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas.

A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.

Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios que não os permitidos neste edital e seus anexos.

Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo Instituto Consulpam.

O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início de realização das provas, munido do original de documento de identidade oficial com foto, que tenha sido indicado no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, de caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente e preferencialmente, do Cartão de identificação e do boleto original quitado, respeitando os protocolos sanitários previstos no item 4 deste Capítulo.

Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos ou outro material que não seja caneta de corpo transparente.

Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver previamente inscrito e munido de documento de identidade com foto, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada.

Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original com foto no dia e no local das provas. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, juntamente com Boletim de Ocorrência (BO) informando a perda do documento de identificação, emitido em até 90 dias antes da data da prova.

O comprovante de pagamento de inscrição e o Cartão de identificação, por si sós, não serão aceitos para a identificação do candidato.

O documento de identificação com foto apresentado no dia da prova deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

O candidato que não apresentar documento de identidade oficial e válido e com foto – o mesmo informado na Ficha Eletrônica de Inscrição – não poderá fazer a prova.

Uma vez dentro do prédio onde fará a prova, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala de realização da prova mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.

Dentro do prédio onde fará a prova, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, brincos, *piercing*, bem como o uso ou o porte, mesmo que desligados, de telefone celular, *pagers*, *bip*, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, *walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida a anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução poderá implicar na eliminação do candidato.

Caso algum aparelho emita qualquer som no horário de prova, o candidato será **eliminado** do certame.

O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos aparelhos não permitidos neste edital, mesmo que desligados, terá a ocorrência registrada em Ata, que será avaliada pela Comissão de Concursos, podendo ser eliminado do certame.

É vedado o ingresso de candidato na sala de provas portando garrafa opaca, garrafa transparente com rótulo, arma de fogo ou objetos similares, mesmo que apresente a respectiva autorização de porte.

O Instituto Consulpam não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. Recomendamos que sejam levados apenas os objetos permitidos neste edital, quais sejam: documento de identificação com foto, Cartão de identificação, comprovante de pagamento, comprovantes de protocolos sanitários e caneta com corpo transparente. O Instituto Consulpam e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidatos.

Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao Instituto Consulpam, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Para garantir a segurança do Concurso Público, o candidato será submetido a detector de metais dentro do prédio onde realizará as provas, dentre outras medidas.

Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra. Para fins de revista com detectores de metal, os candidatos não poderão ter acesso ao local de prova usando brincos ou similares.

Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação das provas, serão observadas as condições abaixo:

As instruções constantes nos cadernos de provas e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela Consulpam durante a realização das provas complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato;
O candidato deverá assinar a lista de presença e o cartão-resposta de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade;
Caso o candidato deixe em branco no cartão-resposta a opção que indica o seu tipo de prova, ou marque ambas as opções de tipo de prova, será utilizado para fins de correção o tipo de prova 1;
A ausência da digital e/ou da assinatura do candidato no cartão-resposta da prova objetiva poderá acarretar a eliminação do candidato;
Uma vez fora da sala, o candidato não poderá regressar para assinar ou imprimir a digital no cartão-resposta;
Somente serão permitidos assinalamentos nos cartões-resposta feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial;
Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, salvo em situação que o Instituto Consulpam julgue necessário;
O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;
Será considerado nulo o cartão-resposta que estiver marcado ou escrito, respectivamente, a lápis, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
Ao terminar o tempo máximo determinado neste edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente preenchidos e assinados nos locais destinados a isso;
O candidato poderá levar seu caderno de provas quando faltar trinta minutos para o término do horário estabelecido. Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela. A violação da prova acarretará a eliminação do candidato;
Na correção dos cartões-resposta, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão. O preenchimento do cartão-resposta fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor ótico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento;
Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros;
No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões (material personalizado de aplicação das provas), em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

Poderá ser eliminado do Concurso Público, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o candidato que:

Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados;
Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
Não apresentar o documento de identidade com foto informado no Formulário Eletrônico de Inscrição ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados juntamente com Boletim de Ocorrência no caso de perda ou roubo do documento informado no ato da inscrição;
Após iniciada a prova, estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público;
Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o porte;
Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes de do horário permitido;
Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no edital;
For surpreendido usando e/ou portando algum dos objetos proibidos por este edital;

Não prender os cabelos longos para deixar à mostra as orelhas;
Não entregar o caderno de questões e o cartão-resposta ao término do tempo de aplicação das provas;
Fizer anotação de informações relativas às questões da prova e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
Ausentar-se da sala de prova portando o cartão-resposta e/ou caderno de questões;
Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do certame;
Não permitir a coleta de sua assinatura;
Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal e de coleta da impressão digital da prova objetiva;
Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
Deixar de atender às normas contidas nos cadernos de provas e no cartão-resposta e demais orientações/instruções fornecidas pelo Instituto Consulpam.

Caso ocorra alguma das situações previstas neste Capítulo, o Instituto Consulpam lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Prefeitura Municipal, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

Os gabaritos serão publicados no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização das provas.

A duração das provas será de (3) três horas, com exceção para os candidatos com deficiência que houverem solicitado tempo adicional.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo por qualquer membro da equipe da aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes.

Na prova objetiva, considerar-se-á CLASSIFICADO o candidato que obtiver, no mínimo, **50% do total de pontos possíveis na prova objetiva**.

Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas em razão de erro material serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.

Acarretará a eliminação do Concurso, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste edital e seus anexos, no Manual do Candidato e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, será solicitado, quando da aplicação da prova objetiva, a autenticação digital em local apropriado.
O gabarito preliminar das provas será publicado no *site* www.consulpam.com.br, conforme previsto no cronograma.
Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA LACTANTES

Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do CONCURSO PÚBLICO, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000 e Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

A candidata que seja mãe lactante de bebê de até 6 (seis) meses de idade deverá requerer, no ato da inscrição, local reservado para amamentação.

A prova da idade do infante será feita mediante declaração anexada no ato de inscrição para o CONCURSO PÚBLICO e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização. A candidata que não apresentar a solicitação no período de inscrição, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

Deferida a solicitação, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. A mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estiver sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente determinado pela Coordenação.

A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste CONCURSO PÚBLICO. O acompanhante do infante não poderá utilizar celulares ou outros equipamentos eletrônicos.

A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal do Instituto Consulpam, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.

A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

O Instituto Consulpam não disponibilizará acompanhante para a guarda de crianças.

CAPÍTULO VI – DA PROVA OBJETIVA

A prova objetiva ocorrerá de acordo com o especificado no cronograma.
A prova objetiva compreenderá questões de múltipla escolha – A, B, C, D – de acordo com conteúdo indicado no Anexo III.
Nas provas objetivas, serão válidas apenas as respostas assinaladas no cartão-resposta.
O quantitativo de questões e suas respectivas áreas de saber estão discriminados no Anexo II deste edital.

CAPÍTULO VII – DA PROVA DE TÍTULOS

1. Haverá Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório para os cargos de nível superior.
2. A Prova de Títulos será avaliada somente aos candidatos aprovados na Prova Objetiva, sendo que os candidatos aprovados, conforme **item 1** deste capítulo, deverão enviar os títulos VIA ÁREA DO CANDIDATO, no período estipulado no cronograma.
2.1. O título só terá sua respectiva nota validada caso esteja em total concordância com os itens deste Capítulo.
3. ENVIO DOS TÍTULOS: O candidato deverá acessar a Área do Candidato no site do Instituto Consulpam: www.consulpam.com.br, onde estará disponível conforme o cronograma das atividades a opção de MEUS TÍTULOS, devendo o candidato escolher o cargo, tipo do título solicitado e fazer o envio eletrônico do arquivo digital dos documentos para avaliação.
3.1. Os documentos, em formato PDF e tamanho máximo de 5 Megabytes, deverão ser apresentados em:
a) documento nato-digital: documento originalmente emitido em meio digital com código verificador de autenticidade ou semelhante OU,
b) documento digitalizado: documento escaneado, preferencialmente colorido, a partir de cópia autenticada em Cartório/Tabelionato.
3.2. No envio eletrônico de títulos, será disponibilizado apenas um campo de envio para cada título. O candidato deverá enviar um único arquivo, contendo todas as páginas do título (frente e verso, se for o caso) a ser avaliado, acompanhado ainda de todos os documentos necessários à validação do título.
3.3. O candidato deverá nomear o arquivo do título de forma que seja possível identificá-lo.
3.4. Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá visualizar a "Relação de Títulos Apresentados" para guardar consigo, pois poderá ser exigido, na posse, as vias originais dos títulos entregues na Prova de Títulos.
3.5. É de responsabilidade do candidato o correto envio (upload) do arquivo para avaliação da Comissão Examinadora, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem (foto).
3.6. Após cadastrar os documentos, o candidato deverá confirmar e finalizar a Prova de Títulos clicando em "Enviar Título". Após finalizar o envio, a alteração/edição de documentos somete será possível dentro do período de envio.
4. Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituição reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

5. Serão pontuados, conforme critérios de pontuação definida no item 6 deste capítulo, apenas:
1 (um) título de especialização *lato sensu*.
1 (um) título *stricto sensu* Mestrado.
1 (um) título *stricto sensu* Doutorado.
Exercício de atividade de Nível Superior na Administração Pública ou na iniciativa privada para o cargo ao qual concorre.

6. A comprovação de títulos observará os seguintes critérios:
Especialização em nível *lato sensu*, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, com indicação da carga horária mínima de 360 horas, realizado no campo de atuação pleiteado, acompanhado da fotocópia autenticada do Histórico Escolar com os conteúdos ministrados;
Especialização em nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias autenticadas em cartório, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente ou de fotocópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses. Dever-se-á apresentar, ainda, a fotocópia autenticada do Histórico Escolar;
Exercício de atividade de Nível Superior na Administração Pública ou na iniciativa privada (exceto tempo de estágio em nível superior) em empregos/cargos/funções para o cargo a que concorre, devendo constar na declaração de tempo de experiência a data de início e a data fim do contrato de trabalho.
Os diplomas e/ou certificados expedidos por universidades estrangeiras somente serão considerados quando reconhecidos/validados por instituição brasileira legalmente competente para tanto, acompanhados do respectivo comprovante;
A entrega da documentação da Prova de Títulos ocorrerá de forma eletrônica em data a ser divulgada, após a publicação da classificação final da prova objetiva, sendo disponibilizado um prazo de 3 dias úteis para o envio.
A Prova de Títulos se limitará ao valor máximo de 10 (dez) pontos;

TÍTULO	COMPROVAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO
Especialização *Lato Sensu*	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização, devidamente registrado, com carga mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	1,0	1,0
Mestrado	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/ histórico escolar.	2,0	2,0
Doutorado	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/ histórico escolar.	4,0	4,0
Exercício de atividade de Nível Superior na Administração Pública ou na iniciativa privada (exceto tempo de estágio em nível superior) em empregos/cargos/funções para o cargo a que concorre. Na comprovação do tempo de experiência deverá consta a data de início e de término do contrato de trabalho.	**Para contratados pela CLT:** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil, folha onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de função); ou declaração emitida pelo empregador ou órgão de gestão de pessoas; **Para servidores/empregados públicos:** Termo de Posse ou Portaria de Nomeação, acompanhada da certidão de tempo de serviço ou declaração, ambas em papel timbrado, emitida pelo setor de Gestão de Pessoas, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; **Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado:** contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado de declaração em papel timbrado do contratante ou responsável legal, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas;	1,0 por cada ano completo.	3,0

TOTAL	**10,0**

No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados;
Será de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação referente a títulos nos termos deste Edital e seus anexos, sob pena desta não ser considerada pela banca examinadora;
Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos.

CAPÍTULO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas mediante as fórmulas previstas no Anexo V.

A classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente das notas obtidas no conjunto das provas, publicada no site www.consulpam.com.br.

Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:

O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
O candidato de mais idade.
O candidato que tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal). Para se valer desse requisito, o candidato deverá enviar, até a data da prova via e-mail recursos@consulpam.com.br , para fins de comprovação da função, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado. (Obs.: no corpo do e-mail deverá ser informado nome completo, número de inscrição e CPF e cargo pretendido).

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS

Caberá recurso fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, dirigido em única e última instância à Comissão de Concurso do Instituto Consulpam contra todas as decisões proferidas no âmbito deste Concurso Público, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente;
Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência;
Questões da prova objetiva e gabaritos preliminares;
Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar;
Totalização dos pontos obtidos na prova de títulos;
Demais decisões proferidas durante o Concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

O prazo para a interposição de recursos será de **02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso.

O Instituto Consulpam informará no endereço eletrônico www.consulpam.com.br todas as instruções para interposição dos recursos.

No caso de recurso previsto contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição, o recurso deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, da cópia legível do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição, bem como de toda a documentação e as informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.

Os recursos à prova objetiva deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos da indicação bibliográfica pesquisada (quando couber) pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado.

Serão indeferidos os recursos que:

Não estiverem devidamente fundamentados;
Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital;
Forem apresentados fora do prazo estabelecido;
Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não aquela selecionada para o recurso;
Forem interpostos coletivamente;
Desrespeitem a banca examinadora;
Sejam cópia idêntica de outro(s) recurso(s);
Não fizerem uso do Formulário para recursos (Anexo VII).
Não serão reconhecidos os recursos ilegíveis.

O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do pedido de ISENÇÃO, acessando o endereço eletrônico www.consulpam.com.br, na ÁREA DE INSCRIÇÃO ABA RECURSOS. FUNDAMENTANDO LOGICAMENTE A SUA INTERPOSIÇÃO. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme previsto neste edital e disponibilizada no endereço eletrônico www.consulpam.com.br. ÁREA DO CANDIDATO: ABA RECURSOS.

A decisão de que trata o subitem acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial.

Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.

Na ocorrência dos dispostos nos itens 12 e 13 deste Capítulo, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

CAPÍTULO X – DAS PUBLICAÇÕES

A Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA e o Instituto Consulpam publicarão no site www.consulpam.com.br e no Diário Oficial do Município.

Extrato do Edital Nº. 001/2024 do concurso.
Decreto de homologação do concurso.

A Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA e o Instituto Consulpam publicarão no site www.consulpam.com.br**.**

Aviso de editais complementares;
Lista de candidatos habilitados na 1ª fase do concurso;
Lista de inscrições indeferidas/impedidas;
Convocação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para prestação da prova;
Gabaritos;
Resultado dos recursos;
Demais atos pertinentes ao certame.

CAPÍTULO XI – DA HOMOLOGAÇÃO

A Homologação do Concurso será feita por Ato da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O provimento dos cargos públicos dependerá do atendimento às exigências legais para cada cargo e dar-se-á por nomeação da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, e obedecerá ao limite de vagas e a ordem de classificação dos candidatos aprovados, conforme Edital de Classificação Final, publicado no *site* www.consulpam.com.br.

Os candidatos aprovados serão nomeados a critério da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, conforme o número de vagas disponíveis, obedecida a ordem classificatória, e levando em consideração as disposições constantes da normativa federal.

O cadastro reserva constitui mera expectativa de direito, cabendo ao Município convocar os candidatos classificados dentro dessas vagas conforme sua conveniência e oportunidade.

Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter aos exames médicos admissionais, junto ao Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA.

DO PROVIMENTO DO CARGO – NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

Concluído o Concurso Público e homologado o seu resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do certame e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Deverão ser aceitos os protocolos de requerimento de certidões quando se verificar que, solicitadas a tempo, ainda não foram expedidas no prazo legal de 15(quinze) dias, contados dos registros nos órgãos expedidores.

Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos especificados neste edital e seus anexos.

A nomeação será feita obedecida rigorosamente à ordem de classificação no presente Concurso Público.

Serão exigidos pela Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, no ato da posse, para a posse no cargo público efetivo:

DOCUMENTOS
01 FOTO 3X4
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE)
CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA
CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)
TÍTULO DE ELEITOR (frente e verso)
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino)

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA ESTADUAL E FEDERAL
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM)
CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF
CERTIDÃO CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL - RG E CPF DO CÔNJUGE
RG E CPF DOS DEPENDENTES
REGISTRO CONSELHO RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO
CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL, comprovado por diploma.
FORMULÁRIOS FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECLARAÇÃO DE BENS
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO
9.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter aos exames médicos pré-admissionais, os exames serão:

a) Hemograma completo;
b) Colesterol (HDL);
c) Colesterol (LDL);
d) Colesterol Total;
e) Creatina;
f) Fosfatase Alcalina;
g) Glicemia;
h) Grupo Sanguíneo + Fator RH;
i) Parasitológico de Fezes;
j) Raio X de tórax PA;
k) Sumário de Urina;
l) TGO;
m) TGP;
n) Triglicerídeos;
o) Ureia;
p) VDRL.

O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de readaptação/reabilitação profissional, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

Entrando em exercício o candidato aprovado nas vagas destinadas às pessoas com deficiência terá garantida a devida adaptação dos cursos de formação ofertados e do estágio probatório a ser cumprido, conforme a deficiência apurada.

O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA e o Instituto Consulpam eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Concurso Público.

Até a data da homologação, as informações e orientações a respeito deste Concurso Público poderão ser obtidas no Instituto Consulpam, Av. Evilásio Almeida Miranda, 280 – Edson Queiroz, Fortaleza - CE, no horário das 9h às 12h e das 13h 30min às 16h 30min (exceto sábados, domingos e feriados), ou pelo telefone (85)3224-9369 e (85) 9957-9369 (WhatsApp), ou, ainda, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

Após a data de homologação do concurso, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre as nomeações dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido pelo endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA e do Instituto Consulpam.

Não serão prestadas por telefone ou e-mail informações relativas a resultado, nota ou classificação deste Concurso Público.

A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA e do Instituto Consulpam não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.

Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA divulgados por meio do Diário Oficial ou no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

O Instituto Consulpam e a Prefeitura Municipal não emitirão certificado de aprovação neste concurso, valendo também, como tal, as publicações oficiais.

Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos e exames médicos, pedidos de isenção, títulos e de quaisquer outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste edital.

A análise dos recursos será de responsabilidade do Instituto Consulpam.

Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado neste edital.

Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega pedidos de isenção, laudos médicos e títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste edital, desde que coincida com dia de funcionamento normal do Instituto Consulpam e da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA.

A Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste edital.

A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Comprovada a inexatidão ou as irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço e telefone) atualizado até a publicação do resultado final junto ao Instituto Consulpam e após homologação e validade do Concurso Público, junto à Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo.

A Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por eventuais falhas no recebimento ou envio das correspondências, recebidas ou não, em decorrência de:

Insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados e endereço por ele fornecidos;
Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
Correspondência recebida por terceiros;
Falhas ou paralisações nos serviços dos Correios.

A atualização de dados pessoais junto à Prefeitura Municipal e ao Instituto Consulpam não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do concurso, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, eliminado do concurso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Será admitida a impugnação do edital normativo do concurso interposta impreterivelmente, formalmente escrita, devendo ser enviada até 2 dias da data da publicação do deste Edital, e será julgada pela Prefeitura Municipal, ouvido o Instituto Consulpam no que couber.

A impugnação deverá ser dirigida ao Instituto Consulpam, através do e-mail editais@consulpam.com.br.

Ocorrendo fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão mediante publicação, na forma prevista neste edital e divulgação no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, trabalhos de parto ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, exames e/ou avaliações, ou que diminuam ou limitem sua capacidade física, mental e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da coordenação na aplicação das provas, exames e/ou avaliações.

A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital ou aviso a ser publicado na forma prevista neste edital.

Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de acompanhamento do Concurso Público constituída pela Prefeitura Municipal e pelo Instituto Consulpam, no que a cada um couber, sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa ao candidato.

Os atos referentes a este edital, quando praticados por meio de procurador, deverão ser acompanhados por instrumento público de procuração com poderes outorgados especialmente para o fim a que se destina.

O presente edital e eventuais alterações/atualizações serão publicados por meio da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e nos demais meios previstos neste edital.

JAGUARETAMA/CE, 22 de janeiro de 2024.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO-BASE, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE

CÓD.	CARGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	CR	VAGAS PcD*	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
001	**ADVOGADO**	1	1	-	R$ 3.500,00	20hrs	Ensino Superior Completo em Direito e registro ativo na OAB.
002	**ANALISTA DE TRIBUTOS**	1	1	-	R$ 2.300,00	40hrs	Ensino superior completo em Ciências Contábeis com registro ativo no respectivo conselho profissional.
003	**ANALISTA AMBIENTAL**	1	1	-	R$ 1.873,65	20hrs	Ensino superior completo em engenharia ambiental com registro ativo no respectivo conselho profissional.
004	**AGENTE ADMISTRATIVO**	4	8		R$ 1.412,00	40hrs	Ensino médio completo e curso básico de informática de no mínimo 40h.
005	**AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA**	1	1	-	R$ 1.412,00	40hrs	Ensino médio completo.
006	**ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO**	1	1	-	R$ 1.412,00	40hrs	Ensino médio completo e curso de informática básica.
007	**ASSISTENTE SOCIAL**	3	6		R$ 2.300,00	30hrs	Ensino superior completo em Serviço Social, com registro ativo no respectivo conselho profissional.
008	**AUXILIAR DE FARMÁCIA**	2	4	-	R$ 1.412,00	40hrs	Ensino médio completo e curso Auxiliar de Farmácia.
009	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	19	30	1	R$ 1.412,00	40hrs	Ensino fundamental completo.
010	**BIBLIOTECONOMISTA**	1	1	-	R$ 1.873,65	20hrs	Ensino superior completo em biblioteconomia, com registro ativo no respectivo conselho profissional.
011	**CIRURGIÃO DENTISTA**	1	1	-	R$ 3.381,95	40hrs	Ensino superior completo em Odontologia e registro ativo no respectivo Conselho Profissional.
012	**PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**	2	4	-	R$ 2.500,00	40hrs	Ensino superior completo em Educação Física, registro ativo no respectivo Conselho Profissional.
013	**ENFERMEIRO ESF**	3	6	-	R$ 3.381,95	40hrs	Ensino Superior completo em Enfermagem, com registro ativo no respectivo Conselho Profissional.
014	**ENGENHEIRO AGRÔNOMO**	1	1	-	R$ 2.750,00	40hrs	Ensino superior completo em Agronegócio/agronomia/engenharia agrícola, com registro ativo no respectivo conselho profissional.
015	**ENGENHEIRO CIVIL**	1	1	-	R$ 1.873,65	20hrs	Ensino superior completo em Engenharia Civil, com registro profissional.
016	**ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	1	2	-	R$ 1.412,00	40hrs	Ensino médio completo e curso profissionalizante de técnico eletricista em manutenção de iluminação pública.
017	**FARMACÊUTICO**	1	1	-	R$ 3.381,95	40hrs	Ensino superior completo em Farmácia, com registro ativo no respectivo conselho profissional.
018	**FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**	1	1	-	R$ 1.412,00	40hrs	Ensino médio completo, em conhecimentos/experiência na área de construção civil, informática, políticas públicas.
019	**FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**	2	2	-	R$ 1.412,00	40hrs	Ensino médio completo, com conhecimento na área e curso básico de informática de no mínimo 40h.
020	**FISCAL AMBIENTAL**	1	1	-	R$ 1.412,00	40hrs	Ensino Médio completo e curso Técnico em Meio Ambiente e/ou Tecnólogo saneamento ambiental.
021	**FISIOTERAPEUTA**	1	1	-	R$ 1.873,65	20hrs	Ensino Superior Completo em Fisioterapia - Registro no Conselho de Classe.
022	**FONOAUDIÓLOGO**	1	-	-	R$ 1.873,65	20hrs	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia - Registro no Conselho de Classe.
023	**GARI**	5	10	-	R$ 1.412,00	20hrs	Ensino fundamental.
024	**INSEMINADOR**	2	4	-	R$ 1.412,00	40hrs	Ensino médio completo e curso de inseminação artificial em animais.
025	**MÉDICO PLANTONISTA**	1	-	-	R$ 2.500,00	24hrs	Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho de Classe Vigente, Título de Especialista na especialidade de opção concedido pelas Sociedades Medicas, com Registro no CRM, na forma da legislação específica.
026	**MÉDICO VETERINÁRIO**	1	1	-	R$ 2.946,58	40hrs	Ensino superior completo em Medicina Veterinária e registro Profissional.
027	**MOTORISTA I**	2	4	-	R$ 1.412,00	40hrs	Ensino fundamental incompleto, com habilitação CNH – B.
028	**MOTORISTA II**	5	10	-	R$ 1.412,00	40hrs	Ensino fundamental incompleto, com habilitação CNH – D.
029	**NUTRICIONISTA**	1	1	-	R$ 2.300,00	30hrs	Ensino superior completo em Nutrição, com registro profissional.
030	**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**	2	4	-	R$ 1.794,28	40hrs	Ensino fundamental incompleto, curso de profissional para operar máquinas pesadas com CNH D ou E.
031	**PSICÓLOGO**	2	2	-	R$ 2.500,00	40hrs	Ensino superior completo em Psicologia, com registro profissional.
032	**PSICOPEDAGOGO**	1	1	-	R$ 1.583,19	20hrs	Ensino superior completo em Psicopedagogia, com registro Profissional.
033	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA ESPECÍFICA EM PEDAGOGIA**	8	8	-	R$ 2.877,00	20hrs	Ensino Superior completo em Pedagogia e/ou Segunda licenciatura em Pedagogia.
034	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA ESPECÍFICA EM MATEMÁTICA**	1	1	-	R$ 2.877,00	20hrs	Ensino Superior completo em Matemática, Habilitação e/ou Segunda licenciatura em Matemática, formação pedagógica para não licenciados em matemática.
035	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA ESPECÍFICA EM PORTUGUÊS**	1	1	-	R$ 2.877,00	20hrs	Ensino Superior completo em letras, Língua Portuguesa, Habilitação e/ou Segunda Licenciatura em Língua Portuguesa, Formação pedagógica para não licenciados em língua Portuguesa.
036	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO**	1	1	-	R$ 2.877,00	20hrs	Ensino Superior completo em Ciências,

	BÁSICA – ÁREA ESPECÍFICA EM CIÊNCIAS						Habilitação e/ou Segunda licenciatura em Ciências, formação pedagógica para não licenciados em Ciências.
037	**SECRETÁRIA ESCOLAR**	2	1	-	R$ 1.412,00	40hrs	Ensino Médio Completo e Curso de Secretariado Escolar e Registro Profissional.
038	**TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO**	1	1	-	R$ 1.412,00	40hrs	Ensino médio completo, com conhecimento na área e curso básico de informática de no mínimo 40h.
039	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESF**	2	4	-	R$ 1.412,00	40hrs	Ensino médio completo, com curso técnico em enfermagem e Registro Profissional.
040	**TÉCNICO EM RAGIOLOGIA**	1	1	-	R$ 1.412,00	40hrs	Ensino médio completo com curso de Radiologia e registro profissional.
041	**TÉC. DE MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA**	1	1	-	R$ 1.412,00	40hrs	Ensino médio completo e curso técnico em manutenção de produtos e equipamentos de informática.
042	**TERAPEUTA OCUPACIONAL**	1	1	-	R$ 3.381,95	40hrs	Ensino superior completo em Terapeuta Ocupacional e com registro profissional.
043	**TURISMÓLOGO**	1	1	-	R$ 1.980,00	40hrs	Ensino superior com graduação em turismo ou tecnólogo em turismo.
044	**VIGIA**	9	15	1	R$ 1.412,00	40hrs	Ensino fundamental completo.

*** PcD = Pessoa com Deficiência.**
***CR = Cadastro Reserva**

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2024

ANEXO II - QUADRO DE PROVAS

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, GARI, MOTORISTA I, MOTORISTA II, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, VIGIA.

PROVAS		**N.º QUESTÕES**	**VALOR QUESTÃO**	**NOTA MÍNIMA APROVAÇÃO**
CONHECIMENTOS GERAIS	Língua Portuguesa	10	2,5 pontos	50 pontos
	Conhecimentos Matemáticos Conhecimentos sobre o Município	10		
Conhecimentos Específicos		20		

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO: AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO, AUXILIAR DE FARMÁCIA, ELETRICISTA, FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, FISCAL AMBIENTAL, INSEMINADOR, SECRETÁRIA ESCOLAR, TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, TÉCNICO DE MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA.

PROVAS		**N.º QUESTÕES**	**VALOR QUESTÃO**	**NOTA MÍNIMA APROVAÇÃO**
CONHECIMENTOS GERAIS	Língua Portuguesa	10	2,5 pontos	50 pontos
	Noções de informática Noções de Direito Administrativo e Constitucional Matemática Conhecimentos sobre o Município	10		
Conhecimentos Específicos		20		

CARGOS NÍVEL SUPERIOR: ADVOGADO, ANALISTA DE TRIBUTOS, ANALISTA AMBIENTAL, BIBLIOTECONOMISTA, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO CIVIL, TURISMPOLOGO.

PROVAS		**N.º QUESTÕES**	**VALOR QUESTÃO**	**NOTA MÍNIMA APROVAÇÃO**
CONHECIMENTOS GERAIS	Língua Portuguesa	10	2,5 pontos	50 pontos
	Noções de Informática Noções de Direito Administrativo e Constitucional Matemática Conhecimentos sobre o Município	10		
Conhecimentos Específicos		20		

CARGOS NÍVEL SUPERIOR (EDUCAÇÃO): PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA ESPECÍFICA EM PEDAGOGIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA ESPECÍFICA EM MATEMÁTICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA ESPECÍFICA EM PORTUGUÊS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA ESPECÍFICA EM CIÊNCIAS, PSICOPEDAGOGO.

PROVAS		**N.º QUESTÕES**	**VALOR QUESTÃO**	**NOTA MÍNIMA APROVAÇÃO**
CONHECIMENTOS GERAIS	Língua Portuguesa	10	2,5 pontos	50 pontos
	Noções de Informática Noções de Direito Administrativo e Constitucional Matemática Conhecimentos sobre o Município	10		
Conhecimentos Específicos Didática e Legislação		20		

CARGOS NÍVEL SUPERIOR (CARGOS DA SAÚDE): ASSISTENTE SOCIAL, CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO ESF, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

PROVAS		**N.º QUESTÕES**	**VALOR QUESTÃO**	**NOTA MÍNIMA APROVAÇÃO**
CONHECIMENTOS GERAIS	Língua Portuguesa	10	2,5	50 pontos
	Noções de Informática Noções de Direito Administrativo e Constitucional Matemática Conhecimentos sobre o Município	10		
Conhecimentos Específicos e Legislação SUS		20		

EDITAL CONCURSO PÚBLICO

ANEXO III - PROGRAMA DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

1. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

1.1. LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Tipos e gêneros textuais. Frase e oração. Língua padrão: ortografia, acentuação gráfica, pontuação, classes de palavras, concordância nominal e verbal, regência verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção Textual. Formação de palavras. Palavras primitivas e derivadas. Variação linguística.

1.2. CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS
Raciocínio lógico matemático. Conjuntos. Sistema de numeração decimal. Números racionais. Medida de tempo. Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de Problemas. Regra de três simples e porcentagem.

1.3. CONHECIMENTOS SOBRE O MUNICÍPIO
História de Jaguaretama. Aspectos geográficos e Municípios circunvizinhos. Emancipação e Fundação da Cidade. Promulgação da Lei Orgânica da Cidade. Administração Municipal. Datas Significativas e Comemorativas do Município. Fatores Econômicos da Cidade. Demais aspectos gerais a respeito do Município de Jaguaretama.

2. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO:

2.1. LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Norma culta: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos. Emprego de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

2.2. NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL
A Administração Pública: princípios da Administração Pública. Poderes administrativos. Atos administrativos. Licitações e contratos administrativos. Serviços públicos. Servidores públicos: regime especial, regime trabalhista, expediente funcional e organizacional. Emprego, emprego e função pública. Órgãos públicos. Improbidade administrativa. Processo administrativo. Constituição da República Federativa do Brasil: dos Princípios Fundamentais – arts. 1º ao 4º; dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos – art. 5º; dos Direitos Sociais – arts. 6º ao 11º; da Nacionalidade – arts. 12º e 13º; dos Direitos Políticos – arts. 14º ao 16º; da Organização Político-Administrativa – arts. 18º e 19º; dos Municípios – arts. 29º ao 31º; da Administração Pública – arts. 37º ao 41º.

2.3. NOÇÕES DE INFORMÁTICA
"Noções de Sistema Operacional: fundamentos e operação, organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas, arquitetura de computadores, procedimento de backup e recuperação contra desastres, sistemas operacionais modernos (Windows 11). Aplicativos para Escritório: edição de textos, planilhas, apresentações, comunicações, banco de dados e demais programas (Microsoft Office e Google Workspace). Rede de Computadores: fundamentos e conceitos básicos, ferramentas, aplicativos, endereçamento e procedimentos de Internet e Intranet. Internet: uso e navegação, sites de busca e pesquisa, grupos de discussão, redes sociais, aplicativos de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome). Correio Eletrônico: fundamentos, funcionamento e aplicativos (E-mail do Windows, Mozilla Thunderbird e similares). Soluções de Comunicação: tecnologias, aplicativos de mensageria e comunicação (WhastApp, Telegram, Skype, Discord, etc.). Computação em Nuvem: fundamentos de cloud computing, tipos de oferta de serviço (IaaS, PaaS, SaaS), modelos de implementação, serviços e provedoras (Google, Amazon, Microsoft, etc.). Segurança da Informação: fundamentos e princípios, procedimentos de segurança, malware (vírus, worms, trojan, etc.), aplicativos de segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.)."

2.4. MATEMÁTICA
Raciocínio lógico. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros e racionais. Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de problemas. Regra de três simples e porcentagem. Geometria básica. Sistema monetário brasileiro. Noções de lógica. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo. Fundamentos de Estatística.

2.5. CONHECIMENTOS SOBRE O MUNICÍPIO
História de Jaguaretama. Aspectos geográficos e Municípios circunvizinhos. Emancipação e Fundação da Cidade. Promulgação da Lei Orgânica da Cidade. Administração Municipal. Datas Significativas e Comemorativas do Município. Fatores Econômicos da Cidade. Demais aspectos gerais a respeito do Município de Jaguaretama.

3. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

3.1. LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Norma culta: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção textual.

Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos. Emprego de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

3.2. NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Algoritmos e Programação de Computadores: fundamentos, construção e análise de algoritmos, pseudocódigos, fluxogramas, programação estruturada (Python, JavaScript, etc.).

Noções de Sistema Operacional: fundamentos e operação, organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas, arquitetura de computadores, procedimento de backup e recuperação contra desastres, sistemas operacionais modernos (Windows 11). Dispositivos de Entrada e Saída: conceitos, tipos, funcionamento, instalação.

Aplicativos para Escritório: edição de textos, planilhas, apresentações, comunicações, banco de dados e demais programas (Microsoft Office e Google Workspace). Importação e Exportação de Dados: tipos de documentos e formatos, conversões, importação e exportação. Rede de Computadores: fundamentos e conceitos básicos, ferramentas, aplicativos, endereçamento e procedimentos de Internet e Intranet. Internet: uso e navegação, sites de busca e pesquisa, grupos de discussão, redes sociais, aplicativos de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome). Correio Eletrônico: fundamentos, funcionamento e aplicativos (Email do Windows, Mozilla Thunderbird e similares). Soluções de Comunicação: tecnologias, aplicativos de mensageria e comunicação (WhastApp, Telegram, Skype, Discord, etc.). Computação em Nuvem: fundamentos de cloud computing, tipos de oferta de serviço (IaaS, PaaS, SaaS), modelos de implementação, serviços e provedoras (Google, Amazon, Microsoft, etc.). Segurança da Informação: fundamentos e princípios, procedimentos de segurança, malware (vírus, worms, trojan, etc.), aplicativos de segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.). Ambientes Corporativos: serviços de rede, autenticação e autorização, domínio, compartilhamento de pastas e recursos.

3.3. NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL

A Administração Pública: princípios da Administração Pública. Poderes administrativos. Atos administrativos. Licitações e contratos administrativos. Serviços públicos. Servidores públicos: regime especial, regime trabalhista, expediente funcional e organizacional. Emprego, emprego e função pública. Órgãos públicos. Improbidade administrativa. Processo administrativo. Constituição da República Federativa do Brasil: dos Princípios Fundamentais – arts. 1º ao 4º; dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos - art. 5º; dos Direitos Sociais - arts. 6º ao 11º; da Nacionalidade - arts. 12º e 13º; dos Direitos Políticos - arts. 14º ao 16º; da Organização Político-Administrativa – arts. 18º e 19º; dos Municípios – arts. 29º ao 31º; da Administração Pública – arts. 37º ao 41º.

3.4. MATEMÁTICA

Raciocínio Lógico. Conjuntos: relações de pertinência, inclusão, igualdade e operações. Razão e Proporção. Geometria Plana e Espacial. Regra de três simples e composta. Porcentagem e Juros Simples. Sistema Lineares. Progressão Aritmética e Geométrica. Análise Combinatória e Probabilidade. Estatística: média, moda e mediana. Trigonometria no Triângulo Retângulo. Sequência lógica. Álgebra básica.

3.5. CONHECIMENTOS SOBRE O MUNICÍPIO

História de Jaguaretama. Aspectos geográficos e Municípios circunvizinhos. Emancipação e Fundação da Cidade. Promulgação da Lei Orgânica da Cidade. Administração Municipal. Datas Significativas e Comemorativas do Município. Fatores Econômicos da Cidade. Demais aspectos gerais a respeito do Município de Jaguaretama.

4. PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

4.1. PROVA DE LEGISLAÇÃO SUS PARA OS CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL, CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO ESF, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Constituição da República Federativa do Brasil - Título VIII – Da ordem social – Capítulo I e II – Seção I e II. Lei Federal n.º 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Sistema único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, organização e legislação básica. Lei Federal n.º 8142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011. Decreto Federal n.º 1232/1994 - Dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências. Portaria GM/MS 399/2006 – Divulga o Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Pacto pela Saúde 2006 e seus três componentes: Pacto pela Vida, Pacto em Defesa do SUS e Pacto de Gestão do SUS. Portaria GM/MS n.º 699/2006 - Regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão. Portaria GM/MS n.º 372/2007 - Altera a Portaria 699/GM, que Regulamenta as Diretrizes dos Pactos pela Vida e de Gestão; Portaria GM/MS n.º 3916/1998 - Aprova a Política Nacional de Medicamentos. Política Nacional de Humanização - Humaniza-SUS: princípios norteadores, estratégias, diretrizes gerais, parâmetros para acompanhamento da implementação, visita aberta e direito a acompanhante. Doenças e Agravos de Notificação Compulsória. Determinantes sociais da saúde no Brasil: produção social da saúde e da doença, transição demográfica, transição epidemiológica, condições de vida e perfil de morbimortalidade. Política Nacional de Promoção da Saúde: objetivos, diretrizes, estratégias, responsabilidades das esferas de gestão, promoção da saúde e determinantes sociais, práticas educativas no SUS e empoderamento para promoção da saúde e ações específicas. Princípios da Atenção primária em Saúde. Controle Social: Carta dos direitos e deveres dos usuários da saúde. Biblioteca Virtual em Saúde (BVS): histórico, definição, objetivos, modelos de documentos, materiais educacionais e interfaces de pesquisa.

4.2 PROVA DE DIDÁTICA E LEGISLAÇÃO PARA OS CARGOS: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA ESPECÍFICA EM PEDAGOGIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA ESPECÍFICA EM MATEMÁTICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA ESPECÍFICA EM PORTUGUÊS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA ESPECÍFICA EM CIÊNCIAS, PSICOPEDAGOGO.

Educação, escola, professores e comunidade. Papel da didática na formação de educadores. A revisão da didática. O processo de ensino. Os componentes do processo didático: ensino e aprendizagem. Tendências pedagógicas no Brasil e a didática. Aspectos fundamentais da Pedagogia. Didática e Metodologia. Disciplina, uma questão de autoridade ou de participação. O relacionamento na sala de aula. O processo de ensinar e aprender. O compromisso social e ético dos professores. O currículo e seu planejamento. O Projeto Pedagógico da escola. O Plano de Ensino e Plano

de Aula. Relações professor-aluno: a atuação do professor como incentivador e aspectos socioemocionais. O planejamento escolar: importância. Requisitos gerais. Os conteúdos de ensino. A relação objetivo conteúdo-método. Avaliação da aprendizagem. Funções da avaliação. Princípios da avaliação. Superação da reprovação escolar. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei n.º 9.394/96, de 20/12/96. Do Ensino Fundamental. Da Educação de Jovens e Adultos. Da Educação Especial. A LDB e a formação dos profissionais da Educação. Temas contemporâneos: bullying, o papel da escola, a escolha da profissão. Teorias do currículo. Acesso, permanência com sucesso do aluno na escola. Gestão da aprendizagem. Planejamento e gestão educacional. Avaliação institucional, de desempenho e de aprendizagem. O professor: formação e profissão.

4.3 <u>PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA CARGO:</u>

ADVOGADO

DIREITO ADMINISTRATIVO: Ato Administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação; Anulação e revogação; Prescrição. Controle da administração pública: controle administrativo, controle legislativo e controle judiciário; Domínio público; Bens públicos: classificação, administração e utilização; Proteção e defesa de bens de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. Contrato administrativo: conceito, peculiaridades, controle, formalização, execução e inexecução; Licitação: princípios, obrigatoriedade, dispensa e exigibilidade, procedimentos e modalidades; Contratos de concessão de serviços públicos; Contratos de gestão. Agentes administrativos: investidura e exercício da função pública; direitos e deveres dos funcionários públicos. Regimes jurídicos; Processo administrativo: conceito, princípios, fases e modalidades. Poderes da administração: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar; Poder de polícia: conceito, finalidade e condições de validade. Intervenção do Estado na propriedade: desapropriação, servidão administrativa, requisição, ocupação provisória e limitação administrativa; Direito de construir e seu exercício; Loteamento e zoneamento; Reversibilidade dos bens afetos ao serviço. Princípios básicos da administração; Responsabilidade civil da administração: evolução doutrinária e reparação do dano; Enriquecimento ilícito e uso e abuso de poder; Sanções penais e civis; Improbidade administrativa. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação; Concessão e autorização dos serviços públicos. Organização administrativa: noções gerais; Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada: autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Desapropriação; Bens suscetíveis de desapropriação: autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista; Competência para decretá-la; Desapropriação judicial por necessidade ou utilidade pública; Indenização e seu conceito legal; Caducidade da desapropriação; Imissão na posse do imóvel desapropriado; Regimes jurídicos dos servidores públicos na Constituição Federal. Intervenção do Estado na propriedade. Fundamentos, competência e controle judicial. Desapropriação. Servidão administrativa. Requisição. Ocupação temporária. Limitações administrativas. Tombamento. Controle da Administração Pública. Controle político e administrativo. Conceito, fundamentos, natureza jurídica, objetivo e classificação. Controle e processo administrativo. Tribunal de Contas. Improbidade administrativa. DIREITO CONSTITUCIONAL: Fundamentos constitucionais dos direitos e deveres fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; partidos políticos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos; remédios do Direito Constitucional. Poder Legislativo: fundamento, atribuições e garantias de independência. Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de governo; atribuições e responsabilidades do presidente da República. Ordem social: base e objetivos da ordem social; seguridade social; educação, cultura e desporto; ciência e tecnologia; comunicação social; meio ambiente; família, criança, adolescente e idoso. DIREITO CIVIL: Aplicação da lei Nº tempo e no espaço; interpretação da lei; analogia; Princípios gerais do direito e equidade. Das pessoas; Das pessoas naturais; Das pessoas jurídicas; Do domicílio. Dos bens; Das diferentes classes de bens. Dos fatos jurídicos; Do negócio jurídico; Dos atos jurídicos lícitos; Dos atos ilícitos; Da prescrição e da decadência; Da prova. Do direito das obrigações; Das modalidades das obrigações; Da transmissão das obrigações; Do adimplemento e extinção das obrigações; Do inadimplemento das obrigações; Dos contratos em geral; Das várias espécies de contratos; Dos atos unilaterais; Dos títulos de crédito; Da responsabilidade civil; Das preferências e privilégios creditórios. Do direito das coisas; Da posse; Dos direitos reais; Da propriedade; Da superfície; Das servidões; Do usufruto; Do uso; Da habitação; Do direito do promitente comprador; Do penhor, da hipoteca e da anticrese. Do direito de empresa; Do empresário; Da sociedade; Da sociedade não personificada; Da sociedade em comum; Da sociedade em conta de participação; Da sociedade personificada; Da sociedade simples; Da sociedade em nome coletivo; Da sociedade em comandita simples; Da sociedade limitada; Da sociedade anônima; Da sociedade em comandita por ações; Da sociedade cooperativa; Das sociedades coligadas; Da liquidação da sociedade; Da transformação, da incorporação, da fusão e da cisão das sociedades; Do estabelecimento; Dos institutos complementares; Do registro; Do nome empresarial; Dos prepostos; Da escrituração. DIREITO TRIBUTÁRIO: Direito tributário: conceito e princípios. Tributo: conceito e espécies. Código Tributário Nacional. Normas gerais de direito tributário. Obrigação tributária: conceito; espécies; fato gerador (hipótese de incidência); sujeitos ativo e passivo; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário. Crédito tributário. Conceito. Natureza. Lançamento. Revisão. Suspensão, extinção e exclusão. Prescrição e decadência. Repetição do indébito. Responsabilidade tributária. Solidariedade e sucessão. Responsabilidade pessoal e de terceiros. Responsabilidade supletiva. Sistema Tributário Nacional. Princípios gerais. Limitações do poder de tributar. Dos impostos da União, dos Estados e dos Municípios. Da repartição das receitas tributárias. Tributos municipais: fatos geradores, bases de cálculo, sujeitos ativos, sujeitos passivos, imunidades, isenções, reduções de base de cálculo e de alíquotas, lançamento e cobrança. Cobrança judicial da Dívida Ativa - Lei n° 6.830/80. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Novo Código de Processo Civil. Ação Popular. Ação Civil Pública. Aspectos processuais. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Medida Cautelar. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações Civis Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Processo judicial tributário. Execução fiscal. Ação anulatória de débito fiscal. Ação de repetição de indébito. Ação de consignação em pagamento. Ação declaratória. Medida cautelar fiscal. Outras medidas judiciais de natureza tributária. Juizado Especial da Fazenda Pública.

ANALISTA DE TRIBUTOS

Noções de Informática. Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC TSP) – Estrutura Conceitual. Matemática Financeira - Juros simples e compostos: Montante e juros. Taxa Real e Taxa Efetiva. Taxas equivalentes. Capitais equivalentes. Capitalização contínua. Descontos: simples, composto, racional e comercial. Amortizações. Fluxo de caixa. Valor atual. Direito Constitucional. Dos direitos e garantias fundamentais. Dos Municípios. Da Administração Pública. Dos Servidores Públicos. Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Da tributação e do orçamento. Das limitações do poder de tributar. Dos impostos da União. Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal. Dos impostos dos Municípios. Das finanças públicas. Da ordem econômica e financeira. Dos princípios gerais da atividade econômica. Lei de Responsabilidade Fiscal. Direito Administrativo: Conceito, Estrutura Legal dos Órgãos Públicos, Natureza e Fins da Administração, Regime Jurídico Administrativo, Princípios Básicos da Administração, Poderes Administrativos, Poder de Polícia, Atos Administrativos, Controle da Legalidade, Organização Administrativa (Administração Direta e Indireta), Servidores Públicos, atos administrativos: classificação, atributos, elementos, discricionariedade e vinculação, atos administrativos em espécie e extinção. Processo administrativo. Controle Administrativo: conceito, alcance, recursos administrativos. Noções de direito tributário: conceito, competência tributária, espécies de tributos, competência residual, obrigação tributária, crédito tributário, espécies de tributos, limitações ao poder de tributar, imunidades, isenções. Finanças Municipais: atividade

financeira estatal, receita, rendas municipais e preços públicos. A estrutura tributária municipal: impostos, taxas, contribuição de melhoria. Poder de polícia municipal. Código Tributário Nacional. Ética profissional.

ANALISTA AMBIENTAL
Legislação Ambiental: Legislação Federal, Legislação Estadual, Legislação Municipal. Gestão Ambiental. Impacto Ambiental. Estudo de Impacto Ambiental. Relatório de Impacto Ambiental. Monitoramento Ambiental. Reflorestamento. Preservação e Conservação de Recursos Naturais. Gestão e manejo dos recursos ambientais. Zoneamento ecológico-econômico. Manejo florestal sustentável. Gestão e manejo em unidades de conservação. Proteção da biodiversidade. Pesca e aquicultura sus-tentável. Educação Ambiental. Poluição da água, do solo e do ar. Ecologia. LEI Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012 e alterações; LEI Nº 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000 e alterações; LEI Nº 9.795, DE 27 DE ABRIL DE 1999 e alterações; LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981 e alterações; Resolução CONAMA 01/1986; Resolução CONAMA 237/1997 Resolução CONAMA 303/2002.

AGENTE ADMINISTRATIVO
Redação Oficial: ofícios, comunicações internas, cartas, requerimentos, protocolo, expedição e distribuição de correspondência. Noções básicas de relações humanas. Noções de controle de materiais, organização de arquivos. Noções básicas de atendimento ao público. Noções de recebimento e transmissão de informações. Noções básicas de informática: editores de texto (Word) e planilhas eletrônicas (Excel). Ética profissional e relações interpessoais. Fundamentos básicos de administração: conceitos, características e finalidade. Funções administrativas: planejamento, organização, controle e direção. Rotinas administrativas: técnicas de arquivo e protocolo. Racionalização do trabalho. Higiene e segurança do trabalho: conceito, importância, condições do trabalho. Técnicas administrativas e organizacionais. Motivação. Comunicação. Etiqueta no trabalho. Comunicação interpessoal. Atendimento ao público. Qualidade no atendimento. Qualidade de vida no trabalho.

AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA
Vistoria Administrativa. Noções de vigilância sanitária e ambiental. Noções de prevenção de riscos à saúde humana. Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento. Noções de prevenção de problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços. Higiene de alimentos - zoonose, doenças transmitidas por alimentos, identidade e qualidade de alimentos. Legislação específica das áreas de Vigilância Sanitária e Ambiental e Vigilância Epidemiológica. Qualidade da água. Limites de indicadores pela OMS. Noções de tratamento de água de abastecimento. Controle de poluição da água. Controle da higiene das habitações. Sistemas de esgotos sanitários. Tratamento de águas residuais. Resíduos sólidos e limpeza pública. Medições, instrumentação e controle de poluição do ar. Sistemas de disposição e de tratamento de lixo. Métodos de controle e prevenção de zoonoses. Organização Sanitária nos órgãos e empresas públicas. Medições de impactos ambientais. Controle Ambiental/Critérios de Qualidade Ambiental. Vegetação. Desflorestamento. Desmatamento. Conceitos de engenharia e segurança do trabalho, EPI - Equipamentos de Proteção Individual e EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva. Instrumentação. Transporte, manuseio e acondicionamento de cargas perigosas. Conhecimento sobre Esterilização e desinfecção por agentes físicos e químicos. Vigilância sanitária; Vigilância epidemiologia; Vigilância ambiental. Doenças relacionadas ao consumo de alimentos e Zoonoses. Doenças relacionadas ao consumo de alimentos: leite e derivados, carnes em geral. Conhecimentos em Legislação sanitária e higiênica. Legislação: NOB 91, 93, 96 e NOAS a Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS. Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, atualizada - Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO
Direito Administrativo: Atos Administrativos: conceito; requisitos; atributos; classificação; invalidação. Contratos Administrativos: ideia central sobre contrato; formalização; execução. Licitações: conceitos, aplicabilidade e prática Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações. A inovação inaugurada pela Lei Federal 10.520/2002 – modalidade pregão: conceitos e aplicabilidade. Lei Complementar nº. 101/2000 - Responsabilidade Fiscal: conceitos, aplicabilidade e prática. Lei Federal 4.320/64: conceitos e aplicabilidade. Controle Da Administração Pública: Controle administrativo: conceito e características. Controle interno e controle externo da Administração Pública. Tutela administrativa, supervisão e vinculação na administração. Controle parlamentar e controle popular. Controle Jurisdicional da Administração Pública: conceito; características; ações judiciais de oposição à Administração Pública. Servidores Públicos: cargo, emprego e função pública. Princípios constitucionais dos servidores públicos. Direitos, vantagens, deveres, proibições e responsabilidade dos servidores públicos.

ASSISTENTE SOCIAL
O Serviço Social: as políticas sociais e as políticas públicas e setoriais. A história do Serviço Social e o projeto ético-político. O Serviço Social na contemporaneidade. A ética profissional e a relação com a instituição, o usuário e os profissionais. O Serviço Social e a interdisciplinaridade. Controle social, gestão, orçamento e financiamento da Saúde. Programas e projetos socioassistenciais do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS). Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Centro de Referência da Assistência Social (CRAS). Programa de Atenção Integrada à Família – PAEF e PAEFI, CREAS. Conselho de Assistência Social e a Participação Popular, LOAS, BPC (Benefício de Prestação Continuada) NOB – SUAS. Políticas de seguridade social no Brasil. Avaliação de projetos e programas. Questão social e Serviço Social: debate contemporâneo. Fundamentos do Serviço Social. Política social. A práxis profissional: relação teórico prática. Serviço Social e família. Instrumentalidade do Serviço Social: atendimento individual, o trabalho com grupos, comunidades, movimentos sociais. Reforma sanitária. Tendências contemporâneas de abordagem do trabalho coletivo na saúde e na assistência social. O Serviço Social no Processo de reprodução de Relações Sociais. Planejamento e Serviço Social. Indicadores Sociais. Programas, projetos, serviços e benefícios de Assistência Social. Elaboração de laudos, pareceres e relatórios sociais. Trabalho em rede. Interdisciplinaridade. Atribuições do Assistente Social na Saúde. O cotidiano como categoria de investigação. Atribuições privativas e competências do assistente social. Planejamento e pesquisa. Projeto ético-político-profissional. Código de ética profissional do assistente social. Política Nacional do Idoso (PNI). Estatuto do idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei Maria da Penha. Lei Orgânica da Assistência Social. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Legislação específica do Serviço Social.

AUXILIAR DE FARMÁCIA
Boas práticas de dispensação de medicamentos e atendimento ao público. Noções sobre medicamentos de controle especial e antimicrobianos. Boas práticas de armazenamento de medicamentos/Normas de boas práticas de armazenamento – recebimento e controle de estoque de medicamentos. Noções de lote de medicamentos e controle de validade de produtos. Noções de organização e funcionamento da farmácia. Noções de fabricação de medicamentos. Noções de higiene, limpeza e biossegurança. Produtos farmacêuticos: Formas farmacêuticas (comprimido, drágea, comprimido revestido, solução oral, suspensão, xarope, soluções estéreis de grande volume, soluções estéreis de pequeno volume, entre outras), noções de classe terapêutica, noções básicas de reações adversas. Informações de uso e administração de medicamentos. Conhecimento da concentração de medicamentos declarada no rótulo dos produtos farmacêuticos. Domínio de programas do Office (Word e Excel).

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Finalidades da limpeza. Racionalização do trabalho. Seleção e organização das atividades: ergonomia aplicada ao trabalho. As técnicas de uso, limpeza, conservação, utilização e guarda dos materiais, equipamentos, estrutura física, produto de limpeza, ferramentas, instrumentos e equipamentos peculiares ao trabalho, conservação, organização e limpeza dos alimentos, cozinha e despensa. Orientar e distribuir as atividades de preparação de alimentos. Controlar o estoque de todos os materiais de consumo, bens duráveis e patrimoniais serviços de limpeza e faxina em sua unidade de trabalho, varrição, lavagem e higienização das instalações, salas, pátios, banheiros e os equipamentos. Cumprimento das normas fixadas pela segurança do trabalho, utilização, guarda e manutenção dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Ética. Noções de Primeiros Socorros. Noções sobre a prática do trabalho. Relações interpessoais. Noções básicas sobre conferência de materiais, utilização, guarda e manutenção dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Noções de higiene e limpeza, conservação, organização interna e externa. Controle de estoque de materiais de consumo, bens duráveis e patrimoniais. Destinação do lixo. Equipamentos para a segurança e higiene. Normas de segurança. Noções básicas sobre auxílio nos trabalhos ligados à área de capina, construção civil, pintura e outras correlatas às atribuições do cargo. Ética profissional.

BIBLIOTECONOMISTA

Biblioteconomia e ciência da informação. Gestão da informação e gestão do conhecimento: conceitos básicos e finalidades, organização, armazenamento e transmissão da informação na sociedade, aspectos éticos e profissionais da gestão da informação. As cinco leis da biblioteconomia. Atendimento ao usuário da informação: processo de referência, serviço de referência, entrevista de referência, interação entre bibliotecário e usuário, estudo de usuário e de comunidade, treinamento e orientação de usuários. Marketing da informação: divulgação e promoção, gestão da qualidade do atendimento, pesquisa de satisfação. Circulação de recursos informacionais: empréstimo, reserva e devolução. Empréstimo entre bibliotecas. Serviço de referência virtual. Recursos informacionais: fontes de informação, tipologia e função, obras de referência. Bibliografia: planejamento e elaboração. Bibliografias e catálogos nacionais: guias bibliográficos. Fontes de informação em direito brasileiro. Disseminação da informação. Disseminação seletiva da informação. Representação descritiva de recursos informacionais: instrumentos adotados na representação descritiva. Descrição bibliográfica. Catalogação: conceito, objetivos, sistemas informatizados. Registros catalográficos: terminologia e campos; instrumentos e normas vigentes da catalogação descritiva. Código de Catalogação AngloAmericano, (AACR 2). Descrição de Recursos e Acesso (Resource Descriptionand Access – RDA): noções básicas. Requisitos Funcionais para Registros Bibliográficos (Functional Requirements for Bibliographic Records – FRBR): noções básicas, catalogação cooperativa e controle bibliográfico, catalogação de multimídias. Normas técnicas para a área de documentação (ABNT): referência bibliográfica, resumos. Representação temática de recursos informacionais. Sistemas de organização do conhecimento: características, funções e tipologia. Indexação: conceito, definição, linguagens de indexação, descritores, processos de indexação, tipos de indexação. Metadados. Ontologias; taxonomia; web semântica; tesauro (princípios e métodos); Classificação Decimal de Dewey (CDD). Classificação Decimal de Direito (Doris de Queiroz Carvalho). Desenvolvimento de coleções: princípios e métodos; metodologia de Conspectus. Política de desenvolvimento de coleções: seleção, aquisição, avaliação e descarte. Fatores e critérios que afetam a formação e desenvolvimento de coleções. Processos de seleção participativa. Intercâmbio entre bibliotecas; conservação e restauração de documentos. Organização e administração de bibliotecas: princípios e funções administrativas em bibliotecas. Estrutura organizacional de bibliotecas, as grandes áreas funcionais da biblioteca. Centros de documentação e serviços de informação. Planejamento bibliotecário. Planejamento de sistemas de bibliotecas. Automação de bibliotecas: bases de dados bibliográficas; planejamento da automação de bibliotecas; principais sistemas de gestão de acervos bibliográficos nacionais e internacionais. Ética profissional**.**

CIRURGIÃO DENTISTA

Anatomia e escultura dental. Aparelhos ortodônticos. Materiais odontológicos. Materiais e técnicas de moldagem e modelagem. Materiais restauradores e protéticos estéticos. Equipamento e instrumental protético. Noções básicas de oclusão dentária. Aspectos relativos à atuação profissional. Princípios do Sistema Único de Saúde. Semiologia e tratamento da cárie dentária e doenças periodontais. Semiologia e tratamento das afecções do tecido mole. Semiologia e tratamento das afecções da maxila e da mandíbula. Semiologia e tratamento das afecções pulpares. Radiologia odontológica: técnica e interpretação radiográfica. Anestesiologia odontológica: mecanismos de ação, técnicas, cuidados e acidentes anestésicos. Dentística operatória restauradora: preparo cavitário; Tratamento Restaurador Atraumático (ART); adequação do meio bucal e proteção do complexo dentina polpa. Materiais dentários forradores e restauradores. Terapêutica e farmacologia de interesse na clínica odontológica. Cirurgia oral menor: indicações e contraindicações, exodontias, cuidados pré e pós-operatórios. Princípios de traumatologia do sistema estomatognático: urgências e emergências em odontologia. Oclusão: noções gerais, prevenção de más oclusões. Epidemiologia da cárie dentária e das doenças periodontais. Métodos de prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais. Uso tópico e sistêmico do flúor: níveis de prevenção e aplicação. Biossegurança e ergonomia. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS), princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social do SUS. Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde. Constituição Federal de 1988 nos artigos 194 e 200. Lei Orgânica da Saúde - Lei 8.80/1990, Lei 8.142/1990. Decreto Presidencial 7.508, de 28 de junho de 2011. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em saúde.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

A Educação Física e os fatores que afetam o crescimento físico. O profissional de Educação Física e o PSF. O profissional de Educação Física e o NASF. Programas de intervenção em atividade física e saúde no Brasil e no mundo. Epidemiologia da atividade física. Métodos de medida da atividade física. Crescimento e desenvolvimento humano. Fisiologia do exercício. Cinesiologia. Cineantropometria. Análise de dados em atividade física e saúde. Baterias de testes. Exercícios resistidos para a saúde e desempenho. Prescrição de exercício na prevenção, tratamento e controle dos agravos crônicos não transmissíveis. Saúde coletiva e atividade física. Metodologia do treinamento desportivo; Aptidão física: conceitos, componentes básicos e as possíveis causas e consequências. O esforço, intensidade e frequência nos exercícios. Esporte adaptado. Avaliação saúde no trabalho. Qualidade de vida. Estilos de vida. Ergonomia. Conceitos de atividade física e saúde. Prescrição de exercício físico para saúde. Diretrizes gerais para prescrição de exercício e orientação de atividades físicas. Atividade física e idoso. Atividade física para crianças e adolescentes. Atividade física para gestantes. Corpo e sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Nutrição e atividade física. Socorros de urgência aplicados à Educação Física. Crescimento e desenvolvimento motor. Portaria GM 154/2008.

ENFERMEIRO – ESF

Enfermagem na Atenção Primária em Saúde; conhecimentos e princípios que fundamentam a Estratégia de Saúde da Família; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Lei Orgânica da Saúde; Práticas integrativas e complementares no Sistema Único de Saúde. Pessoas com necessidades especiais. Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB). Ações de enfermagem na Atenção Básica Diabetes, Hipertensão Arterial, Prevenção de Câncer de Mama e Cérvico-Uterino. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Estratégia Saúde da Família. Abordagem do processo saúde-doença das famílias e do coletivo. Gerenciamento da Assistência de Enfermagem; Gerenciamento dos Serviços de Saúde; Saúde Coletiva/Epidemiologia; Vigilância Epidemiológica; Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária, Modelos Assistenciais em Saúde; SUS; Educação, comunicação e práticas pedagógicas em Saúde Coletiva; Programas de atenção à saúde dos diversos grupos: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e trabalhador. Programa Nacional de Imunização: esquema vacinal do Ministério da Saúde; rede de frio; vias e formas de administração e validade; Atuação do Enfermeiro no rompimento do ciclo de transmissão de doenças,

biossegurança, processamento de artigos e superfícies. Atuação do Enfermeiro nas urgências e emergências. Saúde do trabalhador. Doenças ocupacionais. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), coleta de dados, diagnóstico de Enfermagem com base na Taxonomia da Associação Norte-Americana de Diagnóstico em Enfermagem (NANDA). Assistência de enfermagem a pacientes com doenças crônicas (hipertensão e diabetes) e imunodeficiência. Assistência de Enfermagem a pacientes com lesões por queimaduras. Assistência de Enfermagem em doenças infecciosas. Planejamento e promoção do ensino de autocuidado ao paciente. Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST). Abortamento; gravidez ectópica; Mecanismo do parto; Assistência ao parto normal; Fases clínicas do parto.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Conhecimentos básicos sobre práticas culturais, práticas, doenças e tratamento fitossanitário do café, algodão, cana-de-açúcar, seringueira, citrus, fruticultura tropical, milho, feijão, amendoim, soja, arroz, mandioca, dentre outros. Linhas de extensão rural, elementos essenciais de diagnóstico para fins de programas, desenvolvimento e trabalho em microbacias hidrográficas. Noções de comunicação rural. Preservação de Recursos Naturais: silvicultura e arborização urbana. Manejo da água: irrigação e drenagem. Solo: gênese, classificação, capacidade de uso, práticas de conservação, erosão e seu controle. Mecanização agrícola, fertilidade do solo, colagem e adubação. Crédito Rural: legislação, classificação do crédito rural. Seguro Rural: cultura segurada, sistema indenizatório, taxas de prêmio e perícias. Produção, preparo e conservação de sementes e mudas. Conceitos de sementes e mudas: características das sementes, produção de sementes genéticas, básicas e certificadas. Análise de sementes, propagação vegetativa. Produção animal: bovinocultura de corte e de leite. Formação e manejo de pastagens. Fenação e ensilagem. Horticultura.

ENGENHEIRO CIVIL

Estruturas: resolução de estruturas isostáticas e hiperestáticas (reações de apoio, esforços, linhas de estado e de influência). Dimensionamento e verificação de estabilidade de peças de madeira, metálicas e de concreto armado e protendido. Pontes. Resistência dos materiais. Fundações e Obras de Terra: propriedades e classificação dos solos, movimentos de água no solo, distribuição de pressões no solo, empuxos de terra, exploração do subsolo, sondagem. Barragens de terra. Fundações superficiais e profundas (estudos de viabilidade e dimensionamento). Hidráulica, Hidrologia e Saneamento Básico: escoamento em condutos forçados e com superfície livre (canais), dimensionamento. Máquinas hidráulicas, bombas e turbinas. Ciclo hidrológico, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, hidrogramas, vazões de enchente. Captação, tratamento e abastecimento de água, redes de esgotos, tratamentos de esgotos, tratamentos de águas residuárias, instalações prediais, sistemas de drenagem pluvial, limpeza urbana. Materiais de Construção, Tecnologia das Construções e Planejamento e Controle de Obras: madeira, materiais cerâmicos e vidros, metais e produtos siderúrgicos, asfaltos e alcatrões, aglomerantes e cimento, agregados, tecnologia do concreto e controle tecnológico, ensaios. Construção de edifícios, processos construtivos, preparo do terreno, instalação do canteiro de obras, locação da obra, execução de escavações e fundações, formas, concretagem, alvenaria, esquadrias, revestimentos, pavimentações, coberturas, impermeabilizações, instalações, pintura e limpeza da obra. Licitação, edital, projeto, especificações, contratos, planejamento, análise do projeto, levantamento de quantidades, plano de trabalho, levantamento de recursos, orçamento, composição de custos, cronogramas, diagramas de GANTT, PERT/CPM e NEOPERT, curva S, Código de Obras. Estradas e Transportes: estudo e planejamento de transportes, operação, custos e técnicas de integração modal, Normas Técnicas (rodovias e ferrovias), fases do projeto, escolha do traçado, projeto geométrico, topografia, desapropriação, terraplanagem, drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização.

ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Corrente elétrica - Tensão elétrica - Leis de Ohm - Potência Elétrica - Efeito Joule - Circuitos em Corrente Contínua - Associação de Resistências - Introdução ao magnetismo - Introdução ao eletromagnetismo - Corrente Alternada - Potência em Corrente Alternada - Circuitos Trifásicos: Ligação Triângulo, Ligação Estrela. INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Noções de leitura e interpretação de projetos de redes de distribuição/iluminação pública - Noções Medições elétricas - Megôhmetro, voltímetro, amperímetro, fasímetro, amperímetro alicate, terrômetro - Noções de construção de redes e linha de distribuição - Instalação e manutenção de iluminação pública (compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas; instalação e troca de luminárias; instalação e troca de reatores; instalação, lançamento e tensionamento de cabos, etc.) SEGURANÇA NO TRABALHO - Noções de NR10 básica e complementar - Conhecimento da utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC. NORMAS TÉCNICAS – ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Normas da ABNT. Instalação e manutenção das redes de distribuição de energia; Transformadores e demais instalações, certificação NR 10, Fundamentos de eletricidade (Geração de energia elétrica e corrente elétrica); Analises em corrente continua e corrente alternada (Associação de resistência, lei de ohm, potência elétrica, aterramento, e sistema de distribuição); Unidades de medidas (Corrente elétrica, tensão elétrica, resistência elétrica e potência elétrica); Características e especificações técnicas dos componentes das instalações elétricas prediais e de iluminação pública; Sistemas de proteção e prevenção contra choques elétricos, efeitos térmicos, incêndio; Distribuição e agrupamento de circuitos, quadros de distribuição e painós; Sistemas de aterramento, proteção e equipotencialização; Sistemas e dispositivos de proteção, seccionamento e comando; Normas técnicas brasileiras para instalações elétricas de baixa e alta tensões, iluminação e proteção contra descargas atmosféricas; Instalação e manutenção de redes de telefonia e cabeamento estruturado; Interpretação e utilização de normas e padrões técnicos para cabeamento e transmissão de dados.

FARMACÊUTICO

Conceitos em farmacocinética, bioequivalência e biodisponibilidade. Farmacodinâmica: Interação medicamentosa, mecanismo de ação das drogas e relação entre concentração da droga e efeito. Diluições; Extração, Formas farmacêuticas: Líquidas (Soluções, xaropes, colírios, etc). Formas farmacêuticas sólidas (pós, cápsulas, pílulas, grânulos, bolos, pastilhas, granulados, comprimidos, drágeas), Semi-sólidos (pomadas, cremes, loções) e fatores que influenciam na estabilidade destas formas farmacêuticas. Farmacologia da dor e da inflamação. Farmacologia do sistema respiratório. Farmacologia do sistema digestivo. Farmacologia do sistema nervoso central, periférico e autônomo. Farmacologia do sistema cardiovascular. Farmacologia dos processos infecciosos/ antimicrobianos / antiparasitários. Farmacotécnica e formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas. Legislação Farmacêutica. Política de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica no SUS: Medicamentos disponibilizados, programas aos quais se destinam - Saúde Mental, Excepcionais, Hipertensão e Diabetes, Estratégicos, AIDS. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e suas atualizações. Vigilância Sanitária. Legislação Sanitária. Noções sobre Atenção Farmacêutica. Código de ética da profissão farmacêutica. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Medicamentos genéricos. Medicamentos sujeitos a controle especial. Atenção primária a saúde e a farmácia básica. Farmácia Hospitalar: Conceitos, objetivos, estrutura física e organizacional da farmácia hospitalar. Gerenciamento de medicamentos e de produtos farmacêuticos de uso hospitalar. Seleção de medicamentos. Sistema de distribuição e estoque de medicamentos. Comissão de Farmácia e Terapêutica. Papel da Farmácia no Controle das Infecções Hospitalares. Farmacovigilância hospitalar. Farmacoepidemiologia. Farmacoeconomia. Terapia antineoplásica (quimioterapia). Nutrição Parenteral. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Farmacologia Clínica: Boas Práticas de Manipulação em Farmácia. Estabilidade de medicamentos e determinação do prazo de validade. Cálculos relacionados ao preparo de formas farmacêuticas. Código de ética da profissão farmacêutica (Resolução do CFF nº 596 de 21 de fevereiro de 2014). Legislação pertinente ao exercício profissional Farmacêutico em Unidades Hospitalares; Portaria n° 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Min. da Saúde; Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973; Lei Federal nº 6360, de 23 de setembro de 1976.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Noções sobre Administração Pública: Princípio da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, autotutela, eficiência. Legislação ambiental e urbanística; Normas técnicas; Gestão urbana e instrumentos de gestão (Plano Diretor; Lei de Uso e Ocupação do Solo; Código de Posturas; Código de Obras; Lei de Parcelamento do Solo; Normas para Construção de Edificações Residenciais Multifamiliares e suas alterações); Vistoria e elaboração de relatórios e pareceres; Controle e fiscalização de obras, aplicando as sanções fiscais previstas na legislação vigentes; Fiscalização de loteamentos, calçamentos e logradouros públicos; Fiscalização da indústria, comércio e prestadores de serviços de uma forma preventiva e corretiva; Fiscalização de calçadas e muros, para atender quando obstrução não legal, dentro da legislação vigente; Conhecimentos básicos de informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office; Desempenhar tarefas combatíveis com a função; Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do emprego. Ética profissional.

FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Conhecimentos de Direito Municipal. Conhecimentos de Direito Tributário. Conhecimentos do Código Tributário Municipal: Certidão Negativa. Auto de Infração. Notificação. Dívida Ativa. Lançamento de Tributos. Taxas pelo Poder de Polícia. Taxas pelos Serviços Públicos; Fiscalização. Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN). Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU). Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI). Crédito Tributário. Isenção. Obrigação Tributária. Sujeito Passivo. Sujeito Ativo. Processo Tributário Administrativo (Impugnação de Auto de Infração). Contabilidade: conceitos; balanço patrimonial; lançamentos contábeis; Livros Fiscais e Contábeis; Plano de Conta; Pessoa Física; Pessoa Jurídica. CNPJ (Cadastro Geral de Pessoa Jurídica). Documentos de constituição de empresas. Declaração de Imposto de Renda. Crimes contra a ordem tributária. Preços públicos. O Código Tributário do Município, suas alterações e atualização. Organização Administrativa da União dos Estados e Municípios; Direitos e Deveres; Princípios Básicos individuais e coletivos previstos na CF/1988; Princípios Fundamentais; Direitos Sociais e Políticos. Taxas; Tributos; Impostos; Emolumentos; Fato Gerador. Isenção dos contribuintes. Responsabilidade tributária. Patrimônio: conceito, elementos e equação patrimonial. Fundamentos conceituais de ativo, passivo, receita e despesa. Principais demonstrações financeiras. Conhecimentos específicos de contabilidade Pública. Fundamentos legais e técnicos de contabilidade pública: conceito, objetivos, princípios, métodos de escrituração e sistemas de contas. Aspectos jurídicos e contábeis do patrimônio público: bens, direitos e obrigações (dívida fundada e flutuante). Plano de contas: aspectos gerais e composição do plano de contas. Inventário: conceito, princípios, fases e avaliação dos elementos patrimoniais. Demonstrações contábeis - balanços: orçamentário, financeiro e patrimonial, e demonstração das variações patrimoniais. Instrumentos de planejamento e orçamentos: plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual. Orçamento público: conceito, princípios e conteúdo da proposta orçamentária. Classificações orçamentárias: classificação legal da receita e classificação legal da despesa; classificação institucional, funcional-programática e econômica. Créditos adicionais. Receita e despesa extraorçamentárias. Execução orçamentária: fases da receita - previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento; e fases da despesa - programação, licitação, empenho, liquidação e pagamento. Restos a pagar. Aspectos legais da gestão fiscal relativos à: lei de diretrizes orçamentárias, lei orçamentária anual, programação financeira, metas de resultados nominal e primário, gestão da receita, gestão da despesa, gestão patrimonial, escrituração e consolidação das contas. Licitações - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021: objetivos, objeto, princípios, modalidades, condições e critérios para habilitação e julgamento, tipos de licitação e sanções. Controle da administração pública: controle interno e controle externo. Ética profissional.

FISCAL AMBIENTAL

Noções de Direito Administrativo. Administração pública: princípios básicos. Poderes administrativos: poder vinculado. Poder discricionário. Poder hierárquico. Poder disciplinar. Poder regulamentar. Poder de Polícia. Uso e abuso do poder. Serviços Públicos: conceito e princípios. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos. Anulação, revogação e convalidação. Discricionariedade e vinculação. Contratos administrativos: conceito e características. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações. Servidores públicos: cargo, emprego e funções públicas. Autonomia e competência do Município. Poder de Polícia do Município: meios de atuação da fiscalização, política das construções, de costumes, de meio ambiente, de higiene, regulamentação edilícia e licenciamento em geral. Atos administrativos relacionados ao Poder de Polícia: atributos, elementos, discricionariedade, vinculação. Autorização e licença. Direito de construir: fundamento, proteção à segurança e ao sossego, controle da construção, o papel do Município. Licenciamento de obras, consulta prévia, aprovação de projeto, emissão de alvará, emissão de habitese. Legislação urbanística federal: instrumentos de política urbana, uso do solo, parcelamento e regulação. Fiscalização: vistorias, irregularidades, intimação, notificação, auto de infração, penalidades, recurso, embargo, cassação de licença e demolição. Noções gerais de execução de obras e de elementos de projeto e de construção. Atributos, elementos, discricionariedade, vinculação. Autorização e licença. Direito de construir: fundamento, proteção à segurança e ao sossego, controle da construção, o papel do Município. Licenciamento de obras, consulta prévia, aprovação de projeto, emissão de alvará, emissão de habite-se. Legislação urbanística federal: instrumentos de política urbana, uso do solo, parcelamento e regulação. Fiscalização: vistorias, irregularidades, intimação, notificação, auto de infração, penalidades, recurso, embargo, cassação de licença e demolição. Noções gerais de execução de obras e de elementos de projeto e de construção. Legislação: Lei de Crimes Ambientais - Lei Federal nº 9.605/98. Decreto de Infrações Ambientais - Decreto Federal nº 6.514/08 (alterado pelo Decreto Federal nº 6.686/08). Lei Orgânica do Município. Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997. Resolução nº 303, de 20 de março de 2002. Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (Princípios Art. 6º, Objetivos Art 7º, Gestão de Gerenciamento Art. 9º, Elaboração do Plano de Gestão Integrada Art. 18, Art. 19, Responsabilidade Compartilhada Art. 30, Logística Reversa Art. 33 do I – VI, Coleta Seletiva (consumidores) Art. 35 I – II e parágrafo único, Das Proibições Art. 47 e 48.

FISIOTERAPEUTA

Sinais vitais. Avaliação musculoesquelética. Avaliação sensorial. Avaliação da coordenação. Avaliação da função motora. Eletromiografia e testes de velocidade de condução nervosa. Análise da marcha. Avaliação funcional. Prédeambulação e treino de marcha. Disfunção pulmonar crônica. Doença cardíaca. Acidente vascular encefálico. Doença vascular periférica e tratamento de feridas. Avaliação e tratamento após amputação de membro inferior. Avaliação e controle de próteses. Avaliação e controle de órteses. Artrite. Esclerose múltipla. Doença de Parkinson. Traumatismo cranioencefálico. Reabilitação vestibular. Queimaduras. Lesão medular traumática. Dor crônica. Biofeedback. Semiologia respiratória. Produção de muco. Macroscopia e viscosimetria do muco brônquico. Tosse. Úlceras de pressão. Atelectasia. Diagnóstico por imagem. Endoscopia das vias respiratórias. Monitorização com oximetria de pulso e capnografia. Terapia com PEEP. Expansão e reexpansão pulmonar. Recrutamento alveolar. Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho.

FONOAUDIÓLOGO

Anatomofisiologia da audição , Desenvolvimento da Audição, Avaliação e Treinamento do Processamento Auditivo Central, Diagnóstico Audiológico, Prótese Auditiva, Implante Coclear, Otoneurologia, Reabilitação Vestibular, Anatomofisiologia da fonação e sistema estomatognático, Noções Básicas de neurologia, Desenvolvimento da Linguagem infantil, Transtornos do Desenvolvimento da Linguagem (TDL), Prevenção dos distúrbios da comunicação humana, Distúrbios e alterações da linguagem oral e escrita, fala, voz, audição, fluência e deglutição, Avaliação, classificação e tratamento dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral e linguagem, Atuação fonoaudiológica na saúde materno-infantil, Transtornos da Comunicação associados a lesões neurológicas, Atuação fonoaudiológica no ambiente hospitalar

GARI
Noções básicas de higiene: corporal, da habitação, dos hábitos; Noções básicas de preservação da natureza; primeiros socorros; Doenças comuns e contagiosas e sua prevenção; Noções básicas do comportamento como servidor público; Noções básicas de segurança no trabalho e equipamentos de segurança; Varrição de calçadas; Bom relacionamento com o pessoal de trabalho e público em geral; Remoção de lixos e detritos. Segurança e higiene do trabalho. Equipamentos de Segurança (E.P.I. e E.P.C.). Ferramentas e equipamentos da área. Limpeza de equipamentos e conservação de materiais. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Assuntos relacionados à sua área de atuação e ética no trabalho. Organização do local de trabalho. Comportamento no local de trabalho. Noções básicas de trabalho de acordo com as atribuições do cargo**.**

INSEMINADOR
Histórico da inseminação; manejo do rebanho bovino (alimentação, sanitário e reprodutivo); manejo da fazenda; instalações para os animais; conhecimentos sobre higiene e sanidade animal; controle zootécnicos; reprodução de bovinos; melhoramento genético; Conhecimentos veterinários elementares, especialmente sobre as características e condições de cio e gestação; anatomia e fisiologia do aparelho reprodutor de bovinos; cruzamento entre raças; prevenção de acidentes com os animais; prevenção de acidentes com os funcionários; manipulação do sêmen. Equipamentos e material utilizado nos serviços de inseminação artificial, inclusive daqueles relativos à segurança e higiene do inseminador; demais conhecimentos inerentes à área de atuação**.**

MÉDICO PLANTONISTA
Fundamentos Básicos de Medicina: valor da história clínica e interpretação do exame físico. Princípios da Assistência ao paciente: medicina baseada em evidências, medicina baseada na pessoa, relação médico-paciente, ética médica, bioética e tomada de decisões. Organização do processo de trabalho na atenção básica: acolhimento, produção de vínculo e responsabilização, clínica ampliada e outros princípios da política nacional de humanização, programação de ações e construção de agenda compartilhada e educação permanente. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Noções de Epidemiologia: vigilância epidemiológica, indicadores básicos de saúde. Atuação do médico nos programas ministeriais: hanseníase, tuberculose, hipertensão, diabetes. Atenção à saúde da mulher. Atenção à saúde da criança. Atenção à saúde do adolescente, adulto e do idoso. Exame clínico. Considerações biológicas em Medicina Clínica. Doenças causadas por agentes biológicos e ambientais. Doenças causadas por riscos do meio ambiente e agentes físicos e químicos. Doenças dos sistemas orgânicos. Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST): HIV e AIDS, prevenção, transmissão e tratamento. Fundamentos da Psiquiatria e doenças psicossomáticas. Fundamentos de Geriatria. Fundamentos da Hemoterapia. Fundamentos de Epidemiologia e doenças de motivação compulsória. Fundamentos de Saúde Pública. Fundamentos de Pediatria. Emergências médicas: cardiovasculares, respiratórias, neurológicas, pneumológicas dos distúrbios metabólicos e endócrinos gastroenterológicos, das doenças infectocontagiosas, dos estados alérgicos e dermatológicos, dos politraumatizados, da ortopedia, das feridas e queimaduras, da ginecologia e obstetrícia, da urologia, da oftalmologia e otorrinolaringologia. Intoxicações exógenas. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção à saúde. Saúde mental no PSF. Tratamento de feridas no domicílio. Controle da dor no domicílio. Intervenções médicas na internação domiciliar e assistência médica em domicílio. Visitas domiciliares. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento interpessoal. Propedêutica em clínica médica. Prevenção, nutrição e doenças nutricionais. Antibióticos, quimioterápicos e corticoides. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnóstico diferencial das seguintes afecções: Aparelho digestivo – esofagite; gastrite; úlcera péptica; doença intestinal inflamatória e cirrose hepática. Aparelho cardiovascular – angina pectoris; infarto agudo do miocárdio; hipertensão arterial sistêmica. Sistema hematopoiético – anemias; leucoses e linfomas. Sistema renal – infecções do trato urinário; GNDA e GNC. Aparelho respiratório – pneumonia; broncopneumonia e DPOC.

MÉDICO VÉTERINARIO
Vigilância Sanitária. Epidemiologia Geral. Vigilância Epidemiológica. Vigilância Ambiental. Zoonoses e Saúde Pública. Higiene e proteção dos alimentos: cuidados higiênicos–sanitários na obtenção e beneficiamento de produto de origem animal, flora microbiana patogênica e alterações. Legislação (Federal e Estadual) no julgamento tecnológico e sanitário: classificação e funcionamento dos estabelecimentos. Ética e Legislação profissional. Fisiologia Veterinária - Funções vegetativas: sangue e coagulação; circulação sanguínea, respiração. Funções de relação: sistema nervoso central e sistema nervoso autônomo. Microbiologia veterinária: morfologia, citologia, fisiologia, genética e ecologia geral de bactérias, fungos e vírus. Parasitologia veterinária: relações entre os seres vivos. Âmbito da parasitologia. Conceitos empregados em parasitologia. Adaptação e ação dos parasitas. Origem do parasitismo. Fundamentos teóricos de bemestar animal e de bioética. Diretrizes gerais para a erradicação e a prevenção da febre aftosa. Zoonoses: brucelose, febre amarela, febre maculosa, gripe aviária, larva migrans, leishmaniose, leptospirose, raiva, toxoplasmose e tuberculose (agente, espécies acometidas, sintomas nos seres humanos, sinais clínicos nos animais, formas de transmissão, diagnóstico, notificação). Doenças infecciosas e parasitárias: aspectos clínicos, de vigilância epidemiológica e de controle (doenças de interesse para a saúde pública). Produtos veterinários: medidas e orientações para o uso responsável (antimicrobianos, endectocidas e inseticidas para grandes e pequenos animais). Higiene veterinária e inspeção sanitária de produtos de origem animal: condições de transporte, abate sanitário, tecnologia, processamento, inspeção, fiscalização e comercialização. As boas práticas de fabricação e o sistema APPCC na produção de alimentos. Vigilância Sanitária no comércio de alimentos de origem animal: doenças transmitidas por alimentos de origem animal, controle físico-químico e microbiológico de alimentos de origem animal, fiscalização. Doenças de notificação obrigatória no MAPA. Bioclimatologia animal. Políticas públicas em saúde. Formulação e implementação de políticas públicas de saúde. Sistemas de saúde comparados. Legislação Sanitária. Epidemiologia. Fundamentos da epidemiologia. Construção de indicadores epidemiológicos. Indicadores de saúde: morbidade e mortalidade. Métodos epidemiológicos. Principais tipos de estudos epidemiológicos. Vigilância epidemiológica e controle de doenças. Fundamentos de vigilância à saúde: vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental. A vigilância epidemiológica como política de saúde. Construção, atribuição e operacionalização do sistema de vigilância epidemiológica nos seus diversos níveis. Uso da epidemiologia na caracterização e investigação de surtos. Saneamento ambiental. Abastecimento de água. Doenças relacionadas com a água. Esgotamento sanitário. Doenças relacionadas com os esgotos. Vigilância epidemiológica e medidas de controle. Resíduos sólidos. Legislação e normas técnicas para os resíduos de sólidos.

MOTORISTA I
Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503/1997); Lei Federal n.º 12.619 de 30 de abril de 2012; Lei Federal n.º 12.971 de 09 de maio de 2014; Lei Federal n.º 13.103 de 02 de março de 2015 e resoluções do CONTRAN pertinentes à condução de veículos. Funcionamento de veículos automotores: conhecimentos básicos de mecânica e de elétrica de automóveis. Manutenção de automóveis. Combustíveis. Noções de segurança individual, coletiva e de instalações. Direção defensiva. Noções de primeiros socorros. Respeito ao meio ambiente. Educação no trânsito. Tacógrafos: conceitos básicos. Responsabilidade civil e criminal dos operadores. Noções de sistema de rastreamento e gerenciamento de riscos. Noções de gestão de pneus. Percepção de riscos. Comportamento seguro no trânsito. Manutenção preventiva de motores à diesel. Gestão de resíduos. Noções de ergonomia no transporte. Dicas de atendimento a pessoas com restrição de mobilidade.

MOTORISTA II
Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503/1997); Lei Federal n.º 12.619 de 30 de abril de 2012; Lei Federal n.º 12.971 de 09 de maio de 2014; Lei Federal n.º 13.103 de 02 de março de 2015 e resoluções do CONTRAN pertinentes à condução de veículos. Funcionamento

de veículos automotores: conhecimentos básicos de mecânica e de elétrica de automóveis. Manutenção de automóveis. Combustíveis. Noções de segurança individual, coletiva e de instalações. Direção defensiva. Noções de primeiros socorros. Respeito ao meio ambiente. Educação no trânsito. Tacógrafos: conceitos básicos. Responsabilidade civil e criminal dos operadores. Noções de sistema de rastreamento e gerenciamento de riscos. Noções de gestão de pneus. Percepção de riscos. Comportamento seguro no trânsito. Manutenção preventiva de motores à diesel. Gestão de resíduos. Noções de ergonomia no transporte. Dicas de atendimento a pessoas com restrição de mobilidade.

NUTRICIONISTA

Nutrição básica. Nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. Aspectos clínicos da carência e do excesso. Dietas não convencionais. Aspectos antropométricos, clínico e bioquímico da avaliação nutricional. Nutrição e fibras. Utilização de tabelas de alimentos. Alimentação nas diferentes fases e momentos biológicos. Educação nutricional. Conceito, importância, princípios e objetivos da educação nutricional. Papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares. Aplicação de meios e técnicas do processo educativo. Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição. Avaliação nutricional. Métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional. Técnicas de medição. Avaliação do estado e situação nutricional da população. Técnica dietética. Alimentos: conceito, classificação, características, grupos de alimentos, valor nutritivo, caracteres organoléticos. Seleção e preparo dos alimentos. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. Higiene de alimentos. Análise microbiológica, toxicológica dos alimentos. Fontes de contaminação. Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de microrganismos no alimento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Enfermidades transmitidas pelos alimentos. Nutrição e dietética. Recomendações nutricionais. Função social dos alimentos. Atividade física e alimentação. Alimentação vegetariana e suas implicações nutricionais. Tecnologia de alimentos. Operações unitárias. Conservação de alimentos. Embalagem em alimentos. Processamento tecnológico de produtos de origem vegetal e animal. Análise sensorial. Nutrição em saúde pública. Análise dos distúrbios nutricionais como problemas de saúde pública. Problemas nutricionais em populações em desenvolvimento. Dietoterapia. Abordagem ao paciente hospitalizado. Generalidades, fisiopatologia e tratamento das diversas enfermidades. Exames laboratoriais: importância e interpretação. Suporte nutricional enteral e parenteral. Bromatologia. Aditivos alimentares. Condimentos. Pigmentos. Estudo químico bromatológico dos alimentos: proteínas, lipídios e carboidratos. Vitaminas. Minerais. Bebidas.

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

A importância da gestão ambiental. Desenvolvimento sustentável. Higiene e segurança no trabalho. Uso de EPI's. Noções de legislação relativas à segurança e saúde organizacional. Inspeção de pré-uso da máquina rodoviária ou agrícola; Símbolos de segurança; Área de trabalho; Isolamento de Área de trabalho. Regras para movimentar a máquina, escavação e cuidados para segurança do operador, da máquina e dos operários que trabalham em volta da máquina, Regras de segurança para isolar a área de trabalho do trator; Trator de Lâmina: Identificação e troca de implementos, acessórios; Reabastecimento do equipamento; Relato de anomalias. Tipos de óleo lubrificante e hidráulico para máquinas rodoviárias e agrícolas; Valor de leitura em relógios e marcadores de: nível de óleo lubrificante, óleo hidráulico, carga de bateria, pressão de óleo do motor diesel, temperatura da água do motor, nível de combustível; Ferramentas básicas para uso em máquinas rodoviárias e agrícolas e instalação de britagem. (Correia transportadora); Diferenças e aplicações de máquinas rodoviárias e agrícolas. Princípios de funcionamento de motor diesel, principais falhas, nomes de peças, manutenção; Motor e sistemas auxiliares; Sistema de Transmissão; Cabine, comandos e instrumentos; Estabilizadores (Extensores e Patolas); Sistema Hidráulico; Sistema Elétrico. Conhecimentos sobre pneus e rodas. Sistema de esteiras. Sistema hidráulico. Relações com o meio ambiente (política ambiental). Segurança na operação e normas de segurança. Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual e equipamento de proteção coletiva. Segurança na manutenção. Dos Crimes de Trânsito. Sinalização de regulamentação. Sinalização de advertência. Legislação em geral aplicável ao cargo. Ética profissional.

PSICÓLOGO

Saúde mental: conceito de normal e patológico. Contribuições da Psiquiatria, Psicologia e Psicanálise. Psicopatologia: produção de sintomas, aspectos estruturais e dinâmicos das neuroses e perversões na clínica com crianças, adolescentes e adultos. Psicodiagnóstico: a função do diagnóstico, instrumentos disponíveis e suas aplicabilidades (entrevistas, testes), diagnóstico diferencial. Modalidades de tratamento com crianças, adolescentes e adultos: intervenções individuais e grupais; critérios de indicação; psicoterapia de grupo, grupos operativos, psicoterapia individual, atendimento à família. Abordagem psicanalítica do tratamento individual e grupal. Ética profissional. Psicologia do desenvolvimento humano. Métodos de pesquisa em Psicologia. A Psicologia e a saúde: o papel do psicólogo na equipe multidisciplinar. Concepções de saúde e doença. Psicologia Hospitalar: teoria e prática. Intervenções do psicólogo nos programas ambulatoriais do Hospital Geral.

PSICOPEDAGOGO

Políticas educacionais brasileiras contemporâneas e legislação correspondente. O papel do psicopedagogo na gestão da educação. Ação do psicopedagogo na organização do trabalho pedagógico nas instituições públicas. Aspectos históricos e políticos da formação do pedagogo no Brasil; Fundamentos da Educação: teorias e concepções pedagógicas. A educação e suas relações com os campos sócio-econômicos-políticos e culturais; as relações entre trabalho e educação; Elementos da prática psicopedagógica; Pedagogia voltada à autonomia; Pedagogia da presença, do vínculo e do oprimido. Noções gerais de psicologia; A instituição escolar; A política social no Brasil e o processo de organização das instituições escolares; Psicodiagnóstico; Estudos de Piaget; Estudos de Vigotsky; Problemas de aprendizagem na escola; O fracasso escolar e suas implicações para a psicopedagogia. Métodos e técnicas de pesquisa aplicada a Psicopedagogia. Psicologia do desenvolvimento. Dificuldades de aprendizagem na leitura e na escrita. Aspectos neurológicos dos problemas de aprendizagem. Práticas de atendimento psicopedagógico. Dificuldades de aprendizagem em Matemática. Aspectos afetivos e sociais da aprendizagem. Ética profissional.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA ESPECÍFICA EM PEDAGOGIA

Fundamentos da educação: filosóficos, políticos, socioeconômicos e culturais. História da educação no Brasil: período colonial, república, império, movimentos sociais e a educação no Brasil redemocratizado. Estrutura do sistema organizacional brasileiro: o ensino brasileiro, organização administrativa, didática e funcional, a educação na Constituição Brasileira e as perspectivas da LDB nacional. Legislação do ensino; Leis 4024/61, 5540/58, 5692/71, 7044/82, 9394/96 e 11.114 de 20/06/2005. Objetivos dos diversos graus de ensino: infantil, fundamental, médio e superior. Planejamento educacional: conceitos e princípios, questões básicas no processo de planejamento: técnico, político e administrativo, etapas e níveis do planejamento educacional, instrumentos do planejamento educacional (plano, programa e projetos), política educacional brasileira: planos nacionais de desenvolvimento da Amazônia e planos setoriais de educação, órgãos do sistema de planejamento educacional brasileiro. Orientação educacional: conceitos, objetivos, princípios e funções. Supervisão: conceitos e fundamentação político-filosófica. Supervisão escolar e organização do trabalho pedagógico integrado: a ação supervisora no contexto das experiências curriculares nos diferentes níveis e modalidades de ensino. Concepção e reflexões sobre planejamento: conceitos, características e aspectos, princípios que orientam o planejamento, integração dos vários níveis em um só processo, planejamento educacional como um processo (sistêmico, dialético e participativo). Concepções e reflexões sobre o controle e avaliação do processo pedagógico: avaliação curricular, avaliação do ensino aprendizagem, avaliação do desempenho docente. A dimensão técnica do trabalho pedagógico na perspectiva da supervisão escolar: tecnologias e suas utilizações no trabalho pedagógico: televisão, vídeo, informática, cotidiano da escola: conselho escolar, conselho de classe, projeto pedagógico.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA ESPECÍFICA EM MATEMÁTICA

Números: números inteiros; divisibilidade; números racionais; números irracionais e reais. Funções: igualdade de funções; determinação do domínio de uma função; função injetiva (injetora), sobrejetiva (sobrejetora) e bijetiva (bijetora); função inversa; composição de funções; funções crescentes, decrescentes, pares e ímpares; os zeros e o sinal de uma função; funções lineares, constantes do 1º e 2º grau, modulares, polinomiais, logarítmica e exponenciais. Equações: desigualdades e inequações. Geometria: plana, espacial e analítica. Trigonometria: triangulo retângulo; estudo do seno, cosseno e tangente. Sequências: sequências de Fibonacci, sequências numéricas; progressão aritmética e geométrica. Matrizes: determinantes; sistemas lineares; análise combinatória; binômio de Newton. Noções de Estatística: medidas de tendência central; medidas de dispersão, distribuição de frequência; gráficos; tabelas. Matemática financeira: proporção, porcentagem, juros e taxas de juros, juro exato e juro comercial, sistemas de capitalização, descontos simples, desconto racional, desconto bancário; taxa efetiva, equivalência de capitais. Cálculo de Probabilidade. Números complexos. Cálculo Diferencial e Integral das funções de uma variável. Noções de História da Matemática. Avaliação e Educação matemática: formas e instrumentos. Metodologia do ensino de Matemática: uso de material concreto, calculadora e computador.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA ESPECÍFICA EM PORTUGUÊS

Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental para a disciplina de Língua Portuguesa. Relações contextuais e intertextuais entre gêneros textuais, épocas, autores e mídias na literatura brasileira. A linguagem literária. Elementos da teoria literária (narrador, personagens, tempo etc.) em produções artísticas de diferentes momentos históricos e tendências culturais, mediante análise de textos e obras no Brasil. Compreensão literal - relações de coerência. Ideia de coerência. Ideia principal. Detalhes de apoio. Relações de causa e efeito. Sequência temporal. Sequência espacial. Relações de comparação e contraste. Relações coesivas: referência, substituição, elipse e Repetição. Indícios contextuais: definição, exemplos, recolocação, estruturas paralelas, conectivos, repetição de palavras-chave. Relações de sentido entre palavras: sinonímia/antonímia, hiperonímia/hiponímia, campo semântico. Compreensão textual versus interpretação textual. Compreensão interpretativa. Propósito do autor. Informações implícitas. Distinção entre fato e opinião. Organização retórica: generalização, exemplificação, descrição, definição, exemplificação/especificação, explanação, classificação e elaboração. Seleção de inferência: compreensão crítica. Recursos estilísticos e estruturais: aspectos textuais, gramaticais e convenções da escrita. Fatores constitutivos de relevância: coerência e coesão. Análise de textos, identificando a estrutura da frase: modos de construção de orações segundo diferentes perspectivas de ordenação, observando-se os aspectos semânticos. Uso do vocábulo, quanto ao seu valor e significação dentro do texto. Concordância, regência e colocação como fatores de modificação e geração de sentido do texto. Uso de estruturas verbais e nominais (pronomes, conjunções, preposições, etc.). Descrição linguística aplicada ao texto: orações, sintagmas, palavras, morfemas. Variação linguística e preconceito linguístico, observando os níveis de linguagem presentes em gêneros textuais. Gêneros Textuais. Identificação dos gêneros. A função social do uso dos gêneros. Confronto de diferentes gêneros identificando as semelhanças e diferenças. As tecnologias da comunicação e de informação no ensino da Língua Portuguesa. Hipertexto. Condições de textualidade. A linguagem virtual mediante a visão da Semiótica.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA ESPECÍFICA EM CIÊNCIAS

Ar: Composição; Propriedades e respectivas Aplicações. Camadas da Atmosfera. Pressão Atmosférica (variações da pressão atmosférica, medida da pressão atmosférica, formação de vento, as massas do ar). Previsão do Tempo. Ar e Saúde. Preservação do ar. Água: Composição, Propriedades; Estados Físicos e as Mudanças de fase da Água. O Ciclo e a Formação da Água na Natureza. Água e Saúde. Saneamento Básico. Solo: Como se formam os solos (as rochas); Composição; Tipos; Função; O Solo e a nossa Saúde. Vírus: Estrutura; Reprodução; Importância do Estudo. Moneras, Protistas e Fungos: Representantes; Ecologia; Características da Célula; Caracteres morfofisiológicos; Importância do estudo dos benefícios e malefícios para os seres humanos. Evolução dos Seres Vivos: Fóssil e sua importância; Seres vivos e adaptação; Seleção natural/Mutação; Categorias de Classificação; Nomenclatura científica básica de classificação dos seres vivos. Animais: Ordenação evolutiva da filogenia dos principais grupos do reino animal com seus respectivos representantes. Estudo dos Políferos e Celenterados (ecologia, principais caracteres morfofisiológicos, reprodução e importância do estudo); Estudo dos Platelmintos, Nematelmitos e Anelídeos (ecologia, principais caracteres diferenciais morfofisiológicos, reprodução e importância do estudo). Estudo dos Moluscos (classificação dos principais representantes, ecologia, caracteres básicos morfofisiológicos, reprodução e importância do estudo). Estudo dos Vertebrados Superiores (peixes, anfíbios, répteis, aves e mamíferos): classificação, ecologia, caracteres básicos morfofisiológicos, reprodução e importância do estudo. Vegetais: Os grandes grupos de vegetais (ordenação evolutiva com seus respectivos representantes e características da célula vegetal); Algas Pluricelulares (características, ecologia, classificação e importância); Briófitas e Pteridófitas (caracteres morfofisiológicos básicos diferenciais, ecologia, reprodução e utilidade); Gimnospermas: representantes, reprodução e importância; Angiosperma: classificação e representantes, caracteres estruturais, fisiológicos e importância (raiz, caule, folha, flor, fruto e semente). Corpo Humano: Célula (características da célula animal, partes com seus respectivos componentes e função); Tecido: conceito, tipos (classificação) e função; Sistemas Digestivo, Respiratório, Circulatório, Nervoso e Reprodutor: composição (órgão) e principais considerações funcionais destes sistemas. Educação Sexual. Drogas (fumo, álcool e estimulantes) e seus efeitos. Matéria: Conceito; Tipos; Propriedade (gerais e específicas); Energia (modalidade, transformações e unidade de medida). Diferenças entre fenômenos químicos e físicos. Substâncias: simples, compostas/uso das substâncias na indústria. Funções Químicas: ácidos, bases, sais e óxidos (diferenças e aplicabilidades). Características diferenciais das misturas e das combinações; misturas e seus processos de fracionamento; combinações ou reações químicas – tipos e fatores que a influenciam; Movimento: conceito, tipos e seus fatores; Massa, força e aceleração.

SECRETÁRIA ESCOLAR

Avaliação de Desempenho dos Alunos. Avaliação de Desempenho dos Alunos e Recursos Pedagógicos. Diretrizes Curriculares: da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação Especial e da Educação de Jovens e Adultos. Fundos de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério. Normas Municipais de Escrituração Escolar, Arquivo, Censo e Cadastro Escolar. Organização e Níveis da Educação Básica. Plano Decenal de Educação. Plano Nacional de Educação. Políticas Educacionais Brasileiras. Princípios e Fins da Educação. Proteção da Criança e Adolescente. Cultura Afro-brasileira. Regimento e Proposta Pedagógica da Instituição Escolar. Ética profissional. Escrituração Escolar: Conceito, Fundamentação Legal, Objetivos. Classificação dos Registros Individual: Guia de transferência, Ficha Individual, Histórico Escolar, Ficha de Aptidão Física, Boletim/Caderneta, diploma/Certificado. Diário de Classe. Livros: Atas do Conselho de Classe, Atas de Resultados Finais, Outros. Execução dos Registros dos fatos Escolares. Modos de Registrar: Normas Gerais de Organização, Escrituração e Procedimentos: Comuns e Especiais. Eventos Escolares. Objeto de Registro: Matrícula, Transfersência, Aproveitamento de Estudos, Equivalência de Estudos, Adaptação Curricular, Verificação do Rendimento, Circulação de Estudos: Ensino Regular/Ensino Supletivo

TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

Direito Administrativo: Atos Administrativos: conceito; requisitos; atributos; classificação; invalidação. Contratos Administrativos: ideia central sobre contrato; formalização; execução. Licitações: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Lei Complementar nº. 101/2000 - Responsabilidade Fiscal: conceitos, aplicabilidade e prática. Lei Federal 4.320/64: conceitos e aplicabilidade. Controle Da Administração Pública: Controle administrativo: conceito e características. Controle interno e controle externo da Administração Pública. Tutela administrativa, supervisão e vinculação na administração. Controle parlamentar e controle popular. Controle Jurisdicional da Administração Pública: conceito;

características; ações judiciais de oposição à Administração Pública. Servidores Públicos: cargo, emprego e função pública. Princípios constitucionais dos servidores públicos. Direitos, vantagens, deveres, proibições e responsabilidade dos servidores públicos.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ESF

Fundamentos de enfermagem. Lei do exercício profissional. Ética profissional. Noções de farmacologia. Assistência de enfermagem ao exame físico. Enfermagem nos exames complementares. Prontuário médico, anotações e registros. Sinais vitais. Higiene corporal. Medidas terapêuticas. Tratamento por via respiratória. Noções de primeiros socorros. Tratamento e assistência em: clínica médica, doenças transmissíveis. Humanização da Assistência. Pressão Arterial. IRA: Diagnóstico, Caracterização, Procedimento, Classificação; Assistência Materno Infantil. Esterilização. Cuidados gerais de enfermagem. Noções de Saúde Pública. Organização dos serviços de saúde no Brasil. Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Endemias/epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento. Acolhimento na Atenção Primária à Saúde: conceitos, formas de organização, avaliação do processo de trabalho, trabalho em equipe, classificação de risco. Ferramentas e conceito da Saúde da Família: conceito de territorialização, visita domiciliar. Técnicas básicas de enfermagem: nebulização, peso - mensuração, aplicações de medicações (vias e técnicas), curativos, posição para exames, alimentações e coleta de material para exames, Assistência de Enfermagem à mulher: prevenção e detecção precoce do câncer ginecológico (colo de útero e mama), acompanhamento à gestante, consulta de pré-natal - acompanhamento à mulher no puerpério (normal ou patológico) e no abortamento; atenção à mulher vítima de violência doméstica e sexista. Assistência de enfermagem à saúde da mulher; Assistência de enfermagem na atenção à saúde da criança e adolescente. Assistência de enfermagem ao adulto: controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis (tuberculose, hanseníase, cólera, infecção pelo HIV, hepatite, meningite, dengue e leptospirose) paciente portador de: hipertensão arterial, diabetes, outras doenças crônicas, abordagem do paciente acamado (cuidados no acidente vascular cerebral). Atenção à pessoa com deficiência; Saúde mental: projeto terapêutico singular, acolhimento, clínica ampliada, matricialmente, visitas domiciliares e outras formas de busca do paciente e atenção à família. Imunizações: esquema básico de vacinação.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Proteção Radiológica; Radiologia Pediátrica; Radiologia geral; Exames contrastados; Ressonância Magnética; Tomografia Computadorizada; Mamografia; Anatomia Radiológica. Noções de Anatomia Humana: sistema músculo-esonético, sistema respiratório, sistema digestivo, sistema gênito-urinário, sistema nervoso central, sistema cardiovascular. Propriedades das Radiações: Obtenção da Radiação X, Propriedade Biológica – Noções de Proteção, Propriedade Fotográfica, Convenção Luminosa. Técnicas de Realização de Exames: Radiografias de Crânio, Radiografias de Seis da Face, Radiografias de Cavum, Radiografias de Mastoides, Radiografias de Órbitas, Radiografias de Coluna Cervical, Radiografias de Coluna Dorsal, Radiografias de Coluna Lombo-Sacra, Radiografias de Sacro e Cóccix, Radiografias de Sacroilíacas, Radiografias de Bacia, radiografia de Tórax, Radiografias de Arcos Costais e Esterno, Radiografias de Coração e Vasos da Base, Radiografias de Abdômen, Radiografias de Segmentos Apendiculares, Radiografias de Articulações.

TÉCNICO DE MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA

Arquitetura e Organização de Computadores: Fundamentos, Barramentos, CPU, Memórias, Armazenamento de Dados, Periféricos, Dispositivos de Entrada e Saída. Sistemas Operacionais: Fundamentos, Processos, Sistemas de Arquivos, Gerenciamento de Memória. Microsoft Windows 11: Conceitos, Requisitos, Instalação, Configuração, Administração, Identificação e Resolução de Problemas. Ubuntu Linux 20.04: Conceitos, Requisitos, Instalação, Configuração, Administração, Identificação e Resolução de Problemas. Redes de Computadores: Fundamentos, Arquiteturas e Componentes, Modelo OSI, TCP/IP, Cabeamento Estruturado, Endereçamento. Serviços de Redes: Active Directory, DNS, DHCP, Compartilhamento de Arquivos e Impressoras. Segurança da Informação: Conceitos, Princípios, Malwares, Sistemas de Prevenção e Correção (Antivírus, Antispyware, Firewall, etc.). Gestão e Governança de Tecnologia da Informação: Gerenciamento de Serviços no ITILv3 e ITILv4, Governança de TI com COBIT5. Gestão de Projetos: Fundamentos, Conceitos, PMBoK v6. Aplicativos de Escritório: Microsoft Office 2021 (Word, Excel, PowerPoint), Google Workspace (Docs, Planilhas, Apresentações), LibreOffice 7.5.1 (Writer, Calc, Impress).

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Fundamentos de Terapia Ocupacional: conceituação. Histórico e evolução. Objetivos gerais. Modelos e processos em Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional nas disfunções físicas: princípios básicos do tratamento: avaliação, objetivos, seleção e análise de atividades. Programa de tratamento. Cinesiologia aplicada: grupos de ação muscular, tipos de tratamento muscular, tipos de movimento. Reeducação muscular. Facilitação neuromuscular, proprioceptiva (princípios, técnicas básicas). Tratamento da coordenação (causas de incoordenação). Tipos de preensão. Mobilização das articulações, causas de rigidez articular, finalidades do tratamento, lesões articuladas, contraturas e aderências, determinação da mobilidade articular. Atividades da vida diária (AVDs): no leito, na cadeira de rodas, transferências, higiene, alimentação, vestuário, deambulação e transporte. Atividades de vida prática (AVPs): próteses, órteses e adaptações (finalidades e tipos). Terapia Ocupacional aplicada às condições neuro musculoesquelético. Terapia Ocupacional Neurológica. Terapia Ocupacional Neuropediátrica. Terapia Ocupacional na pediatria. Terapia Ocupacional na saúde do trabalhador. Terapia Ocupacional na Cardiologia. Terapia Ocupacional nos cuidados paliativos. Terapia Ocupacional Reumatológica. Terapia Ocupacional Traumato-ortopédica. Terapia Ocupacional Geriátrica e Gerontológica. Terapia Ocupacional em Psiquiatria e Saúde Mental. Terapia Ocupacional e a reabilitação psicossocial. Terapia Ocupacional na Reabilitação Baseada na Comunidade. Terapia Ocupacional na área social. Terapia Ocupacional na educação. A importância do terapeuta ocupacional na equipe interdisciplinar. Trabalho multi e interdisciplinar. Reabilitação: conceito, objetivos, processo e equipe técnica. Código de Ética.

TURISMÓLOGO

Turismo: conceituação, terminologia, diferentes disciplinas relacionadas a atividade, natureza e
características da indústria do turismo; impactos do turismo. Demanda do Turismo: conceituação, fatores de influência, classificação segundo origem e estratificação socioeconômica. Patrimônio: conceituação e classificação, competências governamentais, legislação. Ética profissional. Atrativos Turísticos: conceituação, classificação e hierarquização. Produto turístico: conceitos, componentes e particularidades do produto turístico; elaboração de produtos turísticos. Roteiros turísticos: conceituação, classificação. City tours: conceitos e tipos, fatores considerados na elaboração de city tours. Marketing e promoção em turismo. A estrutura nacional e estadual de turismo.

VIGIA

Noções de segurança no trabalho. Noções de higiene e limpeza. Regras de Segurança. Equipamentos de Proteção. Relações interpessoais. Ética profissional. Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância. Prevenção de acidentes. Primeiros socorros. Atitudes diante de incêndios (uso de extintores). Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Controle de entrada e saída de veículos em estacionamentos de repartições públicas. Elaboração de boletim de ocorrências. Regras de hierarquias no serviço público municipal. Zelo pelo patrimônio público. Vigilância do patrimônio público. Ética profissional. Noções Básicas de Primeiros Socorros.

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
ADVOGADO	Compreende e interpreta a lei, aplicando-a nos casos concretos em juízo ou tribunal, assegurando os direitos inerentes a cada um, defendendo os interesses do Executivo Municipal, Representa em juízo ou fora dele, a parte de que é mandatário, comparecendo a audiências tomando sua defesa, para pleitear uma decisão favorável ao Executivo Municipal; Analisa causas, procurando encontrar soluções conciliatórias entre as partes, antes de entrar em juízo; Complementa e apura as informações levantadas, inquirindo o Executivo, as testemunhas e outras pessoas e tomando outras medidas, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação; Prepara a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-la em juízo; Orienta o Chefe do Executivo sobre os aspectos legais atinentes à sua área profissional; Estuda a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudências e outros, para adequar os fatos à legislação aplicável; Acompanha o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até decisão final do litígio; Redige ou elabora documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los em defesa do Executivo Municipal; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal, como realizar atendimento ao público.
ANALISTA DE TRIBUTOS	Proceder estudos e prestar assessoramento na formulação de políticas e diretrizes financeiras e tributárias do Município; coordenar e realizar atividades de tributação, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, inclusive quanto à constituição do crédito tributário, praticando os atos definidos na legislação específica; proferir decisões ou delas participar em processos administrativo-tributários, bem como em processos de consulta, restituição ou compensação de tributos e de reconhecimentos de benefícios fiscais; atender e orientar os contribuintes quanto às demandas de ordem fiscal-tributária; prestar consultoria em matéria tributária nos assuntos que são submetidos a seu exame, por solicitação do Gabinete do(a) Secretário(a), e das demais unidades administrativas do Município; realizar o acompanhamento e o controle do cumprimento das obrigações tributárias pelo contribuinte; desenvolver estudos socioeconômicos para análise de capacidades contributivas e sugerir medidas para o aperfeiçoamento das operações e procedimentos fiscais; participar da elaboração, da alteração, da revisão e da consolidação da legislação tributária municipal; levantar, monitorar e encaminhar os créditos tributários à Procuradoria Geral do Município para devida inscrição em Dívida Ativa Municipal; atuar junto ao Contencioso Administrativo Tributário do Município, julgando, elaborando e proferindo decisões em processos administrativos tributários; executar atividades de natureza contábil, financeira, tributária e de suporte ao desenvolvimento das competências da Secretaria Municipal de Finanças e Administração; atuar nas atividades de planejamento, de gestão e de projetos de interesse da Secretaria Municipal de Finanças e Administração; atuar de forma integrada com outros órgãos e entidades da Administração Municipal de Jaguaretama, dos Estados, Distrito Federal e da União em assuntos tributários e financeiros, por meio de convênio, ajustes, cooperação técnica ou instrumento congênere, com ou sem repasse de recursos; prestar apoio técnico à Procuradoria Geral do Município e aos demais órgãos e entidades da Administração Municipal, inclusive em perícias judiciais relacionadas com administração tributária; compor, quando designado, comissão de sindicância, inclusive na qualidade de presidente; acompanhar, controlar e auditar a rede arrecadadora quanto ao recebimento e aos repasses dos tributos e das contribuições administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração; executar ações de educação fiscal que estimulem o exercício da cidadania, o uso racional dos recursos públicos e a importância social dos tributos.
ANALISTA AMBIENTAL	Administra processos para obtenção de licenças e autorizações ambientais municipal, estadual e federal. Elabora diagnósticos, pareceres e relatórios de controle para os órgãos ambientais e realiza o atendimento aos agentes de fiscalização. Ministra treinamentos e desenvolve os programas de educação ambiental.
AGENTE ADMINISTRATIVO	Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; Redigir expediente administrativo; Proceder à aquisição guarda e distribuição de material; Examinar processos; Redigir pareces e informações; Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, revisar quanto ao aspecto redacional ordens de serviços, instruções, exposições de motivos; Realizar ou orientar coleta de preços que possam ser adquiridos sem concorrência; Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; Fazer levantamentos de bens patrimoniais; Eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	Atuar na regulação, fiscalização e controle inerentes ao sistema municipal de vigilância sanitária, conforme diretrizes e limites estabelecidos pelas leis municipais, estaduais e federais, bem como pelas normas instituídas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e ministério da saúde, tais como: realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos, serviços e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; participar na programação das atividades de coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, e correlatos); realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância sanitária; realizar coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; realizar ações de fiscalização em eventos públicos ou privados de interesse coletivo sempre que a autoridade.
ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	Auxilia na elaboração de relatórios gerenciais e mapeamento de processos e fluxogramas administrativos e financeiros, para conferir o cumprimento dos processos operacionais e evitar a ocorrência de erros, desperdícios ou irregularidades.
ASSISTENTE SOCIAL	Cabe ao Assistente Social elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto aos órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social; encaminhar providências, e prestar Prefeitura Municipal orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta e outras entidades; coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta e outras entidades, em matéria de Serviço Social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social; coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social; dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
AUXILIAR DE FARMÁCIA	Realizar tarefas simples em farmácias, estocando e manipulando produtos já preparados para auxiliar o farmacêutico; Colocar etiquetas nos remédios, produtos e outros preparados farmacêuticos; Armazenar os produtos, para facilitar a manipulação e controle dos mesmos; Abastecer as prateleiras com os produtos, para permitir o rápido e permanente atendimento; Zelar pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho, para mantê-los em boas condições de uso; Limpar frascos e outros instrumentos, esterilizando-os antes e depois do manuseio, para assegurar a pureza dos produtos evitar misturas de substâncias; Efetuar atendimento verificando receitas, embrulhando e entregando os produtos, para satisfazer os pedidos; Registrar os produtos fornecidos, para possibilitar os controles financeiros e estocagem; Auxiliar na preparação de produtos não medicinais, como produtos químicos industriais e agrícolas, sob orientação do farmacêutico; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); Serviços de lavanderia (lavar e passar roupas); executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.
BIBLIOTECONOMISTA	Executar normalização de documentos. Planejar, controlar e executar as tarefas relativas ao desenvolvimento de trabalhos técnicos de implantação e manutenção de sistema de catalogação, de forma a possibilitar o armazenamento, a localização rápida e eficiente dos documentos, de acordo com os assuntos. Efetuar rigoroso controle sobre as saídas de documentos e estabelecimento de períodos de entrega e devolução. A segurar a conservação do material documental. Supervisionar, fiscalizar e executar técnicas de conservação, higienização e desinfestação dos acervos, atender princípios, diretrizes e legislações vigentes, bem como normas de trabalho e de ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo, obedecendo à regulamentação da respectiva profissional cargo, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
CIRURGIÃO DENTISTA	Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local. Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local. Realizar visitas domiciliares, ações coletivas e palestras nos espaços comunitários. Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo. Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria da Saúde. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica. Participar das atividades de educação

	permanente. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal. Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais. Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade. Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Saúde Bucal e Agente Comunitário de Saúde. Realizar supervisão técnica do Auxiliar de Saúde Bucal. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade da Saúde da Família. Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Melhorar a qualidade de vida da população, a redução dos agravos e dos danos decorrentes das doenças não transmissíveis, que favoreçam a redução do consumo de medicamentos, que favoreçam a formação de redes de suporte social e que possibilitem a participação ativa dos usuários na elaboração de diferentes projetos terapêuticos. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes de Saúde da Família, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente. Articular ações, de forma integrada às Equipes de Saúde da Família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento das Atividades Físicas/Práticas Corporais. Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes de Saúde da Família na comunidade. Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território, escolas, creches, etc. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as Equipes de Saúde da Família e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população. Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho. Dirigir veículo ou moto, de acordo com a necessidade do serviço (quando possuir habilitação). Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
ENFERMEIRO ESF	Participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outros; participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais de enfermagem fornecendo especificações técnicas e verificando necessidades; orientar, coordenar e/ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quanto a tratamento, medicamentos e dietas; supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação e esterilização do material de enfermagem; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Cumprir com a portaria nº 2488 de 21 de outubro de 2011, ministério da saúde, que define atribuições do enfermeiro nas estratégias de saúde da família; realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e quando indicado ou necessário no domicilio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção a demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS (Agente comunitário de Saúde) em conjunto com outros membros das equipes; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS (Unidade Básica de Saúde); executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Desempenhar atividades de análise e elaboração de pareceres técnicos, projetos e execução de trabalhos especializados referentes à preservação dos recursos naturais, qualidade e produção vegetal. Efetuar supervisão, planejamentos, pesquisas e estudos referentes a projetos de engenharia agronômica. Aplicar as técnicas adequadas para a conservação de solo, com vistas à efetiva produtividade e preservação do meio ambiente. Pesquisar assuntos relacionados com a área agronômica, visando à inovação de recursos tecnológicos, bem como a sua aplicação. Coordenar e orientar a utilização adequada de insumos agronômicos. Elaborar, implantar e manter projetos paisagísticos e de recuperação e preservação ambiental. Elaborar e avaliar projetos de levantamento, identificação, classificação e cadastramento de dados relativos à proteção da flora. Organizar coleções vivas de plantas. Participar de expedições botânicas dentro e fora do Município. Orientar a implantação de infraestrutura de herbários, coleções vegetais, bem como a aplicação correta de técnicas de conservação de plantas vivas e exsicatas. Elaborar, coordenar e orientar projetos de fruticultura, olericultura, silvicultura e mecanização agrícola. Elaborar, coordenar e orientar pesquisas científicas relacionadas a espécies vegetais. Elaborar e coordenar pesquisas e ações voltadas à recuperação e preservação das matas ciliares e bosques naturais. Planejar e orientar a implantação de infraestrutura de viveiros para a produção de espécies vegetais (flores, arbustos, árvores, forração, folhagem, hortaliças, frutíferas e outros). Elaborar e orientar estudos/pesquisas, visando desenvolver substratos para a produção vegetal. Elaborar e orientar estudos/pesquisas na área de fitopatologia e entomologia, visando o desenvolvimento de técnicas de controle de manejo de pragas e doenças. Elaborar e orientar a implantação de sistemas de irrigação nas diversas áreas de produção e ajardinamento. Analisar e interpretar imagens aéreas. Acompanhar e orientar tecnicamente equipes de trabalho nos procedimentos inerentes aos serviços de sua área de competência conforme sua formação profissional. Prestar atendimento e orientação ao público, em assuntos relacionados a sua área de competência, nos aspectos referentes à sua formação profissional. Desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos, nos aspectos referentes à sua formação profissional. Atuar como assistente técnico nos processos judiciais que envolvam o Município, quando relativos às áreas de competência de sua formação profissional. Participar de projetos, estudos e pareceres com equipes multiprofissionais, nos aspectos referentes à sua formação profissional. Proferir palestras, treinamentos e debates, bem como ministrar cursos nas áreas de competência, nos aspectos referentes à sua formação profissional. Realizar vistorias, análises e emitir pareceres, auto de embargo, notificações, autos de infração e demais procedimentos, aplicando a legislação vigente, nos aspectos referentes à sua formação profissional. Participar de comissões, grupos de trabalhos e compor delegações em áreas estratégicas de interesse do Município. Participar nas atividades referentes a implantação e manutenção de projetos e ações na área de agricultura urbana. Atuar no monitoramento e orientação na gestão da identidade e qualidade dos produtos de origem vegetal, nos projetos e ações de interesse do Município. Atuar no monitoramento do processo de compra pública de alimentos oriundos de sistemas de produção da agricultura familiar. Participar de projetos, estudos, com equipes multidisciplinares dos processos de comercialização de produtos orgânicos e demais sistemas produtivos da agricultura familiar. Participar de projetos, programas e ações na área de segurança alimentar e nutricional, em parcerias com instituições públicas e privadas na esfera municipal, metropolitana e estadual. Desempenhar outras atividades correlatas ao cargo.
ENGENHEIRO CIVIL	Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas e estéticas da obra, indicando tipo e qualidade de materiais equipamentos, indicando a mão de obra necessária e efetuando cálculos dos custos, para possibilitar a construção, reforma e/ou manutenção de estradas, pontes, serviços de urbanismo, obras de controle à erosão, edificações e outros. Orientar, coordenar e supervisionar a execução de estudos, pesquisas, trabalhos de medição, cálculos topográficos e aerofotogramétricos, levantamento de rodovias, sondagens hidrográficas e outros, visando levantar especificações técnicas para elaboração e acompanhamento de projetos. Efetuar fiscalização de obras executadas por empreiteiras, avaliações de imóveis, projetos de combate à erosão, avaliação da capacidade técnica das empreiteiras, treinamentos de subordinados e outros. Orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras. Emitir e/ou elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, registros e cadastros, relativos às atividades de engenharia. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Atender ao art. 7º da resolução 218 de 29/06/73 do Conselho de Engenharia. Projetos elétricos, hidráulicos, estrutural, prevenção contra incêndio, arquitetônico, sinalização viária, pavimentação asfáltica, orçamento quantitativo
ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Estuda o trabalho a ser realizado para estabelecer o roteiro das tarefas; Instala e repara condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, tais como ventiladores, fogões, quadros de distribuição, caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores, exaustores, lustres, bem como fixa dispositivos isoladores; Liga os fios a fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e material isolante para completar a tarefa de instalação; Testa a instalação, repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado; Testa os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de comparação e verificação, elétricos e eletrônicos para detectar as peças defeituosas; Substitui ou repara fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, devolvendo a instalação elétrica condições normais de funcionamento; Faz a manutenção de semáforos, iluminação pública e da rede elétrica de escolas e demais prédios municipais; Instala e liga motores monofásicos, trifásicos, chaves magnéticas e solda terminais; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
FARMACÊUTICO	Fornece medicamentos de acordo com prescrições médicas, interpretando as instruções de uso dos produtos e repassando aos pacientes, bem como supervisiona a distribuição e o controle dos medicamentos, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre possíveis efeitos colaterais quanto o uso de produtos farmacêuticos.
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Fiscaliza obras e construções que se realizam no município, adotando medidas de correção de irregularidades e coibitórias de clandestinidades. Fiscaliza todos e quaisquer prédios e estabelecimentos abertos ao público no território municipal, adotando medidas de correção de irregularidades, bem como verifica a situação do lixo urbano, sua destinação pelo munícipe e seu acondicionamento. Autua infrações e toma providências para punição dos responsáveis, e todas as demais tarefas afins. Lavra autos de infração por contravenção às posturas do município; Exerce a fiscalização do comércio ambulante, verificando a regularidade do licenciamento, trânsito estacionamento e numeração de ambulantes e de bancas ou caminhões-feira; Apreende por infração à leis e regulamentos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados nas ruas e logradouros públicos; Verifica a colocação de andaimes, tapumes e coretos, bem como a descarga de materiais na via pública; Comunica quaisquer irregularidades na manutenção e conservação de obras municipais e na prestação de serviços públicos sujeitos a

	fiscalização municipal, tomando providências imediatas nos casos que requeiram urgência; Registra o início, o encerramento as alterações ocorridas nas atividades comerciais e industriais e de instalações domiciliares, para posterior notificação, por parte do órgão fazendário; Exerce repressão às construções clandestinas, fazendo comunicações, intimações e embargos; Comunica o início e o término de construções e demolições de prédios; Vistoria prédios; Intima proprietários a construir muros e calçadas; Efetua notificações e quaisquer outras diligências solicitadas por órgão da Prefeitura; Comunica fugas d'àgua, obstrução de esgotos, defeitos na rede de iluminação pública, calçamento de via pública, queda de árvores e danos em jardins públicos, inclusive quanto à limpeza; Informa requerimentos de localização de comércio; presta informações em processos relacionados com suas atividades; Auxilia no lançamento de impostos em geral; Colabora na alteração e revisão de tributos municipais; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	Exercer atividade fiscalizatória de tributos municipais; Fiscalizar o recolhimento dos tributos municipais junto aos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço, comércios eventuais e ambulantes, e demais entidades; Verificar a regularidade das escritas em livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica; Lavrar autos de infração e apreensão, termos de exame de escrita, fiança responsabilidade, intimação e documentos correlatos; Intimar contribuintes a apresentarem em prazo determinado, os livros e documentos não exibidos à fiscalização; Investigar a evasão ou fraude no pagamento de impostos; Dar parecer nos pedidos de isenção fiscal e recursos aos valores tributados; Prestar aos contribuintes esclarecimentos quanto legislação tributária; Atender aos contribuintes, no balcão, orientando-os de acordo com suas dúvidas e necessidades; Fazer plantões fiscais e apresentar relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; Fornecer, quando solicitado, por seus superiores hierárquicos, dados estatísticos e relatórios; Propor medidas relativas à legislação e administração tributária fiscal; Colaborar no aperfeiçoamento do sistema arrecadador municipal, com apreciamento de sugestões; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Executar as tarefas designadas pela chefia imediata, compatíveis com a função. Realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre o resultado das fiscalizações efetuadas
FISCAL AMBIENTAL	Trata da fiscalização ambiental, fiscaliza garante o cumprimento da legislação vigente, protegendo o meio ambiente e fiscalizando os prestadores de serviços, os agentes econômicos, o poder público e a população em geral. Também deve revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental. Inspecionar, apurar irregularidades e instruir sobre o estudo ambiental também fazem parte de suas atribuições.
FISIOTERAPEUTA	Avaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes para verificar a capacidade funcional das áreas afetadas; recomendar o tratamento fisioterápico adequado de acordo com o diagnóstico; acompanhar a realização do tratamento fisioterápico, avaliando os resultados obtidos e alterando o programa se necessário; programar e/ou orientar atividades terapêuticas relaxamento, jogos, exercícios e outros para promover a recuperação e integração social dos pacientes; orientar as equipes auxiliares e/ou pacientes sobre o tratamento a ser cumprido e a correta execução das atividades programadas, fisioterapia domiciliar, executar os seguintes métodos de tratamento: Eletroterapia, Termoterapia, Fototerapia, Cinesioterapia, Hidroterapia e Massagens; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
FONOAUDIÓLOGO	Desenvolver trabalhos de maneira preventiva nos Grupos Comunitários e de Gestantes nas zonas urbana e rural, através de palestras informativas. Atender crianças, adolescentes e adultos que necessitam de reabilitação fonoaudiológica com prévios encaminhamentos médicos e que abrangem as áreas de odontologia, otorrinolaringologia, pneumologia e neurologia. Realizar avaliação individual nas crianças na Política de Desenvolvimento Infantil dando orientações a pais e professores. Participar da equipe multiprofissional que tem como principais objetivos o estudo e discussão de casos. Avaliar, atender e encaminhar casos em relação à sua área específica, sempre socializando com a equipe multiprofissional. Prestar orientação pedagógica e familiar em relação aos casos atendidos. Prestar atendimento e acompanhamento à Educação Especial, em todas as modalidades. Participar de cursos, palestras, grupos de estudos e de formação continuada na área específica ou de educação. Planejar, organizar e ministrar seminários, palestras, cursos, etc., com o objetivo de colaborar com a formação de professores, familiares e comunidade; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
GARI	Executar sob supervisão, tarefas manuais simples que necessitam de esforço físico, relacionadas ao serviço de limpeza de logradouros e bens públicos; Varrer ruas e outros logradouros públicos; Fazer coleta de lixo da municipalidade; Coletar lixo nos depósitos, recolhendo-os para incinerá-los ou despejá-los em local adequado; Raspar, lavar e lubrificar as caçambas de lixo; Executar serviços de limpeza nas dependências municipais; Pintar meios-fios, troncos de árvores e outros, conservar as áreas ajardinadas, irrigando, recolhendo folhagens secas e outros detritos dos canteiros, capinando, cortando e arrancando ervas daninhas; Limpar escadas, pisos e passadeiras; Ajudar nos serviços de recolhimento, higiene, alimentação e outros dos mendigos municipais; Ajudar no plantio de árvores, plantas e gramas; Participar de mutirões; Participar de reuniões e grupos de trabalho; Executar tarefas correlatas.
INSEMINADOR	Realizar serviços de inseminação artificial a campo, em animais de grande, médio e pequeno porte, proceder da conservação do material necessário ao serviço; manter em dia o serviço de inseminação e incentivá-lo permanentemente; transmitir orientação e dar assistência aos criadores de gado e suínos no que diz respeito a inseminação; receber e atender pedidos para a inseminação; manter em perfeitas condições de uso todo o instrumental necessário ao serviço; tomar todas as providências indispensáveis à continuidade do serviço de inseminação artificial; auxiliar o veterinário no atendimento ao gado em casos de doenças e partos; executar os programas de incentivo à prática de inseminação; transmitir conhecimentos práticos sobre as criações; auxiliar na preparação de animais destinados a exposição e feiras; identificar animais com manifestação de cio; estabelecer a data da inseminação; descongelar e retirar o sêmen das ampolas; executar a inseminação observando a técnica recomendada; manter atualizado e registrar as inseminações efetuadas em formulário apropriado; manter o controle das inseminações; apresentar relatórios referentes às atividades realizadas; conduzir veículos no exercício da função, exercer outras funções atinentes a atividade de inseminador artificial e executar outras tarefas correlatas.
MÉDICO PLANTONISTA	Clinicar e medicar pacientes; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
MÉDICO VETERINÁRIO	Responsabilizar-se pela implementação da fiscalização no comércio de produtos de origem animal; controle de zoonoses, participar da fiscalização sanitária; evitar a proliferação de doenças infectocontagiosas ocasionadas pelo aumento de animais vadios; promover campanhas de vacinação animal; trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; atender nos domicílios sempre que houver necessidade; desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde dos animais; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; prestar atendimento de urgências em clínicas veterinárias, dentro da atividade e afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde dos animais; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a população animal em geral; preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; realizar solicitação de examesdiagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registros dos animais atendidos, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo dono do animal; respeitar a ética médica; participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
MOTORISTA I	Conduzir veículos automotores no transporte de pessoas e materiais, zelando por sua segurança e integridade; responder pela integridade do veículo sob a sua guarda e direção; comunicar ao superior imediato quaisquer acidentes, avarias ou defeitos e a necessidade de conserto de manutenção do veículo; registrar as informações necessárias nos controles apropriados; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
MOTORISTA II	Conduzir veículos automotores no transporte de pessoas e materiais, zelando por sua segurança e integridade; responder pela integridade do veículo sob a sua guarda e direção; comunicar ao superior imediato quaisquer acidentes, avarias ou defeitos e a necessidade de conserto de manutenção do veículo; registrar as informações necessárias nos controles apropriados; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
NUTRICIONISTA	Planejamento, implantação e acompanhamento da Alimentação Nutricional; avaliação nutricional; educação alimentar para as crianças, pais, professores e funcionários com ênfase em atividades práticas (oficinas, jogos de trabalhos em grupo, visitas técnicas, horizontalização de técnicas de otimização dos alimentos) e desenvolvimento da conscientização ecológica e ambiental; educação ambiental em casos específicos com acompanhamento sistemático até solução/estabilização do quadro; participação efetiva em equipe multiprofissional; promover a avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças; promover adequação alimentar considerando as necessidades específicas da faixa etária atendida; promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria; executar atendimento individualizado de pais e alunos, orientando sobre a alimentação da criança e da família; integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada aos usuários; planejar, implantar e coordenar a UAN, de acordo com as atribuições estabelecidas para a área de alimentação coletiva; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Operar Motoniveladoras, Carregadeiras, Pás Mecânicas, Retroescavadeiras, Máquinas de Esteira e outros equipamentos de capacitação, escavação e movimentação de materiais, nas obras e serviços de municipalidade; Operar máquina pavimentadora, conduzindo-a e controlando a aplicação do material de pavimentação, para estender e alisar as camadas de asfalto ou de preparo similar sobre a superfície de ruas e avenidas de municipalidade; Efetuar a manutenção das máquinas, lubrificando e efetuando pequenos reparos, para mantê-las em boas condições de

	funcionamento; Operar máquinas escavadeiras, conduzindoas e controlando seus comandos de corte e elevação, para escavar e remover terra, pedras, areia e materiais análogos; Operar máquinas providas de pás de comando hidráulico, conduzindo-as e acionando os comandos de tração e os comandos hidráulicos para escavar e mover terra, pedras e materiais similares; Operar tratores providos de uma lâmina frontal côncava de aço, dirigindo-a e manipulando os comandos de marcha e direção, para nivelar terrenos na construção de estradas e outras obras da municipalidade; Operar máquina motorizada e provida de um ou mais rolos compressores ou cilindros, acionando-a e manipulando os comando de marcha e direção, para compactar solos, concreto, asfalto e outros, na construção de rodovias, ruas e outras obras; Auxiliar na coordenação e orientação dos trabalhos de manobra de pesos e operação de carga de descarga; Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos e materiais colocados à sua disposição, comunicando à chefia imediata o extravio de equipamentos para as devidas providências; Participar de reuniões e grupos de trabalho; Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
PSICÓLOGO	Realizar diagnósticos psicológicos; promover a orientação para seleção profissional; promover a orientação psicopedagógica; promover a solução de problemas de ajustamento; assessorar tecnicamente órgãos da Administração Pública Municipal; realizar perícias e emitir pareceres sobre psicologia; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.
PSICOPEDAGOGO	Atender de forma itinerante as Unidades Escolares; planejar e coordenar o serviço de Psicopedagogia clínica e institucional; detectar possíveis perturbações das relações da aprendizagem; participar da dinâmica das relações da comunidade educativa, a fim de favorecer processos de integração e troca; promover orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupo; realizar processos de orientação educacional, vocacional e ocupacional, tanto na forma individual quanto em grupo; utilizar-se de recursos diagnósticos corretores e preventivos próprios; levar o sujeito a reintegrar-se a vida escolas normal, respeitando as suas possibilidades e interesses; organizar a vida escola da criança quando esta não sabe fazê-lo espontaneamente; propiciar o domínio de disciplinas escolares em que a criança não vem tendo um bom aproveitamento; trabalhar com processo de pensamento necessário ao ato de aprender; atender deficientes mentais, autistas ou com comprometimentos orgânicos mais graves, podendo até substituir o trabalho da escola; Buscar a melhoria das relações com a aprendizagem, assim como a melhor qualidade na construção da própria aprendizagem de aluno e educadores; ativar o processo de integração Escola-Família-Comunidade; orientar os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, bem como de proposta alternativas de solução; participar na construção do projeto político pedagógico; participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar, identificando o contexto sócio econômico e cultural em que o aluno vive; participar da elaboração do regimento escolar; buscar atualizar-se permanentemente; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA ESPECÍFICA EM PEDAGOGIA	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; desempenhar integradamente as funções de educar e cuidar; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem; executar outras tarefas da mesma natureza associadas ao seu cargo.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA ESPECÍFICA EM MATEMÁTICA	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; desempenhar integradamente as funções de educar e cuidar; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem; executar outras tarefas da mesma natureza associadas ao seu cargo.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA ESPECÍFICA EM PORTUGUÊS	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; desempenhar integradamente as funções de educar e cuidar; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem; executar outras tarefas da mesma natureza associadas ao seu cargo.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA ESPECÍFICA EM CIÊNCIAS	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; desempenhar integradamente as funções de educar e cuidar; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem; executar outras tarefas da mesma natureza associadas ao seu cargo.
SECRETÁRIA ESCOLAR	Assistir os órgãos de administração, a direção à equipe-pedagógica, o corpo docente, os funcionários do estabelecimento de ensino e a clientela (pais e alunos). Manter em dia, o arquivo e os registros das fichas de avaliações e fichas individuais dos alunos, por período letivo, de acordo com o Regimento Escolar. Proceder à matrícula escolar dos alunos. Executar a redação e a gestão de correspondência. Controlar e guardar os livros registro de classe, livro-ponto e documentos pertinentes às rotinas da escola. Encaminhar ao órgão competente os documentos de rotina e outros que forem solicitados. Manter os registros atualizados dos prontuários dos alunos, professores e funcionários. Expedir e assinar documentos previamente solicitados: declarações, históricos escolares e outros. Organizar, preparar e agendar reuniões e assembleias. Manter afixado em edital os atos oficiais do estabelecimento de ensino. Controlar as chamadas telefônicas recebidas e realizadas.
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	Exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas; verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento; realizar auditoria e verificar a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município; determinar as providências exigidas para o exercido do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas; avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária; avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município; fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres técnicos específicos se necessário; promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal; propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias; tomar medidas que confiram transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal; implementar medidas de integração e controle social da Administração Municipal; promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão nos órgãos Administração Pública Municipal; participar obrigatoriamente de eventos e treinamentos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que será considerado em sua jornada de trabalho; desempenhar as atividades de controle interno a que aludem os arts. 31 e 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF	Assistir ao Enfermeiro de acordo com a Lei Federal nº 7.498/86 —- artigos 12 e 15 Decreto nº 94.406/87 e — artigo 10, inciso I, II e III e artigo 13; prestar assistência em Enfermagem ao usuário do SUS de acordo com os princípios de ética e capacidade técnica estabelecidos para a categoria profissional, sob supervisão de um profissional enfermeiro; colaborar no planejamento e implementação das atividades da Equipe de Saúde da, Família para a prevenção, promoção e recuperação da Saúde da população; executar cuidados de rotina, que compreendem, entre outros, mesurar sinais vitais, ministrar medicamentos, fazer curativos e aplicar vacinas; auxiliar o médico em suas atividades específicas, no âmbito do PSF; realizar procedimentos de Enfermagem nos diferentes ambientes e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela ESF; realizar busca ativa de casos, como Tuberculose, Hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; realizar ações de educação em Saúde aos grupos de patologias específicas e as família de risco, conforme planejamento da ESF; realizar anotações e checagem de procedimentos de acordo com as normas estabelecidas pelo Código de Ética, preenchendo os formulários, fichas e outros necessários ao serviço de Saúde em questão; no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; zelar pela limpeza e/ou desinfecção e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio; conferir no inicio e final da jornada diária de trabalho todos os medicamentos, equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência, realizando relatório de mau funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso e, nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; realizar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuída.
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Organizar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas de equipamentos e acessórios; Preparar pacientes para exame

	e ou radioterapia; Prestar atendimento aos pacientes, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta; Revelar chapas e filmes radiológicos; Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; Zelar pela conservação e manutenção do aparelho de Raios X e componentes; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor inerentes a sua função.
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA	Executar configurações de sistema operacional, realizar limpeza e conservação dos equipamentos. Fazer testes preventivos operacionais e de segurança nos equipamentos e demais periféricos. Realizar atendimentos de manutenção em postos externos, fazer emissão de relatórios técnicos de visitas e laudos de atendimento de manutenção; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências, eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação, facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação; avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução; planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas; redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares; promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
TURISMÓLOGO	Elaborar políticas de Turismo municipais; *Elaborar o planejamento do espaço turístico; *Analisar e elaborar projeto e políticas para o desenvolvimento do turismo de uma forma consciente; baseando-se em fatores sociais, culturais e econômicos do Município e região; *Elaborar e coordenar trabalhos técnicos, estudos, pesquisas e projetos em diferentes áreas do turismo; *Coordenar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas vocacionadas para o turismo; *Coordenar áreas e atividades de lazer para o público em geral; *Coordenar e orientar projetos de treinamento e/ou aperfeiçoamento de pessoal, em nível técnico ou de prestação de serviços, além de planejar e organizar eventos e viagens. *Atender a turistas, fornecedores e consumidores em geral em eventos diversos; *Divulgar produtos e serviços turísticos *Realizar as mais diversas tarefas em qualquer atividade que tenha algum envolvimento com o fluxo de veranistas e a dinâmica multidisciplinar e multidimensional do fenômeno turístico; *Exercer atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos
VIGIA	Exercer vigilância sobre bens patrimoniais, fiscalizando a movimentação de pessoas e a circulação de materiais e veículos; atuar de forma preventiva inspecionando, adotando ou solicitando as providências cabíveis.

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

ANEXO V - FÓRMULA - PONTUAÇÃO FINAL

PF = PONTUAÇÃO FINAL

NPCG = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

NPESP = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NPT = NOTA DA PROVA DE TÍTULOS

PONTUAÇÃO FINAL – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

PF= NPCG + NPESP + NPT

PONTUAÇÃO FINAL – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO/TÉCNICO

PF= NPCG + NPESP

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

ANEXO VI
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

Dados do candidato:

NOME:
INSCRIÇÃO: RG:
CARGO/EMPREGO:
TELEFONE: CELULAR:
CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ¨SIM ¨NÃO
Se sim, especifique a deficiência: _____
_____
N.º do CID: _____
Nome do médico que assina do Laudo: _____
N.º do CRM: _____
NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? ¨SIM ¨NÃO
¨SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)
¨MESA PARA CADEIRANTE
¨SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
¨LEDOR
¨TRANSCRITOR
¨PROVA EM BRAILE
¨PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
¨INTERPRETE DE LIBRAS
¨OUTRA. QUAL? _____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

JAGUARETAMA:_____, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Candidato

INSTITUIDO PELO EDITAL 001/2024

ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA RECURSOS

CONCURSO PÚBLICO

CARGO: COD:

Nome:
CPF:
Endereço:
Tipo de prova: (__) Prova Objetiva 1 (__) Prova Objetiva 2 (__) Prova Objetiva 3

(__) Prova Física/Prova de Título

Questão da prova objetiva:
Resposta do gabarito preliminar: ( ) Item a ( ) Item b ( ) Item c ( ) Item d

Resultado da Prova Física, Prova de Título, Avaliação Psicológica ou Avaliação Psicossocial:
Motivo do recurso: (__) Mudança de gabarito: do item____ para o item____
(__) Questão anulada
(__) Procedimento da Prova Física, Avaliações Psicológica ou Psicossocial
(__) Mudança do Resultado da Prova de Título, Prova Física, Avaliações Psicológica ou Psicossocial
Fundamentação do recurso*:
*Conforme este Edital: "serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados".

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

INSTITUIDO PELO EDITAL 001/2024

ANEXO VIII – REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

Eu, _____, candidato à função_____, Cód. _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade a apresentação dos documentos anexos. Estes são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados conforme Edital 001/2024 para fins de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público da Prefeitura de JAGUARETAMA.

Por ser expressão da verdade.

Pede deferimento.

_____ - ____, _____de 2024.

_____
Candidato

CPF:_____

Recebido e conferido por _____------_____
Nome do técnico responsável pelo recebimento deste documento.
(Quando os documentos são recebidos pessoalmente)

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:09CF98A6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

A SECRETARIA DE saúde do município de Quixeré torna públicos o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2912.01/2023 - SAÚDE:**

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Gerenciamento da Secretaria de Saúde	0601.10.122.1001.2.047

Gerenciamento das ASPS - Custeio / Atenção Primária	0601.10.301.1002.2.049

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITADOR PARA OS PROGRAMAS E-SUS, E-SUS NOTIFICA, SIAN ON LINE, SISTEMA HORUS E DEMAIS SISTEMAS LIGADOS A ATENÇÃO PRIMÁRIA, SECUNDÁRIA E EPIDEMIOLOGICA JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

ORDEM	CREDENCIADO	ENDEREÇO	CPF	CARGO/FUNÇÃO	VALOR GLOBAL	PERÍODO
1	VERA EDILSA DIAS SILVA	Sítio Boqueirão, S/N, Zona Rural	081.191.593-06	**DIGITADOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SAUDE 1- 30 H/S** - Especificação: OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE (HORUS, E-SUS, E-SUS NOTIFICA, PLANILHAS DE AGENDAMENTO DE TFD E DEMAIS PLANILHAS ONLINE	R$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)	02 MESES
2	CRISTIANE OLIVEIRA SOUSA	Rua Marcondes Rodrigues, nº 216 - Centro	016.584.443-45	**DIGITADOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SAUDE 2** - 30 H/S - Especificação: OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE (HORUS, E-SUS, E-SUS NOTIFICA, PLANILHAS DE AGENDAMENTO DE TFD E DEMAIS PLANILHAS ONLINE	R$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)	02 MESES
3	LILIANE DE FREITAS REBOUÇAS	Sítio Àgua Fria, S/N, Zona Rural	065.631.763-99	**DIGITADOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SAUDE 3 - 40 H/S** - Especificação: OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE (HORUS, E-SUS, E-SUS NOTIFICA, PLANILHAS DE AGENDAMENTO DE TFD E DEMAIS PLANILHAS ONLINE	R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais)	02 MESES
4	RAIMUNDA LUCIVÂNIA DE SOUZA SOARES	Sítio Tomé, S/N, Zona Rural	010.682.193-86	**DIGITADOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SAUDE 4 - 30 H/S** - Especificação: OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE (HORUS, E-SUS, E-SUS NOTIFICA, PLANILHAS DE AGENDAMENTO DE TFD E DEMAIS PLANILHAS ONLINE	R$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)	02 MESES
5	MARIA JOSIANE DE SOUSA PEREIRA	Sítio Rasteira, S/N, Zona Rural	913.828.903-20	**DIGITADOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SAUDE 5 - 30 H/S**- Especificação: OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE (HORUS, E-SUS, E-SUS NOTIFICA, PLANILHAS DE AGENDAMENTO DE TFD E DEMAIS PLANILHAS ONLINE	R$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)	02 MESES
6	JAQUELINE JUSTINA DE SOUSA	Rua Joaquim Augusto Correia, 162, Leão	002.823.773-01	**DIGITADOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SAUDE 6 - 40 H/S** - Especificação: OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE (HORUS, E-SUS, E-SUS NOTIFICA, PLANILHAS DE AGENDAMENTO DE TFD E DEMAIS PLANILHAS ONLINE	R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais)	02 MESES
7	MARIA DAS GRAÇAS MACIEL DE BRITO SENA	Rua Adoque Costa, Nº 1130, Centro	924.695.743-15	**DIGITADOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SAUDE 8 - 40 H/S** - Especificação: OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE (HORUS, E-SUS, E-SUS NOTIFICA, PLANILHAS DE AGENDAMENTO DE TFD E DEMAIS PLANILHAS ONLINE	R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais)	02 MESES
8	ELIANE DA SILVA PEREIRA	Rua Angelo Simão, S/N, Dist. Lagoinha	022.922.083-50	**DIGITADOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SAUDE 9 - 30 H/S** - Especificação: OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE (HORUS, E-SUS, E-SUS NOTIFICA, PLANILHAS DE AGENDAMENTO DE TFD E DEMAIS PLANILHAS ONLINE	R$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)	02 MESES
9	EMILY NANDA DE FREITAS GUERRA	Trav. Professora Merces, 644, Centro	611.159.453-27	**DIGITADOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SAUDE 10 - 30 H/S** - Especificação: OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE (HORUS, E-SUS, E-SUS NOTIFICA, PLANILHAS DE AGENDAMENTO DE TFD E DEMAIS PLANILHAS ONLINE	R$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)	02 MESES
10	MARIA DO SOCORRO CARNEIRO RIBEIRO	Sítio Lagoa do Boi, S/N, Zona Rural	014.419.323-05	**DIGITADOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SAUDE 11 - 40 H/S** - Especificação: OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE (HORUS, E-SUS, E-SUS NOTIFICA, PLANILHAS DE AGENDAMENTO DE TFD E DEMAIS PLANILHAS ONLINE	R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais)	02 MESES
11	RAQUEL SAMUA BRITO SANTOS	Rua Agostinho Gonçalves Lima, 1359, Centro	066.411.003-75	**DIGITADOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SAUDE 7 - 40 H/S** - Especificação: OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE (HORUS, E-SUS, E-SUS NOTIFICA, PLANILHAS DE AGENDAMENTO DE TFD E DEMAIS PLANILHAS ONLINE	R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais)	02 MESES
12	MARIA CRIAMARTE MOURA LIMA	Rua Vereador Efísio Costa, s/n, Centro	603.857.063--24	**DIGITADOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SAUDE 12 - 40 H/S** - Especificação: OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE (HORUS, E-SUS, E-SUS NOTIFICA, PLANILHAS DE AGENDAMENTO DE TFD E DEMAIS PLANILHAS ONLINE	R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais)	02 MESES
13	MARIA ELIGIANE SOUSA FERREIRA CUNHA	Rua Mestre Isidório, Nº 1326 - Lagoinha	004.262.713-35	**DIGITADOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SAUDE 18 - 20** - Especificação: OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE (HORUS, E-SUS, E-SUS NOTIFICA, PLANILHAS DE AGENDAMENTO DE TFD E DEMAIS PLANILHAS ONLINE	R$ 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais)	02 MESES

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

O VALOR GLOBAL DOS CONTRATOS É DE: R$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais)

Quixeré-Ce, 05 de janeiro de 2024.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:E7DFAC06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Quixeré torna públicos o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2912.01/2023 - SAÚDE:**

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Gerenciamento da Secretaria de Saúde	0601.10.122.1001.2.047
Gerenciamento das ASPS - Custeio / Atenção Primária	0601.10.301.1002.2.049

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITADOR PARA OS PROGRAMAS E-SUS, E-SUS NOTIFICA, SIAN ON LINE, SISTEMA HORUS E DEMAIS SISTEMAS LIGADOS A ATENÇÃO PRIMÁRIA, SECUNDÁRIA E EPIDEMIOLOGICA JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

ORDEM	CREDENCIADO	ENDEREÇO	CPF	CARGO/FUNÇÃO	VALOR GLOBAL	PERÍODO
14	ROCICLEUTON RODRIGUES LIMA	Rua José Gomes, S/N, Dist. Lagoinha	059.423.943-50	**DIGITADOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SAUDE 13 - 20 H/S** - Especificação: OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE (HORUS, E-SUS, E-SUS NOTIFICA, PLANILHAS DE AGENDAMENTO DE TFD E DEMAIS PLANILHAS ONLINE	R$ 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais)	02 MESES
15	CAROLINE SENA SOUSA	Sítio Barreias, S/N, Zona Rural	072.625.633-19	**DIGITADOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SAUDE 14 - 40 H/S** - Especificação: OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE (HORUS, E-SUS, E-SUS NOTIFICA, PLANILHAS DE AGENDAMENTO DE TFD E DEMAIS PLANILHAS ONLINE	R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais)	02 MESES
16	CELESTE WÊNIA SOUSA FERREIRA	Rua José Gonçalves Ferreira Lima, 752, Centro	080.198.723-70	**DIGITADOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SAUDE 15 - 30 H/S** - Especificação: OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE (HORUS, E-SUS, E-SUS NOTIFICA, PLANILHAS DE AGENDAMENTO DE TFD E DEMAIS PLANILHAS ONLINE	R$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)	02 MESES
17	ANTÔNIA ELIZOMAR VIEIRA MENEZES	Sítio Ilha I, Nº 549, Temistocles Brito de Sena	049.359.463-93	**DIGITADOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SAUDE 16 - 40 H/S**- Especificação: OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE (HORUS, E-SUS, E-SUS NOTIFICA, PLANILHAS DE AGENDAMENTO DE TFD E DEMAIS PLANILHAS ONLINE	R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais)	02 MESES
18	JOSÉ VITOR ALVES SENA	Rua Afonso José da Silva, 1139, Nova Morada	068.055.953-12	**DIGITADOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SAUDE 17 - 30 H/S**, - Especificação: OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE (HORUS, E-SUS, E-SUS NOTIFICA, PLANILHAS DE AGENDAMENTO DE TFD E DEMAIS PLANILHAS ONLINE	R$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)	02 MESES

O VALOR GLOBAL DOS CONTRATOS É DE: R$ 10.560,00 (dez mil e quinhentos e sessenta reais)

Quixeré-Ce, 15 de janeiro de 2024.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:63CDFB09

